JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 7
Câmara Municipal de Nova Olímpia 8
Câmara Municipal de Paranatinga 10
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 11
Câmara Municipal de Poconé 11
Câmara Municipal de Rondolândia 14
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 14
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 15
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 23
Prefeitura Municipal de Apiacás 56
Prefeitura Municipal de Araguaiana 64
Prefeitura Municipal de Araguainha 65
Prefeitura Municipal de Araputanga 65
Prefeitura Municipal de Arenápolis 69
Prefeitura Municipal de Aripuanã 99
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 123
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 125
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 126
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 161
Prefeitura Municipal de Cáceres 163
Prefeitura Municipal de Campinápolis 189
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 190
Prefeitura Municipal de Campo Verde 195
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 199
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 202
Prefeitura Municipal de Canarana 211
Prefeitura Municipal de Carlinda 219
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 220
Prefeitura Municipal de Cláudia 221
Prefeitura Municipal de Cocalinho 222
Prefeitura Municipal de Colíder 222
Prefeitura Municipal de Comodoro 238
Prefeitura Municipal de Confresa 254
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 261
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 262
Prefeitura Municipal de Curvelândia 264
Prefeitura Municipal de Diamantino 266
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 267
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 267

Prefeitura Municipal de General Carneiro 267
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 268
Prefeitura Municipal de Guiratinga 269
Prefeitura Municipal de Indiavaí 269
Prefeitura Municipal de Itanhangá 270
Prefeitura Municipal de Itaúba 272
Prefeitura Municipal de Itiquira 282
Prefeitura Municipal de Jaciara 283
Prefeitura Municipal de Jangada 283
Prefeitura Municipal de Jauru 284
Prefeitura Municipal de Juara 285
Prefeitura Municipal de Juruena 285
Prefeitura Municipal de Juscimeira 285
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 285
Prefeitura Municipal de Luciara 285
Prefeitura Municipal de Marcelândia 287
Prefeitura Municipal de Matupá 288
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 294
Prefeitura Municipal de Nobres 295
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 295
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 297
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 306
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 307
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 309
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 309
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 311
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 311
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 313
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 314
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 322
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 330
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 333
Prefeitura Municipal de Paranatinga 334
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 337
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 344
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 347
Prefeitura Municipal de Poconé 348
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 349
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 351
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 352
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 355
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 355
Prefeitura Municipal de Poxoréu 365
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 375
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 378
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 378
Prefeitura Municipal de Rio Branco 382
Prefeitura Municipal de Rondolândia 382
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 384
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 384
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 385
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 387
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 390
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 390
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 396
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 398
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 398
Prefeitura Municipal de São José do Povo 402
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 402
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 404
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 404
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 405
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 405

Prefeitura Municipal de Sorriso 406
Prefeitura Municipal de Tabaporã 413
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 426
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 438
Prefeitura Municipal de Tesouro 439
Prefeitura Municipal de União do Sul 439
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 441
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 442
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 452

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 016/2023

PORTARIA Nº 016/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 001/2023, Designa Pregoeiro, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

CONSIDERANDO a prerrogativa da Mesa Diretora para designar agentes públicos para determinadas funções, nos termos do que regulamenta o artigo 27, inciso II, alínea "*a*" e "*d*" do Regime Interno desta Casa Legislativa, e **CONSIDERANDO** a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica designada para exercer as funções de Agente de Contratação e **Pregoeiro**, o servidor **GUSTAVO FORTUNADO NOGUEIRA BALDO**, matrícula n.º 63.

Art. 2º - A Equipe de Apoio será composta pela servidora **KLEYCIANE MARTINS DO SANTOS,** matrícula nº 73 e pela servidora **MARIA ENEDI S. RAMBO**, matrícula nº 16.

Art. 3º - A Comissão de Contratação será composta pelo **servidor GUSTAVO FORTUNADO NOGUEIRA BALDO**, matrícula n.º 63, pela servidora **KLEYCIANE MARTINS DO SANTOS,** matrícula nº 73, e pela servidora **MARIA ENEDI S. RAMBO**, matrícula nº 16

Art. 4º - Ficam designadas como membros suplentes de **Agente de Contratação** e **Pregoeira**, a servidora **FERNANDA WALESCA COSTA COUTO**, matrícula nº 75, e a servidora **KÊNIA FRANÇA TEIXEIRA DE REZENDE**, matrícula nº 74, sem qualquer ordem a ser observada e priorizando a disponibilidade de atuação.

Art. 5º - Quando houver impedimento, impossibilidade, ausência ou qualquer outro fato que impossibilite a participação de membro da **Equipe de Apoio** ou da **Comissão de Contratação**, qualquer um dos servidores nomeados nos artigos 2º, 3º e 4º desta Portaria, estão aptos para a realizar a substituição.

Art. 6º - Cópia desta Portaria deverá ser anexada aos autos de todos os processos licitatórios.

Art.º 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive a Portarias nº 07/2023 e Portaria nº 011/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 16 de maio de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 20/2023/CMA

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga em virtude do feriado municipal de Aniversário do município de Araputanga/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado municipal de Aniversário do município de Araputanga/MT, no dia 23 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 22 de maio de 2023, segunda-feira, nas repartições da Câmara Municipal de Araputanga.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araputanga, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 0133/2023

"*Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

CONSIDERANDO a Portaria nº 105/2023 que dispõe sobre a nomeação de servidores efetivos para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno sob nº 1.105/2022, de 17 de novembro de 2022 e seus respectivos Despachos, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres abertura de sindicância administrativa visando efetuar apuração das informações e fatos ocorridos no Ofício Interno nº 1.105/2022 de 17 de novembro de 2022, em seu Despacho 18- 1.105/2022, de 05 de maio de 2023, referentes as Contas do Governo Exercício 2014.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de maio de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI Nº 3.170, DE 18 DE MAIO DE 2023

"***Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres a firmar convênios com as Universidades de Mato Grosso, objetivando a contratação de Estagiários para atuarem junto à Câmara Municipal de Cáceres, dispondo ainda sobre a concessão de bolsa-auxílio aos estagiários da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especificamente prevista no § 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, I, "v" c/c II,

"g", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Cáceres autorizada a firmar convênios, termos de compromissos, termo de cooperação ou outro instrumento legal eficaz, com Universidades Públicas ou Privadas, para conceder oportunidade de estágio para estudantes de nível superior, vinculadas à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Nacional nº 11.788/2008.

Art. 2º O número de estagiários, previsto no artigo anterior, em atividade na Câmara Municipal de Cáceres não poderá exceder a 05 (cinco).

Parágrafo único. O processo de Recrutamento e Seleção do(s) estagiário(s) será realizado mediante processo seletivo público simplificado, com prova objetiva.

Art. 3º O estagiário contratado pela Câmara Municipal de Cáceres, fará jus ao Seguro contra Acidentes Pessoais, nos termos da legislação em vigor bem como a uma bolsa denominada de Auxilio Temporário no valor Mensal de R$ 1.103,48 (um mil, cento e três reais e quarenta e oito centavos) ficando assegurado o recesso remunerado de 30 (trinta dias), a cada 12 meses de estágio e o pagamento 1/3 do valor da bolsa.

Art. 4º A jornada de trabalho de estagiário é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, devendo corresponder ao expediente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do curso de graduação em que esteja matriculado.

Parágrafo único. Para se inscrever, o candidato deve estar cursando, no mínimo, o 4º Semestre do curso a ser definido no convênio, termo de compromisso, termo de cooperação ou outro instrumento legal eficaz.

Art. 5º As despesas referentes ao pagamento de bolsas de estágio, concedidas em conformidade com as disposições da Lei nº 11.788/2008, não serão computadas na folha de pagamento desta Câmara Municipal de Cáceres, para efeito da apuração do limite previsto no § 1º, do artigo 29-A, da CF/88.

Art. 6º A duração do estágio, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo único. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cáceres/MT, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica revogada a Resolução n.º 03 de 27 março de 2017, da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 18 de maio de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul nº 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.575.599.0001/17, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rafael Govari, portador da Cédula de Identidade RG n.º **2087887473 SSP/MT** e CPF nº 007.735.920-83 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello- CEP nº:78. 020-290, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF nº 006.728.551-19, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canarana junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº 1.739/2023, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Canarana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA.

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canaranadeverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.739/2023.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O Valor Global do TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, é de R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) que serão pagos em 12 (DOZE) parcelas mensais e iguais de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) a PARTIR DE MAIO DE 2023.

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canararepassará mensalmente à UCMMAT a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais) a título de contribuição associativa;

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 30 de cada mês, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X ou PIX 33.0003. 757/0001-98.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: **2002.33.50.41**

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Termo de Filiação terá início da data de sua assinatura, até 16/05/2024.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela Associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana**,** com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Canarana-MT, 18 de maio de 2023.

RAFAEL GOVARI

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS:

Adailce Guimarães Silva

Elisa Laurent Tigre

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, resolver alterar o Edital de Processo Seletivo, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Final.

II. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

III. Considerando que foram executadas todas as fases previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

IV. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

V. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final Retificado, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição da Prefeita Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário – Não houve candidatos na condição de PcD;

VI. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - Retificado, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais inscritos. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VII. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023);

VIII. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 18 de Maio de 2023.

NATANAEL SIANI RODRIGUES – Presidente

IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR – Secretário

ELTON QUEIROZ DE FREITAS – Membro

	RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO							
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**RESULTADO**
0000110	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	16,00	20,00	60,00	96,00	1º	Classificado	Excedente

0000440	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	20,00	20,00	54,00	94,00	2º	Classificado	Excedente
0000150	RAIMUNDA RITA R BENTES	16,00	16,00	54,00	86,00	3º	Classificado	Excedente
0000040	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	20,00	8,00	54,00	82,00	4º	Classificado	Excedente
0000070	JOSIANA DE MORAES	12,00	12,00	48,00	72,00	5º	Classificado	Excedente
0000400	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	20,00	8,00	42,00	70,00	6º	Classificado	Excedente
0000170	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	16,00	4,00	48,00	68,00	7º	Classificado	Excedente
0000410	ISABELLA CRISTINA FRANCO SILVA	8,00	4,00	54,00	66,00	8º	Classificado	Excedente
0000180	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	8,00	4,00	48,00	60,00	9º	Classificado	Excedente
0000270	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	20,00	4,00	36,00	60,00	10º	Classificado	Excedente
0000030	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	12,00	4,00	42,00	58,00	11º	Classificado	Excedente
0000120	MARIA HELENA PAULO DE CASTRO	4,00	12,00	42,00	58,00	12º	Classificado	Excedente
0000250	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	12,00	8,00	36,00	56,00	13º	Classificado	Excedente
0000080	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	12,00	8,00	30,00	50,00	14º	Classificado	Excedente
0000210	SINEIDE MOREIRA DA SILVA	8,00	4,00	36,00	48,00	15º	Classificado	Excedente
0000370	ALCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	4,00	8,00	36,00	48,00	16º	Classificado	Excedente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 001/2023 da Câmara Municipal de Conquista D´Oeste e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **Nelson José Fernandes de Souza**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 001/2023;

Considerando, o Edital Complementar nº 008/2023 que divulgou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

Considerando, que não houve nenhum recurso administrativo protocolado;

Considerando, que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado foram realizadas;

Considerando, a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, Câmara Municipal de Conquista D´Oeste, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro de Reserva, de acordo com o Anexo Único, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante dessa Portaria como Anexo Único.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse Simplificado dessa Casa.

Conquista D´Oeste/MT, 18 de maio de 2023.

Nelson José Fernandes de Souza - Presidente

ANEXO ÚNICO

	RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO							
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**RESULTADO**
0000110	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	16,00	20,00	60,00	96,00	1º	Classificado	Excedente
0000440	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	20,00	20,00	54,00	94,00	2º	Classificado	Excedente
0000150	RAIMUNDA RITA R BENTES	16,00	16,00	54,00	86,00	3º	Classificado	Excedente
0000040	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	20,00	8,00	54,00	82,00	4º	Classificado	Excedente
0000070	JOSIANA DE MORAES	12,00	12,00	48,00	72,00	5º	Classificado	Excedente
0000400	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	20,00	8,00	42,00	70,00	6º	Classificado	Excedente
0000170	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	16,00	4,00	48,00	68,00	7º	Classificado	Excedente
0000410	ISABELLA CRISTINA FRANCO SILVA	8,00	4,00	54,00	66,00	8º	Classificado	Excedente
0000180	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	8,00	4,00	48,00	60,00	9º	Classificado	Excedente
0000270	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	20,00	4,00	36,00	60,00	10º	Classificado	Excedente
0000030	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	12,00	4,00	42,00	58,00	11º	Classificado	Excedente
0000120	MARIA HELENA PAULO DE CASTRO	4,00	12,00	42,00	58,00	12º	Classificado	Excedente
0000250	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	12,00	8,00	36,00	56,00	13º	Classificado	Excedente
0000080	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	12,00	8,00	30,00	50,00	14º	Classificado	Excedente
0000210	SINEIDE MOREIRA DA SILVA	8,00	4,00	36,00	48,00	15º	Classificado	Excedente
0000370	ALCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	4,00	8,00	36,00	48,00	16º	Classificado	Excedente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2023

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2023

Altera o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT, para definir a competência do Chefe do Poder Executivo sobre Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos da Câmara e aos vereadores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições conferidas nos termos do Art. 51, § 6º, da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1° Fica alterado o Art. 11 da Lei Orgânica Municipal, o qual passa a vigorar acrescido do inciso XXIV, com a seguinte redação:

"Art. 11 .....

XXIV – dispor sobre concessão de Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores da Câmara e aos vereadores."

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Palácio "Francisco José Bernardo", 17 de maio de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

EDSON NOEL DA SILVA

Vice-Presidente

VALTER PEREIRA DA SILVA

Primeiro-Secretário

VALMIR OLIVEIRA DE ALMEIDA

Segundo-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Estabelece e disciplina a verba indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares, de vereador e do presidente da Câmara do Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica instituída verba de natureza indenizatória, ao Vereador do Município de Nova Olímpia-MT, para ressarcimento de despesas realizadas exclusivamente em atividade parlamentar, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do subsídio mensal do Vereador.

Art. 2° A verba de que trata o Artigo 1º tem o caráter compensatório das despesas presumidas para custeio da atividade parlamentar externa, bem como pelo não recebimento de diárias ocorridas dentro do Estado de Mato Grosso e será repassado de forma integral ao Vereador entre os dias 20 e 22 de cada mês.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, além da verba instituída no artigo 1º desta Lei, receberá verba de natureza indenizatória para ressarcimento de despesas realizadas exclusivamente em atividade de gestão, no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) da sua remuneração mensal de vereador, com base no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Resolução de Consulta nº 4/2021 – TP.

Art. 4º A prestação de contas das verbas indenizatórias de que trata esta lei, serão feitas mediante apresentação de relatório de atividade parlamentar do Vereador e de gestão do Presidente da Câmara, até o dia 25 do mesmo mês de recebimento da referida verba indenizatória, preferencialmente acompanhado de documentos fiscais, nos exatos termos da Resolução de Consulta nº 29/2011, sendo proibida a destinação de verba indenizatória ao vereador que não prestar contas, independente da hipótese alegada.

Art. 5º O Poder Legislativo através Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento desta Lei, devendo as despesas correr por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Palácio "Francisco José Bernardo" , 02 de maio de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre gratificação de desempenho de atividade no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal a Gratificação de Desempenho de Atividade em Comissão Permanente (GDA), devida a vereadores membros titulares efetivos de Comissão Permanente no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) da respectiva remuneração do Vereador, respeitando o teto salarial do Prefeito Municipal, observado compatibilidade de horários entre os trabalhos a serem desenvolvidos na Comissão Permanente e no respectivo cargo do Vereador, bem como, a assiduidade às atividades da Comissão Permanente.

Art. 2º A gratificação de Desempenho de Atividade (GDA) expressa no Art. 1º desta Resolução é de natureza transitória, sendo devida somente quando o Vereador tiver desenvolvendo atividades inerentes à Comissão Permanente não se incorporando à sua respectiva remuneração.

Art. 3º A gratificação somente será devida se houver participação do Vereador em pelo menos 2/3 (dois terços) das reuniões ordinárias e/ou 2/3 (dois terços) das reuniões extraordinárias mensais das Comissões permanentes, não sendo devida a gratificação em caso de licença ou de afastamento previsto na legislação, sendo possível a justificativa das ausências por atestado médico e documento comprobatórios de missão legislativa de interesse da população do Município.

Art. 4º A participação concomitante em mais de 01 (uma) Comissão Permanente não dá direito a novo pagamento do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade.

Art. 5º A Gratificação de Desempenho de Atividade (GDA) é devida ao membro suplente de Comissão Permanente de forma proporcional aos dias de sua assunção em substituição ao titular do cargo.

Art. 6º O Presidente da Câmara Municipal e o 1º Secretário serão responsáveis pela fiscalização dos trabalhos das Comissões Permanentes e a efetiva participação dos seus membros, sendo lhes aplicável a retribuição disposta no art. 1º desta Resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Palácio “Francisco José Bernardo”, 02 de maio de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO ABRIL 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2023

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE ABRIL DE 2023.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	45.644,83	57.048,95	102.693,78
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	12.408,86	5.568,88	17.977,74
INSS Inst.Nac.Seg.Social	30.673,62	9.893,59	40.567,21
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	39.596,95	13.627,40	53.224,35
Emprest.Consig.-Caixa	599,98	458,96	1.058,94
Pensão Alimentícia	1.950,00	650,00	2.600,00
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	0,00	1.117,57	1.117,57
CONSIGNACAO BRADESCO	91.340,93	31.105,83	122.446,76
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	14.353,10	4.620,31	18.973,41
IRRF - EMPRESAS	154,08	51,43	205,51
INSS -SERVICOS TERCEIROS	610,50	203,50	814,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	12.449,57	4.436,79	16.886,36
CARTAO DE TODOS	980,10	326,70	1.306,80
ACAO JUDICIAL 2022	1.684,33	548,27	2.232,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1.125.077,19	375.932,16	1.501.009,35
SOMA. . . :	**1.377.524,04**	**505.590,34**	**1.883.114,38**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	17.120,94	17.120,94
SOMA. . . :	**0,00**	**17.120,94**	**17.120,94**
TOTAL . . . . :	**1.377.524,04**	**522.711,28**	**1.900.235,32**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	878.550,98	367.128,80	1.245.679,78
SOMA. . . :	**878.550,98**	**367.128,80**	**1.245.679,78**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
Restos a Pagar A LIQUIDAR	10.273,14	3.424,45	13.697,59
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	12.408,86	5.568,88	17.977,74
INSS Inst.Nac.Seg.Social	19.268,90	19.268,90	38.537,80
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	39.596,95	0,00	39.596,95
Emprest.Consig.-Caixa	299,90	459,05	758,95
Pensão Alimentícia	1.950,00	650,00	2.600,00
CONSIGNACAO BRADESCO	91.340,93	31.105,83	122.446,76
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	14.353,10	4.620,31	18.973,41
IRRF - EMPRESAS	154,08	0,00	154,08
INSS -SERVICOS TERCEIROS	407,00	407,00	814,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	12.449,57	4.436,79	16.886,36
CARTAO DE TODOS	653,40	326,70	980,10
ACAO JUDICIAL 2022	1.684,33	548,27	2.232,60
SOMA. . . :	**204.840,16**	**70.816,18**	**275.656,34**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	378.899,20	378.899,20
SOMA. . . :	**0,00**	**378.899,20**	**378.899,20**
TOTAL . . . . :	**1.083.391,14**	**816.844,18**	**1.900.235,32**

Eguinaldo Rodrigues Feitoza
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Nivaldo da Conceicao Siqueira
Contador
CRC-MT 0113930/0-7

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2023 TIPO MENOR PREÇO ÍTEM

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

Nº 001/2023 TIPO MENOR PREÇO ÍTEM

A Câmara Municipal de Paranatinga – MT torna pública a Prorrogação de prazo de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados que:

Haja visto prorrogamos e reabriremos a mesma para dia 26 de maio de 2023 às 08:00 horas na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga MT, permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e utensílios de gabinetes e informática de uso geral para atender as necessidades do Legislativo Municipal 2023/2024.

Justificativa: O Presente processo sera prorrogado haja vista que a pregoeira e membro, neste dia e horário não se encontram presentes no recinto por motivo de afastamento por saúde.

Paranatinga – MT, 18 de maio de 2023.

Marcelos Fernandes

Presidente da C P L.

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2023 TIPO MENOR PREÇO ÍTEM

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

Nº 002/2023 TIPO MENOR PREÇO ÍTEM

A Câmara Municipal de Paranatinga – MT torna pública a Prorrogação de prazo de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados:

Haja visto prorrogamos e reabriremos a mesma para dia 29 de maio de 2023 às 08:00 horas na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga MT, permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Gêneros Alimentícios para o Legislativo Municipal, 2023/2024.

Justificativa: O Presente processo sera prorrogado haja vista que a pregoeira e membro, neste dia e horário não se encontrarão presentes no recinto por motivo de afastamento por saúde.

Paranatinga – MT, 18 de maio de 2023.

Marcelos Fernandes

Presidente da C P L.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 035/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 035/2023

SÚMULA: 'DISPÕE SOBRE QUANTIDADE DE PROPROSIÇÕES APRESENTADAS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS"

ROSANGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecida a quantidade de proposições apresentadas pelos Vereadores Membro deste Parlamento Municipal durante cada Sessão Ordinária:

Títulos (05) cinco por ano

Moções (05) cinco por ano

Indicações (03) três, no máximo, por sessão

Requerimento (03) três, no máximo, por sessão

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, em 18 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, as catorze horas pontualmente, na sala das reuniões, utilizada pela Comissão de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 011 de 1º de janeiro de 2023, Sra. Evanir Pereira Silva Matos, Pregoeira e Equipe de apoio: Sra. Cristiane Macedo Lima para avaliarem e cumprirem com as determinações legais do certame licitatório acima descrito, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE CANDIDATOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS ATÉ O PROCESSAMENTO DO RESULTADO FINAL, SEGUNDO AS NORMAS LEGAIS DE ATENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência, parte integrante do processo. O Edital de Licitação foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso-AMM edição nº 4.231 de 11 de maio de 2023, páginas nºs 09-21.

DO CREDENCIAMENTO

Aportou na recepção da Câmara Municipal de Vereadores, Sob. Protocolo nº 262/2023, às 13h07min do dia dezoito de maio de dois mil e vinte e três, entregue em mãos, envelopes lacrados, devidamente identificados descrito como de Documentação e de Proposta de Preços da empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ nº 03.***.***/0001-****, com Declaração conforme modelo do Anexo II e Certidão Simplificada da JUCEMAT fora do envelope para comprovar que a empresa concorre como Micro Empresa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

Estando a empresa devidamente credenciada a participar do certame, todavia a empresa S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ nº 03.***.***/0001-** não sendo acompanhada de representante, não tem oportunidade de fazer lances verbais. A pregoeira Sra. Evanir Pereira Silva Matos iniciou as atividades do certame cumprimentando os presentes, e a Sra. Cristiane Macedo Lima nomeada pela Portaria nº 011/2023, para apoiar a Pregoeira, ainda se registra a ausência por força maior do Sr. **Renato Ferreira Alves (membro)** na abertura deste certame. E que em seguida houve a conferência aos envelopes, confirmou-se o lacre e a indefasagem dos mesmos, os quais foram vistados pelos presentes, e em seguida abriu-se o envelope da proposta de preços da empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ nº 03.***.***/0001-****, sendo apresentando o valor global de R$ 10.990,00 (Dez mil, novecentos e noventa reais), estando a mesma em conformidade com o valor balizado. Nesse diapasão, considera-se a empresa tecnicamente vencedora por não haver concorrência no presente certame.

DA HABILITAÇÃO - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Em ato continuo foi aberto o envelope da documentação de habilitação, colocado à disposição da equipe de apoio para conferência, tudo constando na presença do Dr. Uiliam Alves Stopa e estando tudo conforme, foi declarado vencedora do certame a empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ nº 03.***.***/0001-****.

E, eu **Evanir Pereira Silva Matos**,declaro encerrada as 14h52min a presente sessão, a qual assina a presente ata juntamente com a Equipe de Apoio e o representante da empresa vencedora.

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira

Sra. Cristiane Macedo Lima

Membro da equipe de apoio

Uiliam Alves Stopa

Advogado

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 369 DE 16 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 369 DE 16 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA O INCISO VII DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

DECRETA:

TÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PCA aplicável no âmbito do Poder Legislativo.

TÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de ordenar despesas, autorizar as licitações e assinar os contratos administrativos e outros documentos financeiros e contábeis pertinentes na forma da lei;

II - requisitante: unidade administrativa responsável por compilar as necessidades comuns das áreas da Administração quanto a material, produtos e bens da mesma natureza e padronização, e encaminhar formulário de solicitação de demanda ao setor gerenciador, no prazo e forma fixados por esta Resolução;

III - área técnica: unidade administrativa responsável por apresentar solicitação de demanda referente às suas atividades técnico-operacionais (atividade fim), e encaminhar diretamente ao setor gerenciador, na forma e prazo fixados por esta Resolução;

IV – formulário de solicitação de demanda: documento simplificado em que o requisitante ou a área técnica informa a necessidade de determinada contratação e indica a data mais adequada para essa realização;

V - Plano de Contratações Anual - PCA preliminar: documento que reúne todas as demandas apresentadas pelas unidades da Administração e propõe prazo de contratação no exercício subsequente ao de sua elaboração, apresentado ao conhecimento e autorização inicial da autoridade competente na forma e prazos fixados por esta Resolução, servindo de subsídio à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

VI - Plano de Contratações Anual - PCA conclusivo: documento que consolida, após a compatibilização do plano preliminar com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, todas as demandas a serem efetivamente contratadas no exercício subsequente ao de sua elaboração, e planeja as respectivas datas de licitação e execução, apresentado à aprovação da autoridade competente na forma e prazos fixados por este esta Resolução;

VII - setor de licitações: unidade responsável pela realização das licitações, compatibilizando-as com o Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo quando do efetivo lançamento de cada licitação;

VIII - setor gerenciador do plano: unidade administrativa responsável pela consolidação e emissão do Plano de Contratações Anual – PCA preliminar e pela adequação orçamentária e acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, bem como suas alterações.

§ 1º Os encargos de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, ele detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A área técnica informará as demandas afetas à sua atividade meio ao setor requisitante para providências a cargo daquela unidade administrativa conforme item II retro.

TÍTULO III – DO GERENCIAMENTO DO PLANO

Art. 3º O Plano de Contratações Anual – PCA, preliminar ou conclusivo, será consolidado, controlado e eventualmente alterado pela Secretaria Geral de Administração, a quem caberá observar as diretrizes e prazos estabelecidos nesta Resolução, na qualidade de setor gerenciador.

§1º Caberá ao setor gerenciador desenvolver e implantar os modelos do formulário de solicitação de demanda e dos planos preliminar e conclusivo, para fins dos incisos IV, V e VI, do artigo 2º, desta Resolução.

§2º O Secretário Geral de Administração poderá baixar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução, bem como fixar os procedimentos necessários ao seu cumprimento, desde que não conflitem com os termos aqui decretados.

TÍTULO IV – DOS OBJETIVOS DO PLANO

Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, objeto esta Resolução, tem por fim:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento dos processos de contratações com outros instrumentos de governança em prática nesta Administração;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Informar ao mercado fornecedor a cronologia das contratações a serem levadas a efeito por esta Administração, de forma a incrementar a competitividade comercial.

TÍTULO V – DOS PRAZOS

Art. 5º Fica estabelecido especialmente o seguinte calendário para a conclusão do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2024, a ser emitido no ano de 2023:

I- De 1º/08 a 28/10/2023: elaboração, consolidação e envio ao exame e aprovação da autoridade competente, pelo setor de gerenciamento, do PCA/2024 conclusivo tendo por base a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO aprovada para o exercício de 2024; II- 1º/11 a 15/12/2023: análise e aprovação do PCA/2024 conclusivo pela autoridade competente; III- 16 a 31/12/2023 divulgação do PCA/2024 conclusivo no sítio eletrônico da Câmara.

Art. 6º Para os demais exercícios vindouros, deverão ser elaborados os PCA's específicos para cada ano, dento dos prazos seguintes:

Até 30/04 do ano de elaboração do PCA: levantamento e apresentação ao setor de gerenciamento, pelas áreas requisitante ou técnica, das demandas que pretendem contratar no ano seguinte;

1° a 15/05 do ano de elaboração do PCA: consolidação do PCA preliminar pelo setor de gerenciamento para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, previamente analisado e autorizado pela autoridade competente;

1º/08 a 30/09 do ano de elaboração do PCA: revisão do PCA preliminar com sua adequação (inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens) à Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e emissão do PCA conclusivo;

1º a 30/10 do ano de elaboração do PCA: análise e aprovação, pela autoridade competente, do plano conclusivo;

Até 31/12 do ano de elaboração do PCA: divulgação do PCA conclusivo no sítio eletrônico da Câmara, na forma das disposições do artigo 12 desta Resolução.

TÍTULO VI – DAS EXCEÇÕES

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual – PCA preliminar:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - as despesas realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

III - as hipóteses de dispensa de licitação em face de excepcionalidades previstas nos incisos VI, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, assim consideradas até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

V – bens e serviços a serem adquiridos com recursos de extraordinários.

TÍTULO VII – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º Para ver suas necessidades analisadas e constantes do Plano de Contratações Anual – PCA preliminar a área técnica ou requisitante deverá emitir e encaminhar ao setor gerenciador, observados os prazos fixados nos artigos 5º e 6º esta Resolução, o formulário de solicitação de demanda (art. 2º, IV), contendo, ao menos, as seguintes informações, quando couber:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual em face das disposições do artigo 40 da Lei 14.133/2021;

IV- estimativa preliminar do valor da contratação, obtido por meio de procedimento simplificado junto ao setor de licitações, cabendo a este, quando necessário, buscar essa informação no mercado fornecedor, caso ainda não a tenha;

V - indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar descontinuidade contratual das atividades de fornecimentos e/ou serviços, especialmente aqueles de natureza continuada;

VI - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável pela solicitação.

Parágrafo único. Deverão ser apresentados os elementos necessários (estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico e demais documentos adequados à espécie) quando da efetivação das providências licitatórias, na forma da lei.

Art. 9º A demanda do requisitante poderá, antes do preenchimento do formulário de solicitação de demanda e se houver necessidade, ser remetida à área técnica para fins de análise e complementação das informações, compilação e padronização, sem prejuízo do prazo fixado nesta Resolução.

TÍTULO VIII - DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO

Art. 10 Com o recebimento dos formulários de solicitação de demanda, encaminhados pelas áreas requisitante e técnica na forma e prazo fixados nesta Resolução, o setor gerenciador consolidará as necessidades desta Administração em um único Plano de Contratações Anual- PCA preliminar e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, as demandas com objetos de mesma natureza, com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - consolidar o Plano de Contratações Anual – PCA preliminar, contendo as demandas postuladas pelas áreas, observados os prazos dispostos nos artigos 5º e 6º desta Resolução;

III – sugerir calendário de licitação e contratação por grau de prioridade da demanda, com vistas a atender a expectativa constante do inciso IV, do artigo 2º, esta Resolução.

TÍTULO IX – DA APROVAÇÃO DO PLANO

Art. 11 Até as datas estipuladas nos artigos 5º e 6º desta Resolução a autoridade competente analisará e, se for o caso, aprovará as contratações demandadas no PCA preliminar, podendo reprovar quantidades e/ou itens propostos ou devolver esse plano ao setor de gerenciamento, se necessário, para realizar as necessárias adequações junto às áreas requisitante e técnica.

TÍTULO X- DA DIVULGAÇÃO DO PLANO

Art. 12 O Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, uma vez compatibilizado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e devidamente aprovado pela autoridade competente, bem como suas eventuais alterações, será disponibilizado no portal eletrônico desta Administração, no prazo de quinze dias, contado da data de sua aprovação, limitado a 31/12 do ano da sua elaboração.

TÍTULO XI – DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PLANOS

Art. 13 Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA preliminar poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, visando a elaboração da proposta orçamentária desta Câmara.

Art. 14 Ao longo da sua execução, o Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo poderá ser alterado à vista de informação prestada pela área técnica ou requisitante, por meio de justificativa apresentada para análise e aprovação, se for o caso, pela autoridade competente.

Parágrafo único. Sempre que alterado, o plano conclusivo atualizado será disponibilizado com a devida alteração no portal eletrônico desta Administração, na forma do artigo 12 desta Resolução.

TÍTULO XII – DA EXECUÇÃO DO PLANO

Art. 15 O setor de licitações verificará, antes de qualquer providencia interna, se as demandas apresentadas à licitação constam do Plano de Contratações Anual - PCA conclusivo, inclusive quanto o momento dessa realização.

§1º As demandas constantes do Plano de Contratações Anual - PCA conclusivo e apresentadas tempestivamente, serão formalizadas em processo de licitação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do art. 8º sesta Resolução.

§2º As demandas que não constarem do plano conclusivo ou que forem apresentadas fora do calendário ao setor de licitação serão devolvidas ao requerente ou área técnica para medidas junto ao setor de gerenciamento, fins das providências adequadas à cada circunstância motivadora da devolução.

§3º Em casos extraordinários e com as devidas justificativas, o calendário das licitações poderá ser alterado para atender necessidade de interesse público, extraordinariamente autorizado pela autoridade competente, e incluída na primeira alteração do plano conclusivo posterior a autorização, com as providências quanto à divulgação dessa alteração na forma do artigo 12 desta Resolução.

Art. 16 No mês de setembro do ano de execução do Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, o setor gerenciador apresentará relatório indicando a não efetivação de contratação aprovada até aquela data, para conhecimento da autoridade competente e adoção das medidas de correção pertinentes, se for o caso.

Art. 17 Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual -PCA conclusivo, as contratações aprovadas e não realizadas no período serão informadas pelo setor gerenciador à autoridade competente quanto aos motivos de sua não consecução, ouvindo-se a área interessada e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano referente ao ano subsequente.

TÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 18 Os servidores que derem ensejo ao não cumprimento dos termos instituídos nesta Resolução, especialmente quanto aos prazos aqui assinados, responderão pelas transgressões que proporcionarem, as quais serão regularmente apuradas em processo administrativo quando não devidamente justificadas.

TÍTULO XIV – DA VIGÊNCIA

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 17 de maio de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva, PSB.

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção, MDB.

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT PORTARIA Nº. 02/GP/CMR/2023

PORTARIA Nº. 02/GP/CMR/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora Adriana Oliveira Barroso no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Reginaldo Almeida da Costa Junior, portador da cédula de identidade nº. 2836543-7 SSP/MT e CPF nº. 061.503.701-19, residente na AV. André Maggi nº 911 centro - Rondolândia/MT, para exercer o Cargo de Assessoria Especial do Poder Legislativo – CDS-5, da tabela I da Lei nº 25/2017.

Art.2º. Esta portaria tem amparo legal na Lei nº. 12, de 26 de fevereiro de 2001 e anexo I da Lei nº. 25 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rondolândia-MT, 02 de maio de 2023.

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02 /GP/CMR/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02 /GP/CMR/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER, A CESSAO DE CEDÊNCIA** à servidora municipal **JOSEFA RAQUEL ALVES**, portadora da cédula de identidade nº. 24487899 SSP/MT e CPF nº. 020.651.731-90, agente de limpeza e conservação, 40 horas semanais, matrícula funcional nº. 003 do quadro permanente da Câmara Municipal de Rondolândia MT, para o cessionário Município de Costa Marques Rondônia, com ônus para o órgão cedido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 18 de Maio de 2023.

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 021/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

Portaria 021/2023 de 17 de maio de 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de nomeação de Diretor Administrativo Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT. e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **Luciano Nascimento Silva**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a portaria 01/2023. Fica exonerada Abel Pinto da Silva Junior sendo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 17 de maio de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº 022/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

Portaria Nº 022/2023 de 17 de maio de 2023.

"Designa servidor para realizar a Autoavaliação do Portal Transparência e dá outras providencias".

O Sr. Luciano Nascimento Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste MT, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Auditora Pública Interna Sra. Guelly Urzêda de Mello Rezende, para realizar Autoavaliação do Portal da Transparência do Poder Legislativo, seguindo a metodologia e diretrizes padronizadas.

Parágrafo Único- Para a execução do trabalho, fica concedido acesso a todas as ferramentas tecnológicas e informações, podendo solicitar esclarecimentos, propor melhorias e adequações no Portal Transparência, entre outras atividades necessárias para o desempenho do trabalho, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste. Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Gestão 2023-2024

PORTARIA 020/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Portaria 020/2023 de 16 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de nomeação de Integrantes da Comissão de Avaliação e de Desempenho dos Servidores e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **Luciano Nascimento Silva**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a portaria 012/2023. Fica exonerada Abel Pinto da Silva Junior sendo Integrantes da Comissão de Avaliação e de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 17 de maio de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

PORTARIA 019/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Portaria 019/2023 de 16 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de nomeação de Integrantes da Comissão Permanente de licitação Camara Municipal de Santo Antonio do Leste- MT e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **Luciano Nascimento Silva**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a portaria 010/2023. Fica exonerada Abel Pinto da Silva Junior sendo Integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 17 de maio de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº023/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de regulamento de motorista e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste -MT **LUCIANO NASCIMENTO SILVA,** no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a portaria 008/2023. Fica exonerado Abel Pinto da Silva Junior sendo integrante regulamentado de motorista da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste em 18 de maio de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Gestão 2023-2024

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 024/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de nomeação da Comissão Permanente de Controle e Avaliação de bens Patrimoniais e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste -MT **LUCIANO NASCIMENTO SILVA,** no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a portaria 012/2023. Fica exonerado Abel Pinto da Silva Junior sendo nomeação da Comissão Permanente de Controle e Avaliação de bens Patrimoniais da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste em 18 de maio de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Gestão 2023-2024

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

contrato n. 001/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL; Contratada: ENPA Engenharia e Parceria Ltda. Objeto: Rescisão Contratual Amigável. Fundamento Legal: Art. 79 inciso II da Lei n 8.666/93. Data de assinatura: 15/05/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

OPregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria N.º 06/2023, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no **Edital do Processo de Licitação 03-2023, Pregão Eletrônico 01-2023**, tendo como **objeto *Aquisição de Biodigestor anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante, inclusive instalação completa de uma unidade com treinamento para instalação, operação e manutenção em atendimento ao Convênio nº 937916/2022/MMA, nos termos do Termo de Referência*,** resolve, **ADJUDICAR** os Itens a seguir:

GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 06.176.620/0001-62 endereço: rua heróis da forca expedicionária brasileira, n.º 22, bairro parque novo mundo, CEP: 02.188-040, Município São Paulo					
Equipamento					
LOTE / ITEM	**Especificação técnica**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Biodigestor anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante – 10 UNIDADES				**148. 700,00**
1.1	Biodigestor anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante, incluso fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível, inclusive instalação completa de uma unidade com treinamento para instalação, operação e manutenção. **Descrição / Especificação técnica:** O equipamento deverá atender no mínimo as seguintes características e quantitativo: - Capacidade de digestão de no mínimo dez quilogramas (10 kg) de resíduos orgânicos por dia; - Composto por tanque digestor e tanque de gás; - Tanque de gás com capacidade para 2000 a 2500 litros; - Contendo filtro de carvão ativado para purificação do biogás - Sistema que possibilite a liberação automática de biogás (válvula de alívio); - Contendo fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível; - Sistema autônomo, com capacidade de transportar o biogás do tanque para o fogão sem a necessidade de uso de energia elétrica; - Instalação acima do solo (não enterrado); - Certificação ISO 14000; - Garantia de no mínimo 24 meses. - **Quantidade Total 10 unidades** Incluindo Treinamento e instalação de sistema de biodigestão anaeróbia: - A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço de instalação de um (1) sistema de biodigestão anaeróbia (com capacidade mínima de 10kg), como forma de treinamento da equipe da contratante, professores e alunos da escola onde o sistema for instalado. A instalação deverá ser completa, ou seja, o equipamento deverá ficar pronto para uso. A contratante fornecerá os materiais adicionais necessários para a instalação. - Além dos procedimentos de instalação, o treinamento também deverá abranger aspectos relacionados a operação do sistema, manutenção e informações de segurança. Local da Instalação e Treinamento: Município de São José dos Quatro Marcos-MT CEP: 78.285-000	UN	10	14. 870,00	**148. 700,00**
	treinamento também deverá abranger aspectos relacionados a operação do sistema, manutenção e informações de segurança. Local da Instalação e Treinamento: Município de São José dos Quatro Marcos-MT CEP: 78.285-000.				
TOTAL GERAL					**148. 700,00**

São José dos Quatro Marcos, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

Pregoeiro: Danilo Ricardo Pivetta

EDITAL DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

A Comissão de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas no Processo Licitatório realizado, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2023, Processo nº. 03/2023, com o objeto de *Aquisição de Biodigestor anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante, inclusive instalação completa de uma unidade com treinamento para instalação, operação e manutenção em atendimento ao Convênio nº 937916/2022/MMA, nos termos do Termo de Referência,* teve como "VENCEDOR" a seguinte empresa, GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 06.176.620/0001-62, conforme quadro abaixo:

Equipamento					
LOTE / ITEM	**Especificação técnica**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Biodigestor anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante – 10 UNIDADES				**148. 700,00**
1.1	Biodigestor anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante, incluso fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível, inclusive instalação completa de uma unidade com treinamento para instalação, operação e manutenção. **Descrição / Especificação técnica:** O equipamento deverá atender no mínimo as seguintes características e quantitativo: - Capacidade de digestão de no mínimo dez quilogramas (10 kg) de resíduos orgânicos por dia; - Composto por tanque digestor e tanque de gás; - Tanque de gás com capacidade para 2000 a 2500 litros; - Contendo filtro de carvão ativado para purificação do biogás - Sistema que possibilite a liberação automática de biogás (válvula de alívio); - Contendo fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível; - Sistema autônomo, com capacidade de transportar o biogás do tanque para o fogão sem a necessidade de uso de energia elétrica; - Instalação acima do solo (não enterrado); - Certificação ISO 14000; - Garantia de no mínimo 24 meses. - **Quantidade Total 10 unidades** Incluindo Treinamento e instalação de sistema de biodigestão anaeróbia: - A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço de instalação de um (1) sistema de biodigestão anaeróbia (com capacidade mínima de 10kg), como forma de treinamento da equipe da contratante, professores e alunos da escola onde o sistema for instalado. A instalação deverá ser completa, ou seja, o equipamento deverá ficar pronto para uso. A contratante fornecerá os materiais adicionais necessários para a instalação. - Além dos procedimentos de instalação, o treinamento também deverá abranger aspectos relacionados a operação do sistema, manutenção e informações de segurança. Local da Instalação e Treinamento: Município de São José dos Quatro Marcos-MT CEP: 78.285-000	UN	10	14. 870,00	**148. 700,00**
	treinamento também deverá abranger aspectos relacionados a operação do sistema, manutenção e informações de segurança.				

	Local da Instalação e Treinamento: Município de São José dos Quatro Marcos-MT CEP: 78.285-000.				
TOTAL GERAL					**148.700,00**

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

Pregoeiro: Danilo Ricardo Pivetta

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio do acolhimento das propostas: das 9h00m do dia 19 de Maio até as 9h00min do dia 31 de Maio de 2023 (horário de Brasília)

Data da Sessão: 31 de Maio de 2023, ás 9h30min (horário de Brasília)

Data início da disputa: 31 de Maio de 2023, ás 10h00min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 12:00h e das 13:00 às 17:00, através do telefone (65) 99684-5883 ou do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 18 de Maio de 2023.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2023, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa: **ENTER HOSPITAL LTDA inscrita no CNPJ nº 42.747.575/0001-12**, para os procedimentos a baixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS	V. Unit.
01	CONSULTA BUCOMAXILOFACIAL	R$ 90,00
02	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	R$ 90,00
03	CONSULTA MEDICA CIRURGIÃO GERAL	R$ 90,00
16	CONSULTA MEDICA GINECOLOGIA	R$ 90,00

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2023.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°037/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATO Nº 124/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: JOSE RAMILSO DA SILVA 39576957168 – (RAMI MÓVEIS PLANEJADOS)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA", ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 31/12/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de maio de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°036/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: BORGES & CIA LTDA – ME.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 30/06/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de maio de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

17° TERMO DE RATIFICAÇÃO

17° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLINICA MEDICA ME, inscrita no CNPJ nº 23.000.320/0001-47**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL – PRESCRIÇÃO MÉDICA – VISITADOR,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 007/2023** da Chamada Pública **n° 003/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°07, código n° 6851.**

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

25° TERMO DE RATIFICAÇÃO

25° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **M. L. DE GOIS FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 30. 371.526/0001-49**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 007/2023** da Chamada Pública **n° 003/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°03, código n° 3822.**

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

14° TERMO DE RATIFICAÇÃO

14° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **BM SERVICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 08.229.037/0001-06**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 007/2023** da Chamada Pública **n° 003/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°01, item n°01 código n° 6849.**

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

24° TERMO DE RATIFICAÇÃO

24° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.589.532/0001-60**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 007/2023** da Chamada Pública **n° 003/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°04, código n° 3828.**

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

23° TERMO DE RATIFICAÇÃO

23° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **A.F. AYALA - CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ nº 11.682.717/0001-87**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 007/2023** da Chamada Pública **n° 003/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°02, código n° 2069.**

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

22° TERMO DE RATIFICAÇÃO

22° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **R. F. ORTOPEDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35. 047.085/0001-48**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos

em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 007/2023** da Chamada Pública **n° 003/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°02, código n° 2069.**

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

15° TERMO DE RATIFICAÇÃO

15° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **FOGACA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.095.179/0001-90**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 007/2023** da Chamada Pública **n° 003/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°01, item n°01 código n° 6849.**

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

21° TERMO DE RATIFICAÇÃO

21° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **ORTOPEDIA ARTIFAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.395.025/0001-56**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 007/2023** da Chamada Pública **n° 003/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°02, código n° 2069.**

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

16° TERMO DE RATIFICAÇÃO

16° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLINICA MEDICA DE RESENDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.541.758/0001-77**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PEDIATRIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 007/2023** da Chamada Pública **n° 003/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°06, código n° 6848.**

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

20° TERMO DE RATIFICAÇÃO

20° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.147.439/0001-19**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 007/2023** da Chamada Pública **n° 003/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°04, código n° 3829.**

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

19° TERMO DE RATIFICAÇÃO

19° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **WEBER E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19. 697.936/0001-41**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 007/2023** da Chamada Pública **n° 003/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°04, código n° 3829.**

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

18° TERMO DE RATIFICAÇÃO

18° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLINICA MEDICA BORSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.589.837/0001-28**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO-CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO (SOBREAVISO),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 007/2023** da Chamada Pública **n° 003/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°09, código n° 6833.**

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Hélio Junior Moreira Rezende**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 016/2023 Dispensa de Licitação nº 011/2023 e determina a contratação imediata, cujo objeto é a Contratação de empresa para instalação de autoclave, reforma e ampliação de sala da Central de Material de Esterilização (CME), as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
CONTRA INCÊNDIO CONSTRUÇÕES EIRELI	**30.323.522/0001-95**	58.430,00
Valor Total da Licitação		58.430,00

Água Boa – MT, 18 de maio de 2023.

Hélio Junior Moreira Rezende

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO TERMO DE RATEIO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO TERMO DE RATEIO Nº 004/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

INSTRUMENTO VINCULANTE ADITIVADO: Termo de Contrato de Rateio Nº 004/2023, celebrado entre as partes em 11/01/2023.

OBJETO: Acréscimo no valor de **R$. 2.700.000,00** (Dois Milhões e setecentos mil reais) ao valor do contrato de Rateio Originário, sendo o mesmo pago parceladamente, conforme cronograma pactuado e informado pela Secretaria Municipal de Saúde e abaixo descrito:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	**Mai**	**Jun**
2023					**400.000,00**	**400.000,00**

Meta	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
2023	**400.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

JUSTIFICATIVA: A celebração deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio Originário justifica-se através da Resolução Nº 008/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Agua Boa – CMSAB datada de 17/05/2023 e do Oficio 080/GB/SMSAB/2023 da mesma data, parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo, sendo utilizado para remuneração pelos atendimentos de urgência com observação até 24 horas, aos moradores do Munícipio de Agua Boa e estando condicionado que após o início do serviço de **Pronto Atendimento Municipal (PA),** este valores serão revistos.

VIGÊNCIA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de **Abril de 2023**, com vigência igual ao Termo de Rateio original, vinculado aos repasse das parcelas.

DATA:

Água Boa/MT, 18 de Maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE RATEIO Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE RATEIO: Nº 039/2023

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o **exercício de 2023**, consoante a transferência de recursos para custeio e em especial aos relacionados ao programa "**CIRURGIAS BARIÁTRICAS**" tendo a finalidade principal de efetuar até 70 (setenta) procedimentos de Cirurgia Bariátrica aos moradores da cidade de Agua Boa/MT" conforme informado através do Ofício Nº 19/2023/CISMA-ADM datado de 05/05/2023 e enviado pelo Hospital Regional de Agua Boa/MT ao Secretário Municipal de Saúde, e OFÍCIOS DE SOLICITAÇÃO de Nº 076e077/GB/SMSAB, datado de 10 e 12/05/2023 respectivamente, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que estabelece o valor unitário de R$.21.894,00 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais), por cada cirurgia efetuada, e informando o valor GLOBAL de R$.1.532.580,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

RECURSOS: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará ao **CONSÓRCIO,** inicialmente, contribuições no valor correspondentes a **10 cirurgias**, totalizando **R$ 218.940,00** (Duzentos e dezoito mil, novecentos e quarenta reais) que serão repassados ao **CONSÓRCIO** na nova conta corrente informada, SENDO QUE, na medida em que forem sendo efetuadas outras cirurgias, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará diretamente a Secretaria de Finanças e com a Antecedência necessária, sobre a liberação dos recursos remanescentes, desde que haja disponibilidade financeira e recurso orçamentário, sendo estabelecido um valor global deste termo de rateio na forma a saber:

RECURSOS	**VALOR UNITÁRIO R$**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
15 – Recursos da **Saúde Municipal** (A pagar Inicialmente)	21.894,00	10	**218.940,00**
15 – Recursos da **Saúde Municipal** (Saldo Remanescente a ser pago	21.894,00	60	1.313.640,00

conforme consumo, no decorrer do presente ano).			
TOTAL	**21.894,00**	**70**	**1.532. 580,00**

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores, como **Fiscal a Srª. MALIDA GARBO**, servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrada sob matrícula nº 7***.1 e CPF nº ***.581.101-**, e tendo como substituta a **Srª. GLEICE SANTOS PANTALEÃO**, Servidora efetiva, registrada sob Matrícula nº 7***.1 e CPF nº ***. 314.151-**, especialmente designadas para esse fim, doravante denominado simplesmente FISCAL DE CONTRATO deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao FISCAL DE CONTRATO

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2023**.

DATA:

Água Boa MT, 12 de Maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato do Contrato n° 009/2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios-AMM*, edição n° 4.205, pág. 40, do dia 31 de Março de 2023, onde* se lê: Código 1500, *leia-se:* **Código 1701.**

Alto Boa Vista - MT, 03 de Abril de 2023.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA REFERENTE AO AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA REFERENTE AO AVISO DE RESULTADO do Chamamento Público/Credenciamento Nº 002/2023

Texto:

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO Chamamento Público/Credenciamento Nº 002/2023

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.235 - 17 de Maio de 2023

Retifica-se:

Onde se lê:

O Município de ALTO Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 16 de Maio 2023, com início às 08:45, tendo como objeto futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a rede municipal de educação de alto garças das quais foram vencedoras as empresas: Itens 111137683, 111137746, 211140124, 211145119, EDIMAR WEBER inscrita no CPF sob o número 007.476.821-27 no valor de R$ 43.327,90; Itens 111137684, 111137685, 111137690, 111137711, 111137714, 111137730, 111137755, 111137759, 211140125, 211140168, 211140179, 211143386, 211145120, 211145125, 211145126, 211147058, ESDRAS SANTANA ALVES inscrita no CPF sob o número 535.398. 341-68 no valor de R$ 28.211,10; Itens 30151, JOAQUIM BATISTA DA SILVA inscrita no CPF sob o número 387.917.811-91 no valor de R$ 572,50; Itens 111137766, 211145122, 211145123, 211145124, 211145127, 211145173, 211145174, 211147300, JÉSSICA ROCHA DO SANOS BARBOSA inscrita no CPF sob o número 040.954.831-64 no valor de R$ 37.153,00.

Leia-se:

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 16 de maio 2023, com início às 08:45, tendo como objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, das quais foram vencedoras as empresas: Itens 111137683, 111137746, 211140124, 211145119, EDIMAR WEBER inscrita no CNPJ sob o número 007.476.821-27 no valor de R$ 36.240,40; Itens 288, 111137684, 111137685, 111137690, 111137711, 111137714, 111137730, 111137755, 111137759, 211140125, 211140168, 211140179, 211143386, 211145120, 211145125, 211145126,211147058, ESDRAS SANTANA ALVES inscrita no CNPJ sob o número 535.398.341-68 no valor de R$ 32.795,10; Itens 288, 30151, JOAQUIM BATISTA DA SILVA inscrita no CNPJ sob o número 387.917.811-91 no valor de R$ 39.994,90; Itens 111137766, 211145122, 211145123, 211145124, 211145127, 211145173, 211145174, 211147300, JÉSSICA ROCHA DO SANOS BARBOSA inscrita no CNPJ sob o número 040.954.831-64 no valor de R$ 37.153,00. Foram fracassados os itens: 111137696, 111137767.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.369, DE 18 DE MAIO DE 2023.

AUTOR: Vereador Divino Rosa de Miranda

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA POXORÉU LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, PARA “AVENIDA IZONEL RODRIGUES DE ARAÚJO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu o prefeito municipal, aquiescendo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada o nome da Avenida Poxoréu, no Bairro Novo Horizonte, que passa a denominar-se: **“AVENIDA IZONEL RODRIGUES DE ARAÚJO”.**

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação de placas informativas, bem como, informar ao Setor de Tributos, ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), e a empresa Energia para realizar as devidas alterações, de que trata esta Lei.

Art. 3º – A biografia constante da justificativa deste Projeto de Lei faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 18 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Anexo I

JUSTIFICATIVA/BIOGRAFIA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a alteração de denominação de uma Avenida de nossa cidade.

Estou propondo que a atual Avenida Poxoréu, conhecida como “Avenida da Maçonaria”, e localizada do Bairro Novo Horizonte, passe a utilizar o nome de: **“AVENIDA IZONEL RODRIGUES DE ARAÚJO”.**

O presente projeto de lei busca homenagear o ilustre e saudoso filho desta cidade, Senhor IZONEL RODRIGUES DE ARAÚJO, que sempre foi uma pessoa honrada, idônea e querido por todos moradores de Alto Garças, que tiveram a satisfação de conhecê-lo.

IZONEL RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Alto Garças-MT, onde nasceu em 13/12/1947, filho de Antônio Domingos de Araújo e Augusta Rosa de Araújo, foi casado com Celina Couto Carvalho de Araújo, com quem teve 02(dois) filhos, Rogério Couto Carvalho Araújo e Soraya Couto Carvalho Araújo, foi servidor público estadual e municipal até que se aposentou, vindo a falecer em data de 20/12/2020.

Diante desse fato e da biografia deste Alto-garcense sugiro neste projeto de lei substituir a atual Avenida Poxoréu, pelo nome de **“AVENIDA IZONEL RODRIGUES DE ARAÚJO”,** e, para tanto, conta o signatário com a colaboração dos demais pares para a aprovação da matéria em pauta.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de abril de 2023.

DIVINO ROSA DE MIRANDA

Vereador – PL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.370, DE 18 DE MAIO DE 2023.

AUTORA – Vereadora Delaynne Cristina Leite Andrade Costa

DENOMINA A CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, DE “CAPELA MORTUÁRIA GERALDA CARVALHO DE OLIVEIRA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu o prefeito municipal, aquiescendo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica denominada a Capela Mortuária localizada na Rua Antônio David, Bairro Mato Grosso, no Município de Alto Garças-MT, de “CAPELA MORTUÁRIA GERALDA CARVALHO DE OLIVEIRA.”

Art. 2.º - Constitui parte integrante desta Lei, o histórico da homenageada.

Art. 3.º - O Poder Executivo providenciará uma placa visível com o nome da homenageada para ser afixada no prédio público denominado.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 18 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Anexo I

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a elevada deliberação à Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que denomina a Capela Mortuária do Município de **“CAPELA MORTUÁRIA GERALDA CARVALHO DE OLIVEIRA”.**

Uma mulher simples, generosa, trabalhadora, muito dedicada e preocupada com o seu próximo, tendo seu trabalho exercido como professora nesta cidade em região rural e urbana despertando o reconhecimento de alguns moradores alto-garcenses. Deste modo é justa a homenagem pretendida.

Reconheçamos sua luta lavrada, onde a mesma empenhava buscando sempre aprimorar as condições de vida das famílias da região do São Vicente através de ensinamento da alfabetização de seus alunos da região e posteriormente também exercido a função de professora na zona urbana na “Escola Estadual Dr. Ytrio Corrêa”.

Por tais motivos e pela história desta cidadã é que solicito esta homenagem, dando seu nome a “Capela Mortuária de Alto Garças” para “Capela Mortuária de Alto Garças Geralda Carvalho de Oliveira”.

Assim, solicito aos nobres colegas, a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de abril de 2023.

DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA

Vereadora REPUBLICANOS

Anexo II

HISTÓRICO

GERALDA CARVALHO DE OLIVEIRA

Geralda Carvalho de Oliveira, brasileira, natural desta cidade de Alto Garças-MT, nasceu no dia 18/02/1932, filha de Gerônimo Ottoni de Carvalho e Antônia Moraes Cajango, na sua infância morou com sua família na fazenda São Vicente, com 7 anos de idade seus pais levaram-na para o internato de freiras na cidade de Guiratinga, onde a mesma estudou até seus 14 anos de idade.

Em 1956 casou-se com Daniel Alves de Oliveira, vivendo por 18 (dezoito anos), mas houve a incompatibilidade de convivência e chegaram a um acordo que seria melhor o divórcio, mas neste matrimônio construíram uma base familiar com uma extensa genética para defender seu legado nesta terra, deixou 04 filhos; 09 netos e 09 bisnetos:

1ª filha Clélia Maria:

02 netas: Daniela e Isabella;

03 bisnetos: Gabriella e Lorenzo; Julia Yeva;

2° filho Geraldo:

02 netas: Helena e Camila;

04 bisnetos: Luiza e Matheus; Alice e Arthur;

3ª filha Maria Bernadete:

02 netos; Frantchesko e Roberta;

4° filho Maxwel:

03 netos: Mayara, Michell e Gabriell;

02 bisnetas: Nicole e Melissa;

Graduou em magistério, onde lecionou na Fazenda São Vicente alfabetizando várias crianças principalmente filhos dos trabalhadores da fazenda e também moradores daquela região. Mudou-se com seus filhos para Alto Garças, e na luta diária de mulher dividia sua função de ser mãe, esposa e exercia ainda a profissão de professora na escola Estadual Dr. Ytrio Correa ao qual finalizou sua carreira de trabalho com a aposentadoria.

Geralda, sempre foi uma mulher apaixonada por nossa cidade e pelos moradores daqui, sempre muito participativa em eventos sociais, políticos e religiosos. Uma virtude em destaque era ter um coração gigante, sempre acolhia todos, amigos, conhecidos e familiares em sua residência com um carinho inimaginável, verdadeira zeladora dos princípios básicos da educação familiar. Em seu momento de lazer aproveitava para visitar seus familiares, filhos, netos, bisnetos nas cidades ao quais residem, mas não gostava de demorar muitos dias fora de casa, pois logo afirmava que seu lugar era em sua casa, cuidadora de plantas, animais, alimentação, muito culta preocupava em estar de volta ao seu lar. Tinha como hábito de cozinhar, dançar, rezar e cuidar muito da sua família.

Como lembrança, aqueles que conviveram com ela guardaremos o sabor das deliciosas comidas, compotas de doces, café da manhã e da tarde com deliciosos bolos caseiros, almoços e jantares, entre tantas outras guloseimas que ela sabia preparar como ninguém... Por fim, não poderia deixar de defender uma das maiores e mais admiráveis virtudes que eu reconhecia na pessoa da Dona Geralda que era a de ser a mulher religiosa e

orante, fiel a Deus! Aos domingos pela manhã, lá estava Dona Geralda na primeira fila de bancos da Igreja Católica, marcando sua presença e cumprindo seu dever como cristã.

Sempre será lembrada pela amiga, mãe, avó e bisavó generosa e amável que era! Felizes os que puderam conhecer essa mulher guerreira e contar com sua amizade, carinho e companhia, para continuarmos com boas lembranças dela faço esse pequeno relato da história de vida de uma mulher que serviu de exemplo e inspiração para muitas pessoas nos deixando nesta terra na data de 16 de junho de 2022 com seus lúcidos 90 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e,

Considerando a Comunicação Interna n° 090/2023/SIOP/ARSA;

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar o (a) servidor (a) público (a) **Jefferson de Freitas de Barbosa,** portador (a) da matrícula sob nº 1677-1, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,** no cargo de motorista, para a **Secretaria Municipal de Saúde,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 22 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 18 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023 - RETIFICADO

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO: A Instrução Normativa RFB n. 1877 de 14 de Março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Ratifica-se o quantum fixado, para o exercício de 2023 dos Valores da Terra Nua – VTN para base de cálculo do imposto Territorial Rural – ITR no Município de Alto Paraguai – MT, com base no valor venal por hectare, conforme tabela abaixo descriminada:

Exercício	Lavoura de Aptidão boa	Lavoura de aptidão regular	Lavoura de aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna ou flora
2023	6.257,15	4.333,24	3.623,00	4.333,24	3.183,31	2.056,29

Art.2º. Informa o Valor de Mercado – VTI **(Valores Total do Imóvel) para base de calculo de ITBI no Município de Alto Paraguai – MT para o ano de 2023, com base no valor venal por hectare, conforme tabela abaixo descriminada:**

Exercício	Lavoura de Aptidão boa	Lavoura de aptidão regular	Lavoura de aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna ou flora
2023	27.272,71	18.181,12	15.909,08	15.909,08	9.156,90	6.818,17

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 17 de maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA E LISTA DE INSCRITOS GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA ELISTA DE INSCRITOS GERAL

A **Prefeitura Municipal de Alto Taquari**, estado de Mato Grosso, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, **DIVULGA** abaixo a tabela de solicitações de condições especiais, lista de candidatos inscritos com deficiência e a lista de inscritos geral do Concurso Público nº 001/2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Taquari, 18 de maio de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

NOME	R.G.	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
Américo Ramos Barbosa	1256905	Técnico em Patrimônio Público	DEFERIDO	Necessita de Fiscal Ledor
Clóvis José Pinto Coelho	1196198	Assistente Social	DEFERIDO	Necessita de sala de fácil acesso
Hagna Kalline Oliveira Barbosa	23941510	Inspetor de Alunos	DEFERIDO	Necessita de tempo adicional de 30 (trinta) minutos
Vera Caroline Gomes Bertoni	36506044	Auxiliar de Desenvolvimento	DEFERIDO	Necessita de Intérprete de Libras

Cargo Agente de Serviço Público

Nº Inscrição

Nome

RG Data Nascim.

0479054

MARILEIDE DE FARIAS LIMA 002625936

21/04/1995

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Assistente Social

Nº Inscrição

Nome

RG Data Nascim.

0471816

CLOVIS JOSÉ PINTO COELHO 1196198

27/01/1960

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar de Desenvolvimento Nome	RG	Data Nascim.
0474384	VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI	405234375	19/02/1983
0475928	VERA CAROLINE GOMES BERTONI	36506044	13/04/1992
Qtd. Candidatos:	2		

Cargo Engenheiro Civil

Nº Inscrição

Nome

RG Data Nascim.

0478903

LEANDRO DE JESUS FERREIRA 5229103 SPTC

14/08/1988

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Inspetor de Alunos

Nº Inscrição

Nome

RG Data Nascim.

0477154

HAGNA KALLINE OLIVEIRA BARBOSA 23941510

31/03/2000

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Professor de Pedagogia (30 horas semanais)

Nº Inscrição

Nome

RG Data Nascim.

0474382

VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI 405234375

19/02/1983

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Técnico em Patrimônio Público

Nº Inscrição

Nome

RG Data Nascim.

0475945

AMÉRICO RAMOS BARBOSA 1256905

20/11/1967

Qtd. Candidatos: 1

Total Candidatos: 8

Cargo Nº Inscrição	Agente de Serviço Público Nome	RG	Data Nascim.
0473511	ADRIANA DA SILVA LIMA	746182	28/10/1985
0478482	ADRIANIELY GLISS DA SILVA	8853080	29/10/1994
0477551	ALMERINDA MAGGIONI	298366	25/04/1968
0471953	ANA PAULA CZAIKA GONÇALVES	28406982	27/04/2000
0472043	ANTONIA ALBENE FURTADO SILVA	35704713	01/03/1975
0478762	ANTÔNIA MARIA DA SILVA	106 406 14	09/10/1976
0478971	AREDES APARECIDA R SANTOS	17776864	26/03/1985
0477640	CARINY CASTRO LOPES	27025616	12/02/2003
0478232	CLAUDILEIA SILVA LIMA	1649248415	27/09/1991
0478448	CLAUDINEIA LUIZ DOS SANTOS	1870149	22/08/1988
0474872	DAIRES GGIL FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	001562761	03/09/1987
0474823	DANIEL NASSITONN VIEIRA DE LIMA	23943602	09/06/1994
0476674	DANILA ALVES BERTOLINO	24715719	22/07/1991
0471950	DANILO HENRIQUE DIAS FERNANDES	34591192	24/05/2005
0474942	ELAINE ATAIDES ALVES MARINHO	19163290	15/07/1985
0475972	ELENIR NUNES	001769174	10/11/1978
0477407	ELIANA ALVES DE ALMEIDA	36445380	19/11/1987
0476237	ELISANDRA SOARES DOS SANTOS	11184698	17/05/1978
0478872	ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	24874060	20/12/1992
0478975	ELTAIR MARTINS MELO	966002	23/09/1974
0478323	FABIANA PEREIRA DA SILVA	16618440	27/09/1985
0478926	FAGNER GABRIEL FERNANDES DA SILVA	3577000,7	20/06/2000
0475901	FRANCIELE PEREIRA DO NASCIMENTO	22247130	23/04/1996
0478385	FRANCISCA HELENICE FERNANDES DE MELO	35704675	27/12/1982
0477545	GABRIELA BEZERRA DIAS	23942045	29/08/1995
0471955	GABRIEL ALVES	31857230	10/12/2002
0475942	GENEROSA PEREIRA DA COSTA	17383633	12/12/1971
0478447	GISLAYNE ALVES FERREIRA	35770015	14/11/2002
0478934	IRENE DA SILVA ESTRANO	251197165	18/09/1971
0475641	IRONI DOS SANTOS CHAIKO	3353256_7	22/02/1973
0479114	IZABEL MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	6053358	27/12/1978
0475068	JOANA BÁRBARA LIMA FERREIRA	073774822021	04/12/1978

Cargo Nº Inscrição	Agente de Serviço Público Nome	RG	Data Nascim.
0477774	JOANA PEREIRA GADI	36705209	09/07/1994
0477557	JOSILDA MARIA DA SILVA SOUSA	6823903	16/10/1983
0477290	JUCELIA DE JESUS XAVIER	23941022	10/02/1993
0476670	JULIANA DA SILVA CALHEIROS	28406885	15/11/1996
0474515	KEILA ROCHA DOS SANTOS	5155638	02/09/1987
0476197	LAIS PASSOS DOS SANTOS	18704239	19/04/1991
0473750	LARI GONÇALVES DE ARAÚJO	628594653	16/03/2002
0479085	LAURIVANIA ELIAS DA SILVA	28729536	21/12/1995
0476203	LEANDRA DA SILVA GUEDES	561165841	02/03/1997

0476614	LEIDE ANE LOPES DE OLIVEIRA	029477512005	23/08/1987
0478839	LEIDIANE BATISTA PINHEIRO	17597544	07/03/1989
0477429	LEILA CLEMENTE DE SOUZA	12093157	02/02/1980
0477809	LENILDA LIBANIA GOMES DA SILVA	426754	31/03/1969
0476289	LEONICE DOS SANTOS REIS	36590746	02/11/1993
0477584	LIDIANE DOS SANTOS SALLES	15540170	23/02/1981
0473344	LUANA TEODORO MARTINS	25101285	18/11/1999
0476260	LUCÉLIA MIRANDA ABREU	14538350	04/11/1983
0478968	LUCILENE FERREIRA DA SILVA	000123260999	23/04/1983
0473367	LUZIA FAGUNDES DOS SANTOS	15751287	28/12/1972
0473405	MARGARETE FERREIRA DA SILVA	19377509	08/11/1983
0476125	MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO SANTOS	2098435	28/04/1984
0476311	MARIA DAYANE DA SILVA	33346208	31/08/1993
0476140	MARIA JOSÉ REGO MORAIS	186587720011	14/10/1988
0477256	MARIA RENATA DO NASCIMENTO	38185792	23/06/1996
0476887	MARIA ZILMA DE OLIVEIRA SILVA	7338417	19/07/1988
0477149	MARIELY GOMES DA SILVA	30972345	02/10/2000
0479054	MARILEIDE DE FARIAS LIMA	002625936	21/04/1995
0477628	MARINÊZ MARIA DOS SANTOS	1558974	07/01/1986
0477369	MARONITA CARVALHO BEZERRA	914671	16/04/1973
0475545	MIRIANA CARDOSO DE SA	001489775	24/04/1980
0478337	NAIZA ALVES DOS ANJOS	048386872013	27/11/1995
0477277	NALDIVA LUCIANA DIAS MARTINS	30136750	04/11/1975
0478417	NEURA LUCIA ROSA DE LIMA	7230674	27/01/1971

Cargo Nº Inscrição	Agente de Serviço Público Nome	RG	Data Nascim.
0478882	NEURA RITA BRITO DA SILVA	14182670	29/08/1975
0472411	NUBIA CAROLINA MACIEL DA SILVA	6394884	09/06/1997
0478711	PATRICIA DA SILVA CAVASAA	2031760	22/04/1990
0477842	PAULO ROBERTO ANDRADE SILVA	26128519	26/07/1995
0478622	POLIANE CONCEIÇÃO ELIAS	19499256	21/12/1988
0476196	QUITÉRIA MARIA SILVA FERREIRA	2028877	11/04/1983
0474132	RENATA APARECIDA ALVES DA SILVA	17368022	10/09/1987
0473626	ROSANA RODRIGUES DE SOUZA	4652001	10/09/1978
0473343	ROSINEIDE DA SILVA	22553940	05/07/1993
0478486	SABRINY OLIVEIRA SILVA	35972238	11/05/2005
0474329	SANDIELLY SILVA OLIVEIRA	26209470	24/06/2001
0476049	SARINE SILVA SOUZA	52110841×	29/08/1995
0478389	SIMONE DOS SANTOS SILVA	32413238	09/01/1988
0473719	STEFANY LUZIA DA SILVA	35683333	01/08/1998
0478814	STEFFANY CRISTIAN DA SILVA IORA	26593645	15/06/1999
0475889	SUELY RAMOS VIEIRA	936607	15/10/1973
0477345	TALITTA BEATRIZ MARTINS CARRIJO	27941205	02/04/2000
0471995	URSULA TATIANE DE MORAIS DA SILVA	2322788	02/09/1991
0473720	WAGHATTA MYCHAELLY MARTINS FIGUEIREDO	26630370	14/04/1996
0477240	WAGNER ROBERTO DA SILVA	29051002	14/12/1996
Qtd. Candidatos:	85		

Cargo Nº Inscrição	Agente de Serviços Gerais Nome	RG	Data Nascim.
0476848	ADRIANA BELTRAME NEVES	35216530	18/06/2004
0475973	ALINE DOS SANTOS	35012617	07/12/1992
0474640	ANA CLEIA AMARO DE SOUZA	26090759	12/02/1993
0478476	ANGELA MARIA DA SILVA	10157999	19/01/1967
0476340	BRUNA FABIANE DE SOUZA DA SILVA	25953486	28/10/1993
0478610	CÁSSIA MENEZES DA SILVEIRA	10151465	04/01/1980
0479143	CICERA MARIA DA SILVA	200004073066	20/02/1985
0477005	CLAUDIANE CONCEIÇÃO DE LIMA	24082465	05/02/1991
0477882	EDIMARIA DOS SANTOS ALVES	32990766	21/10/2001
0478701	FABRINE FERREIRA DE MEDEIROS	41281535	06/04/2001
0472408	FRANCISCA LIMA DA COSTA BARBOSA	MG 21573857	06/07/1989
0475394	GIRLENE QUARESMA LOPES	28729528	08/09/1998
0475169	GLEICE FERREIRA ALVES	28714822	27/11/1996
0478987	HELENA IVANILDA DE ALMEIDA FERREIRA	001172615	10/10/1966
0476447	IDEANE MESQUITA	232202420025	25/02/1982
0476339	JANAYNA BARBOSA DA SILVA	281310002	24/08/1955
0477704	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	22462961	17/11/1992
0474140	JEISIANE EMANOELA SANDES DOS SANTOS	34858059	19/07/1991
0475648	JESSICA DOS SANTOS TEIXEIRA	30243531	14/07/1991
0473558	JESSICA GEOVANA DA SILVA	40500411	25/11/1997
0477776	JOANA PEREIRA GADI	36705209	09/07/1994
0478705	JOSEFA FERREIRA DE MEDEIROS	30823684	05/05/1981
0476284	JULIANA PEREIRA VIEIRA	22602038	22/06/1987
0478367	KAIQUE GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	34658548	22/02/2003
0473562	LAURA CRISTINA DE ABREU	17856248	30/10/1980
0478229	LAURENTINA PAES DO NASCIMENTO	10318470	29/08/1978

0475774	LEDIANE ELIAS PEREIRA	000882766	28/10/1976
0477665	LEONARDO CLAUDINO DA SILVA	17209951	24/10/1999
0475652	LETICIA PERES DE SOUZA	30468280	24/04/2001
0478335	LUANA SOARES DA COSTA	23100958	31/03/1994
0472042	MARIA ÂNGELA FERREIRA DE SOUZA	17747171	28/08/1982
0478058	MARIA DE JESUS RODRIGUES	8428515	19/07/1987
0476043	MARIA EDNA DA CRUZ FERREIRA	277844420045	20/11/1983

Cargo Nº Inscrição	Agente de Serviços Gerais Nome	RG	Data Nascim.
0477815	MARLENE DA SILVA SIMONE	387559	30/08/1962
0479032	MIGUEL AZEVEDO DA SILVA	23242112007	29/09/1977
0476405	MIRIAN SEVERINA DE MELO	6830873	11/11/1981
0471954	NEURIMAR MARIANO DE OLIVEIRA	24938734	11/07/1994
0475864	PATRICIA PEREIRA GUIMARAES	5911423	12/06/1991
0476362	PRISCILA MENEZES DA ROCHA	27027481	22/05/2000
0475490	RODRIGO ELIAS DA FONSECA	13963317	06/02/1984
0472088	ROSINEY VANDERLEY DA SILVA	1692159	16/12/1976
0471993	ROZENILDA CZAIKA	77223762	29/10/1979
0478611	SANARIA DE CASSIA SILVA CRUZ	35704764	25/11/1980
0478600	SILVANA ANTONIA FARIA	15562689	15/05/1982
0477873	VANILDA DA SILVA CALHEIROS	200000210781	20/02/1979
0474341	VINÍCIUS ELIAS MAGALHÃES	2145870	06/12/1999
0476320	WESLEY SOUZA DA SILVA	18703828	03/06/1982
Qtd. Candidatos:	47		

Cargo Nº Inscrição	Arquiteto Urbanista Nome	RG	Data Nascim.
0474496	AMERSON CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	21907323	15/08/1991
0475721	ARIADNA CAMPOS SCHREDER	19271310	04/03/1988
0476479	BÁRBARA BORGES DE MEDEIROS	20196580	21/11/1991
0472067	CATARINA OZÓRIA DE OLIVEIRA	27276074	28/08/1999
0471971	DANIELLI TEIXEIRA CHAVES	27610470	06/12/1997
0476659	EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA	927681	31/08/1979
0478527	EMANUEL CASTRILLON DA SILVA	25747290	20/12/1994
0478204	JEOVANA BEFFART DOEHRINGS	1112705734	01/02/1997
0474796	JESSIKA MIRIELLY GUERRA DA SILVA KATSUDA	051684001	16/05/1993
0475517	LAURA RIBEIRO ALBANO DA SILVA	13404202	18/10/1991
0473928	LUCAS ITALO SILVA RIBEIRO	28924649	22/09/1998
0477609	LUÍSA CARNEIRO RODRIGUES SANTOS	2206006	04/05/2000
0473903	LUIS CARLOS LEITE GOMES FLORENTINO	53735678	17/05/1984
0478683	MARIANE DOS SANTOS FREITAS DA SILVA NOBRE	17534496	06/12/1994
0474652	MATHEUS SOUZA SEBBA FERNANDES	18364616	01/12/1994
0473425	PAMELA FERNANDA RODRIGUES BEZERRA	20671539	10/06/1986
0477397	RAIANE MARIA DE JESUS FAGUNDES	1996149	01/12/1995
0476693	RICARDO GONÇALVES SARAIVA	22492780	02/03/1995
0475682	SUELEN FLAVIA MORAIS CARRIJO	21456720	19/05/1992
0473383	THALES OLIVEIRA SILVA	20285043	23/01/1991
0478497	VALERIA MARTINS FERNANDES	19898134	09/12/1996
0474289	VICTOR BRUNO GONÇALVES DOS REIS	21612153	08/04/1994
0476503	WANDERLEY OLIVEIRA FRAGA	14435403	26/07/1985
Qtd. Candidatos:	23		

Cargo Nº Inscrição	Assistente Social Nome	RG	Data Nascim.
0478375	ADRIANA DA CRUZ ANACLETO	1627701	05/09/1985
0477673	ALAYNE ALVES FIRMINO	9131622	16/05/1997
0473784	ANA SILVIA PINHEIRO SANDES	33098409	16/09/1973
0472036	CINTIA FARIAS DO NASCIMENTO PESSOA	18387179	13/06/1987
0471816	CLOVIS JOSÉ PINTO COELHO	1196198	27/01/1960
0476003	DANIELA ROBERTA PEREIRA LATA	824778	05/09/1984
0478912	DIONICE ROCHA RIBEIRODE FREITAS	4741143	11/09/1985
0477881	GALDIA NUBIA RIBEIRO	3276371	11/11/1969
0478228	GLAUCIELIA RODRIGUES PEREIRA	3894734	10/07/1975
0477210	GLEIDY APARECIDA GARCIA NUNES	001594901	19/06/1985
0473328	ISAURA MARIA ALMEIDA DE SOUSA LUIZ	504898965	13/09/1979
0478290	JOAQUIM MANSANO PERENTE JUNIOR	473620145	08/04/1991
0477384	JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	000853185	31/12/1982
0475389	JOSIELE RAIMUNDO	123221184	23/01/1992
0478342	LEIDEMAR DE SOUZA LIMA GOMES	15800091	23/12/1982
0475074	LEILA FLAVIA LIMA PEREIRA	001695776	30/11/1990
0477613	LETICIA GABRIELE APARECIDA REZENDE	26544652	24/01/1996
0474629	LETICIA SOUZA SANTANA	21356238	12/02/1989
0474839	LISETE INÊS WAGNER	526281686	14/01/1985
0474494	MARIA APARECIDA FROES	2783765	19/06/1969
0476259	MARIA VALDENAS ALVES DA SILVA	34957650	13/08/1995
0477331	MARILENE RODRIGUES GONÇALVES	17637287	28/10/1977
0471845	MARINA DE ALMEIDA MARANEZI	001609781	02/07/1988

0476195	MARLENE APARECIDA BORGES DE ESPIRITO	263766494	21/11/1966
0474015	NADIA MARIA DE SOUZA ALVIM	14264129	28/06/1982
0476554	NAIARA LUIZA DA SILVA NIGRE	418309358	29/07/1988
0476844	NILZA APARECIDA FERREIRA	230605011	22/08/1969
0478093	NILZA APARECIDA TORRES SIQUEIRA	423526546	24/11/1985
0473761	QUESIA CRISTINA SOARES ROSA ALVES	000967139	09/01/1987
0474676	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	10575057	14/07/1976
0476657	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	17755948	15/11/1983
0478889	ROZIELLE ALVES DA SILVA	11060298	05/05/1981
0478693	SIMONE ALVES DOS SANTOS	12092258	17/02/1979

Cargo Nº Inscrição	Assistente Social Nome	RG	Data Nascim.
0478848	STELAMARES BARRETO NOGUEIRA DUTRA	11066342	11/08/1977
0474947	SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	13541544	08/11/1982
0476253	THAIS VIEIRA OLIVEIRA	33392609	13/01/1988
0471823	VANESSA PREIS	001426213	22/01/1987
0474562	VANESSA STEFANE MARQUETO CAMARGO	22018280	31/03/1999
Qtd. Candidatos:	38		

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar de Consultório Dentário Nome	RG	Data Nascim.
0474223	ARIANE APARECIDA BRITO DA SILVA	27512193	28/12/1996
0477582	FABIANA ALVES DA SILVA	7868772	13/05/1988
0475626	JAQUILENE CARLA DE ANDRADE	9967170	27/04/1996
0476532	RAQUEL SANTOS GOMES SOARES	35086149	22/10/1988
Qtd. Candidatos:	4		

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar de Desenvolvimento Nome	RG	Data Nascim.
0473349	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	4915431	05/07/1985
0476630	ALINE DUTRA	0782416977	29/11/1979
0477064	ANA LÍDIA GOMES BIANCHI CRUZ	7425101	09/08/2005
0476258	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	23708476	06/04/1993
0478638	ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA	017311262001	08/07/1977
0474444	ANTÔNIA NEIDE ALVES LIMA	1248537	17/03/1975
0478162	BIANCA CHRISTINE DA SILVA ALVES	552201376	24/06/2004
0476758	CASSIA ALVES RIBEIRO	30270693	16/11/2000
0477595	CHIRLIANE MARIA DA SILVA	4698634	26/10/1975
0477457	CINTIA RIBEIRO BARBOSA	25657518	11/04/1994
0472084	CLAUDIA DE CARVALHO	19349696	02/12/1986
0476396	CLÉIA JOSEFA RAMOS VARJAO	11303344	19/09/1980
0476499	DANIELY PALIANE FERREIRA DOS SANTOS	7705688	16/10/1986
0477442	DHAIARA KOSSMANN DE OLIVEIRA	5614015	17/04/1995
0476633	DINAIR DE FREITAS GOMES DE BRITO	3582806	23/11/1976
0476294	EDJANE DA SILVA SANTOS	35191171	27/07/1990
0471897	ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	8383858	23/06/1989
0478197	ERICA ZILDA DA CRUZ	17404681	08/11/1986
0475739	GIVONETTE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	31589774	14/09/1972
0473727	GIZANEDE PAULA MARTINS	11373407	07/07/1977
0474791	HERMINIA LETÍCIA CAROLINE DA SILVA ALVES TROMBINI	32130597	26/07/2000
0476582	IVANICE ARANTES DE SOUZA	09133437	23/01/1972
0475912	JAMILLY LAURENTINO GUIMARÃES	23942363	16/04/2002
0476133	JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRANDÃO	33817677	06/12/1989
0476511	JECIELI SILVA ORTEGA	2001095	27/02/1995
0474586	JESSICA THAYANNE BARBOSA DE LIMA	26488108	25/05/1996
0475711	JIVONETE RIBEIRO GOMES	2075 311	25/12/1985
0477387	JOANA DARC ALVES DA SILVA	766434	04/04/1973
0476429	JOIZE DAS GRAÇAS CAMPELO ANDRADE	057548032015	24/03/1998
0478736	JORDANA DO CARMO MOREIRA	23869542	21/01/1998
0472393	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	15978192	23/01/1986
0477548	LARA LUANA GOUVEIA	27029123	31/08/1996
0478750	LARISSA STHEFANY VASCO RODRIGUES	32230516	25/06/2002

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar de Desenvolvimento Nome	RG	Data Nascim.
0476410	LENILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	36241156	11/10/1970
0478720	LIGIA FRANCIELE HENKES	17597943	22/09/1983
0477503	LILA MARLENE DE OLIVEIRA	08655669	08/01/1958
0475922	LUCIANA RIBEIRO LICZKOVSKI	25953290	20/08/1986
0475808	LUCINEIDE GONCALVES DOS SANTOS	15948242	22/12/1979
0476461	MARCELA MARIA DA SILVA CALIXTRO MARQUES	33238499	05/10/1996
0476467	MÁRCIA MARIA DA SILVA LIMA	33238529	03/01/1994
0479006	MARIA APARECIDA DA SILVA FAGUNDES	11227435	15/05/1974
0473885	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	30411920	14/05/1983
0477828	MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA	33150885	29/01/1991
0478830	MARIANA DIAS DE SOUZA	27843564	28/02/2004
0477309	MARIA SABRINA RIBEIRO DA SILVA	2745608702	22/08/1978

0476487	MARIA VANDELMA BARRADAS SILVA CARVALHO	5642507	17/10/1975
0476229	MARINÊZ MARIA DOS SANTOS	1558974	01/01/1986
0476632	MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA	18692648	08/01/1991
0471848	MONIK NAYANE DA SILVA MELO	7498190	12/01/1987
0478040	NILDA PEREIRA DA SILVA	001061737	06/11/1974
0476211	OLGA IZABEL MARTINS DA SILVA	20546393	14/04/1987
0472079	ROSANI MARIA PAGGI DIOMEDESSE	30901448	27/05/2004
0476418	ROSICLEIA MENEZES DE FREITAS DA SILVA	MG12945976	24/03/1986
0476730	ROSILEY CAVALCANTE MELO	3289416	26/05/1973
0476209	SIMONE MAIOLI DOS SANTOS	21273910	22/02/1980
0476700	SUELI DE FÁTIMA FÁVARO	31492681	13/09/1970
0472099	UEILA DANIELA LOPES	4503860	25/07/1983
0474384	VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI	405234375	19/02/1983
0475928	VERA CAROLINE GOMES BERTONI	36506044	13/04/1992
Qtd. Candidatos:	59		

Cargo Nº Inscrição	Controlador Interno Nome	RG	Data Nascim.
0475106	ADELINA CASTANON DOS SANTOS OLIVEIRA	9215905	10/07/1976
0477411	ADELINE COPETTI FIGUR	5094762407	21/11/1989
0472009	AKEMI GOMES RODRIGUES	001905891	20/05/1998
0474246	ALEX ALVES DE SOUZA	001172387	10/09/1990
0474917	ALINE PEREIRA DA PAZ	135618373	19/11/1998
0478641	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	15245047	29/08/1983
0472648	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	611625	10/11/1977
0476326	BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR	14388197	06/12/1983
0478745	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	14467186	23/05/1986
0479037	CARLOS APARECIDO DE JESUS E SOUZA	3871587	19/06/1978
0471947	CARLOS EDUARDO PARREIRA MONTEIRO	25891324	16/03/1999
0474419	CAROLINE BATISTA FERREIRA ROSA	22029435	21/12/1993
0478564	CAUANGFNY LAYRIA MORAES DOS SANTOS	22789103	24/01/1992
0476476	DALITA ELISA BEFFART	8074548572	28/03/1985
0473770	DANIEL ALVES DOS SANTOS BATISTA	23453400	19/05/1993
0476338	DANILA RODRIGUES MAGALHAES	4004156	23/11/1982
0478718	DEILSON OLIVEIRA COELHO	23716061	26/07/1996
0478798	DOUGLAS PEREIRA DE OLIVEIRA	16464826	21/02/1988
0473883	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	14699788	19/02/1988
0476536	EGNALDO PEDRO DOS SANTOS	10717056	30/06/1975
0473996	ELIANE DA FONSECA ALEXANDRE	21961654	25/02/1985
0479122	ERISVALDO MOTA ARAÚJO FILHO	00175114239	01/09/1974
0471951	EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA	886843	07/11/1973
0473930	EVANDRO ALMEIDA FRANCA	21990697	29/01/1998
0478582	FABRICIO BORGES RODRIGUES	16745450	22/12/1988
0471949	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	24923494	21/04/1995
0474182	FELIPE MARTINS DE CAMARGO	17265789	21/11/1988
0472051	FELIPE MELO DA SILVA	22530029	29/10/1995
0474414	FERNANDO CLAUDIO DE MOURA OLIVEIRA	4595139	12/08/1987
0472035	GHEOVANA RENE	17887526	13/05/2000
0476625	GUILHERME GONÇALVES OLIVEIRA	26979934	10/01/1998
0472415	GUILHERME INACIO DE SOUZA	23942703	10/12/1993
0475562	GUILHERME OLIVEIRA COGO FERREIRA	27180336	18/12/1998

Cargo Nº Inscrição	Controlador Interno Nome	RG	Data Nascim.
0477818	HYAGO SANTANA FERREIRA	21982325	28/11/1992
0473302	IVETE ALMEIDA DE SOUZA	13019406	26/09/1980
0478601	JAILMA FELIPE DOS SANTOS	16602749	26/01/1983
0473420	JAKELINE JESUS RODRIGUES	2078431	30/08/1990
0478843	JEAN CARLOS ROMUALDO PEREIRA	14076594	17/10/1979
0477805	JEAN RICARDO TECHIO	6196122	10/08/1993
0475744	JOÃO MURILO FRANCO MARTINS	4940515	15/01/1988
0471922	JOÃO PEREIRA LIMA	1653308	19/08/1982
0474940	JOÃO VICTOR ALVES CARRILHO MENEGON	27791483	30/05/1998
0476208	JOELMA COIMBRA DOS SANTOS	1364873	28/12/1983
0474681	JOSE ADRIANO DOS SANTOS	33012644	08/03/1989
0477996	JOSE CARLOS LUIZ	760033	02/07/1970
0479059	JOSIANY FERNANDES BARBOSA	24261815	08/03/1993
0471980	JOSIELI FROES BRIANCINI DA SILVA	20197632	02/11/1991
0476469	JOSILENE PEREIRA DE JESUS	18696368	02/02/1990
0476644	JULIANO DO PRADO LOPES	5525099	16/07/1990
0473393	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	20630425	04/11/1991
0473306	KE DA SILVA OLIVEIRA	22136657	22/07/1995
0478635	KELLY JAYANE GALDINO DOS SANTOS	28630211	06/01/2004
0473881	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	1470171	04/06/1984
0472109	KEVEN OLIVEIRA NUCCI	23147318	09/01/1996
0473802	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	22533281	16/12/1994
0478289	LEANDRO SOUZA PAULO	14572133	20/12/1981

0478869	LUANA FERREIRA ALVES DE SOUZA	24916269	16/01/1999
0479083	LUAN HENRIQUE ARAUJO	27020959	25/04/1999
0476183	LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS	15108651	03/09/1982
0473389	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	18074790	27/08/1988
0478309	LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA	16985397	09/01/1986
0474850	MACKSON HENRIQUE DA SILVA DERVALHE	28924681	31/10/1999
0479158	MAIARA RIBEIRO BARBOSA	27519805	28/09/1997
0471841	MARCOS APARECIDO DOS REIS REZENDE	5746743	04/02/1998
0478561	MARESSA RODRIGUES OLIVEIRA	2313760	11/10/1998
0478818	MARIA SILVA COSTA	18704174	19/10/1988

Cargo Nº Inscrição	Controlador Interno Nome	RG	Data Nascim.
0478838	MARILENE PANIAGO DA SILVA	23942118	30/01/1992
0478505	MILENA FAGUNDES ALCANTARA	28756037	17/01/1999
0473361	NATALIA ZACHEO ZANON	103697271	03/12/1989
0476595	NATHALIA PEREIRA DOURADO DE ASSIS	24607231	19/02/1999
0478704	NATHELEEN SOARDI DOS SANTOS	23941154	13/12/1996
0477288	NEURACY BORGES DE OLIVEIRA	11116420	09/01/1972
0474104	PABWLO RYCARDO EVANGELISTA DE ABREU	24989428	28/05/1994
0475300	PÂMELA NOGUEIRA ANDRADE SILVA	19226519	21/11/1989
0473672	PATRÍCIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA GOMES	25219014	07/07/1994
0476496	PAULO CÉSAR MORO LEITE	5078431169	28/11/1982
0478796	PEDRO HENRIQUE BARDINI GONCALVES	4995371	20/07/1992
0476627	POLLIANY APARECIDA LOPES DE CARVALHO	14826857	23/04/1989
0475958	RAICAR SOUZA SANTIAGO	27263827	22/08/1997
0477321	RAYSSA DAYANE SOUZA SILVA	036361732008	21/09/1994
0477703	REGINA ALVES DE SOUZA	15677060	10/08/1984
0479062	REGINALDO DOS SANTOS SILVA	724875	06/02/1974
0471896	RHAFAEL AMORIM DE SOUZA	16654919	17/02/1992
0478330	ROBSON ANTÔNIO JABER DUARTE	10809120	16/09/1980
0478800	SIRLEI APARECIDA RITZMANN	13052730	12/07/1980
0478783	THAISA CAROLINE GONCALVES LIMA	6064027	26/07/1990
0476573	THALYTA FRANCELINO ROSA	1865726	05/02/1993
0476608	THIAGO DE SOUZA POUBEL	28957199	04/02/1997
0474068	UELITON ROSA DOS SANTOS	14639440	19/09/1985
0479119	UESLEI OLIVEIRA MOTA	16067142	27/08/1987
0472389	VALDOMIRO CLARINDO DOS SANTOS NETO	24572985	10/02/1998
0471972	VINYEL VICTOR CAMPOS LEITE	26047357	23/04/1997
0471834	WILLIAN GONCALVES DE CAMARGO LEITE	451316800	02/09/1997
0473009	WQUISLANE FERREIRA DOS SANTOS	18668666	10/06/1989
Qtd. Candidatos:	94		

Cargo Nº Inscrição	Cozinheira Nome	RG	Data Nascim.
0477985	ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	33862397	10/05/1990
0477024	ANDREIA MARIA DA SILVA	2109194	18/03/1982
0476128	CICERA MARIA DA SILVA	19536208	22/01/1985
0477368	CLEIDEMAR LOPES VIANA	21393494	27/09/1985
0473693	DAIGUINHA ALVES DA SILVA	11399961	09/09/1978
0473384	ELIANA DA SILVA GOUVEA	18599257	01/06/1979
0475600	ELICA MARTINS DE CARVALHO	20992645	16/06/1987
0478853	FRANCIELE CRISTINA DE ALMEIDA	40237681	30/10/1983
0477671	GENY RIBEIRO SANTOS DA SILVA	11099666	12/06/1978
0478686	HALLYNE DE FATIMA	25281674	07/08/2002
0476531	JANETE PINTO	001638453	04/06/1982
0477626	JÉSSICA CARVALHO SILVA	23942606	04/02/1992
0474206	LAUDILENE ELIAS DA SILVA	22802924	18/09/1987
0478579	LENIR BERNARDES DE OLIVEIRA	12897051	02/09/1979
0476697	ROSILENE DOS SANTOS	27647064	06/08/1975
Qtd. Candidatos:	15		

Cargo Nº Inscrição	Eletricista Nome	RG	Data Nascim.
0476332	AGNALDO RODRIGUES	14704730	04/02/1982
0478019	ISRAELPA	15 007108	16/07/1987
0479116	JAINO CARLOS PEREIRADE SOUZA	2876313	16/09/1971
0473253	JESUS ANGELO MACENA	19755937	14/07/1986
0476156	JOESLEI SOUZA COSTA	18165150	07/03/1986
0477635	JUVENAL DA CONCEIÇÃO DA SILVA	396925327	02/01/1986
0476878	LIONELINO NEVES DOS SANTOS	001511616	20/02/1987
0475970	LOURENCO GARCIA SALES	16824572	11/08/1983
0476639	MARCIO MOISES DE ARAUJO	13129848	06/09/1976
0474911	SIMÃO CANDIDO DA CRUZ	26211572	10/05/1988
Qtd. Candidatos:	10		

Cargo Nº Inscrição	Eletricista de Veículos e Máquinas Nome	RG	Data Nascim.

0475496	EDMUNDO SAMPAIO NETO	07732473	17/04/1975
0475826	GEREMIAS MAGGIONI DE LIMA	000988395	20/09/1988
0475852	ROBINSON MATIAS ALVES	003125923	21/12/1986
Qtd. Candidatos:	3		

Cargo Nº Inscrição	Engenheiro Agrônomo Nome	RG	Data Nascim.
0476453	ALESSANDRA QUEIROZ DA SILVA	15332789	15/04/1982
0474343	ALEX RIBEIRO BASTOS	26164809	24/05/1997
0472047	ALINE VIANA BARBOSA DOS REIS	19335776	11/04/1990
0478317	BEATRIZ NARCIZO ROSA	2039005	19/12/2000
0477617	BRUNA BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO	6062009	28/11/1997
0478940	CAIO ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS	27941221	09/02/2000
0476204	CESAR RUBENS PFEIFER	26927446	19/06/1999
0477311	DANIELLA GARCIA DE OLIVEIRA	14407868	28/09/1990
0473372	DARBE BARBOSA CHAVES	15197697	06/04/1983
0478633	ÉLICA PEREIRA SILVA	30986001	22/05/2000
0478864	EZEQUIEL GIESE	3085964017	03/04/1987
0478630	FERNANDO FRANÇA DE SOUZA OLIVEIRA	24598119	17/04/2023
0477929	GIOVANNA KETTLEM SILVA	20925379	21/10/1993
0474484	HANDRES LIZARDO NUNES	10592180	25/11/1978
0476628	HILDOR PAULO NETZLAFF	2307755	24/05/1968
0475278	HUGO PHILIPPE DA SILVA RODRIGUES	25875558	03/06/1996
0476545	IURY SOUSA OLIVEIRA	6494102SSPGO	21/08/1997
0478888	JEAN PIERRE CORREIA COSTA	62215305	15/02/1975
0473933	JEFERSON GIRELLI CARDOSO	135529400	14/08/1998
0473381	JÉSSICA KETHEN FLORENTINO SOUZA	25803921	14/05/1998
0475124	JOAO AUGUSTO DURAN	113610798	10/07/1963
0476290	JOÃO FELICIO GONÇALVES ABREU	277195368	19/05/1997
0474973	JOÃO VITOR TONIETTI	11475927	17/04/1984
0478773	JONAS CLAYTON COUTINHO LERMEN	57558380	18/06/1998
0472087	JOVANA ARAUJO TEIXEIRA DE SOUZA	39909068X	15/01/1998
0475396	LARISSA HELEN RODRIGUES SANTOS	23884622	08/03/1996
0477708	LAYSLA RAYANE MARQUES DA SILVA	2960720	19/01/1999
0476261	LEANDRO FERREIRA DE AGUIAR	67243307	04/04/1960
0478207	LEANDRO RAFAEL FACHI	85442490	03/08/1992
0475674	LILIAN ALVES DE GODOY	3853397	04/12/1976
0479102	LUCAS LEITÃO RAMOS	29141133	11/10/1996
0471886	LUCAS SANTOS SOCORRO	27843548	20/08/1998
0475321	LUIZ AUGUSTO MARZURA	101304124	18/08/1988

Cargo Nº Inscrição	Engenheiro Agrônomo Nome	RG	Data Nascim.
0474989	MARCELO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	93753208	23/07/1992
0476621	MAX ROGÉRIO PAES DA SILVA	741456 SSP/M	28/01/1975
0475264	MÔNICA DOS SANTOS SILVA	5936286	23/04/1992
0474404	PATRÍCIA MONIQUE CRIVELARI DA COSTA	22406654	24/08/1994
0479091	PAULO ANTONIO FRANCO FILHO	4899583	23/08/1985
0471899	PEDRO HENRIQUE LOPES DE QUEIROZ	17778441	12/05/1997
0475392	PEDRO LUIZ NAGEL	001302172	22/04/1989
0472033	RAFAEL BERGAMIN	16863984	01/10/1985
0473455	RAFAELLA CRISTINA SOUSA CINTRA	6575334	09/08/1998
0477596	ROBERTO DIAS MARINHO	925820	27/11/1985
0477088	SÓCRATES ALVES DOS SANTOS	5706181	07/09/1994
0479053	STÉFANI DOS SANTOS LEITE	6881043	07/11/1992
0476027	TATIANE ROSA DA SILVA	6902129	19/01/1998
0475728	WENDRIL RODRIGUES DA COSTA	17018013	18/04/1991
0474554	WICTOR CARVALHO OLIVEIRA	23943076	11/12/1995
0476942	YAGO MIRANDA DE OLIVEIRA SANDRE	127216584	26/03/2000
Qtd. Candidatos:	49		

Cargo Nº Inscrição	Engenheiro Civil Nome	RG	Data Nascim.
0476270	ALINE PARANHOS CORREIA	23735597	04/05/1999
0476101	ANA CAMILA ALVES	28005848	03/11/1997
0474018	ANDRÉ RICARDO SILVA DAVID	26164752	18/02/1997
0478809	ANGELA GABRIELA DE SOUZA	25025732	10/05/1995
0478988	ANTONIO E PEREIRA	198087305	06/09/1968
0473711	ARIANE BORGES LEMES GONCALVES	25454331	05/11/1994
0477396	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	2526361	17/05/1994
0479068	BIANCA	27946010	26/11/1996
0478792	CLARISSA VITORIA BORGES DOS SANTOS	21958440	10/06/1988
0475823	CLEITON FURTADO DE SOUZA	20139772	24/12/1990
0478205	DANIEL FLORIANO LUDWIG	4098537238	20/07/1995
0477846	DANIELLY PANIAGO CAPOCI	24596744	06/01/1999
0476325	DANILO FERNANDES SANTANA	4811171	09/11/1987
0478279	DHAISON PEREIRA DO NASCIMENTO	27810496	14/05/1999
0478096	DHAIS PEREIRA DO NASCIMENTO	27809765	17/04/1998

0474860	DIEGO AUGUSTO DE SIQUEIRA CANDIDO	19493223	25/07/1997
0478566	ENDI MIICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE	23552794	30/05/1996
0475276	EVERSON KINTOF DA ROCHA	23941057	26/02/1996
0474686	GREYCIELLEN CRISTINA NUNES	828445	20/09/1995
0472364	GUILHERME ALONSO TEIXEIRA	001356275	10/01/1996
0479069	GUILHERME HENRIQUE STELZNER GONÇALVES	20612125	07/04/1993
0474595	HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES	408101945	27/01/1988
0476669	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	5867001	23/06/1994
0476544	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	18428061	04/12/1992
0471960	KERLEY CABRAL CARVALHO	750833SSP/RO	14/10/1976
0472085	KETLYN VARGAS OLIVEIRA	22600540	15/04/1998
0477906	LAYANE PEREIRA VANES	25983121	19/09/1995
0478903	LEANDRO DE JESUS FERREIRA	5229103 SPTC	14/08/1988
0476041	LIZ NATIELLE RODRIGUES EVANGELISTA	28753232	04/01/1999
0477930	LORENA BÁRBARA DIAS	6264195	20/04/1994
0475543	LUCAS FILGUEIRA NEVES	5275956	21/09/1990
0474205	LUCAS MATHEUS EVANGELISTA RUFINO	6080832	03/08/1998
0478894	MARCOS EDUARDO SOUZA CAVALCANTE	6301410	03/11/1997

Cargo Nº Inscrição	Engenheiro Civil Nome	RG	Data Nascim.
0474003	MÁRIO SÉRGIO COELHO RAMOS	001417738	12/05/1988
0473366	MAURICIO SIMAO DA SILVA	282331165	14/07/1978
0474804	NIKOLAS MARX LINON	20026243	07/07/1998
0478825	NIVALDA DA COSTA NUNES	5990381	20/09/1995
0478908	PAULO EDSON AMARAL DOS SANTOS	407754842	27/04/1987
0472003	PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN	25101374	21/10/1996
0472409	PAULO MARCELLO BARBOSA DE FREITAS	3634222	27/01/1983
0478989	PRISCILLA PEREIRA	22302158	11/10/1995
0475712	RAFAEL PAES GARCIA	001666818	03/07/1996
0474362	RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS	556470448	27/09/1992
0475643	RENNIE DOURADO PLATERO	6064110	28/04/1995
0478698	ROGERIO SPOLADOR DE SOUZA	35062122	08/04/1966
0474287	ROMULO PELIZON RESENDE	20582366	14/08/1992
0476166	TATIANE RIBEIRO MARÇAL	429463601	25/06/1995
0476667	VINICIUS SOUZA LUZ	23634669	19/03/1993
0479012	VITOR MUNHOZ DE BRITO	424407577	07/02/1995
0471966	WELLERSON GARNIEL RAMOS MIRIQUADRO DA SILVA	26716666	21/03/1995
0473686	WILLIAM DE JESUS STOLL	6003415	11/10/1996
Qtd. Candidatos:	51		

Cargo Nº Inscrição	Engenheiro Sanitarista Nome	RG	Data Nascim.
0475557	ÁTSON MARTINS OLIVEIRA	6764566	29/06/1999
0473690	EVALDO DIAS FERNANDES	125357886	01/04/1966
0473796	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	26050501	05/04/1999
0474469	JOÃO PEDRO NOVAIS QUEIROZ GUIMARÃES	6487226	10/06/1998
0473793	LETICIA DE CAMPOS FERREIRA	28192249	04/07/1998
0476268	LÍVA ALCANTARA	21645787	06/03/1990
0475621	LUAN HIAN GONÇALVES ROCHA	19702635	18/06/1999
0476478	SUIAINE RIDAN PIRES DE MELO	5885799	20/07/1994
0473402	THIAGO BRAVO RIBEIRO	104003850	06/05/1990
0478373	VANESSA SILVA SOUSA	6196118	15/08/1997
Qtd. Candidatos:	10		

Cargo Nº Inscrição	Fiscal de Vigilância Sanitária Nome	RG	Data Nascim.
0478862	ANDRÉ FILLIPE DE OLIVEIRA SILVA	33306133	25/09/2003
0475052	CAMILA BESSA DOS REIS	17461375	11/05/1988
0476675	DANILA ALVES BERTOLINO	24715719	22/07/1991
0478716	DANYEL DA SILVA MIRANDA	3254017	09/09/2003
0475867	DERCIDIO CARRIJO DE CARVALHO NETO	26717794	09/09/1998
0473553	ELIANE JAMILLY BATISTA CAMILO	28935721	22/01/2004
0479042	EUZANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	3789180	22/05/1969
0477750	ISABEL CHRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	721391SSPMT	28/11/1972
0476527	JOANA D'ARC SILVA DE SOUZA	10231960	20/06/1981
0478769	KAYKE ANTONIO SUBTIL GONZAGA	33680477	03/01/2005
0475943	LARISSA	26924188	26/01/2002
0478841	LINDOLY DE OLIVEIRA CARVALHO	10990470	09/06/1980
0477979	LUCIANO GUIMARAES SILVA	13897071	22/03/1982
0479075	LUIZ FELIPE CORTEZ XAVIER	21726833	23/04/2002
0478660	MARCELO PEREIRA DE REZENDE	312125076867	04/12/1973
0477201	MARCOS VINICIUS DETERT	20437852004	21/10/1984
0479015	MARÍLIA PEREIRA FERREIRA LIMA DE MELO	7429466	17/03/1993
0478103	MARLI ROCHA DE SOUZA	1024962_1	18/05/1973
0478499	RAFAEL KNOLL VIEIRA	26128802	24/02/1999
0478328	RODINEY RODRIGO DE OLIVEIRA JACOB	00001064283	07/03/1992
0478294	TAMARA DO CARMO BEZERRA	20783655	12/02/1991

0474227	TATIANE NASCIMENTO DE LIMA	39077233	18/07/2001
0477653	THIAGO CRYSTIAN COIMBRA DE OLIVEIRA	27023818	23/04/2001
0475690	WILMA PEDRO DA SILVA	34222545	28/08/1992
Qtd. Candidatos:	24		

Cargo Nº Inscrição	Fisioterapeuta Nome	RG	Data Nascim.
0475281	AMANDA PEREIRA DOS ANJOS	30136237	09/03/1999
0471979	ANA LIDIA ALKMIM	17402778	22/06/1986
0477039	ANA PAULA RODRIGUES SOARES	1806181	29/06/1999
0474401	ANDERSON NONATO DE OLIVEIRA	18373780	11/05/1987
0474601	ARIANNE CARNEIRO BERNINI FAUSTINO	15948404	26/12/1986
0476917	BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES PONTES PAULINO	23478012	02/10/1999
0472365	BIANCA DE ALBUQUERQUE CARVALHO	7209234	03/02/1997
0474306	DAYANNE XENXEN FERREIRA	1227719	20/05/1983
0476147	ELISA THOBER	13905902	23/10/1992
0472119	ELOIZA LOPES	110765169	20/01/1990
0474626	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	5741689	04/09/1986
0471895	FRANCIELI OLIDIANI OLEINICZAK	21591660	24/06/1991
0474319	GABRIELA DE FREITAS PESSOA	27646939	28/02/2000
0476312	GABRIELA PORTUGAL FEREZINI	124895960	06/03/1998
0475045	GEIZIKELLE CARVALHO ALMEIDA	600732253	03/10/1999
0479079	GIOVANA MAGALHÃES COSTA	28132459	31/05/1999
0477488	HIANCA IZANE DERVALHE CARRIJO	28110242	18/07/1997
0476037	ISADORA NOGUEIRA BORGES	393900472	27/12/1998
0473319	JOANA DORADO GUILHERME	000678310	19/06/1982
0472001	JULIANA DA SILVA CORREIA DE LIMA	22464093	01/10/1994
0478757	KARLA MENDONÇA	13147727	14/10/1984
0475308	LARA LOBO NOGUEIRA SILVA	25204858	18/07/1998
0476115	LÉIA JORDANA RODRIGUES ARAUJO	21297070	21/03/1996
0473670	LEIDIMAR PIMENTA DA SILVA	18703380	11/01/1985
0478816	LEONARDO DOS SANTOS NOGUEIRA	1706687	15/05/1989
0476691	LIVIA REZENDE FARIAS	13556630	29/07/1982
0474063	LORENA APARECIDA DE BRITO RODRIGUES	623533066	12/10/1993
0475098	LUDMILLA MARIA SABIAO TONIETTI	13500309	02/12/1984
0474041	MARIA ELIANE DOS SANTOS	3715397	26/05/1996
0473628	MARILENE NOGUEIRA GOMES	001581526	01/06/1986
0473986	MAYARA CRISTHINA PAES ANTKIEWICZ	22686045	09/05/1994
0476422	MEIRISLENE MIRANDA LIMA	11956957	15/03/1982
0476923	MÔNICA HESTÉR FERREIRA BARBOZA	5539146	10/06/1995

Cargo Nº Inscrição	Fisioterapeuta Nome	RG	Data Nascim.
0473867	MURILLO GALVÃO ROMEIRO	24548073	06/11/1992
0476646	NATÁLIA RODRIGUES CARRIJO	26785994	11/01/1996
0474868	RAISSE MARIA PORTO DA SILVA	263970620038	09/11/1994
0476267	TALINE ROTILI SCHWANTES	1322426	30/09/1989
0476507	TATIELLE SANTOS PEREIRA	5867366	30/01/1996
0475591	THAIS AGUIAR DA CUNHA	24131628	03/07/1995
0473611	VIVIAN PEREIRA FERREIRA	5361038	25/03/1989
0476572	WALLYSON BRUNO PANTALEAO DA SILVA	001712165	19/10/1993
0471920	WASHINGTON CÉSAR GONÇALVES HOMEM	MG17732645	17/08/1992
Qtd. Candidatos:	42		

Cargo Nº Inscrição	Fonoaudiólogo Nome	RG	Data Nascim.
0474592	ELIS REGINA OLIVEIRA DA SILVA	17778050	27/06/1987
0471964	HOSANA FRANCIELE DA SILVA	27651533	21/03/1995
Qtd. Candidatos:	2		

Cargo Nº Inscrição	Guarda de Patrimônio Nome	RG	Data Nascim.
0477585	ADECIO MARTINS DE MIRANDA	734588	15/01/1970
0475838	ADEILTON ALVES DOS SANTOS	02201755994	30/11/1967
0472653	ADELMO ANDRADE DE MELO	14435489 SSP	30/12/1973
0474671	ADEVANNILDA VITAL SEVERINA	472684	15/08/1969
0476502	ÁDILLA HELOISE NASCIMENTO SANTANA	35266058	19/04/2005
0474667	ADRIAN LOPES DA SILVA	32012047	24/05/2005
0475175	ADRIELY MARTINS MORAES	29963044	22/10/2002
0478865	ALAN CARLOS BENTO DOS SANTOS	22600302	18/08/2000
0471976	ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA	32584610	26/05/1988
0478150	ALINE MEIRELES LIMA	033326622007	01/09/1990
0477647	ANA CARLA LISBOA DA SILVA SILVA	5600423	09/05/1991
0473756	APARECIDO LIMA DO ESPÍRITO SANTO	651240	13/02/1970
0476330	BRUNA DE SOUZA RAIMUNDO	2439006	29/01/2004
0479092	BRUNO ALVES ARANTES	30085489	28/07/2001
0477898	CAMILA SOUSA DE JESUS	5525561	09/04/1988
0478506	CARMELINO ARAUJO DOS SANTOS	03826961	15/07/1956

0478133	CLAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	38453606	09/06/1997
0474769	CLÁUDIO BORGES DIAS DE CAMPOS	10989960	14/04/1977
0474320	CLEBER	27946240	30/06/2000
0473819	CLEMILTON RIBEIRO DA SILVA	29571189	07/07/1999
0472384	CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUSA	013899892000	19/11/1982
0475062	CLOVIS AUGUSTO MENDONÇA	00299065	20/12/1951
0474906	DAMIANA DOS SANTOS	31968520	04/10/1986
0478262	DANIEL BARBOSA GOMES	18704450	29/10/1988
0474111	DANITHIELY ARANTES DE OLIVEIRA	2527843	17/12/1994
0475595	DAVI RODRIGUES FILHO	13110977	02/10/1979
0475738	DEUSDETH PEREIRA DE SOUZA	04637550	08/04/1966
0473794	DHENIFER APARECIDA CHIMENES MENDONSA	30519330	11/03/1999
0473264	DILAINE FREITAS DE SOUZA	22749934	21/10/1991
0474435	DIOGO LIMA PEREIRA	29985919	25/01/2005
0477045	DIONÍSIO JOSÉ DOS SANTOS MARQUES	6567789	21/08/1989
0473788	DIUMA SANTANA CHIMENES	13897365	09/10/1978
0479086	EDUAR GOMES DOS SANTOS	1784379	10/01/1992

Cargo Nº Inscrição	Guarda de Patrimônio Nome	RG	Data Nascim.
0472374	ELIANE MACHADO AMBROSIO	5375283	02/01/1991
0474046	ELIANE MARGARETH VIANA	2699875	13/02/1965
0478241	ELISDONE GOMES SAMPAIO	299183920052	18/02/1987
0478981	ERICK FELIPE DE SOUZA SILVA	25203738	07/05/1997
0474035	FÁTIMA DE FREITAS OLIVEIRA	4503741	30/01/1984
0477847	GENOVEVA OLIVEIRA NEVES	3599904	11/05/1974
0477947	GIZELIA MARTINS DA SILVA	16713940	19/01/1978
0472062	HENRIQUE ALVES REZENDE	22040412	30/03/1995
0478467	IGOR RODRIGUES DA SILVA	25331914	31/03/1996
0477636	ILDER MAROLA VIANA GARCIA	32925913	10/02/2003
0474728	ISAIAS JOSE MALAQUIAS DA SILVA	34065210	02/03/1991
0474763	JAIR ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS	1077156171	23/12/1980
0475632	JERONIMO MARTINS PEREIRA	08035156	10/08/1956
0478321	JESSICA ARANTES DE NOVAES	2189410	17/02/1991
0475638	JESSICA MIKIELYFERREIRA SANTOS	229961747	15/04/1996
0474370	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	001175111	22/05/1967
0478371	JOSÉ APARECIDO MENDES DA SILVA	23516380	25/01/1992
0478932	JOSÉ FABIO FERNANDES DA SILVA	9949979	12/01/2002
0477921	JOSEMAR ENGRACIA FERREIRA	25155059	20/06/1992
0479044	JOSE MAZANI RODRIGUES	98031119230	14/09/1981
0478033	JOSENITA OLIVEIRA DE LIMA	24527521	07/08/1990
0472013	JULIANO BRAUN	13906186	20/07/1981
0478451	LAURA APARECIDA DE SOUZA	18702805	20/07/1982
0475777	LEANDRO FELIPE DREHER DOS SANTOS	2124136389	13/10/2000
0477159	LEIDIANE FRAZAO MONTELO	367630220094	27/09/1991
0472373	LIDIA MARIA DE OLIVEIRA	07683251	09/07/1964
0478595	LINDACI GALDINO DOS SANTOS	28630351	15/12/1974
0477670	LINDOMAR RODRIGUES PEREIRA	17266190	16/12/1974
0477554	LIRIZ LAURA GOUVEIA	28742443	21/08/1998
0477295	LUANA FIDELES DA SILVA LIMA	34801570	13/01/1994
0476989	LUCAS DA SILVA MIROWSKI	26215870	08/03/1994
0478898	LUCAS MATHEUS MARTINS ALVES	33089698	14/11/2002
0477300	LUCIANA LUIZA DA SILVA	17952093	10/07/1984

Cargo Nº Inscrição	Guarda de Patrimônio Nome	RG	Data Nascim.
0478185	LULY TOLENTINO OLIVEIRA GRACIANO	18704050	08/05/1992
0477549	MARCELO DE JESUS PEREIRA RODRIGUES	4124642	01/07/1982
0471909	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	1651849498	12/07/1993
0478735	MARCIO ROGERIO ALMEIDA KOSLOSKI	26956977	25/02/1987
0478637	MARIA DE JESUS MENEZES DE MATOS	000112948936	20/10/1978
0474655	MARIA ISABEL INACIO	10050574	25/03/1973
0473357	MARIA JOSE DO NASCIMENTO BATISTA	35769955	08/10/1972
0477285	MARIA LUZIA DA SILVA	15742687	23/02/1974
0478631	MARIA QUITERIA SILVA	8016054	07/05/1984
0471984	MARIA TELMA SOARES LUCAS	32926413	22/07/1988
0477101	MATHEUS DE OLIVEIRA DE VARGAS	28572858	22/09/1998
0476172	MAYNARA ARANTES DE MELO	33617619	04/10/1999
0478847	MURILO CESAR SOUZA DE MELO	14698900	14/06/1987
0478931	NESTOR GONÇALVES DOS SANTOS	00020331680	26/02/1969
0477089	OZANA ALVES DOS SANTOS	280816320043	14/09/1987
0478175	OZIEL PEREIRA MENDONÇA	10052275	16/11/1974
0478707	PATRICK OLIVEIRA MALDONADO	33306150	12/07/2003
0475747	QUELITA DE CARVALHO RODRIGUES	35216522	07/01/1989
0476391	REGINA BATISTA DE SOUSA	22016562	28/03/1973
0478867	REGINALDO PEDRO VENANCIO	3621689	10/06/1977
0476943	ROSENA ANDRADE DA SILVA	560930	06/02/1966

0474241	ROSENIR DA SILVA SOUZA	18183239	28/10/1980
0473316	ROSILENE LIMA DA SILVA	35107596	07/09/1988
0477114	ROSIMEIRE NAZARÉ DIAS	1326479_6	28/03/1977
0476788	ROSINEY SOUZA UMBELINO	18703500	10/11/1988
0478405	SIDCLEY DA ROCHA SILVA	17660	17/05/1977
0477865	SIDINEY SILVA BARBOSA	948495	26/09/1972
0474031	SILMARA SILVA DE SOUZA	22349120	03/01/1989
0477716	SILVAIR DAVID MENDES	12092355	05/04/1980
0475421	SILVIO AUGUSTO DE SOUZA	981245	12/01/1969
0474318	TAMARA SEVERINA DA SILVA	001718493	16/09/1989
0477652	THIAGO CRYSTIAN COIMBRA DE OLIVEIRA	27023818	23/04/2001
0474561	THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	26512959	14/04/1999

Cargo Nº Inscrição	Guarda de Patrimônio Nome	RG	Data Nascim.
0478567	VANDA CRISTINA DOS REIS SILVA	032893032007	08/08/1991
0478434	VANDEILSON MENDES DE SOUZA	21092141	25/05/1988
0476649	VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA	26848773	30/10/1972
0472131	VITOR EDSON SILVÉRIO DOS SANTOS	31822665	16/09/2004
0471992	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	32845677	25/10/1989
0477723	VIVINE SILVÉRIO	20991860	03/03/1984
0477310	WANDER DIAS MARTINS	26164507	29/06/2000
0473909	WÂNIA DOS ANJOS OLIVEIRA	20783990	16/11/1993
0475692	WILMA PEDRO DA SILVA	34222545	28/08/1992
Qtd. Candidatos:	108		

Cargo Nº Inscrição	Inspetor de Alunos Nome	RG	Data Nascim.
0478678	ABIAS LUÍZ RODRIGUES	11436352	03/03/1977
0477627	ANA LÚCIA DA SILVA GARCEZ	4168351	22/06/1983
0478797	ANTONIO PAES FELICIO	09345108	27/01/1970
0478548	BRUNA CHIMENES COSTA	27027830	15/03/1997
0476611	BRUNA SOUZA DA SILVA	25513664	07/11/1998
0476899	DANIELLY COIMBRA PERIS	27027880	04/04/2003
0476770	DIUANE INÁCIO DIAS	2453457	13/06/2000
0474151	ELENICE BRAUN	10444386	16/06/1975
0473739	ELISÂNGELA SILVA MARTINS DE PAULA	23942037	11/12/1993
0472025	FERNANDA PAULA CONCEIÇÃO ELIAS	18703486	22/11/1986
0477154	HAGNA KALLINE OLIVEIRA BARBOSA	23941510	31/03/2000
0476807	JHENIFER INÁCIO DIAS	2453463	11/10/2001
0474467	JOCELENE CRISTIAN DA SILVA	18703674	10/02/1988
0476991	JULIANA BRANDÃO NETTO	21867720	15/07/1988
0478100	JULI DA COSTA ROCHA	472367920136	03/06/1999
0476142	LUANA BELLODI	23271310	12/12/1994
0477578	LUANA CORREIA DA SILVA	22154558	05/10/1990
0476004	MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES DINIZ	2685307	27/05/1981
0478787	MARIANA DE FREITAS LOPES	28810732	22/01/1999
0477942	MARINEIA DIAS SILVA	18253415	21/07/1987
0474590	MARIUZA DE SALES MONTELO ESTEVES	07257597	22/11/1969
0478613	MARY SOUZA SANTOS	4382081	19/11/1983
0478520	NATIELLY CRISTINE MARTINS CHAIKO	29883687	14/09/2000
0474323	NEIDINELMA SOUZA DIAS	4356850	05/07/1982
0476014	ROSSILENE FRANÇA PEREIRA	374502	05/11/1966
0474731	SUMAIA MENEZES DAVID SILVA	23224126	08/05/1987
Qtd. Candidatos:	26		

Cargo Nº Inscrição	Mãe Social Nome	RG	Data Nascim.
0478672	ARLENA MARIA DA SILVA SANTOS	2772927	16/08/1996
0475658	MARIA GERALDINA SANTOS DA SILVA	31311466	04/02/1983
0477706	MARTA BEZERRA DA ROCHA	001020901	30/10/1958
0474049	MIRELLI RAISSA DOS SANTOS	22631908	20/01/2000
0477447	REGINA APARECIDA DE MELO	18321623	10/06/1990
0477254	SEBASTIANA LIBANIO FERREIRA	04623703	20/11/1963
0478842	VANDERLEIA DA SILVA	13904019	10/10/1983
0476569	VIVIANE DE JESUS BEZERRA	3606060	03/01/2002
0477289	ZIZIELICA INÁCIA PEREIRA	23943769	16/09/1994
Qtd. Candidatos:	9		

Cargo Nº Inscrição	Mecânico Nome	RG	Data Nascim.
0475179	ADELSON FERREIRA PESSOA	000643116	27/01/1973
0476151	APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA	001171784	11/10/1983
0476283	EDSON HENRIQUE VIEIRA	06163050	16/09/1968
0476694	FERNANDO BERQUO DA SILVA	22606904	04/09/1989
0475791	FRANCISCO FÁBIO BARRETO	1427234	25/01/1977
0478708	GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO	2265603SSPGO	12/07/1972
0477686	GILDO ANTONIO DIAS	0012686882	12/01/1972

0476451	GUSTAVO ANDRADE ROSA	31870546	12/06/2003
0477127	HELITON LUIDI NUNES INÁCIO	27028062	09/03/2003
0476135	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	245729993	24/11/1994
0474297	JOHN LENNON PEREIRA DE LINHARES	1769057	04/01/1991
0471825	JOSE RIVELINO MOREIRA	67740890	15/06/1976
0477833	LEONARDO DE JESUS MARTINS FILHO	488448037	10/08/1992
0475677	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO OLI	39718883	24/09/2000
0473285	MARLOS MATHEUS SILVA OLIVEIRA	8735493	26/06/1995
0473266	MATHEUS LAET SILVA	534171977	13/07/1999
0477826	OTÁVIO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO	31934501	11/01/2005
0475354	PEDRO MICHAEL CASTRUXI DA SILVA	23941790	16/04/1991
0477471	SANDRO LUCIO BEZERRA SOUZA	21527962	15/03/1988
0479094	VITOR DE SOUZA FARIAS	25958372	11/04/1998
Qtd. Candidatos:	20		

Cargo Nº Inscrição	Médico Pediatra Nome	RG	Data Nascim.
0474807	CLARISSE SILVA FREITAS SOUZA	7945302	14/01/1982
0478874	HUGO OMAR ARGENTA DE BASTOS	2043576	02/03/1970
0474785	JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	22533150	11/01/1991
0474437	LAIS STEFHANE CORTELAZZI DE OLIVEIRA	19939655	22/08/1989
Qtd. Candidatos:	4		

Cargo Nº Inscrição	Médico Veterinário Nome	RG	Data Nascim.
0474069	ALAN THOBER	13905953	16/04/1989
0476668	ALINE SILVA MOREIRA	26045524	11/03/1995
0473848	AMÉRICO BRUNO BORGES NETO	6892319	11/05/2000
0472377	ANA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA PEREIRA	6315783	11/01/1997
0477364	ANRIELY SILVA SOUZA	27712940	27/04/1997
0476210	BEATRIZ ROCHA DA SILVA	21809780	24/05/1997
0478409	BENAR SILVA	6696282	17/12/1992
0475583	BIANCA REZENDE RODRIGUES	25281712	19/07/1997
0474438	CARLOS ALBERTO ALHER JUNIOR	42825044	07/07/1988
0477913	CINTIA JONAS FERREIRA	497204745	03/05/1995
0478667	DANAILA BRUNELI FERNANDES GAMA	001937167	13/12/1997
0473260	DANIELLE KARINE SCHOENBERGER	109720496	05/07/1994
0476293	DEBORA SILVESTRE MARTINS	23224215	25/10/1999
0476578	ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS	24922617	02/10/1997
0476164	ERICK VINICIUS GUIMARAES	2 696 212 8	08/08/1997
0473418	GEOVANNA SANTOS PEREIRA	26924579	14/02/1998
0478845	GESICA PEREIRA DE SOUZA	17497876	04/09/1985
0472020	GRAZIELLE CHRISTINE SOUZA GARCIA	26127105	22/10/1995
0478176	HELLEN CAROLINE CANDIDA DE ARAUJO LOPES	24999075	07/12/1999
0478710	JESSICA SANTOS DE CARVALHO	33520976	11/09/1991
0476163	JHOSANI BEATRIZ BISPO DA SILVA	57220825X	03/03/1999
0476017	JOÃO OLÍMPIO DE MORAES DAS	537388692	17/11/2000
0478822	JOAQUIM MARTINS DE SOUSA NETO	6351580	22/03/1997
0472378	JONATHAS DOS SANTOS ARRUDA	15764826	28/03/1984
0476254	LANAY COIMBRA CANGUSSU	5533572	19/09/1994
0477043	LOURENA MARIAN RIBEIRO	27666182	09/04/2001
0477010	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	17123542	11/09/1990
0472059	MARGE VIEIRA MARTINS DA SILVA DE CARVALHO	29087392	12/06/1975
0474564	MARIA FERNANDA PRATO	39607815	30/09/2000
0474641	MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO	27223019	23/04/1998
0476946	MICAEL BARBOSA GODINHO	20284900	09/09/1998
0478724	NERIELY DA SILVA GONÇALVES	15889645	27/08/1985
0471818	RICHARLLA APARECIDA BUSCARIOL SILVA	29151805	16/09/1999

Cargo Nº Inscrição	Médico Veterinário Nome	RG	Data Nascim.
0478730	ROMULO NOGUEIRA ANDRADE DA SILVA	19226589	24/06/1991
0472403	SOFIA DA CRUZ GOMES CARVALHO	24934372	10/08/1996
0476217	TAYNAH TORRES OLIVEIRA	13982656	10/04/1995
0478068	VINICIUS FREITAS MENESES	MG19445558	06/03/1997
0476236	VITÓRIA CARVALHO SILVA	6124992	08/11/1999
0474679	VITOR SILVA RODRIGUES	23613475	09/08/1995
Qtd. Candidatos:	39		

Cargo Nº Inscrição	Merendeira Nome	RG	Data Nascim.
0478963	ALIN TEODORO MARTINS SOUZA	25101277	25/09/1998
0477526	CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER	001105743	13/11/1971
0476542	DHENIFER APARECIDA CHIMENES MENDONSA	30519330	11/03/1999
0475039	ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA SANTOS	18702902	26/03/1986
0478449	FATIMA VIEIRA PICANÇO DOS SANTOS	141460143	23/03/1960
0474666	JÉSSICA ALVES EDUARDO SANTOS	25983113	05/04/1996
0471826	JOANA DARCK SOUZA RIBEIRO	23118806	27/01/1982

0476116	LAURECI PEREIRA DA COSTA VALVERDE	3632071	25/07/1974
0475566	LUANDA DOS SANTOS REIS	16593405	29/10/1981
0477527	MARIA ADRIANA DOS SANTOS	2043427	28/06/1980
0471991	MARIA CONCEIÇÃO SILVA TEODORO	07081758	08/12/1970
0476114	MARIA LUCIA PEREIRA SILVA	32301820	21/12/1964
0475703	MARIA ROSILENE DA SILVA	3210180_5	26/10/1984
0478427	NEIDIMAR MARIA SILVA NUNES	3318111	09/09/1976
0476623	NORMA LUZIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	07025955	06/12/1965
0476958	RAQUEL FRANCO CARDOSO	5859873	11/05/1991
0478795	ROSINHA MARIA DA SILVA	4153052	04/03/1977
Qtd. Candidatos:	17		

Cargo Nº Inscrição	Monitora de Educação Infantil Nome	RG	Data Nascim.
0478436	ADRIELE LOPES DE SOUSA	324149320068	17/02/1997
0471862	ALANA MARIA CORRÊA MARQUES	042157192011	21/07/1994
0476665	ALCIDÊNIA CONSUELO FERNANDES DA SILVA	32780427	20/12/1977
0476249	ALCIONE JUSTINO DA SILVA GOMES	1527407	10/08/1978
0476650	ALCIONE PEDRO DA SILVA	5619831	03/12/1979
0476560	ALLINE PEREIRA ROSA FURLANETTI	620868193	22/04/1989
0476515	ALOANE MIRANDA SOUSA	27013499	27/05/1985
0477272	ALRIENE ELIAS DA SILVA	26785579	25/11/1991
0473968	AMANDA EDUARDA FERREIRA MARQUES	31243975	22/09/2003
0475702	AMANDA REZENDE DA SILVA	27027619	27/05/2001
0477992	ANA BEATRIZ MORAIS LINHARES	32201788	19/09/2003
0477993	ANA FLÁVIA MORAIS LINHARES	25711482	06/04/1998
0478540	ANA MARYELLE ANDRADE BATISTA	32267959	01/02/2002
0474098	ANDREIA BANKS VIEIRA	21889023	30/11/1992
0476714	ANDRESSA ALVES DE SOUZA	33618070	13/11/2003
0475399	ANDRESSA LAIANE NASCIMENTO DO NASCIMENTO	23943173	07/03/1996
0476520	ANTONIA CICERA CAVALCANTE SILVA	22526889	29/11/1987
0474871	ANTÔNIA LAIANE DA SILVA E SILVA	27023982	09/08/1995
0477632	AREDES APARECIDA R SANTOS	17776864	26/03/1985
0477451	AURICELIA YARA BARBOSA RODRIGUES MONTEIRO	28743326	21/05/1995
0476118	BEATRIZ MEDEIROS DE ALMEIDA	32614721	21/12/2003
0476388	CASSIANA DA SILVA NASCIMENTO	29741009	08/07/2000
0479043	CILEIDE ISMERIA ALVES DE OLIVEIRA	16314131	17/03/1977
0479081	CLAUDIANE ALVES DOS REIS	25256491	06/01/1998
0478189	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	14575639	17/09/1982
0478097	DABILA CRISTINA MARQUES DE ABREU	26311194	24/12/1993
0472382	DAIANE CARNEIRO DA SILVA	25951505	18/10/1994
0476131	DAIANE SANTOS BARCELOS	21907030	12/01/1998
0471935	DAMALA ALINE FREITAS PAULA	26164558	09/01/1999
0477479	DANIELA DE OLIVEIRA REIS LACERDA	28393147	10/12/1984
0477042	DANIELA RAMOS DA SILVA MOTA	30210461	07/10/1992
0476318	DARLA CRISTINA DA SILVA MENEZES	23941111	24/09/1995
0477775	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	27025489	06/10/1987

Cargo Nº Inscrição	Monitora de Educação Infantil Nome	RG	Data Nascim.
0473335	DÉBORA ALVES MARTINS	2025451	08/05/1999
0478277	DÉBORA CRISTOVÃO DA SILVA	8963250	11/08/1994
0475699	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE DA SILVA	18703402	04/12/1981
0477403	ELIANA ALVES DE ALMEIDA	36445380	09/11/1987
0474464	ELISANGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO	1624838	17/08/1979
0476514	ELOANE MIRANDA SOUSA	27013553	27/05/1985
0478970	EMANUELA PEIXOTO CORREA	99001312366	12/05/1981
0476654	ERIKA DA SILVA LIMA	27512487	24/05/1997
0478227	ERIKA RAMOS DOS SANTOS	32130520	10/09/1995
0477494	ERIKA REGINA PEREIRA	182575620019	06/09/1979
0478990	ERILANE SANTOS DA SILVA	44478844	19/09/2002
0476380	ETIENE ALVES DE OLIVEIRA	36241024	15/05/1987
0477646	FABIANA PEREIRA DA SILVA	16618440	27/09/1985
0475681	FABIELE AUGUSTA STEFFENS DE MELO	27024253	01/04/1998
0472050	FRANCIELE DE SOUZA RAMOS	25468375	28/01/1994
0473276	FRANCIELE MARTINS	21999023	12/05/1989
0478712	GABRIELA DA SILVA DA LUZ	060663302016	24/07/2001
0475130	GABRIELLY BARBOSA DA SILVA	29336970	15/10/1999
0476378	GEIZE BELL SILVA MARTINS CARRIJO	4638956 GO	01/06/1985
0473729	GEYS MANOELA NOGUEIRA DOS SANTOS NUNES	25025708	19/06/1993
0478966	GIRLAYNE IRLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	10296623	14/12/2003
0475827	GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE	18403174	27/05/1986
0478528	HEVILYN CRISTINI SANTOS MARTINS	24620335	05/07/2005
0478749	ISABEL EMILE DE ASSIS SOUZA	29615941	01/12/2000
0478364	IVANEIDE CARLA MAGALHÃES DE SOUZA	25127446	11/08/1993
0477983	JACIANE MARIA DA SILVA	30802415	27/12/1987
0478978	JAQUEL DIAS LONDERO	7430777	28/03/1992

0473789	JEILE PAULINO LEAL	06029329	13/11/1967
0476149	JENILSA MARIA GOMES CASTRUXI	35547260	25/10/1985
0478764	JÉSSICA DA SILVA LIMA	41167539	12/08/1995
0474935	JESSYCA FABIANA FERREIRA	27022510	08/10/2001
0478351	JOANA DARC MARTINS ROCHA PANIAGO	18702759	13/07/1987
0477743	JOYCE CLAIR LOPES RIBEIRO ALVES	33480303	23/07/1989

Cargo Nº Inscrição	Monitora de Educação Infantil Nome	RG	Data Nascim.
0477845	JUSSANE SILVEIRA DO CARMO	3095267	12/05/1963
0474727	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	22603131	13/10/1991
0475743	KARINE SOUSA SANTOS	2213682305	21/04/1999
0476489	KARITA JAQUELINE SILVA RODRIGUES	22116931	04/05/1992
0474461	KAROLINY DOS ANJOS VELASCO	32731736	02/03/2004
0478820	KAUANA SOARES DA SILVA	330346020071	28/08/1989
0474220	LAUDILENE ELIAS DA SILVA	22802924	18/09/1987
0474144	LEANDRA CARVALHO DA SILVA	032898602007	28/09/1991
0474107	LEANDRA RITA SOUZA FROES	27024130	28/01/2002
0476951	LEONICE MARIA DA FONSECA	9576537	09/10/1995
0472128	LISLENE ANTÔNIA DE REZENDE	976236	16/01/1979
0478871	LUANA FERREIRA ALVES DE SOUZA	24916269	16/01/1999
0472083	LUANA VIEIRA DOS SANTOS SOBREIRA	20083642204	27/06/1995
0474980	LUCIANA BERNARDES DE SOUZA	001497835	19/01/1981
0478493	LUCIANA SILVA SANTOS	14323656	16/05/1985
0476551	LUCIVÂNIA CECÍLIA DA SILVA	7807628	03/12/1987
0478664	LUCIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA	8139851	26/04/1985
0476475	MAILA DA SILVA	18698000	08/11/1986
0475946	MAISA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS	22361820	05/12/1993
0478585	MARIA DA ROCHA SILVA	7527464	24/03/1988
0477700	MARIA DE LOURDES FERREIRA DO NASCIMENTO	3197631	29/11/1990
0477435	MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	27885844	25/10/1986
0477684	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	12853593	02/03/1980
0476072	MARIA LUIZA BERNARDO	36159409	16/07/1992
0474032	MARIA MADALENA DA SILVA	14234319	11/06/1976
0476406	MARIA NUBIANA DOS SANTOS DA SILVA	21189528	20/12/1989
0472118	MAYARA RODRIGUES DE FREITAS	37138464	09/01/1997
0476883	NAIARA DA SILVA	23962460	10/11/1993
0474720	NÁTALY WASSERMANN SARAIVA	26924072	14/10/1998
0477507	NAYARA LÉSSIA FERREIRA DE CARVALHO	24512680	29/05/1993
0472056	PÂMELA NOGUEIRA ANDRADE SILVA	19226519	21/11/1989
0476421	PATRICIA REJANE VA	12082333	13/05/1974
0476427	PATRICIA RUIZ ARTHUR DA SILVA	35903848	17/02/1989

Cargo Nº Inscrição	Monitora de Educação Infantil Nome	RG	Data Nascim.
0477629	PRISCILA ELIAS DA SILVA	30226198	23/03/2003
0475172	QUITÉRIA FERREIRA	36243671	13/12/1970
0474875	RAFAELA FERREIRA LOPES DA SILVA	27022560	12/04/1998
0476915	RAMAINHANE ELIAS DA SILVA	26628511	20/02/1994
0476660	RAQUEL MIRANDA SOUZA	27764079	04/09/1996
0478437	REJANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21808759	23/02/1990
0478331	RENIVALDA SOUZA DO NASCIMENTO	20413653	29/07/1976
0478358	RHAISSA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	29135265	10/09/2004
0476559	ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO	31195040	19/12/1986
0477120	SANDRA HELENA DA SILVA LIMA	447523	25/08/1982
0477556	SARA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	31251331	04/07/2001
0473688	SHARIENE VIANA LOPES	5631581	13/06/1994
0475481	SHEILA MARA FERRI	30972400	10/02/1985
0476303	SIMONE MARIA DA SILVA	1955893	03/03/1983
0473401	SONIA MARTINS ROSA FREIRE	4165774	02/05/1979
0476263	STHEFANY KAVALKEVICZ FIORI	26820056	28/12/1997
0475572	SUAMIR MARIA DA SILVA	12092185	12/03/1978
0478791	SUZANA ARANTES DE OLIVEIRA ARTIGAS	001281476	25/07/1981
0472383	TATIANE CRISTINA SANTOS	18713637	21/08/1987
0477966	TATIANE DA SILVA	18703097	07/11/1991
0475969	TATIANE FERREIRA	2260516_9	16/12/1989
0476681	THAIS SOUZA SILVA	10561319	03/02/1979
0476119	THALITA LEITE DIAS	28254341	16/05/2002
0476612	THIELE ANDRADE DE OLIVEIRA	21281521	04/03/2000
0477183	VALDICLEIDE DA SILVA	31148441	21/12/1989
0475558	VANESA SOUZA BARBOSA	29236037	17/12/1996
0476602	VILANIR LIMA RIBEIRO VIEIRA	32356757	22/02/1994
0474786	VITÓRIA GABRIÉLLY VELASCO DA SILVA	32877587	08/06/2003
0478906	VITÓRIA MENEZES FELIZARDO	35063505	28/12/2004
0477055	WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS	19727496	05/09/1988
Qtd. Candidatos:	129		

Cargo Nº Inscrição	Motorista Nome	RG	Data Nascim.
0473820	ABIZOEL IZIDORO DOS SANTOS	000976811	06/09/1969
0476407	ABRAÃO PANTOJA DE SA	6014134	12/02/1989
0473308	ADELMO PEREIRA MARTINS	11422556	01/11/1976
0476424	ADELSON FERREIRA PESSOA	000643116	25/01/1973
0478782	ADRIANA SOUZA DA SILVA LOPES	12345180	11/01/1979
0477639	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	6127262	22/10/1981
0477907	AGEU GOMES TEODORO	21524637	09/04/1994
0475215	AGUINALDO ARAÚJO FREITAS	764572	10/02/1970
0477675	ALBANEI ELIAS DA SILVA	15646475	22/04/1983
0478073	ALEANDRO MORAES FERREIRA	001201519	25/05/1978
0478209	ALEX CARLOTA	732091	11/12/1981
0473656	ALEXSANDRO MENDES DA SILVA	1576429	17/12/1987
0477667	ALTIERES PEREIRA CHRISTEL	18696570	06/05/1987
0478607	ANA LAURA DE PAULA PEREIRA	50530194	18/01/1982
0471847	ANDERSON SOUZA DA SILVA	18703054	07/01/1985
0475191	ANDRÉ LUIS MORAES FRANÇA	16695127	28/07/1987
0475954	ANILTON JOSÉ NUNES	11856211	25/09/1977
0477417	ANTONIO ELENILTON RODRIGUES REBOUÇAS	333274220072	09/07/1989
0473283	ATILLA ALVES CARDOSO	19028300	11/01/1989
0475892	CAIO DIAS MARTINS	219102043	26/03/1988
0471923	CASSILDO RIBEIRO DOS SANTOS	18701655	30/03/1989
0478273	CLAUDECI VIEIRA	10774386	07/05/1976
0473345	CLAUDINEI DE FREITAS OLIVEIRA	14684462	14/11/1981
0474203	CLEOMAR FERREIRA PERES	3309273	19/01/1974
0472401	CLESIANO MARCOLINO DE SOUZA	23258772	05/02/1992
0476050	CLEYTON APARECIDO RODRIGUES	995038	20/08/1982
0478395	COLLINS DAVID FRAGA	25828630	29/04/1997
0477059	CRISTHIAN ALVES DE ANICESIO	16248058	01/06/1988
0476168	CRISTIANE PEREIRA LARA	3846878	12/12/1977
0473332	DAIANE FREITAS DE SOUZA	18704697	24/08/1987
0477148	DANILO GUIMARÃES DO NASCIMENTO	6231414	06/08/1994
0476317	DARCI DIAVAN	55520178	15/04/1972
0478662	DEUSIMAR ALVES DIAS	1710586	30/04/1968

Cargo Nº Inscrição	Motorista Nome	RG	Data Nascim.
0471892	DIEGO VIEIRA DEMELLAS	22550666	10/12/1991
0476111	DOMINGOS PEREIRA VALVEDE	333696446558	19/11/1973
0476102	DOUGLAS KEOMA OLIVEIRA ANDRADE	21624925	07/08/1990
0475602	EDILSON VIANA MOURA	1527497	03/05/1978
0475618	EDMILSON LUCAS DE SOUZA	5788628	28/02/1981
0476398	EDSON JAIR KREUTZ	23943750	09/05/1993
0477612	EDSON MOREIRA CARDOSO	19386818	22/01/1990
0471835	EDSON SILVÉRIO DE SOUZA FILHO	13843796	07/07/1981
0478761	EDUARDO LAZARO SOUSA SILVA	5360458	28/11/1988
0474059	EDUARDO QUEIROZ BARROS SOUZA	23898003	29/01/2000
0478510	EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	20771746	30/07/1992
0478541	ELIAS SEVERINO DE SOUZA	7867947	20/03/1987
0478535	ELIEL VIEIRA DE PADUA	31659144	21/09/1977
0474145	ELIZETE VIANA	5436101	02/11/1971
0477927	ELOI MENCKE	7071383512	20/01/1976
0472028	ELVIS PRESLEY LOPES RIBEIRO	33478872	31/10/1990
0478737	ERMESOM DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA	18703704	03/04/1988
0476568	ERONILDO ALVES DE SOUSA	3403273	19/09/1974
0476235	EVERSON DOS SANTOS FREITAS	1353780	03/03/1982
0476622	EVERTON NOGUEIRA DE QUADRA	14002043	28/05/1979
0478625	FABIO DA SILVA LIMA	18976247	10/02/1985
0476894	FÁBIO REGE GOIS DE MELO	21133603	18/09/1981
0478799	FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	000721406	02/06/1975
0477244	FERNANDO HOPPEN DARONCO	21034699	29/08/1989
0479033	FRANCINALDO DOS SANTOS LIMA	720204968	05/12/1979
0477759	FRANCISCO OLIVEIRA JUNIOR	1143669	03/05/1970
0479120	GELSON BORGES	940010	11/03/1982
0476464	GERALDO BATISTA ALMEIDA	13881566	23/12/1980
0476444	GERSON RODRIGUES DE OMENA	39007650	07/04/1997
0474202	GILBERTO ANDRADE DAS GRAÇAS	11485515	05/10/1975
0478412	GILBERTO FRAGA NOGUEIRA	08928487	02/08/1971
0478094	GLEIDSON TIAGO DOS SANTOS SOUSA	32926294	07/05/1984
0476970	GLEIKE APARECIDO FERREIRA CARVALHO	11753994	23/12/1976

Cargo Nº Inscrição	Motorista Nome	RG	Data Nascim.
0473504	GLEIKY DIAS DOURADO	27843467	20/04/1997
0474173	GLEYDSON CASTELO BRANCO	4328842	30/11/1980
0473324	HEBER LEANDRO MAIOLI	103576890	11/06/1991
0475851	HELENO JOAQUIM DA SILVA	1002404	28/01/1974

0475726	HEVERTON BERGANTON ROSA	273544627	26/05/1977
0474848	IDELFONSO PRUDENCIO MARÇAL	12504033	03/01/1982
0478849	IGOR HEITOR DA COSTA GONÇALVES	23941944	03/01/1995
0474578	IVALDO PRUDÊNCIO MARÇAL	098330367	22/06/1975
0475596	IVANILDO FERREIRA DA SILVA	13100645	30/11/1978
0473271	JAIDSON DARCI MARTINS DIAS	24535133	12/04/1994
0476643	JAIME LUIZ POLLA	3331241	16/11/1975
0473651	JANDRE DA SILVA GARCEZ	21281521	07/08/1989
0478976	JHONATAN INOCENCIO RODRIGUES	19585276	20/06/1996
0478692	JOAO CARLOS MARQUES RAMOS	23389524	24/06/1990
0478713	JONATHAN ZEFERINO BISPO DA SILVA	30556279	08/06/1994
0477124	JOSÉ APARECIDO COSTA	1607513	28/11/1978
0476574	JOSÉ LAÉRCIO DE LIMA	7595999	15/09/1987
0477150	JOSÉ MIGUEL NETO	1512697508	28/02/1981
0476458	JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	15283925	24/05/1983
0478487	JOSÉ RAFAEL BARRETO DA SILVA	7180153	09/02/1987
0477816	JOSE UELITON MARQUES RAMOS	8535641	04/09/1991
0473780	JOSIMAR GOMES VIEIRA	22980296	05/03/1991
0476636	JOSINEI BATISTA DOS SANTOS	22125663	01/08/1989
0476565	JURACI PILAR DE OLIVEIRA	211017243	02/05/1973
0477786	LAURA FERNANDA OLIVEIRA SALGADO	1786124	11/08/1991
0477416	LEIDIANI OLIVEIRA MOURÃO	17167388	07/02/1985
0473281	LEOMAR INÁCIO DA SILVA	3993023	14/02/1980
0477869	LUCAS MELO FERNANDES	29945984	18/05/1999
0478805	LUIS FERNANDO CORRÊA	18770320	29/08/1987
0474356	MAGNO CASTEDO ARES DE SOUZA	19770081	30/12/1987
0472012	MAIONE ROSA DE SOUZA	14150530	12/01/1978
0476599	MARCELO DE JESUS PEREIRA RODRIGUES	4124642	01/07/1982
0477186	MARCIEL RODRIGUES DE SOUZA	15221571	19/07/1983

Cargo Nº Inscrição	Motorista Nome	RG	Data Nascim.
0478944	MARCIO MARQUES DOTOLI	16722647	07/12/1981
0475242	MARCOS VINICIUS MACIEL LOPES	448637120124	17/08/1995
0478063	MATHEUS DE FREITAS PEREIRA	29863163	26/03/1996
0476648	MAURO PEREIRA DA COSTA	916564	20/08/1970
0478587	MILTON DE LIMA	10525815	20/12/1975
0478121	MOZER LACERDA DE MELO	18531580	02/08/1986
0478177	NÉLIO PEREIRA BARBOSA	12896993	05/09/1980
0472004	NEURANDIR ALVES MEDEIROS	32742738	11/01/1988
0475683	ODAIR ARAUJO LIMA	12326429	20/02/1978
0476404	PAULO HENRIQUE NAVES DE SOUZA	18814212	24/03/1989
0478954	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	19630204	25/04/1987
0473275	PAULO SERGIO PACE	274269880	06/08/1973
0475574	PAULO VINICIUS SOUSA OLIVEIRA	33552436	04/05/1993
0476537	PEDRO FREIRE DA SILVA	M3595679	08/10/1966
0471871	PETERSON ROMUALDO PEREIRA	15188582	30/06/1983
0476916	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	4709042	18/10/1990
0476446	REGINALDO AMARO DE SOUZA	18695337	25/05/1988
0478821	REINALDO SANTOS ANDRADE	1868539	26/02/1965
0476555	RICARDO BATISTA SIQUEIRA	001450280	23/07/1986
0474826	RICARDO DE MORAIS	14785222	01/06/1982
0474678	RICARDO LEIRIA DA SILVA	10573488	02/03/1979
0473300	ROBSON DA SILVA CARVALHO	4381187	15/01/1982
0478471	RODOLFO MONTEIRO MAGALHAES NETO	3992926	13/03/1980
0478181	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	462770680	24/03/1990
0477463	RONI NOGUEIRA DA SILVA	15221296	18/03/1977
0472103	ROSIVALDO FERREIRA DIAS	13279254	15/06/1979
0476202	RUBENS DE SOUZA	424010	31/10/1966
0478807	SALATIEL DE CARVALHO RODRIGUES	6890740	30/09/1985
0477466	SANDRO LUCIO BEZERRA SOUZA	21527962	15/03/1988
0477634	SEBASTIÃO DOS SANTOS BATISTA	0456295950	05/10/1967
0477605	SELIO SEVERINO DOS SANTOS	605320	02/10/1967
0473781	SIDINEI ELIAS PLETSCH	4075652133	11/07/1978
0476262	SIDNEY DA SILVA	23941162	05/02/1980

Cargo Nº Inscrição	Motorista Nome	RG	Data Nascim.
0474632	SULAMAR OLIVEIRA SOUZA	13902636	04/12/1980
0476361	SUZAMARA ARAUJO BENITES	5488010	25/02/1991
0476056	TAIS DOS SANTOS CHAIKO	23942592	07/12/1992
0477018	TATIANE MARTINS DA SILVA	18704549	17/04/1985
0474231	TATIANE SILVA OLIVEIRA	26209314	07/12/1994
0477630	UEIGUER LEMES MARTINS	001429040	12/08/1981
0475000	VALDECI ANTONIO DE SOUZA	8459800	01/03/1971
0474305	VALDEIR MARQUES BORGES	09830243	14/06/1975
0478938	VALDEIR MARTINS DOS SANTOS	15332950	19/07/1982

0477567	VALDEIR PERES DE SOUSA	5444814	23/01/1988
0474901	VALDELAN BATISTA DA COSTA	12980510	10/09/1979
0477669	VALDINEI MARTINS DOS SANTOS	15540146	31/03/1984
0478682	VALDIR MARTINS FERREIRA BARBOSA	1469782	20/12/1983
0477452	VALDOMIRO FELIX MEIRA	00748924	13/03/1973
0475951	VALMIR APARECIDO LOURENÇO	13339435	16/04/1971
0478149	VANDERLEI PEREIRA MELLI	65488710	24/05/1981
0478995	VILSON DA SILVA ALMEIDA	1964049	26/11/1963
0474093	VILSON MOISÉS LAMPERT	4560722	05/10/1968
0478480	VINICIUS MURILO VIEIRA DE SOUZA	2009392	06/09/1997
0476629	WALDER DE FREITAS JUNIOR	32724298X	02/12/1983
0478246	WALTER MARCELO ESTRIOTO	23281235	24/01/1991
0479013	WALTER SEVERINO DE FREITAS	4475382SSPGO	03/06/1982
0478387	WEDER MENDES NAVES	15714390	17/02/1983
0477162	WEIBER JANIO RODRIGUES GARCEZ	21217170	17/09/1993
0474810	WELINGTON DOUGLAS CHAVES DE LIMA	21940746	13/09/1990
0475794	WILCLIS BORGES SOUZA SANTOS	1374267988	04/10/1986
0478777	WILLIAN MAHIS MARTINS DA SILVA	25303252	28/09/1992
0473751	ZEDEQUIASDECARVALHORODRIGUES	6692084	15/05/1983
Qtd. Candidatos:	160		

Cargo Nº Inscrição	Nutricionista Nome	RG	Data Nascim.
0478868	ADRIANA DA COSTA NUNES	5185611	18/05/1987
0477096	AMANDA FERREIRA SILVA	442339252	22/09/1994
0478484	ANA CAROLINA REZENDE CARRIJO	5444841	08/11/1991
0474977	ANA LUCIA CARVALHO DE SOUZA STOFEL SAMPAIO	1589044	05/11/1983
0475474	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	27886042	04/12/1998
0478450	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA	11215704	15/10/1976
0471885	BRENDA VASCONCELOS FERREIRA	23197277	14/08/1999
0476282	CARLOS BARBOSA ANDRADE JUNIOR	21683638	01/03/2001
0477761	CAROLINA CORREIA DE ALMEIDA	25505947	14/06/1997
0475077	DIELLY CUSTODIO TAVARES	2168887	04/09/1997
0475685	EDINE DE OLIVEIRA TAQUES REZENDE	18164722	26/05/1989
0474393	GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON	21021600	06/10/1992
0475585	IGOR MARTINS MACEDO	22583815	11/11/1997
0476585	JACKSON DIAS FERREIRA	16799941	02/02/1991
0476490	JÉSSICA DE JESUS SOUZA	5791261	02/06/1993
0477690	JÉSSICA OANA GIRARDELO	001673772	14/01/1992
0478974	KAREN BIANCAGARCIA FREITAS	001687124	25/01/1990
0472000	LARISSA LIMA DA SILVA	25030116	15/04/1993
0476604	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	20505108	28/06/1990
0478863	LISSA IZABELY BRISOLA DE OLIVEIRA	155735856	11/06/1998
0478170	LUANA NARA APARECIDA DA SILVA	001859942	08/07/1994
0474388	MARCELLY EDUARDA FERREIRA DE SOUZA	27045889	08/05/2000
0475902	MARIANA FALASCHI	52752217X	09/07/1996
0477380	MAYNE DE SOUZA DIAS	5559441	05/08/1999
0476740	MILENA CRISTINA PIMENTA CAMILO	23171758	03/12/1997
0472066	PÂMELA MORAES OLIVEIRA	5353777	10/04/1990
0474263	RAFAELLA DA SILVA JANONES	17262950	09/05/1988
0478856	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	18961681	26/05/1991
0473678	RENATA JAQUELINE RIBEIRO	001472804	10/01/1986
0478694	THAIZ FAUSTINO DE OLIVEIRA	001847365	05/01/1993
Qtd. Candidatos:	30		

Cargo Nº Inscrição	Operador de Máquinas em Geral Nome	RG	Data Nascim.
0475764	ADEMILSON CALIXTO DA SILVA	1022854	25/02/1979
0474668	ALCEU LUIZ DA SILVA	696683	14/02/1969
0475843	ALEXANDRO RODRIGUES BATISTA	3992921	07/01/1979
0479016	BRUNO SOBRINHO MACEDO	7028040	09/09/1998
0473904	DHEISSON NARCISO ROSA	2063958	31/01/1996
0472060	ELISMAR FREITAS SILVA	20513666	08/09/1988
0477060	FRANCISCO EDSON BRANDO	99031101029	28/10/1981
0475649	JACIR BALY BATISTA	745852 SSPMT	10/04/1968
0473638	JEFERSON FERREIRA FERRAZ	1722685	05/04/1989
0476624	JOÃO BATISTA DE CARVALHO	17383692	08/09/1984
0478594	JOSÉ LAERSON FERREIRA DA SILVA	04478471389	09/08/1973
0478014	JOSÉ LIMA BEZERRA	20546971	04/07/1986
0476677	JUNIO CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	12389323	19/11/1979
0476181	LIOMAR JOAQUIM DE SOUZA	09989064	03/07/1973
0477547	MARCELO DE JESUS PEREIRA RODRIGUES	4124642	01/07/1982
0477250	MARCELO RIBEIRO SANTOS	17283876	14/01/1985
0472372	MARCIANO LUIZ BATISTA	3724712	23/10/1977
0472073	RICARDO NAGATA	32158440	15/07/1992
0471942	VALDENIR APARECIDO RAMOS	39334577	23/07/1963
0471912	WAGNER ARAUJO	299402253	03/12/1979

0474367	WELLINGTON CAMBUÍ DINIZ	23148608	11/11/1981
Qtd. Candidatos:	21		

Cargo Nº Inscrição	Orientador de Oficina de Artes Nome	RG	Data Nascim.
0476231	MARINÊZ MARIA DOS SANTOS	1558974	07/01/1986
0471987	NUCINEIDE DE JESUS MENCKE	10769350	15/08/1975
0478806	SELMA MARIA GRISÓLIA VAZ	296152 SSPMT	16/03/1962
0475729	TEREZA EMÍLIA GENOVEZ MARTUCCI	15630626	08/05/1961
Qtd. Candidatos:	4		

Cargo Nº Inscrição	Orientador Social Nome	RG	Data Nascim.
0473522	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVÃO	36642703	30/06/1989
0478657	MICHELLE CRISTINA CARDOSO SILVA	20365462	29/06/1988
0478586	SHIRLEY SANTOS DA SILVA	22818766	14/07/1993
0474890	WALQUIRIA ALVES DA SILVA	18703305	06/01/1981
Qtd. Candidatos:	4		

Cargo Nº Inscrição	Pedreiro Nome	RG	Data Nascim.
0478781	ADALTON OLIVEIRA BARBOSA	474150SSPMS	10/05/1968
0475731	CELSO MARTINS DA SILVA	17887852	06/07/1986
0475836	EDILSON COELHO FRANÇA	19616996	22/01/1969
0476285	ESMAEL RIBEIRO DOS SANTOS	18702651	02/01/1986
0476233	EVERSON DOS SANTOS FREITAS	1353780	03/03/1982
0474396	IVANILDO DO NASCIMENTO SANTOS	27843602	05/07/1985
0477546	IZARLEY GOMES DOS SANTOS	12897450	17/10/1972
0471849	MILTON DE SOUZA VIANA	18703607	29/11/1975
0476477	RAFAEL DE SOUZA PEREIRA	21901244	19/02/1991
Qtd. Candidatos:	9		

Cargo Nº Inscrição	Procurador Jurídico Nome	RG	Data Nascim.
0475201	ABIGAILTON ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR	22891021	05/09/1994
0474738	ADALBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS	363923731	02/03/1982
0473318	ADEMIR COSTA FRANCO	36039039	03/03/1988
0478758	ADONIAS BATISTA DA SILVA	13769200	29/11/1981
0472132	ADRIELLI CASTAÑON DE OLIVEIRA	16865995	15/09/1994
0477205	ALANA TAMIRES GUERRA DE MELO	23753048	16/01/1999
0477332	ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTANA SOUZA	22772774	27/03/1989
0474608	ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES	781500	19/11/1974
0472102	ALICE NERY DE MATOS	25923030	13/01/1998
0473801	ALINE FERNANDES APOLINÁRIA	001438804	27/05/1986
0477270	ALINE MARQUES PALMEIRA	22096035	05/09/1991
0476113	AMÁBILE PELIZON RESENDE	20582153	05/01/1991
0476213	AMANDA MARTINS GARGAN	5559529	09/09/1994
0473917	ANA LÍGIA RODRIGUES DE MIRANDA	26018330	08/09/1999
0476170	ANA PAULIANA FERREIRA DE SOUSA	14289067	05/01/1983
0474409	ANDRE CLARINTINO DA SILVA	001397505	20/04/1985
0475033	ANDRÉ VENERO DA SILVA	11441257	03/05/1979
0478589	ANNE CAROLYNE OLIVEIRA BERIGO	6551673	05/03/1997
0477722	ATAIDE TORQUATO DA SILVA	3925730	06/11/1978
0473813	BRUNO SOUTO GUIMARAES	3016991	02/05/1986
0474881	BRUNO TAVARES DE SOUZA	489590743	14/04/1993
0473395	CARLOS EDUARDO RESENDE BRITO	6064095	17/01/2000
0475688	CASSIA CORREA GOMES	25172387	12/03/1997
0474462	CASSIO AUGUSTO ANTONIO GONCALVES	5407095	25/09/1977
0473649	CINTHIA VIVIAN DE SOUZA NOVAES	13961497	23/06/1997
0476506	CLAUDIO HENRIQUE MOURA MATOS	21336580	15/02/1993
0476280	CLAUDIO PETAGONE SARAIVA ASCÊNCIO	429610	04/03/1976
0479022	DAIANE ALVES DE SA	4018373	03/09/1981
0473940	DALIANA MARTINS DE OLANDA	2749823	26/12/1992
0473809	DANIEL LOPES DA SILVA	30447445	02/09/1989
0476653	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	200601008999	11/12/1996
0477956	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	3678479	12/10/1978
0477885	DANILO RAMOS CHAVES	29494451	29/04/1998

Cargo Nº Inscrição	Procurador Jurídico Nome	RG	Data Nascim.
0472404	DANILO TENORIO DOS SANTOS	18141536	10/08/1989
0473946	DAYANE BARBOSA SANTOS	5878753	09/01/2000
0474078	DAYANE BORGES SANTIAGO	17858186	31/05/1986
0478311	DJENIFER LORENA FERREIRA DE OLIVEIRA	001702081	25/06/1991
0477999	EDUARDA MENDONÇA SIQUEIRA BATISTA REZENDE	19485263	25/12/1998
0477861	EIDILAINE CARLA VILELA CARRIJO	5529727	25/10/1991
0476243	ELENDI FERREIRA CANIVAROLLI	27284085	10/01/1997
0478316	ELIZAINE INÁCIA PIO	5000415	01/01/1986

0471914	FABÍOLA ANSELMO TEODORO	6917319	21/05/2002
0474030	FABÍULA SILVA MARTINS	26426889	11/09/1998
0475622	FELIPE ARAÚJO MELLO SOARES	2222418453	14/11/1988
0474019	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	18397069	12/08/1988
0478870	FERNANDA BURGHARDT SILVA	31720269	22/04/1999
0478742	GABRIEL JÚNIO OLIVEIRA COSTA	6208168	16/12/1997
0476871	GABRIEL MARQUES ALVES DE SOUZA	28601343	17/09/1998
0473327	GABRIEL SILVA SOUZA	20660251	25/02/1989
0473545	GEAN CLÓVIS DORCELINO SILVA	24969532	03/02/1995
0477375	GESSICA NAYARA DOS SANTOS VALEIRO	26251558	09/02/1997
0476881	GIOVANA GIOLI	909742 ,SSPM	21/10/1974
0478645	GUILHERME AUGUSTO ALVES ROSA	23515970	20/12/1995
0473830	GUILHERME SILVA CARVALHO	21231990	10/05/1993
0474838	GUSTAVO MORAIS PEREIRA	26593688	15/02/1996
0476335	HEDYLLEN KAYNNE OLIVEIRA DE CARVALHO	23941723	11/07/1996
0476658	HELTON SOARES MOYLE	16755120	10/04/1995
0471882	HENRIQUE MAGALHÃES DE SOUZA	26639769	16/07/1999
0476247	HERYCCK EUGENIO VIERO WISNIEWSKI	25568051	15/10/1998
0473378	HUGO LANÇONE MOURA DA SILVA	24680508	31/07/1994
0474579	HUILLA COSTA VALEIRO ASSIS	23842865	12/12/1992
0478900	HUMBERTO BARTOLOMEU MARTINS DA SILVA	17598320	24/08/1988
0473379	HUNGLIANO ROSA DOS SANTOS	18703208	06/09/1988
0472024	IGOR ALVES REZENDE	20594364	13/02/1996
0475803	ISABELA CRISTINA CORDEIRO	5886570	13/06/1998
0478544	ISABELA SANTOS	6611520	16/07/1998

Cargo Nº Inscrição	Procurador Jurídico Nome	RG	Data Nascim.
0478581	ISADORA DA SILVEIRA FRAGERRI CAVALHEIRO	30663644	10/07/1998
0478810	IVANILSON SALES DA SILVA	4092192	10/12/1979
0471958	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	393783704	17/03/1982
0474961	JADIELTON ENRIQUE RAMIRES XAVIER	27133427	17/05/1994
0473307	JAIRO ISMAEL LEAL DE NOVAIS	2806100	20/05/1990
0476256	JAKSON RICARDO FREIER	687004	30/01/1973
0472040	JEDINALDO MACENA DE MENESES	376558	27/09/1967
0479004	JERONIMO SAMITA WALDSCHMIDT MAIA	16165942	03/08/1987
0476486	JESSANA DA SILVA	22605347	16/06/1997
0472057	JÉSSICA QUINTILIANA DE OLIVEIRA	20157568	02/09/1996
0471904	JESSIKA LOPES BORGES	19767528	05/03/1991
0474482	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	21132046	04/01/1993
0477897	JHONATHAN FRANÇA DE MORAIS	20858167	02/01/1992
0471833	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	13959930	31/08/1984
0476550	JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA	6120097	27/11/1994
0478788	JOHNATTHAN ALCANTARA COIMBRA	25966650	21/01/1996
0478557	JORCILON GOBBIS G DE ARAUJO	627309	22/04/1971
0476566	JOSÉ BONIFÁCIO GOMES DE ARRUDA NETIO	036125952008	09/02/1996
0477412	JOSE GERVASIO DE FREITAS NETO	16544021	13/01/1988
0478339	JOSIVANIA FRANCA SANTOS	000839014	09/09/1985
0479000	JULIANA FERNANDES CALZOLARI	16843800	25/10/1995
0472064	KALISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	6146414	18/07/1995
0476063	KAMILLA ALVES FIGUEIREDO GARCIA	6098690	22/04/1995
0475936	KATRINY LORRAINI FERREIRA MACEDO	6030028	15/11/1996
0473507	KENNY KENDI HOKAZONO	564970463	03/12/1997
0472108	KEVEN OLIVEIRA NUCCI	23147318	09/01/1996
0476174	LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO	1249636	04/07/1997
0475792	LAYNARA YASMIN DE CARVALHO COSTA	28769627	31/08/1999
0471817	LEANDRO CARDOSO OLIVEIRA	17989221	29/11/1995
0477779	LEIDIMAR NERIS ALVES	4567965	16/05/1984
0472410	LENILDO BATISTA DE CAMARGO	034934693	10/12/1985
0473803	LIDIA MARIA RODRIGUES SHIMAZU	15797597	20/11/2000
0477376	LILIAN LETICIA SILVA COELHO LOPES	28255232	09/02/1996

Cargo Nº Inscrição	Procurador Jurídico Nome	RG	Data Nascim.
0475752	LINDIELLEN CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	744160	09/02/1973
0476613	LIZANDRO TILAI COSTA MELO	3840929	08/02/1978
0477832	LUCAS NERY DE MATOS	25922955	17/07/1995
0477486	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	22237593	27/09/1999
0473936	MARAÍZA APARECIDA KNUPP BAEN	001952184	16/05/1997
0475006	MARCELI DE SOUZA SILVA	7534949	29/12/1987
0471870	MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO	34519297	11/01/1977
0477755	MARIA ELIANE CAVALCANTE	001260074	13/03/1973
0475593	MARINA PEIXOTO GOMES	16449169	05/11/1986
0476028	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	22350306	15/01/1998
0475089	MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS	6050048	30/12/1994
0476999	MATIAS FERREIRA CARVALHO	646845494	16/03/1998
0476438	MAYKE STOFEL SAMPAIO	1151636	11/07/1993

0471915	MAYSA NUNES BARBOSA VILELA	29099790	26/09/2002
0478534	MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ FILHO	20729197	15/07/2000
0474020	NATÁLIA BERGOLI CHAVES	3621820	12/06/1996
0476662	NELLIO SILVA RESENDE	6231482	10/01/2000
0474300	ONEDIR DIAS BRITO	1497915 GO	18/12/1962
0477491	OTÁVIO MATEUS COUTO	2044815	24/01/1995
0471998	PÂMELA MORELI VERGA	500806238	17/01/1999
0476593	PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS	23115254	06/02/1999
0477281	PAULO JOSÉ RODRIGUES AMORIM	27665747	28/09/2000
0474259	PAULO RICARDO GOMES SANTOS	1986185	04/02/1999
0476616	PEDRO HENRIQUE DE DEUS PEREIRA TOLENTINO	18003784	06/02/1997
0473403	PEDRO LUCAS FERREIRA CAVALCANTE	24116289	12/01/1997
0474061	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	11889093	24/06/1983
0473715	RAFAELA TELES SIQUEIRA	24839612	17/09/1997
0474733	RAISSA MIRELLE DOS SANTOS	24160555	09/12/1991
0473303	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	24822612	09/07/1998
0472371	RENAN PEREIRA MARTINS	16619145	28/07/1986
0478366	RENATA MARTINS DE FREITAS	484770	28/11/1974
0476221	ROBERTA SILVA BENARRÓSH	00001084132	21/05/1996
0472017	RODRIGO CHAVES REZENDE	16079370	06/08/1986

Cargo Nº Inscrição	Procurador Jurídico Nome	RG	Data Nascim.
0473339	ROMULO BATISTA COSTA	25148800	20/12/1988
0474053	RONILTON APOLINÁRIO VIEIRA	6025094	28/04/1995
0471999	SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA	2042765	16/05/1997
0476836	SAYD LIMA CLEMENTE VERSALLI	29791235	28/06/2003
0478076	SEBASTIÃO RAIMUNDO DO PRADO NETO	5631250	11/07/1993
0478836	THYESMAN DE OLIVEIRA E SILVA	23174978	10/03/1999
0477402	TIAGO AGRICIO LIZALDO FAGUNDES	1403259	20/06/1988
0475341	TIAGO GUBERT CANAVARROS	26841622	29/03/1999
0473887	VANUCCI FERREIRA DE JESUS	16840674	12/08/1987
0473518	VICTOR AUGUSTO ESTEVÃO	5169594	14/06/1991
0476571	VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA	6189304	01/09/1993
0476933	VINICIUS ALBERTO MENDES PAULINO	20073143	26/04/1991
0477542	VINÍCIUS SANTANA DA SILVA NEVES	23647299	09/07/2001
0478424	VITÓRIA LAILA BATISTA DIAS	2313547	11/06/1999
0474380	WALERF DUARTE OLIVEIRA	001959253	24/01/1994
0478562	WANDERSON DIOGO MARCHI	140576182	27/01/1987
0474599	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	28938372	29/12/2000
0473601	WILSON DA SILVA MELO JUNIOR	27000923	10/03/1997
Qtd. Candidatos:	150		

Cargo Nº Inscrição	Professor de Educação Física Nome	RG	Data Nascim.
0477220	ADRIANA CRISTINA GOMES	001179240	18/08/1978
0477477	ADRIANO RAMIRES NEVES	001418401	03/10/1984
0477460	CINTIA RIBEIRO BARBOSA	25657518	11/04/1994
0478714	ELTON ALVES DA SILVA	4291367	22/05/1980
0478353	FABIANA MENEGOLI	32833077 2	20/07/1981
0478740	FÁBIO APARECIDO PEREIRA SILVA	16249844	18/01/1983
0477152	GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS	6064089	01/09/1994
0476683	GILDÁSIO CAMPOS LINHARES	09576142	07/10/1977
0476266	GINALDO ALVES DA COSTA	1123410712	02/09/1986
0475587	JOAO PAULO SOTERIO DOS SANTOS	22233008	08/06/1992
0478746	JOÃO VITOR RODRIGUES DE MORAIS PEREIRA	25951033	13/10/1999
0477516	JULIANA DOURADO RIBEIRO	12900370	16/10/1979
0476688	JULIENE PATRICIA NAVES DOS SANTOS	10430601	16/05/1981
0476393	LEONARDO COSTA GOMES	481598923	19/11/1992
0478382	LOURIVAL SOARES BORGES	730893	18/10/1972
0476365	LUZIANO RODRIGUES NETO	26366266	09/07/2001
0476286	MARCOS ANTONIO APARECIDO MORAES	04503504660	17/07/1989
0476680	MAURICIO PEREIRA DA CUNHA	5068544	29/05/1990
0476207	MILEI RI DE BRITO	22725539	07/04/1995
0476070	MONICA DAIANE DOS SANTOS BAUER	20582250	19/08/1990
0471866	PABLO SILVA GOMES FERRAZ	1862051	13/11/1998
0478257	RÉGIS FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS	5547257	20/09/1991
0471838	RICHELLE BRIANCINI ARAUJO	506317353	13/10/1999
0475913	RÚBIA KOVALESKI	16962680	22/09/1985
0472130	VALDICLEIDE DA SILVA	31148441	21/12/1989
0477600	VALTER PEREIRA FERREIRA	710848	08/06/1973
0477015	WETSON VIEIRA DOS SANTOS	29336627	03/10/1987
Qtd. Candidatos:	27		

Cargo Nº Inscrição	Professor de Letras Nome	RG	Data Nascim.
0474492	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	001741190	04/04/1990
0477862	ALESSANDRA SOUZA DE MORAIS	15406911	03/02/1984

0478479	AMANDA GONÇALVES CIRINO	421607749	15/09/1984
0473467	ANDRESSA OLIVEIRA PORTELA	21965773	07/02/1995
0474353	CÍNTIA AMANDA HARTT DE ANDRADE	22765522	30/10/1991
0474677	CLAUDIO FRANCISCO ALVES PAIXÃO JÚNIOR	0840590	22/06/1989
0471864	CREUZENI AUGUSTA DA SILVA HENKES	20454104	05/04/1985
0475385	DHAYANE NEGRÃO FERREIRA CREMONIZI DE SOUZA	78484411	07/01/1979
0478918	ELITÂNIA RITA DOS SANTOS OLIVEIRA	1590697693	20/09/1996
0477731	FABIO APARECIDO MARTINS BARBOSA	2300309	17/10/1997
0478445	GEVECI APARECIDA DE ALMEIDA FRANÇA	12734624	23/10/1975
0473852	GLEICIELLY PIRES MARTINS	27026400	17/02/2001
0476663	INAE MANUELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	603562966	22/11/2000
0476248	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	MG 11931306	22/07/1980
0476620	KATSYENNE CARVALHO CARRIJO QUA	14176661	07/06/1981
0475551	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	14436159	19/01/1982
0474364	LEIDINALVA AMORIM DE SOUZA	001543124	28/08/1984
0477598	LUZIMEIRE TAVARES FERREIRA	09240950	18/10/1977
0477827	MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA	331505585	29/01/1991
0478666	MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA	26127148	25/01/1979
0476642	MEIRE DIAS MIRANDA	15507084	15/08/1981
0475680	NEIVA PEREIRA DE FREITAS	13881590	28/10/1977
0479039	PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA	16958233	15/07/1987
0476415	TAÍZA DOS SANTOS LIMA	26140624	17/02/1994
0479076	TAYNARA DOS SANTOS QUINTINO	216560342	19/03/1994
Qtd. Candidatos:	25		

Cargo Nº Inscrição	Professor de Pedagogia (20 horas semanais) Nome	RG	Data Nascim.
0474489	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	001741190	04/04/1990
0476498	ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA	5878059	15/02/1982
0476426	ALDEMIR DOS SANTOS SILVA SANTOS SILVA	5058229	28/05/1978
0476687	ANDRÉIA MIRANDA DE SOUZA	19795718	18/03/1987
0471832	ANDRÉ LUIS IDALINO	304164379	30/10/1979
0478829	ANDRESSA OLIVEIRA CAETANO DA SILVA MARTINS	6126518	25/07/1996
0476656	CÁSSIA NEVES RODRIGUES COSTA	4771037	12/09/1985
0476084	CÉLIA BATISTA TRENTO	15531066	24/06/1966
0477594	CHIRLIANE MARIA DA SILVA	4698634	26/10/1975
0477341	CLAUDIA SIMONE DE LIMA SILVA	278996899	20/10/1980
0478144	DULCINÉIA DA SILVA OLIVEIRA DE MOURA	001650031	09/06/1986
0476002	ELIANA ANDRADE FERREIRA	08082901	27/11/1971
0476081	ELINES DE OLIVEIRA SOUSA DE ARAUJO	35107570	14/12/1975
0477022	ERINA ROSA DE CARVALHO	5638561	07/06/1990
0474583	FERNANDA ASSIS FERREIRA	4754344	30/10/1986
0474706	GABRIELLA KAROLYNNE CUNHA MELO	24432440	10/05/1998
0475644	HELICA GOMES BIANCHI CRUZ	3679620DGPC	01/09/1979
0476409	ILDA MARIA DOS SANTOS	1047754	06/10/1968
0478774	IVANI CAMPOS LINHARES	09675957	06/12/1974
0476584	IVANICE ARANTES DE SOUZA	09133437	23/01/1972
0476257	IVANIZ BATISTA DE OLIVEIRA	11023821	24/09/1971
0476553	JACLECIA MARIA DE SOUZA	6873294	21/11/1987
0478919	JAQUELINE FERNANDA DE CAMPOS MATOS	468162136	13/05/1987
0476400	JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRANDÃO	33817677	06/12/1989
0479072	JESSICA PEREIRA BORBA	25095145	19/09/1994
0476281	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	1759030	24/08/1986
0477467	JUSCILEIDE SANTOS DOURADO OLIVEIRA	4990902	07/03/1984
0478334	LAÍLLA DEMELAS DE CARVALHO	18466800	07/09/1987
0477187	LAURIVANIA ELIAS DA SILVA	28729536	21/12/1995
0474298	LUCICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	33552444	27/07/1994
0474458	MAISA CRISTINE SILVA ARAUJO MUNIZ	MG14308378	24/12/1989
0476462	MARCELA MARIA DA SILVA CALIXTRO MARQUES	33238499	05/10/1996
0476425	MARCELA MARIA DOS SANDOS SILVA	6265644	19/07/1984

Cargo Nº Inscrição	Professor de Pedagogia (20 horas semanais) Nome	RG	Data Nascim.
0476465	MÁRCIA MARIA DA SILVA LIMA	33238529	03/01/1994
0472074	MARIA DANYELLA VIEIRA LIMA	629452765	22/09/1992
0478676	MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA	26127148	25/01/1979
0475909	MARIA MÔNICA LIRA DOS SANTOS	200200202426	13/08/1983
0478695	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	26796406	04/03/1980
0475906	MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES	07227876	11/10/1973
0475646	MICHELLE MARIA DOS SANTOS SILVA	38432838	17/06/1999
0477666	NILZA ALVES DA SILVA	18599010	11/09/1986
0477026	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	18702821	05/04/1993
0471975	QUEDMA CRISTINA COSTA	18322379	11/06/1987
0476310	QUELI DAIANA DA CAMPO VARGAS	1077930327	19/09/1981
0475178	REBECA DA COSTA RIBEIRO	21036969	13/03/1989
0478187	REGIA CARION PAULA LEAL	719262	20/05/1982
0474709	RIVIA DAMIANA DA SILVA COSTA	32252676	28/12/1989

0475335	ROSELI DA APARECIDA LIMA	33280282	17/03/1975
0477555	ROZIMAR BARBOSA	26924110	21/01/1966
0476123	SANDRA DIAS CORREIA XAVIER	09534270	19/06/1974
0476589	SHEILA ROSALVES FERNANDES CARRIJO	9991603	17/07/1976
0476389	SILVANA CRISTINA JOHANN RULLI	8962251	20/05/1975
0477839	TATIANA MARIA DA SILVA	35685247	02/08/1984
0473295	VANUSA ALVES GOUVEIA	15332802	27/07/1974
0474296	ZELHANIR FATIMA RODRIGUES FURTADO	4666692	16/10/1973
Qtd. Candidatos:	55		

Cargo Nº Inscrição	Professor de Pedagogia (30 horas semanais) Nome	RG	Data Nascim.
0477830	ADRIANA DA COSTA ANICESIO	343826793	21/06/1981
0477382	ADRIANA NEVES DE OLIVEIRA	2123336	27/04/1984
0476324	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	12564079	24/08/1986
0476488	ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS	1825771	14/02/1976
0475037	ANA LÚCIA PAIS DE MATOS MARQUES	16586670	24/06/1983
0478087	ANA PAULA DA SILVA ROZA	23271302	30/09/1993
0476068	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	21430039	23/05/1991
0476747	BRUN FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	31648215	16/04/2001
0476065	CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO	06723113504	25/07/1998
0475592	CARLA ADRIANA FELIX ALEXANDRINA	1758777	21/10/1992
0478446	CARLA VIEIRA DE LIMA	5903560	19/01/1992
0473415	CAROLINE MILLANI MENDES	127286795	26/12/1995
0478390	CASSIA REGINA TROMBINI DA COSTA	18527507	25/12/1984
0477800	CLAUDIA DA SILVA TORRES	33461546	03/11/1987
0476397	CLÉIA JOSEFA RAMOS VARJAO	11303344	19/09/1980
0476363	CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS BESSA	19761066	26/02/1985
0475991	CLESIA RODRIGUES PAES	17512174	10/02/1986
0478435	DALILA RODRIGUES DA SILVA FREITAS	23099062	30/10/1990
0478892	DALZIRENE PEREIRA DE SOUZA	10318216	20/10/1978
0474335	DAMIRA SANTOS MARTINS DE SOUZA	21190445	23/05/1990
0472089	DANIELE PEREIRA MORAES	15816133	05/06/1986
0476323	DANILA LIMA CALIXTO	13896326	08/09/1981
0477347	DEBORAH RESENDE CARVALHO	25710052	30/01/1996
0476189	DIRLENE CARVALHO SILVA	17402859	17/01/1986
0478322	DRISANA STEFANI SEVERINO DE SOUZA	25548999	20/11/1995
0475340	EDINEIVA COELHO ALMEIDA	12579017	06/05/1980
0478253	EDNELMA DA SILVA VIEIRA MELO	37881779	19/08/1988
0476153	ELAINE CABRAL DA SILVA	148486913	16/08/2003
0474076	ELIANE RAMOS BISPO	255094486	29/11/1972
0476193	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA	2201283 4	04/07/1991
0473648	ELISÂNGELA DOS SANTOS BEZERRA	4958880	31/10/1988
0473305	ELIZÂNIA RODRIGUES OLIVEIRA	905919 SSPMT	07/01/1972
0476512	ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA	16474231	17/09/1987

Cargo Nº Inscrição	Professor de Pedagogia (30 horas semanais) Nome	RG	Data Nascim.
0473499	ELIZETE BEZERRA MACEDO	871357	13/01/1980
0476945	ELIZETE NUNES DE ALMEIDA	31252400	10/12/1983
0478722	ELTON ALVES DA SILVA	4291367	22/05/1980
0473925	EUZANIA RODRIGUES DE SOUZA BUENO	21464553	27/11/1989
0477621	FABIANA PEREIRA DA SILVA	16618440	27/09/1985
0474687	FERNANDA DANIELIDES DE ARRUDA	103464706	21/10/1986
0477437	FERNANDA NASCIMENTO DE FREITAS SALES	19031382011	30/12/1984
0474539	FLANER ANJOS DA SILVA	23138130	13/02/1985
0477409	FLAUCILENE FABRICIANA PINHEIRO	72119061	02/12/1977
0474344	FRANCIELLE CORREA DA COSTA	15021815	19/04/1982
0476641	GEISLA MELLO FERNANDES	23942215	05/03/1993
0476377	GEIZE BELL SILVA MARTINS CARRIJO	4638956 GO	01/06/1985
0476752	GESSIANE VIEIRA LOPES DOS SANTOS	28468658X	25/11/1977
0476344	GIOVANA CARLA BAIARDO	15365930	29/05/1984
0476534	GISELE MARQUES DE SOUZA	25933922	27/08/1995
0476366	GLORIA REGINA DE OLIVEIRA PINHEIRO DA SILVA	15194345	24/02/1981
0477353	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA	18410383	15/02/1987
0471837	HERINÉIA SILVA PRIMO	4935909	27/12/1985
0474591	IVANDINA PEREIRA DE MELO	13841238	08/12/1980
0474028	IVANIZ BATISTA DE OLIVEIRA	11023821	24/09/1971
0476950	IZOLETE APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA	52223300	17/06/1970
0477637	JANDIRA JOAQUIM DOS SANTOS	1891077	10/03/1972
0477379	JANE MARIA BRANDAO BRITO	656272	17/10/1968
0476609	JARDÉLI DAS CHAGAS PARADZINSKI	6112300857	05/12/1996
0477287	JEANNINNE DE FÁTIMA MARTINS GUEDES	21907064	20/05/1992
0477925	JESANA OLIVEIRA DE QUEIROZ	1524808	10/02/1986
0478226	JESSICA SANTOS SILVA	1832024	12/06/1994
0474062	JIVONETE RIBEIRO GOMES	2075 311	25/12/1985
0476508	JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA	26125676	11/03/1996

0473912	JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	15637123	27/07/1985
0478652	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	13662473	25/08/1978
0473907	JOSIVAL SANTOS DA SILVA	34103325	03/12/1978
0477532	JULIA GRACIELES	4892196	16/10/1981

Cargo Nº Inscrição	Professor de Pedagogia (30 horas semanais) Nome	RG	Data Nascim.
0474772	JUSSANE SILVEIRA DO CARMO	3095267	12/05/1963
0474725	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	22603131	13/10/1991
0472061	KAMYLLA WEBER VENERO	20784716	02/09/1993
0478753	KARINA NOGUEIRA FARIAS	327504286	02/05/1979
0476699	KARINE IZIDORO DOS SANTOS	108569220	14/02/1997
0476044	KARYNA COIMBRA GARCIA	6530539	22/12/1997
0471970	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	15978192	23/01/1986
0475993	LALESKA LETICIA FALICO	26979829	03/12/1996
0478679	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	10201360	01/10/1973
0477939	LEIDA FERREIRA MARTINS	989490	28/03/1978
0474877	LEILIANE BATISTA ARAÚJO	200000213559	10/03/1983
0476412	LENILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	36241156	11/10/1970
0478687	LIDIANA BATISTA DOS SANTOS	2148480	17/07/1995
0478717	LIGIA FRANCIELE HENKES	17597943	22/09/1983
0478891	LUANA DE JESUS ALMEIDA	6498090	19/01/1998
0474946	LUCENIR MACHADO FREITAS	768294	06/11/1967
0476590	LUCIANA CORREIA DA SILVA ALVES	18647197	17/11/1986
0474798	LUCIMAR CORREA DE OLIVEIRA	2865409	26/09/1967
0476460	LUCINÉIA MENDES NAVES	16587391	27/01/1981
0475805	LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	15948242	22/12/1979
0477840	LUCIVANIA VIEIRA RODRIGUES PONTES	19240236	14/01/1983
0476695	MAIZA VILAS BOAS DOS SANTOS	35029900	15/05/1978
0474293	MALI MERRARE RIBEIRO CABRIOTTI DE ALENCAR	23943084	15/04/1992
0477550	MARA ALINE LOPES MONTEIRO DA SILVA	35094311	02/11/1986
0476938	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES PESSOA	1470847	23/07/1973
0476548	MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA	17616883	22/01/1987
0477806	MARIANA JURCA SOUZA	526982330	16/08/1987
0474996	MARILENE LEMES DOS SANTOS	24548731	26/07/1989
0478951	MILENA DA SILVA GONÇALVES	21209065	12/04/1992
0476456	MOSANE TENÓRIO LEAL	30693373	01/10/1985
0474892	NAIANA ALVES MARTINS	19760841	18/01/1989
0474543	NATANIA ALVES MARTINS	27751910	17/01/1996
0478172	NATANY MIRANDA SOUZA	29178533	11/12/1997

Cargo Nº Inscrição	Professor de Pedagogia (30 horas semanais) Nome	RG	Data Nascim.
0478832	NEREIDE SOARES SANTOS	001152648	08/01/1980
0477641	NICOMEDES QUINTILIANO DE OLIVEIRA NETO	435893	18/04/1965
0473287	PATRÍCIA ALVES GOUVEIA	26045249	20/11/1998
0477305	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	26311232	06/06/2001
0476666	PRISCILA DE JESUS ALVES DA COSTA	350521517	20/04/1985
0471831	RAISLA CRISTINA RIBEIRO SANTOS	23246880 SSP	25/03/1993
0477685	REGIANE MACEDO DOS SANTOS	17397707	09/04/1985
0478656	RENATA OLIVEIRA SOUSA	3913607	21/02/1982
0474026	RISEILE REZENDE DE MORAIS ABREU	15330362	06/12/1983
0476635	ROSANA DIAS DA SILVA	07209584'	13/08/1971
0474806	ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	001425974	03/10/1977
0476450	SANDRA DE ARAÚJO NUNES	4382601	25/08/1981
0474442	SANDRA HELENA NIERI ALHER	21973160	22/02/1972
0478618	SELMA LAURENTINO SILVA RIBEIRO	07227884	25/09/1972
0476198	SHEILA MARIA RODRIGUES CUNHA	MG13358654	05/07/1978
0478778	SILVANIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	5151813	06/06/1986
0476505	SOLANGE LAURINDO DE SOUZA	127315 6	02/08/1979
0476491	SOLANGE PEREIRA MARTINS RODRIGUES	16910710	06/03/1985
0476457	SUELEN PATRICIA RODRIGUES FROES	107145222	24/02/1991
0477294	SUELI GOMES DA SILVA SACKS	10052291	28/01/1976
0476371	SUSIELE DE ABREU SILVA	14741130	24/04/1986
0476588	SUZETE VIANA GARCEZ	10430458	16/08/1977
0478239	TATIELLE AGUIAR CHAVES	001 919 031	17/05/1992
0471924	THALITA LEMPKE SILVA	26530244	27/07/1995
0477562	THARLA KARINA OLIVEIRA ALMEIDA	18702430	14/07/1989
0476319	VANESSA DE SOUZA LIMA	20782926	18/05/1993
0474382	VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI	405234375	19/02/1983
0476591	VIRGINIA SOUZA BRITO	4213585	15/01/1982
0477917	VIVIANE PEREIRA VANES	10391487	24/06/1975
0478653	VIVINA SEVERINO DE FREITAS	434083	17/02/1965
0477066	WILMA CUSTODIA DA SILVA CORREA	1303197	08/02/1971
Qtd. Candidatos:	130		

Cargo Nº Inscrição	Psicólogo Nome	RG	Data Nascim.

0479051	AKAILA GOUVEA RESENDE	3909478	28/01/1978
0478365	ALEXIA ALVES SOUZA	1197904	17/12/1979
0471830	AMANDA DE OLIVEIRA VALEIRO	26882655	26/04/1996
0476631	ANA PAULA LEAL DE ARAÚJO	8252173	27/09/1993
0474351	ANDRE LUIZ DE MORAES	09211667	12/07/1974
0475070	BERLANIA BELEM DE SOUZA	8180531	22/04/1989
0474955	CARLOS EDUARDO FILGUEIRA DE OLIVEIRA	6718054	04/11/1997
0478647	CAROLINE APARECIDA NUNES	1951817	17/08/1993
0475631	DANIELA SILVA BEZERRA MORAES	27027490	17/01/1997
0478941	DANIELLY VIANA NOVACK	105137834	26/03/1998
0474889	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	17286409	15/12/1993
0476615	DHENE NAVES DIAS	21104700	12/06/1994
0478741	EDMAR PEREIRA DE JESUS RESUDE	000638793	30/12/1971
0475653	ELAINE CLÉIA ROCHA ALVES	21445290	15/06/1991
0476815	EVANG JAFLETY RIOS ROSA	19494742	19/12/1988
0475786	FABIO SOUZA FRANCA	21596255	08/06/1993
0473280	FABRÍCIO MALAQUIAS PEREIRA	5394220	29/03/1988
0473764	FRANZ ROHR DE SOUZA FERREIRA	29416566	17/06/1996
0476177	GEOVANNA ROSA CUNHA SALDANHA	6201532	24/10/1996
0478398	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	20601506	08/08/1990
0473250	GLAUCIA DALIANE DE MELO AMORIM	34810102	01/11/1974
0475076	HASSEN UNTAR	22056011	20/03/1987
0475159	HERICK ALVINO DE SOUZA LIMA	1254171	28/04/1995
0476337	JAMES WINTHER GIMENES MARQUES	5387049	06/10/1993
0478684	JERDEANY SOUSA OLIVEIRA	6340665	21/11/1997
0479041	JORDANA DE ALMEIDA MAGALHÃES	21281386	10/01/1992
0476528	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	14257173	16/02/1983
0477593	JULIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	340052223	08/02/1990
0474580	KELY CAROLINE WAGNER	20098618	06/07/1995
0476224	KEVEN CRISTHIAN BRIANCINI VIEIRA	27027449	30/03/1999
0478503	LAIZE PEREIRA DE OLIVEIRA	6365518	18/11/1986
0473615	LESLEY ANY BATISTA FERREIRA	20638493	26/01/1995
0478132	LETÍCIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	23201916	13/01/1994

Cargo Nº Inscrição	Psicólogo Nome	RG	Data Nascim.
0473377	LETÍCIA CARVALHO DE SOUZA	20582218	18/12/1996
0472065	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	26208334	26/03/1997
0476586	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	3851886	15/03/1972
0472005	MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS	10113991	30/10/1971
0476428	MARY KELLEN DOMINGOS DE SOUSA	26617072	27/04/1997
0474816	MYLANA RODRIGUES DA SILVA	51735113	20/03/1993
0478939	PRISCILLA SILVA DORNELES	20307160	02/05/1992
0478504	RAFAELA DE ARAÚJO MILFONT SERPA	99029132532	05/01/1984
0476130	RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE	33182386X	20/07/1982
0476414	RAYANE GOES VAZ	6015853	30/11/1994
0479020	RAYSSA CAMARGO RODRIGUES	30975697	19/03/2002
0476367	REBECA NATALY NETZLAFF	24101133	03/04/1995
0473561	SAMYLLA BORGES VILELA	5648932	12/06/1997
0478651	SUSANA SARETTA	5258566	22/05/1988
0473380	TAMMIRYS DIAS SILVA RULLI	21645990	26/09/1992
0473424	TATIANE SOUSA SILVA	22961852	18/07/1993
0478655	THAIANA MARIA DE QUEIROZ LEITE	001526333	29/06/1987
0476529	VANILDO SOUZA MATOS	1584669268	20/10/1992
0476557	WALQUIRIA KAROLYNE BRUM PAVLAK	001660135	07/10/1989
0474004	WENDER ALVES PUGAS	2703875	26/09/1991
0474317	YASMIN SILVESTRE SOUZA	28623630	13/04/2000
Qtd. Candidatos:	54		

Cargo Servente de Pedreiro

Nº Inscrição

Nome

RG Data Nascim.

0475588

EMERSON PEREIRA DUTRA 27946169

30/01/1996

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Soldador/Serralheiro Nome	RG	Data Nascim.
0476539	JOÃO DE JESUS MESSIAS DA SILVA	3883501	21/07/1978

0476617	LINDOVAL FERREIRA APARECIDO	20322100	20/11/1987
0477825	MANOEL MESSIAS BARBOSA DOS SANTOS	33440441	24/12/1990
0477990	VANDERCI RODRIGUES DA SILVA	16745612	16/07/1986
Qtd. Candidatos:	4		

Cargo Nº Inscrição	Técnico Administrativo Nome	RG	Data Nascim.
0473581	ADREEZA RODRIGUES DE SOUZA	1875432	21/04/1994
0475339	AIKO PRISCILA GOUVEIA TAKAHASHI	2268421	10/01/1994
0478198	ALEXIA LETÍCIA SILVÉRIO GONÇALVES	29985536	12/08/2003
0478629	ALINE ALVES FIRMINO	9158196	24/01/1993
0478081	ALINE MAGNANI DA SILVA	23504900	09/06/1995
0478441	ALOISIA SOARES DE SOUZA	33870535	22/05/1992
0478067	ANDRÉIA SILVA VAZ RODRIGUES	1862762	07/05/1993
0477614	ANDRESSA DE SOUZA MARZURA	142937212	26/06/2000
0479106	ANDREY ALVES BARRETO	31800149	13/02/2005
0476570	ANNA CAROLINE PAES DE MORAES	2702756	02/02/2000
0474369	ANTONIO RICARDO RANQUETAT PERACCHIA	860742	03/02/1976
0478803	BRENO BERIGO CHRISTEL	31119409	22/08/2002
0475671	BRUNA MARTINS BATISTA	28499131	17/03/2000
0474447	CAÍSLA CRISTINA BORGES DA SILVA	18575137	02/12/1992
0474468	CARLOS EDUARDO SANTOS SODER	32622791	10/03/2005
0477128	EDUARDA RITA SOUZA DA SILVA	27024156	28/01/2002
0478413	ELIENE GODOI GOMES	13675150	05/04/1980
0478539	ELOISA MARIA SPOHR URNAU	868747	25/01/1970
0474200	ENEILA MARIA DA SILVA CARDOSO	6402829	27/02/1991
0477304	ÉRICK DA SILVA SACKS	30226430	25/04/2005
0479048	ERICK JHONATAS ALVES BRANN	25559150	05/05/1998
0476122	ESTEFANY VIEIRA FREITAS FAGUNDES	30863333	18/07/2001
0473490	FABIANA DE CRISTO FARIAS DA SILVA	2202907	25/06/1983
0477668	FERNANDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS	31251412	14/07/2015
0478570	GEONE ALVES	19770979	12/02/1993
0476110	GUILHERME VINICIUS DE SOUZA CARVALHO	13902989	09/07/1997
0471843	HADRYA LETHYCIA SOUZA PACE	23941391	06/07/1998
0477799	IANDER ANTONIO VIANA GARCIA	3021666	02/12/1997
0479002	IGOR TEODORO DE MELO	24934330	28/01/1997
0478945	ILICANDA ALVES DIAS MARQUES	35051140	23/01/1980
0478303	IRENE DE SOUZA VIANA	10428933	30/04/1977
0472379	IRNO BUOSI MARTINS	322855950	16/10/1988
0476096	JOAO PAULO FIDELESQ	76484520	04/11/1980

Cargo Nº Inscrição	Técnico Administrativo Nome	RG	Data Nascim.
0475662	JOSE DE CARVALHO BASTOS NETO	5830845	25/09/1996
0473270	JULIANA JANDREY GUADAGNIN	1706412	28/05/1990
0475790	JUSCILLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	17179033	25/07/1989
0475538	JUSLEI RODRIGUES DA SILVA	15494608 SES	25/05/1986
0476075	LAISA RAINY BATISTA DE SOUZA	27914720	14/03/1997
0476661	LAURIELLEN CANO MENDES	1272767	29/10/1988
0476634	LAURINDO ONOFRE NETO	18858392	14/04/1994
0475977	LAYSLLA RODRIGUES SILVA	29963060	01/11/2000
0478661	LETICIA	2036291	04/10/1995
0476455	LUCAS MENEZES DA SILVEIRA	12956357	29/01/1982
0473340	LUIZ ANTONIO OLIVEIRA DA CUNHA	32102437	23/11/2004
0478984	LUIZ HENRIQUE PEREIRA NUNES	26127180	22/04/1997
0476966	MARIA EDUARDA ARAUJO CARVALHO	33460043	25/10/2005
0476275	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	28130987	16/02/1992
0473289	MATHEUS PEREIRA LOPES	26787393	30/06/1996
0478681	MAYARA CRISTINA DOURADO DE ASSIS	23941642	10/05/1994
0474218	MERCEDES JESUS MARQUES	28810589	10/11/1999
0479030	MICHELLE COSTA DE SOUZA	28302770	24/12/1998
0478370	MILCA VIEIRA MARQUES DA SILVA	401163441	06/11/1983
0472093	MURILO GONÇALVES DA SILVA	17636884	07/02/1992
0478571	NAIANA MARTINS MADUREIRA	25100653	02/07/1997
0476678	NATALIA PIOVESANO	4861640	24/06/1987
0478547	NATASCHA MISLAYNNE CAVALCANTE DA SILVA	30586054	15/02/2003
0477047	NATHALLY ALVES DE JESUS MARTINS	6644648	08/09/2000
0474767	NILMA LUCAS DE OLIVEIRA	10692614	25/12/1973
0476466	PAULO EDUARDO DA SILVA ALMEIDA	32201761	28/07/2003
0473422	PRYSCILLA SARA VIEIRA COSTA	585333282	07/08/1996
0479126	RAPHAEL SOUZA VENANCIO	34186212	31/08/2005
0477051	RAQUEL KELLEN OLIVEIRA CARDOSO CARLOTA	12058238	16/08/1978
0473952	RAYANE BARBOSA SANTOS	5878762	09/01/2000
0478632	RAYANE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES	8648382	14/05/1993
0477709	ROMARI JUNIOR MARQUES DA SILVA	23943840	25/02/1995
0474261	ROSYELLE DA SILVA BARBOSA FREITAS	07328282779	14/02/1989

Cargo Nº Inscrição	Técnico Administrativo Nome	RG	Data Nascim.
0475749	SELMA PINTO AZEVEDO ARAÚJO	5656862	16/09/1990
0474519	SUELLEN BATISTA DOS SANTOS PARREIRA	MG17982653	24/09/1993
0473414	TAINARA FERREIRA FIGUEIREDO	24076821	17/10/1998
0479095	THAIS REGINA BENDER DE SOUZA	104112617	04/03/1989
0472044	THALYTA KESLLY VIANA SILVA	7313796	10/09/2002
0476576	TIFFANE AKEMI TSUMURA	62499463	30/11/1998
0473929	VALQUIRIA DOS SANTOS ALMEIDA	1621956806	05/12/1992
0474265	VANESSA ALVES DOS SANTOS	3053919	07/04/1988
0478549	VERÔNICA SANTANA FERREIRA	23940743	03/09/1993
0474530	WILLIAN RODRIGUES DA COSTA	17143160	27/07/1988
0477298	YASMINY BORGES DAVID MORAIS	29566304	01/10/2002
Qtd. Candidatos:	77		

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Enfermagem Nome	RG	Data Nascim.
0476353	ADELINA ROSA DO NASCIMENTO	2019816	28/07/1967
0478754	ADRIANA VITÓRIA JOSÉ DA SILVA	27712915	14/04/2005
0473665	ALESSANDRA MENDES DA SILVA	1647717	12/12/1988
0477068	ANA CLÉIA SOUSA MENESES	503103520132	30/01/1999
0475605	ANA DULCE DA SILVA DE OLIVEIRA	33280266SSP	06/02/1986
0472363	ANAELLY CRISTINA REZENDE DE SOUZA	27027503	26/01/2000
0477643	ANA LÍDIA COUTINHO LERMEN MARTINS	19392192	04/09/1993
0478533	ANA MARYELLE ANDRADE BATISTA	32267959	01/02/2002
0476352	ANA PAULA OLIVEIRA GOMES	5917321	19/04/1993
0475650	AYSLA PAULA LOPES CUNHA	001958201	16/06/1983
0478340	CARLA DAYANNE GOMES DE OLIVEIRA	8463723	11/04/1994
0478301	CAROLINE SOUZA GAMA	21456925	05/04/1995
0476117	CERILEIDA RODRIGUES DA COSTA	05609330	31/03/1967
0478314	CLEONICE DOS SANTOS GARCIA	3854015	15/10/1975
0476583	DABIANE DINATO VILELA	4809984	06/12/1984
0476148	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	30519357	29/10/2003
0474521	DEISY FERNANDA DE SOUZA NOVAES	10262563	30/04/1979
0474573	EDNA FERREIRA MOSKWIAK	5662282	07/06/1989
0473812	EDUARDO BRUNO BANDEIRA DA SILVA	17415225	14/05/1988
0473840	ELISANGELA FATIMA ARAÚJO SOLITO RODRIGUES GONÇALVES	10832718	16/02/1979
0471900	ÉRICA ALDI NOGUEIRA DOS SANTOS BARPP	18087051	27/05/1985
0477855	FILIPY MACHADO CRUZ	1273254	14/05/2001
0479098	FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA BRITO	20068514	04/04/1990
0477523	FLÁVIA VELÁSQUES CLARO	1974795	08/08/1998
0477734	GLEICE QUELE NUNES ALVES	1457039591	13/04/1987
0476322	JENNIFER MARTINS FERREIRA	19087121	17/05/1995
0477317	JOELITA LINA DE ARAÚJO	4149909	19/01/1979
0476922	JONNY DA SILVA RODRIGUES	6081517	10/09/1994
0472405	JORCILENE NUNES DE SOUZA	27843483	29/08/1997
0471948	JULIANA ALVES RIBEIRO	7660207	29/09/1987
0471860	KAREN CARLA DA SILVA MARTINS	001416839	16/06/1985
0474124	LAIANY DEMELLAS NUNES	28897331	06/09/1998
0474322	LEIA SCHMID BARDELA	275870170	24/12/1975

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Enfermagem Nome	RG	Data Nascim.
0478883	LILIANA SILVA BELTRAO DE BASTOS	4919503	02/07/1985
0477052	MARIA CRISTINA DAVID DUTRA	21675244	16/11/1990
0475842	MARIANA SOBRINHA DE ANICESIO PEREIRA	30396441	09/06/2000
0478650	MAYCON BARBOSA SILVA	25097121	08/06/1997
0478442	MILA CRISTIE MARCOLINO DE SOUZA	22139699	31/10/1997
0474753	MYLENA SOUZA GUIMARAES	6342648	30/10/1997
0477982	PATRICIA FREITAS RAFFA	22803866	24/04/1997
0474559	PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA	14804990	09/04/1983
0479007	RENATA ALVES MOREIRA TAVARES	13700740	25/10/1978
0477851	ROBSON ESMERINO DA SILVA	15702839	21/04/1986
0473653	ROSIVANIA MARIA DOS SANTOS	1959401	03/03/1991
0473985	RUTIJARIA FREITAS SENA CARMO	33145016	18/07/1994
0474303	SILVANA DE OLIVEIRA	22241892	29/10/1991
0478167	TAIRINY DOURADO FERREIRA	29284597	18/03/1998
0473323	TATIANE BATISTA DA SILVA	36039098	07/11/1989
0478824	THAIS SOARES DA SILVA	402262120105	08/07/1994
0478542	THALITA ANGELICA DE MORAIS NUNES	2014042	28/05/1989
0477041	WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS	19727496	05/09/1988
Qtd. Candidatos:	51		

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Informática Nome	RG	Data Nascim.
0477194	ALESSANDRA RODRIGUES DE CARVALHO	21287708	25/10/1991
0477474	ALEX EDMUNDO DOMINGOS OLIVEIRA	29061334	07/07/2000
0476420	EDUARDO DA SILVA SANTOS	27470270	23/03/2001

0477740	EDUARDO OLIVEIRA ARAUJO DOS SANTOS	549788979	24/04/1999
0474986	EDUARDO VIEIRA DE FREITAS FAGUNDES DA SILVA	33537445	03/06/2003
0478673	FERNANDO BRYAN PEREIRA CARDOSO TAVARES	28407008	21/11/2005
0476594	FERNANDO PROCÓPIO MORO LEITE	18702970	12/02/1988
0477764	FLÁVIO JOHANN NETO	26957906	21/05/2001
0473336	GABRIEL MARTINS GARCIA	29236312	01/02/2001
0476013	JÉSSICA JOSIANE WAGNER	22605258	29/03/1993
0476437	JOSE VICTOR ALESSANDRO DE LIMA SILVA	31243959	14/10/2002
0473732	LEONARDO COELHO AZZOLA	2532359	09/01/2004
0478411	LOURIVAL DE SOUZA JUNIOR	448129991	20/09/1988
0474338	MARCELLO ANDERSON ARAUJO MELO	200000234080	26/03/1986
0472394	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	27157369	29/12/1999
0478743	MAYLSON PAES GALVAO CRUZ	19133731	26/07/1990
0475825	NAUM SANTOS MOURAO	034505182007	10/01/1993
0479011	RAPHAEL FERREIRA OLIVEIRA	272225343	19/11/1998
0476523	ROBSON DA SILVA RAMOS	33089647	28/08/2003
0473277	ROGER ANTONIO DE JESUS MARTINS BARBOSA	1827798	11/07/1991
0479077	RUAN ARTHUR RODRIGUES DOS SANTOS	MG2166494	11/08/2003
0474765	VICTOR ANGELO FERRAZ DE OLIVEIRA	33072493	18/06/2002
0477973	WAGNER ALEXANDRE SILVA	18703283	02/06/1989
Qtd. Candidatos:	23		

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Patrimônio Público Nome	RG	Data Nascim.
0476402	ADRIANO GOMES DA SILVA	17098521	10/01/1985
0474398	ALDO DANIEL FERREIRA DE SOUZA	31321992	09/04/2005
0475945	AMÉRICO RAMOS BARBOSA	1256905	20/11/1967
0479110	ANA JOYCE DANDOLINI DICKEL	30170540	16/07/2001
0477792	ANDRE ROSA SANTOS	1126024953	07/10/1980
0477591	ANDRESSA FREITAS VERGUTZ	6227219	06/12/1995
0478624	AUGUSTO RICARDO VERGINELLI MAZZO	38733807X	30/11/1992
0478563	CARLA ADRIANA PADILHA ROSA BELIN	1080240789	21/11/1979
0476684	CLAUBER ANTONIO KOCH	13897152	20/08/1979
0478237	CLAUDEMIR DURAES NASCIENTO	1156942	28/11/1979
0474829	CLEBER ROBERTO DOS SANTOS	30857481	11/08/1981
0476497	CRISTIANE DE FIGUEIREDO SOBRINHO LUIZ	529926854	13/01/1979
0477623	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS	700752	15/03/1972
0476535	DIEGO DA SILVA SANTOS	1012852	17/11/1989
0476300	DOUGLAS BERNARDO DA SILVA	26303280	13/05/1995
0477329	EUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS CABRAL	15206890	24/04/1982
0476435	EURICO ALVES DE MOURA	11992859	18/09/1977
0477821	EZEQUIEL FERREIRA DE ASSIS	4344888	07/09/1984
0479107	FABRICIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	2068294	10/10/1995
0475948	FERNANDO DA SILVA MARTINS	109404640	28/03/1992
0478392	GABRIELLA CORREA FURTADO VANO	4638189	06/09/1990
0478961	GEDIELSON DOMINGOS DE SOUZA	24934445	07/08/1994
0474269	GIOVANNA	28893972	06/02/2003
0477835	GIOVANNY PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA	18695396	06/10/1994
0476581	GUYBSON MATHEUS VIANA GARCEZ	25101463	28/01/1999
0474180	HILDA INACIA REGIOLI	23941685	13/10/1995
0476619	IVANY CARVALHO FERREIRA	11158999	09/10/1975
0476963	IZAEL CORDEIRO BEZERRA	27026566	01/05/1999
0478524	JACIELLY GOMES DE FARIAS	8829581	27/01/1997
0478696	JANDE PEREIRA DUARTE	001225826	25/06/1986
0474531	JEFFERSON DE OLIVEIRA	23271485	31/12/1993
0478251	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	24572993	24/11/1994
0479101	JOÃO PEDRO CARVALHO SILVA	1516804	29/03/2004

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Patrimônio Público Nome	RG	Data Nascim.
0473347	JOSE VICTOR SATURNINO BORGES XAVIER	29849284	03/09/2002
0471884	JÚLIO CESAR FERREIRA DA SILVA	18163483	15/02/1987
0478530	KARINE CARVALHO DOS SANTOS	29292131	11/04/2000
0474715	KLEBER ZANON VIEIRA	014477211	29/03/1984
0478017	KLEWITON GONCALVES RODRIGUES	21568774	14/02/1990
0474089	KREISKI PEREIRA DE OLIVEIRA	23504935	28/09/1993
0478967	LAURA CAROLINE KACKI RAMOS	29236436	03/03/2004
0478556	LEANDRO APARECIDO MACHADO DE PAULA	18961410	12/06/1990
0475553	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	14436159	19/01/1982
0476944	LEONARDO OSTROSKI	399747783	22/11/1989
0476504	LUAN JANUÁRIO ROSA DE SOUZA	18702937	15/10/1993
0474966	LUCAS PATRICK RAMALHO PAIXAO	25903438	25/09/1995
0478726	MAGNA SOUZA VELASCO MARQUES	669534250	02/11/1983
0475857	MARCELO EDMILSON NASCIMENTO MOURA	14668564	03/11/1984
0478739	MARCIO ROGERIO ALMEIDA KOSLOSKI	26956977	25/02/1987
0474952	MARIA EDUARDA CAMPOS DE ARAUJO	31119999	02/10/2004
0477541	MARIA HEDUARDA GONÇALVES DOMBROSKI CARLONI	23093013	20/07/1998

0474528	MATHEUS DE SOUZA CARNEIRO	26125595	05/04/2004
0478811	MAYCON ROBERTO LOPES ALBANO	21350116	17/11/1989
0475154	MAYURI KAWARI SOUZA MAGALHÃES	26515873	02/07/2001
0475504	MONALIZA BRUNETTO BROCANELI	26125560	05/01/1998
0476176	NABELLY ALVES DE JESUS MARTINS	7447055	20/02/2004
0478924	NATÁLIA NEVES VIEIRA	27712788	08/12/1998
0479108	NEUREME LISBOA DA SILVA	08402418	10/12/1973
0477308	PABLO RODRIGO DE FREITAS SOUZA	5415848	27/10/1988
0473726	PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	28409893	25/05/1998
0471876	PETERSON ROMUALDO PEREIRA	15188582	30/06/1983
0478481	RAIANE MACEDO VIEIRA	24966274	15/12/1993
0478459	RARILSON LUIZ BARBOSA PIMENTA	5897174	15/10/1996
0478855	REGINALDO PEDRO VENANCIO	3621689	10/06/1977
0478077	RENATO ALVES PEREIRA	16695453	11/05/1984
0476579	RODRIGO FERRI DE FREITAS	21697558	06/04/1991
0475698	RODRIGO VIEIRA DE FREITAS FAGUNDES DA SILVA	25155032	17/12/1995

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Patrimônio Público Nome	RG	Data Nascim.
0475395	RONNEI APARECIDO MARTINS DA SILVA	9177337	06/04/1975
0479025	SANDRO MARCIO ARAUJO DOS SANTOS	1127189	11/10/1969
0477259	SÔNIA DA SILVA RIBEIRO	19555903	01/07/1988
0479111	SULENE GONCALVES RAMOS	4149885	26/02/1982
0473387	SUZANA BARBOSA MARTINS	16541111	16/07/1986
0475884	TALMATURGO ALVES TEIXEIRA	22683682	20/08/1996
0475868	THAIS ANDRADE PEREZ	21034583	13/04/1995
0476132	TULIANO FREIRE OLIVEIRA	28407121	21/04/1999
0478627	VILMA MARTINS DE MELO	11268956	25/06/1976
0475756	VITOR FRANCISCO MORENO DOS SANTOS	22703675	11/06/1994
0478356	VITÓRIA GABRIELLI PEREIRA MARTINS	30368294	10/06/2003
0478731	VIVIANE SCHUMANN	6331390	31/08/1997
0478747	WELLINGTON MACEDO SOUSA	040907302010	28/06/1996
0478139	WENDELL MOREIRA DE OLIVEIRA	24907448	21/05/1991
0476876	YASMINE MONICA SOUSA MARTINS	270409620048	17/09/1990
Qtd. Candidatos:	81		

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Saúde Bucal Nome	RG	Data Nascim.
0477824	ADRIANA CRISTINA ALVES VEGA	423529468	16/09/1986
0476510	THATILA BATISTA TEIXEIRA	23075945	09/11/1992
Qtd. Candidatos:	2		

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Segurança do Trabalho Nome	RG	Data Nascim.
0472417	DOVAL NERES DA SILVA	886759	30/11/1972
0473650	FELIX DE SOUZA PINA NETO	13903004	28/01/1992
0476655	JOSE GEOVAN OTAVIO DOS SANTOS	33477612	07/02/1990
0478338	LAUDENIZE DOS SANTOS DA SILVA	30628296	25/08/1987
0477111	LEDIANE SALES ESTEVES	26787369	22/10/1996
0478182	MAICON DOUGLAS VIANA DE CARVALHO	5803542	23/05/1991
0472049	TIAGO ROBERTO RIBEIRO MARTINS	6798478	04/04/1999
Qtd. Candidatos:	7		

Cargo Nº Inscrição	Telefonista/Recepcionista Nome	RG	Data Nascim.
0474490	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	001741190	04/04/1990
0473737	ADRIELE GARCEZ MARTINS	34184074	23/05/2005
0476459	ADRIELLY MADUREIRA DE SOUZA ANTKIEWICZ	28743083	27/06/2000
0473910	AGDA COSTA SOUSA	21973890	19/11/1994
0475899	ALESANDY DE FREITAS CARVALHO	27077422	02/12/1999
0477918	ALEXANDRE LEONNY NETZLAFF TESCHKE	23271540	10/09/1998
0472016	ALINE BATISTA	22671307	02/03/1991
0476436	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	17877490	18/09/1981
0473348	AMANDA DA COSTA MELO	26311330	12/03/2003
0477788	AMANDA MARIA DE OLIVEIRA	30516625	15/03/1992
0477872	AMANDA MORAES CHAGAS	26363135	07/12/2000
0476538	ANA CAROLINA LIMA DE OLIVEIRA	2357633	07/10/2002
0478699	ANA LUIZA ANICESIO DE FREITAS	5558573	20/12/2003
0477880	ANA MARIA GOMES DA SILVA	11906677	01/12/2011
0477349	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	23942681	20/06/1997
0478861	ANDRÉ FILLIPE DE OLIVEIRA SILVA	33306133	25/09/2003
0474125	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	440418145	19/06/1994
0476577	ANDRESSA SOARES BARBOSA	237084113	24/02/1995
0474567	ANDREZA DOMINGOS SILVA	25513486	15/05/1995
0476138	ANE KAROLAINE DA ROCHA	27102114	11/04/1994
0479078	ANIETE AURINETE ALENCAR	591469145	11/04/1992
0476278	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	2547719	16/12/2005
0478606	CAROLINY CASTRO LOPES	27025659	27/08/2001

0473901	CAZILA COUTO DE BRITO	2319446	15/03/1999
0479055	CINTHIA PEREIRA DA SILVA	18818773	16/07/1986
0476316	CLAUDINÉIA DOS ANJOS SANTOS	01697661289	25/09/2003
0478521	CLEIDE MARIA PEREIRA MEDRADE	17695376	27/11/1979
0473677	CRISKELLY DOS REIS MARTINS	33725055	23/11/2004
0478473	CRISTIANE DE ARAÚJO NUNES	1316608298	02/06/1983
0477325	CRISTINA SALES MASCIEL	18703682	03/05/1990
0478126	DAIANE APARECIDA SANTOS GOIS	23076011	27/08/1991
0479005	DALILA OLIVEIRA DE FREITAS	5555548	13/02/1991
0476895	DANIELLY COIMBRA PERIS	27027880	04/04/2003

Cargo Nº Inscrição	Telefonista/Recepcionista Nome	RG	Data Nascim.
0478949	DEJAIR ALVES DOS REIS	25711008	15/12/1994
0477063	DENIGLAYCE BISPO DA SILVA	34561188	06/10/1991
0479071	DENISE MAYARA DA COSTA PAIXAO	423046420113	28/01/1995
0473267	DILAINE FREITAS DE SOUZA	22749934	21/10/1991
0475598	DIRLETE MARX BORGES	11002735	26/02/1978
0476816	DIUANE INÁCIO DIAS	2453457	13/06/2000
0473313	DIZIELE DA SILVA SANTOS FERRO	MG2070640	01/01/1998
0477423	DULCINEIA DA SILVA NOGUEIRA ESTRIOTO	35961368	11/09/1983
0477782	EDILENE DIAS DA SILVA	27964744	18/02/2000
0471994	EDNA MARQUES DA SILVEIRA	200201412909	05/05/1984
0477340	EDSON GUSTAVO DUTRA COSTA	33849234	01/10/2004
0476652	EDVANIA DA SILVA	24772950	20/04/1997
0476682	EIDY FRANCIELE ESTRIOTO	2280781	01/12/1989
0478070	ELANE DA SILVA FIRMINO	001847458	03/04/1993
0476495	ELIANE DALVANA POERSCH KALB	34619747	19/06/1989
0478771	ELIANE DE FREITAS QUEIROZ	5760628 SSPG	07/07/1986
0478012	ELIANI LIMA DA SILVA	23634278	29/08/1992
0475753	ELIENE RAMOS SILVA	20342071	21/09/1990
0479073	ELISA MIROWSKI PASQUIM	17826918	01/02/1995
0473742	ELISÂNGELA SILVA MARTINS DE PAULA	2394203	11/12/1993
0478514	ELLEN CRISTINA DA SILVA BATISTA	29610648	14/11/1996
0476522	EMILISE IRGANG DE CASTRO SANTOS	1240102	18/04/1991
0478946	EMILLY DA ROCHA ALVES	33699011	16/06/2002
0479127	EMILLY THAÍS VIEIRA MARQUES RODRIGUES	25712578	30/10/2000
0474959	ÉRICA BERNARDES BARBOSA	34117636	15/03/2001
0479040	ERIKA KAROLLYNA LEITE ALVES	7058282	20/03/2001
0475041	ERIKA SANTOS DA SILVA	36008699	06/04/2005
0476192	ERIK LOPES MARTINS	33253170	21/12/2002
0475707	ERILAI KEVINE DA NOBREG CAVALCANTE	33829918	18/08/2004
0478461	ESTHER RODRIGUES DE ALMEIDA DOS SANTOS	30243670	01/03/2004
0477823	EVILLANIA DA SILVA	44288654	02/08/2005
0477234	EVILLY DA ROCHA ALVES	08241934157	20/10/2004
0471887	FABIULA ROSA FERREIRA	5126107	13/02/1988

Cargo Nº Inscrição	Telefonista/Recepcionista Nome	RG	Data Nascim.
0474349	FABRÍCIA CÂNDIDA MARTINS	21401870	15/07/1983
0471968	FRANCIELE FURTADO SILVA	33238693	17/02/2003
0479084	FRANCIELI BRIANCINI	15740846	18/06/1984
0477094	FRANCILENE DOS SANTOS SOUSA	585882620164	04/12/1998
0476449	GABRIELE GUSMÃO DA ALMEIDA	30283272	12/09/2005
0474167	GEISE ALVES DE JESUS	4474598	11/09/1983
0478157	GEMYMA MATOS DA SILVA	480651589	12/12/1995
0473365	GENESI SILVA COSTA	23271370	22/06/1996
0477801	GESSICA MENDES MOREIRA	26705842	24/02/1995
0475896	GÉSSICA PAEZANO LAURENTINO SILVA	335680583	06/10/1993
0477016	GISELE GUSMÃO DE ALMEIDA	30283230	16/03/2003
0479118	GLEICE DE OLIVEIRA SOUZA	3248492	08/12/1981
0476596	GLEICI CHRYSTIAN MIRANDA DE SOUZA	28825616	15/04/2002
0474988	GRACIELI BARBOSA SILVA	20365454	21/06/1985
0478432	GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO SILVA	32990375	18/01/2005
0471846	HADRYA LETHYCIA SOUZA PACE	23941391	06/07/1998
0476452	HELEM NAIARA MUNIZ DOS SANTOS	045820102012	05/08/1994
0471936	HELLEN SANDY NEVES DA SILVA	30556260	08/12/1998
0478475	INGRID ALICE DA SILVA	8475388	27/01/1994
0478819	ISABEL ATOLEIDO VENANCIO	3985162	25/06/1980
0476543	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS GOMES	36094048	19/10/1992
0478956	ISABEL DOMINGAS DOS SANTOS ARAÚJO	328942320079	24/01/1988
0478917	ISABELLA NEVES VIEIRA	27713008	18/06/2005
0477758	ISLA RAFAELA DA SILVA PEREIRA	39560589	13/10/1999
0475819	IVANIZ BATISTA DE OLIVEIRA	11023821	24/09/1971
0476580	JACKELINE MACHADO VIEIRA	30417376	28/07/1998
0478464	JANAINA DOS SANTOS SILVA	22093907	25/07/1990
0477771	JANAINA LOPES DA SILVA	30921805	30/03/1999

0472014	JANE LIMA DA SILVA	18704271	16/10/1987
0476399	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	22604049	12/11/1997
0475113	JAYANE CARLA DE ANDRADE	10371558	18/09/2000
0474095	JESSICA BORGES MARQUES	21464715	18/01/1991
0476812	JHENIFER INÁCIO DIAS	2453463	11/10/2001

Cargo Nº Inscrição	Telefonista/Recepcionista Nome	RG	Data Nascim.
0478907	JOANA PEREIRA GADI	36705209	09/07/1994
0477698	JOAO PEDRO DE MATOS PEREIRA	34258647	08/09/2004
0474424	JOÃO PEDRO OLIVEIRA SIQUEIRA	07219465885	20/07/2000
0472376	JOSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA	36445355	13/08/1997
0478640	JOSELINA MENEZES DE MATOS	625023520179	18/07/2000
0478851	JOSÉ RAFAEL RODRIGUES DA CRUZ	6298897	11/02/2000
0475079	JOSÉ TOMAZ DOS SANTOS NASCIMENTO	2553862	03/06/2003
0474066	JUBICLÉIA ALVES BARROS	10340220	28/06/1978
0479164	JULIANA BEZERRA DIAS	28810422	04/10/2002
0473832	JULIANA NUNES DA SILVA	13390244	26/01/1982
0476587	JULIO CESAR VIANA GARCEZ	34186131	30/03/2005
0475894	JUSSARA APARECIDA WAGNER	1816402_1	10/09/1969
0476199	KARINA DE OLIVEIRA ROZA	32707673	12/05/2003
0479035	KARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	6681854	05/08/2002
0473464	KARMELUCY DE SOUZA SILVA	5707100	11/11/1994
0475026	KAROLINY CARLA DO PRADO CALDEIRA	21404232	02/02/1996
0474405	KAROLINY DOS ANJOS VELASCO	32731736	02/03/2004
0477318	KATTIUCCE SILVERIO PEREIRA CUNHA	04602130647	21/04/1987
0478214	KECY SENA DE LIMA	22500553	03/08/1993
0472034	KESIA DA SILVA	22136584	05/03/1992
0478308	KETLEN UINY RODRIGUES MARINHO	27023770	25/07/1998
0475675	KIMBERLYN FRANÇA DOS SANTOS	29151287	10/07/1997
0472655	LAURA TAWANY ARAÚJO RODRIGUES GONÇALVES RIBEIRO	19736452	31/05/2002
0476494	LAYSLA APARECIDA MIRELLI REZENDE SILVA	30299691	03/05/2005
0473622	LESLEY ANY BATISTA FERREIRA	20638493	26/01/1995
0476383	LETICIA BAIARDO SOUZA	8729510	01/06/2003
0475733	LETÍCIA BERNARDES DE SOUZA	21288186	03/12/2000
0478522	LETÍCIA CARDOSO XAVIER	263348535	07/09/1996
0476304	LETICIA CHAIKO DOS SANTOS	642413708	01/03/1997
0477338	LIDIA MARIA COSENTINO	338861415	06/09/1985
0475127	LINDAINEIS DA SILVA DOS SANTOS	26635674	20/12/1994
0478361	LINDINALVA CAMPOS MOTA	16224809	21/10/1984
0476222	LIVIA DE FÁTIMA CHAVES VIEIRA	30210127	05/11/2003

Cargo Nº Inscrição	Telefonista/Recepcionista Nome	RG	Data Nascim.
0475788	LORRAINE CRISTINA DOS SANTOS CORSINI	22154019	07/02/1992
0478690	LORRAYNE CAROLINE SILVA PEREIRA	29477239	24/03/2000
0474885	LUCELENA REZENDE PERES	38858	19/12/1974
0478902	LUCIA HELENA PEREIRA DE SOUZA	1614279	30/06/1962
0473398	LUCIANA DE SOUZA CARDOSO	13142909	05/01/1983
0473624	LUCIA RODRIGUES DIAS FERNANDES	814497	04/04/1962
0476098	LUCILEIA DUTRA BARBOSA	21653771	08/04/1991
0478983	LUCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	0813966	09/11/1970
0476179	LUZITANE VIANA LOPES	5072293	11/01/1983
0478111	MAIDA GOMES ZWIRTES	21697647	25/05/1990
0478254	MARCELA DOMINGOS RIBEIRO SILVA	29804256	05/01/1998
0476463	MARCELA MARIA DA SILVA CALIXTRO MARQUES	33238499	05/10/1996
0477798	MARCELO REIS RESENDE ARAUJO	18692575	05/01/1992
0479063	MARCIA DANIELA SILVA DA COSTA	035810220083	09/04/1993
0474262	MARCIA MARIELE SILVÉRIO DE SOUSA	17547091	18/07/1986
0475624	MARGARETE FERREIRA SPECHT DA SILVA	21402973	18/11/1983
0478689	MARIA CECILIA DA SILVA SANTANA	4448344	17/04/2005
0476468	MARIA CINTHIA DOS SANTOS SILVA	18822865	23/10/1992
0476605	MARIA CLARA ALVES MORAIS FERREIRA	27712982	11/06/2004
0476364	MARIA CRISTINA MARTINS RAMOS	22685367	26/10/1998
0477688	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	45037070	08/12/1999
0472095	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DOS SANTOS	28893905	23/10/1984
0477717	MARIA EDUARDA HOPPEN DE SOUZA	34117725	11/02/2005
0478105	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	29883725	02/08/2004
0478234	MARIAINE LUCIANA FERREIRA	001498141	26/08/1986
0475932	MARIA IZABEL LAET SILVA	534171266	03/09/1997
0476276	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	28130987	16/02/1992
0474501	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	36373133	02/11/1993
0472076	MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS	22996770	22/09/1995
0476470	MARILEIDE CORREIA DA SILVA	41436830	17/01/1999
0471911	MARILIA GUILHERME DA SILVA	6627134	07/03/1981
0475019	MARINALVA CAMPOS MOTA	17878268	26/01/1983
0478578	MARINETE BATISTA DA COSTA	15131858	08/02/1983

Cargo Nº Inscrição	Telefonista/Recepcionista Nome	RG	Data Nascim.
0478188	MAYANA MARTINS GUIMARAES	22683933	29/10/2002
0478221	MAYNE ARANTES DE MELO	30299713	22/12/2001
0474219	MERCEDES JESUS MARQUES	28810589	10/11/1999
0475289	MICAELE FONTES DA SILVA	27941248	20/03/2000
0478242	MILAINY GUIMARAES SILVA BENTO	27025233	18/09/2002
0474047	MIRELLI RAISSA DOS SANTOS	22631908	20/01/2000
0476010	MONIELY ELIAS MAGALHÃES	2145876	04/03/1998
0478538	MURILO GABRIEL RODRIGUES COSTA	27410927	13/10/2005
0475654	MYRELLE VITÓRIA SANTOS DA SILVA	38432862	28/03/2005
0474614	NAIARA DAVID DA COSTA	26045583	26/05/1992
0477334	NAIELY ARAUJO OLIVEIRA	30210399	05/02/2003
0476357	NAIRE RODRIGUES DE SOUZA	31254080	06/10/2002
0474824	NATALIA DE LIMA PEREIRA	30243386	24/02/1989
0474897	NATHALIA ROCHA DE MORAES	23301562	05/10/1991
0474979	NAYARA BERNARDES BARBOSA	34117652	18/01/2005
0475829	NILCELI BARBOSA DIAS SILVA	10429441	30/04/1972
0478904	OZANIA MARTINS DOS SANTOS	17597234	29/11/1982
0471883	PAMELA GONÇALVES FREITAS	22355103	13/07/1993
0476022	PAULO RANIERY PARREIRA CARVALHO	33347689	15/02/2004
0475853	PHABLO LUCAS DE ANDRADE BARBOSA	26310716	13/11/1999
0477765	POLIANA TAIS DE OLIVEIRA	5404975	25/10/1992
0476336	RAIANE DA SILVA RAMOS	35016582	17/02/2005
0471906	RAILENE SOARES DE SOUZA	25513460	26/06/1994
0478491	RAISSA MACHADO ALMEIDA	35376350	01/09/2005
0478119	RANIELLEN LAURENTINO SILVA	23942746	30/11/1994
0478325	RANYELLE ANDRADE BATISTA	32267924	27/05/2003
0473646	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	19616389	11/03/1989
0476232	RAYSA LAINY BATISTA DE SOUZA	27914712	05/11/1998
0471827	RENATA CRISTINA COSTA DA SILVA	36872032	10/04/1993
0478099	ROBERTA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	23743972	25/09/1986
0473256	ROSANA ROSA DE SA	3747059	07/07/1996
0472097	ROSELAINE VIANA DE OLIVEIRA	36143561	14/06/1979
0474809	ROSEMERE KNOLL	12897256	14/03/1975

Cargo Nº Inscrição	Telefonista/Recepcionista Nome	RG	Data Nascim.
0476419	ROSICLEIA MENEZES DE FREITAS DA SILVA	MG12945976	24/03/1986
0477056	ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	001425974	03/10/1977
0477552	RUBISLEA SILVA FLEDERICO	5830809	31/01/1995
0473374	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	070568152019	19/05/1999
0478804	SARAH DA SILVA FERREIRA	2189018366	10/07/2000
0477762	SARAH SALETE KRONBAUER VIALLE	26640015	31/08/2004
0477163	SARINE SILVA SOUZA	52110841X	29/08/1995
0477730	SIMONE RAUBER DE ALMEIDA	13961560	17/03/1986
0476481	SUSIELE DE ABREU SILVA	14741130	24/04/1986
0471856	TÂNIA APARECIDA NASCIMENTO	25630768	26/07/1989
0476601	TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	21189064	08/09/1990
0475968	TATIANE BARBOSA DA SILVA	32727895	17/06/2002
0474475	TATIANE BORGES SILVA	6271673	10/11/1994
0473406	TATIANE MOURA SILVA MONTEIRO	35148144	16/12/1988
0478639	TCHEIANA FRANCIELE BLAU	18387888	13/05/1987
0479065	TÉSSIA CARNEIRO DA SILVA	14517175	08/12/1983
0473721	THAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	26628856	11/02/1994
0475887	TIAGO MARTINS DE SOUZA	26957809	31/07/1998
0472054	TIFFANY PANTALEAO BORGES DE OLIVEIRA	29814863	20/06/2001
0477346	VALMIRA ALVES EDUARDO	10815309	27/09/1977
0473937	VALQUIRIA DOS SANTOS ALMEIDA	1621956806	05/12/1992
0478244	VALQUIRIA VERÍSSIMO DE AGUIAR SILVA	39329470	09/12/1998
0475985	VANESA LUZIA ROHT	89636604	20/03/1984
0472094	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	18703720	12/04/1977
0473251	VERÔNICA ALEGRE AMORIM	30976545	11/04/2005
0477188	VITOR BERNARDO DA SILVA	26962209	04/09/2002
0479052	VITOR HUGO DA SILVA SANTOS	1989356	16/06/1998
0474895	VITÓRIA GABRIÉLLY VELASCO DA SILVA	32877587	08/06/2003
0479067	VITÓRIA STEFANY RODOVALHO DA ORA	2115068	20/09/1998
0474497	WELLITON AUGUSTO GOMES	22030000	10/04/1991
0478729	WELMA DO CARMO SILVA	29825016	08/07/1997
0477326	ZIZIANE INÁCIA RODRIGUES	001962019	06/07/1993
Qtd. Candidatos:	230		

Cargo Nº Inscrição	Terapeuta Ocupacional Nome	RG	Data Nascim.
0472029	CARLOTA VERGINIA SAUEA	164520	23/02/1964
0477831	EDELSON NUNES DE ALMEIDA	16715123	08/10/1988
0473477	MARIO LUIZ FERREIRA DIAS JUNIOR	450802565	30/09/1992
0475166	THAINÁ GURGEL DE ANDRADE	1306837	24/02/1996

Qtd. Candidatos:	4		

Cargo Nº Inscrição	Topógrafo Nome	RG	Data Nascim.
0476360	JOSÉ GARCIA	253823	16/01/1965
0478560	VARLEI ROGÉRIO ROHT	10445013	28/08/1977
Qtd. Candidatos:	2		

Total Candidatos: 2059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO DE CANAL ABERTO, PARA ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL, PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEUDOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, TAIS COMO, DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PUBLICITÁRIOS, PROGRAMA DE GOVERNO, EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO, de acordo com o Termo de Referência. Abertura às **07:30h (Horário Mato Grosso)** do dia **05/06/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 18 de maio de 2023

Irno Martins Buosi

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 – EDITAL COMPLEMENTAR

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023,** tendo em vista questões administrativas, necessitando assim expedir o Edital Complementar 001/2023 ao edital original, que tem por **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRTUTOR DE MUSICA, INSTRUMENTO MUSICAIS E DANÇAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP.** Abertura será às **13h30min** (horário de MT) do dia **02/06/2022**. O edital original e seus anexos, o edital complementar, poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo sitewww.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 18 de Maio de 2023 – **Felipe Melo da Silva** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO ADM: Nº 040/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. LICITAÇÃO REALIZADA NO DIA 04/05/2023.

Empresas vencedoras:

TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA com os lotes: 4, 9, 15 e 18 no valor total de R$ 1.797,50 (um mil e setecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

JAYME JACINTHO LTDA com os lotes: 2, 8, 21 e 22 no valor total de R$ 23.666,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

RENOVAR MEDIÇÃO LTDA com o lote: 6 no valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI com os lotes: 1, 3, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19 e 20 no valor total de R$ 3.772,74 (três mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI com os lotes: 5 e 7 no valor total de R$ 2.517,00 (dois mil e quinhentos e dezessete reais).

Valor total: R$ 47.553,24 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinqüenta e três reais e vinte e quatro centavos):

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, em Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXXX1-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa **E R SANTOS CEREZOLI EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ. sob nº 39.XXX.XXX/0001-27, localizada à Av. Jaime Veríssimo de Campos Junior nº 658, Setor lete sala 03, Setor Industrial no município de Colider-MT CEP: 78500-000, neste ato representado pelo **Srº Eduardo Rogério Santos Cerezoli**, portador do CPF sob nº 001.XXX.XXX-10 e RG nº 1XXXXX00 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Colider-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E MOTONIVELADORA COM OPERADOR SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNCIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 014/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	2-01-4108	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS PATROL, COM POTENCIA MINIMA DE 130 CV, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM TRAÇÃO 6 X 4, MINIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE, COM LAMINA E RIPPER, COMPRIMENTO DA LAMINA APROXIMADO DE 3,71M, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECÂNICA REVISADA, COM PESO NÃO SUPERIOR A 18 TONELADAS, COM NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SISTEMA HORA/MAQUINA COM TODOS OS CUSTOS A CARGO DO CONTRATADO TAIS COMO, LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERADOR.	Hora	1.500,00	616,00	R$ 924,000,00
2	2-01-4107	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6 X 2 OU SUPERIOR, 3 EIXOS NO MINIMO MOTOR, POTENCIA DE 230 HP, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MINIMA DE 13M³, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECANICA REVISADA, ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRAULICOS, CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO POR COSTELAS EM PERFIL"U", PARA-CHOQUE, FAIXAS REFLEXIVAS, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SISTEMA DIÁRIA, COM TODOS OS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA TAIS COMO, LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERADOR, DIARIA 10 HORAS.	Diária	450,00	2.500,00	R$ 1.125,000,00

Valor total do fornecedor R$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03

(três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor; Considerando que **TODOS OS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO SÃO A CARGO DA CONTRATADA TAIS COMO, LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERADOR OU MOTORISTA**.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Apiacás/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.14. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento.

5.15. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.16. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Prefeitura Municipal de Apiacás se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota

Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Apiacás/MT;

6.6. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.7. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.8. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os Serviços deverão ser executados em conformidade com necessidade da Secretaria interessada, sendo que as despesas com cada veículo são de responsabilidade da empresa contratada e estão descritas no item 3 deste termo de referência;

7.3. A vencedora deverá disponibilizar os veículos conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, no máximo 03 (três) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento;

7.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer por profissional devidamente capacitado e equipado por equipamentos de segurança (EPI's de segurança) necessários à execução dos trabalhos;

7.5. O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação a disposição da Secretaria

Municipal de Infra Estrutura, para uso em qualquer horário em todo território do município;

7.6. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Apiacás/MT, devendo a empresa disponibilizar para o serviço motorista e operador, para os veículos de propriedade da empresa, bens este que possua os equipamentos obrigatórios e todos os demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.

7.7. A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal

7.8. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.9. Os veículos deverão estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante.

7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da(s) máquina(s) e veículo(s) conforme descrito em cada Item.

7.11. Fica expressamente estabelecido que no preço global apresentado na proposta de preço pela empresa, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço, salários, tributos, taxas, emolumentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, assim como materiais empregados no serviço.

7.12. O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE quando forem requeridos os serviços dos caminhões;

7.13. Comprovação de que a empresa possui os Caminhões solicitados, através da Documentação do bem, Contrato de Compra e venda ou Locação do bem.

7.14. Cópia da Carteira de Habilitação dos motoristas, comprovando a habilitação na categoria, especifica para a condução de veículos, objeto desta licitação.

7.15. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO 8.1. O Pagamento será efetuado mensalmente seguindo o Diário de Bordo dos veículos em serviço, somando os dias efetivamente trabalhados. **8.2.** É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital. **8.3.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, com cronograma/relatório do fiscal da execução do serviço, descrição pormenorizada das horas trabalhadas, e diárias, acompanhamento do Secretário de Obras, bem como comprovada a manutenção das exigências de habilitação, será pago diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, bem como comprovação de regularidade com INSS e FGTS.

8.4. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339039.00000000-1500- 749 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

002- . MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00000000-1759- 755 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 030/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 18 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

E R SANTOS CEREZOLI EIRELI – ME

CNPJ: 39.XXX.XXX/0001-27

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (1257) ORLANDIR ANTONIO VIEIRA

Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 18 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 001/2023

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E O MUNICÍPIO DE Apiacás/MT, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-PCEMP.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 239.043/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179.68, **MUNICÍPIO DE APIACÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 01.321.850/0001-54, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **julio cesar dos santos**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 785.730.501-44 e do RG nº 0830311-8 SSP/MT, **resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO para adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta-PCEMP, com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.279/2022**, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1-O presente Termo tem por objeto a adesão do município de Apiacás/MT ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta-PCEMP, que tem como finalidade a realização de Cirurgias Eletivas visando reduzir a fila de espera existente na Região de Alto Tapajós.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Termo de Adesão e Compromisso é celebrado por tempo indeterminado, tendo o início de sua vigência na data de sua publicação do Termo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Município que fizer a adesão ao Programa se obriga ao repasse de recursos financeiros provenientes das receitas próprias, todo dia 05 (cinco) de cada mês, conforme percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP.

3.2 Os recursos serão repassados mediante transferência ou ordem bancária ao município prestador dos serviços, conforme a seguir: - Agência 4454, Conta Corrente 00071031-7, Operação 006 - Caixa Econômica Federal, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Paranaíta – CNPJ nº 13.898.131/0001-80.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total dos recursos previstos para a execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP são os constantes do Plano de Trabalho que fará parte integrante deste Termo.

4.2 Mensalmente, entre os dias 01(um) a 03(três), o Município de Paranaíta apresentará a cada Município que aderiu ao Programa, relatório dos serviços realizados e o valor referente ao percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP no mês anterior.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na seguinte Dotação Orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde – MAC

10. Saúde

302. Média e Alta Complexidade

0063. Saúde: um direito de todos – MAC

1.115. Custeio de cirurgias eletivas - Paranaíta

3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 25. 000,00

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Concedente:

6.1.1 Disponibilizar equipe de profissionais para execução do PCEMP, respeitando a carga horária aplicável bem como os vencimentos convencionados;

6.1.2 Demonstrar através do Plano de Trabalho os custos operacionais da infraestrutura,a equipe de pessoal, insumos, medicamentos e equipamentos utilizados na execução do PCEMP;

6.1.3 Disponibilizar insumos, medicamentos e equipamentos necessários para a execução do PCEMP;

6.1.4 Disponibilizar no Plano de Trabalho quais as cirurgias e procedimentos médicos especializados que serão realizados pelo PCEMP;

6.1.5 Demonstrar no dia 01 (um) de cada mês a quantidade de cirurgias e procedimentos médicos especializados que o município que aderiu ao programa terá à sua disponibilidade, contendo as datas para agendamento e realização;

6.1.6 Recepcionar os pacientes em acomodações adequadas para a realização das cirurgias e procedimentos médicos especializados, explicando-lhes à qual procedimento será submetido, bem como quais são os riscos, tempo de duração do procedimento médico e tempo de recuperação e possíveis seqüelas.

6.1.7 Manter Boletim Médico diário atualizado do paciente à disposição para acompanhamento da situação de saúde do paciente e informações a família;

6.1.8 Informar ao município que aderiu ao Programa os pacientes sobre efeitos colaterais, bem como implicações ocorridas nos procedimentos médicos;

6.1.9 Prover alimentação adequada conforme cardápio elaborado por profissional com responsabilidade técnica para os pacientes enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

6.1.10 Emitir no dia 30 (trinta) de cada mês relatório analítico contendo os procedimentos cirúrgicos realizados, com o percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta e o correspondente valor para realização de repasse de recursos financeiros;

6.1.11 Manter Central de Regulação com telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas atualizados e disponíveis para agendamentos;

6.1.12 Conhecer, respeitar e cumprir a legislação aplicável aos profissionais, instituições e congêneres que atuarem na execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta;

6.1.13 Informar ao município sobre alteração no Plano de Trabalho, bem como alteração nos custos para execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT;

6.1.14 Permitir ao município o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programade Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT;

6.1.15 Manter o credenciamento e habilitação do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva junto ao Ministério da Saúde.

6.2 São obrigações do município que aderir ao Programa:

6.2.1 Realizar através da Central de Regulação o agendamento de cirurgias e procedimentos médicos especializados com antecedência pertinente para organização de pessoal e ambiente para realização dos procedimentos;

6.2.2 Prover transporte adequado com acompanhamento profissional para o paciente até o Município de Paranaíta, bem como realizar o transporte do paciente após alta médica até o Município de origem;

6.2.3 Encaminhar o prontuário médico do paciente para o PCEMP com antecedência, bem como resultados de exames e outros procedimentos médicos já realizados para conhecimento;

6.2.4 Acompanhar o Boletim Médico diário atualizado para colher informações do paciente;

6.2.5 Prover estadia e alimentação para acompanhante do paciente no Município de Paranaíta;

6.2.6 Realizar os cuidados e acompanhamento médico pós-operatório após a alta médica;

6.2.7 Realizar no dia 05 (cinco) de cada mês o repasse de recursos financeiros conforme a Cláusula Terceira deste Termo;

6.2.8 Manter atualizados os contatos de telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas disponíveis para agendamentos;

6.2.9 Realizar o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação prévia escrita de 30 (trinta) dias, desde que não exista cirurgia ou procedimento médico especializado agendado ou percentual de uso do programa pendente de adimplemento.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EQUIPE

8.1 O vínculo, forma de contratação, regime de trabalho, salário e congêneres da equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT é própria ao Município de Paranaíta-MT.

8.2 A equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT não será subordinada à municípios participantes da adesão, bem como não existirá vínculo trabalhista com o município PARTICIPANTE.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

9.1 O Termo de Adesão e Compromisso poderá sofrer alterações, com consentimento mútuo, devendo ser acordadas por meio de Termo Aditivo à adesão, dispondo claramente sobre as alterações realizadas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás-MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

De Apiacás para Paranaíta/MT, 09 de maio de 2023.

município de Apiacás/MT MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

Julio César dos Santos OSMAR ANTÔNIO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:	
Andréia Fabiana dos Reis CPF: 909.440.111-87 Secretária de Saúde	**Fabiana Patricia Leocadio Soares Pessoa** CPF: 018.647.204-84 Secretária de Saúde

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

RESOLUÇÃO Nº. 004 de 18 de Maio de 2023.

O conselho Municipal de Assistência Social representado neste ato por sua presidente, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a 10º Conferência Municipal da Assistência social a ser realizada no dia 22 de Junho de 2023 na sede da Câmara Municipal de Apiacás , tendo como tema: " Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT, 18 de Maio de 2023.

Daniela Mara Gomes da Silva

CPF: 001.926.893-98

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Apiacás - MT, CNPJ n. 01.321.850/0001 - 54, torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas 9°26'59.73" S E 57°22'48.04" O.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 194/2023.

SÚMULA: "DISPÕE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA MUNICIPAL CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO o laudo médico da servidora **CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO,** com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;

CONSIDERANDO o relatório de exame medico pericial, que opinou pelo deferimento da Redução da Carga Horária para realização do tratamento;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração, averbando que não haverá prejuízo à prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Readequar a escala de trabalho para o horário das 07:00 às 13:00, da Servidora Publica Municipal **CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO,** ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, portadora da cédula de identidade nº 1008602-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 877.458.951-20, pelo período de 6 meses em razão ao tratamento de fisioterapia e analgesia, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Apiacás - MT, em 18 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 193/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **CLAUDIA FRANCIELE MACHADO,** portadora da cédula de identidade nº 3507141-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.282.721-03, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 144/2023, no período de 18 de Maio de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 18 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **144/2023**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CLAUDIA FRANCIELE MACHADO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**

VIGÊNCIA – **18/05/2023 à 31/12/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 às Servidoras:

Nome: (1254) MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 05.

Nome: (1253) SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI

Cargo Efetivo: (249) Pregoeira

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: B - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 18 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0097/2023

Abre Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2023, da Câmara Municipal de Apiacás, por anulação parcial de dotação, para atender contratação de empresa de softwares, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, bem como, incluído na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal pela Lei nº 1.319/2022, o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.2.001.3390.40.00.00.00 (014)	16.000,00
SOMA	**16.000,00**

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto através do artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial de dotações, e será deduzido das seguintes funcionais programáticas:

01.001.01.031.0001.1.035.4490.51.00.00.00 (002)	16.000,00

SOMA	**16.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 03 de abril de 2023.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO DE APIACÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cesar dos Santos**, brasileiro, convivente, pecuarista, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 08303118 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 785.730.501-44 residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.120, Bairro Bom Jesus, município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE,** e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, que será regido em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do repasse de valores, conforme autorizado pelas Leis Municipais nº 1.372/2023 e 1.379/2023.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. Pelo presente termo aditivo fica mantida a vigência do Contrato. **3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3.1.** O valor deste termo aditivo para aquisição dos bens e serviços que já estão pactuados **é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, que será pago em parcela única ao CONSÓRCIO, o qual deverá prestar contas ao município sobre a destinação do recurso recebido.

4 - CLAUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO

4.1 - A Administração optou em promover o aditivo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados têm atendido a contento as necessidades do município, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Rateio, não alterados no presente instrumento jurídico.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás - MT, 09 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE APIACÁS **Júlio Cesar dos Santos** **Prefeito Municipal** **CONSORCIADO**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** **Valdemar Gamba** Presidente
Testemunhas:	
Nome: CPF nº	Nome: CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1003/2023 ARAGUAIANA, 17 DE MAIO DE 2023.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1000/2022, e dá outras providencias";

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do *CAPUT* do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1000/2023 de 05 de Abril de 2023,passa a vigorar com as seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA, CNPJ º 09.235.065/0001-90, com sede à Rua Bruno Pereira Valões, 51A – Setor João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, recursos financeiros correspondentes à ***R$ 60.000,00*** *(sessenta mil reais), destinadas a contrapartida financeira `ao convênio nº 0475-2023, para REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DO PEÃO DE ARAGUAIANA*.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos 17 dias de maio de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1002/2023 ARAGUAIANA, 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de ***Crédito Adicional Especial,*** *no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de ARAGUAIANA/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, com a criação de novo elemento de despesa aos Projetos/Atividades já existente, no orçamento corrente no valor de **R$ 741.809,26** (Setecentos Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

ORGÃO 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 020604 FUNDEB

08.361.0040.2037- MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%

3.1.90.11.00– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL... .....R$ 258.688,79

Fonte 2.540.....R$ 258.688,79

ORGÃO 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERV. URBANOS E TRANSP.

26.782.0104.2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 183.120,47

Fonte 2.749.....R$ 383.120,47

ORGÃO 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERV. URBANOS E TRANSP.

15.451.0066.2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100.000,00

Fonte 2.500.....R$ 100.000,00

Total Fonte .....R$ 741.809,26

***Art. 2º** - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço* Patrimonial do exercício anterior, a partir do QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, a Destinação de Recursos por Fontes, totalizando R$ 741.809,26.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos 17 dias de maio de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 025/2023.

NUMERO DO CONTRATO: N.º 025/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica e Lei n°. 8.666/1993

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: TOLDOS E TENDAS LTDA

CNPJ: 09.352.583/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS DESTINADAS A REFORMA E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL DO CRAS.

PRAZO: 08 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 42.269,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais)

DATA DO CONTRATO: 02/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023

VIGENCIA: 04/05/2023 a 31/12/2023.

E R R A T A

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

ONDE-SE LÊ:

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação registrou-se em R$ 42.403,60 (quarenta e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos)

LEIA-SÊ:

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação registrou-se em R$ 42.269,00 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais)

Araguainha – MT, 18 de Maio de 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do prazo para requerimento de isenção de taxas de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023 da Prefeitura Municipal de Araputanga– MT.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, item 4, **"D",** da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, **DIVULGAR** o resultado dos requerimentos tempestivos de isenção de taxas de inscrição Deferidas e Indeferidas conforme segue:

a) ANEXO I – REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.

b) **b) ANEXO II - REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS**. **2º** - Nos termos do item 12 e seus subitens do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação. **3°** -Este Edital Complementar **FICARÁ** à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, e no endereço eletrônico: – http://**www.araputanga.mt.gov.br** /, a partir da data.

Araputanga – MT, 19 de maio de 2023.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CLEBER DE MIRANDA BARROS GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

MEMBRO MEMBRO

LUCIENE VIEIRA RAMOS

MEMBRO

ANEXO I

REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS

Qtde	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	MOTIVO
01	0000230	ELAINE NALCIZA DE LIMA	991.465.841-53	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)	**DEFERIDO-** Atendeu requisitos do Edital.
02	0000176	VANESSA ALVES PIRES	151.039.117-79	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO-** Atendeu requisitos do Edital.
03	0000032	SERGIO MENEGHETTI	667.667.882-91	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO-** Atendeu requisitos do Edital.
04	0000360	JEOVA DIAS MAMEDES	923.144.301-15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)	**DEFERIDO-** Atendeu requisitos do Edital.
05	0000368	JULIANA DA SILVA LOPES	026.038.411-90	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**DEFERIDO-** Atendeu requisitos do Edital.
06	0000419	KAUAN OLIVEIRA MAMEDES	061.699.181-95	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**DEFERIDO-** Atendeu requisitos do Edital.
07	0000225	ANDREIA APARECIDA AMBRÓSIO DA SILVA	043.013.241-78	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO-** Atendeu requisitos do Edital.

ANEXO II

REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS

Qtde	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	MOTIVO
01	0000229	ARISTOCLIDES DOS REIS FREITAS FILHO	219.929.081-68	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**INDEFERIDO** – Candidato não atendeu os requisito do Edital, Não Apresentou Documentos Pessoais e comprovante de endereço.
02	0000220	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	651.015.531.15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)	**INDEFERIDO – Candidato não atendeu os requisito do Edital, não apresentou** folha de identificação com foto da carteira de trabalho. .
03	0000363	AUDILEY CELESTINO PESSOA	000.539.901.70	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)	**INDEFERIDO – Candidato não atendeu os requisito do Edital,** Não Apresentou Requerimento de Isenção.
04	0000148	ANA KARINA DA SILVA CORREA SANTOS	688.696.651-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**INDEFERIDO – Candidato não atendeu os requisito do Edital, não apresentou** folha de contrato de trabalho da carteira de trabalho.
05	0000355	BRUNA GABRIELLY DE ALMEIDA RAMOS	038.996.061-67	MONITOR DE CRECHE	**INDEFERIDO – Candidato não atendeu os requisito do Edital, comprovante de endereço divergente** com requerimento.
06	0000337	GABRIELLY LOPES DA SILVA	060.843.661-55	MONITOR DE CRECHE	**INDEFERIDO – Candidato não atendeu os requisito do Edital, comprovante de endereço divergente** com requerimento.
07	0000183	ADRIANA DA SILVA LOPES ALMEIDA	060.843.851-09	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**INDEFERIDO – Candidato não atendeu os requisito do Edital, documentos pessoais ilegível** .

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 285/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **SILVANA BENTO DE MELO COUTO,** matrícula nº21407 ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos períodos aquisitivos de 10/03/2008 a 09/03/2013, 10/03/2013 a 09/03/2018, 10/03/2018 a 09/03/2023, por um período de **270 (Duzentos e Setenta) dias a partir de 24/05/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezoito (18) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL Nº 01/2023 – CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

EDITAL Nº 01/2023 – CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

Dispõe sobre a convocação de plenária para eleição dos segmentos da Sociedade Civil, para as vagas de titulares e suplentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.388, de 23 de março de 2020 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), torna pública a convocação dos interessados e interessadas em participar da Plenária para eleição de conselheiros e conselheiras da sociedade civil, visando composição para o biênio 2023-2025:

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Gestão 2021-2023, em 13 de junho de 2023, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no §1º art. 41 da Lei Municipal nº 1.388, de 2020, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 16 de março de 2023 o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2023-2025, conforme segue abaixo.

1. DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1. A eleição de conselheiros e conselheiras que representam a sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2023-2025 abrangerá os seguintes segmentos:

a) 01 (um) representante de usuários/usuárias ou de organizações de usuários da assistência social, no âmbito municipal; b) 01 (um) representante das entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal; c) 01 (um) representante dos trabalhadores e trabalhadoras da área de Assistência Social, no âmbito municipal.

1.2. São critérios para a comprovação da legitimidade das entidades, movimentos, organizações e grupo de usuários interessados em concorrer as vagas descritas na letra a) do item 1.1 deste Edital:

a) no caso de entidade organização de atendimento, comprovar por meio de documento formal (declaração, ata, etc.) defender direitos do segmentos de usuários e usuárias da Política de Assistência Social;

b) no caso de indivíduo, estar inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais e/ou oficialmente participando de Programas e Serviços da Assistência Social no âmbito municipal.

1.3. Os requisitos exigidos das entidades e organizações de assistência social para concorrer às vagas descritas na letra b) do item 1.1 desse Edital são:

a) Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, realizam serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica/ou especial e de defesa de direitos socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal conforme preconizado na LOAS, na PNAS e normas operacionais;

b) Assessoramento, defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, pela construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais;

c) Assessoria técnica: aquelas que prestam assessoria política, técnica, financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para intervenção nas esferas políticas, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam colaborar na criação de soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas.

1.4. São critérios para indivíduos ou entidades que queiram concorrer às vagas descritas na letra c) do item 1.1 deste Edital:

a) ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores e trabalhadoras que atuam na política pública de Assistência Social municipal;

b) defender direitos dos segmentos de trabalhadores da Política de Assistência Social municipal;

c) ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores legalmente constituída;

d) não ser representação patronal ou empresarial;

e) ser trabalhador da Assistência Social no âmbito municipal e não ocupar cargo de chefia ou em comissão.

2. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

2.1. DATA DA PLENÁRIA: 26 de Maio de 2023 (sexta-feira).

2.2. HORÁRIO: Início às 09h00

2.3. LOCAL: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Araputanga/MT (Rua Horácio Alcântara de Carvalho – Centro).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições realizar-se-ão a partir das oito horas do dia 19 (dezenove) de maio, até as dezesseis horas do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2023, devendo obrigatoriamente ser feita através de formulário próprio disponível na Secretaria Executiva do CMAS, a qual pode ser solicitado pelo e-mail: cmasaraputanga@gmail.com.

3.2. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.3. É vedada a uma mesma Organização da Sociedade Civil (OSC) ter mais que um representante no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

3.4. Caberá a cada organização indicar até 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e outro suplente à vaga no CMAS para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 1.388, alterada em 16 de maio de 2023.

3.4.1. Conforme consta no art. 37 da Lei mencionada é vedada a participação de candidatos ou candidatas que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandato subsequente, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

3.5. Não existe limite para inscrição individual para o segmento de usuários e usuárias ou trabalhadores e trabalhadoras, que serão escolhidos como titular e suplente de acordo com o número de votos.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. Poderão votar e ser votados os inscritos e inscritas pelos segmentos.

4.2. Os candidatos e candidatas não poderão ser representados/as, nem por procuração.

4.3. A Plenária presencial será instalada pela Presidente do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do CMAS e Comissão Eleitoral.

4.3.1. A Presidente do CMAS terá como atribuições:

a) declarar aberta a Plenária; b) declarar os/as candidatos/as eleitos/as para os três segmentos.

4.3.2. A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

a) organizar os segmentos para que os candidatos/as possam se apresentar; b) conferir se o candidato, candidata ou seu procurador/a encontra-se devidamente habilitado/a para votar; c) proceder à apuração de votos; d) encaminhar à Presidente do CMAS os candidatos e candidatas eleitos/as dos três segmentos.

4.4. A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária às 09:00 horas; b) início do processo eleitoral 09:15 horas; c) confirmação da presença dos candidatos e candidatas habilitados/as; d) apresentação dos candidatos e candidatas por segmento, sendo que cada um deles terá 2 (dois) minutos para se apresentar; e) processo de votação; f) apuração; g) divulgação da apuração dos votos de cada segmento; h) anúncio dos eleitos/as para os três segmentos.

4.5. Os candidatos e candidatas habilitados, terão direito a votar em 03 (três) candidatos, sendo um voto em si próprio e os demais para os outros segmentos.

4.6. Em caso de empate, o/a candidato/a com maior idade ficará com a vaga.

4.7. A classificação dos/as titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

5. DO CALENDÁRIO

AÇÃO	DATA

Prazo para inscrições	19 à 24 de maio de 2023
Publicação na Imprensa Oficial do Município dos/as inscritos/as aptos/as e não aptos/as a participar da Plenária.	25 de maio de 2023
Data da realização da Plenária presencial para eleição da representação da Sociedade Civil no CMAS.	26 de maio de 2023
Encaminhamento ao Executivo Municipal da relação dos representantes da Sociedade Civil eleitos, com pedido de publicação de portaria, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2023.	29 de maio de 2023
Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2023/2025 juntamente com a representação governamental.	14 de junho de 2023

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para candidatos/as representantes das entidades e organizações de Assistência Social, no âmbito municipal:

a) RG e CPF;

b) Ficha de Indicação do/a candidato/a (anexo I);

c) Registro válido no CMAS;

d) Comprovante de Endereço do candidato ou candidata.

6.2. Para candidatos/as representantes dos trabalhadores e trabalhadoras da área de Assistência Social, no âmbito municipal:

a) RG e CPF;

b) Ficha de indicação do/a candidato/a, no caso de representação de sindicato, entidade de classe, Fórum ou outra organização formal de trabalhadores/as (anexo III);

c) Comprovante de Endereço do candidato ou candidata.

6.3. Para representantes dos usuários ou de organizações de usuários, no âmbito municipal:

a) RG e CPF;

b) Ficha de indicação do/a candidato/a, no caso de representação de organização formal de usuários (anexo II);

c) Folha Resumo do CADÚNICO e/ou Declaração da Coordenação do CRAS, no caso de representação individual de usuários/as dos programas e serviços;

d) Comprovante de Endereço do candidato ou candidata.

6.4. O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do e-mail cmasaraputanga@gmail.com, no ato da inscrição.

6.5. Os candidatos e candidatas devem possuir a idade mínima de dezoito anos e serem residentes no município de Araputanga.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CMAS nº 02 de 28 de março de 2023 composta por 03 (três) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público é composta pelos membros abaixo nomeados:

1. Claudinéia Araújo Santos (representante governamental);

2. Jussara Araújo Pereira (representante governamental);

3. Cilene Pereira de Andrade Oliveira (representante da sociedade civil).

7.2. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral da inscrição, composição até o final da apuração, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos/as e eleitores/as, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Ministério Público desta Comarca será comunicado do presente processo para fins de fiscalização.

8.2. Este edital deverá ser publicizado no Diário Oficial do Município e no mural do CRAS sito à Rua Horácio Alcântara de Carvalho – Centro, sem prejuízo de outras formas de publicização.

8.3. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Ficha indicação - representante de Organizações da Sociedade Civil.

ANEXO II - Ficha indicação - representante dos/as usuários/as do SUAS.

ANEXO III - Ficha indicação - representante de trabalhadores/as do SUAS.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e em caso de necessidade pelo Pleno do CMAS.

Araputanga/MT, 18 de Maio de 2023.

Poliana Santana do Nascimento

Presidente

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE/SERVIÇO

ANEXO I

FICHA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Eleição de Conselheiros/as Municipais de Assistência Social Biênio 2023/2025

1− Dados da organização da sociedade civil:

Nome:
Endereço:
Telefone: E-mail:
Presidente:

2− Dados do representante da organização da sociedade civil indicado:

Nome:
Endereço residencial:
WhatsApp: E-mail:
RG: Emissor: Data de emissão:
CPF: Data de Nascimento:
Escolaridade:

Araputanga/MT, ___ de maio de 2023.

Assinatura do/a Presidente da Organização da Sociedade Civil

Assinatura do/a representante da Organização da Sociedade Civil

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE/SERVIÇO

ANEXO II

FICHA DE INDICAÇÃO DE USUÁRIO/A DO SUAS

Eleição de Conselheiros/as Municipais de Assistência Social Biênio 2023/2025

1− Dados da entidade:

Nome:
Endereço:
Telefone: E-mail:
Responsável pela entidade/Serviço:

2− Dados da pessoa indicada (representante dos usuários do SUAS):

Nome:
Endereço residencial:
WhatsApp: E-mail:
RG: Emissor: Data de emissão:
CPF: Data de Nascimento:
Escolaridade:

Araputanga/MT, ___ de maio de 2023.

Assinatura do Responsável pela entidade/Serviço

Assinatura do representante dos/as usuários/as do SUAS

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE/SERVIÇO

ANEXO III

FICHA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DO SUAS

Eleição de Conselheiros/as Municipais de Assistência Social Biênio 2023/2025

1− Dados da entidade:

Nome:
Endereço:
Telefone: E-mail:
Responsável pela entidade:

2− Dados da pessoa indicada (representante dos usuários do SUAS):

Nome:
Endereço residencial:
WhatsApp: E-mail:
RG: Emissor: Data de emissão:
CPF: Data de Nascimento:
Escolaridade:

Araputanga/MT, ___ de maio de 2023.

Assinatura do Responsável pela entidade

Assinatura do representante dos/as trabalhadores/as do SUAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 04/2023, PROCESSO SELETIVO 02/2023.

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de **COMUNICAR** ao candidato sobre o erro aos boletos na hora de efetuar o pagamento , **COMUNICAMOS** que foi corrigido, e pedimos para que o candidato entre no**Acessar área restrita do candidato,** para que o mesmo possa gerar o boleto atualizado para pagamento da inscriçãodo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

Araputanga – MT, 18 de maio de 2023.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS (PREFEITO MUNICIPAL) ELENIR DOS SANTOS FERREIRA (PRESIDENTE)

CLEBER DE MIRANDA BARROS (MEMBRO) GLEIDE APARECIDA DE SOUZA (MEMBRO) LUCIENE VIEIRA RAMOS (MEMBRO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022 ATÉ 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA M. TEREZINHA DA SILVA LIMA-ME - SUPERMERCADO REAL,** inscrita no CNPJ Nº 34.284.987/0001-35, e inscrição com sede a Av. Dom Pedro I, s/n., Bairro Bela Vista, na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **MARIA TEREZINHA DA SILVA LIMA**, brasileira, inscrito no CPF sob n º 935.562.921-49 e RG nº 14070839 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL., conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**ALCOOL 54%** COM NO MÍNIMO 01 LITRO	232	UNIDADE	ANHANGUERA	**5,85**	1.357,20
02	**ALCOOL EM GEL** ANTISSÉPTICO 70% (NO MIN.440G)	434	UNIDADE	ASSEPIGEL	**5,45**	2.365,30
03	**BALDE PLASTICO** RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE NO MIN. 18 LITROS.	123	UNIDADE	THOMPS	**12,70**	1.562,10
04	**BOTA DE BORRACHA BRANCA** (TIPO GALOCHA), 34 AO 46	62	PAR	WORKFLEX	**39,90**	2.473,80
05	**BRILHO ALUMINIO**- LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA (NO MIN. 500 ML)	170	UNIDADE	É PORT	**2,10**	357,00
06	**CESTO PLÁSTICO** TIPO BALDE, DE APROX. 60LTS, COM TAMPA	74	UNIDADE	THOMPS	**39,90**	2.952,60
07	**CORDA PARA VARAL** COM NO MIN. 10 MTS	75	UNIDADE	FORT VARAL	**2,25**	168,75
08	**CREME CONDICIONADOR PARA CABELO,** COM NO MINIMO 500ML	24	UNIDADE	SEDA	**10,90**	261,60
09	**CREME DENTAL** - EM CREME, PESANDO NO MÍNIMO 90 GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO, TETRASSODICO, PROPILPARABENO, SILICA	70	UNIDADE	SORRISO	**2,99**	209,30

10	**DESODORANTE SPRAY**, COM NO MÍNIMO 150ML	24	UNIDADE	MOOD	**10,35**	248,40
11	**DETERGENTE LIQUIDO –** PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRI ALCALINIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, COM NO MINIMO 500ML	5.004	UNIDADE	ASSIM	**1,59**	7.956,36
12	**LIXEIRO COM TAMPA** COM NO MIN. 100 LITROS	70	UNIDADE	ARQ PLÁSTICOS	**62,90**	4.403,00
12	**LIXEIRO DE PLASTICO** (COM TAMPA COM CAPACIDADE MIN.15LTS)	43	UNIDADE	ARQ PLÁSTICOS	**14,40**	619,20
14	**PALHA DE AÇO,** COM NO MÍNIMO 25 GR	124	UNIDADE	BOM BRIL	**1,60**	198,40
15	**PANO DE CHAO FLANELADO** 80 X 90CM.	247	UNIDADE	COPA LIMPA	**6,70**	1.654,90

TOTAL=33.489,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **16/05/2023**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0055- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0107- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0142- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0166- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0262- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0277- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600

COD. RED. 0328- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.600.1000605

COD. RED. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000605

COD. RED. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0399- 07.021.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

COD. RED. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- F 1.500.0000000

COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0553- 11.001.27.122.0002.2050.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 16 de maio de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA M. TEREZINHA DA SILVA LIMA-ME

SUPERMERCADO REAL

MARIA TEREZINHA DA SILVA LIMA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP- MERCADO PANTANAL,** inscrita no CNPJ Nº 08.257.279/0001-03, e inscrição com sede a Rua Poaeiro, n. 406-E, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **WESLEY NUNES MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 010.022.111-40 e RG nº 1668703-5-SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL., conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	**ALCOOL 96° COM NO MINIMO 1 LITRO**	190	UNIDADE	ITAJA	**8,50**	1.615,00
13	**BUCHA DE BANHO COMPOSICAO FIBRA VEGETAL NATURAL**	24	UNIDADE	BEAUTY	**3,85**	92.40
51	**RODO ALUMINIO 40 CM**, C/ CABO	115	UNIDADE	CENTROESTE	**13,25**	940,75
67	**VASSOURA ESCOVA DURA C/ CABO**	76	UNIDADE	SÃO MATEUS	**24.00**	1.824,00

VALOR TOTAL DE R$ 4.472,15 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **16/05/2023**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0055- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0107- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0142- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0166- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0262- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0277- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600

COD. RED. 0328- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.600.1000605

COD. RED. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000605

COD. RED. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0399- 07.021.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

COD. RED. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- F 1.500.0000000

COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0553- 11.001.27.122.0002.2050.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 16 de maio de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-

MERCADO PANTANAL,

WESLEY NUNES MOREIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ Nº **47.169.415/0001-57**, com sede a Avenida Doutor Meirelles, n.355A, Bairro Altos do Coxipó, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.088-500, neste ato representada pela sua proprietária legal a Sra. **RAYZA LINE SIQUEIRA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF sob n º 029.909.411-18 e RG nº 20706235-SEJUSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL., conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	**AROMATIZANTE DE AMBIENTE** COM NO MÍNIMO 140 ML	289	UNIDADE	ALVO	**3,45**	997,05
14	**CERA LIQUIDA INCOLOR** (COM NO MIN. 750ML)	361	UNIDADE	TUIUIU	**4,18**	1.508,98
22	**ESCOVA DE LAVAR ROUPA PLASTICA** - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	100	UNIDADE	DSR	**2,73**	273,00
23	**ESCOVA P/ VASO SANITARIO** PARA LIMPEZA – MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON.	96	UNIDADE	DSR	**2,65**	254,40
49	**PRENDEDOR DE ROUPA** PLÁSTICO COM 12UN	24	PACOTE	DSR	**3,08**	73,92
53	**RODO MADEIRA 40 CM**, C/ CABO	66	UNIDADE	DSR	**6,06**	399,96
57	**SABONETE** COM NO MIN. 90 GR	282	UNIDADE	YARA	**1,71**	482,22
58	**SACO P/ LIXO DOMESTICO** - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE **100 LITROS, COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES**	3.663	PACOTE	ALPHAPLAST	**1,66**	6.080,58
59	**SACO P/ LIXO DOMESTICO** - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE **15 LITROS**	1.275	PACOTE	ALPHAPLAST	**0,56**	714,00
60	**SACO P/ LIXO DOMESTICO** - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE **30 LITROS**	1.170	PACOTE	ALPHAPLAST	**0,66**	772,20

VALOR TOTAL DE R$ 11.556,31 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **16/05/2023**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0055- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0107- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0142- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0166- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0262- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0277- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600

COD. RED. 0328- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.600.1000605

COD. RED. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000605

COD. RED. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0399- 07.021.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

COD. RED. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- F 1.500.0000000

COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0553- 11.001.27.122.0002.2050.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 16 de maio de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA RAHIA COMERCIO DE

SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA-EPP

RAYZA LINE SIQUEIRA SILVA,

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840. 204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA MODESTO COMERCIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ Nº **47.250.079/0001-72**, com sede a Avenida Miguel Sutil, n.8388, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.040-365, neste ato representada pela sua procuradora legal a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCES**, brasileira, inscrito no CPF sob n º 075.082.869-28 e RG nº 106168318 SEJSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL., conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
40	**LUVA BORRACHA**, (CANO LONGO) DE PROTECAO – (VARIADOS TAMANHOS P,M,G,GG,EG,PADRAO)	568	PAR	MEDIX	**2,83**	1.607,44

VALOR TOTAL DE R$ 1.607,44 (HUM MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **16/05/2023**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0055- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0107- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0142- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0166- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0262- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0277- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600

COD. RED. 0328- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.600.1000605

COD. RED. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000605

COD. RED. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0399- 07.021.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

COD. RED. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- F 1.500.0000000

COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0553- 11.001.27.122.0002.2050.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 16 de maio de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA MODESTO COMERCIO LTDA-ME

PRISCILA CONSANI DAS MERCES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840. 204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ Nº **13.333.523/0001-00**, com sede a Avenida Tenente Coronel Duarte, n.215, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.005-500, neste ato representada pelo seu procurador legal a Sr. **BELMIRO ADRIANO DOS REIS NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 689.979.301-68 e RG nº 1102367-8 SESP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL., conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
25	**ESPONJA DE AÇO PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES**	776	PACOTE	Q LUSTRO	**2,30**	1.784,80
27	**FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G** (PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES)	50	PACOTE	KISSES	**6,96**	348,00
28	**FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M** (PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UNIDADES)	50	PACOTE	KISSES	**6,96**	348,00
29	**FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG** (PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES)	50	PACOTE	KISSES	**6,96**	348,00
30	**FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XGG** (PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES)	50	PACOTE	KISSES	**6,96**	348,00
34	**LIMPA VIDRO** - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENT E ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER TRIPOLIFOSFATO, COM NO MÍNIMO 500ML	375	UNIDADE	BARBAREX	**2,61**	978,75
35	**LIMPADOR MULTIUSO** DOMESTICO, COM NO MÍNIMO 500ML - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMONIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ETER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFONICO, CORANTE CL74180	954	UNIDADE	BIO KRIS	**2,24**	2.136,96
55	**SABAO EM PO,** COM NO MIN.1 KG	969	UNIDADE	CLASS	**4,62**	4.476,78
67	**VASSOURA ESCOVA DURA C/ CABO**	88	UNIDADE	DSR	**7,66**	674,08

VALOR TOTAL DE R$ 11.443,37 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS TRINTA E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **16/05/2023**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0055- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0107- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0142- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0166- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0262- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0277- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600

COD. RED. 0328- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.600.1000605

COD. RED. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000605

COD. RED. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0399- 07.021.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

COD. RED. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- F 1.500.0000000

COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0553- 11.001.27.122.0002.2050.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 16 de maio de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA-ME

BELMIRO ADRIANO DOS REIS NETO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFRMATICA-EPP,** inscrita no CNPJ Nº **07.787.944/0001-08**, com sede a Avenida Isaac Povoas, n.475, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.005-340, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. **HELIENE MARIA DE OLIVEIRA, brasileira portadora do** RG: 1146060-1 SSP/MT e CPF: 692.624.381-68, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL., conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS, COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. (PACOTE C/ NO MIN. 8 UNIDADES)	PACOTE	50	ISACARE	**R$ 2,39**	R$ 119,50
2	AGUA SANITÁRIA - SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO,PLASTICA CONTENDO NO MINIMO 1 LITRO.	UNIDADE	6.396	BIO	**R$ 2,54**	R$ 16.245,84
3	ALCOOL LIQUIDO 70% COM NO MIN. 1 LITRO	UNIDADE	664	LAYF HAIR	**R$ 6,20**	R$ 4.116,80
7	AMACIANTE COM NO MÍNIMO 2 LITROS	UNIDADE	141	BIO	**R$ 5,20**	R$ 733,20
9	BALDE DE PLASTICO – PEQUENO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE NO MIN. 8L	UNIDADE	39	ARQPLAST	**R$ 5,01**	R$ 195,39
19	DESINFETANTE – PARA VASOS E LOUCAS SANITÁRIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, COM NO MÍNIMO 5 LITROS	UNIDADE	1.872	BIO	**R$ 9,35**	R$ 17.503,20
23	ESCOVA DENTAL MACIA	UNIDADE	24	CLEANB	**R$ 1,81**	R$ 43,44
26	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, TIPO DUPLA FACE, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNIDADE	586	BETTANI	**R$ 0,67**	R$ 392,62
31	FLANELA - 38X58CM	UNIDADE	626	CCA	**R$ 2,28**	R$ 1.427,28
32	INSETICIDA DOMÉSTICO - MULTI- INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, COM NO MÍNIMO 300ML	UNIDADE	382	BUZZ	**R$ 7,48**	R$ 2.857,36
33	LENÇO UMEDECIDO (PACOTE C/ NO MÍNIMO 50 UNID)	UNIDADE	30	ANJINHO	**R$ 6,50**	R$ 195,00
36	LIXEIRO C/ TAMPA 7 LITROS)	UNIDADE	40	USUAL	**R$ 12,40**	R$ 496,00

39	LIXEIRO DE PLASTICO COMTAMPA FORMATO CILINDRICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (24,5X27,2) CM, COM TAMPA	UNIDADE	76	ARQPLAST	**R$ 7,90**	R$ 600,40
40	LUSTRA MOVEIS - LIMPA MOVEIS,- EM CREME, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, (FRASCO COM NO MIN. 200ML)	UNIDADE	218	AUDAX	**R$ 3,37**	R$ 734,66
42	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL (C/ NO MINIMO 360ML)	UNIDADE	624	DONLINE	**R$ 8,30**	R$ 5. 179,20
43	PA DE PLASTICO, P/ LIXO, COM CABO	UNIDADE	83	RODOBEM	**R$ 4,12**	R$ 341,96
45	PANO DE CHAO BRANCO, (TAMANHO NO MIN. 80X90CM)	UNIDADE	255	ALKLIN	**R$ 7,11**	R$ 1. 813,05
50	PROTETOR SOLAR FPS30/NO MIN. 120ML	UNIDADE	444	ALG	**R$ 13,94**	R$ 6. 189,36
54	SABAO EM BARRA- COMPOSIÇÃO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS 200G, NEUTRO, NO MÍNIMO 05 UNIDADES	UNIDADE	427	KRAKRA	**R$ 7,65**	R$ 3. 266,55
56	SABAO LIQUIDO COM NO MÍNIMO 03 LITROS	UNIDADE	200	BIO	**R$ 13,46**	R$ 2. 692,00
61	SACO P/ LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM NO MINIMO 10 UNIDADES	PACOTE	2.140	IDEAL	**R$ 1,21**	R$ 2. 589,40
66	VASSOURA DE PELO, C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	95	RODOBEM	**R$ 10,74**	R$ 1. 020,30

VALOR TOTAL DE R$ 68.752,51 (SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **16/05/2023**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0055- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0107- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0142- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0166- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0262- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0277- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600

COD. RED. 0328- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.600.1000605

COD. RED. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000605

COD. RED. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0399- 07.021.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

COD. RED. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- F 1.500.0000000

COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0553- 11.001.27.122.0002.2050.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 16 de maio de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA MILLENIUM PAPELARIA E

MATERIAIS DE INFRMATICA-EPP

HELIENE MARIA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ Nº **09.644.019/0001-45**, com sede a R D, n.3550, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.098-300, neste ato representada pela sua procuradora legal a Sra. **GEOVANNA CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob n º 045.667.811-51 e RG nº 2238238-0 SESP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL., conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
47	**PAPEL HIGIENICO** C/ NO MÍNIMO 08 UNIDADES, COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURAX30M DE COMPRIMENTO	6.586	UNIDADE	SUPERIANFD	**10,25**	67. 506,50

VALOR TOTAL DE R$ 67.506,50 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E CIQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **16/05/2023**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0055- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0107- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0142- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0166- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0262- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0277- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600

COD. RED. 0328- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.600.1000605

COD. RED. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000605

COD. RED. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0399- 07.021.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

COD. RED. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- F 1.500.0000000

COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0553- 11.001.27.122.0002.2050.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 16 de maio de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA TREVO DISTRIBUIDORA E

INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA-ME

GEOVANNA CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA ORLI MAIA DA SILVA 73250225972-ME**, situada na Rua Antelmo Wenceslau Martinelli, n.48, Bairro Jardim Cidade Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP. 78.300-000, inscrita no CNPJ –34.119.562/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **ORLI MAIA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 2428473 SSP/SC, inscrito no CPF sob n º 732.502.529-72, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPOLIS-MT, conforme condições e especificações descritas abaixo: 2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AFERICAO DE PONTAS – BAIXA E ALTA ROTACAO	UND	06	280,00	1.680,00
2	AJUSTE DE PRESSAO DO COMPRESSOR	UND	05	160,00	800,00
3	INSTALACAO E MANUTENCAO DO FILTRO DE AR	UND	05	280,00	1.400,00
4	LIMPEZA DE FILTRO DO SUGADOR	UND	06	280,00	1.680,00
5	MANUTENCAO CONSERTO DO AMALGAMADOR	UND	02	170,00	340,00
6	MANUTENCAO CONSERTO DA SELADORA	UND	03	95,00	285,00
7	MANUTENCAO CONSERTO DO JATO DE BICARBONATO	UND	02	230,00	460,00
8	MANUTENCAO CONSERTO NEBULIZADOR	UND	02	230,00	460,00
9	MANUTENÇÃO CONSERTO NEGATOSCOPIO	UND	03	120,00	360,00
10	MANUTENCAO DA AUTO CLAVE	UND	04	790,00	3.160,00
11	MANUTENCAO DA SERINGA TRIPLICE	UND	04	230,00	920,00
12	MANUTENCAO DE VALVULAS	UND	04	260,00	1.040,00
13	MANUTENCAO DO COMPRESSOR	UND	03	730,00	2.190,00
14	MANUTENCAO DO CONJUNTO REFLETOR – CADEIRA	UND	01	560,00	560,00
15	MANUTENCAO DO ENCOSTO DE CABECA	UND	01	175,00	175,00
16	MANUTENCAO DO FOTOPOLIMERIZADOR	UND	03	280,00	840,00
17	MANUTENCAO DO PEDAL PROGRESSIVO OU JOYSTIC	UND	03	280,00	840,00

18	MANUTENCAO DO PISTAO (MOCHO)	UND	01	260,00	260,00
19	MANUTENCAO DO EQUIPO COMPLETO	UND	02	560,00	1.120,00
20	MANUTENCAO MECANICA DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	01	730,00	730,00
21	MANUTENCAO OU TROCA DA BOBINA SOLENOIDE	UND	02	260,00	520,00
22	MANUTENCAO OU TROCA DA CANETA DE ULTRASSON	UND	02	850,00	1.700,00
23	MANUT. OU TROCA DA FONTE DA CADEIRA (TRANSFORMADOR)	UND	01	320,00	320,00
24	MANUTENCAO OU TROCA DAS MANGUEIRAS DE ESGOTO	UND	03	170,00	510,00
25	MANUT. OU TROCA DAS MICROS CHAVES DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	03	280,00	840,00
26	MANUT. OU TROCA DE VALVULAS DO SUPORTE DE PONTAS	UND	03	250,00	750,00
27	MANUT. OU TROCA DO ANTEPARO DE POLICARBONATO DO REFLETOR	UND	02	220,00	440,00
28	MANUTENCAO OU TROCA DO CHICOTE ELETRICO REFLETOR	UND	01	360,00	360,00
29	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA	UND	05	730,00	3.650,00
30	SERV. DE MANUT. DO REGISTRO DE AR E AGUA (EQUIPO)	UND	01	180,00	180,00
31	REBOBINAGEM DO MOTOR COMPRESSOR	UND	01	470,00	470,00
32	TROCA DA PONTEIRA DE ACRILICO DO FOTOPOLIMERIZADOR	UND	02	230,00	460,00
33	TROCA DE ESPELHO MULTIFACETADO	UND	01	400,00	400,00
34	TROCA DE LAMPADA DO REFLETOR	UND	05	150,00	750,00
35	TROCA DE MANGUEIRAS DE PONTAS	UND	02	340,00	680,00
36	TROCA DE MANGUEIRAS DO COMPRESSOR	UND	02	170,00	340,00
37	TROCA DE PONTEIRA DE FIBRA OPTICA DO FOTOPOLIMERIZADOR	UND	02	340,00	680,00
38	TROCA DO CABO DE ALIMETAÇÃO DA AUTO CLAVE	UND	02	130,00	260,00
39	TROCA DO RODIZIO DO MOCHO (KIT)	UND	03	240,00	720,00
40	TROCA DO TANQUE DE AGUA	UND	04	170,00	680,00
41	TROCA DO TECIDO (ESTOFADO) CADEIRA/ASSENTO/CABEÇA	UND	01	830,00	830,00
42	TROCA DO TECIDO (ESTOFADO) MOCHO ODONTOLOGICO	UND	01	230,00	230,00
43	TROCA DOS PES DE BORRACHA DO COMPRESSOR	UND	03	170,00	510,00
44	TROCA LAMPADA LED REFLETOR	UND	01	400,00	400,00
45	TROCA OU REPARO DO PISTAO DO COMPRESSOR	UND	01	230,00	230,00
46	VERIF. E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇOES ELETRICAS DO COMPRESSOR	UND	03	230,00	690,00
47	VERIF. E ACIONAMENTO DO EXPURGADOR AR COMPRESSOR (DRENO)	UND	04	170,00	680,00
48	SERVICO DESMONTAGEM DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	01	560,00	560,00
49	VERIF. DO MANOMETRO DO COMPRESSOR	UND	03	170,00	510,00
50	SERV. MANUT. OU TROCA NA FIAÇÃO ELETRICA DA CADEIRA	UND	01	620,00	620,00
51	SERV. PREVENTIVO DE VERIF. DE TODOS OS MOVIM. DA CADEIRA	UND	02	340,00	680,00
52	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR	UND	04	250,00	1.000,00
53	TROCA DE OLEO DO COMPRESSOR	UND	02	170,00	340,00
54	TROCA DE PLACA E CONFIGURAÇÃO DA CADEIRA	UND	01	1.200,00	1.200,00
55	VERIF. DA INTENSIDADE DE LUZ E REGULAGEM DO FOCO – PREVENTIVA	UND	05	120,00	600,00
56	MANUT. DO MOTOR REDUTOR DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA	UND	01	900,00	900,00
57	INSTALACAO DA CADEIRA	UND	01	790,00	790,00
58	MANUTENCAO DA CANETA DE ALTA ROTACAO	UND	05	340,00	1.700,00

VALOR TOTAL R$ 46.480,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto/serviços, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 021/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 18/05/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 021/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 021/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde d oMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretária de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 021/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0588–06.001.10.301.0013.2122.3390.39.00.00.00- F.1.600.0000600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 18 de maio de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA ORLI MAIA DA SILVA 73250225972-ME

ORLI MAIA DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 075 ATE 091/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 75/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA S. MARCONI

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EM DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA OS ÁRBITROS QUE IRÃO ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 26 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 16.500,96

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:19/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PEDRO HENRIQUE PIO DE JESUS 03385834163

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 26 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 31.200,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 20/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA PH MARCENARIA, SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E MOVEIS EM GERAL LTDA

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS, ALOJAMENTOS E REFEITÓRIOS QUE IRÃO ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 26 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 55.490,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 20/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 78/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA M BENEDITA DOS SANTOS -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DOS JOGOS ESTUDANTIS, DOS JOGOS ESCOLARES NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 109.950,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 20/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RICARDO JOSÉ LAHR SILVA

OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EM AULA INSTRUMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 17.598,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/04/2023 a 24/10/2023

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA INOVA MEDICINA DIAGNOSTICA S.A

OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA QUE UTILIZA RADIAÇÃO IONIZANTE A FIM DE CAPTURAR IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO SEGMENTOS DO CORPO, TAL PROCEDIMENTO AUXILIA EM DIAGNOSTICOS DIVERSO COMO TUMORES, RUPTURA DE ÓRGÃOS, FRATURAS, ABSCESSOS, OBSTRUÇÕES CIRCULATÓRIAS E OUTRAS ANOMALIAS TECIDUAIS, QUE AJUDA NA DEFINIÇÃO DO DIAGNOSTICO DO PACIENTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 16.920,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/04/2023 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE

OBJETO:É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DO REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA

CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 28.202,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:ROBSON MARTINS DAMASCENO

OBJETO:É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DO REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO

VALOR: R$ 10.411,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA EVERTON SAMPAIO PEREIRA 03001234180

OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS DE CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 32.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2023 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGROCAMPO COMÉRCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMPOSTO DE UMA ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA, CONFORME O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 929561/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 57.990,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/05/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA P B PEREIRA DE SOUZA–EPP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

VALOR: R$ 900.000,000

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/05/2023 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

VALOR: R$ 1.125.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/05/2023 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AUDIO PREV- FONOAUDIOLOGIA LTDA

OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA AREA DE FONOAUDIOLOGIA NO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMILIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 10.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/05/2023 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA MÁRCIO JOSÉ FAVARO-ME

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 120.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/05/2023 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 89/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 65.856,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 90/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA JEFERSON DA SILVA CARNEIRO-ME

OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 15.243,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/05/a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA SCL DISTRIBUIDORA LTDA-ME

OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 20.316,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.961/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 505/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KARINA SANTANA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2675564-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 058.835.841-01, contratada no Cargo de **TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 12/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.959/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 511/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **ROSMAR CORTES SABINO** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.656.259 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº. 636.279.062-68, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – NÃO PROFIS,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.960/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 504/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SIRLEIA LEANDRO DE SOUSA,** solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1001017-3 SSP/MT, e do CPF nº. 650.648.601-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 16/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.962/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 506/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **EDUSSANA GUAREZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2300389-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 048.356.851-13, ocupante do cargo Contratada de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 52/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: L C GUEDES LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 18/05/2023 A 17/05/2024; VALOR: R$ 4.797.483,14 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.963/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 507/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **NICELHA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 724.878 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 078.583.286-62, ocupante do cargo Contratada de **MARENDEIRA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.966/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 009/2023-PAD nº 020/2022, protocolo nº 523/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.136/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 020/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - **PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **15.155/2022** que dispõe sobre o afastamento do servidor **OESLEI DOS SANTOS HELVIG, brasileiro,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2057736-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 029.691.981-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 3º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 49/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTES, DESTINADOS A REVISÃO DA MOTONIVELADORA STG190C-8 SANY, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SY215C SANY E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SY021NCCP1658 SANY, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 16/05/2023 A 15/07/2023; VALOR: R$ 24.328,52 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 78/2023

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FNDE/MEC. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2023 A 17/07/2023;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - MEM.199.2023 - ATO 073 E PROCESSO SELETVO 001/2023 18.05.2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

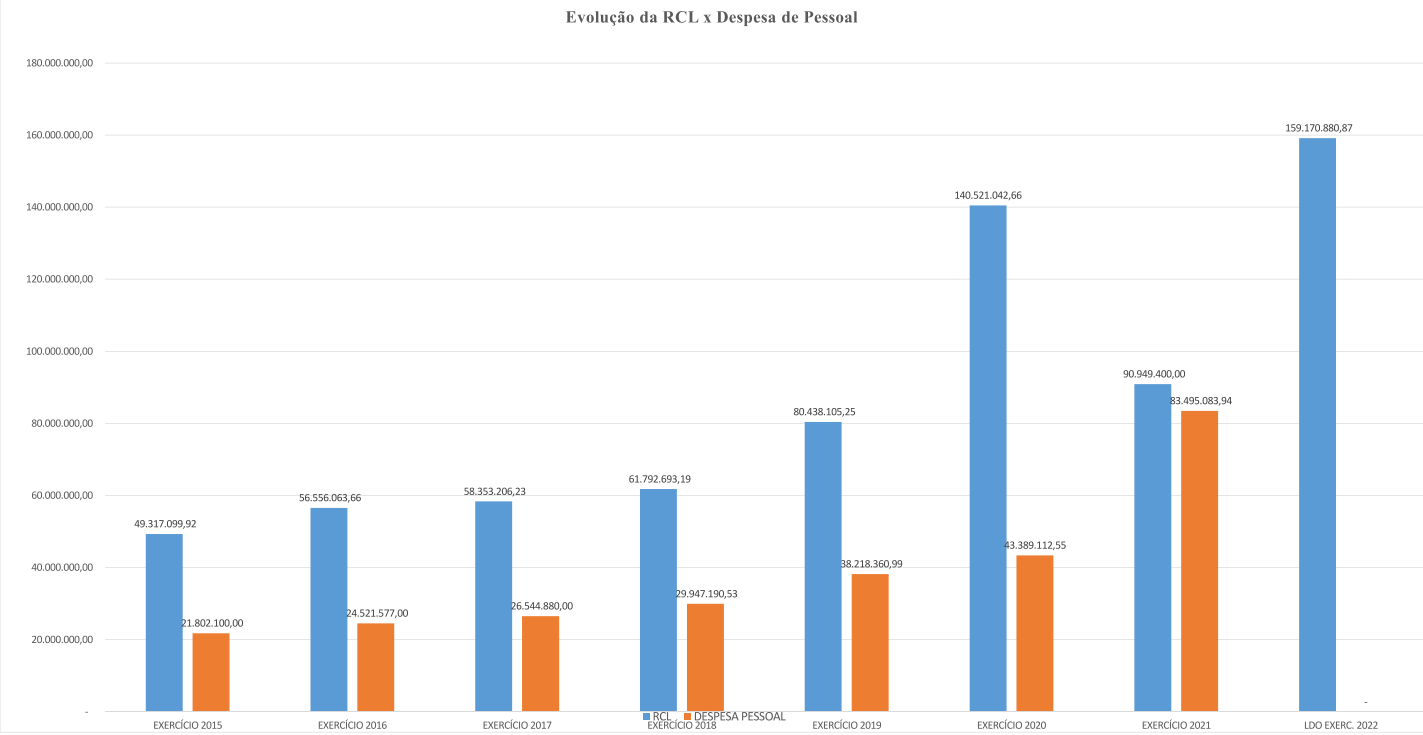

ARIPUANÃ,18/05/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em R$**

Especificação	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	Total
1 Receitas Correntes	**12.934.528,06**	**17.024.062,56**	**14.846.686,95**	**14.688.889,43**	**14.471.412,31**	**13.909.278,61**	**12.350.240,61**	**12.763.791,54**	**14.876.842,91**	**13.629.925,91**	**12.829.411,57**	**16.573.660,56**	**170.898.731,02**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.554.037,93**	**4.012.837,82**	**4.387.174,79**	**4.604.680,07**	**2.523.896,43**	**3.161.482,67**	**4.292.535,90**	**4.383.490,12**	**3.291.334,75**	**3.886.961,11**	**45.500.872,46**
IPTU	63.062,29	217.304,07	433.074,99	665.294,39	329.826,52	131.712,14	101.617,18	114.635,02	89.427,81	60.549,60	33.798,38	67.281,32	2.307.583,71
IRRF	671.419,02	718.088,73	423.626,17	172.429,06	1.164.337,41	600.675,61	75.922,21	437.979,00	1.219.610,59	294.849,19	43.789,49	1.146.707,45	6.969.433,93
ISSQN	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	2.777.286,06	2.732.374,91	3.555.361,37	2.222.845,48	2.410.248,12	2.791.822,50	3.208.046,54	2.963.263,22	2.268.509,78	32.575.820,99
ITBI	59.458,47	199.247,25	112.892,49	276.549,55	98.082,04	278.648,79	77.821,28	147.827,21	145.919,78	755.906,77	138.345,87	113.891,07	2.404.590,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.724,07	160.039,81	78.478,43	121.278,76	62.553,91	38.282,16	45.690,28	50.793,32	45.755,22	64.138,02	112.137,79	290.571,49	1.243.443,26
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**357.620,34**	**983.246,90**	**566.160,02**	**570.893,87**	**580.125,19**	**428.228,84**	**584.419,45**	**740.194,98**	**426.687,62**	**366.403,28**	**366.403,28**	**181.132,95**	6.151.516,72
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**868.255,60**	**1.236.379,80**	**975.515,72**	**1.029.920,62**	**1.096.672,62**	**1.096.256,30**	**931.369,64**	**716.259,00**	**1.100.014,67**	**875.336,18**	**834.689,63**	**1.089.333,56**	**11.850.003,34**
Outras Receitas Patrimoniais	1.989,16	5.961,10	7.053,48	1.689,92	1.621,12	1.428,26	1.686,91	8.669,52	829,16	1.300,00	2.348,72	2.315,48	36.892,83
Rend. Aplic. Fin.	866.266,44	1.230.418,70	968.462,24	1.028.230,70	1.095.051,50	1.094.828,04	929.682,73	707.589,48	1.099.185,51	874.036,18	832.340,91	1.087.018,08	11.813.110,51
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**199.562,38**	**231.905,74**	**258.284,99**	**266.745,92**	**379.877,73**	**289.177,25**	**277.141,03**	**256.613,50**	**288.909,18**	**258.893,61**	**256.082,09**	**354.657,75**	3.317.851,17
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**9.462.264,43**	**8.768.573,54**	**7.951.238,10**	**7.341.629,69**	**7.882.582,73**	**7.388.491,15**	**8.755.680,08**	**7.669.478,84**	**8.004.577,94**	**10.903.094,11**	**102.581.929,88**
FPM	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	1.280.659,33	1.460.249,64	1.213.119,54	1.279.597,13	1.608.220,63	1.721.176,17	1.762.331,43	2.161.677,56	1.322.397,33	18.333.205,15
FUNDEB	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	1.887.561,58	1.984.046,78	1.844.414,62	2.028.352,20	1.895.573,50	1.859.374,76	2.099.263,20	2.113.269,12	1.961.813,58	23.693.096,08
ICMS	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	2.513.439,88	2.593.695,98	2.496.936,27	2.345.413,10	2.353.060,59	2.226.645,94	2.351.564,59	2.120.976,57	2.253.654,62	28.754.223,04
IPI	25.340,59	9.833,70	11.277,85	12.350,47	8.609,68	13.022,09	13.971,86	9.716,78	12.551,99	13.242,08	10.162,86	10.327,02	150.406,97
IPVA	254.831,62	343.161,75	298.144,84	254.725,91	209.854,62	123.368,57	92.752,87	100.785,93	127.558,63	221.594,48	158.757,55	224.670,84	2.410.207,61
ITR	52.073,70	48.983,14	54.822,18	53.214,24	85.129,86	149.527,29	561.309,02	178.897,05	190.125,29	163.418,92	132.906,76	304.633,00	1.975.040,45
Outras Transferências Correntes	2.465.652,81	3.253.298,07	3.057.124,82	2.766.622,13	1.609.651,54	1.501.241,31	1.561.186,55	1.242.236,67	2.618.247,30	1.058.064,14	1.306.827,52	4.825.597,72	27.265.750,58
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**77.551,55**	**147.308,17**	**30.423,86**	**39.917,66**	**76.323,88**	**149.306,46**	**150.831,33**	**500.750,24**	**13.015,46**	**76.323,88**	**76.323,88**	**158.481,08**	**1.496.557,45**
(-) DEDUÇÕES	**-362.145,46**	**-153.073,53**	**427.713,53**	**-378.611,61**	**-379.419,08**	**-380.917,16**	**-393.006,97**	**-344.056,84**	**-415.232,84**	**-379.644,84**	**-379.644,84**	**-379.644,84**	**-3.517.684,48**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-54.301,44**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-357.620,34**	**-367.238,36**	**-367.761,35**	**-374.086,49**	**-374.893,96**	**-376.392,04**	**-388.481,85**	**-375.119,72**	**-375.119,72**	**-375.119,72**	**-375.119,72**	**-375.119,72**	**-4.482.072,99**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**0**	**-218.689,95**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**-**	**218.689,95**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	**0**	**0**	**-800.000,00**	**0**	**0**	**0**	**0**	**-35.588,00**	**35.588,00**	**0**	**0**		**-800.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.572.382,60**	**16.870.989,03**	**15.274.400,48**	**14.310.277,82**	**14.091.993,23**	**13.528.361,45**	**11.957.233,64**	**12.419.734,70**	**14.461.610,07**	**13.250.281,07**	**12.449.766,73**	**16.194.015,72**	**167.381.046,54**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — **Em R$**

Despesa com Pessoal	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**6.368.675,46**	**6.298.035,65**	**6.291.470,26**	**6.405.437,90**	**6.458.927,04**	**6.696.691,43**	**6.223.669,32**	**6.835.330,42**	**12.598.640,61**	**5.622.927,89**	**7.518.468,18**	**7.261.606,44**	**84.579.880,60**
1.1 Pessoal Ativo	**5.476.057,11**	**5.522.561,47**	**5.487.544,33**	**5.578.563,72**	**5.708.048,31**	**5.908.388,82**	**5.546.922,99**	**5.971.607,94**	**11.530.649,83**	**4.911.405,61**	**6.659.085,30**	**6.394.570,86**	**74.695.406,29**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.827.881,65	4.872.002,50	4.833.279,48	4.918.164,11	5.001.908,64	5.179.407,46	5.017.446,16	5.100.662,96	10.133.943,08	4.308.397,87	5.838.413,23	5.618.795,19	65.650.302,33
1.1.2 Obrigações Patronais	648.175,46	650.558,97	654.264,85	660.399,61	706.139,67	728.981,36	529.476,83	870.944,98	1.396.706,75	603.007,74	820.672,07	775.775,67	9.045.103,96
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**303.028,56**	**307.107,28**	**309.611,68**	**319.019,17**	**314.409,93**	**316.918,41**	**319.400,13**	**322.807,68**	**322.807,68**	**322.807,68**	**322.807,68**	**322.807,68**	**3.803.533,56**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	268.707,04	272.785,76	275.290,16	281.707,10	280.495,10	284.215,58	286.697,30	288.486,16	288.486,16	288.486,16	288.486,16	288.486,16	3.392.328,84
1.2.2 Pensões	34.321,52	34.321,52	34.321,52	37.312,07	33.914,83	32.702,83	32.702,83	34.321,52	34.321,52	34.321,52	34.321,52	34.321,52	411.204,72
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**274.332,60**	**279.812,60**	**292.192,60**	**236.832,60**	**309.466,60**	**389.352,60**	**275.992,60**	**327.932,60**	**316.012,60**	3.589.525,20
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**233.522,41**	**156.656,20**	**179.191,60**	**120.513,60**	**231.448,20**	**355.830,50**	**112.722,00**	**208.642,60**	**228.215,30**	2.491.415,55
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	179.191,60	120.513,60	231.448,20	355.830,50	112.722,00	208.642,60	208.642,60	2.471.842,85
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-3.803.533,56**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	-3.803.533,56
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0		-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**6.065.646,90**	**5.990.928,37**	**5.981.858,58**	**6.086.418,73**	**6.144.517,11**	**6.379.773,02**	**5.904.269,19**	**6.512.522,74**	**12.275.832,93**	**5.300.120,21**	**7.195.660,50**	**6.938.798,76**	**80.776.347,04**

		% SOBRE A

ASSECRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	167.381.046,54	167.381.046,54
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	80.776.347,04	48,26%
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.185.176,97	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.825.918,12	51,30%
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.466.659,27	48,60%
SITUAÇÃO		REGULAR

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ASSECRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2023

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 004 E 008/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Operador de Pá Carregadeira	1	4.046,00	-	-	4.046,00	49.887,18	10.476,31	60.363,49
Operador de Escavadeira	1	4.508,40	-	-	4.508,40	55.588,57	11.673,60	67.262,17
							Impacto 001 Metodologia: 01	**127.625,66**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 009/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.080,98	-	-	2.080,98	25.658,48	5.388,28	31.046,76
							Impacto 002 Metodologia: 02	**31.046,76**

CEDENCIA EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professora	1	3.712,44	-	-	3.712,44	45.774,39	6.953,13	52.727,51
							Impacto 003 Metodologia: 03	**52.727,51**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Recepcionista	1	1.965,37	242,40	-	2.207,77	27.221,80	5.716,58	32.938,38
Tecnico em Raio X	1	3.237,08	971,12	50%	5.826,74	71.843,70	15.087,18	86.930,88
							Impacto 003 Metodologia: 04	**119.869,27**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIO 013 E 014/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	3.712,44	-	-	3.712,44	45.774,39	9.612,62	55.387,01
Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE	6	2.196,40	-	-	2.196,40	162.489,67	34.122,83	196.612,50
Zeladora	1	2.080,98	-	-	2.080,98	25.658,48	5.388,28	31.046,76
							Impacto 004 Metodologia: 05	**283.046,27**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE	1	2.196,40	-	-	2.196,40	27.081,61	4.113,70	31.195,31
							Impacto 004 Metodologia: 06	**31.195,31**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 015/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista de Caminhão/Onibus - Conselvan	1	4.286,30		-	4.286,30	52.850,08	11.098,52	63.948,60
							Impacto 005 Metodologia: 07	**63.948,60**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 016/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Cuidadora	1	3.061,64		-	3.061,64	37.750,02	7.927,50	45.677,53

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

							Impacto 005 Metodologia: 08	**45.677,53**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 022/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Engenheiro Civil	1	8.450,13		-	8.450,13	104.190,10	21.879,92	126.070,02
							Impacto 006 Metodologia: 09	**126.070,02**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	55.331,86	8.404,91	63.736,77
Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE	1	2.326,65	-	-	2.326,65	28.687,59	4.357,65	33.045,24
							Impacto 007 Metodologia: 10	**96.782,01**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 037/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	2	2.326,65		-	2.326,65	52.721,89	11.071,60	63.793,49
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	2	2.326,65		-	2.326,65	34.108,69	7.162,82	41.271,51
							Impacto 008 Metodologia: 11	**105.065,00**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 039, 040 E 041/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	3	2.326,65		-	2.326,65	79.082,83	16.607,40	95.690,23
							Impacto 009 Metodologia: 12	**95.690,23**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	2	4.487,58	-	-	4.487,58	92.713,40	14.083,17	106.796,57
							Impacto 010 Metodologia: 13	**106.796,57**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 043 E 044/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	46.356,70	9.734,91	56.091,61
Professor	1	4.487,58		-	4.487,58	41.869,12	8.792,52	50.661,64
							Impacto 010 Metodologia: 14	**106.753,25**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 042/2023 - SAUDE

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Enfermagem	1	3.061,64	260,40	50%	4.852,86	50.130,04	10.527,31	60.657,35
Tecnico de Enfermagem	1	3.061,64	260,40	50%	4.852,86	50.130,04	10.527,31	60.657,35
							Impacto 010 Metodologia: 15	**121.314,71**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - SAUDE

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Tecnico de Enfermagem	2	3.061,64	260,40	-	3.322,04	68.633,35	10.425,41	79.058,75
							Impacto 010 Metodologia: 16	**79.058,75**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	46.356,70	7.041,58	53.398,28
							Impacto 011 Metodologia: 17	**53.398,28**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 046/2023 - SAUDE

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Enfermeiro	1	8.576,27	260,40	0%	8.836,67	91.282,80	19.169,39	110.452,19
Tecnico de Enfermagem	1	3.061,64	260,40	0%	3.322,04	34.316,67	7.206,50	41.523,17
Motorista de Automovel	2	3.061,64	260,40	0%	3.322,04	68.633,35	14.413,00	83.046,35
							Impacto 011 Metodologia: 18	**235.021,71**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Psicologo	1	8.817,53	-	-	8.817,53	91.085,08	13.835,82	104.920,91
							Impacto 012 Metodologia: 19	**104.920,91**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 051, 052 e 053/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Adminitrativo	1	2.939,18	-	-	2.939,18	30.361,73	6.375,96	36.737,69
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	46.356,70	9.734,91	56.091,61
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.326,65		-	2.326,65	24.034,29	5.047,20	29.081,50
							Impacto 012 Metodologia: 20	**121.910,80**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 055/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58		-	4.487,58	5.968,48	1.253,38	7.221,86
							Impacto 013 Metodologia: 21	**7.221,86**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 071/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de Patio	1	2.469,21	-	-	2.469,21	23.037,73	4.837,92	27.875,65
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	41.869,12	8.792,52	50.661,64
							Impacto 014 Metodologia: 22	**78.537,29**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 073/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.326,65	-	-	2.326,65	21.707,64	4.558,61	26.266,25
							Impacto 015 Metodologia: 23	**26.266,25**

REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Educação Fisica	2	3.429,04	-	-	3.429,04	63.985,89	13.437,04	77.422,92
							Impacto 015 Metodologia: 24	77.422,92

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	74.695.406,29
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.589.525,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.491.415,55
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**80.776.347,04**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2023	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	421.369,44
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 - Atos Convocatorios nºs 004 e 008/2023 Infraestrutura	127.625,66
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 - Ato Convocatorio nº 009/2023 Educação	31.046,76
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 - Ato Convocatorio nº 005/2023 Saude e Termo de Recebimento em Cedencia Educação	172.596,78
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2021 e 001/2022 - Atos Convocatorio nº 013 e 014/2023 e Convocação Concurso Educação	314.241,58
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Atos Convocatorio nº 015 e 016/2023 Semuas e Semder	109.626,12
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Ato Convocatorio nº 022/2023 Governo	126.070,02
Impacto sobre Convocação de Servidor do Processo Seletivo nº 001/2022 Ato Convocatorio nº 034/2023 SME	96.782,01
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 Ato Convocatorio nº 037/2023 SME	105.065,00
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 Atos Convocatorios nº 039, 040 e 041/2023 SME	95.690,23
Impacto sobre Convocação de Servidores do Concurso Pubico nº 001/2019 Educação	106.796,57
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001 e 002/2022 - Atos Convocatorio nº 043 e 044/2023 Educação	106.753,25
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Ato Convocatorio nº 042/2023 SAUDE	121.314,71
Impacto sobre Convocação de Servidores do Concurso Pubico nº 001/2019 SAUDE	79.058,75
Impacto sobre Convocação de Servidores do Concurso Pubico nº 001/2019 Educação	53.398,28
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Ato Convocatorio nº 046/2023 SAUDE	235.021,71
Impacto sobre Convocação de Servidores do Concurso Pubico nº 001/2019 Educação	104.920,91
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001 e 002/2022 Atos Convocatorios nº 051, 052 e 053/2023 SME	121.910,80
Impacto sobre Convocação de Servidor do Processo Seletivo nº 001/2022 Ato Convocatorio nº 055/2023 SME	7.221,86
Impacto sobre Convocação de Servidor do Processo Seletivo nº 001/2022 Ato Convocatorio nº 071/2023 SME	78.537,29
Impacto sobre Convocação de Servidor do Processo Seletivo nº 001/2022 Ato Convocatorio nº 073/2023 SME	26.266,25
Impacto sobre a Realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023	77.422,92
Sub Total de Alterações de 2023	2.297.367,47
Previsão Total de Gastos - Exercício 2023	2.718.736,90

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2023

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	167.381.046,54					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	83.495.083,94				49,88%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	90.385.765				54,00%	LIMITE DE ALERTA
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 d	85.866.477				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	81.347.189				48,60%	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2023

	REALIZADO												
	Despesa Liquidada			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**Total**
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.050.826,86	1.395.186,00	1.345.862,18	1.345.862,18	1.345.862,18	1.345.862,18	1.345.862,18	1.345.862,18	1.345.862,18	1.345.862,18	1.345.862,18	2.691.724,36	17.250.496,84
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.245.988,28	4.431.617,02	4.261.336,54	4.261.336,54	4.261.336,54	4.261.336,54	4.261.336,54	4.261.336,54	4.261.336,54	4.261.336,54	4.261.336,54	9.801.074,04	55.830.708,20
319013 Obrigações Patronais	316.289,45	381.465,54	367.391,35	367.391,35	367.391,35	367.391,35	367.391,35	367.391,35	367.391,35	367.391,35	367.391,35	845.000,11	4.849.277,25
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	11.582,73	11.610,21	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	26.671,88	154.233,05
319113 Obrigações Patronais	286.718,29	439.206,53	408.384,32	408.384,32	408.384,32	408.384,32	408.384,32	408.384,32	408.384,32	408.384,32	408.384,32	939.283,94	5.340.667,64
319191 Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesa Pessoal	**4.911.405,61**	**6.659.085,30**	**6.394.570,86**	**6.394.570,86**	**6.394.570,86**	**6.394.570,86**	**6.394.570,86**	**6.394.570,86**	**6.394.570,86**	**6.394.570,86**	**6.394.570,86**	**14.303.754,32**	**83.425.382,97**
Despesas com Tercerizações	275.992,60	327.932,60	316.012,60	316.012,60	316.012,60	316.012,60	316.012,60	316.012,60	316.012,60	316.012,60	316.012,60	316.012,60	3.764.051,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	112.722,00	208.642,60	228.215,30	228.215,30	228.215,30	228.215,30	228.215,30	228.215,30	228.215,30	228.215,30	228.215,30	228.215,30	2.603.517,60
Total Despesa Tercerizações	**388.714,60**	**536.575,20**	**544.227,90**	**544.227,90**	**544.227,90**	**544.227,90**	**544.227,90**	**544.227,90**	**544.227,90**	**544.227,90**	**544.227,90**	**544.227,90**	**6.367.568,80**
TOTAL GERAL	**5.300.120,21**	**7.195.660,50**	**6.938.798,76**	**6.938.798,76**	**6.938.798,76**	**6.938.798,76**	**6.938.798,76**	**6.938.798,76**	**6.938.798,76**	**6.938.798,76**	**6.938.798,76**	**14.847.982,22**	**89.792.951,77**

* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal conisderando a despesa de março projetada até dezembro

RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Previsão para Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.523.660,56	13.452.449,38	17.583.961,77	14.631.608,51	15.311.997,27	15.078.432,76	14.475.346,75	12.794.239,99	13.212.957,81	15.550.081,09	174.640.018,63
Variação RCL 2022 / 2023	**1,9%**	**19,0%**	**37,9%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2023	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	83.425.382,97
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	6.367.568,80
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	2.718.736,90
PROJEÇÃO TOTAL	92.511.688,68
PROJEÇÃO DA RCL	174.640.018,63
% COMPROMETIDO	**52,97%**

ARIPUANÃ/MT, 18/05/2023.

Nota:

Considerando a Projeção realizada com base na despesa de pessoal do mês março, e sendo projetada este valor até dezembro e ainda considerando um crescimento de 7% da RCL sobre a arrecadação do mesmo periodo de 2022, o municipio poderá encerrar o exercício de 2023 com indices acima do limite prudencial estabelecido pela LRF. Neste sentido, recomenda-se prudência para novos aumentos pretendido afim de evitar que o municipio ultrapasse o limite de 54% da LRF.

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	15.452.050,00	16.546.055,14	17.790.940,74
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	73.900,00	79.132,12	84.364,24
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	55.539.635,58	59.472.988,38	63.254.314,12
3.1.90.13 Obrigações Patronais	4.573.540,00	4.897.346,63	5.199.178,84
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	2.000,00	2.141,60	2.283,20
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	180.000,00	192.744,00	205.488,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	5.859.872,20	6.274.751,15	6.689.630,10
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	41.416,00	44.348,25	47.280,51
3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	100.000,00	107.080,00	114.160,00
Despesas com Tercerizações	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
TOTAL ORÇADO	**87.222.413,78**	**93.016.587,27**	**98.787.639,75**

Despesa Liquidada Até Março/2023	
Descrição por elemento de despesa	**Valor em R$**
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	3.791.875,04
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	11.938.941,84
319013 Obrigações Patronais	1.065.146,34
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	34.789,41
319113 Obrigações Patronais	1.134.309,14
319191 Sentenças Judiciais	-
Despesas com Tercerizações	919.937,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	549.579,90
TOTAL DESPESA	**19.434.579,47**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	17.250.496,84	18.113.021,68	19.018.672,77
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	55.830.708,20	58.622.243,61	61.553.355,79

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

319013 Obrigações Patronais	4.849.277,25	5.091.741,11	5.346.328,16
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	154.233,05	161.944,70	170.041,94
319113 Obrigações Patronais	5.340.667,64	5.607.701,02	5.888.086,07
319191 Sentenças Judiciais	-	-	-
Despesas com Tercerizações	3.764.051,20	3.500.000,00	3.600.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.603.517,60	2.600.000,00	2.700.000,00
Impacto por Movimentacao do PCCS	**2.718.736,90**	**2.854.673,75**	**2.997.407,44**
Total das despesas	**92.511.688,68**	**96.551.325,87**	**101.273.892,17**

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2023, foram informados os gastos reais de Janeiro a março, para os demais meses foram projetadas com base nos gastos de março/2023. Com relação aos demais exercícios foram projetados os valores com taxa de crescimento de 5% ao ano, exceto para as tercerizadas.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	174.640.018,63	181.917.674,60	194.800.327,38
Indíce de Gastos Com Pessoal	**52,97%**	**53,07%**	**51,99%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa

ASSEORP

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 009/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 02						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30						
ZELADORA	1	2.080,98	2.517,99	31.046,76	32.725,00	34.361,25
TOTAL	**1**	**2.080,98**	**2.517,99**	**31.046,76**	**32.725,00**	**34.361,25**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEDENCIA - METODOLOGIA 03						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSORA	1	3.712,44	4.276,36	52.727,51	55.577,71	58.356,59
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.276,36**	**52.727,51**	**55.577,71**	**58.356,59**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013 E 014/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - METODOLOGIA 05						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025

1

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	1	3.712,44	4.492,05	55.387,01	58.380,96	61.300,01
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**55.387,01**	**58.380,96**	**61.300,01**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,98	2.517,99	31.046,76	32.725,00	34.361,25
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	6	2.196,40	2.657,64	196.612,50	207.240,42	217.602,44
TOTAL	**7**	**4.277,38**	**5.175,63**	**227.659,27**	**239.965,42**	**217.602,44**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 06						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.530,03	31.195,31	32.881,58	34.525,65
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.530,03**	**31.195,31**	**32.881,58**	**34.525,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 10						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**

2

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	63.736,77	67.182,07	70.541,18
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**63.736,77**	**67.182,07**	**70.541,18**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.680,07	33.045,24	34.831,51	36.573,08
TOTAL	**1**	**2.326,65**	**2.680,07**	**33.045,24**	**34.831,51**	**36.573,08**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	63.793,49	67.546,21	70.923,52
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	41.271,51	45.024,24	47.275,45
TOTAL	**4**	**4.653,30**	**5.630,49**	**105.065,00**	**112.570,45**	**118.198,97**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 e 7,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 039/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	1	2.326,65	2.815,25	31.896,74	33.773,10	35.461,76

3

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	63.793,49	67.546,21	70.923,52
TOTAL	**3**	**4.653,30**	**5.630,49**	**95.690,23**	**101.319,31**	**106.385,28**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 13

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	2	4.487,58	5.169,24	106.796,57	113.687,17	119.371,53
TOTAL	**2**	**4.487,58**	**5.169,24**	**106.796,57**	**113.687,17**	**119.371,53**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 043 E 044/2023 - PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - METODOLOGIA 14

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	56.091,61	59.710,68	62.696,22
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	50.661,64	54.280,71	56.994,75
TOTAL	**2**	**13.462,74**	**10.859,94**	**106.753,25**	**173.702,08**	**119.690,97**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						

4

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 17

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF
QUADRO I
VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	53.398,28	56.843,59	59.685,76
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**53.398,28**	**56.843,59**	**59.685,76**

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 19

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF
QUADRO I
VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PSICOLOGO	1	8.817,53	10.156,91	104.920,91	111.690,49	117.275,02
TOTAL	**1**	**8.817,53**	**10.156,91**	**104.920,91**	**111.690,49**	**117.275,02**

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 051, 052 E 053/2023 - PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - METODOLOGIA 20

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF
QUADRO I
VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

5

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.939,18	3.556,41	36.737,69	39.108,04	41.063,44
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	56.091,61	59.710,68	62.696,22
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.815,25	29.081,50	30.957,86	32.505,75
TOTAL	**3**	**9.753,41**	**11.801,63**	**121.910,80**	**129.776,58**	**136.265,41**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 055/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 21						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	7.221,86	10.840,94	11.382,99
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.429,97**	**7.221,86**	**10.840,94**	**11.382,99**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 1,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 071/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 22						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						

6

ZELADOR DE PATIO	1	2.469,21	2.987,74	27.875,65	29.866,98	31.360,33
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	50.661,64	54.280,71	56.994,75
TOTAL	**2**	**6.956,79**	**8.417,72**	**78.537,29**	**84.147,70**	**88.355,08**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 073/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 23						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.815,25	26.266,25	28.142,61	29.549,74
TOTAL	**1**	**2.326,65**	**2.815,25**	**26.266,25**	**28.142,61**	**29.549,74**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2363/2022					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2023 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	1	209.000,00	31.046,76	177.953,24
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.540.101.000	3190.1100/3191.1300	4	3.253.900,00	5.669.145,12	- **2.415.245,12**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	4.229.000,00	273.010,77	3.955.989,23
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	7	972.000,00	724.768,31	247.231,69
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/3191.1300	**1**	6.105.600,00	31.195,31	6.074.404,69

7

2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	**1**	1.830.000,00	6.494.793,07	- **4.664.793,07**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	9	2.030.120,00	3.004.963,72	- **974.843,72**
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	**2**	357.200,00	765.108,42	- **407.908,42**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/3191.1300	2	9.320.000,00	1.217.514,12	8.102.485,88
***ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de março para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2023, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONVOCAÇÕES A TITULO EXPANÇÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 188/2023-SEMAD, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2363/2022 - PROJETO ATIVIDADE 2028 NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELAS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS, (CONTRATACÃO POR TEMPO DETERMINADO/OBRIGACOES PATRONAIS - INSS), HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA NOS ELEMENTOS DE DESPESAS 3190.0400/31901300, CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

NOTA EXPLICATIVA

A análise realizada, as despesas prevista da folha de pagamento de abril foi utilizada como base para projetar os gastos para os próximos meses do ano, incluindo férias e décimo terceiro salário, juntamente com as contratações planejadas. Ao subtrair essas projeções do valor total de despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, verificou-se um déficit financeiro, que não suportaria as contratações pretendidas. Através do memorando de nº 0309/2023 enviado pela SME, foi explicado que o remanejamento dos pagamentos dos servidores vinculados ao projeto de atividade 2044 para o projeto de atividade 2028 foi justificado devido à baixa arrecadação do FUNDEB no mês de março de 2023. Contudo, mesmo considerado os valores previstos em ambas as ações - 2028 e 2044 - que se destinam as despesas do ensino fundamental, respectivamente em fontes de recursos próprios e fundeb, no compute da soma das despesas versus disponibilidade orçamentária, e mesmo com o remanejamento dos servidores do projeto atividade 2028 para o 2044 no mês de abril, conforme justificado, o resultado ainda permaneceria negativo. Assim como já mencionado anteriormente, que o impacto resulta em um déficit global, assim, não poderá ser compensado ou equilibrado em um movimento de realocação dos servidores entre as ações. Assim, o impacto retrata inicialmente um déficit real na ação da contratação, que não poderia ser suprido na forma justificada pela secretaria contratante. No entanto, para ajuste do saldo, foi sancionada a Lei nº 2436/2023, na qual, parte do credito destina-se ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, com profissionais da educação básica do município em efetivo exercício, Projeto Atividade 2028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no entanto sugerimos que a secretaria proceda o acompanhamento das despesas de modo a subsidiar suficiência de saldo, nos elementos de despesas que vierem apresentar projeção de saldo negativa. Outrossim, se houver alteração no quadro ou ajuste que possam influenciar na base da projeção, nos apresente para nova projeção.

Aripuanã-MT, aos 18 dias de maio de 2023.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 15.212/2022

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 - METODOLOGIA 024

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	2	3.429,04	4.149,14	77.422,92	82.953,72	87.101,41
TOTAL	**2**	**3.429,04**	**4.149,14**	**77.422,92**	**82.953,72**	**87.101,41**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II -

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2.363/2022 -

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2023	TOTAL DO ATO + DESPESA EM CURSO	DÉFICIT/SALDO
2087 - GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER	1.500.000.000	3190.0400/3190.1300	2	172.500,00	121.027,51	51.472,49

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A TITULO DE EXPANSÃO, CONFORME MEMORANDO 199/2023/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2.363/2022 - ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELA REALIZAÇÃO DE PSS PRETENDIDA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO 3190.0400/3190.1300.

Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2023.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Orçamento Público
Port. 15.212/2022

1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APOS CORREÇAO

PORTARIA Nº 15.933/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 449/SEMUSA2023, o qual solicita a baixa no Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05**

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o adicional de Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05**, **para a Servidora** Sra. **JENIFFER THAIS LAYTER,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* portaria nº*15.317/2023, a partir do* ***10/05/2023.***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.845/2023

Dispõe sobre a readaptação do servidor **Joseb Lande Bispo**, efetivo no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para o setor de administração da Unidade Básica de Saúde da Vila Operaria

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR o funcionário efetivo Sr. **JOSEB LANDE BISPO**, portador da Cédula de Identidade RG nº.36.172.388-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 006.946.596-73, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde***,** para o setor de administração da Unidade Básica de Saúde da Vila Operaria, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Alcimar B. Soares CRM nº.6368 - MT, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08/03/2023**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.964/2023

"CONSTITUI *COMISSÃO* INCUMBIDA DE *AVALIAR* BENS DE DOAÇAO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA O MUNICIPIO DE ARIPUANÃ-MT"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° -NOMEAR os servidores**, SERGIO LOTEK**, **CRISTIANO GOMES RIBEIRO**, **EZIQUIEL LEANDRO DE SOUSA** e **LUIZ FERNANDO GOMES** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que tem por finalidade realizar a avaliação de bens para *doação de maquinários do Estado do Mato Grosso para o Município de Aripuanã-MT*.

Artigo 2° - A avaliação deverá ser realizada nos seguintes bens:

Número do Patrimônio: 1005731 **01 - Motoniveladora marca XCMG, modelo GR1803br, chassi nº XUG18031EMPB00403, ano 2021.**
Número do Patrimônio: 1005732
01 - Pá Carregadeira marca XCMG, modelo GR1803BR, chassi nº XUG300-VAMPB02035, ano 2021.

Artigo 3° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **17/05/2023**, sagrou-se vencedora a licitante **L C GUEDES LTDA, CNPJ n.º 36.314.983/0001-88**, no valor total de **R$ 4.797.483,14**.Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de maio de 2023.

Sidnei pereira de Souza Junior

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.918/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 478/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, **PATRICIA MARIA GERMANO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.128.904-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 059.949.969-98, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 10/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 073/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 18/05/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de maio de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
091/2022	Rosilene Ferreira Gomes de Oliveira	874.020.681-53	13922394	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 073/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
Rosilene Ferreira Gomes de Oliveira	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2028	311	25	1500. 1001000	Aluno Heitor estava afastado em tratamento médico e retornou a Creche.	10/05/2023 A 10/05/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 073/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 18 de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), em atendimento as Secretarias Municipais de Aripuanã/MT.**

Início da Sessão: **Dia 31/05/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de maio de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 77/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO "CONJUNTO HABITACIONAL NOVA JERUSALEM" LOCALIZADO NO LOTE 62, MATRICULA 1.304, COM ÁREA 99.142,00², CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DE ACORDO COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO – FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANA –MT. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2023 A 31/08/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/06/2023 A 31/08/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 50/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A REVISÃO DA MOTONIVELADORA STG190C-8 SANY, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SY215C SANY E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SY021NCCP1658 SANY, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 16/05/2023 A 15/07/2023; VALOR: R$ 10.815,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: E. M. DOS SANTOS FILHO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS PREDIAL, NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARIPUANÃ, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II; PRAZO: 16/05/2023 A 15/07/2023; VALOR: R$ 19.370,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.965/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 07º da Lei Complementar 2.421, de 05 de abril de 2023.

Considerando o Termo de Cooperação nº 0400-2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – MT.

Considerando a necessidade de aprimoramento dos procedimentos para concessão do Alvará de Funcionamento e Localização e outros licenciamentos municipais.

RESOLVE:

Artigo 1° Ficam nomeados para compor a Comissão para realização de estudos técnicos e elaboração da minuta de Decreto com objetivo de regulamentar e simplificar os procedimentos de licenciamento municipal, observando o disposto na Lei municipal nº 2.421/2023**,** conforme relação abaixo.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: Djorgenes Schimainski de Moraes

b) Suplente: Romildo de Araújo Ferreira

II - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Titular: Samuel Oliveira Soares

b) Suplente: Marcia Auxiliadora de Meio Ambiente

III - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade:

a) Titular: Flávia Maria Costa

b) Suplente: Misael da Silva

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Fernando Ramos de Oliveira

b) Suplente: Ana Tedesco

Artigo 2º Os trabalhos serão desenvolvidos sob a presidência do membro titular da Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 3º A comissão deverá se reunir, no mínimo, quinzenalmente para deliberação dos estudos e avanços na elaboração da minuta de regulamentação da Lei municipal nº 2.421/2023.

Artigo 4º A comissão deverá observar nos estudos as seguintes temáticas:

I) Simplificação dos processos de licenciamento municipal;

II) **Fluxograma dos procedimentos necessários para emissão do licenciamento municipal;**

III) Adesão a sistemas governamentais com vista a simplificação dos processos de licenciamento;

IV) Utilização do sistema REDESIM no processo de licenciamento municipal;

V) **Classificação das atividades econômicas de baixo e alto risco.**

Parágrafo único. Também poderão ser trabalhadas outras temáticas inerentes a regulamentação da Lei municipal nº 2.421/2023.

Artigo 5º - A comissão deverá concluir os trabalhos previstos neste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo sem efeitos a partir de 03 de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *Registro de preço* para a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas em geral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.**

Recebimento das Propostas: 19/05/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 31/05/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 01/06/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/06/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 18 de maio de 2023.

Patrícia Cesário Sabino

Agente de Contratação

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE 16 DE MAIO DE 2023, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N. 66/2023, ONDE LÊ-SE: “PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2023 A 07/07/2023.”, LEIA-SE: “PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/05/2023 A 07/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 673/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023

“Concede reajuste de vencimentos aos Profissionais da Educação, compreendidos na Lei Complementar nº 07/2014”.

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, reajuste de 14,95% (quatorze, vírgula noventa e cinco por cento) no salário base de todos os profissionais da educação do Município, ativos e inativos, compreendidos na Lei Complementar nº 07/2014, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento retroativo, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e março/2023, a serem pagos nos meses de abril (janeiro), maio (fevereiro) e junho (março)/2023.

Art. 2º. A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor 14,95% (quatorze, vírgula noventa e cinco por cento) da despesa orçada para o exercício.

Art. 4º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 26 de Abril de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TABELAS DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS 2023 - 4420,55

14,95%

	CLASSE / NIVEL	TABELA	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,022	2,3
COEFICIENTE		SUBSIDIO	SUBSIDIO	SUBSIDIO	SUBSIDIO	SUBSIDIO
1	1	3.315,41	4.973,12	5.636,20	6.703,76	7.625,45
1,04	2	3.448,03	5.172,04	5.861,65	6.971,91	7.930,47
1,09	3	3.613,80	5.420,70	6.143,46	7.307,10	8.311,74
1,14	4	3.779,57	5.669,36	6.425,27	7.642,29	8.693,01
1,19	5	3.945,34	5.918,01	6.707,08	7.977,48	9.074,28
1,25	6	4.144,27	6.216,40	7.045,25	8.379,71	9.531,81
1,32	7	4.376,34	6.564,52	7.439,79	8.848,97	10.065,59
1,41	8	4.674,73	7.012,10	7.947,04	9.452,31	10.751,88
1,5	9	4.973,12	7.459,68	8.454,30	10.055,65	11.438,17
1,53	10	5.072,58	7.608,87	8.623,39	10.256,76	11.666,94
1,56	11	5.172,04	7.758,07	8.792,47	10.457,87	11.895,70
1,59	12	5.271,51	7.907,26	8.961,56	10.658,98	12.124,46

TABELAS APOIO ADMINIST. EDUC. - 30 HORAS SEMANAIS PROFISSIONALIZADOS 2023

	CLASSE / NIVEL	TABELA	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,022
COEFICIENTE		SUBSIDIO	SUBSIDIO	SUBSIDIO	SUBSIDIO
1	1	1.872,58	2.808,87	3.183,39	3.786,36
1,04	2	1.947,48	2.921,23	3.310,72	3.937,81
1,09	3	2.041,11	3.061,67	3.469,89	4.127,13
1,14	4	2.134,74	3.202,11	3.629,06	4.316,45
1,19	5	2.228,37	3.342,56	3.788,23	4.505,77
1,25	6	2.340,73	3.511,09	3.979,23	4.732,95
1,32	7	2.471,81	3.707,71	4.202,07	4.997,99
1,41	8	2.640,34	3.960,51	4.488,58	5.338,77
1,5	9	2.808,87	4.213,31	4.775,08	5.679,54
1,53	10	2.865,05	4.297,57	4.870,58	5.793,13
1,56	11	2.921,23	4.381,84	4.966,08	5.906,72
1,59	12	2.977,40	4.466,11	5.061,59	6.020,31

TABELAS APOIO ADMINST. EDUC. - 30 HORAS SEMANAIS NÃO PROFISSIONALIZADO

2023

	CLASSE / NIVEL	TABELA	B	C
		1	1,25	1,7
COEFICIENTE		SUBSIDIO	SUBSIDIO	SUBSIDIO
1	1	1.731,07	2.163,84	2.942,83
1,04	2	1.800,32	2.250,40	3.060,54
1,09	3	1.886,87	2.358,59	3.207,68
1,14	4	1.973,43	2.466,78	3.354,82
1,19	5	2.059,98	2.574,97	3.501,96
1,25	6	2.163,84	2.704,80	3.678,53
1,32	7	2.285,02	2.856,27	3.884,53
1,41	8	2.440,82	3.051,02	4.149,39
1,5	9	2.596,61	3.245,77	4.414,24
1,53	10	2.648,54	3.310,68	4.502,53
1,56	11	2.700,48	3.375,60	4.590,81
1,59	12	2.752,41	3.440,51	4.679,10

DECRETO N.º 34 DE 17 DE MAIO DE 2023

***Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências*.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barão de Melgaço/MT será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo BARÃO-PREVI.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 17 de Maio de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023

PORTARIA Nº 142/2023

Que designa servidor público municipal para desempenhar a função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º Inciso LX da Lei Federal 14. 133/2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o servidor público municipal Sr. **EDIRLEI SOARES DA COSTA**, efetivo no cargo de Auxiliar de Administração, matricula nº 835, para desempenhar a função de Agente de Contratação e atribui responsabilidades, nos termos do Art. 6º, Inciso LX da Lei Federal 14.133/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2023

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2023

DECRETO Nº 035/2023

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando o Comunicado APLIC nº 04/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT que comunica que o requerimento de Certidão para fins de créditos ou de concessão de garantias deverá vir acompanhado de declaração do Chefe do Poder Executivo quanto a eventual aplicação dos mecanismos de ajustes fiscais previstos nos inicisos I a X do artigo 167-A, §6º da Constituição Federal, englobando todos os Poderes e Orgãos Pertecentes ao Ente Governamental, quando for apurado no bimestre imediatamente anterior a data da solicitação a superação do limite previsto no “caput” do referido artigo;

Considerando o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos | a X;

Considerando o §1º do Art. 167-A onde expõe que as

medidas de ajuste fiscal quando superado 85% (oitenta e cinco por cento) da relação entre receita e despesa, sem exceder o percentual de 95%, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata;

Considerando as notificações de alertas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT que mostra que o Município de Barra do Bugres – MT superou o limite do §1º do artigo 167-A da Constituição Federal de 1988, e solicita a adoção de medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação;

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Os órgãos da administração direta e indireta do poder executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste decreto.

§1º - A execução orçamentária e financeira realizar-se-á baseada pelas projeções de receitas, considerando a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária, objetivando, neste contexto, balizar os recursos disponíveis as suas respectivas despesas.

§2º - O responsável pelo órgão deverá adequar a sua programação orçamentária de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, definidas na LOA - Lei Orçamentária Anual, obedecendo às limitações deste Decreto.

§3º - Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 2º - Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no § 1º do Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do e mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa.

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal; e

V - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros do Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado, determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VI - criação de despesa obrigatória;

VII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

VIII - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

IX - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 3º - Fica determinado, no âmbito da Administração Pública Direta, a suspensão das seguintes despesas, que dependam do fluxo financeiro do Tesouro Municipal, no exercício de 2023.

I - pagamentos em pecúnia de férias e licença-prêmio, prevista em legislação vigente;

II - da realização de horas extras aos servidores que não estejam envolvidos na garantia da execução mínima dos serviços contínuos e essenciais;

III - pagamentos dos retroativos de gratificações, adicionais, horas extras e demais benefícios e incorporações, prevista em legislação vigente;

IV - nomeações para cargos públicos e admissões em empregos públicos, ficam ressalvados os casos necessários aos serviços definidos como essenciais comissionados de direção, chefia e assessoramento, e, convocação obrigatória em função de término de vigência de concurso que não houve a convocação mínima exigida;

V - recebimento de remuneração por substituições de chefias, ficando a cargo do superior hierárquico a responsabilidade pela assunção dos serviços.

VI - admissões de novos estagiários, exceto para reposição de vacância;

VII - aquisição de imóveis, móveis, veículos, equipamentos, materiais permanentes e novas despesas de capital com recursos que dependam de fluxos financeiro do Tesouro municipal;

VIII - despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro municipal;

IX - contratos de locação de novos imóveis;

X - novos contratos de obras;

XI – termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto, no tocante à prestação de serviços, execução de obras ou reformas;

Art. 4º - Ficam excepcionados das limitações relacionadas no artigo anterior às vinculações constitucionais, tais como, as aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nas ações e serviços públicos da saúde e as despesas realizadas com recursos oriundos das operações de crédito, convênios e congêneres do Estado e da União.

Art. 5º -. A Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente, mediante justificativa plausível e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas no artigo 3º.

Art. 6º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita, em 11 de maio de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 125/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 125/2023.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **VTEX INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.290.788/0001-44, estabelecida na Rua Piratininga, nº 914, Bairro Zona 01, em Maringa, CEP nº 87013100, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor DOUGLAS OLIVEIRA DOS REIS**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 077/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO, CILINDROS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, NO ESCOPO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78831	TONER COMPATIVEL COM LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB | MS521 MX521 MS621 MX522 MS622 MX622 MS321 MX321.	UNIDADE	BY QUALY	320,0000	398,9900	127.676,80
Total Fornecedor: R$		**127.676,8000**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal: Carlos Mauro Amorim, matricula nº 371

Suplente: Elka Rosa de Jesus Esteves, matricula nº 670

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 024/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 077/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Maio de 2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**VTEX INFORMATICA LTDA** CNPJ nº 48.290.788/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 119/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 119/2023.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **EFR TECH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.075.284/0001-58, estabelecida na Rua Angaturama, nº 518, Vila Moraes, São Paulo, CEP nº 04164010, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor FELIPE DA COSTA VALARETO**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 077/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO, CILINDROS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, NO ESCOPO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-

MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
42147	TONER TN3472 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP-L5652DN	UNIDADE	PRÓPRIA	100,0000	31,5000	3.150,00
76495	CARTUCHO TONER MLT-D111S P/ SAMSUNG M-2020 M-2070 CHIP ATUALIZADO, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS: SAMSUNG M2020, SAMSUNG M2020FW, SAMSUNG M2020W, SAMSUNG M2070, SAMSUNG M2070W, SAMSUNG M2070FW, SAMSUNG M202	UNIDADE	PRÓPRIA	37,0000	36,7000	1.357,90
76499	TONER HP MFP M127FN - COMPATIVEL COM HP LASERJET CF283A 83A, M127FN, M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW, CF283A 83A | PREMIUM 1.5K	UNIDADE	PRÓPRIA	52,0000	21,4000	1.112,80
76507	CARTUCHO TONER HP P1102 - PREMIUM 1.8K - COMPATIVEL COM HP CE-285A UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS LASERJET: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M1212NF MFP, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW	UNIDADE	PRÓPRIA	70,0000	21,5000	1.505,00
76523	CARTUCHO Toner MLT D101S COMPATIVEL COM Impressoras e Multifuncionais Samsung: Samsung ML2160, Samsung ML2161, Samsung ML2165, Samsung SCX3400, Samsung SCX3401, Samsung SCX3405, Samsung SCX3406, Samsung ML2162G, Samsung ML2166W, Samsun ML3400F, Samsung ML3401FH, Samsung ML3405F, Samsung ML3405FW, Samsung ML3405W, Samsung ML3406FH, Samsung ML3406W, Samsung ML3406HW	UNIDADE	PRÓPRIA	35,0000	32,9000	1.151,50
76529	Cartucho de Toner Compatível com HP CB435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE285. Compatível para uso em: P1005, P1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. Cor: Preto	UNIDADE	PRÓPRIA	655,0000	19,9700	13.080,35
76532	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM HP Q-2612A Q-2612. UTILIZADO EM MODELOS HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M1319F, M1005 M 1005. TONER 612A.	UNIDADE	PRÓPRIA	15,0000	21,9900	329,85
76533	TONER HP 505A/280A 2.5K, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP: P2050, P2035, P2055, P2035N, P2055N, P2055X, P2055DN	UNIDADE	PRÓPRIA	20,0000	29,5500	591,00
76536	CARTUCHO TONER HP LASER JET M1132MPF	UNIDADE	PRÓPRIA	92,0000	19,5000	1.794,00
76538	TONER BROTHER DPC 8157DN	UNIDADE	PRÓPRIA	20,0000	29,7900	595,80
76540	KIT FOTOCONDUTOR PARA BROTHER 6902, 5102, DCP L5652DN L5502DN DR3440	UNIDADE	PRÓPRIA	80,0000	34,5000	2.760,00
76542	CILINDRO BROTHER 5202, L5202DW, HL5202DW, DR-3440	UNIDADE	PRÓPRIA	29,0000	36,9000	1.070,10
76769	TONER COMP. COM IMPRESSORA SANSUNG M2070/2070	UNIDADE	PRÓPRIA	50,0000	35,5500	1.777,50
78829	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DR3440 DR-3440 | DC-PL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	UNIDADE	PRÓPRIA	630,0000	31,9900	20.153,70
78830	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR | DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702DW	UNIDADE	PRÓPRIA	3010,0000	28,9500	87.139,50
80641	TONER D111N XSPRESS	UNIDADE	PRÓPRIA	44,0000	37,9000	1.667,60
80675	Toner Compativel com Lexmark MS310 MS310DN MS610 MS610DN MS410 MS312 MS315 | 50F4H00 | 5k	UNIDADE	PRÓPRIA	20,0000	58,8000	1.176,00
Total Fornecedor: R$		**140.412,6000**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal: Carlos Mauro Amorim, matricula nº 371

Suplente: Elka Rosa de Jesus Esteves, matricula nº 670

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 024/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 077/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Maio de 2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**EFR TECH LTDA** CNPJ nº 38.075.284/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 122/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 122/2023.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.742.589/0001-57, estabelecida na Rua Manoel Garcia, nº 430, Vila Baruel, em São Paulo, CEP nº 02523040, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora DANIELA MIANI**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 077/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO, CILINDROS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, NO ESCOPO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76496	CARTUCHO DE TINTA HP 662XL COLORIDO DE ALTO RENDIMENTO ADVANTAGE ORIGINAL, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE (A2646)	UNIDADE	PRO RESOLUTION	20,0000	70,0000	1.400,00
76497	CARTUCHO DE TINTA HP 662XL PRETO DE ALTO RENDIMENTO ADVANTAGE ORIGINAL, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE (A2646)	UNIDADE	PRO RESOLUTION	20,0000	70,0000	1.400,00
76642	CARTUCHO DE TONER HP 135A, COMPATIVEL COM 107A, 107W, MFP 135A E MFP 135WA	UNIDADE	PRO RESOLUTION	12,0000	45,0000	540,00
80679	Cartucho de Cilindro Foto Condutor Brother DR-2340 | Toner TN2370 | 2540DW 2520DW| Compatível Premium Quality 12k	UNIDADE	PRO RESOLUTION	55,0000	35,0000	1.925,00
Total Fornecedor: R$				**5.265,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal: Carlos Mauro Amorim, matricula nº 371

Suplente: Elka Rosa de Jesus Esteves, matricula nº 670

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 024/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 077/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Maio de 2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA** CNPJ nº 10.742.589/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 120/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 120/2023.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **A H DA S MORAES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.437.839/0001-17, estabelecida na Rua Saldanha Marinho - de 3400/3401 ao fim, nº 4307, Vila Santo Antonio, em São Jose do Rio Preto, CEP nº 15014300, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ANDERSON HENRIQUE DA SILVA RAMOS**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 077/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO, CILINDROS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, NO ESCOPO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76535	CARTUCHO TONER HP LASER PRO MPF M428FDW	UNIDADE	DSI	200,0000	48,0000	9.600,00
78832	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM LEXMARK 56F0Z00 | MS321 MS421 MS521 MS621 MX521 MX621.	UNIDADE	DSI	50,0000	240,0000	12.000,00
80660	Cilindro Brother 3470/3472	UNIDADE	DSI	62,0000	34,0000	2.108,00
Total Fornecedor: R$		**23.708,0000**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal: Carlos Mauro Amorim, matricula nº 371

Suplente: Elka Rosa de Jesus Esteves, matricula nº 670

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 024/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 077/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Maio de 2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**A H DA S MORAES** CNPJ nº 02.437.839/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 116/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 116/2023.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.787.944/0001-08, estabelecida na Av. Isaac Povoas, nº 475, Centro Norte, Cuiabá, CEP nº 78005340, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor HELIENE MARIA DE OLIVEIRA**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 077/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO, CILINDROS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, NO ESCOPO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76501	CARTUCHO DE TINTA HP 122XL COLORIDO ORIGINAL (CH564HB) COMPATIVEL COM HP DESKJET 1000, 2050, 3050, 2000	UNIDADE	MICROJET	5,0000	91,8700	459,35
76502	CARTUCHO DE TINTA HP 122XL PRETO ORIGINAL (CH564HB) COMPATIVEL COM HP DESKJET 1000, 2050, 3050, 2000	UNIDADE	MICROJET	5,0000	88,8200	444,10
76503	CARTUCHO DE TINTA EPSON T664320 MAGENTA - 70 ML - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L365, L200, L110, L555, L395. L396, L380	UNIDADE	KORA	30,0000	7,9200	237,60
76504	CARTUCHO DE TINTA EPSON T664320 CIANO - 70 ML - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L365, L200, L110, L555, L395. L396, L380	UNIDADE	KORA	30,0000	7,9000	237,00
76505	CARTUCHO DE TINTA EPSON T664320 YELLOW - 70 ML - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L365, L200, L110, L555, L395. L396, L380	UNIDADE	KORA	30,0000	7,9800	239,40
76506	CARTUCHO DE TINTA EPSON T664320 PRETA - 70 ML - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L365, L200, L110, L555, L395. L396, L380	UNIDADE	KORA	40,0000	5,9600	238,40
76509	GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T544120 EPSON, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150, TANQUE DE TINTA COLORIDA, SEM FIO	UNIDADE	KORA	20,0000	8,9200	178,40
76510	GARRAFA PARA ECOTANK AMARELO T544420 EPSON, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150, TANQUE DE TINTA COLORIDA, SEM FIO	UNIDADE	KORA	10,0000	8,9200	89,20
76511	GARRAFA PARA ECOTANK MAGENTA T544320 EPSON, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150,	UNIDADE	KORA	10,0000	8,9300	89,30

	TANQUE DE TINTA COLORIDA, SEM FIO					
76512	GARRAFA PARA ECOTANK CIANO T544420 EPSON, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150, TANQUE DE TINTA COLORIDA, SEM FIO	UNIDADE	KORA	10,0000	8,9000	89,00
76519	CARTUCHO DE TINTA EPSON 664 ORIGINAL PRETO, COMPATIBILIDADE: EPSON L200, EPSON L220, EPSON L110, EPSON L120, EPSON L355, EPSON L475, EPSON L396, EPSON L555, EPSON L455, EPSON L375, EPSON L395, EPSON L495, EPSON L380, EPSON L365, EPSON L210, EPSON L1300, EPSON L565, EPSON L575	UNIDADE	KORA	70,0000	7,9200	554,40
76520	CARTUCHO DE TINTA EPSON 664 ORIGINAL CIANO, COMPATIBILIDADE: EPSON L200, EPSON L220, EPSON L110, EPSON L120, EPSON L355, EPSON L475, EPSON L396, EPSON L555, EPSON L455, EPSON L375, EPSON L395, EPSON L495, EPSON L380, EPSON L365, EPSON L210, EPSON L1300, EPSON L565, EPSON L575	UNIDADE	KORA	55,0000	7,9200	435,60
76521	CARTUCHO DE TINTA EPSON 664 ORIGINAL MAGENTA, COMPATIBILIDADE: EPSON L200, EPSON L220, EPSON L110, EPSON L120, EPSON L355, EPSON L475, EPSON L396, EPSON L555, EPSON L455, EPSON L375, EPSON L395, EPSON L495, EPSON L380, EPSON L365, EPSON L210, EPSON L1300, EPSON L565, EPSON L575	UNIDADE	KORA	55,0000	7,9300	436,15
76522	CCARTUCHO DE TINTA EPSON 664 ORIGINAL AMARELO, COMPATIBILIDADE: EPSON L200, EPSON L220, EPSON L110, EPSON L120, EPSON L355, EPSON L475, EPSON L396, EPSON L555, EPSON L455, EPSON L375, EPSON L395,EPSON L495, EPSON L380, EPSON L365, EPSON L210, EPSON L1300, EPSON L565, EPSON L575	UNIDADE	KORA	55,0000	7,9400	436,70
78833	TINTA EPSON ORIGINAL T544120 T544 PRETO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110, DE 65ML.	UNIDADE	KORA	1103,0000	7,9000	8.713,70
78834	TINTA EPSON ORIGINAL T544320 T544 MAGENTA | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	KORA	533,0000	7,9800	4.253,34
78835	TINTA EPSON ORIGINAL T544420 T544 AMARELO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	KORA	533,0000	7,9200	4.221,36
78836	TINTA EPSON ORIGINAL T544220 T544 CIANO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	KORA	533,0000	7,9000	4.210,70
80625	CARTUCHO DE TINTA EPSON 2375	UNIDADE	KORA	20,0000	28,0300	560,60
80678	Toner Compativel com Kyocera TK1122 TK1122 | 1060DN FS1060 FS1025 FS1125 | Com Chip | 3k	UNIDADE	PREMIUM	30,0000	24,9500	748,50
80680	Tinta Epson T544120 Preto Corante BC3E1509 | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 |Qualy Ink 1kg	UNIDADE	KORA	20,0000	34,9700	699,40
80681	TINTA EPSON T544320 MAGENTA CORANTE MC3E-1513 | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 | QUALY INK 1KG	UNIDADE	KORA	10,0000	43,9500	439,50
80682	Tinta Epson T544220 Ciano Corante CC3E1512 | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 |Qualy Ink 1kg	UNIDADE	KORA	10,0000	34,9100	349,10
80683	Tinta Epson T544420 Amarelo Corante YC3E1514 | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 | Qualy Ink 1kg	UNIDADE	KORA	10,0000	43,9600	439,60
83693	TONER PARA IMPRESSORA - TIPO CARTUCHO, REF. (W2020X) LASERJET ORIGINAL PRETO DE ALTO RENDIMENTO HP 414X PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW	UNIDADE	PREMIUM	4,0000	197,9000	791,60
83694	TONER PARA IMPRESSORA - TIPO CARTUCHO, REF. (W2021X) LASERJET ORIGINAL CIANO DE ALTO RENDIMENTO HP 414X PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW	UNIDADE	PREMIUM	4,0000	197,9400	791,76
83695	TONER PARA IMPRESSORA - TIPO CARTUCHO, REF. (W2022X) LASERJET ORIGINAL AMARELO DE ALTO RENDIMENTO HP 414X PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW	UNIDADE	PREMIUM	4,0000	197,9500	791,80
83696	TONER PARA IMPRESSORA - TIPO CARTUCHO, REF. (W2023X) LASERJET ORIGINAL MAGENTA DE ALTO RENDIMENTO HP 414X PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW	UNIDADE	PREMIUM	4,0000	269,9300	1.079,72
Total Fornecedor: R$				**32.255,2800**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal: Carlos Mauro Amorim, matricula nº 371

Suplente: Elka Rosa de Jesus Esteves, matricula nº 670

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 024/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 077/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Maio de 2023

MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA EPP** CNPJ nº 29.633.763/0001-51

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 16 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 16 de Maio de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**SUJEITO(S) PASSIVO(S):** EDMAR CARDOSO DE SOUSA 487.472.111-72 9035/00207/2023; EDMAR CARDOSO DE SOUSA 487.472.111-72 9035/00208/2023; GENESIO SOBRINHO DE CAMPOS (ESPÓLIO DE) 005.863.401-06 9035/00258/2023; GENESIO SOBRINHO DE CAMPOS (ESPÓLIO DE) 005.863.401-06 9035/00259/2023; HELIO RODOLFO HILDEBAND 089.132.908-04 9035/00293/2023; HELIO RODOLFO HILDEBAND 089.132.908-04 9035/00294/2023; HELIO RODOLFO HILDEBRAND 089.132.908-04 9035/00289/2023; HELIO RODOLFO HILDEBRAND 089.132.908-04 9035/00291/2023; JANIO FERRARI 305.507.260-04 9035/00301/2023; JANIO FERRARI 305.507.260-04 9035/00302/2023; JASSE DE OLIVEIRA 364.671.111-68 9035/00183/2023; JESULINO MANOEL DOS SANTOS 589.630.228-20 9035/00217/2023; JESULINO MANOEL DOS SANTOS 589.630.228-20 9035/00218/2023; JOSE ADALBERTO SGUAREZI 110.203.771-00 9035/00281/2023; JOSE ADALBERTO SGUAREZI 110.203.771-00 9035/00282/2023.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 17 DE MAIO DE 2023.

RESULTADO PE 028/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 028/2023, que teve como vencedora as empresas: FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOSLTDA CNPJ Nº 11.475.479/0001-39; CONTIGO TELECOM LTDA CNPJ Nº 14.065.989/0001-26; ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ Nº 36.656.877/0001-82; A.A. COMERCIO DE VARIEDADES ESERVICOS LTDA CNPJ Nº 29.714.475/0001-21; PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 40.192.091/0001-29; HMA COMERCIO E ATACADISTA DEPRODUTOS DE INFORMATICA EELETROELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 29.391.476/0001-82; COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CNPJ Nº 32.850.995/0001-76; DLB COMERCIO DE PRODUTOS DEINFORMATICA EIRELI CNPJ Nº 40.708.647/0001-97; AUGUSTO & COIMBRA LTDA CNPJ Nº 30.747.960/0001-80; LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 13.201.732/0001-91; PEG INFORMATICA EIRELI CNPJ Nº 01.105.481/0001-62; DK INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 48.373.392/0001-60; CYBERCOM INDUSTRIA E COMERCIO DEPRODUTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 16.542.617/0001-79; LEILA ALVES CORDEIRO LUSA CNPJ Nº 44.227.505/0001-69; R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARESLTDA CNPJ Nº 10.830.704/0001-45; L DE A.B DANTAS CNPJ Nº 42.726.388/0001-52; DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 14.238.297/0001-32; M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO EREPRESENTACOES CNPJ Nº 43.195.850/0001-03; STUDIO COMERCIO ATACADISTA DEPRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ Nº 08.710.871/0001-00; IVONETE R. DA ROSA RAMOS CNPJ Nº 20.146.386/0001-51; WEB TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 47.400.801/0001-08; TWM INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 47.324.135/0002-57; PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA CNPJ Nº 37.090.234/0001-87; G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES CNPJ Nº 45.740.175/0001-73; FREEDOM DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 35.733.585/0001-33; SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 30.313.649/0001-23; VM COMERCIO LTDA CNPJ Nº 47.136.740/0001-13; MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DEMOVEIS EIRELI CNPJ Nº 31.872.648/0001-81.

Barra do Garças / MT, 18 de maio de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 118/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 118/2023.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TIMON DE SOUZA MIGUEL**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.633.763/0001-51, estabelecida na Av. Ministro João Alberto, nº 408, Centro, Barra do Garças, CEP nº 78600-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor TIMON DE SOUZA MIGUEL**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 077/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO, CILINDROS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, NO ESCOPO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80626	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 25852DN	UNIDADE	BYQUALY	30,0000	31,9900	959,70
Total Fornecedor: R$			**959,7000**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal: Carlos Mauro Amorim, matricula nº 371

Suplente: Elka Rosa de Jesus Esteves, matricula nº 670

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 024/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 077/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Maio de 2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**TIMON DE SOUZA MIGUEL** CNPJ nº 29.633.763/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 121/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 121/2023.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.692.456/0001-71, estabelecida na Rua Goiás - de 502/503 ao fim, nº 862, Higienopolis, Catanduva, CEP nº 15804010, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 077/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO, CILINDROS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, NO ESCOPO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76498	TONER BROTHER TN 3442, TN3442BR, COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCPL5502DN, DCP-L5652DN, MFC-L5702DW, HLL5102DWHL, L6202-6402-5702, MFC - L5702DW, DR-3440, TN-3472, DCP-I5652, DCPI5602, DCPI5502, MFC-I6702DW, MFCI5702, L6402	UNIDADE	FASTPRINTER	277,0000	30,0000	8.310,00
Total Fornecedor: R$				**8.310,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal: Carlos Mauro Amorim, matricula nº 371

Suplente: Elka Rosa de Jesus Esteves, matricula nº 670

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 024/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 077/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Maio de 2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**EFR TECH LTDA** CNPJ nº 38.075.284/0001-58

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 16 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 16 de Maio de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**SUJEITO(S) PASSIVO(S):** ALVIMAR MATOS 060.507.271-04 9035/00190/2023; ALVIMAR MATOS 060.507.271-04 9035/00237/2023; ALVIMAR MATOS 060.507.271-04 9035/00191/2023; ALVIMAR MATOS 060.507.271-04 9035/00238/2023; ANDRE LUIZ MARQUES 351.552.806-72 9035/00201/2023; ANDRE LUIZ MARQUES 351.552.806-72 9035/00202/2023; ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA 078.495.911-00 9035/00299/2023; ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA 078.495.911-00 9035/00300/2023; APARECIDO OSVALDO BOCHIO 888.166.728-20 9035/00088/2023; CHRISTIANE MARQUES MARTINS DE FREITAS 509.153.041-04 9035/00239/2023; CHRISTIANE MARQUES MARTINS DE FREITAS 509.153.041-04 9035/00240/2023; CLAUDIO LUIZ CASTRO FIGUEDREDO 696.531.786-87 9035/00163/2023; CLAUDIO LUIZ CASTRO FIGUEDREDO 696.531.786-87 9035/00164/2023; DIONISIO BARBOSA 208.040.591-87 9035/00324/2023; DIRCEU NEIA 820.836.229-87 9035/00245/2023.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 17 DE MAIO DE 2023.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 16 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 16 de Maio de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**SUJEITO(S) PASSIVO(S):** ERICO BRAZ COSTA 037.196.429-68 9035/00099/2023; ERICO BRAZ COSTA 037.196.429-68 9035/00100/2023; FRANCELMA MARIA ALVES DO NASCIMENTO 003.097.893-97 9035/00283/2023; FRANCELMA MARIA ALVES DO NASCIMENTO 003.097.893-97 9035/00284/2023; FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00091/2023; FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00261/2023; FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00264/2023; FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00266/2023; FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00268/2023; FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00094/2023 FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00262/2023; FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00263/2023; FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00265/2023; FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00267/2023; FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00269/2023.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 17 DE MAIO DE 2023.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 16 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 16 de Maio de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**SUJEITO(S) PASSIVO(S):** PONTE QUEIMADA AGROPECUARIA LTDA 61.802.922/0001-07 9035/00287/2023; PONTE QUEIMADA AGROPECUARIA LTDA 61.802.922/0001-07 9035/00288/2023; PRUDENFRIGO RUDENTE FRIGORIFICO LTDA 58.768.532/0001-53 9035/00123/2023; PRUDENFRIGO PRUDENTE FRIGORIFICO LTDA 58.768.532/0001-53 9035/00124/2023; RAIMUNDA PIMENTEL DE SOUZA 074.807.841-04 9035/00179/2023; RAIMUNDA PIMENTEL DE SOUZA 074.807.841-04 9035/00180/2023; ROSICLER PIMENTEL DE SOUZA 035.875.761-49 9035/00308/2023; ROSICLER PIMENTEL DE SOUZA 035.875.761-49 9035/00309/2023; SAGEL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA 24.767.402/0001-84 9035/00279/2023; SAGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 24.767.402/0001-84 9035/00280/2023; SAVI GALVAO FILHO 768.426.491-53 9035/00114/2023; SAVI GALVAO FILHO 768.426.491-53 9035/00115/2023; SERGIO MORAIS BONFIM 304.793.041-49 9035/00095/2023; SERGIO MORAIS BONFIM 304.793.041-49 9035/00096/2023; WALMIR DE SOUZA (ESPÓLIO DE) 436.527.789-87 9035/00260/2023.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 17 DE MAIO DE 2023.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 729/2023 – JORGE RODRIGUES DE ALMEIDA NASCIMENTO - CPF: 530.805.801-68 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº748/2023 – NATIELE SILVA DE CASTRO - CPF: 054.366.771-50 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 755/2023 – MOURACI SANTOS GONÇALVES - CPF: 353.131.101-87 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº757/2023 –JOSE ANTONIO MACKE - CPF: 143.056.400-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº767/2023 –LUIZ ALVES DO PRADO - CPF: 050.177.931-00 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº768/2023 – LUIZ ALVES DO PRADO - CPF: 050.177.931-00 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº769/2023 – LUIZ ALVES DO PRADO - CPF: 050.177.931-00 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 770/2023 – LUIZ ALVES DO PRADO - CPF: 050.177.931-00 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 775/2023 – JOSE RODRIGUES DA MATA– CPF:000.000.377-97 (AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 780/2023 – IGREJA E P DE C NO BRASIL –CNPJ: 00.000.000/0377-41(ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃONº 781/2023 – IGREJA E P DE C NO BRASIL –CNPJ: 00.000.000/0377-41(ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃONº 782/2023 – IGREJA E P DE C NO BRASIL –CNPJ: 00.000.000/0377-41(ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 784/2023 – MARIA DA PIEDADE CUNHA LIMA – CPF: 240.508.901-78 (AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 785/2023 – CLODOALDO DO AMARAL – CPF: 108. 814.888-36 (AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 793/2023 – ANTONIO FERNANDO FERREIRA MIRANDA – CPF:135.532.321-53(DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 794/2023 – ANTONIO FERNANDO FERREIRA MIRANDA – CPF:135.532.321-53(DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 797/2023 – VILSON POLLO TRINDADE – CPF:513. 515.521-04(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 806/2023 – EBER LIMA DA SILVA – CPF:008.859. 371-12(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 807/2023 – ROSA HELENA FERREIRA G PEREIRA – CPF:000.000.376-57(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 814/2023 – JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO – CPF:819.720.671-68(AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 815/2023 – JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO – CPF:819.720.671-68(AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 816/2023 – ORLANDO FIALHO – CPF:464.367. 901-87(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 817/2023 – ORLANDO FIALHO – CPF:464.367. 901-87(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 819/2023 – SANDOVAL OLIVEIRA FARIAS– CPF:000. 000.375-96(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 820/2023 – SANDOVAL OLIVEIRA FARIAS– CPF:000. 000.375-96(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 821/2023 – BENEDITO AMANCIO NAZARIO FILHO– CPF:000.000.379-04(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 844/2023 – GUILHERME CARVALHO E SOUSA – CPF:955.820.453-68(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 846/2023 – EUDEZIO PEREIRA DE SOUZA – CPF:156.871.801-25(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 849/2023 – AGUINOM CANDIDO DA SILVA – CPF:122.628.111-72(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 850/2023 – HALERRANDER PEREIRA DA SILVA – CPF:620.886.881-53(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 862/2023 – CRISTINA FILOMENA JUSTO– CPF:074. 284.298-38 (AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 863/2023 – ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO– CPF:581.594.361-49(AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 864/2023 – IZIDORO ALVES DE OLIVEIRA – CPF:000.000.318-26(AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 872/2023 – EVA MONTEIRO LIMA – CPF:362.572. 571-15(AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 877/2023 – GABRIEL GONÇALVES DOS REIS– CPF:028.575.521-81(DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 880/2023 – SIONE ELIAS DOS REIS– CPF:252.320. 371-53(DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 883/2023 – JOAO LUIZ DONZELINI JUNIOR– CPF:928.739.368-00(AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 884/2023 –DOUGLAS BERNANDES ROMAO – CPF:024.188.916-23(DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 124/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 124/2023.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.402.517/0001-14, estabelecida na Rua São Paulo - de 1591/1592 ao fim, nº 1620, Bairro Vila Baruel, São Paulo, CEP nº 02523040, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora DANIELA MIANI**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 077/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO, CILINDROS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, NO ESCOPO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80674	TONER LEXMARK B224000 B224 | B2236DW MB2236ADW | ORIGINAL 1.2K	UNIDADE	LEXMARK	20,0000	455,0000	9.100,00
Total Fornecedor: R$				**9.100,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal: Carlos Mauro Amorim, matricula nº 371

Suplente: Elka Rosa de Jesus Esteves, matricula nº 670

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 024/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 077/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Maio de 2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** CNPJ nº 38.075.284/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 123/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 123/2023.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.145.027/0001-66, estabelecida na Rua Taquari - de 801/802 ao fim, nº 1301, Bairro Mooca, em São Paulo, CEP nº 03166001, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora SUELY GRECCO FRANCO**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 077/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO, CILINDROS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, NO ESCOPO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-

MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76500	TONER BROTHER TN-1060 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW	UNIDADE	MTSI COMPATÍVEL	88,0000	18,5000	1.628,00
Total Fornecedor: R$			**1.628,0000**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal: Carlos Mauro Amorim, matricula nº 371

Suplente: Elka Rosa de Jesus Esteves, matricula nº 670

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 024/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 077/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Maio de 2023

MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA** CNPJ nº 10.742.589/0001-57

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 16 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 16 de Maio de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**SUJEITO(S) PASSIVO(S):** JOALINO DOMINGOS FERREIRA 109.496.231-72 9035/00219/2023; JOAO ANTONIO MORAES COSTA 793.843.668-20 9035/00102/2023; JOAO ANTONIO MORAES COSTA 793.843.668-20 9035/00104/2023; JOSE DANILO LONDERO DA SILVA 020.527.689-04 9035/00243/2023; JOSE DANILO LONDERO DA SILVA 020.527.689-04 9035/00244/2023; JOSE INACIO AMERICO DE SOUZA FILHO 291.621.138-10 9035/00276/2023; JOSE INACIO AMERICO DE SOUZA FILHO 291.621.138-10 9035/00277/2023; JOSE INACIO AMERICO DE SOUZA FILHO 291.621.138-10 9035/00278/2023; LIDIMAR DAMAS DE FREITAS 293.117.211-15 9035/00285/2023; LIDIMAR DAMAS DE FREITAS 293.117.211-15 9035/00305/2023; LIDIMAR DAMAS DE FREITAS 293.117.211-15 9035/00286/2023; LIDIMAR DAMAS DE FREITAS 293.117.211-15 9035/00304/2023; LUCIANA BOCHIO GONCALVES DE OLIVEIRA 518.180.001-72 9035/00241/2023; LUCIANA BOCHIO GONCALVES DE OLIVEIRA 518.180.001-72 9035/00242/2023; LUIZ FELIPE JUNQUEIRA OUTROS 682.925.626-72 9035/00133/2023.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 17 DE MAIO DE 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 117/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 117/2023.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MARCOS S BIUDES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.257.279/0001-03, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independencia, Cuiabá, CEP nº 78031-020, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor MARCOS SACARDI BIUDES**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 077/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO, CILINDROS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, NO ESCOPO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76513	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL BROTHER TN2340 TN2370 TN660 TN-2340 TN-2370 TN-660 COR: PRETO PARA USO EM: BROTHER HL-L2300D, BROTHER HL-L2320D, BROTHER HL-L2321, BROTHER HL-L2340DW, BROTHER HL-L2360DN, BROTHER HLL2361DN, BROTHER HL-L2365DW, BROTHER HL-L2366DW, BROTHER HL-L2380DW, BROTHER DCP-L2500D, BROTHER DCPL2520DW, BROTHER DCP-L2540DN, BROTHER DCP-L2540DW, BROTHER DCPL2541DW, BROTHER DCP-L2560DW, BROTHER MFC-L2700D, BROTHER MFCL2700DW, BROTHER MFC-L2701D, BROTHER MFC-L2701DW, BROTHER MFC-L2703DW, BROTHER MFC-L2720DW, BROTHER MFCL2740DW, LENOVO LJ-2405D, LENOVO, LJ2455D, LENOVO LJ-2605D, LENOVO LJ2655DN, LENOVO M-7605D, LENOVO M7615DNA, LENOVO M-7455DHF E LENOVO M7676DXF	UNIDADE	PROPRIA	292,0000	22,0000	6.424,00
76541	CILINDRO - FOTOCONDUTOR HP CF-283A COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS M127FW, M-127FN M-127, M-125A M125, M201DW M201, M-225DW M225, M-226 M-202. PARA USO EM CARTUCHO DE TONER HP83A, HPM125, HPM125NW, HPM201DW, HPM225D, HP M226, HP M202, HP M127FW, HP M127FN	UNIDADE	PROPRIA	5,0000	21,0000	105,00
76543	CILINDRO HP 85A, CE285A, COMPATIVEL COM HP M1132MFP	UNIDADE	PROPRIA	5,0000	16,4900	82,45
Total Fornecedor: R$		**6.611,4500**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal: Carlos Mauro Amorim, matricula nº 371

Suplente: Elka Rosa de Jesus Esteves, matricula nº 670

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 024/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 077/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Maio de 2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**MARCOS S BIUDES** CNPJ nº08.257.279/0001-03

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 16 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 16 de Maio de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**SUJEITO(S) PASSIVO(S):** LUIZ ALBERTO GONZALES 163.879.888-53 9035/00325/2023; LUIZ ALBERTO GONZALES 163.879.888-53 9035/00326/2023; MARCAL MASCONI 117.520.828-00 9035/00109/2023; MARCAL MASCONI 117.520.828-00 9035/00111/2023; MAURO DE BARROS TAROZZO 152.958.588-04 9035/00105/2023; MAURO DE BARROS TAROZZO 152.958.588-04 9035/00108/2023; NILVA MARIA SAUERENSSIG 910.941.351-00 9035/00118/2023; NUTRIPENA COMERCIO E REPRESENTACOES DE RACOES LTDA 52.497.567/0001-19 9035/00122/2023; NUTRIPENA COMERCIO E REPRESENTACOES DE RACOES LTDA 52.497.567/0001-19 9035/00321/2023; OSVALDO RIBEIRO COELHO 106.058.001-20 9035/00227/2023; PAULO ABREU NETO 216.261.788-95 9035/00112/2023; PAULO ABREU NETO 216.261.788-95 9035/00113/2023; PAULO FERRARI 401.226.030-87 9035/00274/2023; PAULO FERRARI 401.226.030-87 9035/00275/2023; RUI MACEDO SAPORTI 342.140.548-49 9035/00310/2023.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 17 DE MAIO DE 2023.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 16 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 16 de Maio de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**SUJEITO(S) PASSIVO(S):** ADILIO DE SOUZA CASTRO 313.069.000-00 9035/00197/2023; ADILIO DE SOUZA CASTRO 313.069.000-00 9035/00198/2023; ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA 013.434.971-75 9035/00317/2023; ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA 013.434.971-75 9035/00318/2023; AGROPECUARIA 5 IRMAOS TDA 05.081.209/0001-40 9035/00297/2023; AGROPECUARIA 5 IRMAOS LTDA 05.081.209/0001-40 9035/00298/2023; ALCIDES ALVES FERREIRA NETO 181.107.891-53 9035/00187/2023; ALCIDES ALVES FERREIRA NETO 181.107.891-53 9035/00188/2023; ALEX BUZETI GADOTI 214.570.468-06 9035/00119/2023; ALEX BUZETI GADOTI 214.570.468-06 9035/00120/2023; ALEX BUZETI GADOTI 214.570.468-06 9035/00121/2023; ALEXANDRE DA SILVA FARIA FILHO 255.401.226-15 9035/00184/2023; ALMIR JOSE DE AVILA 235.988.599-53 9035/00067/2023; ALMIR JOSE DE AVILA 235.988.599-53 9035/00068/2023; ATILIO COZER 056.137.440-68 9035/00001/2023.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 17 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
Processo de Licitação: 42/2023 **Data do Processo: 04/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 42/2023

b) Licitação nº: 16/2023

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 17/05/2023

e) Data Adjudicação: 17/05/2023

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.137	CIMENTO 50KG Marca: CIPLAN	UN	7000	50,00	350.000,00
		Total do Proponente				350.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Bom Jesus do Araguaia-MT,17 de MAIO de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 15/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023
PROCESSO Nº. 42/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresas Vencedoras:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.137	CIMENTO 50KG Marca: CIPLAN	UN	7000	50,00	350.000,00
		Total do Proponente				350.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 17 de MAIO de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CNPJ: 05.511.353/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 486/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SARNEY JUSTINO DOS REIS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Seputuba, Nº330, Bairro Cavalhada I, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1091080-8 SSP-MT e CPF Nº 004.198. 831-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SARNEY JUSTINO DOS REIS,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções no Transporte Escolar com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, para atendimento no transporte escolar com aluno da Educação Especial, turno matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 10 de Maio de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Maio de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 018/2023- PORTARIA Nº 308 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria nº 308 de 09 de maio de 2023; e:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**BERNADETE VITTORAZZI**, cargo de Assistente Social N/S (40hs), lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 10/03/2023 a 30/06/2023.

LEIA - SE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**BERNADETE VITTORAZZI**, cargo de Assistente Social N/S (40hs), lotada na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 10/03/2023 a 30/06/2023.

.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração em Substituição

CONTRATO Nº 487/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **MARINA DA SILVA KIRNEW** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Joaquim Murtinho , Nº 203 Bairro Cavalhada no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2314817-9 SSP-MT e CPF Nº 042.139.991-06 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARINA DA SILVA KIRNEW** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções no Escola Municipal Prof° Eduardo Benevides Lindote , com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Maio de 2023 e o término em 31 de Dezembro de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2057**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**540**	**066009**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das

normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres. p)

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Maio 2023.

_____ _____

Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____

Rg:_____

Cpf:_____

CONTRATO Nº 488/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida dos Estados SN, Jardim Celeste , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 988945 SSP-MT e CPF Nº 650.966.141-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á Professora Milte Bronel dos passos que está em readaptação , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Maio de 2023 e término em 13 de Junho de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem

justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.339 DE 12 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 17.855 de 12 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do **40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe/2023**, composta pelos seguintes membros: **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI -** Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO –** Coordenadora Geral de Eventos e Convênios, **RICARDO VANINI** - Coordenador Histórico Cultural e **ROSAIR SANTANA** – Assistente Administrativo.

§ 1º A presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo Senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI -** Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A Comissão de Seleção instituída por este Decreto terá a seguintes atribuições:

I - Receber, analisar e deliberar sobre todos os atos relativos ao FIPe/2023;

II - Analisar, deliberar e proclamar vencedor os participantes que se submeterem aos Editais do FIPe/2023 em todas suas modalidades;

III - Deliberar sobre casos omissos referentes aos Editais/FIPe/2023, de acordo com os ditames legais.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 489/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, APARECIDA DA CUNHA GARCIA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Distrito nova Cáceres, Zona Rural , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1939939-1 SSP-MT e CPF Nº 047.475.861-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **APARECIDA DA CUNHA GARCIA SILVA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á Professora Elaine pereira da Silva que está de licença médica e posterior Licença Prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de Maio de 2023 e término em 29 de Agosto de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal

de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Maio de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 490/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de /ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCELMA PEREIRA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 80, Bairro Cidade Nova Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 00094474-1 SSP-MT e CPF Nº 607.981.061-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCELMA PEREIRA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma do Pré I A e Pré I B matutino e vespertino, a contratação justifica-se em substituição Auxiliar de desenvolvimento infantil Eva Benedita Almeida, que está de Licença Médica , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 17 de Maio de 2023 e término em 07 de Agosto de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Maio de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 334 DE 10 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 15.748, de 28 de abril de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **LIDYA CAROLINE BERTOLDO DA SILVA-**cargo em Comissão de Gerência de Aquisição de Bens e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 318 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.210, de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**INES MARIA CARNEIRO GERALDES GARCIA**, cargo de PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 15/02/2023 a 31/12/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 320 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.447, de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**ELZA DE SOUZA**, cargo de Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 16/03/2023 a 30/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO T.P. 05-2023- TOMADA DE PREÇO Nº 05/ 2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o cancelamento da realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para LAVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS E SONDAGEM, PARA IMPLANTAÇÃO DA PERIMETRAL DE CÁCERES - TRECHO FAZENDA GIRAU, BR-070 E MT-343, localizados na zona urbana do município de Cáceres, nas vias e trechos constantes dos anexos ao Termo de Referência.

Estimativa do Valor: R$ 163.889,27 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme planilhas constantes no Termo de Referência.

Realização: 25 de maio de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Diante do benefício de interesse público para redimensionamento do investimento e formatação do objeto, fica cancelada a licitação.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 18 de maio de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022- EDITAL COMPLEMENTAR 50/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/ 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação no dia **25/05/2023** das **08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 004/ 2023- Anexo I, do Processo Seletivo Simplificado Unificado.

ESCOLAS URBANAS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADA EM LETRAS			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
00008	711636	JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/02/1995
00009	704426	SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO	13/05/1991

ESCOLAS DO CAMPO

LOCALIDADE: PAIOL

CARGO: GUARDA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
00001	703511	RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO	30/03/1989

Cáceres-MT, 18 de maio de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
21	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 370/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 370/ 2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ILZA RIBEIRO CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando Saber, na turma Creche III matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à professora Dilma Almeida Camilo que está afastada provisoriamente, conforme processo judicial n. 100.2164-06/2023.8.11.0042.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **16/05/2023,** com termo final alterado para **14/06/**

2023 e fica também no presente termo alteração do local de trabalho da servidora para Escola Municipal Buscando Saber.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 319 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.694, de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória ao servidor **EDMIR LAURENTINO SILVA**, cargo de Prof. Lic. Pedagogia C/Doc (30hs/Aula), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer função de Apoio Pedagógico, na Escola Municipal Drº Jose Rodrigues Fontes com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 10 de março de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34-2023

Objeto: Contratação de seguro veicular para três ônibus pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições.

Realização: 31 de maio de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

ONDE SE LE: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34-2023 COM REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO GLOBAL.

LEIA-SE: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34-2023 - COM MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de maio de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.348 DE 18/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.167/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$1.645. 695,99 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1223 15.451.1005.1018.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 1.645.695,99

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2500

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 493/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Sangradouro, Nº 877, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 093758204-7 SSP-MT e CPF Nº 496.177.371-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei

Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo , com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, na Turma creche II A Vespertino, seu chamado se justifica em substituição a professora Edenil Ferreira Dias Fonseca que está de Licença Médica , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Maio de 2023 e término em 30 de Junho de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do

projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Maio de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 321 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.783, de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**IVANILDA APARECIDA DE SOUZA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 13/03/2023 a 28/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 13 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 81/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 02/2023, cujo objeto é a Futura e Eventual aquisição de Motocicletas a serem utilizadas pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nos serviços operacionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte, **Sr**. **CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 10/2021 de 20 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de janeiro de 2021, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 02/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Servidor **RUBENS JOSE DA SILVA**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio do Decreto Nº 039 de 02 de fevereiro de 2017, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2023.

Cáceres/MT, 16 de maio de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 317 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.409, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **ROSIVANE SANTANA FARIA SILVA**, cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil(40hs) (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar na Biblioteca, na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 23 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 23 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 331 DE 12 MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.886 de 12 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias de Gozo
ANA GONÇALINA PEREIRA L. DA GUIA	2011-2016	03/05/2023-02/08/2023	3 meses
CLEOMENDES CRUZ NUNES	2010-2015	02/05/2023-01/08/2023	3 meses
ELIZANDRA SEGUNDO LEME	2013-2018	02/05/2023-01/08/2023	3 meses
EUNICE DE OLIVEIRA SILVA	2017-2022	02/05/2023-01/08/2023	3 meses
FABIO DOS SANTOS GARCIA DUARTE	2017-2022	02/05/2023-01/08/2023	3 meses
JADELSON SAMUEL CAMPOS ROSA	2012-2017	02/05/2023-01/0/2023	3 meses
LUCELENE DE MIRANDA BARBOSA	2011-2016	23/05/2023-20/08/2023	3 meses
LUISA CORREA DE OLIVEIRA	2012-2017	02/05/2023-31/05/2023	1 mês
MAURICIO COSTA DA SILVA	2012-2017	30/05/2023-28/08/2023	3 meses
SIRLENE ALENCAR DE FREITAS	2017-2022	02/05/2023-01/08/2023	3 meses

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 1° QUADRIMESTRE 2023 - SMS

CONVITE

Ilustríssimos (as) Senhor (as),

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente Convidar Vossa Senhoria, para uma **Audiência Pública Municipal** no próximo dia 26/05/2023 a partir das 09:00hs na Câmara Municipal de Cáceres-MT, cujo objetivo será a Apresentação da Prestação de Contas (RDQA – Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior), da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre de 2023.

Certos em contar com vossa estimada participação, antecipamos agradecimento renovando nossos protestos de apreço.

Atenciosamente,

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 328 DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de**

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.253, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **ANA DA GUIA DE MORAES ALVARES**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G. I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de porteira, na Escola Municipal Vila Irene, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 07/02/2023 a 31/12/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 324 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.942 de 02 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Antônio Alves Ludgério

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
079/2023 PGM	SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME	Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	05/05/2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 322 DE 11 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº. 11.268, de 05 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **WELLITON RODRIGUES DA COSTA REIS**, Orientador Social (40HS), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos a partir de 03 de julho de 2023, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS *Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania*

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 83/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 13/2023-SSAAP, cujo objeto é contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais,

que permite a compra de produtos de utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Coordenadora de Recursos Humanos, **Sra. LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 34/2022 de 24 de maio de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 25 de maio de 2022, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 13/2023 - SSAAP.

Art. 2º. Designar a servidora efetiva, **Sra. VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**,nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria Nº 14/2022 de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 07 de março de 2022 para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Cáceres/MT, 18 de maio de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 327 DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.722 de 11 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Clebson de Almeida Gonçalves

Suplente: Benedito da Silva Francisco

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
137/2021	F. ROCHA & CIA LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	27.09.2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Portaria nº757 de 19 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2023

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA - CÁCERES-MT

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Fica através deste definido o Quorum de Deliberação, quantidade de entidades que devem estar presentes em uma reunião para que se possa deliberar sobre qualquer matéria. Por Maioria Absoluta define-se que a aprovação de determinadas matérias exige número de votos favoráveis maior que a metade da composição do colegiado. E por Maioria Simples o *quorum* de aprovação que exige número de votos favoráveis maior que a metade dos presentes no colegiado.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA, organismo colegiado local, criado pela Lei Municipal nº 417 de 16 de Junho de 2008, integrante do sistema Estadual do Meio Ambiente e vinculado à Política Municipal de Meio Ambiente, possui caráter consultivo e deliberativo no âmbito Municipal em questões referentes ao equilíbrio ambiental e melhoria da qualidade de vida de seus munícipes.

§ 1° Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho

Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

§ 2° A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeitos da referida comunicação.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º - O COMDEMA possui as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;

II- avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, através de resoluções, com vista ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Município, Estado e à União;

III - colaborar, analisar e deliberar sobre a proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV - analisar e deliberar sobre as propostas de implantação dos espaços territoriais de interesse local, escolhidos para serem especialmente protegidos no Município;

V - manter intercâmbio com as entidades governamentais, não governamentais e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, ligadas à questão ambiental;

VI - opinar sobre qualquer matéria concernente as questões ambientais dentro do território municipal;

VII - solicitar de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, estudos de acompanhamento de situações especificas que causem ou possam causar poluição ou degradação ambientais;

VIII - solicitar informações de órgãos públicos sobre a tramitação de matérias, planos e

projetos relacionados ao meio ambiente;

IX - analisar e deliberar sobre a instalação de projetos e demais atividades que utilizem os recursos naturais e que sejam potencialmente impactantes ao meio ambiente;

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O COMDEMA para o exercício de suas funções possui a seguinte estrutura:

I - Plenária;

II - Diretoria;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Técnicas.

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MANDATO

Art. 4º - A Plenária, presidida pelo Presidente do COMDEMA é composta por seis entidades governamentais e seis entidades não-governamentais, assim distribuídas:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - Secretaria Municipal de Agricultura;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Três representantes governamentais eleitos;

V - Seis entidades não governamentais eleitas.

§ 1° Os representantes dos órgãos governamentais dispostos nos incisos de I à III deste artigo, serão preferencialmente os respectivos titulares da pasta, indicando seus suplentes para comporem a plenária, as outras três cadeiras serão ocupadas pelos demais segmentos, definidos em chamada pública.

§ 2° As entidades não governamentais previstas no inciso V deste artigo, eleitas em chamada pública, indicarão ao Presidente do COMDEMA, os seus representantes titulares e suplentes.

§ 3° Em caso de omissão por parte das entidades previstas no inciso IV e V deste artigo,

quanto à indicação de que trata o parágrafo anterior, o Presidente do COMDEMA, dentro de 30 dias realizará nova chamada pública, atendendo a todos os dispositivos regimentais, para preenchimento de vaga prevista.

§ 4° O Regimento Interno das chamadas públicas será elaborado pela Plenária, que dará

publicidade ao mesmo, devendo estabelecer a data da realização das mesmas, período de inscrições na Secretaria Executiva, bem como das impugnações e, fazer constar critérios restritivos da participação de entidades representativas de cada segmento da sociedade.

§ 5° As entidades eleitas em chamada pública, deverão ser publicadas através de decreto que disponha sobre a composição da Plenária do COMDEMA.

Art. 5º - O mandato para os representantes dos órgãos públicos citados no artigo 4°. Inciso I, II e III será o tempo em que durar a sua nomeação e os demais representantes dos organismos governamentais e não governamentais será de dois (02) anos a contar de sua posse, sendo facultada uma única recondução por período igual ao do mandato inicial.

Parágrafo único - Os membros do Comdema, previstos no artigo 4º deste Regimento, serão substituídos em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelos respectivos suplentes, previamente indicados pelas suas instituições de origem e designados pelo Presidente do Comdema.

Art. 6º - As decisões da Plenária serão formalizadas através de:

I - RESOLUÇÃO:quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do COMDEMA;

II - MOÇÃO:manifestação de qualquer natureza relacionada com a temática socioambiental.

a) as resoluções e moções serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva coligir, ordenar e indexá-las;

b) as resoluções e moções aprovadas pela Plenária serão referenciadas pelo seu Presidente e logo encaminhadas à Secretaria Executiva para publicá-las.

Art. 7º - São obrigações dos membros da Plenária:

I - participar das reuniões ou na impossibilidade, oficiar o seu suplente;

II - participar das chamadas públicas, quando designado pela Plenária;

III - participar das reuniões das Câmaras Técnicas, quando designado pela Plenária;

IV - relatar os processos que lhes forem atribuídos;

V - desenvolver atividades que venham a ser consideradas importantes para a consecução dos objetivos do COMDEMA;

Art. 8º - Aos membros da Plenária compete:

I - debater e votar matéria em discussão constante na pauta;

II - solicitar informações, providências e esclarecimentos ao Presidente do COMDEMA;

III - pedir vistas em processos;

IV - indicar nomes para a composição das Câmaras Técnicas;

V - aprovar ou propor a substituição dos membros da Secretaria Executiva do COMDEMA;

VI - propor temas e assuntos para as próximas reuniões;

VII - apresentar questão de ordem;

VIII - representar o COMD*EMA,* desde que designado pela mesma;

IX - propor a Plenária a convocação de reuniões extraordinárias;

X - elaborar, aprovar e apresentar sugestões de modificação ao Regimento Interno do

COMDEMA.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 9º - A diretoria será composta pelo Presidente e Vice - Presidente.

I - Na primeira reunião ordinária realizada após o ato de nomeação, os membros do COMDEMA escolherão dentre seus Conselheiros Titulares, um Presidente e um Vice-Presidente para ocuparem os respectivos cargos. O mandato da diretoria eleita terá duração conforme descrito no Art. 5º.

Art. 10 - Se ocorrer vacância no cargo de Presidente, a Secretaria Executiva convocará imediatamente uma reunião extraordinária para que eleja e preencha o cargo vago.

§1º Se houver falta temporária do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá até seu retorno à função, respeitando o limite máximo de 06 (seis) meses. Transcorrido este tempo sem que o Presidente tenha reassumido

seu cargo, a Secretaria Executiva procederá conforme o caput deste artigo.

§2º No caso em que o Plenário não eleja o Presidente, o Conselho continuará sendo presidido pelo Vice-Presidente.

§3º No caso de faltas absolutas ou temporárias do Vice-Presidente, que faça às vezes de Presidente, a Presidência será exercida provisoriamente pelo Secretário e Tesoureiro, respectivamente.

§4º Ocorrendo afastamento do Secretário, assumirá o tesoureiro. Em caso de vacância no cargo de Secretário, quando o término do mandato for superior a 06 (seis) meses, assumira temporariamente o Tesoureiro e em reunião ordinária far-se-á eleição para o cargo vago.

§5º Em caso de vacância no cargo de Vice-Presidente e Tesoureiro, quando o término do mandato for superior a 06 (seis) meses, em reunião ordinária, far-se-á uma nova eleição para os cargos que estiverem em aberto.

SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 - Ao Presidente do COMDEMA compete:

I - representar o Conselho;

II - dar posse aos membros da Plenária;

III - convocar e desconvocar as reuniões;

IV - presidir as reuniões da Plenária;

V - convidar para participar das reuniões da Plenária, ouvido a mesma, pessoas interessadas nas questões em debate;

VI - assinar Cheques e todos os documentos inerentes à movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente FUMDEMA, em conjunto com o vice- presidente e Tesoureiro;

VII - designar secretário "Ad Hoc" na ausência do Secretário Executivo;

VIII - ordenar o uso da palavra;

IX - submeter à discussão e à votação as matérias a serem decididas pela Plenária;

X - assinar documentos pertinentes ao COMDEMA;

XI - submeter à apreciação da Plenária o relatório anual do COMDEMA, até a segunda

reunião do exercício seguinte;

XII - decidir sobre as questões de ordem;

XIII - proclamar os resultados das reuniões da Plenária;

XIV - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

XV - cumprir e fazer cumprir as resoluções da Plenária, marcando o prazo necessário para esse fim, desde que não esteja ele fixado em lei ou previsto em tais resoluções;

XVI - baixar diligência proposta pela Plenária;

XVII - ordenar as despesas do COMDEMA;

XVIII - propor à Plenária Orçamento Anual do COMDEMA;

XIX - declarar vaga a representação do membro ausente a três reuniões consecutivas ou

quatro (04) intercaladas em um ano de mandato, com justificativas recusadas pela Plenária, bem como as entidades governamentais ou não governamentais que descomprimem este Regimento Interno;

XX - participar de Audiências Públicas pertinentes a Temática sócio-ambiental;

XXI - executar outras tarefas que lhes são atribuídas por lei ou preceito regimental.

Art. 12 - Ao Vice-Presidente do COMDEMA compete:

I - substituir o Presidente quando necessário.

II - assinar Cheques e todos os documentos inerentes à movimentação dos recursos do FUMDEMA, em conjunto com o Presidente e Tesoureiro;

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 13 - A Secretaria Executiva será constituída por um Secretário Executivo responsável pelo bom andamento dos trabalhos administrativos do COMDEMA, e um Tesoureiro responsável pelo controle dos recursos atribuídos ao FUMDEMA.

§ 1º O Secretário Executivo será um técnico de nível superior, funcionário Público

Municipal, escolhido e aprovado pela Plenária;

§ 2º O tesoureiro será um técnico com qualificação para exercer as funções que a ele couber, funcionário Público Municipal, escolhido e aprovado pela Plenária;

§ 3º A Secretaria Executiva será mantida obrigatoriamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 14 - À Secretaria Executiva compete:

I - apoiar administrativamente a Plenária, Diretoria e as Câmaras Técnicas;

II - expedir avisos das reuniões aos conselheiros e aos membros das Câmaras Técnicas;

III - gerir os recursos do FUMDEMA conforme deliberação da Plenária.

Art. 15 - Ao Secretário Executivo compete:

I - participar das reuniões e apoiar administrativamente o COMDEMA;

II - elaborar a pauta de reuniões da Plenária, conforme indicação e deliberação do Presidente e, distribuir aos membros do COMDEMA, na forma deste Regimento;

III - publicar nos jornais locais e demais meios de comunicação viáveis, as resoluções e

moções aprovadas pela Plenária, assim como outras deliberações do COMDEMA, quando solicitado.

IV - manter permanente contato com organismos estaduais, federais e municipais de meio ambiente e, quando necessário, organismos internacionais para obter informações relevantes;

V - manter arquivo completo e atual de endereços das instituições públicas e privadas que atuam na defesa do meio ambiente, bem como, um banco de dados com informações inerentes ao meio ambiente;

VI - receber das Câmaras Técnicas os expedientes para serem devidamente distribuídos à Plenária;

VII - determinar a transcrição nos livros próprios, dos provimentos, recomendações,

resoluções e moções aprovadas pela Plenária;

VIII - coligir, ordenar e indexar as resoluções, moções e outras deliberações do COMDEMA;

IX - receber, despachar e encaminhar correspondências, documentos e expedientes endereçados ao COMDEMAou deste emanados, arquivando-os;

X - protocolar o recebimento e a saída dos documentos e processos que derem entrada na Secretaria Executiva;

XI - providenciar e publicar os editais de convocação e os avisos de reuniões da Plenária;

XII - assinar e lançar as atas das reuniões da Plenária e das Câmaras Técnicas, em livros

próprios;

XIII - arquivar atas e outros registros depois de aprovadas e assinadas pelos componentes do C*OMDE*MAem seus respectivos livros;

XIV - divulgar as resoluções e moções, consolidando-as para publicação anual;

XV - elaborar o Relatório Anual de Atividades do COMDEMA;

XVI - elaborar as listas de frequências das reuniões da Plenária e das Câmaras Técnicas;

XVII - executar outras tarefas que lhes forem atribuídas por lei ou preceito regimental.

Art. 16 - Ao Tesoureiro compete:

I - participar das reuniões, quando solicitado, e apoiar administrativamente o COMDEMA;

II - manter arquivo completo e atual de documentos referente ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA;

III - receber das Câmaras Técnicas as prestações de conta, referentes às atividades realizadas pelo COMDEMA;

IV - protocolar o recebimento e a saída dos documentos e processos relativos ao FUMDEMA;

V - providenciar e publicar as prestações de contas, elaborar relatório de movimentação

financeira e fluxo de caixa mensalmente ou quando solicitado pela Plenária;

VI - executar outras tarefas que lhe for atribuída por lei ou preceito regimental.

CAPÍTULO VII

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 17 - As Câmaras Técnicas têm por finalidade estudar, analisar e apresentar relatório das matérias indicadas pela Plenária.

Art. 18 - A Plenária poderá constituir quantas Câmaras Técnicas forem necessárias, integradas pelos membros eleitos em sessão e profissionais de capacidade técnica, quando solicitados.

Art. 19 - As Câmaras Técnicas poderão se deslocar para qualquer local do território municipal e excepcionalmente para fora dele, quando necessário.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal e/ou FUMDEMA, repassará recursos às Câmaras Técnicas para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 20 - Os relatórios conclusivos, apresentados pelas Câmaras Técnicas, serão aprovados por maioria simples e apresentadas à Plenária para as deliberações.

Art. 21 - Cada Câmara Técnica elegerá dentre seus membros um Coordenador, que presidirá as reuniões e convocará seus membros.

Art. 22 - Os relatórios das Câmaras Técnicas deverão ser encaminhados à Plenária, através da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES

Art. 23 - A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário, bimestralmente, sendo o calendário anual de reuniões estabelecido na última sessão do ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou por solicitação de cinco conselheiros, respeitando o Regimento Interno.

§ 1º Na convocação para as reuniões ordinárias deverá constar a pauta e o resumo dos

processos a serem discutidos, que serão enviados aos conselheiros com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis;

§ 2° A pauta será composta de matéria da Secretaria Executiva, das Câmaras Técnica e das de competência dos membros da Plenária;

§ 3**º** As reuniões extraordinárias serão realizadas no prazo máximo de cinco *(05)* dias úteis, contados a partir da convocação em cuja pauta deverá constar o resumo dos processos a serem discutidos;

§ 4**º** As reuniões poderão ser convocadas para fora de sua sede, desde que autorizadas pela Plenária.

§ 5º A comunicação entre a diretoria, secretaria executiva e os conselheiros se dará através de documentos físicos ou eletrônicos. Considera-se para este caso, documento físico os ofícios emitidos em papel timbrado e assinado pelo representante da entidade dentro deste conselho e por documentos eletrônicos as mensagens encaminhadas através da internet, podendo ser neste caso direcionadas ao e-mail cadastrados pelos representantes no momento de sua posse ou mensagens encaminhadas através de aplicativos de comunicação como WhatsApp, Telegram, Hangouts ou Mensseger.

Parágrafo único - Durante a primeira reunião ordinária todos os membros deste conselho, tanto titulares quanto suplentes deverão informar um endereço fixo para entrega de comunicação física e também dois métodos de comunicação eletrônica, sendo um e-mail e um aplicativo de comunicação remota.

Art. 24 - Nas reuniões da Plenária será obedecida a seguinte ordem:

I - conferência de *quorum*

II - abertura de sessão;

III - informes da Secretaria Executiva;

IV - discussão e votação da ata anterior;

V - leitura da pauta da reunião;

VI - apresentação de matérias de regime de urgência;

VII - apresentação de pedidos de inversão de pauta;

VIII - discussão e votação das matérias constantes da pauta;

IX - assuntos de ordem geral;

X - encerramento.

Parágrafo único. Os conselheiros que desejarem fazer uso da palavra, no tempo de trinta (30) minutos destinados aos assuntos de ordem geral, deverão inscrever-se e terão três (03) minutos para manifestar-se.

Art. 25 - A Plenária se reunirá com o *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples, sendo fundamentado cada voto, cabe ao presidente, unicamente, o voto de qualidade na hipótese de empate.§ 1º Em caso de reunião ordinária ou extraordinária, ocorrendo insuficiência de *quorum*, a mesma será realizada nos próximos quinze (15) minutos, com um *quorum* mínimo de um terço (1/3) dos seus membros, deliberando-se por maioria.

§ 1° Na ausência do Presidente e Vice-Presidente, este será substituído por conselheiro eleito, escolhidos dentre os presentes na reunião.

Art. 26 - As reuniões da Plenária durarão o tempo necessário à aprovação dos assuntos

incluídos na pauta dos trabalhos, desde que não excedam quatro (4) horas.

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias e extraordinárias que contenham pauta de regime de urgência poderão exceder o tempo limite, desde que aprovado pela Plenária.

Art. 27 - Poderão ser incluídas na pauta do dia, matérias consideradas de urgência pela

Plenária.

Art. 28 - As matérias constantes da pauta poderão ser transferi das para a próxima reunião ordinária, quando terão preferência para discussão e votação.

Art. 29 - Poderão ser transcritos em ata, ou anexo a esta, por solicitação dos conselheiros, trechos importantes de trabalho socioambiental.

Art. 30 - A critério da Plenária, qualquer conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para discussão dos assuntos da pauta dos trabalhos e, pedir adiamento da discussão para melhor esclarecimento da matéria, justificando em ambos os casos as necessidades das medidas, podendo a critério da plenária ser aceito ou não.

Art. 31 - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o

Presidente negar a palavra ao conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 32 - O conselheiro que assim desejar, poderá requerer ao Presidente que conste em ata seu pronunciamento, bem como seu voto na Resolução ou Moção votada, desde que o mesmo não acompanhe a deliberação dos membros restantes.

Art. 33 - Todos os assuntos sujeitos à deliberação pela Plenária serão apreciados da seguinte forma:

I - o Presidente dará a palavra ao relator, ao autor das propostas ou ao coordenador da Câmara Técnica que terá dez (10) minutos, prorrogáveis por igual período, para que manifeste seu voto por escrito;

II - após o voto escrito do relator ou apresentação da matéria, esta será colocada em discussão e votação pelo tempo de até trinta (30) minutos, prorrogável a critério da Plenária;

III - após a discussão, fica facultado o pedido de listas a todos pelo prazo comum de cinco (05) dias, prorrogáveis a critério da Plenária, por igual prazo;

IV - atendido o pedido de vistas, a matéria volta para discussão e votação obrigatória na reunião seguinte;

V - proclamado o resultado pelo Presidente, a Secretaria Executiva tomará as devidas providências.

Art. 34 - A discussão obedecerá às seguintes normas:

I - a cada conselheiro será permitido falar mediante pedido e identificação;

II - cada conselheiro só poderá falar duas vezes pelo tempo de três (03) minutos, no debate de cada matéria em discussão;

III - o relator da matéria, o autor da proposta ou o coordenador poderão intervir na discussão para prestar esclarecimentos que julgarem necessários;

a) o Presidente, ouvido a Plenária, poderá conceder a palavra ao conselheiro, além de previsto neste artigo;

b) os apartes serão permitidos se o orador consentir, não podendo ultrapassar três (03) minutos;

c) não serão permitidos apartes à palavra do Presidente, aos encaminhamentos de votação e às questões de ordem.

Art. 35 - Na ausência do relator, o Presidente designará outro conselheiro para leitura do relatório e dos votos proferidos.

Art. 36 - A votação de matérias da pauta poderá ser nominal quando determinada pelo Presidente, ouvida a Plenária.

Art. 37 - Cabe ao Presidente decidir de imediato sobre as questões de ordem.

Parágrafo único. O tempo disponível para formular uma questão de ordem não poderá exceder a dois (02) minutos.

CAPÍTULO IX

DAS PROPOSTAS DE RESOLUÇÕES E MOÇÕES

Art. 38 - As propostas de resolução e moção serão encaminhadas previamente a Secretaria Executiva, que as corrigirá e as digitará, para serem incluídas na pauta da primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

Art. 39 - Perderá o mandato, a entidade governamental e não governamental que descumprir os preceitos regimentais do COMDEMA.

Art. 40 - Será solicitada a substituição dos representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, que tiverem três (03) faltas consecutivas, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, durante o seu mandato, sem justa causa.

§ 1º A justificativa para a ausência da entidade deverá ser apresentada com antecedência mínima de 24 horas da realização da reunião podendo ser negada quando, posta em votação, não merecer aprovação de maioria simples dos presentes.

§ 2º As Entidades representadas serão comunicadas de forma oficial, sempre que ocorrer a ausência de seus Conselheiros, em 03 (três) sessões, devendo indicar novo Conselheiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do aviso de substituição.

Art. 41 - A Entidade ausente a 05 (cinco) sessões, ordinárias ou extraordinárias, durante o seu mandato, sem justificativa aceita em plenária, será substituída por outra com representação afim, similar ou de igual categoria.

§ 1º Havendo a saída ou exclusão de alguma entidade ou órgão, a diretoria indicará para lhe substituir, outro órgão ou entidade que tenha interesse em participar do COMDEMA. Será dada preferência as entidades que tenham participado do processo de eleição e que devido a restrição de vagas tenham ficado de fora da composição atual. A participação do novo integrante será submetida a apreciação da plenária, sendo aprovada caso receba voto favorável de maioria simples de seus membros presentes.

§ 2º - As vagas não serão preenchidas se o prazo para o término do mandato dos conselheiros for inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 42 - O COMDEMA, como Órgão Deliberativo do Meio Ambiente, tem o poder de decidir, em última instância administrativa sobre demandas, processos e aplicação de penas administrativas impostas pelo Órgão Gestor do Meio Ambiente de Cáceres, assim como revisar os seus próprios julgamentos e/ou quaisquer processos administrativos e respectivas penalidades, nos limites de sua competência e na forma da Lei.

§ 1º Da decisão proferida pelo Órgão Gestor do Meio Ambiente de Cáceres, cabe recurso administrativo ao COMDEMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da notificação acerca da decisão proferida.

§ 2º Deve a parte interessada em causa própria, ou por advogado, ou assessor indicado, instruir seu recurso administrativo com os documentos que esclareçam os fatos e facilitem o entendimento da matéria para a devida apreciação e julgamento da causa, em Plenário.

§ 3º Interposto o recurso administrativo, o processo será pautado para julgamento na primeira sessão subsequente à interposição.

§ 4º É assegurado aos litigantes em processo administrativo e aos acusados em geral o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, à luz do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, inclusive mediante seu comparecimento à sessão plenária para, em nome próprio, ou através de advogado constituído, ou assessor pela parte indicado, produzir sustentação oral em plenário, no prazo improrrogável de 10 (dez) minutos, nos termos do artigo 21, inciso III, alínea "d", deste Regimento Interno.

§ 5º O julgamento do recurso administrativo pelo COMDEMA possui caráter definitivo na esfera administrativa, não esgotando a via judicial.

CAPÍTULO XII

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 43 - O Fundo deverá ter seu próprio regimento interno e um manual de operação contendo informações sobre sua operacionalidade, como prazos para inscrição de projetos, critérios de seleção, formas de implementação e acompanhamento das iniciativas por ele financiadas. As atividades do Fundo serão orientadas pelo COMDEMA, e sua execução caberá à secretaria responsável pela pasta ambiental no município.

CAPITULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - As alterações regimentais serão aprovadas por maioria absoluta dos votos, em

Plenária.

Art. 45 - Os casos omissos este regimento será votado pela Plenária, e definidos por maioria absoluta.

Art. 46 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 10 de Fevereiro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 314/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 314/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANA LAURA MENDES DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções nas Escola Municipal Dom Máximo e Escola Municipal Madre Maria Estevão.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com locais de trabalho alterados para Escola Municipal Dom Máximo e Escola Municipal Madre Maria Estevão.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 471/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 471/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIA DE FATIMA VIANA MENDES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Ana Lúcia de Almeida Bernardes, que está de licença médica. Solicitação feita via 1DOC memorando 16.512/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **21/05/2023**, com termo final alterado para **31/07/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 329 DE 12 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o De-

creto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 16.416, de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a servidora **MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES**, Educadora/Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos a partir de 04 de maio de 2023, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS *Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania*

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 228/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 228/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Centro Educacional de Educação Infantil- CAIC.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à professora Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro que está na gestão escolar da EMEI Profª. Filomena Maria de Alcântara Silva. Solicitação feita via 1DOC memorando 16.213/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **08/05/2023**, com termo final alterado para **31/05/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 333 DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.890 de 12 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **REGINETE MARIA RONDON DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 01 (um) mês de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, com efeitos desde 08 de maio de 2023 a 06 de junho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário de Turismo e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 095/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 095/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: IDEAL CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10.926,03 metros quadrados de pavimentação, nas ruas Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 1.611.038,79 (um milhão, seiscentos e onze mil, trinta e oito mil e setenta e nove centavos)**. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **300 (trezentos)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução do Objeto** fica estipulado o prazo de **240 (duzentos e quarenta)** dias contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 18 de maio de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 328 DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto

nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.253, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **ANA DA GUIA DE MORAES ALVARES**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G. I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de porteira, na Escola Municipal Vila Irene, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 07/02/2023 a 31/12/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração em Substituição

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 82/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 17/2023-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta *on-line* de auto agendamento (*self-booking*), para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Coordenadora Comercial **Sra. CÉLIA APARECIDA BRAZ**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal por meio da Portaria N° 64/2021 de 13 de agosto de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 16 de agosto de 2021, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 17/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Gerente de Planejamento, **Sr. RONE PEREIRA LEANDRO,** nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria Nº 88/2022 de 10 de outubro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 11 de outubro de 2022, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2023.

Cáceres/MT, 17 de maio de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 333 DE 10 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 16.853 de 06 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**, para exercer cumulativamente os cargos em Comissão de Secretário Municipal de Educação e de Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, sendo o último sem ônus para o erário municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº479 de 28 de junho de 2022 e 795 de 21 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.346 DE 18/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.165/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$1.400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1220 15.451.1005.1019.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 1.400.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2500

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 335 DE 10 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 15.748, de 28 de abril de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **LEIDE RIBEIRO DE MOURA,** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Aquisição de Bens e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 337 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.361 de 26 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Suplente: Silvana Maria de Souza

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
078/ 2023 PGM	SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME	Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	09.05. 2023.	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na **prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta *on-line* de auto agendamento (*self-booking*), para atender as necessidades do** Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

VALOR TOTAL: R$ 111.223,78 (Cento e onze mil duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, prorrogável por sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do Art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93.

Data de assinatura: 18 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.33	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 18 de maio de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.347 DE 18/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.166/ 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$585.784,12 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1221 15.451.1005.1024.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 406.761,52

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2711

1222 15.451.1005.1024.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 179.022,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2711

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 234/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 234/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, na turma de Pré I “B” Vespertino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à professora Ana Gonçalina Pereira Leite da Guia que está de licença prêmio.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com local de trabalho da servidora alterado para Escola Municipal Vila Irene e com a data final alterada para 01/08/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
02/05/2023 17:30	https://meet.google.com/oya-xycu-uut

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
7.544/2022	Zenite T. Hermodorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1.947/2023	Joanirdes D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
18/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yom-rezt-ujo

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
752/2022	Vicente Rodriguês Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernades/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
22/05/2023 17:30	https://meet.google.com/syk-iczh-azk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. jesus	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/05/2023 17:30	https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernades de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
29/05/2023 17:30	https://meet.google.com/kkg-asqx-omn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues

DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 244 DE 16 DE MAIO DE 2023

Na edição ano XVIII, nº 4.236, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.119 de 18 de maio de 2023, na publicação da **PORTARIA DE Nº 244 DE 16 DE MAIO DE 2023**

Onde se Lê: (..)

Nome	Período Aquisitivo	Periodo de usufruir	1/3 de Férias
Altielis Martins dos Santos	11.04.2022 a 10.04.2023	**16.05.2023 a 15.05.2023**	Maio de 2023

Deve-se Ler: (...)

RESOLVE:

Nome	Período Aquisitivo	Período de usufruir	1/3 de Férias
Altielis Martins dos Santos	11.04.2022 a 10.04.2023	**16.05.2023 a 15.06.2023**	Maio de 2023

Campinápolis-MT, 18 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2023 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2023 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 – cargos mencionados abaixo e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4.077 de 24 de fevereiro de 2023.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 235/2023/SEMED 17 de maio de 2023.

.

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária. 2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, **até as 17:00 h do dia 19/05/2023**, com a seguinte documentação: a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original). b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original). c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original). d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original). e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original). f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil); g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia). h. Declaração de bens. i. Declaração de não acúmulo de cargo público. j. Exame Admissional/Atestado Médico (original). l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira). m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original). n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original). o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF). p. Certidão Cível e Criminal. 3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2022 e suas alterações. 4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, por parte do candidato, a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar. 5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Unidade Escolar. 6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado. 7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

PROFESSOR						
Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	CPF	LOCAL	FUNÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
411	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	001.954.571-10	SEDE	PEDAGOGO	25.0	Aprovado

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Eletrônico nº 01/2023, do tipo menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHONETE 4X4, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2206/2022, CONFORME DETALHAMENTO OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sagrou vencedora as empresa: **BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA- 42.066. 831/0001-06,** valor: R$ 264.496,33 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos). Campinápolis-MT, 18 de maio de 2023. Letícia Rodrigues da Silva M. Rocha – Pregoeira substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA

CNPJ: 32.503.371/0001-82

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO PARECIS – DAP.

VALOR: R$ 322.140,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VDA SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 43.486.840/0001-19

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO PARECIS – DAP.

VALOR: R$3.800,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA

CNPJ: 06.861.118/0001-90

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO PARECIS – DAP.

VALOR: R$15.648,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 00.732.812/0001-21

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO PARECIS – DAP.

VALOR: R$ 161.763,94

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 455/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR SUPERMERCADO ECONOMIA LTDA**, **CPF/CNPJ: **.037.287/0001-**,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na **AVENIDA MARANHÃO QUADRA 317 LOTE 01A, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS**, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de fevereiro de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JAYME JACINTHO LTDA

CNPJ: 41.429.108/0001-81

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO PARECIS – DAP.

VALOR: R$160.050,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 09.655.998/0001-37

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO PARECIS – DAP.

VALOR: R$17.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA ME

CNPJ: 03.090.179/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO PARECIS – DAP.

VALOR: R$10.420,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 567/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR AFONSO GOTERRA, CPF/CNPJ: ***.759.952-****, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na **AVENIDA CEARÁ QUADRA 367 LOTE 06B, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS**, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de abril de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

CNPJ: 26.620.282/0001-13

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO PARECIS – DAP.

VALOR: R$6.900,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 464/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR EDIVAN ARAÚJO SILVA, CPF/CNPJ: ***.671.055-**,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na **AVENIDA AMAZONAS QUADRA 359 LOTE 04, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS**, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de fevereiro de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 460/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR VILMAR ROSA DA SILVA, CPF/CNPJ:***.508.411-**,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na **RUA DAS GARÇAS, QUADRA 338, LOTE 06, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS,** neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de fevereiro de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 036/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender ao Departamento de Água do Parecis - DAP, teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA & CIA LTDA,** com o valor total de **R$ 161.763,94 (cento e sessenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA,** com o valor total de **R$ 322.140,00 (trezentos e vinte e dois mil e cento e quarenta reais), L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA,** com o valor total de **R$ 155.590,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais), NELIA MARIA CYRINO LEAL,** com o valor total de **R$ 2. 600,00 (dois mil e seiscentos reais), PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA,** com o valor total de **R$ 13. 620,00 (treze mil e seiscentos e vinte reais), ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA,** com o valor total de **R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais), IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA,** com valor total de **R$ 15.648,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta e oito reais), JAYME JACINTHO LTDA,** com valor total de **R$ 160. 050,00 (cento e sessenta mil e cinqüenta reais), METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** com valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA ME,** com valor total de **R$ 10.420,00 (dez mil e quatrocentos e vinte reais), SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA,** com valor total de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), VDA SANEAMENTO LTDA,** com valor total de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de maio de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 470/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR BENEDITO DUTRA DA SILVA E OUTRO, CPF/CNPJ: ***.461.301-****, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na **RUA JURITI QUADRA 365 LOTE 09B, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS**, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de fevereiro de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 565/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR GILVAN NUNES DA SILVA, CPF/CNPJ: ***.672.321-**,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na **AVENIDA AMAPÁ QUADRA 295 LOTES 03 e 04, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS**, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de abril de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424, DE 17 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **SUMAIA CLOTILDE RIBEIRO VICTOR** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE GABINETE DA SAÚDE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 19 de maio de 2023, a senhora **Sumaia Clotilde Ribeiro Victor**, portadora do CPF sob nº 715.515.811-91, para o cargo em comissão **Diretor(a) do Departamento de Gabinete da Saúde,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NELIA MARIA CYRINO LEAL

CNPJ: 11.109.083/0001-78

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO PARECIS – DAP.

VALOR: R$ 2.600,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA

CNPJ: 36.687.087/0001-64

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO PARECIS – DAP.

VALOR: R$ 155.590,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 69/2023

Contrato nº 69/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X : **S F DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.072.637/0001-07.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Exames com finalidade diagnóstica em Citopatologia, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, na seguinte forma de organização: 02.03.01 - Exames citopatológicos.

Valor: 57.480,00

Prazo: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 _ Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.1002000

Data: 18/05/2023

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

CNPJ: 34.823.982/0001-33

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO PARECIS – DAP.

VALOR: R$13.620,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 12 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **JUCLEIA PEREIRA LUZ** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 45.249.664/0001-27

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO PARECIS – DAP.

VALOR: R$10.560,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423, DE 17 DE MAIO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **WALLACE DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Exonerar a partir de 17 de maio de 2023, o servidor **Wallace da Silva**, mat. n° 5589, do cargo em comissão de Assessor de Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 038/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 19 de maio de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 01 de junho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 01 de junho de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 01 de junho de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecer um barco e um motor, a fim de atender a comunidade indígena Parasi Haliti. Essa medida está prevista no convênio 2055/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de maio de 2023**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 083/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 11 de maio de 2024, contados a partir do dia 12 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 10 de maio de 2023

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 29, DE 19 DE MAIO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 42. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.*". **PORTANTO, FICA A SRa. ENIR DE ARRUDA QUEIROS, C.P.F.: 568.***.581-04, COD. 1973, DO ENDEREÇO: R. ITAIPU, Q34 L5-B, BAIRRO JUPIARA, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservân-

cia ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 150 UPFCV (R$474,00 – quatrocentos e setenta e quatro reais), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. Art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 052/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 052/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Endereço: Av. B, B. Jardim Santo Antonio, Goiânia - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 349/2022; 18 e 166/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 1720 e 3180/2022; 686/2023 – Pregão Eletrônico n.° 88 e 164/2022; 25/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
5711/2023	25/2023	Saúde	14/04/2023	4.598,00
5945/2023	88/2022	Saúde	19/04/2023	2.656,87
6056/2023	164/2022	Saúde	19/04/2023 – parcial	8.776,00
6121/2023	25/2023	Saúde	25/04/2023	45.980,00
6151/2023	88/2022	Saúde	25/04/2023 – parcial	757,28
6402/2023	25/2023	Saúde	25/04/2023	229,90

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 18 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 035/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA***

No dia 28 de Março de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.202 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Cientifica Medica Hospitalar Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, faturou os itens notificados.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, entregou os itens notificados.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega dos itens notificados.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 18 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 379/2023, 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 052/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS, ALMOXARIFADO E PARQUE INFANTIL NA ESCOLA SANTO ANTONIO - (T. T. MORENO DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ: 22.835.021/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 380/2023, 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA RUBIANE MAGRI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 053/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, INTELIGÊNCIA, SEGURANÇA DE DADOS, GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS, PROCESSOS E DOCUMENTOS - (LOCK DADOS CONSULTORIA EM PROTECAO DE DADOS LTDA – CNPJ: 42.386.955/0001-79), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 381/2023, 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 054/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA, A DIESEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS - (UNIAO CENTER CAR COMERCIO LTDA – CNPJ: 10.173.808/0002-05), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 382/2023, 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA RUBIANE MAGRI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 055/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GED, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - (SIER SYSTEM LTDA – CNPJ: 48.327.721/0001-37), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 383/2023, 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 056/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL - (L F V GOMES ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 37.554.960/0001-03), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 384/2023, 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 057/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) ABRIGOS DE ÔNIBUS - (COMERCIAL GOIS EIRELI) – CNPJ: 19.248.658/0001-45), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 385/2023, 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA ELIZANDRA DAL MASO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 058/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA COOPERSAF – CNPJ: 19.630.659/0001-50),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 386/2023, 18 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA ELIZANDRA DAL MASO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 059/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II – CNPJ: 04.099.621/0001-25),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 384/2022 celebrada com a empresa VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.656.327/0001-09, com endereço à Avenida Thomé de Arruda Fortes, nº 644 – Morada do Ouro, CEP 78053-505, Cuiabá– MT, telefone (65) 2129-4915, e-mail vallecomercial8gmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI os lote 01 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO BLACKOUT MARROCOS VEDAÇÃO 70%, PERSIANAS EM BLACKOUT E PVC, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, com validade de 12 meses, iniciada em 02/09/2022 e término em 02/09/2024;

Considerando que durante a vigência da Ata a VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI descumpriu prazos de entrega, sendo notificada para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 034/2023 e o Parecer Jurídico nº 189/2023 anexo aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 348/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento no art. 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Verde - MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. E assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde – MT, 18 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 03 de maio de 2024, contados a partir do dia 04 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2023

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

RODRIGO LUIZ FAVARETTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 053/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 053/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA**

CNPJ: 05.895.525/0001-56

Endereço: R. Pres. Rodrigues Alves, B. Jd Presidente, Goiânia – GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 88/2022 e 19/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 1720/2022 e 592/2023 – Pregão Eletrônico n.° 88/2022 e 19/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de material de procedimento**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
15418/2022	88/2022	Saúde	25/10/2022 – parcial	1.319,00
1755/2023	88/2022	Saúde	31/01/2023 – parcial	1.319,00
5818/2023	88/2022	Saúde	14/04/2023	2.467,00
6074/2023	19/2023	Saúde	19/04/2023	469,00
6152/2023	88/2022	Saúde	25/04/2023 – parcial	387,50
6253/2023	88/2022	Saúde	28/04/2023	4.891,70
6443/2023	88/2022	Saúde	28/04/2023	148,20

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 18 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 087/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 15 de maio de 2024, contados a partir do dia 16 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 10 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo tipo caminhonete, zero km, cabine dupla, a diesel para atender a Secretaria de Obras.

Valor: R$ 121.650,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Vigência do Contrato: 08 de maio de 2023 a 07 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 032/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 032/2023, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de "Registrar preços para aquisição de um motor novo original RENAULT, lacrado, para a van placa QCW 5C30, Master 2.3 16v ano/modelo 2018/2019, diesel, chassis nº M9TD882C026660, com potência de 130 CV, com garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, para continuar atendendo as necessidades operacionais dos serviços públicos de saúde do Munícipio de Campos de Júlio-MT", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 14/06/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 18 de maio de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2022.

ESPÉCIE: Aquisição de Compra

DO OBJETO: Aquisição de um Trator Agrícola objeto do Convênio nº 910502/2021, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Campos de Júlio - MT

Vigencia Prorrogada: De 19.05.2023 a 18.05.2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE, TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP/CNPJ nº 36.929.543/0001-35/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de apresentação cultural e artística.

Contratado: J. A.ART MANHAS PRODUÇÃO TEATRAL EIRELI. CNPJ/MF nº 07.916.699/0001-83.

Valor global: R$ 20.000,00.

Fundamento Legal: art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, Processo Administrativo nº 67/2023 e Processo de Compra nº 61/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 18 de maio de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 31/2023

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob o nº 31/2023, do tipo menor preço por lote (lote único), pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento de frotas com agenciamento de combustíveis para veículos e maquinários, com controle de empenho e tanques, melosas e containers, com abastecimento off-line de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados ou licitados, por meio de sistema informatizado para a frota do Município de Campos de Júlio - MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura da disputa de preços está designada para o dia **31/05/2023, às 09h00** (nove horas) do horário oficial de Brasília - DF.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, por meios digitais (pen drive, cartão de memória, e-mail etc.), na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas,disponível em https://licitanet.com.br, ou no site desta municipalidade, disponível em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de maio de 2023.

Marcelo Jose Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **LL VILAS EVENTOS LTDA.**

VALOR GLOBAL: 90.000,00(noventa mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo: 9140 – Realização de Aniversario Municipal;

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 1 - Departamento de Cultura;

Despesa: 553/2023;

Código da Dotação: 09.01.2.088.3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 11/05/2023 a 10/05/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de licitação 11/2023, Processo Administrativo nº 58/2023, Processo de Compra nº 55/2023 .

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 27.673.878/0001-44 CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 02/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Loteamento Vila Nova, com valor estimado de R$ 1.245.358,02.

A sessão de abertura e julgamento está designada para **06/06/2023, às 08h00 (oito horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive, cartão de memória) ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de maio de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 03/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva, com valor estimado de R$ 402.713,13, em atendimento ao Convênio nº 1941/2022, firmado com a SECEL – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

A sessão de abertura e julgamento está designada para **07/06/2023, às 08h00 (oito horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive, cartão de memória) ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de maio de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 108/2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO o número do Decreto nº. 108/2023, para constar que onde se lê DECRETO Nº 108, DE 17 DE MARÇO DE 2023 passa a ser lido doravante como **DECRETO Nº 108, DE 17 DE MAIO DE 2023**, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito Decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 109, DE 18 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS TARIFAS POR CORRIDA E QUILOMETRAGEM PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TAXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1° As tarifas por corrida e quilometragem para os serviços de transporte por automóvel de aluguel (Taxi) no perímetro urbano e rural de Campos de Júlio e região, passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

DESTINO	VALOR/ R$
CENTRO E BAIRROS URBANOS	R$ 15,00
AEROPORTO	R$ 20,00
CTG	R$ 20,00
POSTO PLANALTO	R$ 25,00
PARQUE DE EXPOSIÇÕES	R$ 30,00
ARMAZÉM LOPES DISTRIBUIDORA (antiga Coapar)	R$ 30,00

DEMAIS LOCALIDADES	
BOATES-RURAL/ RIO FORMIGA	R$ 30,00
RIO JURUENA	R$ 100,00
Chácaras até a Associação de recebimento de Embalagens Tóxicas, Antônio F. Silva Zamo e Ênio Pazinatto	R$ 30,00
LINHAS RURAIS	
ALTO JURUENA	
FAZENDA LETÍCIA	R$ 80,00
FAZENDA MATO GROSSO	
FAZENDA SEMENTES A CAMPO	R$ 100,00
FAZENDA PLANORTE I	R$ 120,00
FAZENDA ZANELA III	R$ 120,00
FAZENDA QUERENCIA	R$ 130,00
FAZENDA PATO BRANCO	R$ 130,00
FAZENDA PÔR DO SOL	R$ 130,00
FAZENDA SANTA ANA	R$ 130,00
FAZENDA ÁGUA BRAVA	R$ 130,00
FAZENDA PARZIANELLO	R$ 130,00
FAZENDA JATOBÁ	R$ 130,00
FAZENDA LAJEADO (Sementes Primeira)	R$ 130,00
ESCOLA ELIZA TOMÉ, IGREJA E CENTRO COMUNITÁRIO	R$ 130,00
FAZENDA ZANELLA I	R$ 140,00
FAZENDA N. SRª APARECIDA (Tomé)	R$ 140,00
FAZENDA SANTO ANTÔNIO	R$ 150,00
FAZENDA TIROLEZA	R$ 160,00
USIMAT	R$ 200,00
FAZENDA SOL ABERTO	R$ 260,00
FAZENDA SANTA CAROLINA (Padovani)	R$ 220,00
ASSENTAMENTOS (Sol Aberto II)	R$ 260,00
CABAÇU	
FAZENDA ÁGUAS CLARAS	R$ 55,00
FAZENDA FISCHER	R$ 50,00
FAZENDA GILMAR RAMPANELLI	R$ 65,00
FAZENDA SÃO JORGE	R$ 65,00
ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA I	R$ 75,00
ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA II	R$ 90,00
ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA III	R$ 130,00
FAZENDA SIMARELLI	R$ 80,00
FAZENDA SERTANEJA	R$ 80,00
FAZENDA CAMPO REAL	R$ 90,00
FAZENDA PORTAL DA AMAZÔNIA(Cabaçu)	R$ 70,00
FAZENDA ESTRELA DO NORTE I	R$ 100,00
FAZENDA ESTRELA DO NORTE II	R$ 95,00
FAZENDA ZUCATTO	R$ 95,00
FAZENDA SERIEMA	R$ 85,00
FAZENDA LAZARETTI	R$ 100,00
ESCOLA (Cabaçu)	R$ 100,00
FAZENDA LAMBARI	R$ 100,00
FAZENDA CHAPADÃO DO SUL	R$ 110,00
FAZENDA JUÍNA ALGODOEIRA	R$ 120,00
FAZENDA AMANHECER	R$ 130,00
FAZENDA SUBLIME	R$ 140,00
FAZENDA GIRASSOL	R$ 150,00
FAZENDA OURO FINO (Início)	R$ 145,00
BARRAGEM PCH	R$ 180,00
FAZENDA SANTA CATARINA	R$ 150,00
FAZENDA MARINGÁ	R$ 200,00
FAZENDA CORONEL	R$ 250,00
FAZENDA CELITO	R$ 280,00
FAZENDA JUSSARA	R$ 120,00
OUTRAS LINHAS RURAIS (VIAN, SETE PLACAS, MAZUTTI E SEBBEN	
FAZENDA CATATUMBA	R$ 30,00
CHÁCARA SIMARELLI	R$ 40,00
FAZENDA N. SRª APARECIDA (Ladeira)	R$ 45,00
FAZENDA SANTA ISABEL	R$ 45,00
FAZENDA ÁGUA BOA	R$ 50,00
FAZENDA TILE	R$ 50,00
FAZENDA N. SRª APARECIDA (Pes)	R$ 55,00
FAZENDA SCARIOTTI	R$ 55,00
FAZENDA CHAVE DE OURO	R$ 70,00
FAZENDA MEDIANEIRA 1	R$ 60,00
FAZENDA COCCO	R$ 70,00
FAZENDA ALDO FISCHER	R$ 90,00
FAZENDA LUA (Nicaretta)	R$ 100,00
FAZENDA SÃO FRANCISCO	R$ 50,00
SETE PLACAS	
FAZENDA LORENZETTI	R$ 100,00
FAZENDA N.S.A	
FAZENDA UMBUZEIRO	R$ 120,00
FAZENDA ZONTA (GRUPO A.B.C)	R$ 140,00
MASUTTI	
FAZENDA MASUTTI (Confinamento)	R$ 60,00
FAZENDA SAUDADES (Guarita)	R$ 90,00
FAZENDA SAUDADES (Sede)	R$ 90,00
FAZENDA MAMOSE (balança)	R$ 120,00
FAZENDA MAMOSE (sede)	R$ 140,00
FAZENDA CHINA BRANCA(Portal)	R$ 200,00
SEBBEN	
FAZENDA DAS NEVES (Zeca Zamo)	R$ 50,00
FAZENDA SEBBEN	R$ 60,00
FAZENDA SANTA AMÉLIA	R$ 60,00
FAZENDA DORS	R$ 60,00
FAZENDA VENTANIA	R$ 250,00

FAZENDA SÃO CARLOS	R$ 70,00
FAZENDA NOVA	R$ 75,00
FAZENDA SÃO CRISTÓVÃO	R$ 85,00
FAZENDA BARACHINI	R$ 85,00
FAZENDA ORTOLAN	R$ 85,00
FAZENDA PORTUGUÊS	R$ 90,00
FAZENDA PARAÍSO	R$ 100,00
ESTRELA DO NORTE	R$ 100,00
FAZENDA DIADEMA	R$ 100,00
FAZENDA ESTRELA DO NORTE 2	R$ 105,00
FAZENDA ANDREMAQ -Luar do Sertão	R$ 110,00
FAZENDA PASSO FUNDO	R$ 120,00
FAZENDA. PORTAL DA AMAZÔNIA	R$ 120,00
OUTRAS CIDADES	
SAPEZAL	R$ 170,00
COMODORO	R$ 250,00
NOVA LACERDA	R$ 500,00
VILHENA/RO	R$ 550,00
VALOR POR TIPO DE VIA E POR HORA PARADA	
ESTRADA DE CHÃO	R$ 3,50
ASFALTO	R$ 3,00
HORA PARADA	R$ 80,00
CORRIDA A NOITE COM BAGAGEM	R$ 20,00

Art. 2º O condutor do automóvel de aluguel (Taxi) deverá portar a tabela prevista no artigo primeiro no interior do veículo, em local visível aos passageiros.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 18 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Construção de Rede de energia elétrica do Parque Industrial

DO ADITAMENTO: Supressão de Valores

DO VALOR: Suprimir do valor total do contrato, o montante de R$ 16. 872,10 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos)

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa ELETRO TARTARI LTDA CNPJ: 15.062.235/0001-85 CONTRATADA.

Elaine T Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022.

ESPÉCIE: Aquisição de Compra

DO OBJETO: 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, objeto do Convênio nº 910502/2021, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Campos de Júlio - MT

Vigencia Prorrogada: De 19.05.2023 a 18.05.2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/CONTRATANTE, E CASA DA LAVOURA LTDA-EPP/CNPJ nº 01.721.310/0001-68/CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 460/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 460/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal, Sra. **VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA,** lotada na Unidade do Conselho Tutelar, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, com a matrícula funcional sob o n.1855, considerando o Edital n. 023/2022 que dispõe sobre o cronograma de licenças prêmio no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
03/06/2015 A 05/01/2022
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
28/05/2023 A 26/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 456/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 456/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO atestado médico em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **LUDMILLA CORDEIRO RODRIGUES**, brasileira, ocupante do cargo de Apoio de Serviço/Limpeza Predial, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 09/05/2023 a 18/05/2023 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 09 de maio de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.453/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.453/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA, ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 075/2023/SMSCBN, de 16 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.741.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, o correspondente a 06 (seis) diárias e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R$1.545,90, em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar do curso de DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL. O curso ocorrerá na capital nos dias 22 a 26 de maio de 2023, com programação teórica e prática, com saída prevista para o dia 21/05/2023 e retorno no dia 27/05/2023, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares

em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 452/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 452/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, DANIEL DIVINO LOZEIRO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento

de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 260/2023/SMSCBN, de 15 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DANIEL DIVINO LOZEIRO PEREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.758.***.**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA o correspondente a **06 (SEIS) DIÁRIAS E ½ (MEIA), no valor de R$237,83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS),** totalizando o montante de **R$1.545,89 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)** em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá para participar do Curso de Descentralização Ambiental, para habilitar as equipes na fiscalização e na emissão de licenças ambientais, com saída no dia 21/05/2023 e retorno dia 27/05/2023 sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 007/2023

EDITAL Nº 007/2023. 18 de Maio de 2023.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Abril de 2023, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 459/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 459/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **CLEIANE DE SOUZA RODRIGUES ARAÚJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21****-*, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.314.***-**, ocupante do cargo efetivo de **APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE – LIMPEZA PREDIAL**, o proporcional a 30% (trinta por cento) de gratificação sob seu salário base, de acordo com o Art. 20º a 21º, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de responsável pelo almoxa-

rifado, garantindo a preservação, conservação e disponibilidade dos itens estocados, para que não aja divergências e perdas de qualquer natureza, mantendo controle das movimentações e retiradas, bem como solicitar sua distribuição e aquisição para demais unidades.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/05/2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 451/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 451/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, IDEVALDO DE PAULA FARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 260/2023/SMSCBN, de 15 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **IDEVALDO DE PAULA FARIA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.567.***.**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização Sanitária – AFISA o correspondente a **06 (SEIS) DIÁRIAS E ½ (MEIA), no valor de R$237,83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS),** totalizando o montante de **R$1.545,89 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)** em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá para participar do Curso de Descentralização Ambiental, para habilitar as equipes na fiscalização e na emissão de licenças ambientais, com saída no dia 21/05/2023 e retorno dia 27/05/2023 sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de

viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 457/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 457/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DECOORDENADOR DE VEÍCULOS PESADOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 153° da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ISMAEL LOUZEIRO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2*****-0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.948.***-**, para exercer o cargo de **COORDENADOR** na **COORDENADORIA DE VEÍCULOS PESADOS** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORDEVEPE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 09/05/2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.454/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.454/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA, GISELLE DA LUZ BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do mu-

nicípio, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 076/2023/SEMAA, de 18 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **GISELLE DA LUZ BRITO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.234.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, o correspondente a 06 (seis) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando o montante de R$2.061,21, em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar do curso de DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL. O curso ocorrerá na capital nos dias 22 a 26 de maio de 2023, com programação teórica e prática, com saída prevista para o dia 21/05/2023 e retorno no dia 27/05/2023, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 458/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 458/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 19****-*, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.634.***-**, ocupante do cargo efetivo de **BIOMÉDICO**, o proporcional a 30% (trinta por cento) de gratificação sob seu salário base, de acordo com o Art. 20º a 21º, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de técnico de laboratório, responsável por desenvolver serviços de coleta, análise e registro de materiais e substâncias através de métodos específicos, considerando que a técnica de laboratório lotada na unidade estar de licença prêmio.

Art. 2º. A referida gratificação será concedida apenas no mês de MAIO de 2023, período em que o servidor ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe conferem o cargo.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/05/2023 ao dia 31/05/2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, mensal, de dois equipamentos, sendo um Sinowa SX 160 e um Diagno Icounter 5D, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/06/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/06/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 05/06/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 18 de Maio de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA DIEGO E ARNALDO PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª EDIÇÃO DO EXPOBRAVA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 31 DE AGOSTO A 03 DE SETEMBRO EM CANABRAVA DO NORTE/MT**,** junto à empresa **D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.177.070/0001-00**, estabelecida na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B27, Lote Área Sala 1613-TA, Jardim de Goiás, representada neste ato pelo senhor **Claúdio Roberto dos Santos**, portador do RG sob o nº 24.450.824-0 expedida por SSP-SP e portador do CPF 145.585.528-66, no valor de **R$ 130. 000,00 (cento e trinta mil reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Canabrava do Norte – MT, 18 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 389/2023/GAPRE, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 389/2023/GAPRE, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **EUDES FERREIRA DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***. 473. ***-**, do cargo de **GERENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SMEELTC.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 02 de maio de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de abril de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.455/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.455/2023/GAPRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA, WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 077/2023/SEMAA, de 18 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.396.***-**, servidora pública municipal ocupante do cargo de Superintendente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, o correspondente a 06 (seis) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando o montante de R$2.061,21, em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar do curso de DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL. O curso ocorrerá na capital nos dias 22 a 26 de maio de 2023, com programação teórica e prática, com saída prevista para o dia 21/05/2023 e retorno no dia 27/05/2023, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchi-

do, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.410/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.410/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido do mesmo, o Sr.**VALDEISO DIAS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1******5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.568.***-**, do cargo de **COORDENADOR** na **COORDENADORIA DE VEICULOS PESADOS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORDEVEPE,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, considerando o memorando n.114/2023/SINSPU, do dia 05 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de maio de 2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA PEDRO PAULO E ALEX PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª EDIÇÃO DO EXPOBRAVA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 31 DE AGOSTO A 03 DE SETEMBRO EM CANABRAVA DO NORTE/MT**,** junto à empresa **FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.045.098/0001-91**, estabelecida à **Rua Doutor. Valdivino Vaz, nº 50, Letra A, Centro, Itumbiara-GO, CEP: 75.503-040**, representada neste ato pelo senhor **Frederico Brandão**, portador do RG sob o nº 03454054379 expedida por DETRAN/GO e portador do CPF 853.746. 521-68, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Canabrava do Norte – MT, 18 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de filmes de raio-x para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **01/06/2023 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.**

comou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 18 de maio de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2023

'' EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a**aquisição de 01 (um) trator cortador de grama com potencia mínima de 16,5 cv**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023 bem como, **Decreto Municipal 2.796/2017**. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...**)..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 23/05/2023 às 08:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 23/05/2023 às 14:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 18 de maio de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Agente de Contratação

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 112/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 112/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 01 - AGULHAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
3	Agulha hipodérmica, 25x7, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100. - Marca: DESCARPACK	100	25	R$ 22,65	R$ 566,25
11	Agulha para anestesia raquidiana, 26Gx31/2", ponta Quincke, encaixe canhão translúcido, sem látex, descartável, estéril - Marca: PROCARE	150	37	R$ 27,18	R$ 1.005,66
12	Agulha para anestesia raquidiana, 27Gx31/2", ponta Quincke, encaixe canhão translúcido, sem látex, descartável, estéril - Marca: PROCARE	50	12	R$ 26,49	R$ 317,88
LOTE 03 - ALGODÃO/ATADURAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
20	Atadura de rayon, 7,5cmx5m, estéril, atóxica, apirogênica . - Marca: POLAR FIX	10	2	R$ 6,19	R$ 12,38
LOTE 23 - CATETER					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
86	Cateter intravenoso 18 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril - Marca: MEDIX	200	50	R$ 1,56	R$ 78,00
LOTE 29 - EQUIPOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
111	Equipo Infusão Sanguínea, P/ Hemotransfusão, Pvc Cristal,Câmara Dupla Flexível, Filtro Interno De 210m, Gota Padrão, Regulador De Fluxo, Injetor Lateral "Y"Autocicatrizante, Conector C/ Trava Rosqueada, P/ Bomba Infusora, Estéril, Descartável - Marca: embramed	200	50	R$ 8,23	R$ 411,55
LOTE 80 - CORTICOIDE - PREDNISONA E PREDNILISOLONA					

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
366	Prednisolona 3mg/ml solução oral 100mL . - Marca: PRATI	600	150	R$ 16,66	R$ 2.499,00
LOTE 102 - PSICOTROPICO - COMPRIMIDO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
437	Biperideno, cloridrato 2mg comprimido - Marca: CRISTALIA	6000	1500	R$ 0,65	R$ 975,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 03, 11, 12, 20, 86, 111, 366, 437, perfazendo o valor total de **R$ 5.865,72 (Cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 3.163.453,64 (Três milhões cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL 3.1 - Justifico que as quantidades dos itens, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipail de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos. **3.2 -** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário. **4.2 -** Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 112/2022 e 1º aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

RG 8.833.862-6 SSP/PR

CPF nº 037.097-129-98

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

GLAUCIA GAIÃO ALVES

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 113/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº 113/2022,** QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, Inscrição estadual nº 13.188.906-0, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor **SR. ANDREITE SPADA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 143.4280-4 SSP/MT e CPF nº

992.663.001-44,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 25 - LAMINA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
100	Lâmina de microscópio c/ extremidades fosca, c/ 50. - Marca: PRECISION	50	12	R$ 15,05	R$ 180,60
LOTE: 31					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
175	Malha ortopédica tubular 6cmx15m . - Marca: MSO	15	3	R$ 10,81	R$ 162,19
LOTE 40 - APARELHOS (TERMÔMETROS, ESFIGNOMANOMETRO, HEMOGLICOTESTE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
203	Aparelho hemoglicoteste Accu Chek Active Obs: esta é a marca dos aparelhos em uso no município - Marca: ONCALL	60	15	R$ 90,67	R$ 5. 440,48
LOTE 60 - VASODILATADOR E VASOCONSTRITOR					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
321	Albumina humana 200mg/mL solução injetável 50mL. - Marca: BLAU	20	5	R$ 265,80	R$ 5. 316,06

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 100, 175, 203, 321, perfazendo o valor total de **R$ 2. 902,08 (Dois mil novecentos e dois reais e oito centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 2.473. 794,93 (Três milhões cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL 3.1 - Justifico que as quantidades dos itens, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipail de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos. **3.2 -** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário. **4.2 -** Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 113/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

ANDREITE SPADA

RG nº 143.4280-4 SSP/MT

CPF nº 992.663.001-44

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

GLAUCIA GAIÃO ALVES

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 024/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE: 28						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
106	Dispositivo incontinência urinária , com extensor n.06, com preservativo látex descartável, atóxico, apirogênico, estéril - Marca: biosani	Unid	210	52	R$ 2,85	R$ 148,20
109	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, n. 03, descartável, estéril - Marca: madeitex	Unid	20	5	R$ 3,52	R$ 17,60
LOTE: 44						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
237	Escova endocervical, plástico, microcerdas nylon, c/ 100 . - Marca: CRALPLAST	pct	13	3	R$ 38,73	R$ 116,19
LOTE: 54						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
305	Alteplase 50mg pó liofilizado para solução injetável - Marca: boehringer	AMP.	5	1	R$ 3. 473,46	R$ 3. 473,46
LOTE: 78						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
460	Epinefrina 1mg/mL solução injetável 1mL - Marca	Am	300	75	R$ 6,93	R$ 519,75
LOTE: 109						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
486	Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose 3+5+100+100mg/mL solução injetável 10mL. - Marca: TAKEDA	Am	100	25	R$ 5,83	R$ 145,75
487	Dimenidrinato 50mg/mL + piridoxina, cloridrato 50mg/mL soluç - Marca: U QUIMICA	AMP.	300	75	R$ 3,14	R$ 235,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 106, 109, 237, 305, 460, 486, 487, perfazendo o valor total de **R$ 4.656,45 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 2.697. 645,19 (Dois milhões seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL 3.1 - Justifico que as quantidades dos itens, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipail de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos. **3.2 -** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário. **4.2 -** Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 024/2023**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

RG 8.833.862-6 SSP/PR

CPF nº 037.097-129-98

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

GLAUCIA GAIÃO ALVES

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

LEI MUNICIPAL Nº 1.731 DE 16 DE MAIO DE 2023

Lei Municipal nº 1.731 de 16 de maio de 2023

(Projeto de Lei nº039/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2023 – data focal 31/12/2022, mantém o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022 *e das outras providências*".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Considerando que o § 3º, artigo 53 da Portaria MTP 1.467/2022, determina que a taxa de administração do plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados, para administração do RPPS, recursos das contribuições destinadas à cobertura dos benefícios do plano.

Art. 1°. A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2°. A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Art. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,12% (dezesseis inteiros e doze centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, compreendendo:

I - A alíquota de custo normal de 16,12% (dezesseis inteiros e doze centésimos por cento) refere-se à:

a) 14,00% (quatorze por cento) destinada ao custeio dos benefícios previdenciários; e

b) 2,12% (Dois inteiros e doze centésimos por cento) corretamente dimensionado na Reavaliação Atuarial nº 1.875/2023, data focal 31/12/2022, realizada em 25 de janeiro de 2023 destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS;

Parágrafo Único. O Limite de Gasto Anual da despesa de Administração (despesas correntes e de capital) do RPPS foi definida sendo uma alíquota de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) calculada sobre o somatório da Base de cálculo da Folha Anual de Remuneração Bruta dos Servidores Ativos, mais a Folha Anual Bruta dos Proventos de Aposentadoria e Pensão por Morte do RPPS apurado no exercício financeiro anterior. Para a constituição da Reserva Administrativa, ao aplicar a alíquota de custo normal do ente, o valor a ser arrecadado incidirá sobre uma Base de

cálculo menor, sendo somente o somatório da Folha Anual de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos. Dessa forma, para se manter a equivalência entre o limite de gasto anual e o valor arrecadado para a constituição da Reserva Administrativa, faz-se necessário a equivalência da alíquota da Taxa de Administração na Reavaliação Atuarial/2023 – data focal 31/12/2022, afim de atender o artigo 53, § 3º da Portaria MTP 1.467/2022, que determina que a Taxa de Administração demonstrada na Reavaliação Atuarial deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados para administração do RPPS, recursos das contribuições destinadas à cobertura dos benefícios do plano.

Art. 4°. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 5º. Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.875/2023, data focal 31/12/2022, realizada em 25 de janeiro de 2023.

Art. 6º. Revoga-se neste ato, a Lei Municipal nº 1.659 de 02 de agosto de 2022.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO ANUAL	Custo Suplementar
0		(93.021.055,19)				
1	2023	(94.919.904,92)	(1.898.849,73)	4.530.125,39	2.631.275,66	9,15%
2	2024	(95.765.530,38)	(845.625,47)	4.622.599,37	3.776.973,90	13,00%
3	2025	(95.718.892,57)	46.637,81	4.663.781,33	4.710.419,14	16,05%
4	2026	(95.571.541,99)	147.350,58	4.661.510,07	4.808.860,65	16,23%
5	2027	(95.316.516,64)	255.025,35	4.654.334,10	4.909.359,45	16,40%
6	2028	(94.946.472,46)	370.044,18	4.641.914,36	5.011.958,54	16,58%
7	2029	(94.453.663,86)	492.808,60	4.623.893,21	5.116.701,81	16,76%
8	2030	(93.829.923,20)	623.740,66	4.599.893,43	5.223.634,09	16,94%
9	2031	(93.066.639,36)	763.283,84	4.569.517,26	5.332.801,10	17,12%
10	2032	(92.154.735,14)	911.904,22	4.532.345,34	5.444.249,56	17,30%
11	2033	(91.084.643,60)	1.070.091,54	4.487.935,60	5.558.027,14	17,49%
12	2034	(89.846.283,22)	1.238.360,38	4.435.822,14	5.674.182,53	17,68%
13	2035	(88.429.031,80)	1.417.251,41	4.375.513,99	5.792.765,41	17,87%
14	2036	(86.821.699,14)	1.607.332,66	4.306.493,85	5.913.826,51	18,06%
15	2037	(85.012.498,26)	1.809.200,88	4.228.216,75	6.037.417,63	18,26%
16	2038	(82.989.015,29)	2.023.482,97	4.140.108,67	6.163.591,64	18,46%
17	2039	(80.738.177,82)	2.250.837,47	4.041.565,04	6.292.402,51	18,66%
18	2040	(78.246.221,71)	2.491.956,11	3.931.949,26	6.423.905,37	18,86%
19	2041	(75.498.656,25)	2.747.565,46	3.810.591,00	6.558.156,46	19,06%
20	2042	(72.480.227,60)	3.018.428,66	3.676.784,56	6.695.213,22	19,27%
21	2043	(69.174.880,40)	3.305.347,20	3.529.787,08	6.835.134,28	19,47%
22	2044	(65.565.717,57)	3.609.162,83	3.368.816,68	6.977.979,51	19,68%
23	2045	(61.634.958,00)	3.930.759,57	3.193.050,45	7.123.810,01	19,90%
24	2046	(57.363.892,28)	4.271.065,72	3.001.622,45	7.272.688,18	20,11%
25	2047	(52.732.836,13)	4.631.056,15	2.793.621,55	7.424.677,70	20,33%
26	2048	(47.721.081,65)	5.011.754,48	2.568.089,12	7.579.843,60	20,55%
27	2049	(42.306.846,06)	5.414.235,59	2.324.016,68	7.738.252,27	20,77%
28	2050	(36.467.218,00)	5.839.628,06	2.060.343,40	7.899.971,46	20,99%
29	2051	(30.178.101,15)	6.289.116,85	1.775.953,52	8.065.070,37	21,22%
30	2052	(23.414.155,05)	6.763.946,10	1.469.673,53	8.233.619,63	21,45%
31	2053	(16.148.733,06)	7.265.421,99	1.140.269,35	8.405.691,34	21,68%
32	2054	(8.353.817,23)	7.794.915,83	786.443,30	8.581.359,13	21,91%
33	2055	50,00	8.353.867,23	406.830,90	8.760.698,13	22,15%
34	2056	-	-	-	-	0,00%
35	2057	-	-	-	-	0,00%

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.732 DE 16 DE MAIO DE 2023

Lei Municipal nº 1.732 de 16 de maio de 2023

(Projeto de Lei nº040/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder Direito Real de Uso, de uma área de **12,608,26m²**, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título gratuito, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, Autarquia Federal, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10. 784.782/0001-50, o direito real de uso de bem público municipal, constituído por uma área de terras localizada no perímetro urbano desta cidade, com área de **12,608,26m²** (doze mil, seiscentos e oito metros e vinte e seis centímetros quadrados), matricula sob o nº **14.741**, destinado para ampliação das instalações do Centro de Referência do IFMT em Canarana - MT, e instalação do viveiro municipal.

Art.2º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, na forma do anexo único desta lei.

Art.3º A concessão dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do TERMO DE CONCESSÃO.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo, sem o ato de prorrogação, o imóvel retornará ao Município.

§3º A Autarquia Federal concessionária deverá iniciar a ampliação do Campo de Ensaio, Centro de Referência, Viveiro Municipal e Unidade de Produção de Fruticultura Irrigada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do TERMO DE CONCESSÃO, sob pena de reversão da posse do imóvel ao Município de Canarana, a critério do Poder Executivo.

Art.4º A Autarquia Federal concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art.5º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel, destinação diversa da estabelecida, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art.6º É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se de Autarquia Federal, sem fins lucrativos.

Art.7º Em contrapartida a Autarquia Federal: cede gratuitamente suas instalações para eventos do, ou patrocinados pelo Município, respeitado o interesse público; doará veículos em desfazimento para o município e disponibilizará profissionais técnicos para acompanhamento na produção de mudas, quando solicitados.

Art.8º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei estão definidas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em anexo.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo Único

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, regido pelas normas de Direito Administrativo, natureza de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 15. 023.922/0001-91, com sede na Rua Miraguaí n° 228 Centro, na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.367.1142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º 888.448.461-87, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, inscrito no CNPJ sob n. **10.784.782/0001-50**, com sede (endereço XXXXXX), por seu representante legal, nome – XXXXX, doravante designados **CONCESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** com fundamento na Lei Municipal nº xxxxx/2023, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O CONCEDENTE é legítimo proprietário da área de terras localizada no perímetro urbano desta cidade, área de **12,608,26m²** (doze mil, seiscentos e oito metros e vinte e seis centímetros quadrados), registrada na matricula sob o nº 14.741, CRI da Comarca de Canarana/MT.

CLAUSULA SEGUNDA: O CONCEDENTE, através deste termo, concede ao CONCESSIONÁRIO, o direito real de uso do imóvel descrito na cláusula primeira, para que este ali promova o Campo de Ensaio, Centro de Referência, Viveiro Municipal e Unidade de Produção de Fruticultura Irrigada.

CLAUSULA TERCEIRA: O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO ajustam a presente concessão a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração do presente termo de concessão de direito real de uso.

CLAUSULA QUINTA: A concessão de que trata o presente termo dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura deste.

5.1.: O prazo de que trata a cláusula acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

5.2: Transcorrido o prazo previsto nas cláusulas acima, o imóvel retornará à posse do Município.

CLÁUSULA SEXTA: A Autarquia Federal concessionária deverá iniciar a ampliação do Campo de Ensaio, Centro de Referência, Viveiro Municipal e Unidade de Produção de Fruticultura Irrigada no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do **TERMO DE CONCESSÃO**, sob pena de reversão da posse do imóvel ao Município de Canarana, a critério do Poder Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em contrapartida, a Autarquia Federal cede gratuitamente as instalações do imóvel, objeto desta concessão, para eventos do ou patrocinados pelo Município, respeitado o interesse público; doará veículos em desfazimento para o município e disponibilizará profissionais técnicos para acompanhamento na produção de mudas, quando solicitados

CLÁUSULA OITAVA: A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere este termo.

CLÁUSULA NONA: Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: Após a assinatura do presente termo, o CONCESSIONÁRIO poderá fruir e gozar plenamente do imóvel descrito na cláusula primeira, para os fins ali estabelecidos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Estabelecem as partes o foro da comarca de Canarana/MT para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente termo.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Canarana, xx de xx de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Representante do

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

LEI MUNICIPAL Nº 1.725 DE 03 DE MAIO DE 2023

Lei Municipal nº 1.725 de 03 de maio de 2023

(Projeto de Lei nº032/2023 de autoria do legislativo).

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da pavimentação ou "britagem" dos pátios de manobras e vias internas das empresas instaladas no perímetro urbano de Canarana e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 175, I e artigo 231, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei, de autoria do Vereador Celsomar Sousa Morais Schwendler.

Art. 1º**.** Todas as empresas estabelecidas na área urbana e/ou de expansão urbana, de nosso município são obrigadas a pavimentar, calçar com blocos de pedra ou de concreto em seu pátio de manobras, bem como em suas vias internas e estacionamentos.

Parágrafo único. Se aplica o caput deste artigo somente a partir da pavimentação asfáltica das vias de acesso.

Art. 2º As empresas atingidas por esta Lei, terão o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação, para cumprir com as exigências nela contida, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias mediante autorização do Executivo.

Art. 3º As empresas que não cumprirem o disposto nesta lei, dentro do prazo estabelecido nas notificações, sofrerão os seguintes sansões:

I.O não atendimento da notificação pela empresa gerará multa no valor de 1.000 (mil) UPF/CV por dia de atraso.

II. Passado 90 (noventa) dias da notificação, sem o cumprimento da obrigação imposta, será cassado o Alvará de Funcionamento e lacrado o estabelecimento.

Art. 4º A empresa só será considerada cumpridora desta Lei, após inspeção feita pelo Município, que expedirá laudo de cumprimento destas normas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2951, de 08/05/203, p.36 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 5.227 de 05/05/2023, p.148, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023

‘’ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a**contratação de empresa para recargas de extintores de incêndio**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023 bem como, **Decreto Municipal 2.796/2017**. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...**)..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 25/05/2023 às 08:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 25/05/2023 às 14:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 18 de maio de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de material escolar para a rede pública municipal de ensino do município de Canarana – MT**, **conforme termo de convenio nº 2053/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **31/05/2023 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 18 de maio de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 187 DE 17 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARCOS VINICIUS DA SILVA DOS REIS**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias matri-

cula 3833, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **03/05/2023 a 01/06/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 190 DE 17 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLEUSA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA** matricula nº 13, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 17 de maio de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 191 DE 18 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO** matricula nº 4446, cargo de Professora, na data 18 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15 de maio de 2023 e do dia 17 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023, totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 189 DE 17 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSE NIVALDO RIBEIRO** matricula nº 4516, cargo de Fiscal de Tributos, na data 16 de maio de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de maio de 2023 ao dia 22 maio de 2023 totalizando 06 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 188 DE 17 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LURDES TOLFO DE ALMEIDA PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3670, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **19/05/2023 a 17/06/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 190/GP/2023

Em, 16 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – o tempo de contribuição em nome da Sr. OZAIAS PEREIRA CORREA, admitido em 01/04/1992, matrícula 197.1, conforme Parecer Jurídico nº 159/2023/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme CTC: 08001290.1.00923/23-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Processo Nº 3952/2023, contabilizando 2095 dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 9 (nove) meses e 0 (dias), prestado no seguinte órgão:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no cargo de Auxiliar Administrativo.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 191/GP/2023

Em, 16 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROSENIL LARA DA SILVA, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 17/01/2017 a 16/01/2022, conforme autorização no processo 4423/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2023 e término em 29/08/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 192/GP/2023

Em, 16 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LUCILENE FRANÇA DE FARIAS, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 15/09/2013 a 14/09/2018, conforme autorização no processo 4424/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/10/2023 e término em 30/11/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 193/GP/2023

Em, 16 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Contratada Sr.ª IVANA MOREIRA DA SILVA, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2022 a 03/01/2023 conforme autorização no processo 4251/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/06/2023 e término em 03/07/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/07/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 194/GP/2023

Em, 16 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Contratada Sr.ª IVANA MOREIRA DA SILVA, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2022 a 03/01/2023 conforme autorização no processo 4251/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/09/2023 e término em 25/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/09/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2023

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CLÁUDIA /MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **ALINE MESSIAS**

CNPJ:10.905.543/0001-01

End.: Rua Epitácio Pessoa, nº897, Centro, Cláudia - MT

VALOR GLOBAL: **R$ 6.230,00 (Seis Mil Duzentos e Trinta Reais).**

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 18 de maio de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA CONTRATANTE representada pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN empresa CONTRATADA, REALMED HOSPITALAR LTDA representada pelo seu proprietário, Srº LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARAUJO,

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – CLÁUDIA /MT**

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de

R$ 14.436,36 (Quatorze mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e seis Centavos)

– O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**

Cláudia – MT, 18 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 066/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 066/2022

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269–4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, **ELIANE DIAS PINHEIRO 98958992115,** devidamente inscrita no CNPJ Nº**34.016.768/0001-75,** situada com sede na AV. VALENCIA, S/Nº, QD 15, LT 20, CASA 01, SETOR TRÊS MARIAS, GOIÂNIA – GOIÁS - CEP: 74.369-475, representada neste ato pela Srª **Eliane Dias Pinheiro Fernandes da Silva**, RG nº 1506024-1 e CPF nº 989.589.921-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao Processo Administrativo nº 152/2022 INEXIGIBILIDADE nº 019/2022, conforme relação descrita na cláusula primeira deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo alteração da data do Show artístico gospel com Eliane Fernandes onde seria realizado no dia no dia 23/12/2022, assim será realizado na data do dia 07/07/2023 (show com duração mínima de 1 hora e 30 minutos).

1.2. Em virtude da nova data do show fica prorrogado a vigência do Contrato nº 066/2022 até dia 31 de julho de 2023.

1.3. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANE DIAS PINHEIRO 98958992115

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____ **2) Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

DECRETO MUNICIPAL Nº 2316, DE 18 DE MAIO DE 2.023

DECRETO MUNICIPAL Nº 2316, DE 18 DE MAIO DE 2.023

"Declara luto oficial por 03 (três) dias no Município de Cocalinho – MT".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nesta tarde na cidade de Goiânia-GO, do senhor Juarez Falone de Andrade, empresário empreendedor no meio rural e ex-prefeito por 2 (dois) mandados deste Município, que juntamente com sua esposa, contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do nosso Município, prestando grandes serviços à toda população durante sua vida pública nesta cidade,

DECRETA:

Art. 1º É declarado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Cocalinho, em virtude do passamento do Ex-Prefeito **JUAREZ FALONE DE ANDRADE**, ocorrido nesta data.

Art. 2º Em virtude do falecimento não haverá expediente nos órgãos públicos Municipais amanhã, no dia 19/05/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2023, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ACOMPANHADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
MARCELA BRAUN ME - 17.934.633/0001-70	01, 02, 03 e 04	274.900,00

Colíder/MT, 18 de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 019/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, CAIXA TÉRMICA E AQUISIÇÃO DE GELO PARA EVENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER-MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
PLANTÃO GELADO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA – 41.013.187/0001-45	01 e 02	28. 950,00
MILHEIRO TRANSPORTES LTDA – 08.770. 853/0001-14	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	408. 264,50

Colíder/MT, 18 de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004 2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS E EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Requerimento de Credenciamento a partir do **dia 19/05/2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **07:30hs/min do dia 09/06/2023**. **LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78. 500-000 – Colider/MT, Telefone: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de Colider/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 18 de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _174/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA, portadora da matricula nº 6873, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início do dia 09/05/2023 e término em 16/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO PP 019 2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 019/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, CAIXA TÉRMICA E AQUISIÇÃO DE GELO PARA EVENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER-MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
PLANTÃO GELADO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA – 41.013.187/0001-45	01 e 02	28. 950,00
MILHEIRO TRANSPORTES LTDA – 08.770. 853/0001-14	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	408. 264,50

Colíder/MT, 18 de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _172/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MARIA LUIZA PEREIRA DUARTES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. MARIA LUIZA PEREIRA DUARTES, portadora da matricula nº 396, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início do dia 10/04/2023 e término em 10/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/PMC/MT, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, torna público **o resultado final do Concurso Público,** referentes ao Edital nº001/2022/PMC/MT, de 08 de setembro de 2022, conforme segue:

1. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE REVISÃO

1.1. Não houve interposição de pedido de revisão contra o resultado preliminar do Concurso Público.

2. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. O resultado final encontra-se na seguinte ordem: cargo, classificação, inscrição, nome, nota final, critérios de desempate, em ordem de classificação.

F01 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1161540	KATIA PEREIRA ESCORCIO	48,00	não	36,00	6,00	2,00	10/08/1999	4,00
2	1162705	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	47,00	não	36,00	5,00	3,00	14/01/1964	3,00
3	1144775	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	47,00	não	33,00	6,00	4,00	23/05/2000	4,00
4	1145351	VANUSA DA SILVA SANTOS	46,00	não	36,00	5,00	2,00	05/04/1982	3,00
5	1143452	MARILENE FERNANDA MILANSKI	46,00	não	33,00	5,00	1,00	02/02/1979	7,00
6	1144094	MAURA SCHEMMER WILGES	45,00	não	30,00	7,00	3,00	10/05/1988	5,00
7	1158413	LAVINIA BARBOSA CAMANHO	45,00	não	30,00	7,00	2,00	03/03/2004	6,00
8	1145296	JUSCELINO NUNES GARCIA GOMES NETO	42,00	não	27,00	7,00	2,00	21/04/1989	6,00
9	1163213	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	42,00	não	27,00	7,00	2,00	01/09/1990	6,00
10	1163651	CLARICE FERNANDA NEVES	41,00	não	30,00	5,00	1,00	08/09/1994	5,00
11	1143818	THIAGO ROQUE DA SILVA	40,00	não	24,00	6,00	3,00	10/04/1987	7,00
12	1157827	CRISTIANE REIS BONRUQUE	39,00	não	27,00	7,00	2,00	25/03/1989	3,00
13	1162310	NELI FEITOSA	38,00	não	30,00	4,00	1,00	17/04/1982	3,00
14	1142824	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA PEREIRA	38,00	não	30,00	4,00	1,00	28/10/1989	3,00
15	1142793	JOICIELE RODRIGUES DA COSTA	38,00	não	30,00	4,00	1,00	08/06/1997	3,00
16	1143013	JUNIOR CESAR DA SILVA	38,00	não	27,00	6,00	3,00	20/06/1990	2,00
17	1153929	PRISCILA LINDOLFO	38,00	não	27,00	5,00	1,00	20/03/1997	5,00
18	1143857	CLEBERSON ROBERTO DOS SANTOS	38,00	não	24,00	7,00	1,00	02/01/1992	6,00
19	1144009	JAQUELINE MARTINS DE LIMA	38,00	não	24,00	6,00	2,00	09/10/1980	6,00
20	1149443	VALDIRENE DA SILVA SANTOS	37,00	não	27,00	4,00	2,00	17/04/1968	4,00
21	1146957	ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO	37,00	não	24,00	5,00	2,00	11/07/1975	6,00
22	1148270	MAURÍCIO SILVESTRE DA SILVA	36,00	não	27,00	4,00	2,00	07/01/1977	3,00
23	1162078	VAGNER EDUARDO VERTEIRO	36,00	não	27,00	4,00	2,00	29/05/1997	3,00
24	1152984	DAIANE RODRIGUES GARRIDO	36,00	não	21,00	9,00	1,00	27/02/1997	5,00
25	1156041	RAFISA LIMA SALAZAR	36,00	não	21,00	7,00	3,00	02/02/1976	5,00
26	1150453	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	35,00	não	24,00	5,00	2,00	01/02/1990	4,00
27	1145009	EDUARDA FERNANDES BERNARDES	35,00	não	21,00	6,00	3,00	03/09/2004	5,00
28	1163508	DANIELI TAVARES DA CAMARA	35,00	não	21,00	4,00	3,00	21/06/1994	7,00

F01 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | PCD
Não houve candidatos PCD aprovados

F02 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Não houve candidatos aprovados

F02 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | PCD
Não houve candidatos PCD aprovados

F03 - ELETRICISTA PREDIAL
Não houve candidatos aprovados

F03 - ELETRICISTA PREDIAL | PCD
Não houve candidatos PCD aprovados

F04 - MAQUEIRO
Não houve candidatos aprovados

F04 - MAQUEIRO | PCD
Não houve candidatos PCD aprovados

F05 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
Não houve candidatos aprovados

F05 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | PCD
Não houve candidatos PCD aprovados

F06 - OPERADOR DE MÁQUINAS
Não houve candidatos aprovados

F06 - OPERADOR DE MÁQUINAS | PCD
Não houve candidatos PCD aprovados

F07 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1145328	LEONARDO BARRETO DA SILVA	42,00	não	27,00	6,00	3,00	26/11/1990	6,00

F07 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA | PCD
Não houve candidatos PCD aprovados

F08 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1156470	NILTON MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	50,00	não	36,00	5,00	2,00	04/04/1985	7,00
2	1161087	RONALDO ADRIANO DA SILVA	50,00	não	36,00	4,00	2,00	24/05/1978	8,00
3	1163774	REGINALDO ROQUE DA SILVA	43,00	não	33,00	4,00	2,00	22/10/1988	4,00
4	1163949	WILLIAN LUCAS PAVOSKI	42,00	não	30,00	5,00	2,00	08/10/1993	5,00

F08 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F09 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Não houve candidatos aprovados

F09 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOM JESUS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1142988	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	47,00	não	36,00	4,00	2,00	16/04/1998	5,00
2	1144479	ANDRESSA BATISTA FONSECA	44,00	não	30,00	7,00	3,00	02/12/2003	4,00
3	1163558	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERREIRO	43,00	não	30,00	6,00	3,00	01/11/1984	4,00
4	1147565	DAYANNE ALVES GONÇALVES	42,00	não	30,00	6,00	1,00	28/09/2002	5,00
5	1161929	DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS	42,00	não	30,00	5,00	1,00	04/11/1991	6,00
6	1149876	PATRÍCIA DE JESUS DA SILVA	40,00	não	27,00	6,00	1,00	10/07/1990	6,00
7	1162627	LAUANE FRANCAROLI NEVES	40,00	não	24,00	6,00	2,00	01/08/2002	8,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOM JESUS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CELÍDIO MARQUES

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1163299	EMILY VITORIA DALBERTO TOSTA	39,00	não	24,00	5,00	2,00	03/04/2004	8,00
2	1144739	FRANCINETE MARIA DA SILVA CAZOLI	37,00	não	24,00	7,00	2,00	08/03/1995	4,00
3	1162601	GILCELIA MORAES	36,00	não	27,00	4,00	2,00	05/04/1986	3,00
4	1157854	ROSA PINHEIRO	35,00	não	27,00	2,00	2,00	20/03/1981	4,00
5	1144008	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	35,00	não	24,00	4,00	1,00	17/07/1996	6,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CELÍDIO MARQUES | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1143035	APARECIDA DE FATIMA COELHO	53,00	não	45,00	5,00	1,00	11/10/1973	2,00
2	1144643	LIDIA MARIA NERES CAON	44,00	não	33,00	6,00	1,00	10/03/1972	4,00
3	1150622	ZENILDE DOS SANTOS	39,00	não	30,00	3,00	1,00	16/03/1978	5,00
4	1145511	IDENE APARECIDA SILVERIO	39,00	não	27,00	7,00	1,00	14/09/1981	4,00
5	1143425	FERNANDES AQUINO DA SILVA	37,00	não	24,00	5,00	2,00	30/09/1988	6,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA GALILEIA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1145477	SILVIA GLEIDE DA SILVA	46,00	não	33,00	6,00	1,00	23/03/1979	6,00
2	1143174	PALOMA CARNEIRO DE SANT'ANA	43,00	não	30,00	5,00	1,00	25/10/2001	7,00
3	1148635	RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA	41,00	não	24,00	7,00	2,00	18/03/1998	8,00
4	1161699	ANA PAULA SILVA SERPA	37,00	não	30,00	3,00	1,00	10/06/1994	3,00
5	1147087	EVANEIDE PEREIRA LIMA CAMARGO	37,00	não	27,00	2,00	1,00	20/11/1966	7,00
6	1153114	KARINE GOERGEN DA SILVA	36,00	não	27,00	5,00	1,00	15/04/1995	3,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA GALILEIA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERIN

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1148180	CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS	49,00	não	36,00	6,00	1,00	24/07/1976	6,00
2	1162569	YARA LAUTERER ROMANIUK	47,00	não	33,00	7,00	1,00	30/01/1995	6,00
3	1144417	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	44,00	não	30,00	5,00	2,00	28/04/1982	7,00
4	1162483	EDILAINE BARRAGAN FERREIRA	42,00	não	33,00	2,00	2,00	12/12/1988	5,00
5	1142778	MARCIONILIA RAMOS SANTOS	39,00	não	27,00	6,00	1,00	18/03/1986	5,00
6	1150558	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	39,00	não	27,00	5,00	1,00	30/09/1991	6,00
7	1148381	LETTICIA TATTIELE DA SILVA SEEHAGEN	38,00	não	30,00	3,00	1,00	18/04/1996	4,00
8	1144400	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	38,00	não	27,00	5,00	1,00	23/11/1991	5,00
9	1143848	DANIELI NARCIZO DE FRANCA	38,00	não	24,00	6,00	2,00	08/06/1998	6,00
10	1157997	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	36,00	não	27,00	6,00	1,00	05/05/1988	2,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERIN | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAGRADA FAMÍLIA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1154513	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	44,00	não	33,00	4,00	2,00	18/10/1988	5,00
2	1143419	LEIDINEIA FRACAROLI MACHADO	43,00	não	33,00	5,00	1,00	14/01/1985	4,00
3	1158976	JOSEFINA MARQUES DA SILVA	42,00	não	30,00	5,00	3,00	18/10/1968	4,00
4	1158861	KAROLINE MARQUES DA SILVA PORTO	42,00	não	27,00	6,00	3,00	06/03/2001	6,00
5	1162390	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	40,00	não	24,00	7,00	3,00	25/01/1991	6,00

6	1144978	LAIZA DO NASCIMENTO PEÇANHA	39,00	não	27,00	4,00	3,00	14/02/1984	5,00
7	1163995	CINTIA CRISTIANE MEDEIROS POLICATE	35,00	não	24,00	7,00	1,00	01/06/1981	3,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAGRADA FAMÍLIA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CLARA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1143578	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	58,00	não	42,00	8,00	2,00	09/05/1984	6,00
2	1163928	JANDERCLEI CRISTINO ALUIZO	51,00	não	33,00	7,00	5,00	13/12/1993	6,00
3	1150412	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	50,00	não	36,00	4,00	3,00	21/09/1982	7,00
4	1147118	TATIANE APARECIDA SIMIONI	41,00	não	30,00	4,00	1,00	04/02/1984	6,00
5	1142754	DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO	40,00	não	27,00	7,00	1,00	17/12/1990	5,00
6	1145103	SANDRA CRISTINA COUTO	39,00	não	33,00	3,00	1,00	21/02/1972	2,00
7	1151224	ELIZETE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA	39,00	não	27,00	5,00	2,00	30/10/1992	5,00
8	1145740	ANIELLE CRISTINA DE SOUZA	37,00	não	27,00	6,00	2,00	18/02/1998	2,00
9	1143911	MARCIA MARQUES DE LIMA	37,00	não	24,00	5,00	2,00	14/11/1980	6,00
10	1143001	ROSELI GOMES FERREIRA	36,00	não	30,00	2,00	2,00	24/05/1977	2,00
11	1145225	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	35,00	não	24,00	3,00	2,00	22/02/1971	6,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CLARA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TORRE

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1162761	CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	47,00	não	33,00	7,00	2,00	19/09/1984	5,00
2	1163395	LORENA MENDONÇA CARTONILHO BARROS	44,00	não	30,00	9,00	1,00	03/12/1987	4,00
3	1154165	ANA PAULA DE SOUZA NICOLETI	39,00	não	30,00	3,00	1,00	11/01/1979	5,00
4	1149284	ROSELI LEMOS NEVES	39,00	não	27,00	5,00	2,00	24/04/1982	5,00
5	1144246	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	39,00	não	24,00	8,00	1,00	10/10/1992	6,00
6	1162577	LETICIA SOUZA NICACIO	35,00	não	21,00	8,00	1,00	10/03/2000	5,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TORRE | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1142735	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	72,00	não	36,00	12,00	18,00	2,00	25/06/1981	4,00
2	1162647	KARINE BORGES SILVA	67,00	não	33,00	8,00	18,00	3,00	13/07/2001	5,00
3	1157257	GRACIELY DE OLIVEIRA TERRA	60,00	não	24,00	8,00	18,00	3,00	25/04/1985	7,00
4	1162547	EDINALVA HAUBRICHT	59,00	não	33,00	8,00	14,00	2,00	19/10/1987	2,00
5	1145002	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	59,00	não	30,00	8,00	16,00	1,00	11/10/2001	4,00
6	1145169	GABRIEL HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	57,00	não	33,00	4,00	14,00	1,00	17/04/2004	5,00
7	1162856	JOSÉ MAURO MACHADO	56,00	não	27,00	6,00	16,00	2,00	29/12/1981	5,00
8	1163202	BEATRIZ JOANNA PLENS CASTELHAO	55,00	não	30,00	8,00	10,00	3,00	08/05/2004	4,00
9	1144427	MARIA RITA FACCHIN RODRIGUES DO PRADO	55,00	não	27,00	8,00	12,00	2,00	24/09/2005	6,00
10	1145354	DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	55,00	não	24,00	14,00	10,00	1,00	03/07/1995	6,00
11	1148956	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	54,00	não	30,00	8,00	10,00	1,00	20/08/1995	5,00
12	1144776	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	54,00	não	24,00	10,00	14,00	3,00	23/05/2000	3,00
13	1144163	MURILO FELIPE ROCATTO SILVA	52,00	não	27,00	8,00	12,00	1,00	08/09/1997	4,00
14	1144399	GEAN APARECIDO PEDROSO	52,00	não	27,00	6,00	12,00	2,00	18/11/1995	5,00
15	1144972	LEILA PETELER LEMOS	51,00	não	30,00	4,00	12,00	1,00	05/08/1988	4,00
16	1154361	EMILLY DE ALMEIDA PINTO	51,00	não	27,00	8,00	12,00	1,00	26/04/1998	3,00
17	1143595	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	51,00	não	27,00	6,00	10,00	2,00	03/03/1979	6,00
18	1144762	JAKELINE CRISTINO ALUIZO	51,00	não	24,00	8,00	12,00	3,00	05/04/2001	4,00
19	1150306	LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA	50,00	não	27,00	10,00	8,00	1,00	27/03/2001	4,00
20	1143636	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	50,00	não	27,00	4,00	12,00	1,00	24/12/1991	6,00
21	1163654	ISADORA LIDIANE XAVIER	50,00	não	24,00	10,00	12,00	1,00	18/02/1992	3,00

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M02 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.

1	1144938	DÉRICK SMITH MARQUES GODOT GOMES	64,00	não	24,00	18,00	14,00	2,00	26/07/1994	6,00
2	1148859	VINICIO DE FIGUEIREDO	58,00	não	30,00	8,00	14,00	3,00	06/09/1991	3,00
3	1144012	CLEITON RAFAEL MACARI	55,00	não	24,00	10,00	12,00	1,00	26/07/1997	8,00
4	1163228	SIRLEI TIBES CARLIM	51,00	não	21,00	8,00	14,00	3,00	03/11/1966	5,00
5	1158210	MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES	51,00	não	18,00	10,00	18,00	1,00	20/03/1984	4,00

M02 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M03 - GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143378	MAICON DIEGO MATIAS	63,00	não	33,00	12,00	10,00	3,00	22/09/1997	5,00
2	1143998	THAIS RIBEIRO DE FREITAS	56,00	não	24,00	10,00	16,00	4,00	14/09/1995	2,00
3	1161782	WELINTON DA SILVA	53,00	não	24,00	8,00	14,00	2,00	04/09/1984	5,00
4	1163241	LUCAS CRISTIANO BALDAIA DA COSTA	50,00	não	21,00	10,00	14,00	1,00	26/06/1999	4,00

M03 - GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M04 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143709	MEIRE PINHEIRO DE SOUZA DA SILVA	54,00	não	30,00	8,00	12,00	2,00	02/10/1987	2,00
2	1143123	SIDINEIA DE CASTRO SILVA	53,00	não	33,00	6,00	10,00	1,00	09/09/1985	3,00
3	1143942	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	53,00	não	27,00	10,00	12,00	1,00	02/06/1995	3,00
4	1149247	SELMA MARIA RAMOS PAULINO	52,00	não	30,00	6,00	10,00	1,00	10/12/1979	5,00
5	1143280	ALINE KEILA LANZA BOECHAT	51,00	não	27,00	6,00	10,00	3,00	23/06/1984	5,00

M04 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M05 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144502	RENATO DOS SANTOS SILVA	59,00	não	24,00	8,00	18,00	3,00	06/07/1992	6,00
2	1143256	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	53,00	não	21,00	10,00	16,00	1,00	28/06/1998	5,00

M05 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M06 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1163465	ELVIS CARLOS CARNEIRO DE SOUZA	59,00	não	30,00	10,00	14,00	2,00	21/04/1967	3,00
2	1143880	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	53,00	não	27,00	6,00	14,00	1,00	30/05/1994	5,00

M06 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M07 - FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144631	ELAINE BONIN FAGUNDES	67,00	não	33,00	12,00	16,00	1,00	26/05/1998	5,00
2	1162538	KAMILA BORGES SILVA	66,00	não	36,00	6,00	18,00	1,00	24/02/1999	5,00
3	1143569	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	66,00	não	30,00	10,00	18,00	2,00	11/01/1997	6,00
4	1146958	ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO	65,00	não	27,00	10,00	18,00	3,00	11/07/1975	7,00
5	1162418	SAMUEL VINICIUS ALVES FONTOURA	64,00	não	33,00	8,00	14,00	5,00	18/07/2003	4,00
6	1145130	ROBSON BESSA DA SILVA	62,00	não	33,00	8,00	16,00	3,00	11/09/1978	2,00
7	1143262	LARYSSA SILVA DA VEIGA	61,00	não	27,00	10,00	16,00	2,00	04/11/1996	6,00
8	1143290	DEBORA NAIANE FRANCA DE SOUZA	60,00	não	33,00	6,00	14,00	3,00	30/05/1988	4,00
9	1143995	ODAIR BARBOSA DE CASTRO	58,00	não	30,00	8,00	14,00	1,00	05/04/1975	5,00
10	1145212	JESLOMAR SILVA OLIVEIRA	55,00	não	27,00	8,00	14,00	2,00	19/10/1989	4,00

11	1143747	JAQUELINE MARTINS DE LIMA	53,00	não	27,00	10,00	10,00	2,00	09/10/1980	4,00
12	1145209	ANILIZI KOTELAK	53,00	não	27,00	8,00	12,00	2,00	16/09/1988	4,00
13	1161203	ELIZAINE DA SILVA DA COSTA PINHEIRO	53,00	não	21,00	10,00	16,00	2,00	20/04/1995	4,00
14	1155134	AMANDA OLIVEIRA CAON	51,00	não	15,00	12,00	18,00	2,00	23/09/1998	4,00
15	1152184	ELIANE DA SILVA BANCI BASSI-QUETE	50,00	não	21,00	10,00	14,00	2,00	12/12/1982	3,00

M07 - FISCAL DE TRIBUTOS| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M08 - INSPETOR SANITÁRIO

Não houve candidatos aprovados

M08 - INSPETOR SANITÁRIO| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M09 - MOTORISTA (CARTEIRA AB)

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144147	DIOGO CARDOSO DA SILVA	61,00	não	36,00	4,00	10,00	3,00	05/02/1985	8,00

M09 - MOTORISTA (CARTEIRA AB) | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M10 - MOTORISTA (CARTEIRA D)

Não houve candidatos aprovados

M10 - MOTORISTA (CARTEIRA D)| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M11 - MOTORISTA (CARTEIRA E)

Não houve candidatos aprovados

M11 - MOTORISTA (CARTEIRA E)| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M12 - MOTORISTA (CARTEIRA C)

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1142814	MAYCON KAUAN DINATI DE SOUZA	60,00	não	30,00	12,00	12,00	1,00	20/04/2000	5,00
2	1162664	LUCIANO DE SOUZA MENGUES	50,00	não	27,00	4,00	14,00	1,00	09/05/1997	4,00

M12 - MOTORISTA (CARTEIRA C)| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S01 - ADVOGADO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143021	ROSILENE FERRANTE HOINACKI RIBEIRO	101,50	não	39,00	14,00	20,00	3,00	10/08/1994	7,00
2	1157886	RAFAEL MENEQUELLI	77,50	não	21,00	12,00	18,00	3,00	18/01/1996	5,00
3	1163733	NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN	75,50	não	24,00	10,00	16,00	3,00	03/11/1991	6,00

S01 - ADVOGADO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S02 - ANALISTA ADMINISTRATIVO

Não houve candidatos aprovados

S02 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S03 - ANALISTA DE INFORMÁTICA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143251	JONATA DA SILVA RODRIGUES	76,50	não	27,00	8,00	12,00	2,00	19/09/1995	9,00
2	1153303	GUSTAVO ROMAIKE	68,00	não	21,00	10,00	10,00	2,00	16/07/1995	7,00
3	1163749	RENAN HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO	67,00	não	21,00	12,00	8,00	3,00	18/08/1990	7,00
4	1150452	LUCINARA CASTÓRIO DE CARVALHO DINIZ	66,50	não	30,00	6,00	6,00	3,00	20/04/1968	6,00

S03 - ANALISTA DE INFORMÁTICA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S04 - ANALISTA TRIBUTÁRIO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1163345	KARINA MARIANO PIETRO	74,00	não	30,00	8,00	12,00	2,00	08/11/1996	8,00
2	1162539	KAMILA BORGES SILVA	74,00	não	21,00	12,00	16,00	3,00	24/02/1999	7,00
3	1148792	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	69,00	não	18,00	10,00	16,00	3,00	11/12/1993	5,00

S04 - ANALISTA TRIBUTÁRIO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S05 - ARQUITETO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1154589	ANA CAROLINA BAPTISTA DE OLIVEIRA	72,50	não	30,00	8,00	8,00	3,00	09/05/1997	6,00
2	1148112	LEYDIANE KARLA DE LIMA ALVES LEWIN	70,00	não	33,00	8,00	8,00	2,00	06/06/1987	7,00
3	1145131	ALEXANDRE BEVILAQUA RIBEIRO	67,00	não	24,00	10,00	10,00	2,00	20/12/1989	6,00

S05 - ARQUITETO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S06 - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1162356	AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO	77,50	não	33,00	4,00	12,00	8,00	01/09/1971	3,00
2	1143552	BENAIA TEIXEIRA GONZAGA	75,50	não	30,00	5,00	8,00	12,00	06/10/1971	3,00
3	1143553	NAGILCE LARA XAVIER	70,50	não	30,00	7,00	4,00	10,00	08/05/1993	5,00
4	1144689	MARIA MARTA CACIANO DA SILVA TAVARES	69,50	não	30,00	4,00	8,00	8,00	08/04/1982	3,00

S06 - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S07 - ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS

Não houve candidatos aprovados

S07 - ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S08 - BIÓLOGO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1163549	FABIO SANTOS EPPING	77,00	não	39,00	6,00	10,00	2,00	26/08/1993	7,00
2	1144853	BRUNA MORISSO CARGNIN	76,00	não	36,00	8,00	6,00	3,00	10/02/1997	9,00
3	1149711	JULIA CAROLINA DIAS	75,00	não	39,00	6,00	6,00	2,00	01/03/1996	7,00

S08 - BIÓLOGO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S09 - CONTADOR

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1163593	EDUARDO DA SILVA GUILHERME	70,00	não	24,00	8,00	14,00	2,00	14/04/1979	8,00
2	1145381	CAROLINA SAMPAIO GEREMIA	70,00	não	21,00	8,00	16,00	2,00	23/12/1991	7,00

S09 - CONTADOR | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S10 - CONTROLADOR INTERNO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144939	DÉRICK SMITH MARQUES GODOT GOMES	93,50	não	33,00	14,00	16,00	4,00	26/07/1994	6,00
2	1142840	MICHELLY LOPES ANTKIEWICZ DOS SANTOS	80,00	não	30,00	12,00	12,00	2,00	08/09/1995	6,00
3	1150361	ANA CLAUDIA BRANDÃO FALQUETO	74,00	não	18,00	10,00	20,00	2,00	25/07/1998	5,00

S10 - CONTROLADOR INTERNO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S11 - ENFERMEIRO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1155067	AMANDA DINIZ	73,50	não	21,00	6,00	14,00	12,00	06/12/1991	3,00
2	1163772	RITA DE CASSIA SANTOS LOBATO	70,50	não	27,00	4,00	8,00	12,00	18/03/1983	4,00
3	1151100	GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA	65,50	não	18,00	4,00	18,00	10,00	29/04/1982	2,00

S11 - ENFERMEIRO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1162755	WAGNER ORMOND MATTIOLI	69,00	não	18,00	8,00	18,00	4,00	25/04/1984	7,00
2	1155818	WELINGTON DA SILVA DA COSTA	66,00	não	18,00	10,00	12,00	3,00	08/09/1991	8,00

S12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S13 - ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1157688	FELIPE FAUSTINO KUNZ	86,00	não	30,00	12,00	16,00	4,00	30/10/1995	9,00
2	1163758	THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO	69,00	não	24,00	10,00	10,00	3,00	08/08/1996	8,00
3	1162033	EDIELY SILVA DA ROCHA	67,00	não	27,00	10,00	6,00	3,00	19/03/1997	6,00
4	1143889	EMILLI ALINI REINA	66,00	não	27,00	10,00	8,00	3,00	05/07/1999	4,00

S13 - ENGENHEIRO CIVIL | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S14 - ENGENHEIRO FLORESTAL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1142966	RAFAELLA MOURA DE OLIVEIRA	67,00	não	18,00	12,00	12,00	3,00	20/10/1998	7,00

S14 - ENGENHEIRO FLORESTAL | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S15 - FARMACÊUTICO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1145403	DANIELE SCHAAB BOFF JUNGES	87,00	não	33,00	7,00	8,00	16,00	03/09/1993	4,00
2	1143033	PAOLA DA SILVA RUFINO	70,50	não	30,00	3,00	8,00	12,00	09/09/1999	3,00
3	1144350	LARISSA MUELLER GOMES	68,50	não	30,00	4,00	10,00	8,00	11/12/1997	2,00
4	1149543	ANGELICA GUADAGNINI BATISTA	68,50	não	24,00	6,00	10,00	10,00	24/08/1990	3,00

S15 - FARMACÊUTICO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S16 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1157851	JALVITA CARDOSO MENDONÇA	72,50	não	27,00	6,00	10,00	10,00	06/04/1969	3,00
2	1143236	SUELLEN MACHADO DE ARAUJO	66,00	não	30,00	5,00	8,00	8,00	08/06/2000	2,00
3	1161201	SÉRGIO DOS SANTOS POLIDORIO	64,00	não	21,00	4,00	8,00	14,00	24/03/1968	4,00

S16 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S17 - FISIOTERAPEUTA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143624	IARA LINS DA SILVA	69,50	não	27,00	3,00	8,00	14,00	21/12/1995	3,00
2	1162011	JEAN CARLOS VICTOR MOTA OLIVEIRA	69,00	não	33,00	4,00	4,00	10,00	22/06/1989	3,00
3	1147333	ELIANE MARQUES DOS SANTOS	68,00	não	27,00	2,00	14,00	8,00	30/08/1991	3,00

S17 - FISIOTERAPEUTA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S18 - FONOAUDIÓLOGO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1145509	CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO	70,00	não	24,00	4,00	18,00	10,00	09/10/1988	4,00

S18 - FONOAUDIÓLOGO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S19 - GERENTE DE PROJETOS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144052	ROGÉRIO GARCIA MACHADO	68,50	não	12,00	8,00	20,00	2,00	12/09/1992	8,00

S19 - GERENTE DE PROJETOS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S20 - JORNALISTA

Não houve candidatos aprovados

S20 - JORNALISTA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S21 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30 HORAS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1163648	NADIA CRISTINA BERTON	75,00	não	30,00	6,00	8,00	10,00	12/12/1997	2,00

S21 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30 HORAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S22 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1161739	AMANDA CAMILA POLO	75,00	não	33,00	4,00	8,00	10,00	19/04/1991	3,00
2	1144391	RENATA APARECIDA LEITE JESUS MILANI	62,00	não	30,00	5,00	8,00	6,00	12/10/1982	3,00

S22 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S23 - MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1157268	GUSTAVO PIMENTA VINHA	76,50	não	27,00	5,00	8,00	14,00	17/07/1992	4,00

S23 - MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S24 - MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGIA

Não houve candidatos aprovados

S24 - MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGIA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S25 - MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA

Não houve candidatos aprovados

S25 - MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S26 - MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA

Não houve candidatos aprovados

S26 - MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S27 - MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA

Não houve candidatos aprovados

S27 - MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S28 - MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA

Não houve candidatos aprovados

S28 - MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S29 - MÉDICO VETERINÁRIO

Não houve candidatos aprovados

S29 - MÉDICO VETERINÁRIO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S30 - NUTRICIONISTA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1156926	ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA	66,00	não	27,00	5,00	10,00	12,00	24/07/1991	2,00
2	1143832	RAFAELA MARTINS SANTOS	63,00	não	24,00	1,00	12,00	12,00	06/07/1998	4,00
3	1162478	VICTORIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA	60,00	não	21,00	4,00	10,00	14,00	09/12/1996	1,00

S30 - NUTRICIONISTA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S31 - ODONTÓLOGO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143940	MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	81,00	não	36,00	4,00	14,00	10,00	14/06/1999	2,00
2	1144341	LAURA ALINE NICACIO	74,50	não	33,00	6,00	8,00	10,00	21/10/1996	4,00
3	1145038	KALIL EL DIN FARAH	69,50	não	33,00	2,00	12,00	8,00	29/08/1986	2,00
4	1152164	WILLIAN RAPHAEL MALTA DE ALENCAR	69,00	não	33,00	2,00	10,00	8,00	08/01/1993	1,00

S31 - ODONTÓLOGO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S32 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | ENSINO SUPERIOR - EDUCAÇÃO (PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS) - TARDE

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP. – LÍN. PORT.	CONH. ESP. – MAT.	CONH. ESP. – CIÊNCIAS	CONH. ESP. - HIST. E GEO.	CONH. PED.	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144936	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	93,50	não	15,00	6,00	15,00	12,00	16,00	10,00	3,00	18/01/1986	1,00

2	1143029	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	90,50	**não**	15,00	6,00	15,00	9,00	18,00	9,00	2,00	19/12/1996	3,00
3	1162612	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	90,00	**não**	9,00	9,00	12,00	12,00	20,00	8,00	2,00	19/09/1996	1,00
4	1149314	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	89,00	**não**	15,00	3,00	15,00	12,00	18,00	10,00	2,00	04/08/1984	2,00
5	1145317	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	88,00	**não**	15,00	6,00	9,00	12,00	14,00	9,00	3,00	18/12/1986	3,00
6	1143751	GESIEL GOULART DA SILVA	88,00	**não**	12,00	9,00	9,00	15,00	12,00	8,00	3,00	24/09/1993	3,00
7	1161037	JANA RUBIA COLHADO	86,50	**não**	15,00	6,00	9,00	12,00	16,00	7,00	3,00	03/11/1985	4,00
8	1147573	NÁDIA MARIA VILLA [Declarou-se PCD]	85,50	**não**	12,00	6,00	12,00	12,00	14,00	8,00	2,00	31/12/1997	3,00
9	1149955	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	85,50	**não**	12,00	6,00	9,00	9,00	16,00	8,00	2,00	12/10/1993	4,00
10	1157550	NEILA DE MENEZES SILVEIRA	85,50	**não**	9,00	6,00	9,00	15,00	16,00	6,00	2,00	28/10/1977	4,00
11	1152205	LUZIA HERRERO SANTI	84,50	**não**	12,00	12,00	9,00	12,00	12,00	6,00	2,00	09/03/1983	3,00
12	1143626	LAYLLA BENICIO BAEZ	84,50	**não**	9,00	6,00	15,00	12,00	14,00	9,00	2,00	21/08/1992	2,00
13	1149131	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	83,50	**não**	15,00	3,00	15,00	9,00	18,00	8,00	3,00	25/05/1998	1,00
14	1156907	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	83,50	**não**	12,00	12,00	12,00	6,00	16,00	8,00	2,00	30/07/1988	2,00
15	1145236	MAYARA CARREIRA	83,50	**não**	12,00	9,00	9,00	6,00	18,00	6,00	2,00	10/12/1994	2,00
16	1148463	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA [SUB JUDICE]	83,50	**não**	12,00	0,00	15,00	15,00	16,00	7,00	3,00	02/01/1985	1,00
17	1152310	KEILA VIEIRA CARDOSO	82,50	**não**	12,00	9,00	15,00	12,00	10,00	5,00	2,00	13/04/1984	3,00
18	1152218	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	82,50	**não**	12,00	3,00	6,00	12,00	18,00	10,00	2,00	09/05/1998	3,00
19	1143260	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	82,50	**não**	9,00	6,00	12,00	15,00	14,00	8,00	2,00	31/08/1988	3,00
20	1161942	LAURA DOA SANTOS LIMA	81,50	**não**	12,00	9,00	9,00	12,00	18,00	6,00	2,00	24/02/1990	2,00
21	1148078	REGIANE DA SILVA VIEIRA	80,50	**não**	15,00	3,00	12,00	9,00	16,00	8,00	2,00	16/04/1997	2,00
22	1159190	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	80,50	**não**	12,00	6,00	9,00	12,00	14,00	8,00	3,00	10/02/1994	3,00
23	1153032	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	80,50	**não**	12,00	6,00	9,00	9,00	16,00	8,00	2,00	09/05/1995	2,00
24	1145413	ROSANGELA DE SOUSA BUSS	80,50	**não**	12,00	6,00	9,00	9,00	14,00	9,00	3,00	23/05/1985	2,00
25	1142914	PATRICIA MARIA DA SILVA	80,50	**não**	12,00	3,00	15,00	9,00	14,00	5,00	4,00	23/04/1988	4,00
26	1144328	JANISLEI CRISTINA PIRES	79,50	**não**	12,00	6,00	12,00	12,00	10,00	8,00	3,00	07/05/1984	2,00
27	1158865	JULIANA ZANCANI BRANDÃO	79,00	**não**	9,00	9,00	9,00	6,00	16,00	9,00	3,00	04/01/1985	1,00
28	1158050	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	78,50	**não**	12,00	12,00	6,00	6,00	16,00	7,00	3,00	22/07/1992	3,00
29	1158643	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	78,50	**não**	12,00	9,00	9,00	9,00	12,00	8,00	2,00	16/04/1989	1,00
30	1162169	LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE	78,50	**não**	9,00	9,00	6,00	12,00	16,00	7,00	3,00	02/02/1998	2,00
31	1147389	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	78,00	**não**	12,00	12,00	6,00	12,00	12,00	7,00	2,00	27/02/1977	3,00

32	1163645	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	78,00	**não**	9,00	6,00	12,00	12,00	16,00	7,00	3,00	29/11/1983	3,00
33	1148862	KARINE MARTINS DOS SANTOS	77,50	**não**	12,00	3,00	15,00	6,00	12,00	7,00	2,00	09/01/1995	3,00
34	1145417	LEDA TATIANE DE LIMA	77,00	**não**	9,00	6,00	9,00	9,00	18,00	9,00	2,00	23/04/1984	2,00
35	1162060	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	76,50	**não**	9,00	6,00	12,00	12,00	12,00	8,00	3,00	30/12/1987	1,00
36	1143099	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	75,50	**não**	12,00	6,00	9,00	6,00	18,00	6,00	2,00	20/09/1991	1,00
37	1144269	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	75,50	**não**	12,00	3,00	9,00	12,00	12,00	9,00	3,00	11/07/1990	2,00
38	1143603	TATIANE DE CARVALHO	75,50	**não**	9,00	3,00	12,00	12,00	14,00	5,00	2,00	01/03/1990	2,00
39	1144221	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	75,00	**não**	15,00	6,00	9,00	6,00	16,00	7,00	2,00	14/09/1968	2,00
40	1161507	MARIA ROSANGELA DA SILVA	75,00	**não**	9,00	6,00	9,00	9,00	18,00	7,00	3,00	27/11/1974	2,00
41	1142705	DANIELA AMANDA EVARISTO SILVA	74,50	**não**	9,00	3,00	15,00	12,00	12,00	8,00	2,00	29/11/1998	2,00
42	1145333	IVANA MARCIA PEDON	74,50	**não**	9,00	3,00	15,00	6,00	18,00	5,00	2,00	10/02/1980	1,00
43	1144908	FERNANDA SANTANA DE JESUS	74,50	**não**	9,00	3,00	12,00	9,00	14,00	7,00	2,00	27/06/1984	4,00
44	1143207	EUVANDES ALMEIDA BISPO	73,50	**não**	9,00	6,00	9,00	12,00	10,00	7,00	2,00	30/03/1992	3,00
45	1152191	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	73,50	**não**	9,00	6,00	9,00	6,00	18,00	9,00	3,00	12/12/1982	1,00
46	1144628	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	73,50	**não**	9,00	6,00	9,00	6,00	18,00	7,00	2,00	20/07/1994	3,00
47	1145041	LUANA JACQUES TORRES	73,50	**não**	9,00	3,00	6,00	12,00	16,00	7,00	3,00	29/03/1989	3,00
48	1145144	DARLENE CRISTINA DA SILVA	73,00	**não**	12,00	6,00	9,00	9,00	14,00	7,00	2,00	21/03/1989	4,00
49	1161143	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	72,50	**não**	12,00	3,00	12,00	6,00	16,00	7,00	2,00	03/06/1992	2,00
50	1150708	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	72,50	**não**	9,00	6,00	12,00	12,00	12,00	5,00	2,00	07/06/1974	2,00
51	1145360	LUCIANA APARECIDA MOCELIN	72,50	**não**	9,00	6,00	12,00	9,00	12,00	6,00	3,00	07/07/1986	1,00
52	1162643	ROSANA DE ANDRADE MOURA DE TOLEDO	72,00	**não**	12,00	6,00	9,00	3,00	16,00	9,00	3,00	08/05/1988	2,00
53	1160251	IRENE ALVES VIANA SILVA	71,50	**não**	9,00	9,00	9,00	6,00	18,00	4,00	2,00	28/11/1969	1,00
54	1144366	RENATA FERNANDA DA SILVA	71,50	**não**	9,00	6,00	12,00	9,00	10,00	9,00	2,00	06/07/1993	1,00
55	1143674	ROSA MONICA DE SOUZA	71,50	**não**	9,00	6,00	12,00	6,00	16,00	6,00	2,00	27/11/1972	3,00
56	1149009	JOYCE MARIA MARQUES	71,50	**não**	6,00	9,00	12,00	12,00	12,00	5,00	2,00	08/11/1998	2,00
57	1152153	TAVIANE DA SILVA MONTEIRO	71,50	**não**	6,00	9,00	12,00	6,00	14,00	6,00	2,00	05/05/1997	2,00
58	1147943	EUNICE DE SOUZA MARTINS	71,50	**não**	6,00	3,00	12,00	12,00	16,00	6,00	2,00	18/01/1994	1,00
59	1145538	TANIA REGINA DA SILVA PINTO	71,00	**não**	12,00	6,00	12,00	12,00	10,00	5,00	2,00	24/06/1972	2,00
60	1143860	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	71,00	**não**	9,00	6,00	9,00	9,00	12,00	5,00	2,00	30/05/1994	2,00
61	1144602	KARINA DE LIMA ERNEGA	71,00	**não**	6,00	3,00	12,00	9,00	12,00	8,00	2,00	06/03/1999	2,00

62	1143162	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	70,50	**não**	12,00	6,00	12,00	9,00	8,00	6,00	3,00	06/12/1989	2,00
63	1143920	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	70,50	**não**	6,00	6,00	9,00	15,00	12,00	4,00	3,00	10/11/1987	1,00
64	1153475	FAGNER DA SILVA SANTOS	70,00	**não**	12,00	3,00	9,00	6,00	16,00	6,00	3,00	21/10/1994	2,00
65	1163451	PAULA MAYARA MIRANDA	70,00	**não**	6,00	6,00	12,00	9,00	14,00	5,00	3,00	30/03/1998	2,00
66	1144791	PAULA LUANA BATISTA	69,50	**não**	12,00	6,00	6,00	6,00	16,00	7,00	2,00	03/02/1985	1,00
67	1144216	LUCIANA GONÇALVES BORGES	69,50	**não**	12,00	6,00	6,00	6,00	10,00	7,00	4,00	18/08/1988	3,00
68	1145266	VERONICA DA SILVA VIEIRA	69,50	**não**	12,00	3,00	12,00	3,00	14,00	8,00	2,00	19/12/1989	4,00
69	1144307	DALILA CERIACO FERNANDES	69,50	**não**	12,00	3,00	9,00	9,00	12,00	7,00	2,00	15/03/1985	4,00
70	1143211	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	69,50	**não**	9,00	6,00	12,00	6,00	12,00	7,00	2,00	11/05/1983	2,00
71	1151193	GLEICE QUELE LUCCHETTI	69,50	**não**	9,00	6,00	9,00	6,00	14,00	8,00	2,00	17/07/1983	4,00
72	1144314	CRISTIANE GOMES DA SILVA [Declarou-se PCD]	69,50	**não**	9,00	6,00	9,00	6,00	12,00	9,00	3,00	10/12/1990	3,00
73	1161967	LUZICLÉIA SOUZA FONSECA RIBAS	69,50	**não**	9,00	3,00	12,00	3,00	12,00	9,00	3,00	05/06/1991	4,00
74	1144893	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	68,50	**não**	9,00	6,00	6,00	12,00	14,00	5,00	2,00	29/06/1991	3,00
75	1145331	ANGELA DE SOUZA MENEZES	68,50	**não**	6,00	3,00	12,00	9,00	14,00	6,00	3,00	18/04/1993	2,00
76	1157430	DEVANI LUZIA DA SILVA	67,50	**não**	9,00	6,00	12,00	6,00	14,00	6,00	2,00	29/06/1989	1,00
77	1162494	VALDETE FERREIRA NEVES	67,50	**não**	6,00	12,00	9,00	9,00	10,00	5,00	2,00	16/03/1970	2,00
78	1162993	ÉRIKA LEMOS PEREIRA SOARES	67,50	**não**	6,00	9,00	6,00	9,00	16,00	7,00	2,00	02/04/2001	1,00
79	1143263	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	67,50	**não**	6,00	6,00	6,00	12,00	16,00	5,00	2,00	22/05/1986	1,00
80	1163546	AGNES APAREC BARRES T DE RESENDE	67,50	**não**	6,00	3,00	9,00	12,00	14,00	6,00	2,00	27/04/1971	3,00
81	1143182	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	67,00	**não**	15,00	6,00	6,00	6,00	12,00	5,00	2,00	13/12/1968	2,00
82	1145458	JOSIANE MARIA DE ALMEIDA	67,00	**não**	12,00	3,00	9,00	9,00	14,00	6,00	2,00	26/12/2001	1,00
83	1153447	DARLENE DE MATOS PEREIRA	67,00	**não**	12,00	3,00	9,00	9,00	12,00	7,00	2,00	01/01/1977	3,00
84	1144481	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	66,50	**não**	12,00	3,00	12,00	6,00	10,00	8,00	2,00	27/12/1980	2,00
85	1143007	JHENIFFER KELY DA SILVA	66,50	**não**	9,00	3,00	12,00	6,00	10,00	9,00	2,00	07/04/1991	3,00
86	1144873	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	66,50	**não**	9,00	3,00	9,00	9,00	12,00	8,00	3,00	05/01/1990	2,00
87	1143572	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	66,50	**não**	6,00	6,00	12,00	6,00	12,00	5,00	3,00	15/06/1994	4,00
88	1161467	ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO	66,00	**não**	9,00	6,00	6,00	15,00	8,00	7,00	2,00	22/03/1983	3,00
89	1151896	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	65,50	**não**	9,00	6,00	6,00	12,00	8,00	8,00	3,00	11/03/1998	2,00
90	1145008	GLEICIANE ALVES	65,50	**não**	9,00	3,00	12,00	9,00	10,00	6,00	2,00	04/11/1987	3,00
91	1143137	ELAINE JULIÃO	65,50	**não**	9,00	3,00	9,00	6,00	14,00	7,00	3,00	17/10/1984	3,00

92	1162597	GEZILDA DOS SANTOS	65,00	**não**	9,00	6,00	15,00	6,00	10,00	4,00	3,00	05/11/1972	2,00

S32 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | ENSINO SUPERIOR - EDUCAÇÃO (PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS) - TARDE | PCD

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP. – LP	CONH. ESP. – MAT.	CONH. ESP. – CIÊ.	CONH. ESP. - HIST. E GEO.	CONH. PED.	LEG. EDU.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1147573	NÁDIA MARIA VILLA	85,50	**não**	12,00	6,00	12,00	12,00	14,00	8,00	2,00	31/12/1997	3,00
2	1144314	CRISTIANE GOMES DA SILVA	69,50	**não**	9,00	6,00	9,00	6,00	12,00	9,00	3,00	10/12/1990	3,00

S33 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1153031	MIRIÃ DE OLIVEIRA	67,00	**não**	27,00	8,00	8,00	2,00	18/07/1982	7,00

S33 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S34 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143923	CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	73,00	**não**	24,00	14,00	10,00	2,00	21/11/1989	7,00

S34 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S35 - PSICÓLOGO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1158816	ALEXANDRA MARCELINA DA SILVA BARROS	70,00	**não**	30,00	1,00	10,00	12,00	02/09/1997	3,00
2	1144940	MIKAELA SANTIAGO DE BRITO CORDEIRO	69,50	**não**	30,00	4,00	6,00	8,00	02/08/1992	5,00
3	1144076	TAMARA ROSANGELA DA SILVA CASTANON	68,00	**não**	33,00	4,00	6,00	10,00	10/02/1990	2,00
4	1143329	OSALIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL	65,50	**não**	27,00	5,00	10,00	6,00	28/12/1988	2,00
5	1150392	EMILIA CONTI	62,00	**não**	33,00	4,00	8,00	2,00	16/06/1992	3,00

S35 - PSICÓLOGO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

T01 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1162962	CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA	58,00	**não**	30,00	8,00	14,00	1,00	18/07/1986	5,00
2	1143181	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	57,00	**não**	21,00	14,00	16,00	1,00	13/12/1968	5,00
3	1162672	ELIZANGELA GONÇALVES BRANCO	52,00	**não**	27,00	8,00	12,00	1,00	28/04/1983	4,00

T01 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

T02 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Não houve candidatos aprovados

T02 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

T03 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144902	CLEIDE PRATES RIBEIRO	66,00	**não**	42,00	8,00	10,00	2,00	14/08/1975	4,00
2	1148608	MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS	61,00	**não**	39,00	4,00	14,00	1,00	17/02/1981	3,00
3	1163602	RAQUEL GONZALEZ CALUNGA	61,00	**não**	36,00	8,00	12,00	1,00	30/11/1984	4,00
4	1149791	NEIDE DA SILVA	54,00	**não**	36,00	8,00	6,00	1,00	28/11/1978	3,00

T03 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

T04 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143344	NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA	54,00	**não**	30,00	10,00	6,00	2,00	22/12/1984	6,00
2	1153975	SIMONIA HIGINO DE MOURA ALVES	53,00	**não**	30,00	8,00	10,00	1,00	03/12/1976	4,00
3	1163981	JUCELIA SAMUEL DE SOUSA	53,00	**não**	24,00	10,00	12,00	1,00	25/12/1986	6,00

4	1149329	LIENI LUIZ DA SILVA BRAGA	52,00	**não**	27,00	10,00	10,00	2,00	17/11/1989	3,00
5	1144822	ANA PAULA THOMAZ DE AQUINO FRARE	52,00	**não**	24,00	10,00	12,00	2,00	16/06/1983	4,00
6	1163072	DALVA BARBOSA	51,00	**não**	30,00	8,00	8,00	1,00	03/07/1981	4,00
7	1143932	MARCOS FERREIRA TEIXEIRA	51,00	**não**	27,00	2,00	16,00	3,00	13/02/1977	3,00
T04 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
T05 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA										
Não houve candidatos aprovados										
T05 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
T06 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA										
Não houve candidatos aprovados										
T06 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
T07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO										
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1162366	EDIELY SILVA DA ROCHA	56,00	**não**	27,00	6,00	10,00	4,00	19/03/1997	9,00
T07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
T08 - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL										
Não houve candidatos aprovados										
T08 - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone: (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Colíder/MT, 18 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _173/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "DAIANE ELIAS DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. DAIANE ELIAS DOS SANTOS, portadora da matricula nº 6922, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início do dia 08/05/2023 e término em 10/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _171/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença, com agendamento de perícia oficial através do INSS para 28 de março de 2024 em favor da servidora "MARIA DE FATIMA BOSCHIN SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, com agendamento de perícia Oficial através do INSS para 28 de março de 2024 em favor da servidora Sra. **MARIA DE FATIMA BOSCHIN SILVA**, portadora da matricula n. 6664, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal Gabinete, governo e Comunicação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 16/05/2023 e término 31/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 209/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Promover a substituição do presidente do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ROSELI MACENA DE JESUS **(PRESIDENTE)**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 09 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RGF 2º SEMESTRE 2022

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**122.301.652,46**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**122.301.652,46**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**19.568.264,39**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**17.611.437,95**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**8.561.115,67**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.607.399,47**	**53.834,01**	**572.903,14**	**175.709,56**	**71.314,68**	**0,00**	**5.733.638,08**	**2.270.042,71**	**0,00**	**3.463.595,37**
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.328.476,60	53.834,01	572.903,14	175.709,56	71.314,68	0,00	5.454.715,21	2.270.042,71	0,00	3.184.672,50
Outros Recursos não Vinculados	278.922,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.922,87	0,00	0,00	278.922,87
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**20.266.625,86**	**0,00**	**546.916,99**	**121.442,75**	**900.601,09**	**0,00**	**18.697.665,03**	**386.017,42**	**0,00**	**18.311.647,61**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**5.440.910,58**	**0,00**	**460.474,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.980.436,55**	**114.108,54**	**0,00**	**4.866.328,01**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Ec	5.323.025,66	0,00	460.474,03	0,00	0,00	0,00	4.862.551,63	114.108,54	0,00	4.748.443,09
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	117.884,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.884,92	0,00	0,00	117.884,92
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	138.504,81	0,00	3.800,05	110.006,70	0,00	0,00	24.698,06	8.105,85	0,00	16.592,21
Outras Vinculações Legais	1.339.669,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339.669,33	41.460,00	0,00	1.298.209,33
Recursos Extraorçamentários	**1.199.151,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.199.151,53**	**0,00**	**0,00**	**1.199.151,53**
Outras Vinculações	**12.148.389,61**	**0,00**	**82.642,91**	**11.436,05**	**900.601,09**	**0,00**	**11.153.709,56**	**222.343,03**	**0,00**	**10.931.366,53**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Finance	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**26.874.025,33**	**53.834,01**	**1.119.820,13**	**297.152,31**	**971.915,77**	**0,00**	**24.431.303,11**	**2.656.060,13**	**0,00**	**21.775.242,98**

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

COMODORO, 18/05/2023

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	122.301.652,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.301.652,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.301.652,46

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.876.636,41	50,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	66.042.892,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	62.740.747,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	59.438.603,10	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.346.430,72	-13,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.761.982,95	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.906.363,54	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.568.264,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.561.115,67	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.656.060,13	21.775.242,98

FONTE:

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abri/2022	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.671.912,35	4.373.456,52	4.374.043,23	4.270.882,05	5.903.581,90	5.302.027,23	4.938.194,74	4.955.468,38	5.390.902,25	5.201.870,74	5.587.171,55	7.907.125,47	61.876.636,41	0,00
Pessoal Ativo	3.244.237,26	3.886.919,67	3.914.512,72	3.795.467,96	5.400.636,19	4.751.122,20	4.426.934,85	4.404.972,79	4.693.929,10	4.638.541,16	4.998.700,44	7.031.009,79	55.186.984,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.713.400,54	3.234.072,23	3.277.283,19	3.162.477,08	4.759.643,27	3.982.347,97	3.710.505,93	3.678.507,69	3.963.121,64	3.825.034,63	4.125.175,82	6.113.425,99	46.544.995,98	0,00
Obrigações Patronais	530.836,72	652.847,44	637.229,53	632.990,88	640.992,92	768.774,23	716.428,92	726.465,10	730.807,46	813.506,53	873.524,62	917.583,80	8.641.988,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	427.675,09	486.536,85	459.530,51	475.414,09	502.945,71	550.905,03	511.259,89	550.495,59	696.973,15	563.329,58	588.471,11	876.115,68	6.689.652,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	348.950,63	398.313,44	374.903,40	391.995,54	377.817,77	450.926,85	419.524,99	456.336,69	602.814,25	469.170,68	494.069,80	732.739,27	5.517.563,31	0,00
Pensões	78.724,46	88.223,41	84.627,11	83.418,55	125.127,94	99.978,18	91.734,90	94.158,90	94.158,90	94.158,90	94.401,31	143.376,41	1.172.088,97	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.671.912,35**	**4.373.456,52**	**4.374.043,23**	**4.270.882,05**	**5.903.581,90**	**5.302.027,23**	**4.938.194,74**	**4.955.468,38**	**5.390.902,25**	**5.201.870,74**	**5.587.171,55**	**7.907.125,47**	**61.876.636,41**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.301.652,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	122.301.652,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (■ a + ■ b)	**61.876.636,41**	**50,59**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.042.892,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.740.747,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.438.603,10	48,60

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**267.644,46**	**267.644,46**	**267.644,46**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	47.846,74	47.846,74	47.846,74
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	47.846,74	47.846,74	47.846,74
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	47.846,74	47.846,74	47.846,74
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	219.797,72	219.797,72	219.797,72
DEDUÇÕES (II)	**24.527.419,36**	**31.884.503,73**	**16.634.555,57**
Disponibilidade de Caixa	24.527.419,36	31.884.503,73	16.634.555,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.881.143,88	36.090.139,71	18.747.610,92
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	353.724,52	2.190.919,66	1.173.654,14
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	2.014.716,32	939.401,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-24.259.774,90**	**-31.616.859,27**	**-16.366.911,11**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**96.063.980,84**	**112.908.944,54**	**122.301.652,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**96.063.980,84**	**112.908.944,54**	**122.301.652,46**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,28%**	**0,24%**	**0,22%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-25,25%**	**-28,00%**	**-13,38%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**115.276.777,01**	**135.490.733,45**	**146.761.982,95**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**103.749.099,31**	**121.941.660,10**	**132.085.784,66**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	123.848,27	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.573.532,20	19.431.202,25	2.941.412,83
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**96.063.980,84**	**112.908.944,54**	**122.301.652,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**96.063.980,84**	**112.908.944,54**	**122.301.652,46**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**21.134.075,78**	**24.839.967,80**	**26.906.363,54**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**19.020.668,20**	**22.355.971,02**	**24.215.727,19**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE:

ERRATA DO EDITAL N.º 022/2023 DE: 12.05.2023

ERRATA do EDITAL n.º 022/2023 - De: 12.05.2023

Errata n.º 02/2023

De: 18.05.2023

ONDE SE LÊ:

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Técnico em Higiene Dental (THD)	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL
Farmacêutico	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL
Técnico Raio-X	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL

LEIA-SE:

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Odontólogo	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023 realizada no dia 18/05/2023 consagrou-se vencedora a empresa: **CUOGHI DOS SANTOS E CIA LTDA.**

Comodoro - MT, 18 de Maio de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº124/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº127/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº124/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº127/2022

DATA: 18/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº127/2022,** PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES CORRIDOS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICAL DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE COMODORO", **VIGORANDO DE 09/06/2023 A 09/06/2024.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº123/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº126/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº123/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº126/2022

DATA: 18/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: S. M. GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2022**, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES CORRIDOS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICAL DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE COMODORO", **VIGORANDO DE 09/06/2023 A 09/06/2024.**

EDITAL N.º 023/2023 DE: 17.05.2023

EDITAL n.º 023/2023

De: 17.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022** da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 19 de dezembro de 2022 e Decreto de Homologação n.º 003, de 19 de janeiro de 2023, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: Professor PII e PIII – Educação do Campo EM Darcy Ribeiro

Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
9.	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	182,00	Classificado

CARGO: Auxiliar de Serviço de Creche – EDUCAÇÃO URBANA

Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
37.	CECILIA PEREIRA SILVA	167,15	Classificado
38.	CLEZIA CRUZ DOS SANTOS	166,25	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2022

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2022

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Assistente Administrativo	1-Hemograma Completo
Auxiliar de Serviço de Creche	1-Hemograma Completo
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Feminino	1-Hemograma Completo
Cozinheiro	**1-Hemograma Completo 2-Parasitológico de Fezes**
Educador Social	1-Hemograma Completo
Fonoaudiólogo	1-Hemograma Completo
Merendeira	**1-Hemograma Completo 2-Parasitológico de Fezes**
Monitor de Educação Básica	1-Hemograma Completo
Nutricionista	1-Hemograma Completo
Professor Indígena	1-Hemograma Completo
Professor PII e PIII	1-Hemograma Completo
Recepcionista	1-Hemograma Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:		**8. Órgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do título:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº122/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº123/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº122/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº123/2022

DATA: 18/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2022**, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES CORRIDOS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICAL DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE COMODORO", **VIGORANDO DE 09/06/2023 A 09/06/2024.**

PORTARIA Nº. 334/2023 DE: 16.05.2023

PORTARIA Nº. 334/2023

DE: 16.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor EDUARDO FERREIRA DA SILVA, para exercer as funções de **Coordenador de Planejamento,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **27/04/2023** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 014/2023**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT,** consagrou-se vencedora as empresa licitante**: FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA; 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI; ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI; RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA; F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA; A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO; WEB ELETRICA EIRELLI; MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA; STAR PRIME LTDA; SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA e BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA;**

18 de maio de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que o Chamamento Publica da inexigibilidade 005/2023 para Credenciamento nº 002/2023 com data da primeira homologação para 18/05/2023, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: DE EXAMES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA PANORAMICA - COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** :**consagraram-se credenciadas as proponentes**: DANIELE JONK PROCOPIO.

Comodoro – MT, 18 de maio de 2023

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 335/2023 DE: 17.05.2023

PORTARIA Nº. 335/2023

DE: 17.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor efetivo **DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA – Engenheiro Civil, Matrícula nº 4913,** para responder pelo cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento,** de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Processo Virtual nº 0002063/2023, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº091/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº091/2023

DATA: 17/05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: M. F. COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A CONFECÇÃO DE QUEBRA-MOLAS NA EXTENSÃO DA AVENIDA PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	758,40	KG	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL TIPO: CA-50, DIÂMETRO: 8 MM 5/16 POL – BARRA COM 12 METROS	R$ 8,04	R$ 6. 097,54
VALOR TOTAL R$ 6.097,54					

DOTAÇÃO: 02.15.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 2500 MATERIAL DE CONSUMO (127)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº090/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº090/2023

DATA: 17/05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: RODOARA SERVIÇOS EM CARRETAS EIRELI

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CONTRANTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, MEDIDAS 4.500MM X 2.200MM X 500MM, ACIONAMENTO DIRETO, CHASSIS CONFECCIONADO EM CHAPA 1/4(6,35 MM), ASSOALHO EM CHAPA 3/16¨(4,7625MM), DIVISÓRIA CENTRAL, 02 PISTÕES , TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA PADRÃO OU ABERTURA LATERAL, CARROCERIA AUXILIAR , FAIXAS REFLEXIVAS, PARA O CAMINHAO IVECO 11.190, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. **1.2** OS VALORES ACEITOS PELO MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO QUANTITATIVO, SE-

GUEM ABAIXO CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023.

DOTAÇÃO: 10.02.2.213.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1270)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº089/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº089/2023

DATA: 16/05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: TOP PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE ADESIVOS E PLACAS INFORMATIVAS EM ATENDIMENTO À CORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO PERSONALIZADO COM MEDIDAS DE 320X100 CM	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
02	01	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA COM MEDIDAS DE 100X80 CM	R$ 180,00	R$ 180,00
03	01	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA MOLDE DE RECORTE ELETRONICO MEDINDO 150X120CM	R$ 100,00	R$ 100,00
04	02	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA PLACA MEDINDO 80X50	R$ 55,00	R$ 110,00
05	16	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA PLACA DE PEDESTRES MEDINDO 40X40 CM	R$ 21,00	R$ 336,00
06	30	UN	SERVIÇO DE COFECÇÃO DE PLACA MEDINDO 60X60 COM CHAPA 22MM REFLETIVA	R$ 148,00	R$ 4.440,00
VALOR TOTAL R$ 6.366,00					

DOTAÇÃO: 02.15.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 2500 MATERIAL DE CONSUMO (129)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº121/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº124/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº121/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº124/2022

DATA: 18/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LUIS MIGUEL VIERA MARQUES EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2022**, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES CORRIDOS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICAL DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE COMODORO", **VIGORANDO DE 09/06/2023 A 09/06/2024.**

NSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº. 01/2023 – VERSÃO 1

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº. 01/2023 – versão 1

Unidade Responsável: Direção Executiva

Unidade Executora: Departamento de Benefícios Previdenciários

Aprovação em 15/05/2023

Assunto: Dispõe sobre os normas e procedimentos para o controle de arrecadação e cobrança de débitos previdenciários no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Comodoro – Comodoro-Previ.

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa regulamentar as rotinas internas e procedimentos de controle a serem observadas pelas unidades administrativas do COMODORO-PREVI nas atividades de arrecadação de receitas com contribuições previdenciárias, aportes e parcelamentos, bem como na cobrança de débitos delas decorrentes.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A Instrução Normativa abrange todos os departamentos, setores e/ou unidades administrativas ligados aos processos de arrecadação e cobrança de débitos previdenciários do Comodoro-Previ.

TÍTULO III

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º. As atividades de Arrecadação e Cobrança de Débitos Previdenciários possuem como fundamento legal:

I – Lei federal nº 9.717/1998: dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.;

II – Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022: disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

III - Lei Municipal nº. 1.519/2014 - Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT e suas alterações.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

NA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS E COBRANÇA DE

DÉBITOS DECORRENTES DE ATRASO NO REPASSE

CAPÍTULO I

DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOB RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES PATROCINADORAS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

Art. 4º Compete as entidades municipais patrocinadoras do plano previdenciário do RPPS de Comodoro (Prefeitura, Câmara e Autarquia) a apuração, retenção e repasse das contribuições previdenciárias, parte segurado e patronal, dos servidores ou beneficiários vinculados a sua folha de pagamento, observadas às alíquotas, base de cálculo e prazo de pagamento disciplinados pela legislação previdenciária, especialmente a Lei Complementar nº. 1.519/2014.

Art. 5º As entidades municipais deverão encaminhar mensalmente ao COMODORO-PREVI, os relatórios e arquivos digitais da folha de pagamento dos servidores que sejam segurados do RPPS, que contenham, as seguintes informações:

I – Resumos Gerais da Folha de Pagamento (em Digital):

a) Quantidade total de segurados do COMODORO-PREVI vinculados a folha de pagamento mensal;

b) Remuneração Bruta total dos segurados, apurada na folha de pagamento da respectiva competência, contemplando todas as referências da folha (mensal, férias, rescisão, etc.);

c) Remuneração de Contribuição e Contribuição Previdenciária totais, apuradas na folha de pagamento da respectiva competência, contemplando todas as referências da folha (mensal, férias, rescisão, etc.);

d) Relação dos servidores afastados com ou sem prejuízo da remuneração, cedidos e licenciados, inclusive para exercício de mandato eletivo. **II – Relação individualizada da folha de pagamento dos servidores (em meio digital): a)** Identificação do Servidor; **b)** Remuneração Bruta; **c)** Remuneração de Contribuição; **d)** Contribuições Previdenciárias, parte segurado e patronal.

§1º As informações da folha de pagamento de fechamento do 13º Salário deverão ser encaminhadas em arquivos digitais distintos ao da folha mensal.

2º As entidades municipais devem encaminhar ao COMODORO-PREVI os relatórios e arquivos digitais da folha de pagamento até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da competência da respectiva folha.

§3º O repasse das contribuições previdenciárias, segurado e patronal, apuradas na folha de pagamento de cada entidade, devem ser realizados por esta, via ordem bancária, na conta corrente indicada pelo COMODORO-PREVI, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência de apuração, nos termos do Art. 51, inciso II, da Lei nº. 1.519/2014.

§4º O COMODORO-PREVI poderá, a qualquer momento, requerer dos entes patrocinadores, quaisquer outros documentos ou informações, além dos elencados neste artigo, para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Art. 6º Compete a Diretoria de Benefícios Previdenciários e ao Administrativo do COMODORO-PREVI a recepção e conferência dos relatórios, em meio digital, contendo os Resumos Gerais das Folhas de Pagamento, e posterior registro das contribuições previdenciárias a receber no sistema de gestão contábil.

Art. 7º Compete ao Setor Administrativo a recepção e inserção dos arquivos digitais da folha de pagamento individualizada no sistema de gestão previdenciária, realizando a sua conferência com os valores lançados na contabilidade.

Parágrafo único. Em caso de divergências detectadas nos relatórios em meio físico e/ou em meio digital, o Setor Administrativo informará o setor de Contabilidade, para a realização dos ajustes que se fizerem necessários, bem como emitirá notificação a entidade municipal responsável pela folha em que foi identificada a inconsistência.

Art. 8º A Contabilidade realizará o lançamento da receita com contribuições previdenciárias, após o efetivo pagamento dos valores devidos pelas entidades municipais.

Art. 9º Cabe a Contabilidade o controle da arrecadação das contribuições, devendo a Diretoria Executiva emitir notificação à entidade municipal que incorrer em atraso no repasse das receitas ao COMODORO-PREVI.

Parágrafo único. Se mesmo após a notificação, não houver o repasse das contribuições em atraso, a Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Curador e Conselho Fiscal acerca dos débitos previdenciários existentes.

Art. 10. Após a quitação das contribuições em atraso, o Contabilidade deverá apurar os acréscimos legais pertinentes, nos termos do Art. 52 da Lei nº.1.519/2014, e encaminhar os valores apurados para pagamento pela entidade municipal devedora.

Art. 11. Os relatórios de apuração e pagamento das contribuições previdenciárias devem estar disponíveis para a Controladoria Municipal e Conselho Fiscal do COMODORO-PREVI realizarem o acompanhamento e fiscalização dos repasses.

CAPÍTULO II

DA ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES OU APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL SOB RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES PATROCINADORAS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

Art. 12. O plano de amortização para o déficit atuarial será revisto anualmente, com base na avaliação atuarial e legislação própria, sendo que, em caso de instituição de custeio por meio de contribuição patronal suplementar, esta seguirá o mesmo rito de apuração, repasse e controle estabelecidos no Capítulo I.

Art. 13. Se o plano de amortização para o déficit atuarial for implantado por meio de Aportes, os valores mensais devidos por cada entidade serão apurados com base na legislação e encaminhados às entidades municipais até o dia 15 (quinze) de janeiro.

Parágrafo único. Compete a contabilidade a apuração dos valores e o encaminhamento das guias de recolhimento dos Aportes do exercício, inclusive de sua Atualização Monetária no exercício posterior.

Art. 14. A Contabilidade realizará o lançamento da receita com aportes, após o efetivo pagamento dos valores devidos pelas entidades municipais.

Art. 15. Cabe a Contabilidade o controle da arrecadação dos aportes, devendo emitir notificação à entidade municipal que incorrer em atraso no repasse das receitas ao COMODORO-PREVI, após ciência do Diretor Executivo.

Parágrafo único. Se mesmo após a notificação, não houver o repasse dos valores em atraso, o Diretor Executivo dará ciência ao Conselho Curador e Conselho Fiscal acerca dos débitos previdenciários existentes.

Art. 16. Após a quitação dos aportes em atraso, a contabilidade deverá apurar os acréscimos legais pertinentes, nos termos do Art. 52 da Lei nº 1.519/2014, e encaminhar os valores apurados para pagamento pela entidade municipal devedora.

Art. 17. Os relatórios de apuração e pagamento dos aportes devem estar disponíveis para a Controladoria Municipal e Conselho Curador do COMODORO-PREVI realizarem o acompanhamento e fiscalização dos repasses.

CAPÍTULO III

DOS PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 18. Na hipótese de atraso no repasse das contribuições ou aportes pelas entidades municipais, bem como se comprovada a inviabilidade financeira para quitação do débito, a dívida somente poderá ser parcelada a requerimento do órgão interessado, com a autorização do Conselho Curador e na forma e condições definidas pelos órgãos reguladores e, ainda, mediante a edição de lei municipal específica.

Art. 19. O recolhimento dos débitos parcelados será realizado na forma, prazo e parâmetros estabelecidos no acordo de parcelamento, devidamente registrado no sistema CADPREV, sendo responsabilidade da Diretoria Executiva o encaminhamento da guia de pagamento ao setor competente da entidade e o controle dos repasses.

Parágrafo único. Eventuais atrasos no repasse das parcelas serão objeto de acréscimos legais, conforme estabelecido no respectivo acordo de parcelamento.

CAPÍTULO IV

DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES AFASTADOS, LICENCIADOS E CEDIDOS

Art. 20. O segurado afastado, com prejuízo da remuneração no cargo efetivo, para exercer mandato eletivo ou cedido para prestar serviços em outro órgão ou ente, de qualquer esfera de governo, contribuirá para o RPPS sobre a remuneração de contribuição no cargo efetivo.

§1º O Poder ou órgão junto ao qual o servidor exerce o mandato ou função é responsável pelo recolhimento, ao COMODORO-PREVI, das contribuições devidas pelo servidor afastado e pela contribuição patronal a seu cargo.

§2º Na hipótese de não haver recolhimento da contribuição patronal pelo Poder ou órgão cessionário responsável, o respectivo órgão ou ente cedente deverá recolhê-la ao COMODORO-PREVI, sem prejuízo do direito de obter o ressarcimento junto a entidade responsável.

§3º Na hipótese de o cessionário não proceder ao desconto e recolhimento da contribuição relativa ao servidor, o COMODORO-PREVI deverá requerer ao interessado para que ele proceda ao recolhimento da contribuição diretamente ao Instituto, sendo aplicado subsidiariamente os parâmetros de recolhimento dos servidores afastados com prejuízo da remuneração, nos termos do Art. 21.

Art. 21. O servidor afastado com prejuízo da remuneração no cargo efetivo, nas demais hipóteses legais, contribuirá para o RPPS sobre a remuneração no cargo efetivo, mediante o recolhimento mensal da contribuição previdenciária por ele devida (parte segurado) e a do ente patrocinador (parte patronal).

§1º As contribuições de que tratam o caput deste artigo serão facultativas e processadas a partir do requerimento do servidor interessado.

§2º Mensalmente as entidades municipais encaminharão a relação dos servidores afastados ao COMODORO-PREVI (Art. 5º, I, d) e, de posse desta, a Diretoria de Benefícios Previdenciários emitirá comunicado formal aos servidores, solicitando a manutenção de suas contribuições junto a autarquia.

§3º Caso o servidor afastado opte por não realizar os recolhimentos das contribuições previdenciárias durante o período de afastamento, seus direitos previdenciários e de seus dependentes permanecerão suspensos até que seja procedida a regularização dos pagamentos.

§4º Caso o servidor opte pela manutenção das contribuições, o setor Administrativo emitirá as guias de recolhimentos mensais, inclusive a de 13º salário, calculadas sobre a última remuneração de contribuição do segurado, atualizada anualmente conforme legislação municipal, sendo aplicada as mesmas alíquotas (patronal e segurado) e data de vencimento dos recolhimentos dos servidores em atividade.

§5º No caso de atraso no repasse das contribuições realizadas pelos servidores afastados serão aplicados os mesmos procedimentos e parâmetros estabelecidos para cobrança de débitos previdenciários das entidades municipais.

§6º Caso o servidor interessado em manter as suas contribuições junto ao COMODORO-PREVI já esteja afastado a mais de um mês da data de seu requerimento deverá optar por iniciar suas contribuições a partir da data de seu requerimento, ou a partir da data se seu afastamento, sendo que, nesse último caso, os valores devidos serão acrescidos dos encargos previstos no Art. 52 da Lei nº 1.519/2014, podendo ser parcelados, a critério do servidor, mediante assinatura de termo de acordo de parcelamento.

§7º Na hipótese de solicitação de parcelamento das contribuições pretéritas à data do requerimento, a apreciação pelo deferimento ou não pela Direção Executiva será precedida de parecer jurídico.

§8º Se por decorrência do período de afastamento, houver qualquer lapso temporal sem contribuição do servidor, tal período não será computado como tempo de contribuição para fins de concessão do benefício de aposentadoria ou de cálculo do benefício de pensão por morte, exceto se houver a sua regularização.

§9º Ocorrendo o falecimento do servidor durante os períodos de afastamento de que trata este Capítulo, somente será concedida pensão por morte aos dependentes, se estes arcarem com as contribuições sociais eventualmente não recolhidas ao RPPS, acrescidas dos encargos previstos no Art. 52 da Lei nº 1.519/2014, podendo o montante dos débitos ser parcelados, a critério do beneficiário, mediante assinatura de termo de acordo de parcelamento.

§10º Nas hipóteses em que o vínculo com a entidade for desfeito por demissão ou exoneração, após o período de afastamento, a qualidade de segurado não será convalidada, ainda que seja requerido o recolhimento das referidas contribuições

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Faz parte desta Instrução Normativa o seguinte Anexo:

– Anexo I: Fluxograma do processo de arrecadação de contribuições.

- Anexo II: Fluxograma do processo de contribuições previdenciárias dos servidores afastados, licenciados e cedidos.

- Anexo III: Fluxograma do processo de arrecadação de aportes

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro-MT, 15 de maio de 2023.

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

Juliana Postal Franquini Correa

Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 020/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 020/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 020/2023 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **23/03/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **02/06/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **02/06/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **02/06/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 18 de MAIO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 131/2023 ADM DE 11 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA CPF.: 469.648.601-00 MATRICULA.: 12022	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720. 791-21 MATRICULA.: 12014	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359. 111-33 **MAT.: 21264**

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	119/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	**MENTAL MEDIC DEPENDENCIA QUIMICA E SAUDE MENTAL LTDA**	40.644.327/0001-10	R$ 15. 660,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA – LOCALIZADA NUM RAIO MÁXIMO DE 1800 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS/ALCOÓLICOS OU DE TRANSTORNO DE COMPORTAMENTO – PACIENTES MASCULINO ADULTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 11/05/2023 a 11/05/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de maio 2023.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 282/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Portaria 282/2023 de 18 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 08/05/2023.

CONSIDERANDO o ofício 1348/2023 SMS de 16/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal SONIA REGINA DA CUNHA, matricula 000639, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 14/07/2016 a 13/07/2021.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 119/2023

Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.

464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 042/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 11/05/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA – LOCALIZADA NUM RAIO MAXIMO DE 1800 KM DE DISTANCIA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS/ALCOÓLICOS OU DE TRANSTORNO DE COMPORTAMENTO – PACIENTES MASCULINO ADULTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA – LOCALIZADA NUM RAIO MÁXIMO DE 1800 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS/ALCOÓLICOS OU DE TRANSTORNO DE COMPORTAMENTO – PACIENTES MASCULINO ADULTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 11 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MENTAL MEDIC DEPENDENCIA QUIMICA E SAUDE MENTAL LTDA

CNPJ: 40.644.327/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3932

TELEFONE/FAX: (34) 3356-4545/ (34) 9919-24545

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS PINHEIROS, Nº 01, BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE DAS ARVORES

CIDADE: NOVA PONTE-MG CEP: 38160-000

EMAIL: contato@mentalmedic.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO INTER 077 - AGÊNCIA 0001 -C/C 26751534-0

REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANNI QUINTINO MAGALHAES

CPF Nº: 015.256.456-09

ITEM: 01

VALOR R$ 15.660,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	00028869	16735	06	MÊS	TRATAMENTO ESPECIAL DO TIPO TRATAMENTO E INTERNACAO DE DEPENDENTE QUIMICO COMPULSORIO - PARA ADULTO, TRATAMENTO TERAPEUTICO COM ATENDIMENTO PSICOLOGICO INDIVIDUAL OU EM GRUPO (VOLUNTARIO), ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM, GRUPOS DE AUTOAJUDA, LABORTERAPIA, CUJO PUBLICO SEJA ADULTO DO MESMO SEXO.	R$ 2.610,00	R$ 15.660,00
VALOR TOTAL							**R$ 15.660,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-*á* a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 131/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA CPF.: 469.648.601-00 MATRICULA.: 12022	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MATRICULA.: 12014	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MENTAL MEDIC DEPENDENCIA QUIMICA E SAUDE MENTAL LTDA

CNPJ: 40.644.327/0001-10

Representante Legal: **GIOVANNI QUINTINO MAGALHAES**

CPF Nº: 015.256.456-09

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 008/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 008/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 008/2023, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE, SENDO RELÓGIO DE PONTO PARA REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DOS COLABORADORES DAS SECRETARIAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0009-30, END: RODOVIA DARLY SANTOS, Nº 4000, BAIRRO DARLY SANTOS, GALPÃO 01-B, SALA 10, CIDADE: VILA Velha–ES, FONE: (61)3968-9983, CEP: 29103-300, EMAIL: mtec.es@microtecnica.com.br

Vencedora do único item do certame no valor total de R$167.808,16 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e oito reais e dezesseis centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 18 de maio de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Portaria 283/2023 de 18 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 10/05/2023.

CONSIDERANDO o ofício 1354/2023 SMS de 17/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal FLAVIO CÍCERO VIEIRA DOS SANTOS, matricula 012764, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Fontoura.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 06/09/2016 a 05/09/2021.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito MunicipalPortaria 283/2023 de 18 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 10/05/2023.

CONSIDERANDO o ofício 1354/2023 SMS de 17/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal FLAVIO CÍCERO VIEIRA DOS SANTOS, matricula 012764, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Fontoura.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 06/09/2016 a 05/09/2021.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 129/2023 ADM DE 10 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MATRICULA.: 13059	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MATRICULA.: 12014	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	94 a 118/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS	28.729.142/0001-03	R$12.927,50
CONTRATADA	L A DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	R$19.002,00
CONTRATADA	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.545.222/0001-90	R$87.198,66
CONTRATADA	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	R$62.985,00
CONTRATADA	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	R$7.750,00
CONTRATADA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$5.320,00
CONTRATADA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$160.163,50
CONTRATADA	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	R$2.347,00
CONTRATADA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	25.279.552/0001-01	R$21.919,70
CONTRATADA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$29.420,00
CONTRATADA	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R$35.180,00
CONTRATADA	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	R$19.609,00
CONTRATADA	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	94.389.400/0001-84	R$68.710,00
CONTRATADA	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	R$6.775,00
CONTRATADA	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99	R$23.256,00
CONTRATADA	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$16.982,00
CONTRATADA	HM CIRÚRGICA LTDA	30.981.531/0001-73	R$20.339,03
CONTRATADA	CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	39.610.184/0001-47	R$95.100,00
CONTRATADA	MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$16.679,50
CONTRATADA	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	R$2.154,00
CONTRATADA	CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMCEUTICOS LTDA	07.944.844/0001-30	R$25.250,00
CONTRATADA	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$12.699,00
CONTRATADA	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R$46.215,00
CONTRATADA	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	44.134.704/0001-22	R$5.802,00
CONTRATADA	RET FARMADISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE M	12.313.826/0001-90	R$23.814,55
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 10/05/2023 a 10/05/2024		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de maio 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2023.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023**, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISCINA COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO POR CONTA DA PARTE CONTRATADA. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

WENDER FEITOZA BECKMAN LTDA

CNPJ: 27.596.187/0001-94

END: AV GAMELEIRA, QUADRA 111, LOTE 01, s/n, JARDIM DO EDEN

CIDADE: CONFRESA - MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1483

E-MAIL: ENGCON.ENGENHARIALTDA@GMAIL.COM

Vencedora do único item do certame no valor global de R$ 155.634,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 18 de MAIO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022

Processo Licitatório nº 024/2022

Tomada de Preços nº 003/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada na construção civil, para executar a reforma da UBS Buriti no PSF Vila 2000, objetivando a continuidade dos serviços, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, juntamente a prefeitura municipal de Confresa-MT

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo qualitativo de alguns itens, sobre o valor contratual original de **2,35%,** equivalente a **R$ 7.151,31 (Sete Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos).**

JUSTIFICATIVA: Fundamentado no **Ofício nº 102/ENG/SEPLAC/PMC/2023**, subscrito pelo Engenheiro Civil, Sr. Jeverson Pereira Borges, o qual solicita a formalização de novo aditivo contratual, informando que se trata de substituição de portões de acesso a veículo, tendo em vista que os mesmos se encontram danificados e com alto grau de corrosão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº.35.991.738/0001-42.

Data: 18 de Maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 007/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 060/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTES À SERVIÇOS DE PINTURA E ALVENARIA (PEDREIRO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO.

Credenciamento e Abertura: 01 / 06 / 2023 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br .

Conquista D'Oeste, 18 de maio de 2023

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 066/2023

"Dispõe sobre Elevação de Referência de Vencimento de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001 e 003/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** ao servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Mat.	Ingresso	Classe Atual	Nova Classe	Efeito Financeiro
MOTORISTA	JUCIMAR DE OLIVEIRA	341	06/05/2003	"C" (04)	"C" (05)	01/05/2023
SERVIÇOS GERAIS	FLAVIANA MAIA DE OLIVEIRA	944	19/05/2013	"D" (02)	"D" (03)	01/05/2023
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	EDINELMA PAULA PEDRO SANTOS	604	12/05/2008	"C" (03)	"C" (04)	01/05/2023
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	LEOZILDA BATISTA FARIAS SIMÕES	607	12/05/2008	"C" (03)	"C" (04)	01/05/2023
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	MARLI ALVES DA SILVA	614	12/05/2008	"C" (03)	"C" (04)	01/05/2023
SERVIÇOS GERAIS	ELISABETH OTTENIO	347	27/05/2003	"A" (04)	"A" (05)	01/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de maio de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2023

O Município de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LINDA WAGNER GUSE E PEQUENOS ANJOS, cuja abertura está designada para o dia 07 de junho de 2023, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão retirar o edital através do site www.conquistadoeste.mt.gov.br e o projeto básico completo, poderão ser requeridos junto ao departamento de engenharia em horário de expediente ou através do e-mail engenharia@conquistadoeste.mt.gov.br ou licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br .

Conquista D'Oeste, 18 de maio de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 006/2023 PREVI COTRI

"Dispõe sobre a revisão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Mara Regina Maraia Schoemberger".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Revisar o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora **Sra. Mara Regina Maraia Schoemberger,** portadora do RG n.º XX39468-X- SJ/MT, inscrita no CPF n.º XXX.046.531-XX e da cédula eleitoral de n.º XXX037411XXX, zona 035, seção 0046, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível "VI", Classe "C", contando com um total de 9.242 dias sendo, 25 (vinte e cinco) anos 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVICOTRI n.º 2018.09.00000002 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018, revoga-se neste ato a portaria n.º 015/2018.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 12 de abril de 2023.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.614, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos Integrantes do Conselho Municipal Alimentação Escolar - CAE, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**,** VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor Conselho Municipal Alimentação Escolar - CAE, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

NOME DO CONSELHEIRO	TITULARIDADE	REPRESENTATIVIDADE	CPF

NOELI MARIA LORANDI	Titular	Poder Executivo	***.980.221 - **
DENISE SCHUTZ FREITAS	Suplente	Poder Executivo	*** 531 519 - **
MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO	Titular	Segmento dos Profissionais da Área da Educação	***.601.371 - **
VALÉRIA DA ROCHA CUSTÓDIO	Titular	Segmento dos Profissionais da Área da Educação	*** 887 401 - **
CLEIDE DITE DINIZ	Suplente	Segmento dos Profissionais da Área da Educação	***.462.791 - **
LEANE MOREIRA SANTOS CAETANO	Suplente	Segmento dos Profissionais da Área da Educação	*** 926.358 - **
JACIENE APARECIDA MARTINS PERES	Titular	Segmento Pais de Alunos	***.223.531 - **
IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	Titular	Segmento Pais de Alunos	***.111.551 - **
GISELISVAN CERQUEIRA SILVA	Suplente	Segmento Pais de Alunos	***.907.251 - **
LAURA CRISTINA SIQUEIRA AGGENS	Suplente	Segmento Pais de Alunos	***.667.731 - **
JONATA CAVALCANTE	Titular	Segmento Sociedade Civil	***.031.411 - **
VANILDA APARECIDA PINTO	Titular	Segmento Sociedade Civil	***.210.101 - **
VANUZA KRUL DE ALMEIDA	Suplente	Segmento Sociedade Civil	***.365.371 - **
ROSANE FRIEDRICH SILVEIRA	Suplente	Segmento Sociedade Civil	***.971.119 - **

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal Alimentação Escolar - CAE, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 04 (quatro) anos, a contar da data de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2.º A escolha do Presidente e do Secretário do Conselho Municipal Alimentação Escolar – CAE, que trata o art. 1.º, do presente Decreto, dar-se-á de acordo com a Lei que dispôs sobre a sua criação.

Art. 3.º Os membros do Conselho Municipal que trata o presente Decreto não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 1.486/2021

Cotriguaçu-MT, 17 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 128/2023

Nomeia Diretor do Departamento da Agencia Municipal de Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 02 de maio de 2023, a Senhora, RAFAELA FUSINATO GELLER, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.409.121-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, junto a Agência Municipal de Trânsito, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Art. 3.º DETERMINO, em consequência da retificação da Súmula e do Art. 1.º, a republicação da presente Portaria.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de maio de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 016/2023 PROCESSO 033/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 016/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 19 de maio de 2023 às 09:00 horas, até o dia 06 de junho de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 06 de junho de 2023 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 18 de maio de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 18 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE

LARISSA DE CAMPOS FROZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **Contratação de serviço de profissional na especialidade Professor de Música para suprir as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 23/05/2023.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Rua São Bernardo, nº 523, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 184 DE 18 DE MAIO DE 2023

"Altera o §1º e acrescenta os §2 e §3 do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº. 072 de 16 de dezembro de 2013, e da outras providencias."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - A presente Lei, altera o §1º e acrescenta os §2 e §3 do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº. 072 de 16 de dezembro de 2013.

(...)

Art. 7º. (...)

§ 1º Para a função de Coordenador Pedagógico exigir-se-á, professor efetivo com Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Profissional efetivo da escola (em que está lotado) com Licenciatura Plena em Pedagogia, que se disponha a concorrer ao exercício da função.

§ 2º Na ausência dos profissionais mencionados no § 1º, poderá ser nomeado profissional por livre indicação do Poder Executivo.

§ 3º O processo de seleção para a função de Coordenador Pedagógico será regulamentado por Decreto.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 18 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 11.499.448/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico e consultoria voltada à gestão pública, com a finalidade de realizar orientações e avaliações técnicas, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, planejamento e prestação de contas, contratos e orientações técnicas diversas, assim como monitoramentos com ênfase em administração financeira e orçamentária.

Vigência: 10/05/2023 à 09/05/2024.

Pregão Presencial nº 005/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. MAURICIO FRANCISCO DE SALES, Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2023

DESIGNA **COORDENADOR PEDAGÓGICO** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar **MARILENE EUGENIA DA SILVA FERREIRA**, efetiva no cargo de Professor I - Pedagogia, matrícula funcional 318, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 15 de maio 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 610 DE 18 DE MAIO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar ou ceder para uso imóveis localizados nas áreas públicas declaradas de interesse social na forma que especifica, para regularização fundiária, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de regularização Fundiária de Interesse Social fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma gratuita ou onerosa, a depender de requisitos específicos, ou promover a concessão de uso de lotes em áreas públicas municipais, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, da Lei Federal no 8.666/93, aos moradores dos lotes localizados em Zonas Especiais de Interesse Social — ZEIS.

Art. 2º. Os ocupantes dos lotes deverão ser previamente cadastrados pela prefeitura municipal, com abertura de processo administrativo individualizado para cada lote.

Art. 3º. O processo administrativo individual, a que se refere o artigo anterior conterá no mínimo os seguintes documentos.

I - Copias da Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda — CPF;

II - Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Óbito;

III - Prova da constituição da personalidade jurídica, cópia do documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e das Cédulas de Identidade e CPF (Cadastro Pessoas Físicas) dos sócios, em se tratando de pessoa jurídica;

IV - Documentos que comprovam a posse exercida de boa-fé, sem oposição, há mais de 05 (cinco) anos, por si ou por seus antecessores;

V - Laudo do setor de Assistência Social informando se o beneficiário ou a família se enquadra como "baixa renda";

VI - Memorial descritivo e demais documentos necessários à perfeita delimitação e localização do lote objeto da alienação.

Art. 4º. O instrumento de Regularização Fundiária, objeto da alienação ou concessão de uso, deverá conter o seguinte:

I - Nome, profissão, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

II - Razão social, objeto da atividade, nomes dos sócios e suas qualificações, número e data do registro do contrato social ou da assembleia de constituição junto ao órgão competente, número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), inscrição estadual ou municipal e endereço, se pessoa jurídica;

III - Número do procedimento administrativo, bem como do registro público imobiliário de que se origina o imóvel;

IV- Valor venal do imóvel;

V - Memorial descritivo do lote alienado, contendo descrição do imóvel com todas as suas características, medidas do perímetro, área, confrontações e localização exata.

Art. 5º. Para o fim do previsto nesta Lei, visando atender os princípios norteadores dos registros públicos, os instrumentos anteriormente outorgados pela municipalidade que não tenham efeito formal para fins de registro imobiliário, servirão para comprovação da posse aludida no inciso IV do artigo 3 0 desta lei.

Art. 6º. Na aplicação desta Lei, a área de Regularização Fundiária aterse-á aos fins sociais às exigências do bem comum e do interesse público, adaptando-se, no que for possível, às determinações legais vigentes.

Art. 7º. Permanecerão reservadas à municipalidade todas as identificadas em plantas e memoriais descritivos, que não forem objeto de alienação ou concessão de uso.

Art. 8º. Será gratuita a alienação do primeiro lote a se regularizar ou quando este for o único lote, caso o possuidor queira regularizar mais de um lote o preço do metro quadrado será de acordo com o uso do imóvel, sendo aplicado os seguintes valores:

I - Os lotes de uso exclusivamente residencial o valor do metro quadrado será de R$ 1,00 (um real);

II - Os lotes de uso exclusivamente comercial o valor do metro quadrado será de R$ 2,00 (dois reais);

Parágrafo único: Caso o possuidor queira regularizar mais de um lote, e sendo dentre os lotes de uso residencial e comercial, a gratuidade será aplicada ao de uso residencial.

§ 10 O beneficiário do programa de regularização previsto nesta lei terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de cadastro e respectivo protocolo junto ao Município de Curvelândia/MT, para regularizar o lote, com os valores fixado neste artigo, transferindo a propriedade do mesmo.

§ 2º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, utilizar-se-á como valor correspondente aos fins previstos neste artigo, o valor venal apenas do lote, excluindo-se da avaliação eventuais edificados e benfeitorias realizadas pelo beneficiário, e restará configurado esbulho possessório, conferindo ao Município de Curvelândia/MT direito a medida de reintegração de posse.

§ 3º O valor de avaliação do lote poderá ser dividido em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, a critério do beneficiário.

§ 4º O valor previsto neste artigo será atualizado, anualmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sempre com data base de janeiro, utilizando-se como índice de correção monetária, a média aritmética simples das variações do IPCA e INPC dos últimos 12 (doze) meses.

I - A falta de pagamento das parcelas mensais fixadas em contrato de compra e venda com o Município de Curvelândia/MT, sujeitará o beneficiário:

a) À atualização monetária do credito vencido, calculada mediante a aplicação da média do INPC e IPCA do mês anterior, ou outro índice venha a substituí-los.

b) À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito vencido e vincendo.

c) À cobrança de juros moratórios sobre a parcela vencida, à razão de 1% (um por cento) ao mês, considerando-se mês, para contagem inicial de sua aplicação, o décimo primeiro dia posterior ao vencimento da mensalidade.

d) A inscrição em Dívida Ativa do crédito vencido e vincendo, após o atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas.

Art. 90. O montante de 50% (cinquenta por cento) da receita porventura arrecada com a alienação de lotes públicos abrangidos por esta lei será revertida exclusivamente em benfeitorias na zona urbana de Curvelândia/MT.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação federal e estadual pertinentes à matéria, por analogia e princípios gerais de direito, e poderá ser regulamentada por Decreto, visando dar eficácia à mesma.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 18 de maio de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 595/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia: RG e CPF;

b) Cópia: Título de Eleitor;

c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP;

e) Cópia: Comprovante de residência;

f) Cópia: Comprovante de escolaridade comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia: Documentos do cônjuge;

i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

j) Cópia: CPF dos filhos menores de 21 anos

k) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

l) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

m) Declaração de não acúmulo de Cargo;

n) Declaração de Bens e Comprovante dos mesmos;

o) Cópia: CNH (para cargo de motorista)

p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível Municipal;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Exame de aptidão Física e Mental (Atestado Admissional)

w) Conta bancária no Sicredi (Corrente ou salário)

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

1° - CRISIANE ASSIS DA COSTA

Curvelândia, 18 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 019/2022

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADO: NILTON APARECIDO FERREIRA DA SILVA – 319.566.388-06 - MEI

CNPJ Nº 43.140.806/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ENCANADOR, PINTOR, DETETIZADOR, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, MANUTENÇÃO DE PÁTIO, REPAROS DE PORTAS E SEMELHANTES, E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE PEQUENOS REPAROS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte DISTRATADA Sr. NILTON APARECIDO FERREIRA DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISAO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 (DEZ) MESES**

VALOR TOTAL: **R$ 536.522,00 (Quinhentos e trinta e seis mil Quinhentos e vinte e dois reais).**

CONTRATADO: **ALPHA FILMS LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 23.718.215/0001-48.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE MAIO DE 2023.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 221/2022

CONTRATADO(a): INDIANARA DE AS TELLEFS SILVA

CARGO: AGEGNTE DE INSPEÇÃO SANITÁIRIA - CONTRATO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2023

DATA: 15 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - A servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social – FELIZ PREVI.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 154/2023.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2023

DATA: 18 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 879, de 25 de abril de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º -Fica nomeado como Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso:

I – ***JOSE ANTONIO DUBIELLA*** – Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 026/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES** para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **31/05/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 18 de maio de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2023	24,79%
2024	25,68%
2025	26,55%
2026	27,42%
2027	28,27%
2028	29,10%
2029	29,92%
2030	30,73%
2031	31,53%
2032	32,31%
2033	33,39%
2034	34,69%
2035	35,99%
2036	37,28%
2037	38,58%
2038	39,88%
2039	41,18%
2040	42,48%
2041	43,77%
2042	45,07%
2043	46,37%
2044	47,67%
2045	48,97%
2046	50,26%
2047	51,56%
2048	52,86%
2049	54,16%
2050	55,45%
2051	56,75%

2052	58,05%
2053	59,35%
2054	60,65%
2055	61,94%

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) PR024/ 2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) **A** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 024/2022 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/nº Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA **, CNPJ nº 09.**424.309/ 0001-83**,** sito a Rua 7 de setembro S/N , Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) CARLOS ALBERTO SILVA, portador(a) da RG nº 472744 SSP/ MG CPF nº 090.129.746-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo (supressão de valores) encontra embasamento legal nos art. 57 e 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Notado referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de supressão nos preços dos combustíveis abaixo especificados.

tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	SUPRESSÃO	VALOR COM A SUPRESSÃO
GASOLINA COMUM	6,11	3 %	5,91
DIESEL COMUM	7,86	1,7 %	7,72
DIESEL S10	8,00	1,6 %	7,87

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE

3.1 O presente termo passa a vigorar a partir de 18 DE maio de 2023

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General Carneiro/MT, em 18 de maio de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BACABA LTDA

CNPJ Nº 09.424.309/0001-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:** _____

RGNº:_____

RGNº:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 075 DE 18 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

Nº001/2023.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONVOCAR a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023, sendo:

NOME	CARGO
ELAINE NALCIZA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte, na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do Teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

- 01 foto 3x4;

- Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;

- Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por

intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota “a bem do serviço público”;

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

- Declaração de Antecedentes Criminais;

- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

- Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no presente edital;

- Atestado para comprovar aptidão física e mental;

- Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

- Cédula de Identidade/RG;

- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

- Declaração de matricula dos filhos até 14 anos;

- Título de Eleitor;

- Último comprovante de votação;

- Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

- Pis ou Pasep;

- CTPS – Carteira de Trabalho;

- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

- Comprovante de residência;

***Artigo 5º** - Para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item 7.1.f.*

***Artigo 6º** - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.*

***Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO ADESAO 035-2023 - ADESÃO DE ARP FELIZ NATAL - MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL 035/2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03. 347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. º 1.820.585-8 SSP/MT e CPF n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade, sito Rua Pedro Ferreira, n.º 68, Santa Maria Bertila, torna público que ADERE como **"carona"** à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT**, em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº**: 24.733.241/00001-08.**

ENDEREÇO: Av. Hisotiriador Rubens de Mendonça, nº 2000, sala 803, Bairro Bosque da Saúde. Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.050-000

PARA OS SEGUINTES ITENS:

ITEM	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de operação	HORAS	2.880,0000	R$ 53,12	R$ 152.985,60
Prestação de serviços de oficial de manutenção diversas	HORAS	6.600,0000	R$ 47,57	R$ 313.962,00
Prestação de serviços de operador de equipamentos I	HORAS	12.960,0000	R$ 34,91	R$ 452.433,60
Prestação de serviços de operador de equipamentos II	HORAS	10.500,0000	R$ 40,74	R$ 427.770,00

VALOR TOTAL: 1.347.151,20 (um milhão e trezentos e quarenta e sete mil e cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Guiratinga, 17 de maio de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032-2023 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 032/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DO TIPO BERMUDA, SHORT, SAIA E CAMISETAS DE MANGAS E REGATAS, PARA PADRONIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO ELAS TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, GARÇA BRANCA E UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISOLINA BARROS DOURADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **02/06/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 18/05/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: A J O GIBELLO LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (Cento e Vinte) meses" onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora , além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos

incidentes sobre as faturas , inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência.

Procedimento: Pregão SRP Carona n°013-2023.

Vigência: 03/04/2023 – 03/04/2024.

Valor: R$0,19 (dezenove centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado ou

compensado aos cofres públicos

Fiscal do Contrato: Maurício Soares de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: B R M CLINICA MED.

Objeto: serviço médico plantonista e atendimento médico do PSF.

Procedimento: INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO N° 003-2023.

Vigência: 12/04/2023 – 12/10/2024.

Valor: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Fiscal do Contrato: Leone Niero dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Clínica Santa Fé.

Objeto: Serviço médico plantonista e atendimento médico do PSF.

Procedimento: INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO N° 003-2023.

Vigência: 12/04/2023 – 12/10/2024.

Valor: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Fiscal do Contrato: Leone Niero dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 096/2023

SÚMULA: "Nomeia Membros para compor Comissão Municipal de Sindicância Administrativa e da outras providencias**"**

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal 072/2015.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os servidores municipais abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Sindicância Administrativa para os procedimentos relacionados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Complementar Municipal 072/2015, Art. 22 I, quais sejam:

Matricula	Representante Titular	Secretaria de Lotação
269	Rafael Vargas Nauer	Secretaria Municipal de Educação e cultura
216	Jocilene Oliveira da Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1198	Sonia Maria Augusto da Silva Figueiredo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2° Nomeia o membro Sr. Rafael Vargas Nauer para presidir a referida comissão, nos termos do artigo 25, da mencionada Lei.

Art. 3° O mandato dos membros da Comissão será de 2(dois) anos.

Art. 4º Os servidores designados por força deste Decreto não receberão remunerações adicionais.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de maio de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PELEGRINO & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.147.054/0001-26.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, aditar e reajustar o valor da contratação e acordo com o índice de 4,18%, em razão da necessidade de continuação dos serviços de locação de software para a gestão educacional, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 045/2021.

VALOR: R$ 56.257,20 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 19 de maio de 2023 até a data 18 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 043/2023 de vinte de fevereiro de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico n° 003/2023**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: a empresa **DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES EIRELI EPP – CNPJ: 26.214.995/0001-87,** sagrou-se vencedora com o valor total R$ 78.934,00 (setenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais) e a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA – CNPJ: 10.545.178/0001-71**, sagrou-se vencedora com o valor total R$ 6.991,00 (seis mil novecentos e noventa e um reais).

Itanhangá – MT, 18 de maio de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 095/2023

SÚMULA: "Nomeia Membros para compor Comissão Municipal de Sindicância Administrativa e da outras providencias**"**

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal 072/2015.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeados os servidores municipais abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Sindicância Administrativa para os procedimentos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar Municipal 072/2015, Art. 22 I, quais sejam:

Matricula	Representante Titular	Secretaria de Lotação
1225	Jaciane Almeida Campinas	Secretaria Municipal de Saúde
1244	Edilaine Alves da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
1303	Elaine Gabriela Pereira	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° Nomeia o membro Sra. Jaciane Almeida Campinas para presidir a referida comissão, nos termos do artigo 25, da mencionada Lei.

Art. 3° O mandato dos membros da Comissão será de 2(dois) anos.

Art. 4º Os servidores designados por força deste Decreto não receberão remunerações adicionais.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de maio de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 100/2023

DATA: 18 de maio de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Regina Duarte, inscrita no CPF n° ***.068.291-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 039/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.931.043/0001-47, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF n° ***.354.421-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 18 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADA: JOSIAS BARBOSA DE SOUZA 36224723168,

CNPJ: 48.675.264/0001-71,

ENDEREÇO: Rua dos Trabalhadores, s/n, Bairro: Nova Conquista, na cidade de Itanhangá – MT – CEP: 78.579-000

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 18 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.931.043/0001-47

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 122.280,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023

VIGÊNCIA: 31/08/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP	48.447.370/0001-06
ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP	10.545.178/0001-71
KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME	10.448.902/0001-49
MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP	07.787.944/0001-08
MODESTO COMÉRCIO LTDA – ME	47.250.079/0001-72
ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – ME	13.333.523/0001-00
PITERPLUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	00.558.995/0001-00
RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP	47.169.415/0001-57
TREVO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA – ME	09.644.019/0001-45

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 17 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO 26/2023

DECRETO Nº 000026/2023

Artigo 1 - Fica aberto credito adicional suplementar por superávit financeiro do exercicio de 2022 no orçamento programa de 2023, no

valor de R$ 955.348,55 (Novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

destinados as seguintes dotações orçamentárias:

DECRETA

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01544/2022 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

O Prefeito Municipal de ITAUBA, ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

04.001-SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTR

Superávit Financeiro

04.001.04.122.0017.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 520,00

04.001.04.122.0017.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 4.630,00

Sub-Total: 5.150,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

03.001.04.122.0017.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 53,90

Sub-Total: 53,90

05.001-SEC MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.001.12.362.0039.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

2571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu 308.976,81

Sub-Total: 308.976,81

08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDAD

08.001.08.244.0033.1042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 800,00

08.001.08.244.0033.1042.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita

2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2.017,25

08.001.08.244.0033.1042.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 350,00

Sub-Total: 3.167,25

09.001-SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBAN

09.001.06.181.0012.1091.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 512.970,29

09.001.15.451.0010.1093.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

2755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 104.089,47

09.001.15.451.0010.1093.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 11.076,31

09.001.26.782.0045.1074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2759000000-Recursos Vinculados a Fundos 8.209,42

09.001.26.782.0045.1074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

2759000000-Recursos Vinculados a Fundos 1.655,40

Sub-Total: 638.000,89

Emissão: 17/05/2023 08:56:05 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

03238961000127

planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

06635612800

CNPJ:

AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO

Telefone

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000026/2023

Total Parcial Suplementado: 955.348,85

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I,

da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAUBA, 03, Abril de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito(a)

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Emissão: 17/05/2023 08:56:05 Page 2 de 2

Homologado

ANEXOS BALANCETES ABRIL / 2023 ITAUBA - MT

BALANÇO FINANCEIRO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Abril/2023

Exercício: 2023

Nota

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

INGRESSOS

Receita Orçamentária (I) 18.189.802,62 57.322.718,24

Ordinária 11.680.653,18 33.572.147,04

Vinculada 6.509.149,44 23.750.571,20

Recursos Vinculados à Educação 1.989.009,83 6.969.943,25

Recursos Vinculados à Saúde 599.262,14 3.139.350,99

Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS 0,00 0,00

Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS 0,00 0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social 125.931,42 163.634,28

Outras Destinações de Recursos 3.794.946,05 13.477.642,68

Transferências Financeiras Recebidas (II) 0,00 7.060,00

Transferências Recebidas para Execução Orçamentária 0,00 7.060,00

Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária 0,00 0,00

Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS 0,00 0,00

Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS 0,00 0,00

Recebimentos Extraorçamentários (III) 9.777.609,71 6.078.895,69

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados 6.944.146,20 430.867,70

Inscrição de Restos a Pagar Processados 1.024.079,96 402.945,01

Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados 1.809.383,55 5.245.082,98

Outros Recebimentos Extraorçamentários 0,00 0,00

Saldo do Exercício Anterior (IV) 9.734.354,89 7.614.268,90

Caixa e Equivalentes de Caixa 9.734.354,89 7.614.268,90

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 0,00 0,00

TOTAL (V) = (I + II + III + IV) 37.701.767,22 71.022.942,83

Emissão: 18/05/2023 07:36:07 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

BALANÇO FINANCEIRO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Abril/2023

Exercício: 2023

Nota

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

DISPÊNDIOS

Despesa Orçamentária (VI) 24.845.348,56 50.443.871,91

Ordinária 13.918.319,00 32.455.450,59

Vinculada 10.927.029,56 17.988.421,32

Recursos Destinados à Educação 2.401.139,95 5.982.462,19

Recursos Destinados à Saúde 198.091,32 3.431.218,94

Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS 0,00 0,00

Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS 0,00 0,00

Recursos Destinados à Assistência Social 95.818,76 229.474,73

Outras Destinações de Recursos 8.231.979,53 8.345.265,46

Transferências Financeiras Concedidas (VII) 1.608.158,50 4.220.734,35

Transferências Concedidas para Execução Orçamentária 1.608.158,50 4.220.734,35

Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária 0,00 0,00

Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS 0,00 0,00

Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS 0,00 0,00

Pagamentos Extraorçamentários (VIII) 2.341.367,12 6.623.981,68

Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados 430.867,70 1.152.788,46

Pagamentos de Restos a Pagar Processados 402.409,10 226.110,24

Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados 1.508.090,32 5.245.082,98

Outros Pagamentos Extraorçamentários 0,00 0,00

Saldo para o Exercício Seguinte (IX) 8.906.893,04 9.734.354,89

Caixa e Equivalentes de Caixa 8.906.893,04 9.734.354,89

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 0,00 0,00

TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) 37.701.767,22 71.022.942,83

*Nota Explicativa:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito(a)

MARIA DA CONCEICAO SANTOS

Secretario(a)

LUIZ ADRIANO DA SILVA

Contador(a)

Emissão: 18/05/2023 07:36:07 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

BALANÇO FINANCEIRO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Abril/2023

Exercício: 2023

Receita

Orçamentária

(a)

Dedução da

Receita

Orçamentária

(b)

Saldo

(c) = (a - b)

Receita

Orçamentária

(d)

Dedução da

Receita

Orçamentária

(e)

Saldo

(f) = (d - e)

Exercício Atual Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO

Ordinária 13.531.031,34 1.850.378,16 11.680.653,18 39.135.338,43 5.563.191,39 33.572.147,04

Vinculada 6.509.149,44 0,00 6.509.149,44 23.750.571,20 0,00 23.750.571,20

Recursos Vinculados à Educação 1.989.009,83 0,00 1.989.009,83 6.969.943,25 0,00 6.969.943,25

Recursos Vinculados à Saúde 599.262,14 0,00 599.262,14 3.139.350,99 0,00 3.139.350,99

Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social 125.931,42 0,00 125.931,42 163.634,28 0,00 163.634,28

Outras Destinações de Recursos 3.794.946,05 0,00 3.794.946,05 13.477.642,68 0,00 13.477.642,68

TOTAL 20.040.180,78 1.850.378,16 18.189.802,62 62.885.909,63 5.563.191,39 57.322.718,24

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito(a)

MARIA DA CONCEICAO SANTOS

Secretario(a)

LUIZ ADRIANO DA SILVA

Contador(a)

Emissão: 18/05/2023 07:36:07 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Previsão

Inicial

(a)

Previsão

Atualizada

(b) (c)

Saldo

(d) = (c - b)

Receitas

Realizadas

Receitas Correntes (I) 55.373.000,00 55.373.000,00 15.577.136,02 -39.795.863,98

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 7.806.000,00 7.806.000,00 3.362.791,85 -4.443.208,15

Receita de Contribuições 800.000,00 800.000,00 232.675,73 -567.324,27

Receita Patrimonial 334.000,00 334.000,00 316.472,54 -17.527,46

Receita Agropecuária

Receita Industrial

Receita de Serviços 666.000,00 666.000,00 284.406,24 -381.593,76

Transferências Correntes 45.572.000,00 45.572.000,00 11.247.310,04 -34.324.689,96

Outras Receitas Correntes 195.000,00 195.000,00 133.479,62 -61.520,38

Receitas de Capital (II) 10.359.000,00 10.797.500,78 2.612.666,60 -8.184.834,18

Operações de Crédito 2.000.000,00 2.000.000,00 1.770.012,12 -229.987,88

Alienação de Bens 1.318.000,00 1.318.000,00 342.654,48 -975.345,52

Amortização de Empréstimos

Transferências de Capital 7.041.000,00 7.479.500,78 500.000,00 -6.979.500,78

Outras Receitas de Capital

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 65.732.000,00 66.170.500,78 18.189.802,62 -47.980.698,16

Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)

Operações de Crédito Internas

Mobiliária

Contratual

Operações de Crédito Externas

Mobiliária

Contratual

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) 65.732.000,00 66.170.500,78 18.189.802,62 -47.980.698,16

Emissão: 18/05/2023 07:38:03

Homologado

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Exercício: 2023

Déficit (VI) 6.655.545,94 6.655.545,94

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Previsão

Inicial

(a)

Previsão

Atualizada

(b) (c)

Saldo

(d) = (c - b)

Receitas

Realizadas

TOTAL (VII) = (V + VI) 65.732.000,00 66.170.500,78 24.845.348,56 -47.980.698,16

Saldos de Exercícios Anteriores 4.025.081,99

Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores

Superávit Financeiro 4.025.081,99

Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Dotação

Inicial

(e)

Dotação

Atualizada

(f) (g)

Saldo da

Dotação

(j) = (f - g)

Despesas

Empenhadas

(h)

Despesas

Liquidadas

(i)

Despesas

Pagas

Despesas Correntes (VIII) 45.260.040,00 46.038.343,52 17.611.299,99 13.308.636,80 12.291.066,84 28.427.043,53

Pessoal e Encargos Sociais 19.294.000,00 19.294.000,00 5.784.692,72 5.784.692,72 5.559.649,61 13.509.307,28

Juros e Encargos da Dívida 810.000,00 843.783,04 163.033,21 163.033,21 163.033,21 680.749,83

Outras Despesas Correntes 25.156.040,00 25.900.560,48 11.663.574,06 7.360.910,87 6.568.384,02 14.236.986,42

Despesas de Capital (IX) 15.713.180,00 19.398.459,25 7.234.048,57 4.592.565,56 4.586.055,56 12.164.410,68

Investimentos 15.338.180,00 19.023.459,25 7.109.052,25 4.467.569,24 4.461.059,24 11.914.407,00

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida 375.000,00 375.000,00 124.996,32 124.996,32 124.996,32 250.003,68

Reserva de Contingência (X) 21.780,00 21.780,00 21.780,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X) 60.995.000,00 65.458.582,77 24.845.348,56 17.901.202,36 16.877.122,40 40.613.234,21

Emissão: 18/05/2023 07:38:03

Homologado

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Dotação

Inicial

Dotação

Atualizada

Saldo da

Dotação

Despesas

Empenhadas

Despesas

Liquidadas

Despesas

Pagas

(e) (f) (g) (h) (i) (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)
Amortização da Dívida Interna
Dívida Mobiliária
Outras Dívidas
Amortização da Dívida Externa
Dívida Mobiliária
Outras Dívidas
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII) 60.995.000,00 65.458.582,77 24.845.348,56 17.901.202,36 16.877.122,40 40.613.234,21
Superávit (XIII)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII) 60.995.000,00 65.458.582,77 24.845.348,56 17.901.202,36 16.877.122,40 40.613.234,21
Reserva do RPPS
Emissão: 18/05/2023 07:38:03
Homologado
Página 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2023
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
Exercício: 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Inscritos
Saldo
a
Pagar
Em Exercícios
Anteriores
Em 31 de
Dezembro do
Exercício
Anterior
Liquidados Pagos Cancelados
(a) (b) (c) (d) (e) (f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes 430.867,70 430.867,70 430.867,70
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes 430.867,70 430.867,70 430.867,70
Despesas de Capital
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
TOTAL 430.867,70 430.867,70 430.867,70
Emissão: 18/05/2023 07:38:03
Homologado
Página 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2023
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
Exercício: 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Inscritos
Saldo
a
Pagar
Em Exercícios
Anteriores
Em 31 de
Dezembro do
Exercício Anterior
Pagos Cancelados
(a) (b) (c) (d) (e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes 402.945,01 402.409,10 535,91
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes 402.945,01 402.409,10 535,91
Despesas de Capital
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
TOTAL 402.945,01 402.409,10 535,91
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito(a)
LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador(a)
MARIA DA CONCEICAO SANTOS
Secretario(a)
Emissão: 18/05/2023 07:38:03
Homologado
Página 5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
BALANÇO PATRIMONIAL
Abril/2023
Data de Emissão: 18/5/2023
ATIVO Nota Exercício Atual Exercício Anterior
Exercício: 2023
Ativo Circulante
1.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa 8.906.893,04 9.734.354,89
1.1.2 - Créditos a Curto Prazo 159.459,42 502.113,90
1.1.4 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

1.1.5 - Estoques

1.1.6 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda

1.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente

Total do Ativo Circulante 9.066.352,46 10.236.468,79

Ativo Não Circulante

1.2.1 - Realizável a Longo Prazo 26.097.171,82 26.128.242,63

1.2.1.1 - Créditos a Longo Prazo 26.097.171,82 26.128.242,63

1.2.1.3 - Investimentos Temporários a Longo Prazo

1.2.1.4 - Estoques

1.2.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente

1.2.2 - Investimentos 402.658,00

1.2.3 - Imobilizado 36.469.860,86 32.002.291,62

1.2.4 - Intangível

1.2.5 - Diferido

Total do Ativo Não Circulante 62.969.690,68 58.130.534,25

TOTAL DO ATIVO 72.036.043,14 68.367.003,04

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante

2.1.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

225.043,11

2.1.2 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

2.1.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo 799.572,76 402.945,01

2.1.4 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

2.1.5 - Obrigações de Repartições a Outros Entes

2.1.7 - Provisões a Curto Prazo

2.1.8 - Demais Obrigações a Curto Prazo 611.718,23

Total do Passivo Circulante 1.636.334,10 402.945,01

Passivo Não Circulante

2.2.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo

2.2.2 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo 5.488.765,80 3.843.750,00

2.2.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

2.2.4 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo

2.2.7 - Provisões a Longo Prazo

2.2.8 - Demais Obrigações a Longo Prazo

2.2.9 - Resultado Diferido

Total do Passivo Não Circulante 5.488.765,80 3.843.750,00

Patrimônio Líquido

Emissão: 18/05/2023 07:39:44

Homologado

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

BALANÇO PATRIMONIAL

Abril/2023

Data de Emissão: 18/5/2023

2.3.1 - Patrimônio Social e Capital Social

2.3.2 - Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital

2.3.3 - Reservas de Capital

2.3.4 - Ajustes de Avaliação Patrimonial

2.3.5 - Reservas de Lucros

2.3.6 - Demais Reservas

2.3.7 - Resultados Acumulados 64.910.943,24 64.120.308,03

2.3.9 - (-) Ações / Cotas em Tesouraria

Total do Patrimônio Líquido 64.910.943,24 64.120.308,03

TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 72.036.043,14 68.367.003,04

Emissão: 18/05/2023 07:39:44

Homologado

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

BALANÇO PATRIMONIAL

Abril/2023

Data de Emissão: 18/5/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nota Exercício Atual Exercício Anterior

Exercício: 2023

ATIVO (I)

Ativo Financeiro 8.906.893,04 9.734.354,89

Ativo Permanente 63.129.150,10 58.632.648,15

Total do Ativo 72.036.043,14 68.367.003,04

PASSIVO (II)

Passivo Financeiro 8.270.055,30 833.812,71

Passivo Permanente 5.621.765,80 3.843.750,00

Total do Passivo 13.891.821,10 4.677.562,71

Saldo Patrimonial (I - II) 58.144.222,04 63.689.440,33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nota Exercício Atual Exercício Anterior

Exercício: 2023

ATOS POTENCIAIS ATIVOS

Garantia e Contra garantias recebidas

Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres 6.379.997,25 6.879.997,25

Direitos Contratuais

Outros atos potenciais ativos

Total dos Atos Potenciais Ativos 6.379.997,25 6.879.997,25

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Garantia e Contra garantias concedidas

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres

Obrigações Contratuais 27.098.630,49 25.334.073,64
Outros atos potenciais passivos
Total dos Atos Potenciais Passivos 27.098.630,49 25.334.073,64
Emissão: 18/05/2023 07:39:44
Homologado
Página 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
BALANÇO PATRIMONIAL
Abril/2023
Data de Emissão: 18/5/2023
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Nota Exercício Atual Exercício Anterior
Exercício: 2023
FONTES DE RECURSOS
500 Recursos não Vinculados de Impostos -3.137.576,23 607.349,13
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
540 23.858,83
550 Transferência do Salário-Educação 33.352,78 59.551,11
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
552 -1.093,97 582,70
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
553 17.847,91 15.006,70
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 8.371,14 8.101,65
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
571 865.563,24 1.245.364,68
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
576 -25.283,26 5.782,18
599 Outros Recursos Vinculados à Educação 357,77
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
600 266.167,75 38.991,98
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
601 64.714,60 62.519,40
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso
602 2.499,93 2.499,93
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recurs
603 3.475,00 3.475,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
604 103.475,54 8.920,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
621 57.359,65 81.315,78
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde 9.044,25 8.741,83
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
660 134.593,76 124.405,55
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
661 22.056,44 2.131,99
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 2.269,07 2.269,07
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
700 177.624,46 282.750,62
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
701 3.212.816,17 4.739.953,07
Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020
707 6.839,70 6.839,70
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.
711 99.987,01
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022
718 0,65 0,65
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
750 513,52 1.369,46
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
751 -78.302,14 153.806,51
754 Recursos de Operações de Crédito -760.891,41 1.000.000,00
Emissão: 18/05/2023 07:39:44
Homologado
Página 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

BALANÇO PATRIMONIAL

Abril/2023

Data de Emissão: 18/5/2023

Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração

Direta

755 59.412,16 417.665,83

759 Recursos Vinculados a Fundos -531.858,81 20.788,95

Total das Fontes de Recursos 636.837,74 8.900.542,18

*Nota Explicativa:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito(a)

LUIZ ADRIANO DA SILVA

Contador(a)

MARIA DA CONCEICAO SANTOS

Secretario(a)

Emissão: 18/05/2023 07:39:44

Homologado

Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Abril/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Nota Atual

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria I 3.457.116,90 5.944.654,01

Contribuições II 232.675,73 765.315,67

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos III 284.406,24 677.635,66

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras IV 341.238,17 1.250.967,63

Transferências e Delegações Recebidas V 13.451.631,32 51.206.918,95

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos VI 0,00 1.836.005,11

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas VII 129.329,59 721.638,48

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) 17.896.397,95 62.403.135,51

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Nota Atual

Pessoal e Encargos VIII 5.630.666,25 17.060.922,49

Benefícios Previdenciários e Assistenciais IX 158.886,29 773.114,72

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo X 7.072.377,45 25.125.508,37

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras XI 163.033,21 213.165,79

Transferências e Delegações Concedidas XII 3.537.817,86 10.261.087,14

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos XIII 146.011,46 460.050,01

Tributárias XIV 132.274,46 484.278,64

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas XVI 264.695,76 1.299.669,95

Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) 17.105.762,74 55.677.797,11

RESULTADO PATRIMONIAL (I - II) 790.635,21 6.725.338,40

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Nota

Impostos 3.365.462,01 5.513.508,54

Taxas 91.654,89 431.145,47

3.457.116,90 5.944.654,01

Anexo II - Contribuições

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Contribuições

Nota

Contribuição de Iluminação Pública 232.675,73 765.315,67

232.675,73 765.315,67

Emissão: 18/05/2023 07:41:11 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Abril/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

Nota

Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços 284.406,24 677.635,66

284.406,24 677.635,66

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Nota

Juros e Encargos de Mora 24.765,63 264.394,11

Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras 316.472,54 986.573,52

341.238,17 1.250.967,63

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Transferências e Delegações Recebidas

Nota

Transferências Intra Governamentais 0,00 7.060,00

Transferências Inter Governamentais 11.721.844,97 46.134.576,05

Transferências das Instituições Multigovernamentais 1.729.786,35 5.065.282,90

13.451.631,32 51.206.918,95

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Nota

Reavaliação de Ativos 0,00 1.178.533,84

Ganhos com Incorporação de Ativos 0,00 657.456,57

Desincorporação de Passivos 0,00 14,70

0,00 1.836.005,11

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Nota

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas 129.329,59 721.638,48

129.329,59 721.638,48

Emissão: 18/05/2023 07:41:11 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Abril/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Pessoal e Encargos

Nota

Remuneração a Pessoal 4.833.089,99 14.825.039,05

Encargos Patronais 797.576,26 2.235.883,44

5.630.666,25 17.060.922,49

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Nota

Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais 158.886,29 773.114,72

158.886,29 773.114,72

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Uso de Material de Consumo 2.839.048,09 8.789.925,15

Serviços 4.233.329,36 14.849.671,20

Depreciação, Amortização e Exaustão 0,00 1.485.912,02

7.072.377,45 25.125.508,37

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Exercício
Anterior
Exercício
Atual
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras
Nota
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos 163.033,21 213.165,79
163.033,21 213.165,79
Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
Exercício
Anterior
Exercício
Atual
Transferências e Delegações Concedidas
Nota
Transferências Intra Governamentais 1.608.158,50 4.220.734,35
Transferências Inter Governamentais 1.704.321,28 5.106.401,07
Transferências a Instituições Privadas 3.000,00 162.900,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais 222.338,08 771.051,72
3.537.817,86 10.261.087,14
Emissão: 18/05/2023 07:41:11 Página 3
Homologado
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Abril/2023
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
Modelo Sintético
Exercício: 2023
Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
Exercício
Anterior
Exercício
Atual
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos
Nota
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas 143.376,85 152. 807,21
Desincorporação de Ativos 2.634,61 307.242,80
146.011,46 460.050,01
Anexo XIV - Tributárias
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
Exercício
Anterior
Exercício
Atual
Tributárias
Nota
Contribuições 132.274,46 484.278,64
132.274,46 484.278,64
Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
Exercício
Anterior
Exercício
Atual
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas
Nota
Premiações 0,00 47.680,68
Resultado Negativo de Participações 0,00 293.915,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas 264.695,76 958.074,27
264.695,76 1.299.669,95
Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)
Exercício
Anterior
Exercício
Atual
Incorporação de Ativos 4.467.569,24 6.988.329,15
Desincorporação de Passivos 124.996,32 156.250,00
Incorporação de Passivos 1.770.012,12 1.393.228,09
Desincorporação de Ativos 342.654,48 1.254.386,10
*Nota Explicativa:
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
PrNefEeTitoO(a)
LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador(a)
MARIA DA CONCEICAO SANTOS
Secretario(a)
Emissão: 18/05/2023 07:41:11 Página 4
Homologado

DECRETO 27/2023

DECRETO Nº 000027/2023

Artigo 1 - Fica aberto um acredito adicional suplementar no orçamento programa de 2023, no valor de R$ 17.000,,00 (Dezessete mil

reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

DECRETA

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01545/2022 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

O Prefeito Municipal de ITAUBA, ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

05.005-SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.005.13.392.0007.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.992,00

Sub-Total: 2.992,00

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.10.301.0028.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 882,58

06.001.10.301.0032.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

1659000000-Outros Recursos Vinculados à Saúde 1.700,42

Sub-Total: 2.583,00

08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDAD

08.001.08.241.0033.1043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Sub-Total: 4.000,00

09.001-SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBAN

09.001.26.782.0045.1047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 7.425,00

Sub-Total: 7.425,00

Total Parcial Suplementado: 17.000,00

Artigo 2 - Para dar cobertura ao credito aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total

ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.001-SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBAN

Anul. Total ou Parcial de Dotação

09.001.15.451.0012.1090.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00

Sub-Total: 17.000,00

Total Parcial Reduzido: 17.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAUBA, 03, Abril de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito(a)

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Emissão: 17/05/2023 08:51:38 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **ÀS 08H00-MIN DO DIA 19 DE MAIO DE 2023**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA CLEBER & CAUAN PARA ÚNICA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "XXXI FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA – II EXPOITI"**,conforme processoinstruído pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, o horário de atendimento é das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Itiquira/MT, em 18 de maio de 2023.

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 024, DE 18 DE MAIO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 058/2022 de 28 de junho de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA	14º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 18 de maio 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT",** onde foram vencedoras as empresas **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** ao valor global de **R$ 88.086,00** (Oitenta e oito mil e oitenta seis reais), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 3.400,60** (Três mil, quatrocentos reais e sessenta centavos), **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R$ 47.600,00** (Quarenta sete mil e seiscentos reais), **M.S DIAGNÓSTICA LTDA** ao valor global de **R$ 75.964,79** (Setenta cinco mil , novecentos e sessenta quatro reais e setenta nove centavos), **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP** ao valor global de **R$ 66.262,07** (Sessenta seis mil, duzentos e sessenta dois reais e sete centavos), **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R$ 87.775,00** (Oitenta sete mil, setecentos e setenta cinco reais), **VALLEN DIAGNÓSTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de **R$ 191.946,80** (Cento e noventa um mil, novecentos e quarenta seis reais e oitenta centavos), **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA** ao valor global de **R$ 1.450,00** (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais), **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS E LABORATÓRIOS LTDA** ao valor global de **R$ 56.917,00** (Cinquenta seis mil, novecentos e dezessete reais).

Jaciara-MT, 18 de Maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto **"AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, com Recursos Federais através do Convenio 939447/2022",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **02 DE JUNHO DE 2023 – 15:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 18 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **01 DE JUNHO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 18 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 007/2023

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PUBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA

ATUAR/ATENDER JUNTO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 18/05/2023 à 18/05/2024

VALOR: R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

CONTRATADO: GESTAO MT ASSESSORIA LTDA-ME

CNPJ Nº 12.015.532/0001-81

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 18 DE MAIO DE 2023.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JANGADA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 226/2022, da Concorrência Pública Nº 003/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PUBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATUAR/ATENDER JUNTO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GESTAO MT ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.015.532/0001-81, localizada na Avenida Andre Antonio Maggi, Nº 487, Bairro: Alvorada, na cidade de Cuiabá-MT.

Valor Total R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Vigência: a contar da assinatura do contrato até 18 de Maio de 2024.

As despesas deverão ser pagas mensal.

Jangada– MT, 18 de Maio de 2023.

_____

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 130/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **BRASILIANO GARCIA DE MOURA** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matricula 808 lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra –**contratação de empresa especializada em Serviços de Drenagem, Pavimentação Asfáltica e construção de sarjeta em vias, Públicas do Município de Jauru**, conforme o **Contrato** nº.48/2023, **Processo Administrativo Nº. 01.208/2023, Processo Licitatório Nº. 52/2023**, **Tomada de Preço Nº. 02/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru/MT, 18 de maio de 2023.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2023.

CONTRATO Nº. 048/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: MAURICIO JOSE GARCIA MENDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE SARJETA EM VIAS, PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAURU.

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2023 até 17 de maio de 2024

VALOR: R$ 576.608,08 (Quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e oito reais e oito centavos).

PORTARIA Nº. 131/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **BRASILIANO GARCIA DE MOURA** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matricula 808 lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL N° 928621/2022/MDR/CAIXA**, conforme o **Contrato nº. 49/2023, Processo Administrativo Nº. 1214/2023, Processo Licitatório Nº. 51/2023, Tomada de Preço Nº. 03/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru/MT, 18 de maio de 2023.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO:GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PROTEÇÃO DE DADOS LGPD NO SITIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2023 ATÉ 26 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 4.566,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais).

_____

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE INCENTIVO AO ESPORTE, CONFORME O EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 02/2022.

VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2023 ATÉ 19 DE NOVEMBRO DE 2023

_____

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: LORENA ELI FISCHER-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2023 ATÉ 19 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 056/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **18.05.2023**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPA DE JUARA/MT, em** Atendimento Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 31.839513/0001-14, apresentou proposta com menor valor global de **R$ 2.105.522,39 (dois milhões cento e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).**

Juara –MT, 18 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 042/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Sistema e Instalação de Ionizador Anti-Pombo, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **31.05.2023 às 15h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 18 de maio de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO COMPARECIMENTO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

AVISO COMPARECIMENTO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **24/05/2023**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião para finalizar os procedimentos depois de recursos e respostas recursal do **Pregão Presencial SRP N.º 016/2023, Processo Administrativo N.º 047/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA (SISTEMA) DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE PÚBLICA DE ENERGIA, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 18 DE MAIO DE 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 015/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Nilton Sergio Gonçalves

OBJETO: "Contratação De Serviços Especializados Em Execução De Análises Físico Químicas E Microbiológicas De Água, E Químico Responsável Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saneamento e Abastecimento De Água – SANEAG, Do Município De Juscimeira/MT".

PRAZO: 22/04/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Nilton Sergio Gonçalves – CPF: 451.902.241-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01 de junho de 2023 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso), a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, cujo objeto consiste no "registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar". O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste-MT, em 18 de maio de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO ADESÃO Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 014/2023 | Adesão nº 006/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO LUMINÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

PROPONENTE: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 15.984.883/0001-99

VALOR: **R$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 26 de Abril de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

"ALTERA a lei 131/93 que INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO

Artigo 1°- Fica alterada a Lei n. 131/1993 de 12 de Fevereiro de 1993-*INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE*, que passará a ter a seguinte redação:

[...]

Artigo 3° - O CMS será composto por 08 membros titulares e 08 membros suplentes, com membros das seguintes representatividade:

I – Do Governo Municipal: 25%

a) – Representante da Secretaria de Saúde;

b) – Representante da Secretaria de Finanças e /ou Administração Municipal;

c)

II – Trabalhadores do SUS 25%*:*

a) – Representantes das entidades de trabalhadores do SUS.

III – Dos Usuários do SUS- 50%

a) – Representantes das associações comunitárias:

b) – Representantes dos Sindicatos;

c) – Representantes das Escolas Estaduais

d) - Representantes das Igrejas.

§ 1º - A cada titular do CMS corresponde um suplente.

§ 2º - Será considerada como existente, para fins de participação no CMS, a entidade regularmente organizada.

§ 3º - A representação dos trabalhadores do SUS, no âmbito do município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias.

§ 4º - o número de participantes de trata o inciso III do presente artigo, não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMS.

[...]

[...]

Artigo 5º - O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições no que se refere a seus membros:

I – O exercício da função de conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante;

II – Os membros do CMS serão substituídos, no caso faltem, sem motivo justificado, a ***04 (quatro)*** *reuniões consecutivas ou* ***05 (cinco) intercaladas durante um ano;***

III – os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do CMS. [...]

[...]

Artigo 9º - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo Único – As resoluções do CMS, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria, ou comissões deverão ser amplamente divulgadas e publicadas em diário eletrônico Municipal*. [...]*

[...]

Artigo 11- Os custos para a instalação e manutenção do Conselho Municipal de Saúde serão custeados pelo Fundo Municipal De saúde, conforme dotação orçamentária vigente. [...]

Artigo 12- Da Secretaria executiva: Essa função será realizada por um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Prefeito Municipal nomeado por decreto.

Artigo 13 - O Secretario (a) executivo não poderá ser membro do CMS, portanto não terá direito a voto e voz nas reuniões. Sendo exclusivamente responsável pelos atos legais e organização do Conselho.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara,

12de Abril de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2022

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 015/2022, no âmbito do Processo Licitatório nº 014/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022, tendo por objeto a contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Luciara-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 015/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 014/2022 o servidor Adnilson de Moura Pereira, o qual exerce a função de Motorista.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS SOBRE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS SOBRE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 001/2023

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, nomeada pelo Decreto 45/2023, torna público o edital complementar 003/2023 – **Divulga julgamento de recursos sobre o resultado preliminar do processo Seletivo Simplificado 001/2023.**

Art. 1º Torna público o **Julgamento de recursos interpostos contra o resultado Preliminar do Edital Complementar 001/2023** doProcesso Seletivo Simplificado 001/2023, conforme Anexo I.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 e os complementares.** Este Edital Complementar 003 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, entra em vigor na data de 18 de maio de 2023.

Marcelândia – MT, 18 de maio de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

VERONISSE ANSELMO DE SOUZA FABRIM

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 001/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **KAMILA ROSA DOS SANTOS DE SOUZA**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº DA INSCRIÇÃO: 94

RECURSO: **INDEFERIDO.**

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado a comissão efetuou a reanalise da documentação apresentada pela recorrente quando da sua inscrição ao Processo Seletivo, entendeu a comissão não haver motivo para alteração da pontuação atribuída, visto que a recorrente apresentou a declaração de tempo de serviço rasurada, impossibilitando a contagem. A candidata apresentou juntamente com o formulário de recurso o cartão CNPJ da Empresa Jurídica KR DOS S DE SOUZA FISIOTERAPIA documento este incompatível com o rol de documentos para comprovação de tempo de ser-

viço conforme item 7.1.3 e 7.1.3.1, e deseja que seja feita a contagem de pontos através da apresentação desse novo documento que não é possível, estando fora do Prazo conforme item 3.3 do Edital.

Marcelândia - MT, 18 de maio de 2023.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **ELIEZER GONÇALVES DOS SANTOS**

CARGO: MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO: 75

RECURSO: **DEFERIDO.**

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado a comissão efetuou a recontagem dos pontos e entendeu que foi atribuída de forma equivocada a pontuação do recorrente, uma vez que o mesmo apresentou no ato da inscrição a declaração de tempo de serviço conforme o item 3.3, o mesmo possui um total de 4 (quatro) anos, totalizando 4 pontos de tempo de serviço, conforme declaração apresentada no ato da inscrição, logo a pontuação atribuída ao recorrente é de 10 pontos.

Marcelândia - MT, 18 de maio de 2023.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13014 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA,*** matrícula nº 2042, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 24 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13072 DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Administração**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8312	FABIOLA PAULA CAPITANI	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR	02/05/2023 a 31/05/2023
8544	LEANDRO MORATELLI BARROS NETO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	12/05/2023 a 31/05/2023
2262	SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO	SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	11/05/2023 a 19/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

32-A. As frações de terreno de uso exclusivo de cada unidade, correspondente às frações ideais deverão ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das dimensões mínima definidas para o parcelamento do solo no bairro ZC1 – Zona Central de Comércio e Serviços descrito na Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano, e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º. Ficam alterados os artigos abaixo relacionados da Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 9º. .....

I - Do total da área de cada gleba serão destinadas no mínimo:

- 20% (vinte por cento) para Vias de circulação;

- 5% (cinco por cento) para áreas institucionais;

- 10% (dez por cento) para áreas verdes.

Art. 26. .....

§ 1º. A percentagem de áreas públicas previstas no inciso IV deste artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, definidas na apresentação do projeto, sendo que:

I - de no mínimo 5% (cinco por cento) - para uso institucional;

Art. 33. .....

Parágrafo único. No bairro Zona Central de comércio e Serviços – ZC1 não será necessário área para estacionamento de veículos incluída na fração ideal, em razão da área de estacionamento público do bairro, localizadas na Avenida Herminio Ometto e Avenida Central.

Art. 34. .....

I - As vias internas ao condomínio deverão ter caixa viária mínima de 13m (treze metros lineares), com exceção do Bairro ZC1 onde as vias internas ao condomínio deverão ter caixa viária mínima de 6m (seis metros lineares), sendo que para as vias internas com mais de 100m (cem metros), a mesma deverá possuir um bolsão de entorno (cul-de-sac);

.....

Art. 43. É facultado a elaboração do Projeto de Novos Loteamentos para fins de residência, comércio e serviços com 04 (quatro) especificações, Tipo “A”. Tipo “B”, Tipo “C” e Tipo “D”, desde que seguido o sistema de urbanização que deu início a cidade de Matupá.

.....

IV - O loteamento Tipo “D” deverá obedecer às seguintes dimensões:

a) lote com área mínima de 200.00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 10,00 m lineares;

b) arruamento 13,00 m (treze metros) de largura;

c) avenida 36,00 m (trinta e seis metros) de largura;

d) as ruas com metragem de 13,00 m (treze metros), serão distribuídas da seguinte forma: 7,00 m (sete metros) para pista de rolamento e 3,00 m (três metros) para calçada de cada lado;

e) as avenidas com metragem de 36,00 m (quarenta metros), serão distribuídas da seguinte forma; 8,00 m (oito metros) para pista de rolamento, 5,00 m (cinco metros) para calçada de cada lado e 10,00 m (dez metros) para canteiro central.

Art. 76.....

.....

§3º. No caso de desdobro para fins residenciais, poderá ser autorizado a redução em até 45% (quarenta e cinco por cento) da área mínima ou da frente mínima do lote, devendo ser submetido à análise da Comissão de Urbanismo.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13077 DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. KELLY LAÓDSE DE GODOY***, Servidora Pública, portadora do CPF nº 061.038.441-42, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13074 DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Obras, Infraestrutura e Transporte**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
0067	JOSE DE MEIRA FILHO	CHAPEADOR	12/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 225, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“EXCLUI O ITEM 21 DA EXCEÇÃO DE QUE TRATA O ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 42, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008, E ACRESCENTA O ART. 57-A NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 030/2005, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº. 030/2005, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“**Art. 57-A.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, devido na prestação de serviços de registradores, escrivães, tabeliães, notários ou similares, será calculado tomando como base o valor dos serviços prestados relativos aos atos notariais e de registros praticados.

§ 1º A base de cálculo compreende os valores recebidos de encargos ou similares dos serviços prestados pelos registradores, escrivães, tabeliães, notários ou similares, aos usuários do serviço, deduzindo-se os valores destinados ao Estado (FUNAJURIS).

§ 2º Incluem-se na base de cálculo os valores devidos pelos usuários por serviços adicionados, tais como reprografia, encadernação, digitalização, entre outros, quando prestados separadamente ou em conjunto com os serviços previstos no caput deste artigo.

§ 3º Serão deduzidos da base de cálculo do imposto, os valores recolhidos pelo Notário ou Registrador, calculados com base na sua receita de emolumentos, em cumprimento à determinação legal, para a compensação de atos gratuitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Na-

turais e para a complementação de receita mínima de serventias deficitárias."

Art. 2º. Exclui o item 21, do Art. 2º, da Lei Complementar nº. 42, de 12 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Ficam automaticamente adotados, no que couber, todos os dispositivos da Lei Complementar Federal nº. 116, de 31 de julho de 2003, que "Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências", não contemplados pela Lei Complementar Municipal nº. 030/2005, neste alterando-se as alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, a alíquota será de 3% (três por cento) para todos os subitens dos itens da lista de serviços da referida lei, com exceção dos subitens dos itens, 10, 11, 15, 18, 19, 20, 22, 26, 28, 31, 33, 34 e 39 cuja a alíquota será de 5% (cinco por cento) e as alíquotas fixas - importâncias em UPMF por ano, no que couber, procedendo-se as adequações necessárias, aplicando-se o princípio de simetria, da Lei Complementar Municipal nº. 030/2005, de 13 de dezembro de 2005 que "Institui o Código Tributário do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso", ou que com eles conflitem."

Art. 3º. Exclui o item 27 e alíneas 'a' e 'b', da Tabela I (Tabela Para Cobrança de ISSQN Para Autônomos - Art. 110) da Lei Complementar Municipal nº. 030/2005, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 025/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de junho de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 12/06/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 063/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de maio de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 021/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de junho de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA E PISCINA DE BOLINHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 062/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de maio de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1376, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA RECEPÇÃO DE SERVIDORES CEDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Cooperação Técnica para recepção de servidores cedidos, nas seguintes hipóteses:

I - para o exercício de cargo de provimento em comissão;

II - para atender a convênio ou a termo de cooperação/colaboração mútua.

Art. 2º. Em caso de cedência para exercício de cargo de provimento em comissão, o pagamento do servidor ficará a cargo do cessionário.

§1º. O pagamento se dará mediante reembolso do valor integral da remuneração ao órgão cedente, a quem competirá o recolhimento da contribuição previdenciária do servidor público cedido.

§2º. O servidor cedido fará jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo de provimento em comissão a ser ocupado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13075 DE 12 DE MAIO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CLEZIA MARIA DA SILVA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CLEZIA MARIA DA SILVA,*** matrícula nº 2242, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 12 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 **de maio** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13076 DE 15 DE MAIO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANDREIA SELLER FERNANDES DE SOUZA,*** no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANDREIA SELLER FERNANDES DE SOUZA,*** matrícula nº 7823, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13070 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***MAYCOM DA SILVA NASCIMENTO***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8713, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO,*** revogando a Portaria nº 12720 de **05** de janeiro de **2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13069 DE 08 DE MAIO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA,*** no cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA,*** matrícula nº 8656, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 06 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 **de maio** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/ 2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT ARGO RRT9A18 ADQUIRIDO EM ADESÃO A ATA 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNCIPIO DE MATUPÁ/MT**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 034/2023.**

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 1.588,15 (Hum mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).**

Assinatura: 18/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107/ 2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE RRJ 6H23 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 PELO GABINETE DO PREFEITO**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 033/2023.**

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 2.507,56 (Dois mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

Assinatura: 18/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/ 2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20. 000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE/MARCOPOLO V8L PLACA RRW 2B60 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"**,de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 032/2023.**

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 1.847,10 (Hum mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).**

Assinatura: 18/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13073 DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Educação e Desporto**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
3456	GABRIEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/05/2023 a 31/05/2023
2222	ARCIA REGINA FRIZEIRA PORTO	MANUTENCAO E LIMPEZA	02/05/2023 a 31/05/2023
7147	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA LAITARTT	PROFESSOR	12/05/2023 a 31/05/2023
2103	VICENTE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4629 DE 18 DE MAIO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PSICÓLOGO - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	21	6º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13051 DE 02 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE, PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

ZIZIAN SOLFOROSO, presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira Tutelar suplente **BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES, para assumir a função de Conselheira Tutelar titular, até a próxima eleição, devido a exoneração da conselheira SIMONE APARECIDA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ZIZIAN SOLFOROSO Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MATUPÁ - MT. EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023.

A **Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Efetivos e Suplentes, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Matupá - MT**, torna público aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR 02/2023** – através do presente instrumento apresenta a Divulgação da **Lista de Inscritos para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Matupá-MT**.

LISTA DE INSCRITOS:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	CARLOS ANDRÉ ALVES	***.591.611-**
02	CATIUSA LARISSA HINTZ	***.718.531-**
03	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	***.298.731-**
04	ELIZANDRA SIMONE SOARES ALVES	***.898.221-**
05	GEANE PEREIRA BATISTA	***.719.231-**
06	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	***.298.411-**
07	ANDREA CRISTINA MOURA GUIMARÃES	***.902.562-**
08	RENATA CRISTINA RODRIGUES DE AMORIM	***.662.431-**
09	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	***.740.031-**
10	SIMONE OCCAI	***.576.651-**
11	JULIANA AKEMI KOBAYASHI	***.738.541-**
12	RANGEL ALVES DA SILVA	***.415.431-**

Matupá - MT, 18 de maio de 2023.

_____

ZIZIAN SOLFOROSO

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4628 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RAILAN CARNEIRO MUNIZ	16	1º	Aprovado(a)
DENILSON REIS DE AGUIAR SOUZA	12	2º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023

A Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Aut. De AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°004/2023 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a Inexigibilidade de licitação n°002/2023, para a Contratação serviços de recebimento das contas de água e esgoto e outros serviços devidos ao SAEMI, para atender as necessidades do SAEMI e dos contribuintes. No dia 08/06/2023 as 8h00(horário de Mato Grosso), acontece o credenciamento. LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONIVEL**: **https://saemi.com.br/licitacao, ou solicitado pelo e-mail licitacao@saemi.com.br.INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PRESIDENTE**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 19 DE MAIO DE 2023.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 347 DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 037/2023, 038/2023, 039/2023, 040/2023, 041/2023, 042/2023, 044/2023, 045/2023, 046/2023, 047/2023, 048/2023, 049/2023, 050/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, e;

Considerando, a necessidade do cumprimento do Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, CPF nº 005.XXX.XXX-57, matrícula 26200,lotadana Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura, no Cargo de Nutricionista, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução dos contratos administrativos conforme abaixo descrito:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e o Sr. Ademir de Moura, inscrito no CPF sob o nº 156.XXX.XXX-91. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R$ 39.995,10 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Vigência: 30/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e o Sr. Ademir Patrick de Moura, inscrito no CPF sob o nº 005.XXX.XXX-90. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R$ 39.999,30 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Vigência: 30/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e o Sr. Antônio Aparecido de Moura, inscrito no CPF sob o nº 326.XXX.XXX-53. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R$ 4.047,00(quatro mil e quarenta e sete reais). Vigência: 30/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e o Sr. Antônio Fernandes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 869.XXX.XXX-53. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R$ 6.154,50 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 30/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e a Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA, inscrita no CPNJ n.º 24.XXX.XXX/XXXX-31. Objeto: aquisição de

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R$66.300,00(sessenta e seis mil e trezentos reais). Vigência: 30/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e a Associação Regional de Produtores Agroecológicos – ARPA, inscrita no CNPJ n.º 02.XXX.XXX/XXXX-70. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R$191.942,96 (cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta e dois reais, noventa e seis centavos). Vigência: 30/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e a Sra. Cristiane Florian Onorato, portadora do CPF n. º 010.XXX.XXX-09. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R$ 14.164,00 (quatorze mil cento e sessenta e quatro reais). Vigência: 30/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e a Sra. Helena Alves de Souza, portadora do CPF n. º 008.XXX.XXX-70. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R$ 8.857,70 (oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Vigência: 30/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e o Sr. Itelvon Moreira Nunes, portador do CPF n. º 202.XXX.XXX-68. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R$ 9.183,00 (nove mil cento e oitenta e três reais). Vigência: 30/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e o Sr. Jurandi Alves de Souza, portador do CPF n.º 931.XXX.XXX-34. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R$20.799,04 (vinte mil, setecentos e noventa e nove reais, quatro centavos). Vigência: 30/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e a Sra. MARIA DEUZILETE ALVES NUNES, portadora do CPF n.º 829.XXX.XXX-91. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R$ 12.765,00(doze mil setecentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 30/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e o Sr. MOACIR PEREIRA DA SILVA, portador do CPF n.º 830.XXX.XXX-20. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R$13.704,70 (treze mil setecentos e quatro reais e setenta centavos). Vigência: 30/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e o Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF n.º 474.XXX.XXX-68. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R$ 2.402,00(dois mil quatrocentos e dois reais). Vigência: 30/12/2023.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **VALÉRIA MIRANDA AQUINO**, CPF: nº 420.XXX.XXX-15, matrícula nº 3012, lotado na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 08/2023

Pregão Presencial Nº 08/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**. **Início da Disputa**: Às 08h do dia 31/05/2023. **Local:** Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 18 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **23 de Maio (terça-feira) de 2023, com início ás 15:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/nobres2020.

Este Edital será publicado no site, https://www.nobres.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nobres/MT, 18 de Maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeitura Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021.

ONDE SE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021.

LEIA SE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves,em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 85/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 085/2021 originário do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.**que versa sobre ***"CONTRATO DE* AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES DE REGIÃO CASA DAS FOLHAS**

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906/2023**e o parecer jurídico municipal nº 215/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 085/2021, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.,** Contrato Administrativo Nº. 085/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ONDE SE LE

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	FEDERAL	2262- CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR	141	33.90.30	1.1.552	**R$13.597,53**
SEC. EDUCAÇÃO	FEDERAL	2260- CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	138	33.90.30	1.1.552	**R$ 7.308,77**
SEC. EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2217- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	137	33.90.30	1.1.500	**R$ 15.193,00**
SEC. EDUCAÇÃO	PNAP	2258- CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP	139	33.90.30	1.1.552	**R$ 8.592,10**
TOTAL R$ 44.691,40						

LEIA SE

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	FEDERAL	2262- CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR	141	33.90.30	1.1.552	**R$ 10.945,39**
SEC. EDUCAÇÃO	FEDERAL	2260- CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	138	33.90.30	1.1.552	**R$ 7.308,77**
SEC. EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2218- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	137	33.90.30	1.1.500	**R$ 15.193,00**
SEC. EDUCAÇÃO	PNAP	2259- CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP	139	33.90.30	1.1.552	**R$ 7.662,29**
TOTAL R$ 41.109,45						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº085/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 02 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: BENEDITO SEBASTIÃO DE JESUS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incendio

Vigência: até 30 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: **010.01001.1500 - FICHA 410.**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: JONATHAN FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incendio

Vigência: até 30 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: **010.01001.1500 - FICHA 410.**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: JOSUÉ NUNES DAS CHAGAS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incendio

Vigência: até 30 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: **010.01001.1500 - FICHA 410.**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: JOZIMAR CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incendio

Vigência: até 30 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: **010.01001.1500 - FICHA 410.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: JOZIMAR CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incendio

Vigência: até 30 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: **010.01001.1500 - FICHA 410.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Maio de 2023.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DEPARTEMENTO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO
LAUDO DE CONCLUSÃO DEFINITIVA DA OBRA CONTRATO Nº 049/ 2022, TOMADA DE PREÇOS 01/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **A CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY, 01 (UM) NO DISTRITO DE JAPURANÃ E 01 (UM) NO BAIRRO CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N° 2186/2021.** Processo Licitatório nº 049/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2022, firmado com a empresa **RGN CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **07.233.375/0001-40,** e Inscrição Estadual n.º 13.295.2442-4 estabelecida na Rua Quartzo n.º 141, bairro Centro, cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE APARECIDA GOMES LEMES**, portadora do CIRG n.º 359674 SSP/MT e CIC n.º 411.989.981-00, responsável pela exe1cução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de maio 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA

Arquiteto e Urbanismo

CAU A257606-6

_____

RGN CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 07.233.375/0001-40

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **032/2023**, Processo Licitatório n° **046/2023**, tendo como objeto**o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 19.391.064/0001-99

VALOR TOTAL: R$ 30.849,80 (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais);

EMPRESA: GOLDENOLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 17.472.278/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 60.872,50 (sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: MEDI VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: N° 28.418.133/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 70.287,00 (setenta mil duzentos e oitenta e sete reais);

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 00.802.002/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 67.479,40 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos);

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 12.889.035/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 127.626,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e seis reais);

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: N° 26.457.348/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 16.962,50 (dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: N° 12.418.191/0001-95

VALOR TOTAL: R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais);

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CNPJ: N° 09.676.256/0001-98

VALOR TOTAL: R$ 5.441,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais);

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 14.595.725/0001-84

VALOR TOTAL: R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais);

EMPRESA: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: N° 11.606.767/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

EMPRESA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: N° 35.042.076/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 21.485,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);

EMPRESA: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

CNPJ: N° 05.159.591/0001-668

VALOR TOTAL: R$ 4.472,50 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 34.223.536/0001-98

VALOR TOTAL: R$ 247.670,58 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos);

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 12.313.826/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 7.727,80 (sete mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);

EMPRESA: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ: N° 36.757.380/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 53.080,00 (cinquenta e três mil e oitenta reais);

EMPRESA: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME

CNPJ: N° 28.729.142/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais);

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL: R$ 36.556,27 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos);

EMPRESA: L.M VIEIRA MARQUES – MS HOSPITALAR-ME

CNPJ: N° 33.331.450/0001-16

VALOR TOTAL: R$ 3.769,00 (três mil setecentos e sessenta e nove reais);

EMPRESA: M.TESTA CONFECÇÕES ME

CNPJ: N° 23.829.339/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 9.989,60 (nove mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);

EMPRESA: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: N° 14.890.803/0001-73

VALOR TOTAL: R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais);

EMPRESA: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 00.302.007/0001-68

VALOR TOTAL: R$ 18.897,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e sete reais);

EMPRESA: STAN COMÉRCIO DE PRODUOTS MÉDICOS LTDA

CNPJ: N° 38.405.762/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais);

EMPRESA: SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ: N° 82.478.140/0001-34

VALOR TOTAL: R$ 3.339,76 (três mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos);

EMPRESA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 32.708.161/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais):

EMPRESA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 19.316.524/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 8.897,70 (oito mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos):

EMPRESA: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

CNPJ: N° 38.714.672/0001-31

VALOR TOTAL: R$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais):

EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABARATÓROS LTDA

CNPJ: N° 05.895.525/0001-56

VALOR TOTAL: R$ 10.134,60 (dez mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de maio de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 050/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 03.449.844/0001-02, situada na Rua Pernambuco, n° 456, na cidade de Cuiaba-MT, neste ato representado pelo Senhor **ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA**, portador do RG n°.59222856 SESP/PR e inscrito sob o CPF n°. 874.542.629-53, residente e domiciliada situada na Rua Vermelho, Quadra 03, na cidade de Varzea Grande-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 036/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) KITS NATALIDADE CONTENDO VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ, QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

ENDEREÇO: Rua Pernambuco, Cuiaba-MT

TELEFONE: (65) 3052-8094

LOTE	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	**AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) KITS NATALIDADE CONTENDO VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ, QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).	UNID.	100	R$228,00	R$ 22.800,00

CORES PREDOMINANTES: ROSA E LILÁS, AMARELO E BRANCO, AZUL E VERDE, DEPENDENDO DO SEXO, MASCULINO E FEMININO, KIT COMPOSTO POR:					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	Uni.	01 BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO CAPACIDADE PARA 35 LITROS;	33,58	3.358,00

02	100	Uni.	01 CONDICIONADOR PARA BEBÊ, 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;	6,71	671,00
03	100	Uni.	01 SHAMPOO PARA BEBÊ, 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;	6,71	671,00
04	100	Uni.	01 SABONETE PARA BEBÊ, EM BARRA, 75G, PELE DELICADA;	6,71	671,00
05	100	Uni.	01 TOALHA FRALDA COM FORRO DE FRALDA COM CAPUZ;	18,44	1.844,00
06	100	Uni.	01 MANTA PARA BEBE CORES VARIADAS MEDINDO 0,82X0,82CM.;	13.41	1.341,00
07	100	Uni.	01 - FRALDA DE TECIDO GRANDE PACOTE COM 05 UNIDADES 70X70 CM;	20,12	2.012,00
08	100	Uni.	01 - FRALDA DE BOCA PACOTE COM 03 UNIDADES 35X35CM;	10,06	1.006,00
09	100	Uni.	01 - CONJUNTO INFANTIL, TAM. RN OU P DE BODY MANGA LONGA E CALÇA SEM PÉ, CONFECCIONADA MALHA, COM ESTAMPAS E/OU APLIQUES SENDO PROPORCIONALMENTE DIVIDIDO EM CONJUNTO FEMININOS E MASCULINOS;	16.76	1.676,00
10	100	Uni.	01 PAR DE MEIAS PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, FEITO EM TECIDO DE ALGODÃO, POLIAMIDA, ELASTANO E OUTRAS FIBRAS, KIT COM 03 (TRÊS) UNIDADES;	5,02	502,00
11	100	Uni.	01 MACACÃO COMPRIDO RN OU P;	13,40	1.340,00
12	100	Uni.	01 MACACÃO CURTO RN OU P;	13,40	1.340,00
13	100	Uni.	02 CUEIROS DE FLANELA DE ALGODÃO;	13,40	1.340,00
14	100	Uni.	01 BOLSA MATERNIDADE TAMANHO GRANDE, FECHAMENTO EM ZÍPER ALÇAS DE MÃO E LATERAL BOLSOS FRONTAIS, FORRADA, BOA QUALIDADE.	50,28	5.028,00

Valor total do fornecedor R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os Kits deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os unifomes com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Do Prazo:

7.2.1 Entregar os Kits de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assitencia Social, o fornecimento será efetuado de modo parcelado, com prazo de entrega de 07 (sete) dias corridos, após emissão da **OF - ORDEM DE FORNECIMENTO,** no local indicado pela secretaria Asistencia Social sem ônus algum para administração.

7.3 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, sujeita a aprovação da Administração;

7.5. Das Condições de Entrega ou Execução:

7.5.1 A Secretaria Municipal sera responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento dos Kits Natalidade, através de servidor a ser designado pela própria Secretaria solicitante, ao qual deverá anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada **7.5.2** O objeto entregue deverá estar devidamente acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado. **7.5.3** O recebimento provisório e definitivo dos Kits Natalidade ficará a cargo da Secretaria Solicitante; **7.5.4** O atestado de recebimento registrado em Nota Fiscal não configura o recebimento definitivo dos Kits; **7.5.5** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua troca e correção, às suas expensas e custas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis; **7.5.6** Enquanto aguarda a substituição do bem, a contratante se reserva no direito de suspender o pagamento, até que sanada a situação; **7.5.7** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos de fabricação. **7.5.8** Reserva-se a Secretaria de Assitencia Social o direito de não aceitar bens cuja qualidade seja comprovadamente baixa e fora do solicitado e em inconformidade com o registrado no Contrato, nem o aceite em serviços executados de forma errônea ou fora dos padrões licitados. **7.6 Das Garantias e Critérios de Recebimento: 7.6.1** Os Kits deverão ser entregues, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, documentos comprobatórios da regularidade fiscal vigentes; no endereço discriminado no nas OF, e no preço de cada item deverá estar incluído, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências; **7.6.2** Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre o fornecedor e a Prefeitura solicitante. Os custos referentes as entregas correrão por conta do fornecedor; **7.6.3** A Administração rejeitará os Kits Natalidade

fornecido em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto; **7.6.4** Na ocorrência da hipótese de rejeição, o fornecedor providenciará a retirada do mesmo através de pessoal devidamente credenciado, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da comunicação (via ofício e/ou e-mail); **7.6.5** Se o material não atender às especificações, deverá ser substituído pelo licitante vencedor, as suas expensas e custas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal à Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções; **7.6.6** Para efeitos de liquidação, e de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido: **a**) **Provisoriamente**, com a conferência do objeto e a quantidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; **b**) **Definitivamente**, após a verificação, bem como da qualidade e funcionalidade do material por meio de teste e consequente aceitação, no prazo de dez dias a contar do recebimento provisório; **7.6.7** O prazo de garantia dos kits deverá ser de 90 (noventa) dias.

7.7. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº156/2023, Servidora **CRISTIANE RODRIGUES PRESCILIANO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
525 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS EFENTUAIS

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 036/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 15 DE MAIO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 032/2023, Processo Licitatório n° 046/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 19.391.064/0001-99

VALOR TOTAL: R$ 30.849,80 (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais);

EMPRESA: GOLDENOLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 17.472.278/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 60.872,50 (sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: MEDI VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: N° 28.418.133/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 70.287,00 (setenta mil duzentos e oitenta e sete reais);

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 00.802.002/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 67.479,40 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos);

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 12.889.035/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 127.626,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e seis reais);

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: N° 26.457.348/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 16.962,50 (dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: N° 12.418.191/0001-95

VALOR TOTAL: R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais);

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CNPJ: N° 09.676.256/0001-98

VALOR TOTAL: R$ 5.441,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais);

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 14.595.725/0001-84

VALOR TOTAL: R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais);

EMPRESA: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: N° 11.606.767/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

EMPRESA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: N° 35.042.076/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 21.485,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);

EMPRESA: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

CNPJ: N° 05.159.591/0001-668

VALOR TOTAL: R$ 4.472,50 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 34.223.536/0001-98

VALOR TOTAL: R$ 247.670,58 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos);

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 12.313.826/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 7.727,80 (sete mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);

EMPRESA: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ: N° 36.757.380/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 53.080,00 (cinquenta e três mil e oitenta reais);

EMPRESA: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME

CNPJ: N° 28.729.142/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais);

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL: R$ 36.556,27 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos);

EMPRESA: L.M VIEIRA MARQUES – MS HOSPITALAR-ME

CNPJ: N° 33.331.450/0001-16

VALOR TOTAL: R$ 3.769,00 (três mil setecentos e sessenta e nove reais);

EMPRESA: M.TESTA CONFECÇÕES ME

CNPJ: N° 23.829.339/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 9.989,60 (nove mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);

EMPRESA: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: N° 14.890.803/0001-73

VALOR TOTAL: R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais);

EMPRESA: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 00.302.007/0001-68

VALOR TOTAL: R$ 18.897,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e sete reais);

EMPRESA: STAN COMÉRCIO DE PRODUOTS MÉDICOS LTDA

CNPJ: N° 38.405.762/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais);

EMPRESA: SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ: N° 82.478.140/0001-34

VALOR TOTAL: R$ 3.339,76 (três mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos);

EMPRESA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 32.708.161/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais):

EMPRESA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 19.316.524/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 8.897,70 (oito mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos):

EMPRESA: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

CNPJ: N° 38.714.672/0001-31

VALOR TOTAL: R$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais):

EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABARATÓROS LTDA

CNPJ: N° 05.895.525/0001-56

VALOR TOTAL: R$ 10.134,60 (dez mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de maio de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023

Retifica-se a publicação **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023,** publicado em 12 de maio de 2023, ano XVIII, nº 4.232, págs. 333 a 339, por motivos de troca de representante da contratada, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

DETALHES UNIFORMES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ. 22.096.647/0001-00, situada na Piracicaba, n° 75 S, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pela Sra. MAGALI CRISTINA DE LIMA FARIAS, portadora do RG n°. 13697609 SSP/MT e inscrita sob o CPF n°. 930.695.371-20, residente e domiciliada situada na Rua Osvaldo Cruz, n°.170, na cidade de Juara-MT.

LÊIA-SE

DETALHES UNIFORMES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ. 22.096.647/0001-00, situada na Piracicaba, n° 75 S, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pela Sra. **CLODOALDO VILHASANTOS DE SOUZA**, portador do RG n°. 1144588-2 SJ/MT e inscrita sob o CPF n°. 921.025.571-20, residente e domiciliada situada na Rua Osvaldo Cruz, n°.170, na cidade de Juara-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSAO

PORTARIA N° 224 /2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO NO INTERESSE DO MUNICÍPIO, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE OU ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1° Fica instituída uma **Comissão Especial** composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem a avaliação de imóveis para fins de locação pelo município de Nova Brasilândia:

Presidente: VANDEILSON BATISTA DA SILVA

Secretário: VILSON FELIPE DA SILVA

Membros: WIGNY CESAR DA SILVA

Art. 2° Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço púbico relevante.

Art. 3º A Comissão Especial em conjunto com o Srº Saulo Nakamura, Engenheiro, proceder-se-á a avaliação de imóveis edificados para o atendimento a necessidade de locação e instalação de unidade ou órgãos administrativos no interesse do Município, observando sempre o preço praticado no mercado imobiliário local, que emitirá ao final o Laudo conclusivo sobre os valores de avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo período de 30(trinta) dias, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2023

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 172/2023

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei no 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal no. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ROSELI DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

1.1. — Membros:

a) SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO, servidora pública efetiva no cargo de assistente social;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1 0. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§20. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de

apoio ao Pregão:

I – Nas Funções relativas à licitação:

a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;

b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;

c) Redigir editais, convites, atas;

d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;

e) Receber documentos, propostas. realizar julgamentos;

f) Encaminhar recursos;,

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

c) Outras funções legais e afins.

Art. 30. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal no. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual no 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) O credenciamento dos interessados;

c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) Dirigir a etapa de lances;

h) Verificar e julgar as condições de habilitação;

i) Indicar o vencedor do certame;

j) A adjudicação da proposta de menor preço;

k) A elaboração de ata;

l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio

m) O recebimento. o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,

n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação

o) Atividades afins.

Art. 40. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 50. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 60. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70. Revogam-se as disposições e portarias em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS DEFERIDOS AO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE NOVA LACERDA.

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR.

Lista Definitiva de Candidatos Deferidos ao Processo Eleitoral para conselheiro tutelar de Nova Lacerda, Edital Nº 002/2023/CMDCA.

Candidatos (a):

Roseli Parreira Franco

Cleide Valério Da Silva

Vani Ferreira Lima Franco

Maria De Fátima Surubi assunção

Esdra Pereira Da Silva

Leidiely Gomes De Oliveira

Adriana Cristina Bispo

Marcelo Dias Salvaterra

Jucelma Gomes

Datiana Rech Varela

Jéssica Batista De Almeida

Maria Rosa De Souza

Maria Ivete De Souza Ulian

Clésio Rinald

Fabiana Cristina De Souza Rego

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 010/2023

Inexigibilidade 010/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a Banda Erre Som para realização de show no dia 08 de junho de 2023 no Parque de Exposições Galera, na realização da 19ª Exponova Agropecuária no município de Nova Lacerda.

Empresa: RONALDO SOARES DOS SANTOS,

Valor total contratado: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 18 de maio de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa dias),** conforme planilha de cronograma de execução em anexo, **de 28/05/2023 até 26/08/2023.**

Nova Lacerda-MT, 15 de maio de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 009/2023

Inexigibilidade 009/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a dupla Fabrício e Fernando para realização de show no dia 08 de junho de 2023 no Parque de Exposições Galera, na realização da 19ª Exponova Agropecuária no município de Nova Lacerda.

Empresa: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA,

Valor total contratado: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 18 de maio de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 30/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 30/2023.

ABERTURA: 31 de maio de 2023 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de medicamentos para atender a demandas dos usuários do sistema único de saúde (SUS),que não são disponibilizados na farmácia básica municipal, para a distribuição à popu-

lação carente do município, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme receita médica

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2022, PREGÃO ELETRONICO 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, com CNPJ **35.654.688/0001-08**. VALOR TOTAL R$ 961.380,00 (Novecentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta reais).

Nova Maringá - MT, 18 de maio de 2023

.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2022, PREGÃO ELETRONICO 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 051/2023, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT**,a ser regido pela lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, com CNPJ **35.654.688/0001-08**. VALOR TOTAL R$ 961.380,00 (Novecentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta reais).

Nova Maringá - MT, 17 de maio de 2023

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/ Port. 051/2023

DECRETO Nº. 017 DE 18 MAIO DE 2023.

"Regulamenta a estadia dos pacientes e acompanhantes do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Maringá/MT ao Município de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT e da outras providências."

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado aos Pacientes e seus Acompanhantes em razão de consultas, exames, ou tratamentos médicos que são periodicamente realizados nas cidades de Várzea Grande/MT ou Cuiabá/MT estadia na casa de apoio, durante o período que o Transporte da Secretaria Municipal de Saúde permanecer a serviço até o retorno ao Município de Nova Maringá/MT.

Paragrafo Único: A estadia aos pacientes e seus acompanhantes será disponibilizada de forma gratuita sem quaisquer custos. .

Art. 2º - O paciente deverá solicitar reservar da estadia à casa de apoio com antecedência mínima de 24 horas ao departamento de Regulação da Secretária Municipal de Saúde/MT.

Paragrafo Único: Caberá ao paciente solicitar reserva para o seu acompanhante, com identificação de nome completo, documento de Identidade e CPF;

Art. 3º - Fica designada a receber os pacientes e seus acompanhantes o **Centro de Apoio e Assistência à Saúde – C.A.A.S**, localizada a Rua Poxoréu, bairro Alvorada, Cuiabá/MT, ou outro estabelecimento indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Fica devidamente proibido a permanência de paciente ou acompanhante dentro do Veiculo de Transporte em caso de recusa à estadia na Casa de Apoio.

Paragrafo Único: O não cumprimento deste Decreto acarretará o Crime de Desobediência em razão de ordem legal previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2022, PREGÃO ELETRONICO 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT.

Adjudico o item supracitado, objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame:

EMPRESA VENCEDORA: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, com CNPJ **35.654.688/0001-08**. VALOR TOTAL R$ 961.380,00 (Novecentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta reais).

Nova Maringá - MT, 18 de março de 2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço Global, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES* DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT., CONFORME

ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste edital de licitação. Os credenciamentos deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 31 de maio de 2.023, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá início às 08:00 horas, na mesma data e local.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Monte Verde/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 18 de maio de 2.023.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114, DE 18 DE MAIO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 31/2023.

PORTARIA N.º 114, 18 de maio 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 31/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 31/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3138/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1.000 HORAS DO CAMINHÃO BASCULENTE VW26.280 CHASSIS 953658266PRO11887, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: R$ 4.653,71 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

SUPLENTE: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1448

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 18 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 31/2023, referente ao Processo Administrativo nº 3138/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 18 de maio de 2023.

ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115, 18 DE MAIO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 32/2023.

PORTARIA N.º 115, 18 de maio 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 32/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 32/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3137/2023

OBJETO: ***AQUISICAO DE CAMISETAS, GARRAFINHAS E MOCHILAS PARA ATENDER AO PROJETO ESPORTIVO VOLEIBOL +50, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL***

VALOR: R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: ANDREIA CRISTINA MENDES

RG Nº: 21636354

CPF Nº: 059.666.101-00

CARGO: SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3859

SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 18 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 32/2023, referente ao Processo Administrativo nº 3137/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 18 de maio de 2023.

ANDREIA CRISTINA MENDES - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 048/2022/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 048/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, inscrita no CPNJ nº. 22.303.601/0001-06,** com sede na Av. Avenida Mirante do Lago, nº. 290, Bairro Loteamento Mirante do Lago, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr. **Eduardo da Silva Fernandes** brasileiro, portador do RG nº 6683003 PC/PA e CPF sob o nº 887.558.945-34, residente e domiciliado à Rua Lagoa Guaíba nº 04, Quadra 03, Lote 04, Bairro Mirante do Lago, na cidade de Alta Floresta/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 048/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 16 de maio de 2022, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA NA EMEIF FUTURO FELIZ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1076/2021 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MTPROJETO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**,estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, O CONTRATO DE Nº 048/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 16 DE MAIO DE 2023 ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 16 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI** **CPNJ nº. 22.303.601/0001-06** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ANDREA ALVES DA SILVA COELHO **CPF Nº:** 990.562.081-87 LUCIMAR BARBOSA MARTINS **CPF Nº:** 272.748.508-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1453 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 1453 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências"

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear aSenhora ***GELIANE STEFFENON FONTOURA***, inscrita no CPF sob o nº 918160251-00,aocupar o cargo em Comissão de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Março de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N. º 054/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 033/2022, A TOMADA DE PREÇOS - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS PRESIDENTE DUTRA, MARCOS FREIRE E RUA 32 NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE)**. **FUNDAMENTADO** naLei 8.666/93, Art. 57 incisos II e § 2º. **MOTIVO:** *Aditar o prazo em conformidade com a vigência para mais 38 (trinta e oito) dias por igual período do termo de convênio nº 894472/2019, para que possamos finalizar como termos de recebimento provisório e definitivo da obra e documentações de acordo com aditivo de prazo SigCon/MT, conforme pedido do Departamento de convênio. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA* **:**08080021545100361079449051000001700000000, 08080021545100361079449051000001500000000. **VIGÊNCIA: 22/05/2023 ATÉ 30/06/2023.**

Nova Olímpia-MT, 18 maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000011/2023/ PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 011/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2023/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDORES REGISTRADOS: L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 44.134.704/0001-22, VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, VALOR R$ 241,92 (duzentos e quarenta e um real e noventa e dois centavos). **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, VALOR R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.629.597/0001-85, VALOR R$ 705.716,00 (setecentos e cinco mil e setecentos e dezesseis reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO INSUMO MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 06060021030200202154339030000015001002000. **VIGÊNCIA: 18/05/2023 ATÉ 18/05/2024.**

NOVA OLIMPIA – MT, de 18 de maio de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 192 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preço nº 12000011/2023, Pregão Eletrônico Nº 011/2023/ PMNO,** conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 043/2023/PMNO do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º -. Designar o servidor **ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES,** CPF: 110.077.021-68, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preçonº 12000011/2023/PMNO, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 44.134.704/0001-22. **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92. **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75. **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.629.597/0001-85, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO INSUMO MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar a servidora **MILLENA P. DOS SANTOS MORAIS**, CPF: 054.967.241-98, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 18 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N. º 053/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 032/2022, A TOMADA DE PREÇOS - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 005/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA NAS RUAS RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE DUQUE DE CAXIAS SANTOS DUMONT 07 DE SETEMBRO PEDRO JUSTINO DE ALMEIDA / RUA 30 NO JARDIM SANTA ROSA NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). **FUNDAMENTADO** na Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II e § 2º. **MOTIVO:** *Aditar o prazo em conformidade com a vigência para mais 40 (quarenta) dias por igual período do termo de convênio nº 884936/2019, para que possamos finalizar como termos de recebimento provisório e definitivo da obra e documentações de acordo com aditivo de prazo SigCon/MT, conforme pedido do Departamento de convênio.* **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.15000000000,08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17000000000. **VIGÊNCIA: 22/05/2023 ATÉ 02/07/2023.**

Nova Olímpia-MT, 18 maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO DE INFRAÇÃO N° 003/2023

Ao Sr° **ALAN BORGES ERMITA,** inscrito sob o N° de CPF: 050.534.051-82, proprietário do imóvel em construção, localizado na Avenida Pedro Predossian n° 556, Ouro Verde, no Município de **NOVA OLÍMPIA – MT**, CEP 78370-000.

Considerando o Artigo 123 da LEI COMPLEMENTAR n° 081 de Maio de 2022, que diz:

Art. 123 Pelas infrações as disposições desta Lei, serão aplicadas ao construtor ou profissional responsável pela execução de obras, ao autor do projeto e ao proprietário, conforme o caso, as seguintes multas:

I - pelo início de execução da obra sem alvarás/licenças:

a) ao proprietário infrator: será imposta multa classificada como média conforme Lei Complementar nº 075/2021;

b) ao construtor infrator: será imposta multa classificada como média conforme Lei Complementar nº 075/2021;

II - pela execução de obras em desacordo com o projeto aprovado:

a) ao profissional infrator: será imposta multa classificada como leve conforme Lei Complementar nº 075/2021;

b) ao proprietário infrator: será imposta multa classificada como leve conforme Lei Complementar nº 075/2021;

c) ao construtor infrator: será imposta multa classificada como leve conforme Lei Complementar nº 075/2021;

III - pela inobservância das prescrições sobre andaimes e tapumes:

a) ao profissional infrator: será imposta multa classificada como leve conforme Lei Complementar nº 075/2021;

b) ao construtor infrator: será imposta multa classificada como leve conforme Lei Complementar nº 075/2021;

IV – Pela **desobediência** ao embargo municipal: (Aplicado no dia 29/03/2023)

a) Ao proprietário infrator: será imposta multa classificada como gravíssima conforme a Lei Complementar n° 075/2021.

No caso em voga, **fica fixado e aplicado a multa no valor de 1.200 (mil e duzentos) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Município, que convertido em moeda corrente nacional, correspondente a R$ 4.152,00 (Quatro mil cento e cinquenta e dois reais). O pagamento ou apresentação do recurso fundamentado deverá ser realizado no prazo de 08 dias úteis a partir da data da imposição da multa.**

O pagamento da multa não sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar, regular, demolir desmontar ou modificar as obras executadas em desacordo com a legislação vigente, conforme o caso.

_____

Silvio Rogério de Oliveira

Auditor Fiscal – Portaria n° 036/2022

_____

Assinatura do Responsável – Data do Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: ROSANE TELOLKEN ALMEIDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística com a dupla “ALISSON E RÔMULO” em comemoração das festividades do 22º (vigésimo segundo) aniversário de emancipação do município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 18/05/2023 ATÉ 30/09/2023

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

A.C. L ASSISTENCIA E COM. DE PROD. P/ LABORATÓRIO LTDA – EPP - COM VALOR TOTAL DE R$ 5.733,47. CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A - COM VALOR TOTAL DE R$ 65.956,00. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 1.808,00. HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP - COM VALOR TOTAL DE R$ 89.446,50 ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 1.168,48. COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 298,35. CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 12.777,58. M.TESTA CONFECCAO - COM VALOR TOTAL DE R$ 6.488,00. MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 5.247,90. DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 7.415,00. MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 7.750,00. ENDOGERAIS EQUIP. MEDICOS LTDA ME - COM VALOR TOTAL DE R$ 1.133,00. ESTRELA COM. ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE - COM VALOR TOTAL DE R$ 12.900,00. OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 29.176,50. FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP - COM VALOR TOTAL DE R$ 1.960,00. PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 7.922,47. GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 39.897,50 SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 14.129,50. SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 18.278,65. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 8.890,00. GTMED DIST. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 2.850,00. L.A DALLA PORTA JUNIOR - COM VALOR TOTAL DE R$ 14.956,00. L. M VIEIRA MARQUES - COM VALOR TOTAL DE R$ 20.916,00. LICITE SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 113.237,50. MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 33.109,00. MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 421,86. NORTELAB COM. ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 711,00. PIZANI EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 25.996,00. PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 2.983,79. R. F. LEITE DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE - COM VALOR TOTAL DE R$ 1.440,00. ULTMEDKA PROD. PARA SAUDE LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 39.720,60.

Nova Santa Helena/MT, 18 de maio de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

SETOR CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 1º QUADRIMESTRE 2023

ATA 002/2023

Ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às dez horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º Quadrimestre 2023, conforme nos termos estabelecidos art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal- LC 101/2000. Dando início a Audiência Pública o senhor Rodrigo Luiz Benassi, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos, falou da importância social nas Prestações de Contas que é caso da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município, constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2023, também utilizando-se de Slide, explicou de forma sucinta que a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste primeiro quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentou a evolução da receita comparado ao primeiro quadrimestre do exercício anterior, onde houve um crescimento de 8,27 %. Dando sequência apresentou um resumo das aplicações constitucionais, Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e Fundeb, os quais os percentuais aplicados foram 22,35% na saúde, 26,61% na educação, 93,73% no fundeb e gasto com pessoal e terceirização 44,74%. Ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Jose Bento Alves Fonseca, lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística com “GABRIEL MARCOLAN” em comemoração das festividades do 22º (vigésimo segundo) aniversário de emancipação do município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 18/05/2023 ATÉ 30/09/2023

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA**

CNPJ Nº 12.729.350/0001-72

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**

VALOR: R$ 9.990,90 (nove mil novecentos e noventa reais e noventa centavos),

VIGÊNCIA: 11/05/2023 á 31/12/2023

O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa nº 01/2023, com todos os seus anexos e demais documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 198/2023

PORTARIA Nº. 198/2023

DATA: 05 DE MAIO DE 2023

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI,** portadora do RG nº. 4.549.941-3 SSP/PR e CPF nº. 643.463.409-97, Efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO – período aquisitivo 11 de agosto de 2016 a 10 de agosto de 2021.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 197/2023

PORTARIA Nº. 197/2023

DATA: 05 DE MAIO DE 2023

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. JAILSON LOPES DA SILVA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** ao Servidor Sr. **JAILSON LOPES DA SILVA,** portador do RG nº. **29418739 SESP/MT e CPF nº. 989.813.313-91, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2021.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 196/2023

PORTARIA Nº. 196/2023

DATA: 05 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** ao Servidor Sr. **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA** portador do RG nº. 14608947 SSP/SP e CPF nº. 044.858.798-01, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 21 de março de 2016 a 20 de março de 2021.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 195/2023

PORTARIA Nº. 195/2023

DATA: 05 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. VALÉRIA APARECIDA DE ARAUJO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **VALÉRIA APARECIDA DE ARAUJO,** portadora do RG nº. 922.690 SSP/MT e CPF nº. 604.583.881-68, Efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO – período aquisitivo 07 de fevereiro de 2016 a 07 de fevereiro de 2021.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 206/2023

PORTARIA Nº. 206/2023

DATA: 10 DE MAIO DE 2023

SÚMULA:

"ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMDIPI DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT. "

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **ALTERAR,** os seguintes Membros para comporem o**Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa Comdipi Do Município De Nova Ubiratã-MT."**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITULAR: CECÍLIA RECHMANN
RG: 10530150 SESP/SP
CPF: 956.512.091-15
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 001 – CHACARA.
TELEFONE: 66 9632-0059
EMAIL: ceciliarechmann@hotmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL
SUPLENTE: FABIANA SILVA MENEZES
RG: 13042801 SSP/MG
CPF: 065.570.036-66
ENDEREÇO: JOSÉ SETTER Nº 111
TELEFONE: 66 9 9954-4469
EMAIL: biasilvamenezes@gmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: ANGELA MARIA JACOBS
RG: 1292477-6 SSP/MT
CPF: 989.004.041-72
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1611
TELEFONE: 66 9 9958-0108
EMAIL: jacobsangela@hotmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: PEDAGOGIA
SUPLENTE: REGINA SILVA NEVES
RG: 000123935499-9
CPF: 999.837.023-04
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO S/Nº
TELEFONE: 66 9 9671-1066
EMAIL: reginasilvaneves@gmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: PEDAGOGA

REPRESENTANTES DA SAÚDE:

TITULAR: PALOMA CECÍLIA QUEIROZ FERREIRA
RG: 6246337 PC/PA
CPF: 964.863.092-53
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1261 CENTRO
TELEFONE: 65 9 9952 4968
EMAIL: rh.saude@novaubirata.mt.gov.br
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: NUTRICIONISTA
SUPLENTE: LAISA AUGUSTA NICODEMOS
RG: 1004590 SESDEC/RO
CPF: 946.409.042-15
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO 1241
TELEFONE: 66 9 9613-2141
EMAIL: laisaanicol@hotmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO, CULTURA E TURISMO

TITULAR: CYRO CAPISTRANO DA SILVA NETO
RG: 15852997 SSP/MT
CPF: 731.258.491-87
ENDEREÇO: RUA ALBINO JACOB WARTA Nº 101
TELEFONE: 66 99674-3615
EMAIL: cyrocapistrano@hotmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ENSINO SUPERIOR
SUPLENTE: ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN
RG: 983615 SSP/MT
CPF: 792.134.131-49
ENDEREÇO: RUA VERDES CAMPOS Nº 121 – JARSIM SANTA HELENA
TELEFONE: 66 9603-0220
EMAIL: roseli_pavan@hotmail.com
PROFISSIONAL: PEDAGOGA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DE PENSIONISTAS E APOSENTADOS VON DEN STEIN (ASPAVS):

TITULAR: CLAIR SHENKEL
RG: 1356165-0 SSP/RS
CPF: 406.334.200-00
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO 1501
TELEFONE: 066-9.9629-0208
EMAIL: clair56shenkel@gmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: MASSAGISTA
SUPLENTE: CONICUNDA VAGNER
RG: 13/R/2.351.103 SSP/SC
CPF: 899.584.899-53
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA 1340
TELEFONE: 66 9 9679-3036

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: ANTONIA PAULINA DA SILVA CONCEIÇÃO
RG: 1484934-8 SSP/MT
CPF: 000.238.031-50
ENDEREÇO: RUA DOS YPÊS 121
TELEFONE: 66 9 9626-8263
EMAIL: taninhapaulina@hotmail.com
SUPLENTE: CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SILVA SALES
RG: 01560823-9 SSP/MT
CPF: 004.466.821-00
ENDEREÇO: RUA DOS YPÊS 20
TELEFONE: 66 9 9633-3341
EMAIL: crys-carvalho1@hotmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: BACHARELADO EM SERVIÇOS SOCIAL

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

SUPLENTE: SARA DE ALMEIDA VITURINO
RG: 1775610-3 SSP/MT
CPF: 651.891.401-72
ENDEREÇO: RUA PARÁ, 1561
TELEFONE: -
EMAIL: sara.viturino@hotmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: PEDAGOGA
SUPLENTE: ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA
RG: 9056769822 SSP/MT
CPF: 652.702.070-87
ENDEREÇO: -
TELEFONE: 66 9 9677-6114
EMAIL: roselideoliveira73@hotmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: PEDAGOGA

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA UBIRATÃ-MT.

TITULAR: MELQUIADES DE BASTIANI
RG: 28165615 SSP/PR
CPF: 523.922.109-00
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO Nº 1961
TELEFONE: -
EMAIL: sindruralubiratan@yahoo.com.br
FORMAÇÃO: -
SUPLENTE: ADRIELI ACCORSI RODRIGUES
RG: 2210315-5 SSP/MT
CPF: 050.851.931-48
ENDEREÇO: RUA PARÁ Nº 1770
EMAIL: sindruralubiratan@yahoo.com.br
TELEFONE: -

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente 122/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 207/2023

PORTARIA Nº. 207/2023

DATA: 12 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR o Sr. **MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3323897-9 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 099.434.831-21**, para o cargo de provimento e comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMNISTRATIVO E PEDAGOGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima **RETDE de 50% (cinquenta por cento)** sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 194/2023

PORTARIA Nº. 194/2023

DATA: 05 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS JAQUES, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS JAQUES,** portadora do RG nº. 230454-8 SSP/MT e CPF nº. 041.282.921-50, Efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO UNICO – período aquisitivo 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2020.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 192/2023

PORTARIA Nº. 192/2023

DATA: 03 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – REVOGAR, o valor da gratificação concedido na portaria **0579/2021,** Sra. **ELVINA BRAZILINA DA SILVA FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1973857-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.977.141-4, sobre o cargo de **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 190/2023

PORTARIA Nº. 190/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a pedido a Sra. **IVETE DA SILVA RIBEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2882601-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 206.435.228-75, do cargo de **MÃE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 208/2023

PORTARIA N° 208/2023

DATA: 15 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: "AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO A POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo de Servidor Efetivo, em comissão ou função de confiança, com ônus para o cedente;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica cedida a Servidora Pública Municipal Sra. **RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA,** para exercer cargo de Servidora Seletivada junto à Policia Civil do Estado de Mato Grosso, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4° - A cessão será pelo prazo de até 15 de maio de 2024, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima, conforme Lei Municipal 862/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 173/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 189/2023

PORTARIA Nº. 189/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO**, portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 7.069.126.361 SSP/RS e CPF nº. 987.308. 029-20 servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA 30/hr,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 02 de maio de 2023 a 01 de junho de 2023.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 188/2023

PORTARIA Nº. 188/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. INES BALIN LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 01/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **INES BALLIN** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 2508083-0 SSP/MT e CPF nº. 722.978.838-00, Efetiva no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 02 de maio de 2023 a 01 de junho de 2023.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 187/2023

PORTARIA Nº. 187/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a pedido a Sra. **MIRIAN BARBOSA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 00087991097-6 SESP/MA e inscrita no CPF nº. 897.775.813-00, do cargo de **MÃE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 209/2023

PORTARIA Nº. 209/2023

DATA: 15 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido** a Sra. **MONICA FOGLIATO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 2114943-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 026.007.881-66, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Fazenda.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 210/2023

PORTARIA Nº. 210/2023

DATA: 15 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **400/2022**, o Sr. **CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 16859251 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 018.098.441-18, sobre o Cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 15 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 211/2023

PORTARIA Nº. 211/2023

DATA: 17 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido** a Sra. **DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 1914527-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 018.533.981-60, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO LIMPEZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 212/2023

PORTARIA Nº. 212/2023

DATA: 18 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **378/2022**, o Sr. **PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6018769 PC/PA e inscrito no CPF nº. 000.260.642-94, sobre o Cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE FROTAS DA SAÚDE,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras. **Para 80% (oitenta por cento) de RETDE.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 18 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 213/2023

PORTARIA Nº. 213/2023

DATA: 18 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** o Sr. **EDSON HENRIQUE DE MOURA,** portador da Cédula de Identidade RG n**°. 1609274-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 029.009.731-20**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima **RETDE de 80% (oitenta por cento)** sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021

PORTARIA Nº. 214/2023

PORTARIA Nº. 214/2023

DATA: 18 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, F.E de **80% (oitenta por cento)**, ao Servidor Sr. **VALMOR DA SILVA MARTINS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 100.501-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 933.450.541-91, sobre o cargo de origem de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 18 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 205/2023

PORTARIA Nº. 205/2023

DATA: 10 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. IZABEL SIMÃO LOPES PEIXOTO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **IZABEL SIMÃO LOPES PEIXOTO,** portadora do RG nº. 23.022.066-6 SSP/SP e CPF nº. 135.350.618-57, Efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO – período aquisitivo 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2021.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 203/2023

PORTARIA Nº. 203/2023

DATA: 09 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR a Sra. **MARIA VITÓRIA FLORENTINO DE MELO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2184570-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 057.395.021-01, para o cargo de provimento e comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

ART. 2º. Fica concedido a servidora acima **RETDE de 50% (cinquenta por cento)** sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 204/2023

PORTARIA Nº. 204/2023

DATA: 10 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. JOICE MARIA GINATO, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 02/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **JOICE MARIA GINATO**, portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 7.069.126.361 SSP/RS1144386 SSP/MG e CPF nº. 062.868. 396-07 servidora efetiva no cargo de **PSICÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 10 de maio de 2023 a 01 09 de junho de 2023.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 202/2023

PORTARIA Nº. 202/2023

DATA: 08 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. SONIA MARIA OLIVEIRA BRASIL LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 01/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **SÔNIA MARIA OLIVEIRA BRASIL** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 1303890-7 SSP/MT e CPF nº. 279.600.993-91, Efetiva no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 08 de maio de 2023 a 07 de maio de 2023.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 201/2023

PORTARIA Nº. 201/2023

DATA: 05 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. JOSÉ VILMAR DA LUZ, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** ao Servidor Sr. **JOSÉ VILMAR DA LUZ,** portador do RG nº. **3284400-0 SSP/MT e CPF nº. 926.525.810-15, servidor efetivo no cargo de ADE MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2017 a 21 de fevereiro de 2022.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 200/2023

PORTARIA Nº. 200/2023

DATA: 05 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO,** portadora do RG nº. 922.690 SSP/MT e CPF nº. 604.583.881-68, Efetiva no cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO – período aquisitivo 13 de novembro de 2016 a 12 de novembro de 2021.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 199/2023

PORTARIA Nº. 199/2023

DATA: 05 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** ao Servidor Sr. **JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES,** portador do RG nº. **317985-3 SSP/MT e CPF nº. 610.397.802-53, servidor efetivo no cargo de ADE MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 22 de agosto de 2016 a 21 de agosto de 2021.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.234, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 5.234, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 034/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 034/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível/Classe	Período Aquisitivo	Retroativo
812	Leonardo Nunes Manoel Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Saúde	D-10 para D-11	5/2020 a 5/2023	
3900	Ludmila Martins de Oliveira Fisioterapeuta Secretaria Municipal de Saúde	F-3 para F-04	5/2020 a 5/2023	
4437	Gleicy Aires Farias Agente Comunitário de Saúde Secretaria Municipal de Saúde	A-1 para A-2	5/2020 a 5/2023	
4438	Shirlene Ferreira dos Santos Agente Comunitário de Saúde Secretaria Municipal de Saúde	A-1 para A-2	5/2020 a 5/2023	
763	Jair Braga Motorista Secretaria Municipal de Saúde	C-6 para C-7	14/4/2020 a 13/4/2023	14/4/2023
1	Adão Carvalho Costa Agente Administrativo Secretaria de Gabinete do Prefeito	G-7 para G-8	10/1/2020 a 9/1/2023	10/1/2023
760	Danielle Alves Silva Melo Agente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	D-10 para D-11	10/1/2020 a 9/1/2023	10/1/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2023.05.15 16:43:16 -03'00'

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2.023, o qual teve por Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: GDA DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.175.426/0001-14, com o valor global de R$692,52 (seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.663.568/0001-09, com o valor global de R$99.179,27 (noventa e nove mil e cento e setenta e nove reais e vinte e sete centavos). MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.787.944/0001-08, com o valor global de R$693.109,52 (seiscentos e noventa e três mil e cento e nove reais e cinquenta e dois centavos). CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001-38, com o valor global de R$24.778,31 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos). BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELE, inscrita no CNPJ nº 11.618.579/0001-77, com o valor global de R$6.813,34 (seis mil e oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos). FACILITTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.159.906/0001-01, com o valor global de R$174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais). JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n°05.083.549/0001-00, com o valor global de R$83.997,73 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).

Nova Xavantina – MT, 18 de maio de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.233, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 5.233, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 034/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 034/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível/Classe	Período Aquisitivo
1176	Maria Luiza Araújo da Silva Maracaipes - Agente de Vigilância	A-6 para B-6	1º Adicional - curso profissionalizante
3394	Ana Lucia Inocêncio de Oliveira - Atendente	A-5 para B-5	1º Adicional - curso profissionalizante

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115 Dados: 2023.05.15 15:33:35 -03'00'

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.232, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 5.232, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 034/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 034/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome/Cargo	Nível/Classe	Período Aquisitivo
3102	Maria Aparecida Rufino da Costa – Auxiliar de Educação Infantil	B-5 para C-6	05/2020 a 05/2023
3730	Odenice Maria da Paixão - Auxiliar de Educação Infantil	B-4 para C-4	05/2020 a 05/2023
3698	Kelly Maria Bispo Campos - Técnico Administrativo Educacional	B-4 para C-4	06/2015 a 05/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2023.05.15 15:28:24 -03'00'

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.231, DE 15 DE MAIO DE 2023

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 5.231, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 034/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 034/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Gleicy Aires Farias**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Funcional 4437, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – graduação – área específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2023.05.15 16:31:49 -03'00'

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.230, DE 15 DE MAIO DE 2023

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 5.230, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 034/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 034/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sonia Martins Rocha**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Funcional 1979, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – graduação – área não específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2023.05.15 15:16:31

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

RH

CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 E 03/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO DEZEMBRO 2022

Onde se lê:

Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
123	WALISSON BARBOSA CARVALHO	TAE	SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE DOS SANTOS PÍMENTEL, SECRETÁRIA DA E.M. MONTEIRO LOBATO, EM RAZÃO DA LICENÇA MATERNIDADE E FÉRIAS.	01/12/2022	31/08/2023	R$: 1.800,00
001	MARLI RICHCIK	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA DEVIDO AO SURGIMENTO DE VAGA PARA SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA EDNA AMORIM, QUE ENTROU EM LICENÇA MATERNIDADE.	21/12/2022	31/05/2023	R$: 2.424,00
002	HISVETISLANIA COSTA SOUSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELO FATO DE ESTARMOS ENTRANDO EM PERÍODO CHUVOSO QUE VAI DE ABRIL/MAIO. SENDO ASSIM TRATA-SE DE UMA NECESSIDADE URGENTE JÁ QUE AS NOTIFICAÇÕES DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNHA JÁ CHEGOU EM 400 NO MÊS.	17/12/2022	31/05/2023	R$: 2.424,00
003	EROMIR LIRA ALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELO FATO DE ESTARMOS ENTRANDO EM PERÍODO CHUVOSO QUE VAI DE ABRIL/MAIO. SENDO ASSIM TRATA-SE DE UMA NECESSIDADE URGENTE JÁ QUE AS NOTIFICAÇÕES DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNHA JÁ CHEGOU EM 400 NO MÊS.	23/12/2022	31/05/2023	R$: 2.424,00

Leia-se:

Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
129	WALISSON BARBOSA CARVALHO	TAE	SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE DOS SANTOS PÍMENTEL, SECRETÁRIA DA E.M. MONTEIRO LOBATO, EM RAZÃO DA LICENÇA MATERNIDADE E FÉRIAS.	01/12/2022	31/08/2023	R$: 1.800,00
126	MARLI RICHCIK	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA DEVIDO AO SURGIMENTO DE VAGA PARA SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA EDNA AMORIM, QUE ENTROU EM LICENÇA MATERNIDADE.	21/12/2022	31/05/2023	R$: 2.424,00
127	HISVETISLANIA COSTA SOUSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELO FATO DE ESTARMOS ENTRANDO EM PERÍODO CHUVOSO QUE VAI DE ABRIL/MAIO. SENDO ASSIM TRATA-SE DE UMA NECESSIDADE URGENTE JÁ QUE AS NOTIFICAÇÕES DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNHA JÁ CHEGOU EM 400 NO MÊS.	17/12/2022	31/05/2023	R$: 2.424,00
128	EROMIR LIRA ALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELO FATO DE ESTARMOS ENTRANDO EM PERÍODO CHUVOSO QUE VAI DE ABRIL/MAIO. SENDO ASSIM TRATA-SE DE UMA NECESSIDADE URGENTE JÁ QUE AS NOTIFICAÇÕES DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNHA JÁ CHEGOU EM 400 NO MÊS.	23/12/2022	31/05/2023	R$: 2.424,00

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5239, DE 18 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5239, de 18 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$50.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.1070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de maio de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 18/05/2023, às 17:26:56. Protocolo: 0057b559-ef74-4c4a-8681-4ff8b3bd4dc1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 178/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LICIOMAR APARECIDO GONÇALVES,** portador da cédula de identidade Nº 14****** SSP/PR e CPF N° 013.379.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas - SETOP.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.320,00** (Um mil e trezentos e vinte reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/05/2023 a 31/12/2023**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de maio de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2023

De 18 de maio de 2023

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **FRANCIRLAN DE OLIVEIRA CORDEIRO,** brasileiro, portador do RG nº 17**** SPTC/AP e CPF sob o nº. 836.281.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS URBANAS**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº **069/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

Nº 027/2023

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>H. CECCHIN E I. PIEREZAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.286.246/0001-30, com sede na cidade de Novo Mundo-, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio senhor HELIO CECCIN, sobportador da RG 12R******** SSP/SC e inscrito no CPF nº 915.***.***-20, residente e domiciliado, na rua Turmalina, Bairro setor III, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Administrativo nº , por força deste instrumento, o presente REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE PEIXE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pela Lei Federal 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 012/2022, Ata de Registro de Preço nº 022/2022, homologado em 04/08/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE PEIXE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO.
<table>
<tr><th>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</th><th>UND</th><th>QTD</th><th>Marca</th><th>VALOR Unit</th><th>Valor total</th></tr>
<tr><td>Ração para peixes- ração extrusada (terminação) de 5 a 6 mm, composta de 200mg de vitamina C, com validade de 90 dias, extrato etero(mínimo) 5%, de 22 a 28%.</td><td>Saco de 25 kg</td><td>100,00</td><td>PAP PEIXES</td><td>100,00</td><td>42.000,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R$ 42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS)., a ser pago conforme fornecimento.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 18/05/2023 A 18/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Agricultura, alocados na dotação orçamentária:
08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00</td></tr>
<tr><td></td><td>Pregão eletrônico n.° 012/2022.</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 18 de maio 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2023

De 18 de maio de 2023

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **IVONETE MARIA ANTONIO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 150**** SSP/PR e do CPF sob o nº. 255.212.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HS,** matriculada no DRH sob o nº 11, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **02/05/2023 a 02/08/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2023

De 18 de maio de 2023

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **DIRLENE INES VUADEN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14******* SSP/SE e do CPF sob o nº. 581.621.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA 40 HS,** matriculada no DRH sob o nº 77, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **02/05/2023 a 02/08/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira Oficial** designada pela Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **02/06/2023** às 08H00, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 22 de maio de 2023

.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE VALOR

CONTRATO Nº 012/2023

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>Empresa ECOMAT – ECOLOGIA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua L, Bairro Distrito Industrial, cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.° 03.851.841/0001-09, neste ato representada por seus sócios MAURILIO FERNANDES NETO, portador do RG n.° **.737.632-* SSP/SP e CPF n.° ***.352.268-**, e JOSÉ RICARDO DE MELO, portador do RG n.°**.641.*** SSP/SP E CPF n.° ***.525.328-**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 004/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:</td></tr>
<tr><td>Objetivo</td><td>SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRAATO.</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.
<table>
<tr><th>PRODUTO</th><th>VALOR CONTRATUAL.</th><th>INDICE DE suprimido</th><th>VALOR FINAL</th></tr>
<tr><td>Combustível - óleo diesel classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente ANP, para abastecimento de caminhões e maquinas pesadas</td><td>R$ 5,60</td><td>0,28</td><td>R$ 5,32</td></tr>
<tr><td>Combustível - óleo diesel classificação S10, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente ANP, para abastecimento de caminhões e maquinas pesadas</td><td>R$ 5,62</td><td>0,26</td><td>R$ 5,36</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor da presente supressão ao contrato é de R$ 197.530,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e trinta reais).</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de vigência deste Termo de Contrato continua com validade a 24 de março de 2024, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>0023 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00
0207 – 05.003.12.361.0006.2132.3390.30.00.00.00
0207 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00
0375 – 06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00
0575 – 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00
0707 – 09.002.26.782.0012.2129.3390.30.00.00.00
0531 – 07.002.08.244.0014.2093.3390.30.00.00.00
0467 - 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00.00
0151 - 04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00
0088 - 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00</td></tr>
<tr><td></td><td>Pregão Presencial n.º 004/2023</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 18 de maio 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2023

De 18 de maio de 2023

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **NERA JORGE DOS REIS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 96****** SSP/PR e do CPF sob o nº. 456.861.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO,** matriculada no DRH sob o nº 855, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **29/04/2023 a 30/06/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 29 de abril de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2023

De 18 de maio de 2023.

"*Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio Doença, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** prorrogação de Auxílio Doença a servidora Sra. **MARIA APARECIDA MARANGUELI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 00****** SSP/MS e do CPF sob o nº. 614.896.***-**, servidora no cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL,** matriculada no DRH sob o nº 2266, conforme atestado médico e perícia, e em conformidade com o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de **24/04/2023 a 24/06/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de abril de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que a licitação, para **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CARRETA PRANCHA EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS DE OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação

A data do presente Pregão será 05/06/2023

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 05/06/2023

Do encerramento das Propostas: Dia 05/06/2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 05/06/2023, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 05/06/2023, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT,18 de maio de 2023

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADM: Nº 042/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA USO NAS SALAS DE ONDOTOLOGIA DOS PSF DORICO PEREIRA DE ARAÚJO, PSF NOVO MUNDO E PSF CATARINA ZIN MAFINI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT

Empresas vencedoras valor total: R$110.299,08 (cento e dez mil e duzentos e noventa e nove reais e oito centavos): **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (07897039000100) com o lote: 13 no valor total de R$6.080,00 (seis mil e oitenta reais). **DENTAL MARIA LTDA-ME** (09222369000113) com os lotes: 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 21, 29, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 48, 50, 51, 54, 55, 72, 73, 78, 79, 80, 84, 85, 87 e 102 no valor total de R$26.899,69 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** (22803038000135) com os lotes: 31, 74, 75, 81, 86, 88, 92, 95, 96, 97, 100, 104 e 106 no valor total de R$6.933,89 (seis mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos). **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (31770650000140) com o lote: 5 no valor total de R$4.148,99 (quatro mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (29700587000123) com os lotes: 16, 32, 35, 57, 70 e 77 no valor total de R$3.585,48 (três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP** (13994852000193) com os lotes: 14, 15, 18, 20, 22, 24, 45, 46, 47, 52, 53, 59, 60, 61, 63, 65, 67, 68, 69, 71, 76, 83, 91, 98, 99, 103, 105, 107 e 108 no valor total de R$47. 496,73 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos). **EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS** (02608793000151) com os lotes: 1, 3, 12, 19, 26, 27, 28, 30, 56 e 58 no valor total de R$9.004,30 (nove mil e quatro reais e trinta centavos). **PIETRA ODONTO** (28877319000119) com os lotes: 109 e 110 no valor total de R$6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais).

Itens desertos: 62, 64 e 66

NOVO MUNDO - MT, 18 de maio de 2023

ROSE MARLEI BLOTZ CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

Audiência Pública para Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2024.

O Senhor **VALDECY APARECIDO DE AGUIAR**, Presidente da Comissão de Audiência Pública do município de Novo São Joaquim-MT, torna público para os devidos fins legais e legislação em vigente que para a Audiência Pública para Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2024, a realizar-se no dia 25 de maio de 2023 as 20:00hs no Plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Sua participação é de fundamental importância para a Administração Pública.

Novo São Joaquim-MT, 18 de maio de 2023.

VALDECY APARECIDO DE AGUIAR

Presidente Comissão de Audiência Pública

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

Audiência Pública de Prestação de Contas do RGF 1º Quadrimestre de 2023 e RREO 2º Bimestre de 2023.

O Senhor **VALDECY APARECIDO DE AGUIAR**, Presidente da Comissão de Audiência Pública do município de Novo São Joaquim-MT, torna público para os devidos fins legais e legislação em vigente que para a Audiência Pública de Prestação de Contas do RGF 1º Quadrimestre de 2023 e RREO 2º Bimestre de 2023, a realizar-se no dia 25 de maio de 2023 as 20:00hs no Plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Sua participação é de fundamental importância para a Administração Pública.

Novo São Joaquim-MT, 18 de maio de 2023.

VALDECY APARECIDO DE AGUIAR

Presidente Comissão de Audiência Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 03.238.581/0001-92, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, na cidade de Novo São Joaquim-MT:

Considerando as disposições da Lei Federal 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública,

Considerando artigo 26 §2º do Decreto Municipal nº 060/2022 de 31 de dezembro de 2022;

Resolve:

Art. 1º - Realizar Chamamento Público, com realização de Audiência Pública no dia **19 de junho de 2023, as 13 horas** no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua 31 de março, s/n, Jardim das Palmeiras;

PLENÁRIA

1 – Apresentação da Lei 13.460/2017.

2 – Apresentação do Decreto Municipal 060/2022.

3 – Escolha dos representantes usuários dos serviços públicos.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio de 2023.

_____

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026/2023

DECRETO Nº 026/2023

16/05/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS DE NOVO SÃO JOAQUIM / MT".

O prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 489/2007 de 31 de dezembro de 2007, alterações da Lei Complementar nº006/2012 de 10 de fevereiro de 2012, e considerando que o CMHIS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Habitação, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS para o Biênio 2023/2025, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Renata Martins de Oliveira do Carmo – Titular
- Leila Aparecida Magalhaes – Suplente
- Viviane Leal Santos – Titular
- Gercilene Sousa Martins Santos – Suplente
- Nubia Ramos de Souza – Titular
- Aliny Kelly de Oliveira – Suplente
- Geraldo Pereira da Silva Sobrinho – Titular
- Andeburgo Franklin da Silva– Suplente
- Sebastião Jesus Matos Junior – Titular
- Vinício Tiburccio dos Santos e Silva – Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Cleuvair de Fatima da Silva Mota - Titular

- Maria Dorcelina da Silva - Suplente

- Eroina Marcília Leal - Titular

- Alderina dos Reis Silva - Suplente

- Geovane Pereira Lima - Titular

- Tatiane Pereira de Araujo de Jesus - Suplente

- Lucelma Carvalho da Silva – Titular

- Angelina Carvalho dos Santos Silva – Suplente

- Vilma Soares da Silva Santos Souza – Titular

- João Paulo Aparecido da Silva – Suplente

Parágrafo Único – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2023.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de maio de 2023.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 01/06/2023,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 18 de maio de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 09/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso,** incluindo **disponibilização ilimitada de cópias**, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de **fornecimento ilimitado de tonner**, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: MARCOS S BIUDES EIRELI - CNPJ: 08.257.279/0001-03

Valor Total do Fornecedor: 245.952,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 18 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho

(para os cargos que se fizerem necessário) XXII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; (pode baixar pelo aplicativo OXY Cidadão) https://play.google.com/store/apps/details?id=com.... XXIII. XXIV. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 18 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
151	ANDRESSA CRISTINA ROESLER

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 66/2022.

Processo: pregão presencial nº 14/2022.

Contrato: nº 66/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: BRUNA BUENO DE PINHO CNPJ: 42.534.436/0001-00.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 12/05/2023 até o dia 10/05/2024.

Do valor mensal R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).

Do valor total de R$ 191.760,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	997020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS COM DISPONIBILIDADE DE DOIS MECANICOS EDUCAÇÃO E CULTURA	MES	12,00	R$ 12. 490,0000	149. 880,00
4	997021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E MEDIOS VISANDO ATENDER OS INTERESSES PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MES	12,00	R$ 3. 490,0000	41. 880,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 12 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga por meio da Comissão Especial para o Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar, vem através deste, divulgar a relação dos candidatos aptos/não aptos inscritos por meio do edital 01/2023CMDCA.

CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
Dyanna Arminda Campos	Apta
Margarida Divina do Carmo	Apta
Luciene Pereira de Abreu	Apta
Valdete Fries	Apta
Alex Macedo da Silva	Não apto
Silvane Regina Fabrin	Apto
Deuzina da Silva	Apta
Gisele Cristina Machado Costa	Apta
Jeferson André de Oliveira	Apto
Maria de Fatima Pereira de Oliveira	Não apta
Mara Rosana Baptista Clein	Apta
Janaina Garcia Suzarte	Apta
Sara Aparecida Marques	Apta

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 68/2022.

Processo: pregão presencial nº 14/2022.

Contrato: nº 68/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: JAIR PONTES DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 45.200.098/0001-69.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 12/05/2023 até o dia 10/05/2024.

Do valor mensal R$ 17.385,52 (dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Do valor total de R$ 208.626,24 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), houve o aumento de 3,55% (três virgula cinquenta e cinco porcento).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	997017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA CONSERTO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS COM DISPONIBILIDADE DE 2 (DOIS) MECANICOS - PARA O TRANSPORTE	MES	12,00	R$ 10. 999,0000	131. 988,00
5	997022	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS COM DISPONIBILIDADE DE DOIS MECANICOS, PARA SECRETARIA DE OBRAS	MES	12,00	R$ 5. 790,0000	69. 480,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 12 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2264/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO E REGULAMENTA PARCIALMENTE O ART. 8º, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14. 133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, EM ESPECIAL A COMPETÊNCIA INSTITUÍDA PELO ART. 69, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 8º, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14. 133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AINDA

CONSIDERANDO a autonomia administrativa municipal e a competência do Prefeito Municipal ou quem lhe fizer a vez para designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais para a condução e a consecução de licitações e contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e todos os demais envolvidos nos processos e procedimentos de contratações da Administração Municipal de Paranatinga - MT,

DECRETA:

Art.1º - **INSTITUIR** aComissão Permanente de Contratação, os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio, para regulamentar parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Art. 2º - Ficam DESIGNADOS os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Contratação, os Agentes de Contratação a Equipe de Apoio, bem como, os Agentes de Contratação na modalidade Pregão e a respectiva Equipe de Apoio, conforme a Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

DEVENILSON DA SILVA, matrícula n°5385 - Presidente ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA – matrícula n° 2945- Secretária BEATRIZ ELISA BEHNEN – matrícula n°4003 - membro

AGENTES DE CONTRATAÇÃO

DEVENILSON DA SILVA - matrícula n°5385 ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA – matrícula n° 2945 BEATRIZ ELISA BEHNEN – matrícula n°4003

EQUIPE DE APOIO/AUXILIARES

MARIA BARBOSA DA SILVA – matrícula n° 92 ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS - matrícula n° 4678 RUBENS SOUZA DE AGUIAR – matrícula n°6352

PREGOEIRO (LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO)

DEVENILSON DA SILVA - matrícula n°5385 ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA – matrícula n° 2945

EQUIPE DE APOIO/AUXILIARES

BEATRIZ ELISA BEHNEN – matrícula n°4003 MARIA BARBOSA DA SILVA – matrícula n° 92 ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS - matrícula n° 4678 RUBENS SOUZA DE AGUIAR - matrícula n°6352

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 18/2023 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar - Pães**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 01/06/2023 Às 09:00h (horário Brasília)** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário

de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 18 de Maio de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 2263 DE 18 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,E PARA CUMPRIMENTO DE PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS FEDERAIS E ORGÂNICOS MUNICIPAIS QUE DISCIPLINAM A OBRIGATORIEDADE DO OFERECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO E A ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é um documento referência sobre a política educacional do Município de Paranatinga, para um período de dez anos (2015/2025), conforme a Lei Municipal Lei nº 1216/2015 de 16 de Junho de 2015, em consonância com o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Nº13.005, de 25 de junho de 2014 e o Plano Estadual de Educação -Lei nº 10.111, de 06 de junho de 2014, que define as políticas educacionais para a população Paranatinguense;

CONSIDERANDO que a concretização do Plano Municipal de Educação -PME não se encerra com a elaboração, posto que se faz necessário um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindo para o alcance das metas propostas, apontando as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporando ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

DECRETA:

Art.1º - **INSTITUIR** a Equipe Técnica de Monitoramento do PME - Plano Municipal de Educação de Paranatinga MT, para atuar no monitoramento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano de forma a qualificar o processo, considerando o acúmulo de conhecimentos e as articulações institucionais já estabelecidas.

Art. 2º - Designar os membros abaixo elencados para compor a Equipe de Monitoramento do PME, assim constituída:

1- ALESSANDRA VIEGAS MARTINS - SMEC;

2- JANAÍNA SOUZA MENEZES - SMEC;

3- ROSANGELA ALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

4- LUCIANA ANDRANDE ROSA DOS SANTOS – TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL;

5- ROSANA FORGIARINI – SMEC;

6- ELSO PEREIRA MARTINS – SMEC;

7- EDNA LOPES KOCHAN – SECRETÁRIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Art. 3º - No processo a Equipe Técnica de Monitoramento deverá realizar o monitoramento do PME - Plano Municipal de Educação de Paranatinga MT.

Art. 5º - A Equipe Técnica terá o respaldo e as condições de trabalho garantidas pela Secretaria Municipal de Educação para realizar as ações de sua competência.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 2184 de 30 de novembro de 2022 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.476, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 18 DE MAIO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 7.923.255,00 (sete milhões novecentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação				
04.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
04.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
04.001.04.122.0001.2.016.			**ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS**	
563	4.4.90.91.00.00	2500	SENTENÇAS JUDICIAIS	270.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.15.452.0004.1.011.			**PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS**	
560	3.3.90.30.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
561	4.4.90.51.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.653.255,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 99/2023/SMAS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ASSISTENTE SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003830	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	2º

Justificativa: Considerando o desligamento a pedido da Assistente Social Marta Maria de Almeida, convocada anterior não compareceu.

Pedra Preta, 17 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 444/2023/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015680	RANIELLE MARQUES TEODORO	25º
0005990	GEOVANA CARDOSO CHAGAS	26º
0001750	MONICA CRISTINA FIRMINO RABELO SANTOS	27º

Justificativa: 01 vaga (cuidador) para EM Dulce Meiry Silva Sabini, 02 vagas (cuidador) para EM São Sebastião, considerando a demanda apresentada pelos pais, ao Ministério Publico e a imposição deste órgão para o cumprimento do estabelecido nos preceitos legais. A Secretaria Municipal de Educação visa atender a educação inclusiva, para os monitores auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas deste público e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com deficiência, encontrando respaldo na Política Nacional de Educação Especial na Perspectivada Educação Inclusiva, convocados anteriormente não compareceram.

Pedra Preta, 17 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 109/2023/SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA)

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012540	ROGÉRIO CARLOS DE CARVALHO	2º

Justificativa: 01 vaga desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Pedra Preta, 17 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Às oito horas do dia dezoito de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de contratação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 247 de 26 de Abril de 2023. O objetivo da referida reunião, é **"Contratação de empresa especializada para a construção de bases de concreto e instalação de piso emborrachado para a instalação de Playgrounds."** mediante o regime de menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O Aviso de Reabertura de Envelopes de licitação da Tomada de Preço nº 004/2023 fora publicado no dia 19/04/2023 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site oficial da Prefeitura Municipal http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ **,** no dia 20/04/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) . A comissão de contratação aguardou por 15 minutos e não compareceu nenhuma empresa, sendo assim declarado: **DESERTA**. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta MT, 18 de Maio de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão de Contratação

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Engenheiro responsável

PORTARIA Nº 286, DE 2023 - NOMEAR COMO SERVIDORA A SENHORA JÉSSICA DUARTE DE MEDEIROS.

DE 18 DE MAIO DE 2023

Nomear como servidora a senhora Jéssica Duarte de Medeiros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como servidora pública municipal a Senhora **Jessica Duarte de Medeiros,** para ocupar o cargo de Coordenadora do Transporte, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 623/2023/GESTÃO DO SUS e Oficio nº 165/2023/HPAMPP.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011260	CLEITON FERREIRA DOS ANJOS	17º
0007630	JOÃO GUILHERME PEREIRA	18º

Justificativa: 01 administrativo em substituição a Suellen Cristina Nepomucena Félix que tem seu contrato vencendo em 31/05/2023para atuar no hospital municipal Luciana Martins Amorim, 12X36, período diurno, e 01 administrativo em substituição a Thais Sabrina de Jesus Oliveira onde seu contrato venceu em 11/05/2023 para atuar na farmácia hospitalar, regime de plantão. Últimos convocados não compareceram.

Pedra Preta, 17 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019 - MARCIONE ALVES PERROT LTDA - ME

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT LTDA - ME **CNPJ: 17.891.635/0001-29**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 11/2019.	**DATA: 08/05/2023**
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "CONSTRUÇÃO DE FRIGORÍFICO PARA PESCADO NAS PROXIMIDADES DA BR 364, KM 178 NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME Nº 861685/2017 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE – SUDECO".	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo tem por objetivo acrescentar ao valor do contrato original o montante de R$ 222.664,75 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), sendo 24,72% (vinte e quatro vírgula setenta e dois por cento) do valor inicialmente pactuado no contrato, nos termos do Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.	
DO VALOR: R$ 222.664,75 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 464/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 realizada por meio do Decreto nº 094/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisi-

tos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
14	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS	2º

Justificativa: 01 vaga em substituição a Ivânia Loredo de Souza Carvalho que solicitou remoção e licença prêmio, convocada anterior não compareceu.

Pedra Preta, 17 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 129, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 18 DE MAIO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 856/2015.

Art. 41º A promoção do Profissional da Educação Pública Básica Municipal, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo e devidamente comprovada.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	6060	Tânia Regina dos Santos	18/5/2020	Professora	B/02	C/02

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023.

1. ADMISSIBILIDADE

A empresa **A empresa TRANSBUSS AGENCIA DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 19.571.430/0001-91 com sede á ROD PALMIRO PAES DE BARROS, nº 1239, BAIRRO JARDIM MOSSORO, CUIABÁ/MT,** inconformada com os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023**, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no dia **16/05/2023** às **11:22**.

A Lei nº. 10.520/02 de 17/07/2002 é quem dita as normas à modalidade de pregão, no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº. 10.024/2019:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão, marcada para o dia **29/02/2023**, ou seja, até o dia **23/05/2023**.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa – **TRANSBUSS AGENCIA DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 19.571.430/0001-91** é **TEMPESTIVO**.

2. DA IMPUGNAÇÃO

Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta** https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Pre... e no **Portal Transparência** – *https://pedrapreta.eloweb.net/portaltransparencia/...*.

Resumidamente, o impugnante questiona a legalidade do Edital epigrafado, no tocante à:

-

"1.1. A exigência da documentação mencionada na seção 9.2.2 deve ser realizada na etapa de prestação do serviço de transporte escolar, e não na etapa de qualificação técnica. Ao solicitar a apresentação desses documentos na qualificação técnica, viola-se o princípio da isonomia e dificulta a participação de licitantes que poderiam apresentar outros meios de comprovação de sua capacidade técnica.

1.2. A documentação referente aos requisitos dos veículos destinados ao transporte escolar, como registro como veículo de passageiros, inspeção semestral de equipamentos obrigatórios e de segurança, pintura de faixa horizontal, equipamento registrador de velocidade e tempo, lanternas adequadas, cintos de segurança, entre outros, não devem ser exigidos como critérios de qualificação técnica. Esses requisitos são pertinentes à prestação do serviço e devem ser avaliados no momento adequado, conforme a legislação específica que regulamenta o transporte escolar.

1.3. Da mesma forma, os requisitos relacionados aos condutores do veículo de transporte escolar, como idade superior a vinte e um anos, habilitação na categoria D, ausência de infrações graves, aprovação em curso especializado e apresentação de certidão negativa de registro criminal, são aspectos que devem ser avaliados na etapa de prestação do serviço, de acordo com as normas aplicáveis.

Diante do exposto, solicito que seja reconsiderada a exigência da documentação mencionada na seção 9.2.2 do edital de licitação como critério de qualificação técnica. Sugiro que tais documentos sejam solicitados na etapa de apresentação da proposta técnica ou no momento apropriado, de acordo com as disposições legais que regulamentam o transporte escolar. "

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na **Lei Federal nº 8.666/93**.

Quanto ao primeiro questionamento, inquirimos ao setor demandado, que prontamente respondeu que **PROCEDE** a reclamação da impugnante, conforme transcrição abaixo:

"*9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.*

9.2.2. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

a) registro como veículo de passageiros;

b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;

c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) cintos de segurança em número igual à lotação;

g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 07 (sete) anos de vida útil;

i) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no termo de referência e edital; ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA PREFEITURA MUNICIPAL.

j) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

k) O motorista que realizar o Serviço de Transporte do Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;

l) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

m) O serviço de transporte escolar deverá transportar ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS. LINHAS DA FACULDADE: UFR, FASIPE, UNIASSELVI (Arnaldo Estevan), UNICESUMAR, UNIC (Floriano Peixoto), ANHANGUERA, SETEC SÃO LUCAS, UNEMAT, SENAI, CEBRAC, MAIS, IFMT, ESCOLA MILITAR (TIRADENTES), ESCOLA ADVENTISTA, ESCOLA MILITAR (ANDRÉ MAGGI). TOTAL DE 700 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO da rede ESTADUAL, MUNICIPAL e UNIVERSITÁRIOS do Município de Pedra Preta – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

n) DEVERÁ ser apresentada documentação para comprovação através de declarações, oferecimento de listagem de motoristas com vínculo e veículos com propriedade ou contrato de locação demonstrados."

A Administração segue primando pela observância do que está imposto em Lei vigente, portanto dá **PROVIMENTO** ao pedido, sendo encaminhado à retificação do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023.**

4. DA DECISÃO

Assim, **CONHEÇO** a impugnação, por **TEMPESTIVA**, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023**, após análise dos motivos expostos, verificou-se que:

Da como **PROCEDENTE** o pedido de readequação do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023,** para que exista observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Pedra Preta 18 de Maio de 2023.

_____

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Secretário Geral de Administração

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 245/2023

LEI Nº 1.473, DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., COM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 18 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com garantia da União e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com garantia da União, até o valor de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022 e suas alterações, com a observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, com aplicação vinculada às seguintes áreas:

I - obras de construção civil, podendo compreender reforma e construção de prédios públicos;

II - infraestrutura viária, podendo compreender obras/serviços de recapeamento da malha existente e pavimentação de ruas e avenidas não pavimentadas, nos bairros Cidade Jurigue, Jinya Konno, Altos de Pedra Preta, Cidade Viva, Colina Verde, Jardim Morumbi II, jardim Natureza, Novo Horizonte, São Marcos, Vila Garça Branca, Jardim Tatuapé, Distrito de São José do Planalto, Monte Orebe, Parque Independente, entre outros;

III - mobilidade urbana, podendo compreender obras/serviços de adaptação de prédios e espaços públicos;

IV - eficiência energética, podendo compreender a substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de led, assim como a instalação de centro de geração de energia solar;

V - inovação e desenvolvimento, podendo compreender a construção de moradias populares;

VI - modernização da gestão tributária, podendo compreender serviços de georreferenciamento.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão, obrigatoriamente, aplicados na execução de empreendimentos vinculados às áreas previstas no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "prosolvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 59, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do aritgo167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere a presente Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer outra conta, salvo as destinações especificas, mantidas em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 107/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 37.674.131/0001-64	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021	**DATA: 15/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 107/2022**, "**Aquisição de cesta básica alimentícia, para atender as famílias que necessitam de atenção específica e que vivem em situação de vulnerabilidade financeira e social no município de Pedra Preta-MT, a serem entregues pela Secretaria Municipal de Assistência Social**".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 542 – 08.001.08.244.0010.2.289.3.3.90.32.00.00	

LEI Nº 1.474, DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 899, DE 2015 QUE TRATA DO PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 899, de 2015 que trata do parcelamento do solo no Município de Pedra Preta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 7º da Lei nº 899, de 8 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os lotes decorrentes de loteamentos, desmembramentos e unificações, não poderão resultar em áreas inferiores a 125m², assim como não poderão ter a frente inferior a 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento destinar a urbanização especifica ou edificações de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 2º O art. 29 da Lei nº 899, de 8 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. O interessado deverá caucionar como garantia das obras citadas nas alíneas do Inciso I, do artigo 28, desta Lei, 30% (trinta por cento) dos lotes que compõe o loteamento aprovado.

§1º A caução será instrumentalizada por escritura pública que deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos correrão por conta do loteador.

§2º Os serviços e obras a serem executas e o prazo definido para conclusão, deverão ficar claramente definidos no ato da aprovação do projeto, bem como na escritura da caução.

Art. 3º Revoga-se o disposto no Art. 28, II, da Lei nº 899, de 8 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.475, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 18 DE MAIO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 237.094,05 (Duzentos e trinta e sete mil, noventa e quatro reais e cinco centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.1.061. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

4.4.90.51.00.00 144 OBRAS E INSTALAÇÕES 237.094,05

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 131, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 18 DE MAIO DE 2023.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.476, de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 7.923.255,00 (sete milhões novecentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação				
04.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
04.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
04.001.04.122.0001.2.016.			**ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS**	
563	4.4.90.91.00.00	2500	SENTENÇAS JUDICIAIS	270.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.15.452.0004.1.011.			**PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS**	
560	3.3.90.30.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
561	4.4.90.51.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.653.255,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 130, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 18 DE MAIO DE 2023.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.475, de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 237. 094,05 (Duzentos e trinta e sete mil, noventa e quatro reais e cinco centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.1.061. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS

ESPORTIVOS

4.4.90.51.00.00 144 OBRAS E INSTALAÇÕES 237.094,05

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 17 DE MAIO DE 2023.

"Acrescenta e altera parágrafos e artigos da Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º. Acrescenta o §6º, no artigo 6º da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, com a seguinte redação:

"§6º. Em situação excepcional, as funções de confiança de dedicação exclusiva do Diretor escolar, do Coordenador pedagógico e Secretário escolar, estabelecidas neste artigo, poderão ser exercidas por profissional da Educação contratado, em caráter temporário, para o exercício provisório das atribuições específica da função, para suprir eventuais vagas, com encerramento da designação no final de cada ano civil. "

Art. 2º. Dá nova redação ao artigo 14 da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.14. Não poderá concorrer a atribuição de Professor de apoio pedagógico, de Professor da turma de superação ou de Professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - em processo de licença prêmio;

II - em processo de licença para tratamento de saúde;

III - em constantes licenças para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família. "

Art. 3º. Dá nova redação do §7º, do artigo 144 da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, com a seguinte redação:

"§7º. Em situação de emergência, fica autorizado, onde não houver candidatos, atribuição de aulas adicionais, tais como: aulas livres, aulas residuais ou em substituição, no limite de 20 (vinte) horas ao Professor ocupante do cargo de carreira, e na ausência deste poderá ser atribuído ao Professor contratado, sendo o adicional da carga horária calculado com base no valor da hora-aula do cargo inicial, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com a finalização dessa atribuição no encerramento de cada ano letivo. "

Art. 4º. Acrescenta o Parágrafo único, no artigo 146 da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, com a seguinte redação:

"Parágrafo único: fica inserida a Tabela VI – Quadro do Quantitativo de Cargos, correspondente ao lotacionograma de cargos dos Profissionais da Educação Básica Pública municipal, a seguir: "

QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS

(Lotacionograma)

Cargo de Carreira	HS/ Sem	Nº vagas	Vagas Preenchidas por Concurso	Vagas não preenchidas por Concurso
AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	30	07	07	-
AAE Téc. em Infraestrutura Vigilância Escolar	30	34	34	-
AAE Téc. em Infraestrutura Transporte Escolar	30	24	24	-
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	30	51	51	-
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	30	20	20	-
Professor de Língua Portuguesa	30	18	07	11
Professor de Matemática	30	15	08	07
Professor de Ciência	30	15	05	10
Professor de Geografia	30	11	03	08
Professor de História	30	12	03	09
Professor de Educação Artística	30	02	-	02
Professor de Educação Física	30	10	02	08
Professor de Língua Estrangeira	30	05	01	04
Professor Magistério	30	10	01	09
Professor de I a IV série	30	198	76	123
Professor de Educação Infantil	30	84	35	51
TAE Auxiliar Administrativo Escolar	30	20	-	20
TAE Técnico Administrativo Escolar	30	42	11	31
TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	105	36	69
TAE Técnico de Multimeio Didático	30	11	09	02

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 07 de fevereiro de 2023, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, nº 4.168, página 549, referente a publicação do extrato 1º Termo Aditivo da empresa: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME.**

Onde se lê:

1. Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **27/04/2022** e o prazo de execução expirando em **27/03/2022**.

Leia-se:

1. Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **27/04/2023** e o prazo de execução expirando em **27/03/2023**.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de maio de 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17 DE MAIO DE 2023.

"ALTERA O §5º DO ART.361 DA LEI COMPLEMENTAR N.40, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica alterado o §5º do art. 361 da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 361 – (...).

§5º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartoriais e notariais, constantes do subitem 21.01, da tabela anexa, será calculado sobre o valor bruto dos emolumentos dos atos notariais e de registros praticados. "

Art.2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 17 DE MAIO DE 2023.

"INSERE O ANEXO XI-A À LEI COMPLEMENTAR N.19, DE 05 DE ABRIL DE 2012"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica inserido o Anexo XI-A à Lei Complementar n.19, de 05 de abril de 2022, conforme tabela em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Maio de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO XI-A TABELA COM VENCIMENTOS DOS ESPECIALISTAS DOS SUS – FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS.

Nível/Ano	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
	A	B	C	D	E
1	2.248,68	2.810,86	3.513,57	4.391,96	5.489,95
2	2.293,66	2.867,07	3.583,84	4.479,80	5.599,75
3	2.339,53	2.924,41	3.655,52	4.569,40	5.711,75
4	2.386,32	2.982,90	3.728,63	4.660,78	5.825,98
5	2.434,05	3.042,56	3.803,20	4.754,00	5.942,50
6	2.482,73	3.103,41	3.879,26	4.849,08	6.061,35
7	2.532,38	3.165,48	3.956,85	4.946,06	6.182,58
8	2.583,03	3.228,79	4.035,99	5.044,98	6.306,23
9	2.634,69	3.293,36	4.116,71	5.145,88	6.432,35
10	2.687,39	3.359,23	4.199,04	5.248,80	6.561,00
11	2.741,13	3.426,42	4.283,02	5.353,78	6.692,22
12	2.795,96	3.494,94	4.368,68	5.460,85	6.826,06
13	2.851,88	3.564,84	4.456,05	5.570,07	6.962,59
14	2.908,91	3.636,14	4.545,18	5.681,47	7.101,84
15	2.967,09	3.708,86	4.636,08	5.795,10	7.243,87
16	3.026,43	3.783,04	4.728,80	5.911,00	7.388,75
17	3.086,96	3.858,70	4.823,38	6.029,22	7.536,53
18	3.148,70	3.935,88	4.919,84	6.149,81	7.687,26
19	3.211,67	4.014,59	5.018,24	6.272,80	7.841,00
20	3.275,91	4.094,88	5.118,61	6.398,26	7.997,82
21	3.341,43	4.176,78	5.220,98	6.526,22	8.157,78
22	3.408,25	4.260,32	5.325,40	6.656,75	8.320,93
23	3.476,42	4.345,52	5.431,91	6.789,88	8.487,35
24	3.545,95	4.432,44	5.540,54	6.925,68	8.657,10
25	3.616,87	4.521,08	5.651,35	7.064,19	8.830,24
26	3.689,20	4.611,51	5.764,38	7.205,48	9.006,85
27	3.762,99	4.703,74	5.879,67	7.349,59	9.186,98
28	3.838,25	4.797,81	5.997,26	7.469,58	9.370,72
29	3.915,01	4.893,77	6.117,21	7.646,51	9.558,14
30	3.993,31	4.991,64	6.239,55	7.799,44	9.749,30
31	4.073,18	5.091,47	6.364,34	7.955,43	9.944,29
32	4.154,64	5.193,30	6.491,63	8.114,54	10.143,17
33	4.237,74	5.297,17	6.621,46	8.276,83	10.346,04
34	4.322,49	5.403,11	6.753,89	8.442,37	10.552,96
35	4.408,94	5.511,18	6.888,97	8.611,21	10.764,02

LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.225, DE 17 DE MAIO DE 2023.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.616, DE 23 DE JULHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 616, de 23 de julho de 2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Com fundamento no art.30, I, da Constituição Federal, bem como no Sistema Tributário Nacional, na legislação urbana, sanitária e ambiental, em especial visando promover a segurança e a tranquilidade dos munícipes, esta Lei autoriza e regulamenta a realização de roçada e limpeza, pela Administração Pública, em terrenos baldios ou imóveis não ocupados localizados dentro do perímetro urbano do Município de Peixoto de Azevedo/MT."

Art.2º - Ficam alterados os artigos 4º a 10 da Lei Municipal nº 616, de 23 de julho de 2007, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo II

Do Serviço de Limpeza e de Roçada

"Art.4º - A Secretaria Municipal competente para realizar o serviço limpeza ou de roçada, fá-lo-á sempre que terrenos baldios ou imóveis não ocupados não forem mantidos, pelos respectivos proprietários ou possuidores a qualquer título, em estado condizente com as normas previstas pela legislação municipal.

§1º – Para efeito da aplicação deste artigo, consideram-se:

I – Terrenos baldios e imóveis não ocupados: os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança;

II – Estado condizente: aquele definido pela observância à legislação urbana, sanitária e ambiental, mantendo regularidade quanto à limpeza, capinagem e drenagem

III – Serviços de limpeza: Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio ou imóvel não ocupado.

IV – Serviços de roçada: A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno/imóvel.

§2º - Fica proibido o emprego de fogo ou uso de herbicidas como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados. "

Art.5º - Pelo serviço realizado na forma desta Lei, serão devidas as Taxa de Roçada e de Limpeza.

Capítulo II

Da Notificação

Art.6º - A necessidade de execução dos serviços de roçada ou de limpeza, ou de ambos quando necessário, será informada ao sujeito passivo por meio de notificação encaminhada pela Administração Pública, através do Departamento de Fiscalização, ao proprietário ou possuidor a qualquer título do terreno baldio ou imóvel não ocupado, no endereço constante nos cadastros do Município, observado o procedimento legal estabelecido para os demais tributos quando possível.

Parágrafo único – Independentemente da notificação de que trata este artigo, a Secretaria competente para a realização dos serviços comunicará o fato expressamente ao órgão de vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município para que sejam adotados os procedimentos legais inseridos em sua esfera de competência.

Art,7º - Não sendo possível a efetivação da notificação na forma prevista no artigo anterior, a Administração Pública poderá fazê-la mediante a publicação de edital no mural da Prefeitura do Município e nos meios de comunicação oficiais do Município.

Parágrafo único – O referido edital deverá conter as seguintes informações necessárias ao perfeito esclarecimento do contribuinte:

I – Identificação do imóvel e/ou do contribuinte, sempre que possível;

II – Descrição da região em que foi constatada a necessidade do serviço, quando não for possível a forma indicada no inciso I;

III – Prazo final para a realização do serviço pelo próprio contribuinte, o qual será de 30 (trinta) dias;

IV – Informação sobre as ações que a Administração Pública adotará no caso da não realização do serviço pelo contribuinte dentro do prazo fixado, dentre as quais a realização dos serviços pela Administração Pública;

V – Critérios para a apuração do valor que será devido pelo contribuinte pelos serviços realizados pela Administração Pública;

VI – Indicação dos valores das multas que incidirão pelo não cumprimento da exigência administrativa;

VII – Indicação das disposições legais aplicáveis;

VIII – Outras informações julgadas necessárias.

Art.8º - Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza do terreno baldio ou imóvel não ocupado, contado da notificação ou do edital de notificação, quando a notificação se fizer por este meio, a Administração Pública poderá proceder com os serviços de limpeza ou de roçada e encaminhará os relatórios dos serviços realizados para a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, responsável pelo lançamento da Taxa de Roçada e de Limpeza

Capítulo III

Da Base de Cálculo

Art.9º - A Taxa de Roçada, referente aos serviços de capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno será cobrada ao valor de 0,5 (zero, vírgula cinco) UFPM por m² do terreno baldio ou imóvel não ocupado.

Art.9ºA – A Taxa de Limpeza, referente aos serviços de roçada, remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio ou imóvel não ocupado, será cobrada com base no custo do serviço, tendo o valor de 11,5 (onze, vírgula cinco) Unidades Fiscal Padrão Municipal – UFPM por hora trabalhada, somada ao custo da carga de caminhão, equivalente a 7,42 (sete, vírgula quarenta e dois) UFPM por viagem necessária.

§1º - A Taxa de Roçada e Taxa de Limpeza serão cobradas de maneira independente.

§2º - A Cobrança da Taxa de Roçada e de Limpeza não exclui a aplicação da multa devida pela infração das disposições da Lei Municipal n.087, de 20 de dezembro de 1990, o Código de Posturas do Município.

Capítulo V

Sujeito Passivo

Art.10. O sujeito passivo para efeito do lançamento das Taxas de Roçada e de Limpeza será a pessoa constante no cadastro imobiliário e/ou mobiliário municipal como proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título do imóvel em que for realizado o serviço pela Administração Pública. "

Art.3º - Ficam alterados os artigos 13 a 15 da Lei Municipal nº 616, de 23 de julho de 2007, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo VI

Do prazo para Pagamento

"Art.13 – O vencimento da Taxa de Roçada e/ou Taxa de Limpeza ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Documento de Arrecadação – DAM pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

§1º - O Documento de Arrecadação – DAM deverá ser remetido ao contribuinte no prazo obrigatório de 48 (quarenta e oito) horas, constado da sua emissão.

§2º - Na cobrança do débito mediante editais, a publicação respectiva observará o prazo previsto no parágrafo anterior.

Capítulo VIII

Dos Acréscimos

Art.15 – O valor das Taxas de Roçada e de Limpeza deverá ser pago na rede de instituições financeiras e agentes arrecadadores credenciados pela municipalidade.

§1º – O não pagamento das Taxas de Roçada e de Limpeza no vencimento fixado no Documento de Arrecadação – DAM implicará na atualização e correção do valor lançado até a data do efetivo pagamento, na forma prevista pela legislação municipal para os tributos municipais, aplicando-se também a mesma legislação para o procedimento de cobrança administrativa ou judicial.

§2º - Caso a Taxa de Roçada e/ou a Taxa de Limpeza não sejam pagas conforme previsto nesta Lei, seus valores serão lançados no Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do imóvel. ”

Art.4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o art.16 da Lei Municipal 616, de 23 de julho de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 17 DE MAIO DE 2023.

"Altera parágrafos, incisos e artigos da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º. Altera o §5º, do artigo 73 da Lei Complementar nº 003 de 26 de agosto de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º. As férias serão concedidas por ato do empregador nos doze meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito e poderão ser usufruídas em um único período ou fracionadas em duas etapas, sendo: dois períodos de 15 dias corridos ou em um período de 10 dias corridos e outro período de 20 dias corridos, a critério do servidor.

§6º. Excetuam-se do fracionamento de férias de que trata o parágrafo anterior os servidores inseridos no inciso I, do artigo 96 da Lei Complementar 16/2011. ”

Art. 2º. Altera os incisos I, IV e §3º do artigo 75 da Lei Complementar nº 003 de 26 de agosto de 2005, quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“I. Permanecer em gozo de licença, com percepção de salário por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não.

IV. Tiver usufruindo licença para tratamento de interesse particular ou tiver tido 30 (trinta) dias de faltas, embora descontínuos no período aquisitivo de férias.

§3º. Para os fins previstos no inciso I deste artigo, fica excluído o licenciamento compulsório da servidora por motivo de licença maternidade, aborto e licença prêmio por assiduidade. ”

Art. 3º. Acrescenta os §7º e incisos I, II e III e §8º no artigo 90 da Lei Complementar nº 003 de 26 de agosto de 2005, com as seguintes redações:

§7º. Excepcionalmente, os períodos concessivos dos quinquênios até o ano de 2018 poderão ser usufruídos a contar da vigência desta lei, conforme a seguir:

I - no prazo de 12 (doze) meses para os períodos concessivos vencidos até o ano 2008;

II - no prazo de 18 (dezoito) meses para os períodos concessivos vencidos entre 2009 a 2013;

III - no prazo de 24 (vinte e quatro) meses para os períodos concessivos vencidos entre 2014 a 2018

§8º. É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até três períodos, desde que requerido, deferido e definido previamente com a chefia superior os meses para usufruto da licença. ”

Art.4º. Altera o §2º do artigo 92 da Lei Complementar nº 003 de 26 de agosto de 2005, qual passa a conter a seguinte redação:

“§2º. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo até 90 (noventa) dias anualmente, consecutivos ou não, podendo ser prorrogada por igual período, consecutivos ou não, sem remuneração, mediante parecer de junta médica oficial.”

Art.5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº.125/2023

PORTARIA Nº.125/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Marlici Bertollo e a Karol Alves Bertollo, em decorrência do falecimento do servidor, Sr. Jovelino Alves dos Santos .”

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o o Art. 40, § 7º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 7º, inciso I, da Lei n.º 210/2004, que dispõe sobre a reestruturação do RPPS do Município de Planalto da Serra; art. 28 e art. 31, §1º, inciso II e inciso V - item 6 da Lei Complementar n.º 579 de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a adequação da legislação do RPPS de Planalto da Serra- IMPAS em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e altera redação da Lei Municipal nº 210, de 05 de maio de 2004.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do Sr. JOVELINO ALVES DOS SANTOS, portador do RG nº 2895937-0 SESP/MT e do CPF nº 276.608.181-04, efetivo, no cargo de Oficial Administrativo, Classe “E”, Nível “08”, 40 horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota e de forma vitalícia em favor da Sra. MARILICI BERTOLLO, na qualidade de companheira e representante legal, portadora do RG nº. 1149525-1 SJ/MT, inscrita no CPF n.º 866.127.191-68; e de cotas de 50% (cinquenta por cento) favor de KAROL ALVES BERTOLLO, na qualidade filha menor, portadora do RG nº 3176096-1 SESP/MT, inscrita no CPF nº 090.947.831-77, conforme processo, administrativo do IMPAS n.º **2023.07.00001P**, a partir de 20/04/2023, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2023, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Planalto da Serra/ MT,15 de maio de 2023.

LUCIVAINE ALVES MARTINS

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Homologo

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2023

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO-MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 59, incisos IV da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26 de 10 de janeiro de 2023, resolve

DECRETAR:

Art. 1° A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Planalto da Serra será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2° A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes as aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPAS.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra, 18 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por LOTE, ***PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM " ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO", AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE POCONÉ.***

Data: 31/05/2023

Credenciamento: 10h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 10h30 (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 18 de Maio de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 2.199 DE 16 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.166/2022, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA	
Projeto/Atividade	2130	MANUTENCAO DO PROGAMA SAUDE FAMILIA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.632.3110000	150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.632.3110000	350.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Resolução CIB/MT nº 12 de 09 de FEVEREIRO de 2023	1.632.3110000	500.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2165/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 18 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 08/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 011/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi feita a ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°0135/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR TANDEM, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT,*** com a empresa:

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ 13.731.784/0001-70

Poconé, 18 de Maio de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Poconé/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** da **Chamada Pública nº 004/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações,** visando atender as necessidades do programa de aquisição de alimentos - Modalidade compra da agricultura familiar para doação simultânea municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda, **por motivo de necessidade de readequação do edital**.

Assim será feita a publicação de um novo edital contendo as novas condições e poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.pocone.mt.gov.br, as demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (65) 3345-2878, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitação@pocone.mt.gov.br .

Poconé-MT, 18 de maio de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	STUDIO LTDA	27.756.637/0001-69
05	ARAGUAIA ROSA DO DESERTO	35.107.332/0001-54
06	CARVALHO LIMA ENGENHARIA LTDA	32.696.444/0001-08

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de maio de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	STUDIO LTDA	27.756.637/0001-69
05	CARVALHO LIMA ENGENHARIA LTDA	32.696.444/0001-08

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de maio de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	STUDIO LTDA	27.756.637/0001-69
05	ECCOS ASSESSORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	11.059.365/0001-08
06	CARVALHO LIMA ENGENHARIA LTDA	32.696.444/0001-08

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de maio de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	CARVALHO LIMA ENGENHARIA LTDA	32.696.444/0001-08

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de maio de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	STUDIO LTDA	27.756.637/0001-69
05	CARVALHO LIMA ENGENHARIA LTDA	32.696.444/0001-08

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de maio de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	STUDIO LTDA	27.756.637/0001-69
05	SORTE CONSTRUTORA LTDA	07.344.422/0001-23
06	F.S BORGES & CIA LTDA	41.459.608/0001-66
07	CARVALHO LIMA ENGENHARIA LTDA	32.696.444/0001-08

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de maio de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	CARVALHO LIMA ENGENHARIA LTDA	32.696.444/0001-08

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de maio de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1139/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1139/2023 De 18 de Maio de 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais**), para criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	09 – Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços Públicos
Unidade:	01 - Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços Públicos
Função:	15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra – Estrutura Urbana

PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 1160 - Construção de Praças			
DOTAÇÃO:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 1.300.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 1.300.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para cobertura das dotações aberta no **art. 1º,** no valor de **1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais**), o recurso **proveniente de Excesso de Arrecadação de Transferência Especial – 5106653**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 18 de Maio de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	CARVALHO LIMA ENGENHARIA LTDA	32.696.444/0001-08

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de maio de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1140/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1140/2023 De 18 de Maio de 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Redução de Dotação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais**), para criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. de Educação
Unidade:	01- Sec. Mun. de Educação e Cultura
Função:	12 - Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educ. de Qualidade para Todos

PROJ/ATIVIDADE: 2164 – Encargos c/ Execução do PNATE			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 20.000,00**

Art. 2.º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais**), para abertura do crédito especial aberto no **art. 1º,** são recursos provenientes de Redução de Dotação.

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. de Educação		
Unidade:	01- Sec. Mun. de Educação e Cultura		
Função:	12 - Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educ. de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2164 – Encargos c/ Execução do PNATE			
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 20.000,00**

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 18 de Maio de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	STUDIO LTDA	27.756.637/0001-69
05	CARVALHO LIMA ENGENHARIA LTDA	32.696.444/0001-08

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de maio de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 142/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 142/GP/2023 Em 18 de maio de 2023.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 17/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO – EIRELI

CNPJ: 34.914.897/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD, VISANDO ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

VALOR: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023.

VIGENCIA:17/05/2023 à 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO DE CLASSE

PORTARIA Nº 46 /RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de Servidor Publico e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Promover, através da elevação de **CLASSE** a(o) servidor(a) público(a) municipal **EDIMAR CABRAL DE SOUZA**, inscrita no CPF n° 941. 589.401-68, matricula nº 893, **VIGIA, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio)**, Grupo 1,Anexo I da Lei Municipal n°. 829, de 06 de Março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de Maio de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 47 /RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de Servidor Publico e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Promover, através da elevação de **CLASSE** a(o) servidor(a) público(a) municipal **VALDIR DOMINGUES FERREIRA**, inscrita no CPF n° 615.713.771-15, matricula nº 918, **VIGIA, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio)**, Grupo 1,Anexo I da Lei Municipal n°. 829, de 06 de Março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de Maio de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 47 /RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de Servidor Publico e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Promover, através da elevação de **CLASSE** a(o) servidor(a) público(a) municipal **CLEIBER ALVES FIGUEIREDO**, inscrita no CPF n° 003. 880.661-48, matricula nº 499, **VIGIA, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio)**, Grupo 1,Anexo I da Lei Municipal n°. 829, de 06 de Março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de Maio de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação: **000009/23 - CONCORRÊNCIA 2**

Aberta em 27/04/2023

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE.

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação pelas licitantes **SOUSA & FREITAS CONSTRUTORA - LTDA**, foi dada como vencedoras as empresas SOUSA & FREITAS CONSTRUTORA - LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1. , a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de **R$ 3.638.001,30** (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil e um reais e trinta centavos) .

PONTE BRANCA - MT, 17 de Maio de 2023.

_____

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.065/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA CHARUPÁ.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de MAIO de 2023.

VIGÊNCIA: 02 de MAIO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

DECRETO Nº 18/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no Município de Porto Esperidião, e dá outras providências.

Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Porto Esperidião;

DECRETA:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Porto Esperidião, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º. Consideram-se da Região Vale do Jaurú, os municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, a saber:

I - Araputanga;

II - Curvelândia;

III - Cáceres;

IV - Figueirópolis D'Oeste;

V - Glória D'Oeste;

VI - Indiavaí;

VII - Jaurú;

VIII - Lambari D'Oeste;

IX - Mirassol D'Oeste;

X - Porto Esperidião;

XI - Reserva do Cabaçal;

XII - Rio Branco;

XIII - Salto do Céu; e

XIV - São José dos Quatro Marcos.

Art. 3°. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos Especiais e as Autarquias.

Art. 4°. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Porto Esperidião.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 18 de maio de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 91/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E ASSESSORAR PROCESSO DE ELEIÇAO DO CONSELHO TUTELAR – EDITAL Nº 01/2023

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o Edital n.º 01/2023/CMDCA/PORTOESPERIDIÃO/MT, que abriu inscrições e regulamenta o processo de escola dos membros do Conselho Tutelar de Porto Esperidião/MT.

Considerando que o processo de eleição é conduzido pelo CMDC e que, ante a complexidade do pleito, há necessidade de apoio e assessoria jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o servidor Sr. José de Barros Neto, advogado do Município, acompanhe e assessore, no que se refere às demandas jurídicas, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar – Edital nº 01/2023/ CMDCA/PORTO ESPERIDIÃO.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de abril de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2023.

DISTRATADO**: VANDA PIRES SANTANA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **01 DE MAIO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cé-

dula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VANDA PIRES SANTANA, brasileira, casada,** portadora da C. I. N°.1504939-6 SSP-MT, CPF sob o n.º 001.620.711-40, residente e domiciliando na rua: 15 de junho, nº 157, Jardim Bela Vista, São José dos Quatro Marcos – MT**,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **018/2023,** firmado em **06/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 01 de maio de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**VANDA PIRES SANTANA.** CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2023.

DISTRATADO**: ROSALIA SANTANA MAGALHÃES.**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **01 DE MAIO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ROSALIA SANTANA MAGALHÃES, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.1365439-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 693.149.851-72, residente e domiciliando na rua: Rio Grande do Sul, nº 890, bairro Conversão, São José dos Quatro Marcos – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **017/2023,** firmado em **06/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 01 de maio de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ROSALIA SANTANA MAGALHÃES.** CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/CMDCA/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 754/2023, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre as inscrições deferidas do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela-MT para o quadriênio 2024/2028.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
Nº	**Candidato**	**Número da Inscrição**
01	José Carlos Ribeiro Júnior	001
02	Elediana Aparecida Miranda	002
03	Ana Claudia Cardozo Pinheiro Lucas	003
04	Chimeni Aparecida Ramos Rocha de Melo	004
05	Santos Ferreira Ramos	005
06	Ednalva Maria Parreira da Silva	006
07	Geovan França de Souza	007
08	Alícia de Almeida França	008
09	Claudinete Palmiro Maciel	009
10	Sandy Almeida Silva	010
11	Anderson Teixeira Lopes	011
12	Kezia Miranda Maia da Silva	012
13	Vanicéia Ferreira Campos Ribeiro	013
14	Joelma Ferreira da Silva	014
15	Fátima Auxiliadora Bueno de Sene	015
16	Elizangela Ferreira Silva	016
17	Jessica Ferreira Cazeli	017
18	João Manoel Oliveira da Costa	018
19	Geovana França de Campos	019
20	Keyla Rodrigues Ramos	020
21	Geane França de Souza	021
22	Márcia Correa de Souza	022

Porto Estrela-MT, 17 de maio de 2023.

_____

CLEITON DE AZEVEDO

Presidente CMDCA – 2023/2024 e Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 077/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 070/2022

TERMO DE DISTRATO Nº. 077/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 070/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PRISCILA LISBOA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº. 2232027-0 SSP/MT e CPF nº 054.767.281-04, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, Gleba São João, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 070/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/05/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (191)05.004.10.301.0019.2091. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Priscila Lisboa Rodrigues

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE DISTRATO Nº. 084/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 115/2021.

TERMO DE DISTRATO Nº. 084/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 115/2021.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF

nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VILMA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 1281347-8 SSP/MT e CPF nº 000.640.321-24, residente e domiciliada na Rua Vitória, nº 10, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de ***CONTRATADA***, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 115/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/05/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (174)05.004.10.301.0019.2091. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Vilma Silva de Oliveira

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE DISTRATO Nº. 082/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 110/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 082/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 110/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **THIARLES DIAS CHAVES**, brasileiro, portador do RG nº. 2113677-7 SSP/MT e CPF nº 043.060.381-90, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 1388 Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 110/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/05/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (440)07.004.12.365.0014.2331. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Thiarles Dias Chaves

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

DECRETO Nº 059/2023

De 15 de Maio de 2023

"Dispõe sobre Normas para Contratações e Compras com implantação do Mapeamento do Processo e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O **Planejamento Anual de Compras** deve ser elaborado por todas as secretarias até 31 de Outubro, para compor a necessidade da Unidade Gestora durante o exercício seguinte, sendo coordenado pela secretaria de finanças para definição do elemento e subelemento da despesa que será informado no Termo de Referência.

Art. 2º - Todas as Fases do processo de CONTRATAÇÕES E COMPRAS seguirão o fluxograma **Anexo I** deste decreto, ficando cada etapa do processo condicionada ao cumprimento da etapa anterior, com atenção especial para a legislação vigente e ordenamento jurídico.

Art. 3º - Toda contratação deve seguir para o departamento de licitações acompanhada do **TERMO DE REFERÊNCIA** conforme modelo padrão **Anexo II** do presente decreto, contendo os elementos necessários e suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto da licitação e demais informações obrigatórias, estruturado conforme peculiaridade de cada contratação.

Art. 4º - Anexar ao Termo de Referência o **Balizamento de Preços**, bem como informar em tópico exclusivo o método utilizado para composição dos valores de cada item.

Art. 5º - Todas as CONTRATAÇÕES devem ser planejadas com 90 (noventa) dias de antecedência, prazo necessário para cumprir todas as determinações impostas pela legislação.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto dos Gaúchos – MT, em 15 de Maio 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

Anexo I - Organograma

1 - Normas para contratação e compras

2 - Plano de aquisições

3 - Projeto

3.1 - Termo de Referência

4 - Licitação

5 - Contratação

5.1 - Ata de registro de preço

6 - Requisição de compra

7 - Empenho

8 - Liquidação

8.1 - Fiscal de contratos

9 - Pagamento

Anexo II – Decreto 059/2023

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação para aquisição de material de limpeza través do sistema de registro de preços, dentro do período de vigência do contrato.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de limpeza durante o período de vigência do contrato, para atender as necessidades das Instalações Públicas do Município de Porto dos Gaúchos, composta por 11 secretarias, 300 funcionários públicos, 4 Escolas com 800 alunos, 1 Hospital Municipal e 4 Postos de Saúde com atendimento médio mensal de 600 pessoas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Classif	Qtde	Vlr Unit	Valor Total
1	Copo Descartável de 100 ml do tipo X		50	0,10	5,00
2	Vassoura tipo X		100	15,00	1.500,00
Total					1.505,00

4. PERIODO DO CONTRATO

De 01 de Janeiro de 20XX a 31 de Dezembro de 20XX

5. PRAZO DE ENTREGA APÓS O PEDIDO

Os produtos constantes nas especificações do objeto deverão ser entregues 8(oito) dias após a entrega do pedido de será enviado por e-mail indicado pelo fornecedor na assinatura do contrato

6. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM DATA E HORA PREVISTO

O prazo para início da entrega ou execução dos serviços será de até 03 (três) dias antes da data da realização do evento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrever código da dotação orçamentária que será utilizada para empenho das notas fiscais com as especificações do objeto contratado.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Informar o nome e matrícula do servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência

Porto dos Gaúchos, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

nome do secretário titular da pasta

Decreto XXX/XX

TERMO DE DISTRATO Nº. 083/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 097/2021.

TERMO DE DISTRATO Nº. 083/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 097/2021.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 1634706-4 SESP/MT e CPF nº 033.064.851-95, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 097/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/05/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (575)12.003.18.541.1008.2680. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Victor Emanuel Schmidt da Silva

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Andyra Maria P. Piovisan Maria Auxiliadora de Lima

CPF: 801.776.201.10 CPF: 315.435.884.68

TERMO DE DISTRATO Nº. 076/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 081/2021.

TERMO DE DISTRATO Nº. 076/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 081/2021.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS**, brasileira, portadora do RG nº. 1740510-5 SESP/MT e CPF nº 041.336.381-31, residente na Zona Rural, Rodovia MT 335, KM 21,5, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 081/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/05/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (174)05.004.10.301.0019.2091. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Paula Katieli Yamak Bortolas

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE DISTRATO Nº. 076/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 081/2021.

TERMO DE DISTRATO Nº. 076/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 081/2021.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS**, brasileira, portadora do RG nº. 1740510-5 SESP/MT e CPF nº 041.336.381-31, residente na Zona Rural, Rodovia MT 335, KM 21,5, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 081/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/05/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (174)05.004.10.301.0019.2091. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Paula Katieli Yamak Bortolas

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE DISTRATO Nº. 075/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 125/2021.

TERMO DE DISTRATO Nº. 075/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 125/2021.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Muni-

cipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MIRIAN GEHRING**, brasileira, portadora do RG nº. 0703666-3 SEJSP/MT e CPF nº 535.812.451-91, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, nº 585, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 125/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/05/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (174)05.004.10.301.0019.2091. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Mirian Gehring

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE DISTRATO Nº. 077/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 070/2022

TERMO DE DISTRATO Nº. 077/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 070/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PRISCILA LISBOA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº. 2232027-0 SSP/MT e CPF nº 054.767.281-04, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, Gleba São João, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 070/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/05/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (191)05.004.10.301.0019.2091. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Priscila Lisboa Rodrigues

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 143/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 143/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 31.668.903/0001-79.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE E-SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT

DATA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023.

PUBLICAÇÃO: Maio de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 16 de maio de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 027/2023**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 16/05/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 078/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 082/2021.

TERMO DE DISTRATO Nº. 078/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 082/2021.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSANGELA CRISTINA CARDOSO**, brasileira, portadora do RG nº. 1601263-1 SSP/MT e CPF nº 030.686.321-96, residente e domiciliada na Rua Projetada, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 82/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/05/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (264)06.001.08.122.0024.2140. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Rosangela Cristina Cardoso Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Dirce Rezer dos Santos Elaine Machado de Araujo

CPF: 615.715.040.87 CPF: 097.700.958.00

TERMO DE DISTRATO Nº. 079/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 106/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 079/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 106/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Rute Gonçalves da Silva Abegg**, brasileira, portadora do RG nº. 3076940-0 SSP/MT e CPF nº 673.168.082-68, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, nº 1586, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 106/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/05/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (228)05.004.10.302.0056.2135. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Rute Gonçalves da Silva Abegg Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE DISTRATO Nº. 075/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 125/2021.

TERMO DE DISTRATO Nº. 075/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 125/2021.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MIRIAN GEHRING**, brasileira, portadora do RG nº. 0703666-3 SEJSP/MT e CPF nº 535.812.451-91, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, nº 585, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 125/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/05/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (174)05.004.10.301.0019.2091. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Mirian Gehring

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 142/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 142/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ERVINA REZER PRIEVE.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 383.569.291-72.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA THEODORO REZER – Nº. 966 - CENTRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE N°. 01 DA QUADRA 09, NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT COM UMA ÁREA TOTAL DE 293,20 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO PULSAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023.

PUBLICAÇÃO: Maio de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 16 de maio de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 029/2023**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 16/05/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 085/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 090/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 085/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 090/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Bruno Domingos da Costa**, brasileiro, portador do RG nº 2380267-7 SSP/MT e CPF nº 057.494.381-12, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, Bairro Beira Rio, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 090/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/05/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.361.0013.2320. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Bruno Domingos da Costa

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DRONE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO PARA LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E IMAGEM PARA DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da** Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24**, inciso I da** Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa Vencedora:

CERRADO AGRO CONSULTORIA LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **24.445.247/0001-80**

Valor total

R$ 12.850,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2105	WELITA ANDRESSA B. CORRIDO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø **EMAIL** Ø **NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DRONE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO PARA LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E IMAGEM PARA DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da** Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/21e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de novembro de 2022.

Empresa Vencedora:

CERRADO AGRO CONSULTORIA LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **24.445.247/0001-80**

Valor total

R$ 12.850,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de meio ambiente, realizará Processo de Licitação N° 062/2023, fundamentado no artigo 24, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DRONE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO PARA LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E IMAGEM PARA DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO:

CERRADO AGRO CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ sob n° **24.445.247/0001-80**, com sede administrativa **R DOLCINOPOLIS** nº **69**. Bairro: **JARDIM AEROPORTO**, Município de **CAMPO GRANDE - MS**, CEP: **79.106-020**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DRONE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO PARA LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E IMAGEM PARA DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Dji Mavic Air 2 S fly more combo DJI Air 2S Câmera: 20mp Video: 5,4k Bateria: 3500 mAh (31 minutos) Alcance: 12km Gimbal: 3 eixos Peso: 595 g Kit fly more: 1 x Aeronave Dji Air 2S. 1 x Controle Remoto Dii RC-N1 3 x Baterias Inteligentes de Voo, (1 Padrão+ 2 Extras) 1 x Cabo de Energia. 1 x Carregador de Bateria Bivolt. 1 x Hub de Carregamento Para Três Baterias. 1 x Adaptador de Bateria Para (Power Bank). 1 x Conjunto - 4 Filtros ND (ND4/8/16/32). 6 x Pares de Hélices de Baixo Ruído. 1 x Protetor do Gimbal. 2 x Sticks Para o Rádio Controle (Extras). 1 x Cabo CR (USB Tipo-C). 1 x Cabo CR (Micro USB). 1 x Cabo CR (Lightning). 1 x Cabo Tipo C. 1 × Bolsa Para Transporte. Marca : Dji**	**UN**	**01**	**R$ 12.000,00**	**R$ 12.000,00**
2	**ENTREGA TÉCNICA**	**UN**	**01**	**R$ 850,00**	**R$ 850,00**
VALOR TOTAL					**R$ 12.850,00**
(DOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Venho através do presente justificar esta Dispensa de Licitação para a aquisição de um **Drone Dji Mavic ait 2 s fly more combo**, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para ser utilizado no licenciamento Ambiental, fiscalização e gerar imagens para divulgação das belezas naturais de nosso Município na área de Turismo.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 12.850,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).** Pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **12 – Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo.**

Unidade Orçamentária:-------- 913 – Emenda Impositiva.

Função:---------- 12 – Administração.

Sub-Função:---------- 122 – Administração Geral.

Programa:---------- 1011 – Apoio Adm Secretaria Municipal SEMATUR.

Projeto Atividade:---------- 3608 – Aquisição de um Drone e Celular.

Elemento de Despesas:------ 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

RED./Código:---------- 0717

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 12.850,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 12.850,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa **CERRADO AGRO CONSULTORIA LTDA** inscrito no CNPJ sob n° **24.445.247/0001-80.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal n°. 14.133/21, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de maio de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE DISTRATO Nº. 081/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 197/2021.

TERMO DE DISTRATO Nº. 081/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 197/2021.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SILVANA CARDOSO DE MELLO**, brasileira, portadora do RG nº. 1019249-2 SSP/MT e CPF nº 864.925.601-59, residente e domiciliada na Rua das Tamareiras, s/nº em Sinop/MT, adiante denominado simplesmente de ***CONTRATADA***, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 197/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/05/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (174)05.004.10.301.0019.2091. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Silvana Cardoso de Mello

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE DISTRATO Nº. 080/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 130/2021.

TERMO DE DISTRATO Nº. 080/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 130/2021.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF

nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SABRINA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 39.137.127-7 SSP/MT e CPF nº 052.031.381-09, residente e domiciliada na Avenida Guilherme Mayer, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 130/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/05/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (183)05.004.10.301.0019.2092. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Sabrina P. Bonfim dos Santos

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE DISTRATO Nº. 086/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 068/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 086/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 068/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº. 1925316-8 SSP/MT e CPF nº 751.450.061-87, residente e domiciliado na Rua Ijui, 885, Q. 78, Lt.12 Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 079/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 18/05/2023 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (480)08.002.04.122.0033.2341. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de Maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Cristiano da Silva de Almeida

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
LEI N.º 2.378/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A ESCOLINHA DIAMANTE VERDE, NA FORMA QUE MENCIONA.

LEI N.º 2.378/2023 Poxoréu/MT, 02 de maio de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Escolinha Diamante Verde, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Parceria com a Escolinha Diamante Verde, associação privada sem fins lucrativos**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.672.075-0001-70**, sediada neste Município de Poxoréu-MT, com a finalidade específica de repasse financeiro para manutenção dos projetos e reforma do prédio da Escolinha Diamante Verde.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pela Associação beneficiária o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Parceria.

§ 2.º A Associação beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos nos moldes apresentados no PROJETO encaminhado através dos documentos encaminhados, mais precisamente na planilha orçamentária, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Associação beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 01 de março de 2024, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico caso esse último seja possível.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre os meses de 01 de março/2023 a 30/03/2024 , ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

§6º O Município de Poxoréu fará a nomeação de Comissão para analise da documentação apresentada na prestação de contas, que se comporá por no mínimo 03 membros.

§ 7.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Associação beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, tanto na sede da Escolinha Diamante Verde, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: "APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT".

Art. 4.º A execução do Termo de Parceria que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Unidade: 003- Coordenadorias municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2041 – Realização e apoio de eventos esportivos

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – subvenções sociais

Valor: R$ 20.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI N.º 2.369/2023 - REMESSA E RECEBIMENTO, POR MEIO ELETRONICO, DOS BALANCETES MENSAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E OUTROS DOCUMENTOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 2.369/2023 Poxoréu/MT, 14 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A REMESSA E RECEBIMENTO, POR MEIO ELETRONICO, DOS BALANCETES MENSAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E OUTROS DOCUMENTOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a enviar, de forma eletrônica, os balancetes mensais e demais documentos relacionados ao município, à Câmara Legislativa Municipal.

§1º. A Câmara Municipal deverá enviar para a Prefeitura Municipal, os balancetes mensais e demais documentos contábeis ao Poder Executivo de forma eletrônica.

Art. 2º O envio das informações em meio eletrônico desobriga o envio em meio físico.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* à prestação de contas anuais, por força do comando normativo do artigo 17, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Entende-se formato eletrônico, documento digital a fiel imagem convertida para documento por meio óptico ou equivalente, digitalizado do meio físico convertido em documento eletrônico, gerados diretamente por meio de software específicos, mantendo as características originais.

Art. 4º Quando necessário o município providenciará a digitalização dos documentos que deverá ser realizada de forma a manter a integridade e a autenticidade do documento.

Art. 5º Os documentos gerados por sistemas específicos e ou digitalizados devem obrigatoriamente ser no formato PDF.

Parágrafo único. Os documentos gerados pelos sistemas específicos e ou digitalizados devem estar publicados no Portal Transparência do município.

Art. 6º A verificação e a guarda dos arquivos deverá ser feita pelo Poder Legislativo, com a segurança das informações em *backup* de acordo com os dados enviados pelo município.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu-MT., 14 de abril de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI N.º 2.370/2023 - DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, VIAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, MONUMENTOS PÚBLICOS E BAIRROS.

LEI N.º 2.370/2023 Poxoréu/MT, 14 de abril de 2023.

,

"Dispõe sobre a denominação de logradouros, vias, prédios públicos, monumentos públicos e bairros no Município de Poxoréu/MT na forma que menciona"

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os logradouros, vias, prédios públicos, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas, bairros e bens da administração municipal direta e indireta, inclusive empresas públicas, podem receber denominação de pessoas, datas, acidentes geográficos, fatos históricos e outros reconhecidos pela sociedade poxoreense.

Parágrafo único. Para efeito desta lei entende-se por logradouros públicos: ruas, avenidas, estradas, praças, largos, praias, parques, jardins, alamedas, rodovias, pontes, viadutos, travessas e pátios.

Art. 2º Ficam vedados na denominação dos bens públicos municipais de que trata esta lei: **I** - É proibido atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União, Estado e Município ou às pessoas jurídicas da administração indireta, conforme prevê a Lei Federal Nº 12.781, de 10 de janeiro de 2013;

II - Palavras e nomes em língua estrangeira, exceto quando se tratar de nomes próprios de pessoas; **III** - Nomes ambíguos ou que possam expor ao ridículo os moradores vizinhos ou usuários do bem público;

IV - Nomes já utilizados na denominação de outro logradouro, via, próprio ou monumento municipal, apartir da publicação desta Lei.

Art. 3.º Na atribuição de denominação aos logradouros ou prédios públicos observar-se-á o seguinte:

I - Nomes de brasileiros já falecidos que se tenham distinguido:

a) Pessoas que tenham reconhecimento histórico no Município, no Estado de Mato Grosso e no País;

b) Por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;

c) Pela prática de atos heróicos e edificantes;

d) Pessoas que tenham, comprovadamente, prestado relevantes serviços à cidade de Poxoréu nas áreas da cultura, educação, artes, política, filantropia e outros ou que tenham participado de fatos relevantes da história do Município ou de acontecimentos cívicos e culturais; **II** - Nomes de fácil pronúncia tirados da história, geografia, flora, fauna e folclore do Brasil;

III - Datas de significação especial para a história do Município, do Brasil ou Universal;

§ 1º Os nomes de pessoas deverão conter o mínimo indispensável à sua imediata identificação, inclusive título.

§2º Na aplicação das denominações deverão ser observadas tanto quanto possível:

I - A concordância do nome com o ambiente local;

II - Nomes de um mesmo gênero ou região serão, sempre que possível agrupado em ruas próximas; **III** - Nomes mais expressivos deverão ser usados nos logradouros mais importantes. **Art. 5º** Na escolha de nomes de prédios públicos para estabelecimentos de ensino, bibliotecas, museus, conservatórios e outros bens de natureza cultural, artística ou educacional serão observadas as seguintes regras complementares:

I - Utilizar-se-ão, preferencialmente, nomes de educadores e ou profissionais da educação, cujas vidas tenham se vinculado à comunidade em que se localiza o estabelecimento ou no mínimo, tenham contribuído para o setor no município de Poxoréu;

II - Poderá ser homenageada personalidade que, não tendo sido educador, tenha desenvolvido atividades de apoio ou estímulo à educação, às artes, à cultura e à ciência.

III- No caso de não haver a possibilidade de da escolha dos nomes que se refere os incisos acima poderá ser homenageado outro cidadão, desde que o mesmo tenha estudado no Município e estava residindo no Município quando do seu falecimento.

Art. 6º Os projetos de lei sobre mudanças de nomes de logradouros, vias, prédios públicos, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros, de iniciativa do Executivo, podendo ser encaminhados pelo Legislativo, serão instruídos com os seguintes documentos: **I** - Ata de Audiência Pública com moradores do logradouro público que se pretende alterar a denominação, com coleta de assinaturas dos participantes da audiência, onde deverá constar nomes legíveis, números das carteiras de identidade e números das residências dos signatários, se for o caso;

II - Certidão do setor de cadastro da Prefeitura Municipal, dando conta de que não existe outro logradouro público com o nome proposto;

III - Biografia do cidadão que emprestará seu nome ao logradouro público, vias, prédios públicos, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros **§ 1º** A alteração do nome fica condicionada à realização de audiência pública prévia envolvendo: **I** - Toda a população do município, quando se tratar de bem comum a todos; **II** - A população do bairro, região, distrito ou povoado em que se situar o bem; **III** - Os moradores do logradouro cujo nome deva ser mudado.

§ 2º O ato convocatório será publicado pelo menos por duas vezes no Diário Oficial dos Municípios ou em jornal de grande circulação, com intervalo mínimo de quinze dias, sendo também obrigatoriamente divulgado nos sítios de Internet do Poder Executivo e da Câmara Legislativa, com antecedência mínima de trinta dias da data da realização da audiência. **§ 3º** A alteração pretendida deve ser ainda divulgada em jornais e emissoras locais de rádio, e sua aprovação dependerá da anuência da maioria dos presentes à audiência.

§ 4º A alteração de nomes de logradouros, bairros ou bens públicos só será possível mediante a aprovação da Lei pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) da Câmara de Vereadores. **Art. 7º** O Executivo dará conhecimento aos órgãos, entidades e empresas que tenham necessidades de contatos periódicos com o público em geral, especialmente nas áreas de telefonia, água e esgoto, energia elétrica, correios e cooperativismo, sobre as novas denominações e alterações processadas nos nomes dos logradouros públicos, até 30 (trinta) dias após a ocorrência da mudança, fornecendo relação completa contendo a antiga e a nova numeração, após qualquer alteração.

Parágrafo único. As empresas prestadoras de serviços no município de Poxoréu, mencionadas no caput, que tiverem numeração diferente da estabelecida pela Prefeitura Municipal, deverão adequar-se a ela, no prazo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da listagem oficial. **Art. 8º** O logradouro público ou prédios públicos não poderão receber uma denominação já existente em outro local do município, mesmo no caso de serem utilizados nomes ou alcunhas diferentes pelos quais o homenageado era identificado ou conhecido.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de abril de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1. 041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO

LEI N.º 2.371/2023 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 2.371/2023 Poxoréu/MT, 14/04/2023.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 57, §§ 1.º, 2.º e 3.º, artigo 58, combinado com o artigo 70, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu propôs, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica declarada como utilidade pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais de Aparecida do Leste- ASPRALESTE, fundada em 04/

12/2022, no Distrito de Aparecida do Leste, Município de Poxoréu- Estado de Mato Grosso**.**

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI N.º 2.372/2023 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 2.372/2023 Poxoréu/MT, 14/04/2023.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 57, §§ 1.º, 2.º e 3.º, artigo 58, combinado com o artigo 70, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu propôs, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica declarada como utilidade pública Municipal a Associação Vale da Serra Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Poxoréu- Estado de Mato Grosso, fundada em 01/10/2017, com sede na Zona Rural no Município de Poxoréu- Estado de Mato Grosso**.**

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI N.º 2.373/2023 - AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE POXORÉU A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA VIOLA CAIPIRA DE POXORÉU – AVICPOX.

LEI N.º 2.373/2023 Poxoréu/MT, 24 de abril de 2023.

Autorizar o Município de Poxoréu a firmar convênio com a Associação de Promoção da Viola Caipira de Poxoréu – AVICPOX, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal n.º 1.335, de 16 de dezembro de 2009, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a **Associação de Promoção da Viola Caipira de Poxoréu-AVICPOX**, criada em 02/03/2020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.640.659/0001-50, com sede na Rua Paraíba, bairro Centro, no Município de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, com o intuito de realizar o evento municipal denominado **"IX Encontro Nacional de Violeiros de Poxoréu"**.

Art. 2.º A Associação AVICPOX deverá, na execução do evento supra mencionado, observar os ditames entabulados nesta Lei Municipal nº 1. 335, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 3.º A Associação AVICPOX garantirá a apresentação da Orquestra Municipal de Viola Caipira em pelo menos uma das noites de realização do evento.

Art. 4.º A Associação AVICPOX garantirá a apresentação de grupos de catira em pelo menos duas noites de realização do evento, dando preferência aos grupos sediados no Município de Poxoréu.

Art. 5.º Não será cobrada entrada na portaria do evento, devendo o mesmo ser gratuito ao público.

Art. 6.º O evento deverá ser realizado na Concha Acústica, localizada na área do Sindicato dos Produtores Rurais de Poxoréu.

Parágrafo único. O Município de Poxoréu não interferirá na negociação da Associação AVICPOX com o Sindicado dos Produtores Rurais de Poxoréu quanto à utilização do espaço.

Art. 7.º Toda a renda obtida por meio da cobrança de estacionamento pertencerá à Associação AVICPOX, , podendo inclusive terceirar o serviço, cabendo a estas a responsabilidade exclusiva, cível e penal por qualquer danos a veículos que vier a ocorrer dentro do espaço destinado a estacionamento.

Art. 8.º Caberá à Associação AVICPOX a expedição de todos os Ofícios às autoridades competentes, com vistas a garantir a legalidade da entrada de menores no espaço do evento, bem como o requerimento do respectivo Alvará para Participação de Menores junto ao Juízo da Comarca de Poxoréu/MT.

Art. 9º Será, ainda, de responsabilidade do Município de Poxoréu a limpeza antes, durante e após o evento, garantindo a higienização do local.

Art. 10º Toda e qualquer contratação necessária à realização do evento, bem como a escolha e negociação com barraqueiros, expositores, dentre outros, caberá única e exclusivamente à Associação AVICPOX.

§1º. Eventual inadimplemento de qualquer obrigação contratual firmada pela Associação AVICPOX não acarretará responsabilidade ao Município de Poxoréu.

Art. 11º Fica expressamente vedado o repasse de qualquer valor, em dinheiro, pelo Município de Poxoréu à Associação AVICPOX, antes, durante ou após a realização do evento, sob qualquer hipótese ou argumento.

Art. 12º Toda e qualquer eventual indenização advinda de sinistros, acidentes ou quaisquer situações que causem prejuízos a terceiros durante a realização do evento ou que advenham de sua realização caberá, única e exclusivamente, à AVICPOX, ficando o Município de Poxoréu completamente isento de responsabilidade civil nos casos desta natureza.

Art. 13º É obrigatória, em todo material de divulgação do evento, de forma visível, a inscrição: ***Apoio: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT***.

Art. 14º A Associação AVICPOX, fica obrigada a prestar contas dos valores utilizados na realização do evento, discriminando:

I – O valor global gasto;

II – O valor recebido de instituições públicas;

III – O valor recebido de instituições e empresas privadas, bem como de pessoas físicas;

IV – A renda obtida com estacionamento;

V – A renda obtida com eventual participação nas vendas dos colaboradores instalados no espaço do evento durante sua realização;

VI – A estimativa de público em cada uma das noites do evento;

VII – Cópia do CNPJ e Ata de Constituição da Associação, bem como de sua Diretoria, devidamente autenticados;

Parágrafo único. A Associação AVICPOX deverá realizar a prestação de contas acima prevista, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Art. 15º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT,24 de abril de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 24/04/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 docontrato nº.17/2020, objetivando a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2020 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT COM OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA. Decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a E C ZOCANTE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.525.132/0001-90, com término em 17/05/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 107. 493,72 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 17 de maio de 2023.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI N.º 2.374/2023 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO 2023 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 2.374/2023 Poxoréu, 25 de abril de 2023.

SÚMULA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO 2023 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NELSON ANTÔNIO PAIM,** Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais),provenientes de Excesso de Arrecadação.

Parágrafo Único: os créditos de que trata o caput serão utilizados para reforçar dotações orçamentárias vinculadas a seguinte Fontes de Recursos:

FONTES:		**R$**
FONTES DE RECURSOS	1.621.3210 = Recursos Saúde - Estado/Emenda	R$ 1.000.000,00

Total a ser adicionado.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II e § 3º – excesso de arrecadação provenientes da fonte 1.621.000.000 – Recursos da Saúde- Estado/Emenda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 014/2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 014/2022, com o resultado em favor da empresa: **1 –ARLEI PEREIRA DE OLIVEIRA 55920284153** inscrita no CNPJ Nº 46. 310.607/0001-79, com a sua Proposta no valor Global de R$ 66.000,13 (sessenta e seis mil reais e treze centavos), **2 – 49.533.117 WALISSON GABRIEL APARECIDO MARTINS DIAS** inscrita no CNPJ n.º 49.533.117/ 0001-20 com a sua Proposta no valor Global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), **3 – 50.421.731 ELIAS RODRIGUES SALES** inscrita no CNPJ n.º 50.421.831/0001-05 com a sua Proposta no valor Global de R$ 66.000,13 (sessenta e seis mil reais e treze centavos), **4 - 50.412. 645 ELENITO CONCEICAO DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ n.º 50.412. 645/0001-00 com a sua Proposta no valor Global de R$ 66.000,13 (sessenta e seis mil reais e treze centavos), **5 - ADILSON ALVES DE SOUZA 83079793153** inscrita no CNPJ n.º 44.989.586/0001-34 com a sua Proposta no valor Global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), e **6 - 50.455.624 EZIO BENEDITO RODRIGUES DA SILVA** inscrita no CNPJ n.º 50.455.624/0001-71 com a sua Proposta no valor Global de R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais) autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 12 DE maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI N.º 2.375/2023 - ALTERA OS ANEXOS I DAS LEIS 1954/2019 E 1955/2019 E AUMENTA A QUANTIDADE VAGAS DOS CARGOS REFERIDOS NO PROJETO DE LEI NA FORMA MENCIONADA.

LEI N.º 2.375/2023 Poxoréu/MT, 25 de abril de 2023.

"**ALTERA OS ANEXOS I DAS LEIS 1954/2019 E 1955/2019**

E AUMENTA A QUANTIDADE VAGAS DOS CARGOS REFERIDOS NO PROJETO DE LEI NA FORMA MENCIONADA"

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1 0 Altera-se o anexo I da Lei 1955/2019, aumentando a quantidade de vagas do cargo efetivo de agente administrativo, que passa a ser 23 vagas, bem como o cargo efetivo de médico, que passa a ser 07 vagas, conforme a tabela anexa.

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Grupo de Subsídios	Vagas
02	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 h	III	B	23
19	Médico	Ensino Superior Específico, com registro no órgão da classe	40 h	V	F	07

Art. 2º 0 Altera-se o anexo I da Lei 1954/2019, aumentando a quantidade de vagas do cargo efetivo de agente Comunitário de Saúde - ACS, que passa a ser 15 vagas, bem como o cargo efetivo de agente de combate às endemias – ACE, que passa a ser 10 vagas, conforme a tabela anexa.

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Vagas
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	40 h	15
02	Agente de Combate às Endemias – ACE	Ensino Médio Completo	40 h	10

Art 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu-MT, 14 de abril 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º

1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: J. FERNANDES FERREIRA COMERCIO DE GÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 179/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: **170.000,00**

CONTRATADA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 534,00

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 3.100,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ARLEI PEREIRA DE OLIVEIRA 55920284153, inscrita no CNPJ: 46.310.607/0001-79

CONTRATO N° 172/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 66.000,13 (sessenta e seis mil reais e treze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 49.533.117 WALISSON GABRIEL APARECIDO MARTINS DIAS, inscrita no CNPJ: 49.533.117/0001-20

CONTRATO N°.173/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 50.421.831 ELIAS RODRIGUES SALES, inscrita no CNPJ: 50.421.831/0001-05

CONTRATO N° 174/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 66.000,13 (sessenta e seis mil reais e treze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 50.412.645 ELENITO CONCEICAO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 50.412.645/0001-00

CONTRATO N° 175/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 66.000,13 (sessenta e seis mil reais e treze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 50.455.624 EZIO BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 50.455.624/0001-71

CONTRATO N° 176/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ADILSON ALVES DE SOUZA 83079793153, inscrita no CNPJ: 44.989.586/0001-34

CONTRATO N° 177/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA PREDIAL E LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: MONTORO CARVALHO - C DE ALIMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 167/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO:R$ 852.280,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais)

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 168/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 3.245,00 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

CONTRATADA: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 171/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 27.418,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais)

CONTRATADA: JOSE DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA 60587558326

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 169/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 3.945,00 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

CONTRATADA: 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 170/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 330.802,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e dois reais)

OBJETO: AQUISIÇAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E PROGRAMAS EDUCACIONAIS.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 019/2023, de 25 de abril de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, de 25 de abril de 2023, com o resultado em favor das empresas:

JOSE DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA 60587558326, inscrita no CNPJ 41.403.935/0001-04, no valor global de R$ 3.945,00 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais), MARIA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 12.112.774/0001-93, no valor global de R$ 3.245,00 (três mil , duzentos e quarenta e cinco reais), 2A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.006.311/0001-82, no valor global de R$ 330.802,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e dois reais) MONTORO CARVALHO - C DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 37.674.131/0001-64, com valor global de R$ 852.280,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.626.136/0001-26, com valor global de R$ 27.418,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 15 de maio de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI N.º 2.376/2023 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.857, DE 11 DE ABRIL DE 2017, BEM COMO CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS MOTORISTAS, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 2.376/2023 Poxoréu/MT, 27 de abril de 2023.

Altera a Lei Municipal n.º 1.857, de 11 de abril de 2017, bem como concede gratificação aos motoristas, na forma que menciona e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Altera-se os valores das gratificações prevista no artigo 2º, 3º e 4º da lei 1857/2017 que passa a vigorar da seguinte forma:

***"Art. 2.º** Os Operadores de Máquinas municipais, regidos pela Lei Municipal n.º 1.500/2012 e 1955/2019, vinculados à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, perceberão gratificação pelo exercício de função, escalonada nos seguintes termos:*

***I –** Motorista (Caçambeiro Urbano): acréscimo de **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** ao subsídio a que fizer jus;*

***II –** Motorista (Caçambeiro Rural): acréscimo de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** ao subsídio a que fizer jus;*

***III –** Operador de Máquinas (Nível I): operação de operação de tratores de pneu e/ou rolos compactadores: acréscimo de **R$ 250,00 (trezentos reais**) ao subsídio a que fizer jus;*

***IV –** Operador de Máquinas (Nível II): operação de pá carregadeira, mini carregadeira e/ou retroescavadeira: acréscimo de **R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)** ao subsídio a que fizer jus;*

V – *Operador de Máquinas (Nível III): operação de patrol (moto niveladora), P.C. (escavadeira de grande porte) e/ou outras máquinas pesadas de qualificação equivalente: acréscimo de* ***R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais****) ao subsídio a que fizer jus.*

§ 1.º *A gratificação disposta neste artigo não é fixa e depende do efetivo exercício profissional do servidor, podendo ser alterada conforme a operação das máquinas elencadas nos incisos do caput.*

§ 2.º *A gratificação disposta neste artigo não se incorporará ao subsídio do servidor, em hipótese alguma.*

Art. 3.º *Os Auxiliares de Mecânicos municipais, regidos pela Lei Municipal n.º 1.500, de 20 de janeiro de 2012, vinculados à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, perceberão gratificação pelo exercício de função, nos seguintes termos:*

I – *Auxiliar de Mecânico: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

§ 1.º *A gratificação disposta neste artigo não é fixa e depende do efetivo exercício profissional do servidor.*

§ 2.º *A gratificação disposta neste artigo não se incorporará ao subsídio do servidor, em hipótese alguma.*

Art. 4.º *Os Mecânicos municipais, regidos pela Lei Municipal n.º 1.500, de 20 de janeiro de 2012, vinculados à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, perceberão gratificação pelo exercício de função, escalonada nos seguintes termos:*

I – *Mecânico (Nível I): acréscimo de* ***R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais****) ao subsídio a que fizer jus;*

II – *Mecânico (Nível II): acréscimo de* ***R$625,00 (seiscentos e vinte cinco reais****) ao subsídio a que fizer jus;*

§ 1.º *Para os fins de pagamento da gratificação disposta nos incisos I e II deste artigo considerar-se-ão Mecânico de Nível I e Mecânico de Nível II os servidores públicos municipais que detiverem competência técnica para lidar com os seguintes veículos:*

a) *Nível II: tratores de pneu e/ou rolos compactadores; pá carregadeira, mini carregadeira e/ou retroescavadeira; patrol (moto niveladora), P.C. (escavadeira de grande porte) e/ou outras máquinas pesadas de qualificação equivalente;*

b) *Nível I: veículos leves e de transporte de passageiros, incluindo ônibus.*

§ 2.º *A gratificação disposta neste artigo não é fixa e depende do efetivo exercício profissional do servidor, podendo ser alterada conforme os veículos de sua competência.*

§ 3.º *A gratificação disposta neste artigo não se incorporará ao subsídio do servidor, em hipótese alguma.*

Art. 2.º Aos motoristas enquadrados na Lei 1.500/2012, 1955/2012, lotado nas secretarias municipais que não recebem nenhum tipo de gratificação ou plantão, terão direito a uma gratificação no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

§1.º A gratificação disposta neste artigo não se incorporará ao subsidio do servidor em hipótese alguma.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1.º de maio de 2023.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 27 de abril de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 022/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 022/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 022/2023, tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASPORTE ESCOLAR PARA 200 (DUZENTOS) DIAS CONFORME CALENDARIO ESCOLAR**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 17 de maio de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- M APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 12.112.774/0001-93, no valor global de R$ 160.000,00 2- ELISABETE ALVES LEITE MOURA 94250987191, inscrita no CNPJ: 14.836.838/0001-24, no valor global de R$ 620.300,00 3- J. DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.873.233/0001-52, no valor global de R$ 699.368,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 17 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

JURIDICO
LEI N.º 2.377/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO, COM O SINDICATO RURAL DE POXORÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE MENCIONA.

LEI N.º 2.377/2023 Poxoréu/MT, 28 de abril de 2023.

*"**Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio, com o Sindicato Rural de Poxoréu, e dá outras providências, na forma que menciona**".*

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Convênio com o Sindicato Rural de Poxoréu-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.880.676/0001-17, sediado na Rua Paraíba, Centro, Município de Poxoréu/MT, com a finalidade específica de reforma do espaço de eventos do Sindicato Rural.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pelo Sindicato Rural de Poxoréu o montante de R$ 75. 000,00 (setenta e cinco mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio

§ 2.º A Associação beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos unicamente para manutenção e reforma da concha acústica, para o Sindicato Rural de Poxoréu, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Associação beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 31 de agosto de 2023, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre as datas de 01 de abril a 31 de agosto de 2023, ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

§ 6.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Associação beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, no Espaço de Eventos no Sindicato Rural de Poxoréu-MT, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line] e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: "APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT".

Art. 4.º A execução do Termo de Convênio que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2092 – Apoio, fomento e parcerias para a cultura local

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

Valor: R$ 75.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

JURIDICO
LEI Nº 2.381/2023 - INSTITUI TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DO MUNICIPIO DE POXORÉU, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Lei nº 2.381/2023 Poxoréu/MT, 02 maio de 2023.

INSTITUI TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DO MUNICIPIO DE POXORÉU, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR.

Art. 2º - A Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de coleta, remoção e destinação de lixo, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 1º. São considerados lixo ou resíduos, todos os produtos resultantes das atividades humanas, em sociedade e se apresentam nos estados sólido, semissólido ou líquido, não passíveis de tratamento convencional.

§ 2º. A utilização efetiva ou potencial de que trata este artigo, ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

Art. 3° - O sujeito passivo da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público, abrangido pelo serviço de coleta, remoção e destinação de lixo.

Parágrafo Único – Considera-se também lindeiro (limite) o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entrada de viela ou assemelhados.

Art. 4°- A base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR é o equivalente ao custo do serviço destinado ao seu custeio.

Parágrafo Único - Para os efeitos do disposto no caput, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

Art. 5º - São critérios de rateio da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR:

I - Categoria Econômica;

a) Residencial

b) Comercial

c) Industrial

Art. 6º - A Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, será cobrada considerando a categoria econômica, será devido mensalmente o valor em UFPM (Unidade Fiscal do Município de Poxoréu) sendo da seguinte forma:

I – Tratando-se de imóvel edificado ou não, na seguinte conformidade:

a) imóveis edificados ou não, com a finalidade residencial, será devido mensalmente o valor de acordo com a tabela a seguir:

Área Residencial	**Área Construída**	**Valor da Taxa de Lixo (UPFM)**
Imóvel Residencial com área construída	**Até 100 m²**	**1 UPF mensal**
Imóvel Residencial com área construída	**Apartir de 101 m²**	**1.50 UPF mensal**

b) imóveis utilizados para comércio, indústria e serviços, em função da área do imóvel, conforme tabela a seguir.

Porte do Empreendimento	Área Construída	Valor da Taxa do Lixo
Mínimo	Até 100 m²	1,00 UPF mensal
Pequeno	De 101m² a 250m²	1,50 UPF mensal
Médio	De 251m² a 500m²	2,00 UPF mensal
Grande	De 401m² a 1000m²	2.50 UPF mensal
Excepcional	Acima de 1.000 m²	3,00 UPF mensal

Parágrafo Único - O valor da UPFM que atualmente esta com valor de R$ 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos) serão reajustados, anualmente, pelos índices oficiais de correção monetária, adotados pelo município.

Art. 7° - O lançamento e recolhimento da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR serão efetuadas juntamente com a tarifa de água, e o valor será repassado para a conta do Município.

§ 1º A notificação do lançamento da TSLR se dará com o envio do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais no endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, de atualização obrigatória pelo sujeito passivo, da referida Taxa, juntamente com a tarifa de água.

2º O sujeito passivo da TSLR, que não concordar com o valor lançado, poderá impugná-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da fatura, por meio de recurso protocolado no departamento competente, devidamente motivado, fundamentando suas alegações por documentos, sob pena do mesmo não ser processado, recebido ou conhecido.

Art. 8º - O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do

débito, ao pagamento de encargos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 9º - Não se incluem nas disposições desta Lei Complementar, o serviço de varrição, recolhimento de volumosos (poda de árvore e móveis), resíduos de construção civil, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos industriais, que serão objetos de legislação própria.

Art.10º- Fica o Poder Executivo Municipal a cobrança da tarifa de Coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo), definida como Tarifa Social (0,5 UPFM), em uma das seguintes situações:

I- Contribuinte inscrito no Cadastro único efetuado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 11.º Os pedidos de tarifa Social que trata essa Lei deverão ser protocolados no setor competente (DAE).

Art. 12º - As receitas derivadas da aplicação da taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos urbanos, são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no caput, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

GABINETE DO PREFEITO DE POXORÉU - MT. AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Nelson Antônio Paim

Prefeito do Município de Poxoréu - MT

JURIDICO
LEI N.º 2.380/2023 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 2.380/2023 Poxoréu/MT, 02/05/2023.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 57, §§ 1.º, 2.º e 3.º, artigo 58, combinado com o artigo 70, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu propôs, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica declarada como utilidade pública Municipal a **Associação de Promoção da Viola Caipira de Poxoréu- AVICPOX**, fundada em 21/02/2020, na Rua Paraíba, n.º 567, Centro, Municipio de Poxoréu-Estado de Mato Grosso**.**

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI N.º 2.379/2023 - ALTERA OS ANEXOS I DAS LEIS 1954/2019 E 1955/2019 E AUMENTA A QUANTIDADE VAGAS DOS CARGOS REFERIDOS NO PROJETO DE LEI NA FORMA MENCIONADA.

LEI N.º 2.379/2023 Poxoréu/MT, 02 de maio de 2023.

"**ALTERA OS ANEXOS I DAS LEIS 1954/2019 E 1955/2019**

E AUMENTA A QUANTIDADE VAGAS DOS CARGOS REFERIDOS NO PROJETO DE LEI NA FORMA MENCIONADA"

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1 0 Altera-se o anexo I da Lei 1955/2019, aumentando a quantidade de vagas do cargo efetivo de agente administrativo, que passa a ser 23 vagas, bem como o cargo efetivo de médico, que passa a ser 07 vagas, conforme a tabela anexa.

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Grupo de Subsídios	Vagas
02	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 h	III	B	23
19	Médico	Ensino Superior Específico, com registro no órgão da classe	40 h	V	F	07

Art. 2º 0 Altera-se o anexo I da Lei 1954/2019, aumentando a quantidade de vagas do cargo efetivo de agente Comunitário de Saúde - ACS, que passa a ser 15 vagas, bem como o cargo efetivo de agente de combate às endemias – ACE, que passa a ser 10 vagas, conforme a tabela anexa.

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Vagas
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	40 h	15
02	Agente de Combate às Endemias – ACE	Ensino Médio Completo	40 h	10

Art 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu-MT, 14 de abril 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º

1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: REZENDE E REZENDE LTDA

CNPJ: 32.206.833/0001-08

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria para veículos leves, para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal econômico e ambiental, gabinete do prefeito, secretaria municipal de administração e planejamento e secretaria municipal de obras e serviços públicos para atender o município de Reserva Do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 19/05/2023 A 18/05/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de Maio de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 0028/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Equipamentos de Informática, para atender a demanda das Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2023**, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabacal-MT, 18 de Maio de 2023.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 18 de Maio de 2023

Licitação:024/2023

Aberta em:16/05/2023

Resumo do Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria para veículos leves, para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal econômico e ambiental, gabinete do prefeito, secretaria municipal de administração e planejamento e secretaria municipal de obras e serviços públicos para atender o município de Reserva Do Cabaçal/MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve Adjudicar ao proponente REZENDE E REZENDE LTDA, **CNPJ Nº: 32.206.833/0001-08,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 155.399,78 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). **SOARES AUTO CENTER, CNPJ: 32.496.426/0001-74**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 206.675,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Perfazendo está licitação o valor global de R$ 362.074,78 (trezentos e sessenta e dois mil e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

COMISSÃO

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO CPF.: 064.130.631-81 Cargo: Presidente da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023	**YASMIN SOUZA CRUZ** CPF.: 062.789.361-94 Cargo: Membro da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023
MILLENA LOPES DE SOUZA CPF.: 041.289.572-24 Cargo: Membro da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023	**WALASSE RAMOS SOUZA** CPF.: 074.689.231-40 RG.: 29939399 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **01 de Junho de 2023 às 07h30min horas,** Pregão PresencialREGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO PALCO 12X10 EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, PISO ANTIDERRAPANTE EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM ALTURA MÍNIMA DO PISO DE 1,65M, ACOMPANHA 2 CAMARIM 4X4 EM CHAPA METÁLICA ONDULADA, COM 1 AR CONDICIONADO CADA DE NO MÍNIMO 7.500 BTUS, E 40 METROS DE GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE TENDA 4,5X 4,5 MTS, COM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, PROTEÇÃO UV, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, UNIDADE DE MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 FUNDO X 2,10 DE ALTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 18 de Maio de 2023.

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 149 /2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARCIA DINIZ DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210 da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 15 de maio de 2023, **LICENÇA GESTANTE** a Senhora **MARCIA DINIZ DA SILVA**, efetiva no cargo de técnica de enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 15 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 18 de maio de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º147/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**a servidora **Sra**. **ETIENE ANTONIA MOREIRA"**

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a",da Lei Municipal n.º 378, de 21 de Agosto de 2006, que rege a previdência municipal; Lei Complementar n.º 100 de 23 de maio 2023, que altera as leis complementares nº. 61 e 62, ambas de 26 de outubro de 2010, consolida os anexos da primeira e que dispõe sobre concessão de reajuste anual;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra**. **ETIENE ANTONIA MOREIRA**, portadora do RG n.º 51xx65 - SSP/MT e do CPF n.º xxx.449.201-1xx, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível "V", classe "3", 40 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 219, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 30 (trinta) anos e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética simples e sem direito a paridade, conforme processo administrativo do **RESER-PREVI** n.º **2023.04.00002P**, a partir de **02 de maio de 2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de maio de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

RESERVA DO CABACAL-Mato Grosso, 17 de maio de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: SOARES AUTO CENTER

CNPJ: 32.496.426/0001-74

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria para veículos leves, para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal econômico e ambiental, gabinete do prefeito, secretaria municipal de administração e planejamento e secretaria municipal de obras e serviços públicos para atender o município de Reserva Do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 19/05/2023 A 18/05/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de Maio de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 146/2023.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Etiene Antônia Moreira**, servidora efetiva deste município."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Reserva do Cabaçal/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. ETIENE ANTONIA MOREIRA**, portadora do RG n.º 51xx65- SSP/MT e do CPF n.º xxx.449.201-xx, **conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,** sob nº 08001290. 1.02055/19-0, perfazendo o total de 5087 dias líquidos, ou seja, 13 Ano(s), 11Mês(es) e 12 Dia(s).

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 17 de maio de 2023.

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 148 /2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

" DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA A SENHORA ETIENE ANTONIA MOREIRA DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 123, da Lei Complementar Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar para fins de aposentadoria a servidora **ETIENE ANTONIA MOREIRA**, portadora do RG 51xx65 SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.449.201-xx, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 02/05/2023.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 17 de Maio de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 16 de Maio de 2023, às 07:30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria para veículos leves, para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal econômico e ambiental, gabinete do prefeito, secretaria municipal de administração e planejamento e secretaria municipal de obras e serviços públicos para atender o município de Reserva Do Cabaçal/MT. Tendo como vencedora as empresas: REZENDE E REZENDE LTDA CNPJ: 32.206.833/0001-08 com os itens 1,3,5,7,9 e 11 e SOARES AUTO CENTER CNPJ: 32.496.426/0001-74 com os itens 2,4,6,8,10 e 12.

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de Maio de 2023.

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 758 DE 16 DE MAIO DE 2023

“ INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT CONFORME ESPECIFICA”

O prefeito municipal Jonas Campos Vieira do Município de Reserva do Cabacal-MT, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Reserva do Cabacal-MT.

Art. 2°. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3°. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município de Reserva do Cabacal-MT destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4° A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6°. Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7°. Fica acrescido o inciso XI, no art. 1º da Lei nº 460 de 28 de março de 2011, com a seguinte redação:

“XI – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa”.

Art. 8°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 16 maio de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **31 de Maio de 2023 às 07h30min horas,** Pregão PresencialRegistro de Preços para Aquisição futura de Equipamentos de Informática, para atender a demanda das Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229,

Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 18 de Maio de 2023.

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI N°1025-2023 TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS COM DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

LEI N°1025/2023

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

"TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS COM DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica determinada a obrigatoriedade de instalação de portas giratórias com detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada no município de Ribeirão Cascalheira-MT.

§1º O ingresso de toda e qualquer pessoa nas Unidades Escolares, sem exceções, está condicionado à passagem por um detector de metais.

§ 2º A pessoa que se negar a passar pelos equipamentos não poderá ter acesso às dependências das Unidades Escolares.

Art.2º. A partir da data de sua publicação, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 180 dias ou o início do próximo período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, para que todos os estabelecimentos de ensino que se enquadrarem no caput desta lei adotem a medida preconizada.

Art.3º. Para atender o disposto nessa lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MAIO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2023

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 010/2023

Justificativa: Considerando a necessidade da Aquisição de Playground e instalação para uso na praça Central do Município, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral de Ribeirãozinho/MT, e como o preço acertado é compatível com os praticados na Região, contratou – se a empresa Goiás Playground Ltda, **CNPJ: 46.238.171/0001-54 Valor**: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Ribeirãozinho-MT, 05 de abril de 2023.

THIAGO BARBOSA VIANA

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, resolve registrar o preço da Empresa **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.038.204/0001-40**, estabelecida à Rua Gerson Ribeiro Souza, s/nº, Centro, Ponte Branca-MT, neste anto representada por João Paulo Severino da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 972.394.881-87 e RG: 4477054-2 DGPC/GO doravante denominada simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023** da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, cujo objeto é , a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o que determina a Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Federal nº **10.024/19**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Licitação consiste no **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TIPO EMULSÃO DE LAMA ASFÁLTICA) PARA CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO 66/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA) E O MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT.

2.2. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras, de acordo com memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar a entrega dos itens do objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação do setor competente.

5.3. Entregar os produtos no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT.

5.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens de alta qualidade, devidamente registrados pela ANVISA, em embalagens integras, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

5.9. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços, objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.10. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstos nas normas regulamentadas pertinentes.

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.14. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.15. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto Adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entres as partes.

5.15.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.16. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a Proposta apresentada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a Licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento.

6.2. Fornecer à empresa a ser CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao Objeto desta Ata.

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela Proponente por ocasião da Licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria num prazo estimado de 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo do pedido e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do Banco, Agência e Número da Conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, que não seja Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, sendo pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a Pendências Tributárias e Não Tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede da Licitante, para fins de recebimento da Administração Pública;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da Licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.6. A Empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o Contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada da data do certame.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do Preço Registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item/Lote.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Empresa detentora do Registro de Preços, que descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto Licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

10.1.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

10.2. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, o respectivo valor será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com esta Prefeitura.

10.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5. AS penalidades previstas neste item/lote têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

10.6. Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2., c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão Objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentárias, indicada no momento do pedido de compra, como segue abaixo:

Poder: 06 – Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serv. Urbanos Órgão: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana Programa: 4030 – Gestão da Malha Viária Urbana

Projeto/Atividade: 1015 – Pavimentação de Vias Públicas

Elemento de Despesa: (220) 4.4.90.51- Obras e instalações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SPR 002/2023, seus anexos e as propostas das classificadas;

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Ribeirãozinho – MT, 27 de abril de 2023.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	João Paulo Severiano da Silva – ME CNPJ: 19.038.204/0001-40 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Brita 0	M3	232,56	77,29	17.974,5624
4	Pó de pedra	M3	930,39	60,19	56.000,1741
5	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: M3XKM). AF_07/2020 **(Brita)**	M3XKM	34.890,73	2,10	73.270,533
6	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: M3XKM). AF_07/2020 **(Brita)**	M3XKM	141.890,36	0,80	113.512,288
TOTAL GERAL					**260.757,5575**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 070/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Mundo Girafa Brinquedos Ltda

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, automóvel tipo Van, Zero Km, 16 lugares, Veículo Zero Km mínimo 2022/2023, cor prata, teto alto, mínima de 23. combustível diesel, mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista). tacógrafo diário integrado, Pneus 215175 PIF 2.0direção hidráulica, ar condicionado, porta lateral, cambio mecânico, 5 marchas à frente e 1 ré, cinto de segurança para todos os passageiros, extintor de incêndio. macaco, chave de roda, triangulo sinalizador. Todos os demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro O veículo deverá contar com todos os dispositivos de segurança exigidos pela • CONTRAN Garantia de I ano no mínimo, sem limite de quilometragem para qualquer defeito de fabricação exceto para itens de desgastes naturais.

PRAZO: 30 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 302.000,00

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023

VIGÊNCIA: 26/04/2023 a 26/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRO OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o R**egistro de preços de** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as Secretarias do Município de RIO BRANCO / MT e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8. 666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **01/06/2023**. Às 08:00horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 01/06/2023.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT.

Email: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 18 de maio 2023.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 10/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 10/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 177/2023, cujo Objeto:**"Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada para atender as Necessidades das Secretarias Municipais."**
Sagrou-se vencedora do certame a empresa **Posto de Combustível Forte LTDA CNPJ:07.646.667/0001-05 com a proposta no valor total de R$: 1.348. 495,00 (Um milhão trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**

Rondolândia – MT, 18 de Maio de 2023.

Keila Taiane

Pregoeira

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2023/GAB/PREFEITO

- Processo Administrativo nº 242/2022- SEMAS 05/04/2022.

- Assunto: Derivação de instrumento de contrato de saldo da ARP nº 014/2022.

- Pregão Presencial nº 09/2022 – SRP.

Detentora: PAULO MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 29.894.903/0001-45.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Secretária Municipal de Assistência Social, solicitou a realização da compra dos serviços mediante instrumento de contrato oriundo do saldo parcial remanescente dos itens 01; 02; 03 e 04 da ARP nº 014/2022, relativo contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, serviço de preparação de corpo e translado embasados na Lei Municipal nº. 506 de 29/10/2021.

Considerando, conforme verifica-se corroborado nos autos, há saldo do item na ARP nº 014/2022 que, inclusive, foi descrito o quantitativo no relatório da Contabilidade anexo aos autos;

Considerando que da cláusula sétima da ARP nº 011/2022, ressai previsão expressa da hipótese de contratações por instrumento de contrato, observando-se, neste caso, a partir de então, a disciplina dos contratos administrativos regidos pela Lei n. 8.666/93, sintonizando-se com os Acordão n. 3273/2010-Segunda Turma, TCE/MT, Acórdão nº 991/2009 - TCU - Plenário e Resolução de Consulta do processo 15.272-2/2012-TCE/MT (Parecer n. 001/PGM/2021);

Considerando o ofício corroborado no processo administrativo, onde foi manifestado pelo interesse de derivação do instrumento de contrato, inclusive com os quantitativos do objeto;

Considerando a Manifestação nº. 024/PGM-GAB/2.023, opinado favoravelmente pela forma contratação mediante instrumento de contratos administrativos celebrados em decorrência e durante a vigência da ARP, em conformidade com §4o, do art. 11, do Decreto Municipal nº 1.067/2015 e Cláusula Sétima, no “item 7.3 a 7.5” da presente ARP, inclusive, que no caso, passando reger pelas normas esculpidas na Lei de Licitações, podendo, inclusive, ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93.

DECIDO:

1) AUTORIZO, a contratação mediante formalização e instrumento de contrato na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, derivado da ARP nº 014/2022 sobre o saldo remanescente dos itens 01; 02; 03 e 04, tendo como Detentora a empresa PAULO MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 29.894.903/0001-45 pelo prazo de 90 dias:

1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

Item	UND	Quant	Descrição	V. Unit.	v. global
01	SRV	02	AUXÍLIO FUNERAL COMPOSTO: DE 01 URNA MEDINDO 1X90 SIMPLES SEM VISOR COM ALÇA DURA, ORNAMENTAÇÃO ENFEITES DE FLORES, VÉU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO DE ATAQUE DE INSETOS, TRATAMENTO SIMPLES NO CORPO INCLUINDO VESTIMENTAS PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA, CAMISA MANGA LONGA, GRAVATA E MEIA PARA O SEXO FEMININO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA, MATERIAIS DO VELÓRIO INCLUINDO VELAS, CRISTO OU CORTINA SE A PESSOA FOR EVANGÉLICA, LIVRO PARA REGISTRAR PRESENÇA E SUPORTE PARA URNAS	R$ 2.645,00	R$ 5.290,00
02	SRV	03	AUXILIO FUNERAL COMPOSTO: DE 01 URNA INFANTIL MEDINDO 60 CM SIMPLES SEM VISOR COM ALÇA DURA, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITES DE FLORES, VÉU EM TCIDO PARA PROTEGER O CORPO DE ATAQUES DE INSETOS, TRATAMENTO SIMPLES NO CORPO INCLUINDO VESTIMENTAS PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, GRAVATA E MEIA E PARA O SEXO FEMININO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA, MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELA, CRISTO OU CORTINA SE A PESSOA FOR EVANGÉLICA, LIVRO PARA REGISTRAR PRESENÇA E SUPORTE PARA URNAS.	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
03	KM	4300	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS – DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FUNERÁRIO, EM TODO ESTADO.	R$ 4,30	R$ 18.490,00
04	SRV	05	SERVIÇO FUNERÁRIO - TANATOPRAXIA	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 34.080,00**

DETERMINO, por fim:

a) Envie a SEMFAZ para empenhos e demais atos de competência;

b) Ato contínuo, a Procuradoria para formalização do instrumento de contrato, empós retorne ao gabinete do prefeito para ulteriores atos finalísticos.

Rondolândia-MT, 18 de maio de 2.023

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 218/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2023

Objeto: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Profissional de Engenharia do tipo Engenheiro Civil para Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos de Engenharia e Plano de Captação de Recursos junto aos órgãos Federais, Estaduais e outras Entidades, Fiscalização de Obras e outros.”

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso I do Caput do Art. 75 o Valor R$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Vencedora do Item Licitado a Empresa:*JM Lopes Engenharia LTDA - ME, CNPJ: 50.412.953/0001-35, Endereço: Rua Tarauacá, Nº2954, Bairro: Cafezinho, CEP: 76.913-154, Ji-Paraná/RO*.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	345339-1	MÊS	04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA DO TIPO "ENGENHEIRO CIVIL" PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTRAS ENTIDADES, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTROS.	R$ 14.000,00	R$ 56.000,00
Valor Total						**R$ 56.000,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 218/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

Rondolândia – MT, 18 de Maio de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a suprir as demandas da Secretaria de Saúde no atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde***, **inclusive as Ordens Judiciais**, *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 05/06/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 18 de maio de 2023.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 27/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 27/2023, tendo como objeto: "Construção do Centro Comunitário Parque São Jorge, localizado na Rua Santa Luzia, esquina com a Rua Santa Terezina, lote 26, quadra 21, Residencial Parque São Jorge, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

A Comissão de Licitação da sequência no certame e inicia a abertura dos envelopes de preço, das empresas habilitadas: A empresa SOLO RICO URBANIZADORA LTDA, apresentou o valor global de R$ 627.057,07 (seiscentos e vinte e sete mil cinquenta e sete reais e sete centavos). A empresa L F V GOMES ENGENHARIA LTDA, apresentou o valor global de R$ 661.362,98 (seiscentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos). A empresa ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, apresentou o valor global de R$ 652.785,29 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). A empresa MARCIONE ALVES PERROT - ME, apresentou o valor global de R$ 642.320,46 (seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). A empresa NORTE SUL CONSTRUÇÕES, apresentou o valor global de R$ 575.604,21 (quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e vinte e um centavos). A empresa KB CONSTRUTORA LTDA, apresentou o valor global de R$ 631.796,65 (seiscentos e trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos). A empresa PORTICO CONSTRUTORA LTDA, apresentou o valor global de R$ 587.054,57 (quinhentos e oitenta e sete mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). A empresa FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, apresentou o valor global de R$ 632.143,57 (seiscentos e trinta e dois mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem seus recursos.

Rondonópolis-MT, 18 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2023

Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 12/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE - MT. Para Atender As Necessidades Das Secretária de Saude do Município De Rosário Oeste MT cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 11:00 horas do dia 18/05/2023, após julgamento sagrou-se vencedora as seguinte empresas

OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	27.479.311/0001-31

Rosario Oeste 18 de Maio de 2023

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 104/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 104/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

REMOVE A SERVIDORA PALOMA FERREIRA NEVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora; **PALOMA FERREIRA NEVES**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Educação Cultura Desporto Lazer E Turismo, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Maio de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 105/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 105/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
CIDNEIA RODRIGUES BATISTA	2022/2023	01/05/2023 A 30/05/2023
DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	2022/2023	01/05/2023 A 30/05/2023
DULCILENE MIGUEL PEREIRA RODRIGUES	2021/2022	03/05/2023 A 02/06/2023
ELIZABETE CORREIA ARNALDO	2021/2022	01/05/2023 A 30/05/2023
JOSE CARDOSO MENDES	2021/2022	01/05/2023 A 30/05/2023
LUCILENE MARQUES DA SILVA	2021/2022	01/05/2023 A 30/05/2023
LUIZ PAULO DE OLIVEIRA COSTA	2022/2023	01/05/2023 A 30/05/2023
NUBIANE ALVES DA SILVA	2021/2022	03/05/2023 A 02/06/2023
SUELEN LUIZ DE SOUZA SALAZAR	2020/2021	01/05/2023 A 30/05/2023
VALDECI JANUARIO DA SILVA	2022/2023	01/05/2023 A 30/05/2023
VILSON ALVES DA SILVA	2022/2023	01/05/2023 A 30/05/2023
WERLA CANDIDA RODRIGUES SOARES	2022/2023	01/05/2023 A 30/05/2023

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA ONLINE E SOFTWARE BUSINISS INTELLIGENCE PARA GESTÃO DE RESULTADOS em atendimento a Secretaria Municipal de Admnistração e Palnejamento do Município de Salto do Céu/MT; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa BIOSEG EGURANÇA DO TRABALHO S.A CNPJ: 22.906.740/0001-24 vencedora de todos os itens deste certame, perfazendo um valor total dos itens em R$ 274.412,11 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e doze reais e onze centavos). O valor unitário/total de cada item estão registrados no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 17 de Maio de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 042/2023

OBJETO: "Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 011/2022, proveniente do Pregão Presencial Nº. 013/2022", realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT; para futura locação de ITENS DE ESTRTURA e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS para realização de eventos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Salto do Céu/MT; conforme o Termo de Adesão 005, Pregão 026/2023.

CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA LTDA CNPJ: 10.947.845/0001-42

PERÍODO: 03/05//2023 à 03/5/2024

VALOR: R$ 697.540,00 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 102/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 102/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2016/2023 e o requerimento solicitando a referida indenização Do servidor de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **EDIMILSON ARNALDO,** Cargo Efetivo de TRABALHADOR BRACAL, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2016/2023, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Maio /2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Maio de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 103/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 103/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

NOMEIA O Sr.º ANTÔNIO BRUM DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de 02 de maio de 2023 o Sr.º **Antônio Brum da Silva** *para o cargo Comissionado* **DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS,** *lotado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario em especial a Portaria nº96 de 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Maio de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 101/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 101/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2016/2023 e o requerimento solicitando a referida indenização Do servidor de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **ADEMIR DA ANUNCIACAO CASTRO,** Cargo Efetivo de TRABALHADOR BRACAL, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2016/2023, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Maio /2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Maio de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.100/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.100/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, POR 02 (DOIS) ANOS A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei orgânica do Município. Combinado com o Art.99, do inciso 1°, 2° 3° da Lei Municipal n°069 de 28 de maio de 1993

CONSIDERANDO; O requerimento da Servidora que trata essa Portaria datada em 10 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares**,** pelo**período de 10/05/2023 a 10/05/2025 a servidora** : **MICHELI XAVIER DE MATOS**, cargo **PROFESSORA DE PEDAGOGIA** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, desporto, lazer e turismo.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo proceder às notações registros pertinente e, as providências na substituição do servidor acima citado.

Art. 3º Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo servidor de que trata esta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 10 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 103/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 103/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

NOMEIA O Sr.º ANTÔNIO BRUM DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de 02 de maio de 2023 o Sr.º **Antônio Brum da Silva** *para o cargo Comissionado* **DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS,** *lotado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario em especial a Portaria nº96 de 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Maio de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 106/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 106/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2016/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o servidor: **JOSIAS PEREIRA DA SILVA,** Cargo **Trabalhador Braçal**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de inicio do gozo: **17/05/2023 a 15/08/2023**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 Maio de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 33/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 33/2022, de 03 de maio de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr.ª. JOSSINARIA CHAVES NUNES SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 021.567.523-11, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT 03 de maio de 2023.

_____

JOSSINARIA CHAVES NUNES SANTOS

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 14/2022, de 22 de fevereiro de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr.ª. JOSIANE COSTA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 612.540.383-10, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT 03 de maio de 2023.

_____

JOSIANE COSTA DA SILVA

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 206/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 24/2023 - SRP 30/2023, cujo objeto éCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS E AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I EM ATENDIMENTO AS AÇÕES DAS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 01 de Junho de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 19 maio de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°43/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 43/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 43/2022, de 16 de maio de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr.ª ANDRE DA CRUZ LIMA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 028.500.663-03, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 09 de maio de 2023.

_____

ANDRE DA CRUZ LIMA

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 153/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 – SRP 20/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM** Com abertura marcada para o dia 18/04/2023 e homologada no dia 18/05/2023, teve como vencedor a empresa:

CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, cadastrada no CNPJ **11.204.470/0001-93,** por apresentar o valor de **R$ 123.967,70** (cen-

to e vinte e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, cadastrada no CNPJ **48.687. 778/0001-47,** por apresentar o valor de **R$ 37.266,77** (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, cadastrada no CNPJ **27.927.653/0001-77,** por apresentar o valor de **R$ 62. 043,08** (sessenta e dois mil, quarenta e três reais e oito centavos).

M BORTOLAS LTDA ME, cadastrada no CNPJ **01.070.459/0001-24,** por apresentar o valor de **R$ 474.397,20** (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, cadastrada no CNPJ **44.873. 952/0001-95,** por apresentar o valor de **R$ 17.235,73** (dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA, cadastrada no CNPJ **10.373.046/0001-00,** por apresentar o valor de **R$ 121.856,28** (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). **MODESTO COMERCIO LTDA,** cadastrada no CNPJ **47.250.079/0001-72,** por apresentar o valor de **R$ 12.022,08** (doze mil, vinte e dois reais e oito centavos).

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI`S LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ **14.888.303/0001-05,** por apresentar o valor de **R$ 144.062,14** (cento e quarenta e quatro mil, sessenta e dois reais e quatorze centavos).

STAR PRIME LTDA, cadastrada no CNPJ **31.395.164/0001-99,** por apresentar o valor de **R$ 58.167,59** (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Santa Carmem, 18 de maio de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 01/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 01/2023, de 06 de fevereiro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr.ª TAINA CAROLINE DE MELO, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 052.481. 291-84, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 09 de maio de 2023.

_____

TAINA CAROLINE DE MELO

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°84/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 84/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 84/2022, de 09 de setembro de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr.ª. CLARICE MARIA SCHWAB, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 503.191.751-20, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT 09 de maio de 2023.

_____

CLARICE MARIA SCHWAB

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 09/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 09/2022, de 14 de fevereiro de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr.ª. VERIDIANA DE ARAUJO SOBRINHO, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 0005. 910.482-13, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT 03 de maio de 2023.

_____

VERIDIANA DE ARAUJO SOBRINHO

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°82/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 82/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 82/2022, de 09 de setembro de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr.ª. MARTA SZOLOMICKI, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 024.334.129-60, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 03 de maio de 2023.

_____

MARTA SZOLOMICKI

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

Data/Horário/Local: 15/06/2023 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 18 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 036/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **-** MT

CONTRATADO:AGRO BRASIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.968.566/0001-40;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

VALOR TOTAL: R$ **6.016,40**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0263/2023

DE 18 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR 03 (TRÊS) ANOS AO SERVIDOR EFETIVO OLAVO JOSE DA SILVA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular por 03(três) anos ao servidor **OLAVO JOSE DA SILVA FILHO**, inscrito na matricula sob o nº: 2494 com sua vigência de 18/05/2023 A 17/05/2026, com retorno em 18/05/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0264/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0264/2023

DE 18 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCUS VINICIUS SALES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sr. **ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES**, portador do RG nº 12****87 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 06*.***.***-60, como Fiscal do CONTRATO Nº 019/2023, cujo objeto é aquisição de marmitex para atender a secretaria de saude **.**

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº 148/2022

EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº 148/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELES, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.050.180.0001-00**, cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pelo Sr. Claudemir Moreira de Meireles, portador do CIRG n.º 72xxx72 SSP/PR e CIC n.º 033.xxxxxx-75, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista os termos do Contrato original nº 148-2022, tem entre si como justo e contratado o que segue:

1. Fica rescindido desde 12/05/2023, de forma unilateral, o CONTRATO Nº 148/2022, celebrado em 20 de dezembro de 2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHO, PEDRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, forte no artigo 78, inc. XII e artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93**.**

2. Por não haver mais interesse por parte do contratante em manter este serviço, resolvem rescindi-lo por estar com a frota suficiente para execução deste serviço de acordo com o oficio nº 168-2023 da Secretaria de Obras.

E, por ser medida necessária e legal, assina o presente Termo de Rescisão, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Testemunhas:

PIERRE FRANCIS HAUBRICHT JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771.91

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial N°002/2023
Modo de disputa:	Fechado-Aberto
Tipo de avaliação:	Por item
Registro de preço:	Sim
Credenciamento:	Não
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

VENCEDORES:

Licitante
CASA DE CARNE SAO LUCAS LTDA
SUPERMERCADO ARARA LTDA

Total:

CASA DE CARNE SAO LUCAS LTDA

Código	**Descrição do item**
11055	CARNE BOVINA MOIDA RESFRIADA, DE 2 SEM OSSO E SEM APARAS
12270	CARNE BOVINA RESFRIADO FIGADO TIPO DO CORTE ISCAS
12278	LINGUICA TIPO TOSCANA
14309	CARNE DE FRANGO CONGELADO
16209	CARNE BOVINA DE 2 SEM OSSO EM PEDACOS
19408	CARNE SUINA RESFRIADA (CARNE SUINA LOMBO, SEM OSSO, TIPO LOMBO RESFRIADA ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA)
231871	CARNE DE FRANGO - COXA/SOBRECOXA
233823	CARNE DE FRANGO CONGELADO - PEITO SEM OSSO
239066	CARNE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECOXA DESSOSSADA

Valor Total: R$ 517.295,00

SUPERMERCADO ARARA LTDA

Código	**Descrição do item**
10003	POLPA DE FRUTA - UVA
11035	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO DIET - EMBALAGEM DE 400G
11038	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - FRASCO 80 ML

Data: 18/05/2023 17:38:55

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

11039	ALHO CABECA - KG	
11046	BATATA INGLESA - KG	
11047	BETERRABA - KG	
11048	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COM LEITE	
11049	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER - AGUA E SAL	
11056	CEBOLA DE CABECA	
11064	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 1 KG.	
11070	FUBA MIMOSO DE MILHO	
11075	LEITE - EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO	
11088	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900ML	
11096	REPOLHO VERDE - KG	
11702	ARROZ BRANCO	
12240	MARGARINA	
12254	CHA CAMOMILA - SACHE	
12255	CHA ERVA DOCE - SACHE	
12262	PAO DE HOT DOG	
12266	AMIDO DE MILHO	
12274	FERMENTO QUIMICO 100G	
12275	FERMENTO BIOLOGICO	
12280	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA	
12282	MEXERICA	
12283	MILHO PARA CANJICA 500G	
12284	PAO BISNAGUINHA	
12287	PO PARA PREPARO DE GELATINA	
12291	POLPA DE FRUTA - MORANGO	
12547	CANELA EM CASCA	
12548	CRAVO DA INDIA	
12549	OREGANO	
14296	ABOBORA MADURA	
14312	POLPA DE FRUTA - ABACAXI	
14313	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	
14314	POLPA DE FRUTA - MARACUJA	
14315	POLVILHO AZEDO	
1501	ERVA DOCE 10G	
1502	SAL	
1503	CANELA EM PO	
1505	ACUCAR CRISTAL	

Data: 18/05/2023 17:38:55

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

1507	CHUCHU	
1510	CENOURA	
1511	LARANJA	
1522	OVO DE GALINHA	
1536	MACA NACIONAL	
1543	SALSICHA TIPO HOT DOG	
1544	FARINHA DE TRIGO	
17039	ESSENCIA DE BAUNILHA	
17040	FILE DE PEIXE	
1965	TOMATE	
1977	POLVILHO DOCE	
1979	COCO RALADO 100G	
21829	GOIABADA	
21885	LEITE DE SOJA - extrato de soja(leite de soja)-alimento soja enriquecido com vitaminas,embalagem longa vida com 1,00L(1litro) livre de lactose e colesterol.Ingredientes Basicos:Extrato de soja,Agua,açucar,sal,vitaminas A,C,E,B2,B12.	
21934	CHA MATE GRANEL 250G	
2203	PEPINO	
229731	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER - SEM GLUTEN	
229732	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER - SEM LEITE	
229733	BISCOITO TIPO MARIA - SEM GLUTEN	
229734	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - SEM LEITE	
229735	FEIJAO PRETO	
229736	LEITE ZERO LACTOSE - UHT 1 LITRO	
229737	MACARRAO DE ARROZ - TIPO ESPAGUTE	
229738	MACARRAO DE ARROZ - TIPO PARAFUSO	
229739	MUCILON	
231872	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 24 MESES - LATA 400GR	

233280	MANTEIGA	
233822	CACAU EM PO SOLUVEL - 200GR	
233824	ERVAS FINAS	
233825	LOURO	
233829	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA	
233830	VINAGRE DE MACA	
233832	MACARRAO ESPAGUETE SEM FURO 1KG NR 8	
234913	QUEIJO MUSSARELA	
3013	ACELGA	

Data: 18/05/2023 17:38:55

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

3015	ABOBRINHA	
3016	BANANA DA TERRA	
3017	BATATA DOCE	
3023	PAO FRANCES	
3036	FARINHA LACTEA FLOCOS 400G	
3037	MAMAO FORMOSA	
3039	PERA	
3058	ACHOCOLATADO EM PO - 400GR	
3344	FEIJAO	
3504	BANANA NANICA	
5130	POLPA DE FRUTA - CAJU	
5692	ACAFRAO	
5694	PIMENTAO	
6253	MELAO	
8068	EXTRATO DE TOMATE	
8101	MACARRAO PICADO PARA SOPA TIPO PADRE NOSSO, AVE MARIA OU PARAFUSO	
8289	COLORAU (COLORIFICO)	
9356	MELANCIA	
9921	BANANA MACA	
9995	UVA RUBI	
9998	NOS MOSCADA	

Valor Total: R$ 1.525.165,70

Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de maio 2023

Dieniffer Moura da Silva
Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 19/05/2023 às 14h30min (horário de Brasília). A data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09:h00min (horário de Brasília) do dia 31/05/2023, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** o edital está disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº 14/2023

EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº 14/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE rescindir unilateralmente o Contrato n° 14/2023, tendo como CONTRATADO a empresa **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 31.668.903/0001-79, situada na Rua seriema (NUC HAB CPA IV), nº 53, Cuiabá/ MT – CEP: 78.058-146 neste ato representado pelo Sr. Fernando Rogerio da Silva Oliveira, portador do RG 13XXXX09 SSP/MT e inscrito no CPF nº 974. XXX.XXX-34, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista os termos do contrato original nº 014/2023, tem entre si como justo e contratado o que segue:

1. Fica rescindido desde 18/05/2023, de forma unilateral, o **CONTRATO Nº 14/2023, celebrado em 06 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CARATER COMPLEMENTAR NA EXECUÇAÕ DO E-SOCIAL 1°, 2º E 3° FASE, forte no artigo 78, inc. XII e artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. 2. Por não haver mais interesse por parte do contratante em manter este serviço, resolvem rescindi-lo os serviços contratados não estão sendo mais necessários para a Administração. Permite, mediante conveniência e interesse público a rescisão do Contrato Administrativo nº 14/2023, clausula sétimo, subitem 7.1, autoriza a rescisão por iniciativa da Administração Pública, mediante notificação de no mínimo 30(trinta) dias de antecedência. Considerando que a contratada foi notificada, via e-mail, em 20 de abril de 2023 pelo oficio nº 0118-2023. Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, se faz necessário o distrato do serviço referente a execução deste serviço no mês de maio conforme oficio nº 0154-2023.

E, por ser medida necessária e legal, assina o presente Termo de Rescisão, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Testemunhas:

PIERRE FRANCIS HAUBRICHT JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771.91

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 18 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SUELI MARIA VIERO TREVISAN	833.540.931-53	1096/00008/2023
MARIANO BALABAM	524.867.459-04	1096/00023/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

18/05/2023

02/06/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT- EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT- EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

A Comissão Especial constituída pela Resolução nº 03/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 762/2023 e mediante as condições estipuladas no Edita nº 002/2023/CMDCA, referente ao **Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT**, torna pública a retificação ao Edital de Publicação referente às impugnações realizadas pela população em geral, bem como a abertura de prazo para apresentação de documentação complementar, de 16 de maio de 2023, cujas alterações estão a seguir elencadas

1. NO QUADRO DE CANDIDATOS PREVISTO NO SUBITEM 2.1

1.2 Leia-se como segue e não como constou:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA	Horário
1	JESSICA DA SILVA CORREA	23/05	7h às 11h 13 às 17h
3	MARCIA FERREIRA DUFFECK	23/05	7h às 11h 13 às 17h
4	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	23/05	7h às 11h 13 às 17h
5	ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOZZI	23/05	7h às 11h 13 às 17h
7	JOYCE PRISCILA PEREIRA KOCH NASCIMENTO	23/05	7h às 11h 13 às 17h
9	KATIA LOERI BATISTELA	24/05	7h às 11h 13 às 17h
10	SUELI MIRANDA	24/05	7h às 11h 13 às 17h
12	HELINEIA LEMES DA SILVA	24/05	7h às 11h 13 às 17h
13	GABRIELE DOS SANTOS QUEIROZ	24/05	7h às 11h 13 às 17h
14	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	24/05	7h às 11h 13 às 17h
15	ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA PINHO	25/05	7h às 11h 13 às 17h
16	ELITA LIMA LUZ	25/05	7h às 11h 13 às 17h
17	KATIA MARA DE ARRUDA	25/05	7h às 11h 13 às 17h
18	SUELI APARECIDA MENDES DOS SANTOS	25/05	7h às 11h 13 às 17h
19	GISELE BRAZ DOS SANTOS	25/05	7h às 11h 13 às 17h
20	WILDSON ALVES ANUNCIACAO	26/05	7h às 11h 13 às 17h
21	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	26/05	7h às 11h

			13 às 17h
22	MAIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	26/05	7h às 11h 13 às 17h
23	THIAGO GORATO NEVES	26/05	7h às 11h 13 às 17h
24	BIANCA CAROLYNE CARDOZO FREITAS	26/05	7h às 11h 13 às 17h
25	MÔNICA LETÍCIA SILVA DE CAMARGO	29/05	7h às 11h 13 às 17h
26	SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES	29/05	7h às 11h 13 às 17h
27	ROSILENE REBECA DA SILVA DIAS	29/05	7h às 11h 13 às 17h
28	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	29/05	7h às 11h 13 às 17h

Santa Rita do Trivelato, 18 de maio de 2023.

KALLITA DOS ANJOS MORAES

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA-SE O PORTARIA MUNICIPAL Nº 0244/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-M

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o PORTARIA MUNICIPAL Nº 0244/2023 **DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT publicada** no diário oficial ANO 2023| N° 0244 no dia 08 de maio de 2023 por motivos de erros formais passa a vigorar a seguinte redação:

Considerando a necessidade de alterar e reorganizar o Conselho Municipal, no intuito de dinamizar as ações voltadas as socioassistenciais;

ONDE SE LÊ:

Representantes dos Artistas Plásticos

Titular: Eurides Benedita Lemes – CPF: 405.xxx.xxx-91

Suplente: Adinai Terezio da Cruz – CPF: 468.xxx.xxx-87

Representante dos Artesões

Titular: Antônia Maria Máximo Kleme **-** CPF: 014.xxx.xxx-16

Suplente: Darlan Pereira Lima – CPF: 037.xxx.xxx-17

LEIA-SE:

Representantes dos Artistas Plásticos

Titular: Eurides Benedita Lemes – CPF: 405.xxx.xxx-91

Suplente: Edineia Silva da Luz – CPF: 000.xxx.xxx.47

Representante dos Artesões

Titular: Antônia Maria Máximo Kleme **-** CPF: 014.xxx.xxx-16

Suplente: Adinai Terezio da Cruz – CPF: 468.xxx.xxx-87

Santa Rita do Trivelato, 15 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2023

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 173/2023 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	15/09/1980	DEFERIDO
2	ELIZABETH ELZA DA SILVA	09/07/1963	DEFERIDO
3	EMERSON MICHAEL ANJO LOPES	30/05/2001	DEFERIDO
4	EVANILDA ALVES TEODORICO DA SILVA	15/02/1983	DEFERIDO
5	LAURA CRISTINA DA SILVA MACIEL	14/04/1980	DEFERIDO
6	MARCIELE KEVELYN DA SILVA HERCULINO	09/04/2006	DEFERIDO
7	NOELY ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/08/1986	DEFERIDO
8	SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	DEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANALIA MENDES DA SILVA	27/07/1976	DEFERIDO
2	DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	10/09/1996	DEFERIDO

MOTORISTA CATEGORIA B		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANTONIO DA SILVA GOMES	10/08/1991	DEFERIDO
2	CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES	19/12/1977	DEFERIDO
3	DALBHERTY FERNAN MARQUES DA SILVA	12/05/1991	DEFERIDO
4	EDINEIA MENDES	05/05/1986	INDEFERIDO
5	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	DEFERIDO
6	GELSON JANCEM DA SILVA	06/09/1977	DEFERIDO
7	JHONATHAN BORGES XAVIER	13/11/1993	DEFERIDO
8	LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	29/01/1983	DEFERIDO
9	LEANDRO DA SILVA	08/05/1995	INDEFERIDO
10	NATHAN JOSE ANTONIO RODRIGUES BENTO	19/06/1996	DEFERIDO
11	THARLLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ	03/02/2002	DEFERIDO
12	VALDEMIR LIMA RABELO	23/03/1986	DEFERIDO
13	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	29/10/1991	DEFERIDO

MOTORISTA CATEGORIA C	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO	

MOTORISTA CATEGORIA D		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	EMERSON ALVES DE SOUZA	10/02/1977	DEFERIDO
2	ISRAEL DA SILVA SOARES	27/06/1998	DEFERIDO
3	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	22/03/1995	DEFERIDO
4	LEONARDO ELIAS	09/04/1991	DEFERIDO
5	ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	12/09/1974	DEFERIDO

OPERADOR DE MAQUINA CATEGORIA C, D OU E		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	REGINALDO RAMOS PEREIRA	12/02/1982	DEFERIDO

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATEGORIA C, D OU E		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	29/08/1969	DEFERIDO
2	WEBERSON PIRES DA COSTA	03/11/1993	DEFERIDO
3	WELLINTON APARECIDO ÁVILA SILVA	27/07/1990	DEFERIDO

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CATEGORIA C, D OU E		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	BRUNO PIRES DA COSTA	23/11/1990	DEFERIDO
2	ELOISIO FERREIRA DA SILVA	15/10/1984	DEFERIDO

3	LEONAM SOUZA BARROS	27/11/1991	DEFERIDO
4	MAURO HAUPT	14/12/1975	DEFERIDO

PEDREIRO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALEX MAXIMO DE MORAES	27/04/1993	DEFERIDO
2	ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO	07/10/1997	DEFERIDO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	GABRIELE DOS SANTOS QUEIROZ	17/05/2001	INDEFERIDO
2	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	DEFERIDO
3	JUCILENE SANTOS RIBEIRO	25/12/1978	DEFERIDO
4	LIDIA MARGARIDA HARTFEIL	19/05/1995	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA	10/11/1992	DEFERIDO
2	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1985	DEFERIDO
3	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	DEFERIDO
4	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	DEFERIDO
5	ELITA LIMA LUZ	21/12/1988	DEFERIDO
6	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	DEFERIDO
7	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	DEFERIDO
8	FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	17/01/1990	DEFERIDO
9	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	DEFERIDO
10	FRANCISCA EDINÁRIA LIMA ALENCAR	07/10/2002	DEFERIDO
11	GABRIELA MACHADO DE ARAÚJO	23/06/2002	DEFERIDO
12	GRACIELI FERNANDA ALVES	25/04/1991	DEFERIDO
13	GREICY MACHADO ANDRADE	25/08/1991	DEFERIDO
14	LANNA EVILLYN CAMPOS DOS SANTOS	18/05/2004	DEFERIDO
15	LILIANE PEREIRA DE MATOS	28/11/1996	DEFERIDO
16	LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000	DEFERIDO
17	MAIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	10/05/1992	DEFERIDO
18	RANILE SANTOS SILVA	10/07/2002	DEFERIDO
19	RENATA CORREA DE AQUINO	28/06/2001	DEFERIDO
20	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	30/08/1977	DEFERIDO
21	ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	DEFERIDO
22	SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA	26/05/2004	DEFERIDO
23	TACIANETE CENA JUVENAL	25/11/1980	DEFERIDO
24	VANESSA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	09/08/1997	DEFERIDO

ANALISTA ADMINISTRATIVO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	BRUNNA KETHELLY SANTOS BORGES DA SILVA	02/09/1996	INDEFERIDO
2	CRISTIANO MIRANDA	10/06/1982	DEFERIDO
3	FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES	02/12/1986	DEFERIDO
4	GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO	01/09/1994	DEFERIDO
5	JESSICA DA SILVA CORREA	24/10/1993	DEFERIDO
6	KATIA LOERI BATISTELA	25/02/1989	DEFERIDO
7	NATALIA DE SOUZA NOVAIS	25/12/1989	INDEFERIDO
8	THIAGO LEAN MOREIRA MARTINS	15/06/1996	INDEFERIDO
9	WILDSON ALVES ANUNCIACAO	25/03/1989	INDEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DEISE CLÉIA DE OLIVEIRA	12/07/1989	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989	DEFERIDO
2	GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	23/07/1985	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	GILBERTO ANTÔNIO DINIZ	24/09/1980	DEFERIDO
2	LEILA APARECIDA BISPO	13/05/1982	DEFERIDO

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Estadual Candido Portinari**, localizada na Av. 28 de Dezembro – Centro, no dia **21 DE MAIO DE 2023 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência).**

O candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

A prova prática para os cargos de **MOTORISTA CATEGORIA B, MOTORISTA CATEGORIA C, MOTORISTA CATEGORIA D, OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA C, D OU E, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATEGORIA C, D OU E E OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CATEGORIA C, D OU E,** será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras Localizada na Avenida Matrinchã, conforme os candidatos forem finalizando a prova objetiva poderá se dirigir para realização da prova prática portando o documento nacional de habilitação Cat “C, D ou E”.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

WANESSA TEIXEIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

CAMILA TAQUES FERREIRA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2023 – GP

PORTARIA Nº 103/2023 – GP

DE 17 DE MAIO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão por Tempo de Serviço aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. ”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os artigos 41 e 42 da lei Municipal 551/2012: Progressão de Classe e Funcional

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão vertical ao servidor público municipal, **JOVANE LIMA SILVA,** portadora do CPF nº 615.459.631-04e RG nº 15287491 SSP/MT, lotada na secretaria Municipal de Educação cargo de professor, sob nº de matricula funcional nº 31, para o nível 8.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2023 – GP

PORTARIA Nº 106/2023 – GP

DE 17 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão por Tempo de Serviço aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os artigos 41 e 42 da lei Municipal 551/2012: Progressão de Classe e Funcional.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão vertical a servidora pública municipal, **ELISMAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO,** portadora do CPF nº 005.620. 530-74, RG nº 3442418 SSP/MT. lotada na secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora sob nº da matricula funcional nº 432, para o nível 6.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA / EDITAL 001/2023:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

A Comissão Especial do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, e a equipe do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) através de seu presidente RONIVON COSTA DE SOUZA torna público **O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA / EDITAL 001/2023:**

DATA	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME
18/04/2023	001	RICARDO COSTA PARENTE
18/04/2023	002	WAGNER BARBOSA DA SILVA
18/04/2023	003	JOCELIO AMORIM DA CONCEIÇÃO
18/04/2023	004	MARIA DIVINA DOS SANTOS
18/04/2023	005	DANIELLY TEXEIRA RODRIGUES DE REZENDE
19/04/2023	006	DOMINGAS VIEIRA DOS SANTOS
19/04/2023	007	ADRISON SANTOS SILVA
20/04/2023	008	PAULO MARCIO ALVES PEREIRA
20/04/2023	009	VALDENILSON SANTOS COSTA
20/04/2023	010	OLIMPIO SANTANA ALVES DOS SANTOS
20/04/2023	011	MARCIA PEREIRA GLÓRIA
27/04/2023	012	JOYCE ALVES COELHO VENANCIO
27/04/2023	013	OSVALDINA ALVES DE ALMEIDA
10/05/2023	014	ALCIDES COSTA DOS SANTOS
12/05/2023	015	JULIMAR VIEIRA DE OLIVEIRA

Santa Terezinha-MT, 18 de maio de 2023.

RONIVON COSTA DE SOUZA

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2023 – GP

PORTARIA Nº 104/2023 – GP

DE 17 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão por Tempo de Serviço aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os artigos 41 e 42 da lei Municipal 551/2012: Progressão de Classe e Funcional

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão vertical a servidora pública municipal, **EVA DA COSTA SANTOS VASCONELO**, portadora do CPF nº 535. 530071-00 e RG nº 03347672 SSP/MT, lotada na secretaria Municipal de Educação no Cargo Apoio Administrativo educacional (nutrição escolar) sob nº de matricula funcional nº 393, para o nível 6.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2023 – GP

PORTARIA Nº 107/2023 – GP

DE 17 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão por Tempo de Serviço aos servidores públicos municipais pertencentes a Secretaria de Educação e dá outras providências. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Considerando os artigos 41 e 42 da lei Municipal 551/2012: Progressão de Classe e Funcional.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão vertical a servidora pública municipal, **DEUSIRENE ALVES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 615.436. 591-87, RG nº 966872- SSP/MT. lotada na secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora sob nº da matricula funcional nº 215, para o nível 6.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2023 – GP

PORTARIA Nº 105/2023 – GP

DE 17 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão por Tempo de Serviço aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os artigos 41 e 42 da lei Municipal 551/2012: Progressão de Classe e Funcional

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão vertical ao servidor público municipal, **ELISMAR FERREIRA LEAL,** portadora do CPF nº 030.937.291-73e RG nº 19973233 SSP/MT, lotada na secretaria Municipal de Educação cargo de Apoio Administrativo Educacional (vigia) , sob nº de matricula funcional nº 590, para o nível 5.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, 18 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, 18 de maio de 2023.

Dispõe sobre Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia Extraordinária realizada no dia 18 de maio 2023,

Considerando que a Conferência de Assistência Social é a instancia periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

Considerando que em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social **CONVOCAR** as Conferências de Assistência Social em sua esfera de Governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

Considerando que a população através dos diversos seguimentos terá efetiva participação na Conferência;

RESOLVE:

Art.1º Fica **Convocada** a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE a realizar-se no **dia 07/06/2023** das **07h00min às 11h00min retornando das 13h00min às 17h00min** na sede do CRAS SHALOM – Centro de Referência da Assistência Social, situado na Rua Primavera, esquina com a Avenida Maceió, Bairro: Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste/MT.

Art. 2º O evento terá como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art.3º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de maio de 2023.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 297 /2023

PORTARIA Nº. 298 **/2023**

DE: 17 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA A GESTÃO 2023/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, para a gestão de 2023/2025, e da outras providências:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Andreia Pereira Siqueira

Suplente: Roselane Rosa Ferreira Barboza

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Meirielly Marques Figueiredo Baltazar

Suplente: Poliana Rosa Alves

Representantes da Secretaria de Saúde.

Titular: Silvana Santos Cardoso

Suplente: Suzana Dias de Campos Tafarel

Representantes do Rotary Club

Titular: Simone dos Santos Oliveira

Suplente: Vilmar de Sousa

Representantes dos Usuários do SUAS - SCFV – Grupo Conviver

Titular: Salvador Alves da Costa

Suplente: Lídia Ribeiro de Sousa

Representantes dos Usuários do SUAS – Cadastro Único

Titular: Jhenifer Louize Silva Almeida Leal

Suplente: Geisa Cristovam de Melo Siqueira

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE MAIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Processo Adm: Nº 034/2023

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO: INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Empresas vencedoras valor total: R$18.104,99 (dezoito mil e cento e quatro reais e noventa e nove centavos): **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA** (29.583.709/0001-49) com o lote: 1 no valor total de R$2. 730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais). **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME** (05.607.287/0001-36) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$10.799,99 (dez mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** (08.666.165/0001-09) com o lote: 4 no valor total de R$4.575,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 18 de maio de 2023

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM. CONDUTOR DE PROCESSOS.

Pregoeiro Oficial.

Port. 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 e P45, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

MARIA FERNANDES TAVARES.

CNPJ: 19.302.594/0001-13.

Avenida Aldenor Milhomem da Cunha, 592, Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 01, 02 e 03 do Certame no valor global de **R$ 450. 000,00 (quatrocentos e cinquenta Mil Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 18 de maio de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: YTELVANY DE ANDRADE SILVA, Brasileira, Solteira, Farmacêutica/Bioquímica, inscrita no CPF sob o nº 040.701.731-37 e Identidade RG nº 2.443.321-7 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 07/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Açaí, s/nº - Próximo ao Ciretran - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 268/2022

CONTRATO emitido em 05/09/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 06/09/2022 e terminando em 06/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.370,90 (quatro mil trezentos e setenta reais e noventa centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 06/12/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 2 meses e 22 dias, de 06/12/2022 a 28/02/2023, totalizando 5 meses e 22 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.370,90 (quatro mil trezentos e setenta reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Secretaria de Saúde - Laboratório Municipal

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANALICE DA SILVA OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 058.338.431-54 e Identidade RG nº 06.835.983-2018-2 - SESP-DGPC-MA, 1ª Via expedida em 14/12/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Em frente da contabilidade do Alfa Gás - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Ara-

guaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 277/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10/04/2023

VIGÊNCIA: De 21/03/2023 a 14/07/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANTONY KENNEDY RIBEIRO DE ARAÚJO, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 023.186.211-36 e Identidade RG nº 2.778.192-5 - SESP-MT, 2ª via expedida em 29/12/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Central, s/nº - Esquina com Rua Nove (Iraque) - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 299/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/05/2023

VIGÊNCIA: De 03/05/2023 a 03/08/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 7.511,84 (sete mil quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e OUTRAS UNIDADES

DOTAÇÃO: 03 - Secretaria de Adm e Planejamento / 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento / 2.028 - Manutenção e Encargos da Coord de Adm e Planejamento / 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: YTELVANY DE ANDRADE SILVA, Brasileira, Solteira, Farmacêutica/Bioquímica, inscrita no CPF sob o nº 040.701.731-37 e Identidade RG nº 2.443.321-7 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 07/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Açaí, s/nº - Próximo ao Ciretran - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 300/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09/05/2023

VIGÊNCIA: De 01/05/2023 a 03/08/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.620,48 (quatro mil seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – Laboratório ou a critério da SMS, com possível Cedência ao Hospital

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023.

*OBJETO:***CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇAO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇAO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, SINALIZAÇAO HORIZONTAL, VERTICAL E BALIZAMENTO NOTURNO (SINALIZAÇAO LUMINOSA) DO AEROPORTO PUBLICO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.**

Contratada:HELLEN KARINI SILVA, CNPJ: 43.068.549/0001-20; com sede a Rua sete, Lt. Jardim Industrial II, nº 28, Bairro Jardim Industriario, CEP: 78.098-702 - Cuiabá - MT, TEL (65) 99923-5679, e-mail: hevisengenharia@gmail.com. Representado pelo Senhora HELLEN KARINI SILVA, portadora do RG nº 23511656 SSP/MT e inscrito no CPF nº 018.559. 391-77.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

VALOR GLOBAL: **R$ 80.000,00 (oitenta Mil Reais)** *referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.*

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

OBJETO: **Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, captação de recursos estaduais e federais, junto aos Órgãos Públicos nas duas esferas do mesmo modo, será disposto orientações na captação de recursos e acompanhamento de processos junto a SIGCON- MT (Sistema de Gestão de Convênios de Mato Grosso) e plataforma Transfere.br (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal) e demais ferramentas disponibilizadas no FNDE (Fundo Nacional de Educação), FNS (Fundo Nacional de Saúde).**

Empresa

EMUNAH CONSULTORIA ME,

CNPJ *46.090.672/0001-36;*

Com sede Q sga/sul quadra, n. º 915, bloco D conj B sala 102**,**

Cep: 70.390-150, Brasília – DF,

Tel. (66) 9607-6911,

E-mail: ceo@emunahconsultoria.com.br, representado pelo Sr. Humberto Paiva de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 679.590.243-91 e RG nº 905891988 SEJSP MA

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de MAIO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

OBJETO: **Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, captação de recursos estaduais e federais, junto aos Órgãos Públicos nas duas esferas do mesmo modo, será disposto orientações na captação de recursos e acompanhamento de processos junto a SIGCON- MT (Sistema de Gestão de Convênios de Mato Grosso) e plataforma Transfere.br (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal) e demais ferramentas disponibilizadas no FNDE (Fundo Nacional de Educação), FNS (Fundo Nacional de Saúde).**

Empresa

EMUNAH CONSULTORIA ME,

CNPJ *46.090.672/0001-36;*

Com sede Q sga/sul quadra, n. º 915, bloco D conj B sala 102**,**

Cep: 70.390-150, Brasília – DF,

Tel. (66) 9607-6911,

E-mail: ceo@emunahconsultoria.com.br, representado pelo Sr. Humberto Paiva de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 679.590.243-91 e RG nº 905891988 SEJSP MA

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de MAIO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCAS GOMES PIMENTEL, Brasileiro, Solteiro, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o nº 048.910.651-09 e Identidade RG nº 2. 385.771-4 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 15/12/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lagoa, s/nº - Fundos do Quartel da PM - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 298/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/05/2023

VIGÊNCIA: De 02/05/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.024,85 (dois mil e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA - Termo de Cooperação Técnica nº 83/2023, com a EMPAER (EMPAER-PRO-2023/000524)

DOTAÇÃO: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura / 01 - Gabinete do Secretário / 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JAKSILANE PEREIRA BARROS, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 958.350.322-34 e Identidade RG nº 05.214.310-2014-2 - SESP-DGPC-MA, 2ª via expedida em 16/01/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 080, nº 140 (KM), mais 10 KM - Fazenda Araúna - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 301/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/05/2023

VIGÊNCIA: De 02/05/2023 a 14/07/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.089,20 (dois mil e oitenta e nove reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Ônibus Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste - Rota Araçatuba

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº20/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 02/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **19 de maio de 2023 à 25 de maio de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 02/2023.

CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
MARINA LEITE DA COSTA	15	1°
JOSE LEONARDO DE SOUZA	14	2°
GRAZIELE R. DE JESUS RODRIGUES	14	3°
MARIA NANTES MACEDO	13	4°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação:
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, CPF e RG de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 04 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº037/2023- DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Conceder Afastamento ao servidor efetivo à pedido e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder afastamento à Sr**. HANDERSON MESSIAS DOS SANTOS ,** brasileiro, casado, portador do CPF nº269.369.638-03 e do RG: 34162520-6 SSP/MG, funcionário efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras neste Município de São José do Povo - MT, no

Cargo de Operador de Maquinas Pesadas, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, a partir do dia 18 de maio de 2023, conforme pedido (anexo).

ARTIGO 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 DE MAIO de 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°72/2023

ADESÃO N°08/2023

CONTRATO (A)-ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.258.221/0001-83

OBJETO –REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

VALOR TOTAL- R$ 122.700,00(cento e vinte dois mil e setecentos reais).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência é de 02 (dois) meses, a contar a partir do dia 18 de maio de 2023 a 18 de julho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2023 PROCESSO Nº. 50/2023

O MUNICIPIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**

POVO, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Educação, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **SOLICITO SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA AS SECRETARIAS: GOVERNO E GABIENTE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE.**

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3(três) dias úteis, a contar do dia 19 de maio de 2023 até o dia 23 de maio de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na rua; Jose Salmen Hanze n° 924, centro São Jose do Povo-MT, CEP 78. 773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin ás 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico http://www.saojosedopovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 3494 1137 ramal 205.

.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de maio de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 264, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 991 de 23 de janeiro de 2014 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO o **Ofício nº 189/2023/SESAS/GABINETE da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, Sra. Cleide Maria Anzil, conforme denúncias apresentadas;**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º I**nstaurar o processo de Sindicância nº 003/2023, para apuração de eventual irregularidade administrativa, levando em consideração os fatos narrados no Ofício nº 189/2023/SESAS/GABINETE, em desfavor do servidor Sr. MARCOS IZAIAS, matricula nº 1615, com fulcro no art. 187 e seguintes da Lei Municipal nº 991/2014.**

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente será composta pelos servidores nomeados pela **Portaria Municipal nº 170/2023.**

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro - MT, 18 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Enfermeira	
Matrícula:	767	

Nome do Fiscal Suplente:	**LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Agente Administrativo	
Matrícula:	802	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da lei 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA:	**Nº 22/2023 – EMPRESA: MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR – ME – CNPJ: 04.804.499/0001-40**			
Vigência:	Data de Início:	11/05/2023	Data Fim:	11/05/2024
Objeto:	Contratação de Empresa para Manutenção de cadeiras odontológicas do Município de São José do Rio Claro-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 18 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

.

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 19/2023 12 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre retificação da Portaria nº 012/2023 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor de **LEIDA JACOB MARIANO**".

A Diretora do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 012/2023 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor de **LEIDA JACOB MARIANO**, nos termos seguintes:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º *- Conceder o benefício de Aposentadoria Especial Por Tempo de Contribuição, em favor de* ***LEIDA JACOB MARIANO****, portador(a) do RG. nº. 680 037 SSP/MT e CPF nº 468.414.581-68, efetivo(a) no cargo de* ***PROFESSOR MAGISTERIO, Classe C, Referência 06****, cadastrado(a) sob matricula RE n º 1144 e matricula previdenciária nº 306 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 9.177, (nove mil cento e setenta e sete) dias trabalhados, ou seja,* **25 anos, 1 mês e 22 dias**, com **Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º **2021.04.00000002**.

LEIA-SE:

Art. 1º *- Conceder o benefício de Aposentadoria Especial Por Tempo de Contribuição, em favor de* ***LEIDA JACOB MARIANO****, portador(a) do RG. nº. 680 037 SSP/MT e CPF nº 468.414.581-68, efetivo(a) no cargo de* ***PROFESSOR MAGISTERIO, Classe C, Referência 06****, cadastrado(a) sob matricula RE n º 1144 e matricula previdenciária nº 306 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 9.177, (nove mil cento e setenta e sete) dias trabalhados, ou seja,* **25 anos, 1 mês e 22** ***dias***, com **Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º **2023.04.00000002**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 12 de maio de 2023.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Processo Licitatório nº 018/2023 – Processo Administrativo nº 1986/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro, nomeada pelo Decreto. Nº. 082/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ***não compareciemto de interessados*** no Processo Licitatório nº 018/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023 com julgamento ocorrido no dia 18/05/2023 às 09:30 hs, fica declarado DESERTO. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório conforme segue abaixo.

REALIZAÇÃO: 01/06/2023. **ABERTURA DA SESSÃO: 09:30**horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gemail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ***FORNECIMENTO DE CURSO DE CORTE E COSTURA***, PROJETO MENIRIE XINGU NA COMUNIDADE INDÍGENA ALDEIA PIARAÇU. PARA MAIOR PRATICIDADE E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO. AS DESPESAS REFERENTE A DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS SERÁ POR CONTRA DA EMPRESA CONTRATADA CONFORM AS ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO - I TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

São José do Xingu – MT, 18 de maio de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio P. M. Silva

Pregoeiro Municipal

Decreto 082/2021

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Pregao Presencial N° 7 / 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE

ENERGIA, ARQUIBANCADA, CAMAROTES, PAINEL DE ARENA, BRETE, EQUIPES SALVA VIDAS,

PORTEIROS, SECRETARIO DE RODEIO, LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO, JUIZ DE RODEIO, BOIADA,

PREMIAÇÃO,

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

11286 NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA 42.180.015/0001-29

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT quinta-feira, 18 de maio de 2023

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2023** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO E POLICLORETO DE ALUMINIO"***

O Município de São José dos Quatro Marcos informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** no Termo de Referência, onde foi alterado qualificação técnica.

Considerando a retificação, prorroga a data da **SESSÃO DE ABERTURA PARA 02/06/23** no mesmo horário. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET.

PMSJQM, 18/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA VISANDO A REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021"** Em favor da empresa:

EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ: 47.677.510/0001-61, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212 DE 18 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora RUY BARBOSA DA SILVA, no período de 19/05 a 17/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211 DE 18 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE ATO DE POSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 e Parágrafos 1º e 2º do Artigo 20 da Lei Complementar 005/2003,

Art. 19 - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo nomeado.

§ 2º - A posse dar-se-á no prazo de até trinta dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 20 - Exercício é o desempenho das atribuições do cargo pelo servidor.

§ 1º - São de cinco dias, o prazo para o servidor entrar em exercício, contado da data da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.,

Todo ato como o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 180 DE 14 DE ABRIL DE 2023 e o TERMO DE POSSE referente ao Senhor WALTEMIR DA SILVA CEBALHO PEREIRA, tornam sem efeito.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2022

ERRATA DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna pública ERRATA, onde se lê ***Valor Acrescido: R$ 86.712,36 (oitenta e seis mil, setecentos e doze reais e trinta e seis centavos),*** **Lê-se R$ 266.448,07 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sete centavos;** São Pedro da Cipa, 18 de Julho de 2022. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

Art. 48 da L.C. 101/2000

Valores Nominais em R$ mil

OBRAS	RECURSOS	VALOR R$	EXECUTADO R$	SALDO R$
Construção da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual.	Convênio nº 1736/2021 SEDUC/MT	993.224,22	259.243,41	733.980,81
Conclusão das Pontes de Concreto	Proc. Nº 590050.000351/2012 Ministerio da Defesa Civil	1.879.966,50	0,00	1.879.966.,50
Execução da Obra de Drenagem de Aguas Pluviais nas ruas.	Convênio nº. 1901/2022-SINFRA/MT	2.726.072,93	324.130,07	2.401.942,86

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Contratação por Sistema de Registro de Preços de empresa especializada em fornecimento de utensílios de cozinha para atender a todas as secretarias do município de Serra Nova Dourada -MT, conforme especificações do Termo de Referência do Edital".

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNIICPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT

FORNECEDORES:

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-874

Com valor de R$ 34.170,00 (trinta e quatro mil cento e setenta reais)

EMPRESA: MILENIUM PAPELARIA E MAT. DE INF. LTDA

CNPJ: 07.787.944/0001-08

Com valor de R$ 766,56 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

EMPRESA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 13.333.523/0001-00

Com valor de R$ 73.786,20 (setenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

EMPRESA: RAHIA COMERCIO DE SUP. E INF.

CNPJ: 47.169.415/0001-57

Com valor de R$ 98.585,20 (noventa e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Data da ata: 15/05/2023

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e equipamentos para atender as demandas

do PSF, material odontológico, insumos hospitalares e laboratoriais, EPI's de modo a atender as necessidades de nossa população de Serra Nova Dourada-MT"

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNIICPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT

FORNECEDORES:

EMPRESA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

Com valor de R$ 945.133,40 (novecentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos)

EMPRESA: FAMA SIDTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Com valor de R$ 1.065.994,00 (hum milhão e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDIVAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Com valor de R$ 957.825,50 (novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: H. M. MORAIS MENESES

CNPJ: 15.726.562/0001-94

Com valor de R$ 685.089,90 (seiscentos e oitenta e cinco mil e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Data da ata: 16/05/2023

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PORTARIA Nº 084/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DA OBRA DO CONTRATO Nº021/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **MARCOS DIONES MONTEIRO DE FRANCA,** inscrito no CPF sob o nº 019.572.121-79 e RG: 180.2630-3 SSP/MT, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2022**, que tem como objeto: EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO DAS METAS 1, 6, 7, 8, E 10, referente ao TC 012/2014, processo SEI: 590050.000351/2012-10, junto a Defesa Civil, sobre vários córregos nas rodovias vicinais do município deSerra Nova Dourada**-MT, firmados entre o MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CNPJ: 04.204.945/0001-86 e a empresa PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ:19.258.352/0001-70**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 18 de maio de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.180, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 30/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 531/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel - Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3954	Katiuscia Bazílio Da Costa Zambiasi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3937	Bruna Bolsoni Camargo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3936	Paula Grasiela Martini	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
2158	Simone Lacerda de Araújo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
9005	Fabrícia de Moraes Rogovski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
4130	Deonilde dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
717	Marilaine Zanatta Gomes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
533/534	Sandra Ordakoski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
1591	Isis Calil	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
9482	Elivaine Oliveira Guimarães Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
7690	Eliane Lima da Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
5170	Juliana Moro	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
2172/4169	Elisângela Saraiva Muniz	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
3106	Kamila de Almeida Reis	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
5144	Maristela Ferreira Alves	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
11070	Luciene Fernandes da Conceição	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
5009	Célia Maciel Nunes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
5938	Patielli Araujo Freitas	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
1683	Maria Deuza Hobold	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
8031	Cleamar Aparecida Morandi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Gracia
6171	Lucina Oczinski Vieira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
7656	Gabriella Nelli Monteiro	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
1568	Elaine Maria Pereira Brescansin	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor

4354	Daniela Josefina de Andrade	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
9560	Fabio Carvalho dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
4156	Cladis Rosélia Jagnow	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
3100	Danielle Cristina Pazinatto	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
10279	Patricia Fabiana Silva Oliveira	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
526/5137	Pedro Mário Galvão Ignácio	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
2458	Márcia de Lima Xavier	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
4200	Solange Ferreira de Souza Moraes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
3891	Kátia Viviane Scherer	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
5866	Ivane Cristina Sardinha Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
1648	Devani Aparecida Ferreira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
5139	Marisete de Deus e Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
657/2622	Marizane Brunetto Turmina	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
3960	Maria da Assunção Santos Pereira Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1156/3946	Eliane Aparecida Gaieski de Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1723	Salete Gambetta Furlan	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
4135	Eliane Siqueira Barrozo Rogeri	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
1643	Andréia Martinazzo	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4120	Juliana Bondan Menegon	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5876	Kelly Cristina Maculan	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5872	Vianey Itajana Schwanm	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4979	Rosimeire Aparecida dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
7664	Daniely Regiane Peters Rocha	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
3910	Andrionéia de Fátima Klauss	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
11080	Ivanete Mastella Kimiecik	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
1557	Marli Aparecida Apolinário Picolo	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
7730	Kátia Souza Silva Strieder	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
1644	Valcilene Coelho Lima Moura Marinho	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
10578	Adriel Cardozo de Abreu	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
4355	Genislene Libarti Pinto	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
5092	Rosilda Aparecida da Costa Piedade	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4079	Jéssica Hiara Oczinski	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4204	Aline Klimech Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4180	Leila Gomes da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
3955	Nívia Emanuelle Campos de Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
7963	Débora da Costa Bezerra	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
1855	Marcilene Lopes de Oliveira Coutinho Scárdua	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
8860	Clarice Vieira Dantas	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
4037	Gilberto Simisen	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
1590	Luiz Garcia Baptista	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
3930	Osvânia da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
525	Paulo Roberto Corrêa dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
7685	Cátia Oliveira Fernandes Peres	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
4982	Rosenilda Klein dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
7708	Claudio Henrique Farias Sobrinho	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
2424	Isa Calil	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3950	Madalena Lopes da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
4137	Paula Cristina Barbosa Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3965	Alcimara Oliva Scabeni Dias	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
1892/3916	Elcio Alves da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
372	Aleximara Andraski	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
1812	Cibeli Ione Alves Siebert	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
4157	Luciana Almeida do Bem Matos de Moura	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
475	Marcos da Silva Breve	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
371	Alessandra Carla Cassol Dal Maso	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
3976	Andreia Aparecida Bertacini Lucas	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
1610	Elke Natalia Amorin Souza Lauxen	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
3951	Carina Ferreira Campos	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
1551	Edena Cristina Broch	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
5100	Eloélia Pereira Rocha de Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
433	Guiomar Preima Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
380/1579	Andreia Rech da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
688/1650	Rosimeire Aparecida Torres	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1740	Cleonice Maria Bertotti Costa	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
6447	Ilzeny Barbosa Rodrigues	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
7749	Josiane Santos Lima	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
4161	Edina Aparecida dos Reis de Oliveira	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
7726	Poliana dos Santos Obara Peralta	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
1598	Jânio Araújo Lira	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3969	Raimundo de Souza Filho	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
8719	Vanessa Glina Motta	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3978	Elisandra Bianchin	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
509	Rodrigo de Vagas Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1548	Rosane Maria Snitowski Welter	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
549	Viviane Roberta Grando Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1553	Roselene Rodrigues Jardim Barboza	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
4198	Júlio Cesar Paulino Brito	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4189	Simone Pasqualoto	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4195	Uellingnton dos Santos Vieira	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
5862	Marilda Pereira de Almeida Scaquetti	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4166	Raquiele Tarone Turra	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
6442	Janete Gebhardt Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
2380	Edilamar nava Bicego	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4974	Nilse Adams	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4194	Rosa Maria da Silva Vizzotto	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
252	Cleoci Rossi	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
631	Ligiane Terezinha Bazzo da Silva	Depto. Merenda Escolar	Departamento de Nutrição

1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMEC/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.181, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 30/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 531/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matricula n° 12360.

Kelle Diandra Nunes Melo - Matricula n° 8462.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8461	SILVANA BEZERRA MILAN	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	C.C.T.I
8488	MARLENE LORENZ HOLZBACH	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CASA ABRIGO DA MULHER
8460	LUCIENE DA SILVA CARVALHO PIMENTA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CASA ABRIGO DA CRIANÇA I E II
8420	SUZERLEY STUMPF	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PADARIA/POLICIA MILITAR/SEMAS

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 073/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 073/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA - ME** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do Contrato n° **306/2022**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA 1179 - EXONERA GABRIELA CANHESKI DE MOURA FERNANDES

PORTARIA Nº 1179, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Gabriela Canheski de Moura Fernandes, matrícula nº 10868, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1178 - NOMEIA EFETIVO - ZAQUEU DE SOUZA FARIAS

PORTARIA Nº 1178, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Zaqueu de Souza Farias, matrícula nº 12577, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1177 - NOMEIA EFETIVO - ANA CINTIA DA SILVA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 1177, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Cintia da Silva Conceição, matrícula nº 12576, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1176 - NOMEIA EFETIVO - AMANDA BRAGA CHAVES

PORTARIA Nº 1176, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Amanda Braga Chaves, matrícula nº 12575, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1175 - NOMEIA EFETIVO - ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1175, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Anderson Souza de Oliveira, matrícula nº 12574, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1174 - NOMEIA EFETIVO - ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA

PORTARIA Nº 1174, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Antonia Rayra Silva Rocha, matrícula nº 12573, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1173 - NOMEIA EFETIVO - ROSILANE DA SILVA RAMOS ANDRADE

PORTARIA Nº 1173, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosilane da Silva Ramos Andrade, matrícula nº 12572, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1172 - NOMEIA EFETIVO - THAYLANI DE SOUSA BRITO

PORTARIA Nº 1172, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Thaylani de Sousa Brito, matrícula nº 12571, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1171 - NOMEIA EFETIVO - LUCINEIA APARECIDA GONCALVES NUNES

PORTARIA Nº 1171, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lucineia Aparecida Gonçalves Nunes, matrícula nº 12570, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1170 - NOMEIA EFETIVO - VALQUIRIA ROCHA DE SOUZA

PORTARIA Nº 1170, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Valquiria Rocha de Souza, matrícula nº 12569, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1169 - NOMEIA EFETIVO - MARIANA PEREIRA DE PINHO

PORTARIA Nº 1169, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Mariana Pereira de Pinho, matrícula nº 12568, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1168 - NOMEIA EFETIVO - MARILEI JACOBS RASPINI

PORTARIA Nº 1168, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marilei Jacobs Rasppini, matrícula nº 12567, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1167 - NOMEIA EFETIVO - ANGELILIA FRANCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1167, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Angelilia Franco da Silva, matrícula nº 12566, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1166 - NOMEIA EFETIVO - ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA

PORTARIA Nº 1166, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elizangela da Silva Miranda, matrícula nº 12565, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1165 - NOMEIA EFETIVO - PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1165, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Paulo Henrique Sousa dos Santos, matrícula nº 12564, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1164 - NOMEIA EFETIVO - EVELYN SOARES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1164, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Evelyn Soares de Oliveira, matrícula nº 12563, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1163 - NOMEIA EFETIVO - CARMELIA SILVIA PEIXOTO DA SILVA

PORTARIA Nº 1163, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Carmelia Silvia Peixoto da Silva, matrícula nº 12562, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1162 - NOMEIA EFETIVO - INGRIDE FONTES MORAES

PORTARIA Nº 1162, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ingride Fontes Moraes, matrícula nº 12561, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1161 - NOMEIA EFETIVO - LIVIA SILVA DA SILVA

PORTARIA Nº 1161, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Livia Silva da Silva, matrícula nº 12560, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1160 - NOMEIA EFETIVO - ANA PAULA DIAS PELEGRINE

PORTARIA Nº 1160, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Paula Dias Pelegrine, matrícula nº 12559, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1159, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Comissão de Direção Geral da 8ª Corrida da Soja no município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem a Comissão de Direção Geral da 8ª Corrida da Soja no município de Sorriso, que será realizada no dia 21 de maio de 2023, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

Emilio Brandão Junior

Renato Ferreira Silva

Daniel Pianovski

Anderson Moreno Espindola

Fábio Beltrame

Art. 2º Compete a Comissão, acompanhar a elaboração, a aplicação e a realização bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento da 8ª Corrida da Soja no município de Sorriso.

Art. 3º Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Regimento Geral da 8ª Corrida da Soja.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 257/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/06/2023*, com término em 04/07/2023*, *referente ao período aquisitivo de **01/02/2022 à 31/01/2023,***a Senhora ***LUZIA RAMOS DE MELO*,** servidora efetiva, admitida em 01/02/2002, com matricula no RH nº. 69, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 256/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 15/05/2023 com término em 14/06/2023*, *do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração, a* senhora ***SILVANA APARECIDA AUGUSTO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 909, no cargo de **Técnica da Saúde I – Agente Administrativa da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 19 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 255/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/06/2023*, com término em 04/07/2023*, *referente ao período aquisitivo de **23/05/2022 à 22/05/2023,*** a senhora ***LUCIANA CORREIA*,** servidora com matricula no RH nº. 2087, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 254/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/06/2023*, com término em 04/07/2023, *referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 à 02/09/2022, a*o senhor ***JOSE RICARDO RODRIGUES***, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1036, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 253/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 06/06/2023 com término em 05/07/2023, aquisitivo de 28/06/2011 a 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a senhora **CLEUDETE GRASSI MARCINIAK,** servidora efetiva, admitida em 19/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 911, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta **Prefeitura**, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 260/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** ao Senhor **TIAGO DOS SANTOS**, servidor efetivo, admitido em 14/10/2009, nocargo de **Agente De Saúde I – Agente De Combate A Endemias,** com matrícula no RH nº. 1249, **lotado** na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 12, para perceber na Classe E – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 4.595,51 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais, Cinquenta e Um Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 12, inciso IV, alínea d, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, portador do portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/M7 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, com Sede Administrativa na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-060, no Município de Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, Segurador, Portador da RG nº. 700.903.616-6 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº. 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua: Engenheiro Teixeira Soares, nº. 200, Apto. 202, Bloco A, Bairro: Bela Vista, CEP: 90.440-140, no Município de Porto Alegre – RS, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço POR ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ–MT, conforme o Termo de Referencia ANEXO – I do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2023 para Registro de Preços e seus Anexos,

do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor Detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6.2. O pagamento será efetuado em 4 x vezes iguais, conforme previsto no edital.

4.6.3. A Prefeitura Municipal de Tabaporã – efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento e apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal).

4.6.4. As Notas Fiscais deverão ser expedidas de acordo com a ordem de compra, emitida pela secretaria solicitante.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e Administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Sob n°. 90.180.605/0001-02

Item Codigo Interno Codigo TCE - MT Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 104557 261632-7 1 ANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA -TRITON SPO GL MMC/L200, ANO2022/2023, PLACA RRW 7A07, CHASSI 93XLJKL1TPCN61325,COMBUSTIVEL DIESEL S-10

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 2.200,00 2.200,00 1

2 104558 261632-7 1 ANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - FIAT /UNO DRIVE 1,0, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA QCW 1935, CHASSI 9BD195B4NK0840780, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 865,00 865,00 1

3 102703 293000-5 1 ANO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - VEICULO CAMINHAO / BAU, FORD CARGO 816S, CHASSI 9BFVEADS3DBS51393, PLACA OBD-7296, RENAVAM 597203733. COMBUSTIVEL DIESEL.

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 2.580,00 2.580,00 1

4 104825 261632-7 1 ANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - CARGA CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO FABRICAÇÃO 2021, ANO MODELO 2021, PLACA RAR9B93, CHASSI: 8AJDA8CB3M6045316, COMBUSTIVEL DIESEL.

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 2.100,00 2.100,00 1

5 104826 215601-6 1 ANO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LASER

– PASSAGEIRO ONIBUS VW/COMIL VERSATILE I, CHASSI 9BWRL82W39R916250, PLACA AQZ81668, RENAVAM 00127566830.

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 290.000,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 2.890,00 2.890,00 1

6 104827 261632-7 1 ANO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LASER – MISTO UTILITARIO MMC/PAJERO 4X4 HPE D, CHASSI 93XHYKH8WHCG22134, PLACA QBR5H02, RENAVAM 01113519409.

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 1.970,00 1.970,00 1

7 99474 215601-6 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: MARCOPOLO - SENIOR OM MB, ANO/MODELO: 2006/2006, PLACA: KZV 8718, CHASSI: 9BM6882766B498133.

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 73.270,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 1.540,00 1.540,00 1

8 99475 215601-6 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1722 M, ANO/MODELO: 2007/2007, PLACA: CVP 8564, CHASSI: 9BM380787B543808

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 137.659,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 2.700,00 2.700,00 1

9 99476 215601-6 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MARCA/MODELO MBENZ/MPOLO VICINO ESC, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NPJ 3891, CHASSI: 9BM688272AB735002

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 97.240,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS 1.990,00 1.990,00 1

10 99481 215601-6 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MARCA/MODELO MBENZ/MPOLO VICINO ESC, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NJV 8042, CHASSI: 9BM688272AB735149

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 97.240,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 1.990,00 1.990,00 1

11 99482 215601-6 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MARCA/MODELO MBENZ/MPOLO VICINO ESC, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NPL 4331, CHASSI: 9BM688272AB730166

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 97.240,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 2.100,00 2.100,00 1

12 99483 379662-0 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NUG 1687, CHASSI: 93PB42G3PAC033938

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) 100% Tabela FIPE FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 2.500,00 2.500,00 1

13 99484 379662-0 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NUG 1297, CHASSI: 93PB42G3PAC033739

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) 100% Tabela FIPE FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMA-

NENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 1.990,00 1.990,00 1

14 99485 215601-6 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: NPK 4483, CHASSI:9532882W0BR156812

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 155.823,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 3.850,00 3.850,00 1

15 99486 215601-6 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX, ANO/MODELO: 2009/2009, PLACA: NIZ 8893, CHASSI: 9BWMF07X19P022487

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 1.100,00 1.100,00 1

16 99487 332159-2 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15 190, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: OAR 0154, CHASSI: 9532882W2BR156567

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 155.823,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 3.850,00 3.850,00 1

17 99488 332159-2 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: NPG 8164, CHASSI: 9532882W4BR121478

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 155.823,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 3.850,00 3.850,00 1

18 99489 332159-2 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: NPN 1921, CHASSI: 9532882WXBR126507

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 155.823,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 3.860,00 3.860,00 1

19 99490 332159-2 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO /MODELO: 2012/2012, PLACA: OBG 2909, CHASSI: 9532E82W2CR260762

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 166.954,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 3.870,00 3.870,00 1

20 99492 332159-2 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2012/2012, PLACA: OBF 0829, CHASSI: 9532E82W3CR260351

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 166.954,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 3.900,00 3.900,00 1

21 99493 332159-2 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2012/2012, PLACA: OBR 9414, CHASSI: 9532E82W2DR331198

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 200.000,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 3.920,00 3.920,00 1

22 99494 332159-2 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2013/2013, PLACA: QBE 7825, CHASSI: 9532E82WIER429916

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 220.000,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 4.000,00 4.000,00 1

23 99496 332159-2 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MODELO COMIL PIA, ANO 2001/2001, PLACA BSG 8493, CHASSI 9BWTD52R21R111291

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 79.379,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 1.800,00 1.800,00 1

24 102663 379662-0 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W8 ON ESCOLAR 4X2, ANO/MODELO: 2009/2009, PLACA: NJG 9C44, CHASSI: 93PB12E3P9C029434

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) 100% da Tabela FIPE FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS 1.750,00 1.750,00 1

25 102664 379662-0 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W8 ON ESCOLAR 4X2, ANO/MODELO: 2009/2009, PLACA: NJG 9C24, CHASSI: 93PB12E3P9C029419

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) 100% da Tabela FIPE FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 1.750,00 1.750,00 1

26 102665 261632-7 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO VEÍCULO: FIAT/UNO ELETRONIC, ANO/MODELO: 1995/1996, PLACA: BTM 4177, CHASSI: 9BD146090S5581020, COMBUSTIVEL: GASOLINA

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 700,00 700,00 1

27 102666 261632-7 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO VEÍCULO: FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO/MODELO: 2013/2013, PLACA: OPY 3D47, CHASSI: 9BD15802AD6833325, COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 720,00 720,00 1

28 104583 309210-0 1 ANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP HPE OUTDOOR 2.5 4X4 MEC. ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 220930 0KM: NÃO PLACA: OAY5C06 CHASSI: 93XPNK740CCB84028 COMBUSTÍVEL: DIESEL

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS 1.600,00 1.600,00 1

29 104584 379662-0 1 ANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE DW9 ESCOLAR E5 ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 5080339 0KM: NÃO PLACA: RRJ6B46 CHASSI: 93PBC1P31NS502695 COMBUSTÍVEL: DIESEL

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) 100% da Tabela FIPE FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 3.490,00 3.490,00 1

30 104585 261632-7 1 ANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ANO/MODELO: 2010/2011 CÓ-

DIGO FIPE: 11622 0KM: NÃO PLACA: NJT2C96 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 730,00 730,00 1

31 104586 215601-6 1 ANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANO/MODELO: 2022/2022 0KM: NÃO PLACA: RRO0H52 CHASSI: 9532E82W0NR052477 COMBUSTÍVEL: DIESEL

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 450.000,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 3.490,00 3.490,00 1

32 104587 215601-6 1 ANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: IVECO/FIAT - ONIBUS 150S21 ANO/MODELO: 2022/2023 0KM: NÃO PLACA: RRR0C55 CHASSI: 93ZA01LF0P8951272 COMBUSTÍVEL: DIESEL

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 390.000,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: R$: 390.000,00 DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 3.500,00 3.500,00 1

33 104588 215601-6 1 ANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: IVECO/FIAT - ONIBUS 150S21 ANO/MODELO: 2022/2023 0KM: NÃO PLACA: RRO4C33 CHASSI: 93ZA01LF0P8951267 COMBUSTÍVEL: DIESEL

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 390.000,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS 3.520,00 3.520,00 1

34 104589 215601-6 1 ANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: IVECO/FIAT - ONIBUS 150S21 ANO/MODELO: 2022/2023 0KM: NÃO PLACA: RRO4C42 CHASSI: 93ZA01LF0P8951181. COMBUSTÍVEL: DIESEL

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 390.000,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 3.520,00 3.520,00 1

35 104590 215601-6 1 ANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 ANO/MODELO: 2022/2023 0KM: NÃO PLACA: RRV1D79 CHASSI: 9BM979282PB268914 COMBUSTÍVEL: DIESEL

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 351.000,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS. 3.600,00 3.600,00 1

36 104591 215601-6 1 ANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 ANO/MODELO: 2022/2023 0KM: NÃO PLACA: RRV1E08 CHASSI: 9BM979282PB268443 COMBUSTÍVEL: DIESEL

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 351.000,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS 3.800,00 3.800,00 1

37 104592 215601-6 1 ANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 ANO/MODELO: 2022/2023 0KM: NÃO CHASSI: 9BM979277PB272725 COMBUSTÍVEL: DIESEL

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 300.000,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS 3.890,00 3.890,00 1

38 104593 215601-6 1 ANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 ANO/MODELO:

2022/2023 0KM: NÃO CHASSI: 9BM979277PB270799 COMBUSTÍVEL: DIESEL

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 300.000,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS 3.900,00 3.900,00 1

39 104594 215601-6 1 ANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 ANO/MODELO: 2022/2023 0KM: NÃO CHASSI: 9BM979277PB272761 COMBUSTÍVEL: DIESEL

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 300.000,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS 3.940,00 3.940,00 1

40 99491 332159-2 1 ANO PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2012/2012, PLACA: OBG 2729, CHASSI: 9532E82W7CR260028

COBERTURAS

CASCO (COMPREENSIVO) R$: 166.954,00 FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 GUINCHO: ILIMITADO VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS 3.500,00 3.500,00 1

Menor R$ 108.815,00

TOTAL DOS ITENS R$: 108.815,00

(Cento e Oito Mil, Oitocentos e Quinze Reais)

Franquia de Vidros

Tipo de Veículos Para-Brisa e Traseiro Laterais Retrovisores Lanterna e Farol

Passeio/ Utilitários/Pick - Up 300,00 175,00 150,00 300,00

Vans/ Ônibus/ Micro - Ônibus 725,00 300,00 450,00 450,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail pelo departamento de compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a prestação dos serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas á locomoção, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Prestar o Serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Prazo de cobertura do seguro será para o período de 12 (doze) meses, com a vigência da cobertura conforme informado no item 07 deste termo de referência.

10.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste instrumento.

10.3. A licitante deverá ofertar sua proposta considerando a assistência de 24 (vinte e quatro) horas de todos os itens em caso de sinistro.

10.4. O prazo para as indenizações e eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do Aviso do Sinistro.

10.5. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Tabaporã, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a administração publica, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 0 0

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 00100 08 243 0003 2052 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã/MT, em 18 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02

Marcelo Wais

CPF n°. 632.005.380-15

Diretor

Detentora da Ata

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 15:00 horas, no Paço Municipal – Sala do Previporã, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Sala 11 - Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram: A técnica do Previporã Sr.ª Fabiana Carvalho Ferreira, as Conselheiras, as senhoras: Eliete Lopes Benites, Cristiane Bóbbo, Thaise Guimarães Lima, Jhenifer Kelli da Silva Santos para deliberarem a pauta do dia: Apresentação dos extratos das contas correntes e das contas aplicações do Fundo Municipal de Previdência – PREVIPORÃ referentes os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023; A técnica do Previporã, srª Fabiana deu boas vindas e agradeceu a presença de todos. Em seguida apresentou os extratos das movimentações contábeis e os extratos das contas aplicações *(anexo)* para análise e aprovação dos conselheiros os quais foram analisados e aprovados por todos; Ato continuo a Sr.ª Fabiana informou que até o mês de maio houve a aposentadoria por tempo de contribuição dos servidores: Nilo dos Santos Leal, Seloi Terezinha Welter e Silvina Maria Cassiano. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim e pelos presentes.

CONSELHO FISCAL

TITULAR

Eliete Lopes Benites
_____

Cristiane Bóbbo
_____

Thaise Guimaraes Lima
_____

SUPLENTE

Jhenifer Kelli da Silva Santos
_____

TÉCNICA DO PREVIPORÃ

Fabiana Carvalho Ferreira
_____

PORTARIA Nº. 259/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA ", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2023 com término em 30/06/2023**,** *período aquisitivo de 20/04/2017 à 19/04/2022, sem prejuízo de sua remuneração* o Senhor ***LORIAN DEVES*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1372, admitido em 20/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em19 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 258/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/07/2023***, com término em 01/08/2023****,** *referente ao período aquisitivo de 03/07/2022 a 02/07/2023,* ao senhor ***EDSON DA SILVA PONCIANO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 782, no cargo de **TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – FISCAL TRIBUTARIO**, **lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 252/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/06/2023*, com término em 04/07/2023, *referente ao período aquisitivo de 11/07/2021 a 10/07/2022, a* senhora ***GISLANE BORGES SANTOS*,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1811, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 261/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 19/05/2023 com término em 17/06/2023*, *do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração* o Senhor **JOSE AILTON MATOS**, servidor efetivo, admitido em 26/06/2006, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia,** com matricula no RH nº. 831, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 263/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/06/2023*, com término em 04/07/2023, *referente ao período aquisitivo de 28/04/2022 à 27/04/2023,* ao senhor **JONIR CORREIA DE ANDRADE,** servidor comissionado, admitido em 28/04/2021, nocargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER,** com matricula no RH nº. 2033, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 264/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER a senhora VANESSA CHICONI SEGATTI, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 332, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudióloga,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, por estar desempenhando atribuições excedentes a do seu cargo, **"FG-I – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 251/2023

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 001/2022.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado no período de 14/04/2022 a 10/06/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ
050	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em19 demaio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

***Declaro** ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 262/2023

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Tabaporã/MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade de pregão, de acordo com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº. 1.492/2007, no âmbito do Municipal de Tabaporã o servidor:

ELIETE BENITES PIRES

RG: 115.383 SJSP/MS

CPF: 490.169.031-00

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Parágrafo único: O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Artigo 2º. - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã, os servidores:

HELIELSON TEODORO ALVES

CARGO: Coordenador de Licitações

RG: 2.072.562-0 SSP/MT

CPF: 039.905.661-05

AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131.34

CARGO: Agente da Administração Pública III – Pedreiro

GIVANILDA MESSIAS DA SILVA

RG: 1874639-0 SJSP/MT

CPF: 033.494.671-99

CARGO: Agente da Administração -Trabalhador de Serviços Gerais

Parágrafo único: O Edital indicará os membros da **Equipe de Apoio** para atuarem no certame, com no mínimo três integrantes.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 194, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 194, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 187.500,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.010** de **17 de maio de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 11.500,00

Total da Abertura……..……..R$ 11.500,00

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.3.50.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 11.000,00

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 25.000,00

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 70.000,00

Total da Abertura……..……..R$ 106.000,00

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2316 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.50.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 70.000,00

Total da Abertura……..……..R$ 70.000,00

Total Geral da Abertura……..……..R$ 187.500,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 187.500,00

Total de Abertura……..……..R$ 187.500,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da lei supracitada, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, que visa a utilização de recursos de Emendas Parlamentares destinadas a ações e serviços públicos de saúde, do vereador, Sebastian Ramos – CIDADANIA, para possibilitar a realização de termo de fomento ou cooperação junto à ONG que administrará o Castramóvel e que realizará as atividades de castração animal; possibilitar a realização de consultas neuropediátricas, com exames, para autistas; possibilitar a realização de projeto para atendimento de autistas, bem como projetos voltados à promoção da saúde mental desenvolvidos e realizados pelo CAPS; para a elaboração de termo de fomento,

que será realizado com o GAO nas ações e campanhas voltadas à saúde da mulher; para incentivar a realização de campanha no Agosto Lilás, vide a Lei nº 5.054, de 16 de novembro de 2018 e para a aquisição de material de consumo para a realização do evento do curso de Enfermagem denominado “Empoderamento da Enfermagem: Perspectivas e Tendências”, a ser realizado no dia 17/05/2023, durante os períodos matutino e vespertino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete dias** do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013-01/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013-01/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 013-01/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**, inscrita no**CNPJ: 13.153.881/0001-22**, com sede na Estrada Renaldo Ciryllo Denadai, n. 2.500-N, Sala 01, Jd. Europa, CEP: 78.300-180, Tangará da Serra – MT, Fone: (65) 3326-9225, E-mail: financeiro@tangaragarden.com.br e lucasagronomo@tangaragarden.com.br, representada por **DANIELA STRALIOTTO KASPRZAK,.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTE DE GRAMA DO TIPO BATATAIS – GRAMA MATO GROSSO E PARA PLANTIO DE GRAMA - WILD ZOYSIA - GRAMA ESMERALDA, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 327.000,00(Trezentos e vinte e sete mil reais).**
	Tangará da Serra/MT, 17 de maio de 2023**, prazo até 17 de maio de 2024.**

DECRETO N.º 185 DE 08 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 185 DE **08** DE **MAIO** DE **2023.**

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO da PARTE DO LOTE 01 E da pARTE DO LOTE 02, LOCALIZADOS Na QUADRA 28, loteamento PLANTA GERAL, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 132/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento da **Parte do Lote nº 01,**com a área de **225,00 m² e da Parte do Lote nº 02,** com a área de**225,00 m²,** ambos localizados na quadra nº 28, loteamento planta geral, respectivamente matriculados sob nº 4834 e 4835, no RGI desta Comarca, de propriedade de **BRGT AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.234.093/0001-47, tendo como resultante a Parte do Lote 01/02, perfazendo uma área total de **450,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$486.984,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme Certidão 018/2023/SEFAZ.

Art. 2º A empresa proprietária terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **oito** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013-02/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013-02/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 013-02/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**OFFERTA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 28.533.179/0001-61**, com sede na Rua São Pedro, n. 856, Areias, CEP: 88.113-250, São José – SC, Telefones: (48) 3033-1339 e (48) 9 9999-5141 E-mail: ofertacomercio@gmail.com**, representada por ALTAMIR JORGE BRESSIANI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTE DE GRAMA DO TIPO BATATAIS – GRAMA MATO GROSSO E PARA PLANTIO DE GRAMA - WILD ZOYSIA - GRAMA ESMERALDA, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 17.997,00(Dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais).**
	Tangará da Serra/MT, 17 de maio de 2023**, prazo até 17 de maio de 2024.**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DESPACHO Nº 443/SEFAZ/2023 de 18/05/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresas: LG Reis Organização de Eventos Ltda. e Promove Produções de Eventos Artísticos Eireli – ME.

Interessado:LG Reis Organização de Eventos Ltda. e Promove Produções de Eventos Artísticos Eireli – ME.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolos nºs 15.694/2023 e 15.430/2023.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se em decorrência da peculiaridade da despesa (apresentação de show artístico), onde foi pactuado nos contratos o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação artística.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO do **CONTRATO Nº 00045/ADM/2023 (TERMO ADITIVO Nº 00001/ADM/2023) (Com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato, observando as cláusulas e condições seguintes)**

O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação artística, o qual deverá ser depositado na conta bancária – Banco Bradesco – Agência: 2518-6 – Conta Corrente: 13070-2 – PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI -CNPJ: 08.618.930/0001-15 – valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO do **CONTRATO Nº 00045/ADM/2023. (Com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato, observando as cláusulas e condições seguintes)**

4.4- O pagamento será efetuado em parcela única 100% (cem por cento) do valor em até 05 (cinco) dias úteis após o término da apresentação no evento XI Festa dos Estados 2023 – LG REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 35.332.750/0001-45 – valor R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) mediante apresentação de Nota Fiscal, certidões negativas e termo de constatação assinada pelo fiscal.

As referidas empresas são Microempresa (ME), o objeto do contrato foi integralmente cumprido, e em decorrência do prazo estipulado para pagamento de 05 (cinco) dias úteis após a execução da despesa, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica de pagamentos, sob pena de descumprimento da cláusula contratual. Também justifico, que o fato das referidas empresas serem Microempresa (ME) a quebra da ordem cronológica de pagamentos fundamenta-se no inciso II, §1º do artigo 141 da Lei 14. 133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - **pagamento a microempresa**, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. **(Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.**

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Wellington Machado Rondon

Secretário Municipal de Turismo

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO N.º 195, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 195, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.011** de **17 de maio de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	38.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			38.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	38.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			38.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa adequação orçamentária utilizando recursos de Emendas Parlamentares do vereador, Sebastian Ramos – CIDADANIA, de modo a direcionar R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a aquisição de materiais esportivos, visando também o melhor desenvolvimento de projetos esportivos no município; R$ 10. 000,00 (dez mil reais) para proporcionar a realização do evento "Semana Municipal de Ciclismo", em cumprimento à Lei Municipal nº 5.437, de 29 de março de 2021 e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para apoiar a Secretaria Municipal de Esportes na alimentação e hospedagem de atletas no evento "Taça do Brasil de Futsal Feminino" que será realizado na cidade de Londrina – PR.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete dias** do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PGE Nº 026/2023/SAMAE

do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CERCAS EM MADEIRA (EUCALIPTO) ROLIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO BEM COMO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.*** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 07 de Junho de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 18 de Maio de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 6.011 DE 17 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.011 DE **17** DE **MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.304.967,03

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 975. 040,02

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.266.967,03

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.013.040. 02

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00. 1.5000000000	38. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**38.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	38. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**38.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa adequação orçamentária utilizando recursos de Emendas Parlamentares do vereador, Sebastian Ramos – CIDADANIA, de modo a direcionar R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a aquisição de materiais esportivos, visando também o melhor desenvolvimento de projetos esportivos no município; R$ 10. 000,00 (dez mil reais) para proporcionar a realização do evento "Semana Municipal de Ciclismo", em cumprimento à Lei Municipal nº 5.437, de 29 de março de 2021 e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para apoiar a Secretaria Municipal de Esportes na alimentação e hospedagem de atletas no evento

"Taça do Brasil de Futsal Feminino" que será realizado na cidade de Londrina – PR.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.009 DE 12 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.009 DE **12** DE **MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 266.043,68 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantida a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.310.055,35

Art. 2º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2313	Manutenção da Unid. Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R$ 2.556.366,25
2318	Manutenção do Laboratório Municipal	R$ 3.679.113,78

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2313	Manutenção da Unid. Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R$ 2.604.477,16
2318	Manutenção do Laboratório Municipal	R$ 3.631.002,87

Art. 3º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 266.043,68 (duzentos e sessenta e seis mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

4.4.90.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……R$ 57.932,77

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

4.4.90.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……..R$ 208.110,91

Total de Abertura……R$ 266.043,68

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.3.90.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……R$ 57.932,77

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

3.3.90.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……R$ 160.000,00

2318 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

4.4.90.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……..R$ 48.110,91

Total de Abertura……R$ 266.043,68

Art. 5º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da lei supracitada, sendo esses, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa direcionar recursos para possibilitar a execução do SPDA (sistema de proteção de descarga atmosférica) para atender as necessidades do Centro de Saúde da Mulher, bem como, para obras de execução do grupo gerador, com a finalidade de implantação de um sistema emergencial de energia elétrica na UNITAN.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.008 DE 12 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.008 DE **12** DE **MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2301	Gestão das Ações de Saúde	R$ 2.951.359,36

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.505.621,35

Para:

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2301	Gestão das Ações de Saúde	R$ 2.910.359,36

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.546.621,35

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Vigilância Sanitária	**2316**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	41.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**41.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações de Saúde	**2301**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	41.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**41.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da lei supracitada, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementaré a aquisição de equipamentos para possibilitar o funcionamento da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – Castramóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 5.963, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 5.963, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI 5.713, DE 02 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS NÃO EDIFICADOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 2º, do Art. 1º, da Lei 5.713, 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.leg.br

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DO REDUTOR DA BOMBA HELICOIDAL DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM DO SUL – SAMAE - TANGARÁ DA SERRA – MT,** pelo valor global de **R$ 9.675,38 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos),** onde o prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A contratação será feita através da empresa**SEW-EURODRIVE Brasil LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 50.981.018/0012-42**; Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 18 de Maio de 2023.

MARCOS SCOLARIDIRETOR GERAL – SAMAE

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 6.006 DE 12 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N.º 6.006 DE 12 DE MAIO DE 2023

ATUALIZA A PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 À 2027, ACOMPANHADA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO E PREMISSAS UTILIZADAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica projetada a Receita Corrente e de Capital para o período de 2024 a 2027 e, reestimada a Receita Corrente e Receita de Capital para o corrente exercício, de acordo com o §3º, do art. 12 da Lei Complementar Nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 2º Fica reestimada a receita corrente para o exercício 2023 em R$ 513.446.776,36 (quinhentos e treze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) e o valor de R$ 547.032.423,08 (quinhentos e quarenta e sete milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único. Compõem esta Lei o Relatório de Receitas Previstas, Projetadas e Realizadas e o Relatório de Evolução da Receita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Obs: para acessar os anexos da presente lei, por gentileza acessar o link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?leis-orcame...

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 014/2023/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**RENATO RODRIGUES DE MORAES ME – EPP (REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.579.163/0001-94, localizada na Rua Manoel Dionizio Sobrinho, nº 1067-S, Jardim Shangri-lá, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por **RENATO RODRIGUES DE MORAES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 111.265,00 (Cento e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 17 de maio de 2023, ao dia 17 de maio de 2024.**

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº080/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº080/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **SERVIÇOS GRÁFICOS.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 18 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DECRETO N.º 196, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 196, DE **17** DE **MAIO** DE **2023.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMUD.

O **PREFEITO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 16.261/2023-1Doc;

CONSIDERANDO o art. 14 da lei nº 4934, de 02 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeados os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMUD,** em conformidade com a Lei Ordinária n.º 4.934, de 02 de abril de 2018.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TITULAR: Camilla Stefany Gonçalves

SUPLENTE: Theodora Regina Malacrida da Silva

b) DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL

TITULAR: Flávia Inês Reolon

SUPLENTE: Rodrigo Pedroso

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Eric Jonathan Calixto Guero

SUPLENTE: Silvia Anunciação Yoshitake

d) 7º COMANDO REGIONAL DA POLICIA MILITAR/19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR

TITULAR: Eduardo Henrique Souza Lana

SUPLENTE: Windsney de Oliveira Bandeira

II- ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

e) INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATTO

TITULAR: José Luiz Pizzatto

SUPLENTE: Evanio Francisco Borges

f) CONSELHO TANGARAENSE DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS-CONTAC

TITULAR: Ademar Pereira Sobrinho

SUPLENTE: Rosa C. R. Quinhones

g) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA-18º REGIÃO/CRP18

TITULAR: Barbara David de Oliveira

SUPLENTE: Bárbara Lopes de Oliveira

h) COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER DE NOVO

TITULAR: José Luís Pizzato Jr.

SUPLENTE: Leandro Marcos de Matos Santos

Art. 2º Os membros ora nomeados terão mandato vigente de 17 de maio de 2023 a 17 de maio de 2025.

Art. 3º Os membros poderão ser substituídos para completar o mandato, nos casos previstos em lei.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - ABRIL/2023 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: ABRIL/2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	20.124.081,78	11.328.231,98	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	7.882.176,20	5.591.576,01
VINCULADA	20.125.375,96	11.328.900,80	VINCULADA	7.882.176,20	5.591.576,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.125.375,96	11.328.900,80	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.882.176,20	5.591.576,01
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.294,18	668,82			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	4.191.324,93	8.334.949,09
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	13.082.303,54	8.905.585,18	CONSIGNAÇÕES	1.657.272,88	1.209.259,82
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	10.672.531,37	7.227.013,59	CONSIGNAÇÕES	703.756,79	440.285,94
CONSIGNAÇÕES	1.657.272,88	1.209.259,82	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.781.889,30	6.638.628,59
CONSIGNAÇÕES	703.756,79	440.285,94	PIS/PASEP A RECOLHER	47.419,74	45.960,50
PIS/PASEP A RECOLHER	47.756,28	28.211,59	CONSIGNAÇÕES	986,22	814,24
CONSIGNAÇÕES	986,22	814,24			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	183.940.090,06	158.614.513,37	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	205.072.974,25	164.921.805,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.380.474,37	100.000,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.079.378,67	3.219.614,46
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	148.451.897,75	123.663.123,37	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	163.866.125,96	130.261.688,56
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	32.107.717,94	34.851.390,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	33.127.469,62	31.440.502,41
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	217.146.475,38	178.848.330,53	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	217.146.475,38	178.848.330,53

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

LEI ORDINÁRIA N.º 6.006 DE 12 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.006 DE **12** DE **MAIO DE 2023.**

ATUALIZA A PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 À 2027, ACOMPANHADA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO E PREMISSAS UTILIZADAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica projetada a Receita Corrente e de Capital para o período de 2024 a 2027 e, reestimada a Receita Corrente e Receita de Capital para o corrente exercício, de acordo com o §3º, do art. 12 da Lei Complementar Nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 2º Fica reestimada a receita corrente para o exercício 2023 em R$ 513.446.776,36 (quinhentos e treze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) e o valor de R$ 547.032.423,08 (quinhentos e quarenta e sete milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos) para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único. Compõem esta Lei o Relatório de Receitas Previstas, Projetadas e Realizadas e o Relatório de Evolução da Receita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA HELICOIDAL NEMO NETZSCH,** pelo valor global de

R$ 73.726,91 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), onde o prazo para execução dos serviços será de 90 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A contratação será feita através da empresa**NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA, com CNPJ 82.749.987/0013-40.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 18 de Maio de 2023.

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 017/2023/005– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 017/2023/005– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE TRANSFUSÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE TESTAGEM,** a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município**,** conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do item 36** registrado em favor do fornecedor **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40,** tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 18 de maio de 2023. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PGE Nº 018/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, **LIMPEZA GERAL E EXPEDIENTE,** as empresas: **G. T. N. DA SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 34.720.964/0001-26,** para os itens: 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13; **P. R. EMBALAGENS EIRELI, CNPJ: 07.043.802/0001-28,** para o item: 06; Ficando os itens: 01, 02, 03, 04 e 07 declarados **DESERTO.**

Tangará da Serra/MT, 18 de Maio de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS PARA COFFEE BREAK, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 01 de junho de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de Maio de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **18 de Maio de 2023**. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria 824/GP/2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.961 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.961 DE **16** DE **MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.538.802,53 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2502	Gestão Administrativa das Unidades da Secretaria de Coord. e Planejamento	R$ 343. 211,00

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R$ 1.232. 798,00
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 1.568. 167,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2502	Gestão Administrativa das Unidades da Secretaria de Coord. e Planejamento	R$ 920. 932,80

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R$ 1.955. 918,87
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 2.806. 126,86

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 2.538.802,53 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2502 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…. ……R$ 577.721,80

02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.50.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…. ……R$ 173.120,87

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…. ……R$ 535.000,00

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…….…… ..……R$ 15.000,00

Total…….…….……..……..……..…….. ……..…..R$ 723.120,87

02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2507 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……. ……R$ 1.237.959,86

Total da abertura de crédito…….……..……..…….. .….R$ 2.538.802,53

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa reforçar o orçamento previsto para a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento no exercício de 2023, tendo por objeto o crédito adicional especial de acréscimos necessários para Contratação de projetos de engenharia, Contratação de serviços cartorários para regularização de áreas públicas municipais, Contrato da plataforma 1DOC, Contrato com o SEBRAE/MT, referente a segunda fase do programa Cidade Empreendedora e Sustentável e viabilizar repasses referentes as atividades constantes no Termo de Colaboração nº 002/2022-FAESPE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis**dias do mês de**março** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 202, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 202,DE**18**DE**MAIO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHO Da secretaria municipal de educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 16.427/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, solicitando o cancelamento do empenho informado neste Decreto, em razão das alterações realizadas no CNPJ do fornecedor, sendo necessário o Reempenho;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Educação:

Pedido	Emp.	Data	Categoria	Fornecedor	Cancelar saldo
05294/22	8825	31.05.2022	3.3.90.30.24	L C GUEDES EIRELI	R$ 9.200,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos**dezoito**dias do mês de**maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.010 DE 17 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.010 DE **17** DE **MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 187.500,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.304.967,03

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 25.903.589,66

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.310. 055,35
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R$ 1.929. 259,85
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 22.149. 756,32

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.505.621,35

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.117.467,03
PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 25.915.089,66

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.321. 055,35
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R$ 1.954. 259,85
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 22.219. 756,32

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.575.621,35

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..…….R$ 11.500,00

Total da Abertura……..……..R$ 11.500,00

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.3.50.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..…….R$ 11.000,00

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..…….R$ 25.000,00

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..…….R$ 70.000,00

Total da Abertura……..……..R$ 106.000,00

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2316 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.50.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..…….R$ 70.000,00

Total da Abertura……..……..R$ 70.000,00

Total Geral da Abertura……..……..R$ 187.500,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..…….. ……..…R$ 187.500,00

Total de Abertura……..……..…….. ……..……..R$ 187.500,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da lei supracitada, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, que visa a utilização de recursos de Emendas Parlamentares destinadas a ações e serviços públicos de saúde, do vereador, Sebastian Ramos – CIDADANIA, para possibilitar a realização de termo de fomento ou cooperação junto à ONG que administrará o Castramóvel e que realizará as atividades de castração animal; possibilitar a realização de consultas neuropediátricas, com exames, para autistas; possibilitar a realização de projeto para atendimento de autistas, bem como projetos voltados à promoção da saúde mental desenvolvidos e realizados pelo CAPS; para a elaboração de termo de fomento, que será realizado com o GAO nas ações e campanhas voltadas à saúde da mulher; para incentivar a realização de campanha no Agosto Lilás, vide a Lei nº 5.054, de 16 de novembro de 2018 e para a aquisição de material de consumo para a realização do evento do curso de Enfermagem denominado “Empoderamento da Enfermagem: Perspectivas e Tendências”, a ser realizado no dia 17/05/2023, durante os períodos matutino e vespertino.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO II - PGE Nº 020/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO SÃO JORGE, GLEBA TRIANGULO, SALTO MACIEL, ESCOLA MARECHAL RONDON E ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 01 de Junho de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo e os demais documentos do processo poderão ser retirados no site: www.samaetga.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 18 de maio de 2023.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 198, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 198, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.352.187,86 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.012,** de **17 de maio de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R$ 6.352.187,86 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041201– ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS

1163 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA

4.4.90.00.00.00. 2.711.0000802 - Aplicações Diretas..... .....R$ 2.333.681,39

Total……..…….. ……..R$ 2.333.681,39

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..…… R$ 300.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..…… R$ 200.000,00

Total……..…….. ……R$ 500.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2162 – GERENCIAMENTO DO DEPTO COMERCIAL

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..…… R$ 250.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..…. ……. R$ 30.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 - Aplicações Diretas..... .....R$ 70.000,00

Total……..…….. ……R$ 350.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2163 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..…. ……. R$ 1.500.000,00

Total……..…….. ……..R$ 1.500.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..…. ……. R$ 1.120.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 - Aplicações Diretas..... .....R$ 380.000,00

Total……..…….. ……..R$ 1.500.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 - Aplicações Diretas..... .....R$ 168.506,47

Total……..…….. ……..R$ 168.506,47

Total da abertura de crédito……..…….. ……R$ 6.352.187,86

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório expedido pela contabilidade desta Autarquia, assinado pelo Diretor Geral, anexo a lei nº 6.012, de **17 de maio de 2023.**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial**,** é viabilizar a realização de processo licitatório para uma estação de tratamento de água modular, folha de pagamento, aquisição de impressoras, bombas e motores elétricos, manutenção dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, aquisição de materiais hidráulicos, manutenção de serviços de tapa buraco e demais serviços prestados pela Autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito dias** do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (16/05 /2023),nas dependências do Paço Municipal de Terra Nova do Norte, com início às nove horas (09h00min),realizou-se a Audiência Pública, objetivando a apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º e parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal do Poder Executivo. A Assessora Técnico Elizandra A. Brizante, representante da empresa AG Consultoria e Contabilidade LTDA-EPP, contratada pela Prefeitura, DECLAROU aberta a Audiência às nove horas (9h00min), dando início aos trabalhos. Elizandra iniciou dizendo que o convite da audiência pública foi amplamente divulgado por meio do Diário Oficial do município, publicação no Portal da Prefeitura na internet e convite estendido à Câmara de Vereadores da cidade, assim especificada:

• Apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais alcançadas no 1 º Quadrimestre do exercício de 2023.

Explica das propostas da Administração e pelo zelo em se cumprir o Planos Orçamentários vigentes no Município, compatibilizando-os com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, e do esforço que vem fazendo no sentido de atingir bons resultados.

Em seguida começa a fazer as explanações técnicas dos resultados estimados e previstos, comparando-os com os alcançados no encerramento do 1 º Quadrimestre/2023.

Inicia conceituando a audiência pública, como sendo, "a participação popular na gestão pública, permitindo às partes interessadas, discutir publicamente com o governo municipal, os assuntos considerados relevantes para toda a sociedade"; Inicia sua fala dizendo que a administração municipal de Terra Nova do Norte cumpre o seu dever institucional, apresentando um assunto de grande interesse à toda a sociedade, dando atendimento à legislação e especialmente cumprindo com os princípios de publicidade e da transparência quanto aos atos da administração pública. Diz, que tem o propósito de conversar com todos dentro de uma dinâmica e linguagem da mais didática possível, conceituando de uma forma simples, o que significa "Metas Fiscais", que apesar de ser um termo técnico muito mencionado, poucas pessoas sabem o que significa exatamente, lendo em seguida: "Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados projetados na LDO elaborada no ano anterior (2022), para cumprimento no ano seguinte (2023); visam atingir os objetivos desejados pela administração, especialmente quanto à trajetória de endividamento no médio

prazo; tem o objetivo de compatibilizar à execução orçamentária financeira objetivando atingir equilíbrio fiscal e obtenção de superávits; finalmente legitima os processos de planejamento e orçamento do governo, uma vez que permite aos agentes aferirem sobre o desempenho do administração pública face a sua responsabilidade fiscal (Secretaria do Tesouro Nacional). Enfatiza também, que um planejamento e um orçamento bem elaborado e também sua boa execução, induz ao gestor, a obtenção de resultados positivos, mas que, entretanto, alguns fatores externos interferem muito nesses resultados, especialmente os pequenos municípios que dependem muito das transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e que as vezes deixam a desejar. Anuncia que em seguida seria feita a explanação técnica dos resultados alcançados, apresentando a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais

alcançadas no 1 º Quadrimestre do exercício de 2023, contextuando:

• Análise do Orçamento: Receita

• Evolução da Receita de um ano para outro: mesmo período

• Comparativo da Execução Orçamentária

• Evolução da Disponibilidade Caixa entre períodos

• Composição do Saldo de Caixa e Bancos por Fontes de Recursos

• Análise da Liquidez de Curto Prazo / Liquidez Imediata

• Restos a Pagar pendentes de pagamento

• Dívida Consolidada de Longo Prazo;

• Despesa Total com Pessoal (Prefeitura)

• Saúde: Aplicação Constitucional Obrigatória 15%

• Educação: Aplicação Constitucional Obrigatória de 25%

• FUNDEB: Execução Financeira no período

• Investimentos no período

Expondo os quadros cujo tema foi didaticamente explicado independentemente de seu resultado, Elizandra esclareceu e justificou cada ponto considerado relevante no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal, informando finalmente que tais resultados são o que constam do Relatório de Gestão Fiscal RGF - do 1º Quadrimestre de 2023 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - do 2º Bimestre de 2023, encerrados em 30 de abril de 2023, publicados na forma da lei, passando tais dados e informações a serem integrantes da Ata da Audiência, por se traduzirem em informações oficiais da Administração, e que inclusive se encontram disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte. Informa em seguida, que a Audiência está aberta para quem gostaria de fazer comentários a respeito, aguardando-se alguns minutos, porém ninguém se manifestou. Ninguém se manifestando no sentido de obter informações ou fazer quaisquer comentários, a sessão foi encerrada. Para registrar, Eu Luciano de Abreu, servidor do município de Terra Nova do Norte designado lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme segue assinada por mim e por Elizandra A. Brizante – Apresentadora em documento original, via única, seguindo-se das assinaturas das demais pessoas presentes à sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº008/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº008/2023

EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) I C PEÇAS LTDA

CNPJ: 35.249.742/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO DENTREOUTROS:MECÂNICAEMGERAL,ARREFECIMENTO,REFRIGERAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA , LANTERNAGEM E PINTURA, ALINHAMENTO E BALNCEAMENTO E GERAL, BORRACHARIA PEÇAS E ACESSÓRIOS, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO PARA FREIO HIDRAULICO, ADITIVO PARA RADIADOR, FILTRO DE AR , FILTRO PARA FREIO HIDRAULICO, ADITIVO PARA RADIADOR, FILTRO DE AR FILTRO DE ÓLEO, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS PERTENCENTES Á FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO – MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL- R$ **4.461.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS)**.

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, de 06/02/2023 A 06/02/2024, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº005/2023

EXTRATO DE CONTRATO 005/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) ALL CAR PROJETOS EIRELI

CNPJ: 42.308.623/0001/76

OBJETO: ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15(QUINZE) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRATAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT.

VALOR TOTAL- R$ **310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)**.

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 17/02/2023 A 17/02/2024, de acordo com os respectivos créditos orçamentários da lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº006/2023

EXTRATO DE CONTRATO 006/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) :R B ESPORTES LTDA

CNPJ: 43.444.818/0001-06

OBJETO: MATERIAL ESPORTIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO PROCESSO LICITATORIO N° 03/2023. PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO ESTADUAL N° 0731-2021/FUNDED/MT.

VALOR TOTAL- R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REIAS).

DA VIGÊNCIA-. A vigência do presente contrato e o início dos serviços será de imediato a partir da data da sua assinatura com o prazo de execução a se iniciar em 17 de fevereiro de 2023 até 90 dias depois em 17/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.454, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei municipal nº 815 de 14 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(59) 04.123.0001.2.005-3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 6.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(94) 12.361.0006.1.019-4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 20.000,00.

(100) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 75.000,00.

(111) 12.365.0005.1.017-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 15.000,00.

(123) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 95.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

(132) 12.361.0006.2.021-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 5.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(206) 10.122.0009.2.033-3390.14.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 5.000,00.

(235) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 4.000,00.

(240) 10.301.0010.2.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 1.000,00.

(268) 10.302.0011.2.075-3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 25.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(296) 08.122.0016.2.049-3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 12.000,00.

(297) 08.122.0016.2.049-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(303) 08.122.0016.1.053-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 35.000,00.

TOTAL: R$ 308.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(361) 15.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.7.01.000000 = R$ 308.000,00.

TOTAL: R$ 308.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CPF: 41.886.613/0001-55

Endereço: Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Sala 01, Parque Residencial Interlagos - Umuarama-PR.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para o fornecimento da Licença de uso do Aplicativo Novo GOVFÁCIL – Licença Básica – para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, conforme termo de referência anexado.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada no disposto no inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a proponente supramencionada é exclusiva para o fornecimento de licença de uso do Aplicativo Novo GOVFÁCIL para atender o Gabinete do prefeito.

Embasamento Legal: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela MP n° 1.167/2023 e decretos Municipais n° 1.415/2023 e n°1.453/2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação sob nº 008/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição e Instalação de Piso Modular Esportivo.

Nº do Contrato: 027/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A.

CNPJ: 17.992.979/0001-24.

Objeto:O presente contrato tem como objeto a aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento e instalação por parte da CONTRATA-

DA, de Piso Modular Esportivo, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Valor total: R$ 129.876,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

10.001 – GABINETE DO SECRATÁRIO

(418) 05.001.27.812.0024.2066 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023.

Data de assinatura: 18/05/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul - MT

LAÉRCIO ALMADA FILHO

Pela Contratada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e alterações posteriores, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, Decreto 7892/2013 e Medida Provisória n° 1.167/2023 e decretos Municipais n° 1.415/2023 e n°1.453/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - REGISTRO DE PREÇOS do RIBAS DO RIO PARDO - MS, que teve como vencedora a empresa: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0001-24, estabelecida à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 Sala 03 – Bairro Vila Ipojuca, Cidade de São Paulo - SP, cujo objeto é o Registro de Preços através de Adesão (Carona) para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e Instalação de Piso Modular Esportivo, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem adquiridos com recursos próprios da Prefeitura Municipal de União do Sul, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se. União do Sul/MT, 18 de maio de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA DE DESGASTE E ACESSORIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP**

CNPJ: 17.274.687/0001-56

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.013.040	LÂMINA PARA MOTONIVELADORA – TREZE FUROS, ¾, EM ACO	UNI	12	R$ 939,00	R$ 11.268,00
2	001.012.202	PORCA – DA LAMINA, PARA MOTONIVELADORA	UNI	50	R$ 2,53	R$ 126,50
3	001.012.200	PARAFUSO – ACO, NO SUPORTE DA LAMINA DA MOTONIVELADORA	UNI	50	R$ 8,92	R$ 446,00
TOTAL						**R$ 11.840,50**

VALOR : R$ 11.840,50 (Onze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 18 de Maio de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA DE DESGASTE E ACESSORIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP**

CNPJ: 17.274.687/0001-56

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.013.040	LÂMINA PARA MOTONIVELADORA – TREZE FUROS, ¾, EM ACO	UNI	12	R$ 939,00	R$ 11.268,00
2	001.012.202	PORCA – DA LAMINA, PARA MOTONIVELADORA	UNI	50	R$ 2,53	R$ 126,50
3	001.012.200	PARAFUSO – ACO, NO SUPORTE DA LAMINA DA MOTONIVELADORA	UNI	50	R$ 8,92	R$ 446,00
TOTAL						**R$ 11.840,50**

VALOR : R$ 11.840,50 (Onze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 18 de Maio de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR Nº5.082/2023

Dispõe sobre o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de **R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**, nos termos do §9º, do art. 198, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º O vencimento previsto no artigo anterior será pago a partir da folha salarial de abril de 2023.

Art. 3º Esta Lei Municipal Complementa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Complementar n.º 4.961/2022.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 453/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**FABRICIO GOMES DA SILVA**
MATRICULA	16118
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	74504/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	04.05.2023 a 01.08.2023

SERVIDOR	**FATIMA DIB HORTA**
MATRICULA	16215
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	880726/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**27.12.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2023 a 31.05.2023

SERVIDOR	**ELISSON MAGALHAES DE LIMA**
MATRICULA	13858
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	822036/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2023 a 30.06.2023

SERVIDOR	**JULIETA COELHO BATISTA**
MATRICULA	25495
CARGO	Técnico em nutrição Escolar - TSAE
PROCESSO N°	873886/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**27.09.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	08.05.2023 a 05.08.2023

SERVIDOR	**LUZINETE APARECIDA RODRIGUES BATISTA**
MATRICULA	29971
CARGO	Professor
PROCESSO N°	479361/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	08.05.2023 a 06.06.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2023

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 114/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.432.689/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 65, §1º da Lei n.

8.666/1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 114/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 876827/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditara CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, disponibilidade operacional, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica suprimido o valor de R$ 541.326,96 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), referente a redução de 15,42% do valor do contrato, passando o contrato ao valor estimado de R$ 2.968.781,04 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos). UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: 10.1. A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO designa neste ato o servidor Marcos Rodrigues da Silva, CPF nº 473.949.191-53, e o Fiscal Suplente o servidor Jose Maria Pulquerio, CPF nº 202.636.941-00, a servidora Maria Carolina de França, CPF n. 700.581.091-02, e Fiscal Suplente o servidor Mikaela Regina de Magalhães Vicente, CPF n. 703.584.141-56. A PROCURADORIA GERAL designa neste ato o servidor Pedro Paulo Pinheiro Ribeiro, CPF n. 043.547.211-98, e Fiscal Suplente, a servidora Martha Luciana C. Maiolino, CPF n. 631.028.971-34. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA que designa neste ato a fiscal, à servidora Michele Kovacs, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1337470-2,CPF nº 945.700.001-34, e a Fiscal suplente, à servidora Regis Poderoso de Souza, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº16542719-0 SSP/SP, CPF n.264.512.578-69, e Fiscal Titular, Philipe Henrique Araujo de França, servidor público, portador da cédula de Identidade RG n. 1540630-0, CPF n. 002.403.321-99, e Fiscal suplente, o servidor Luiz Marcel Leon Bordest, CPF n. 603.826.861-87. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO que designa neste ato a fiscal suplente, à servidora Lindalva Lemes da Silva, e inscrita no CPF n. 207.157.491-53, e a fiscal Titular, à servidora Doraci Eva da Conceição Silva, CPF n. 327.498.301-25. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elenilton Clebson Miranda, inscrito no CPF n. 814.261.861-34, e Fiscal Suplente, a servidora Sandra Elisa Miranda, inscrita no CPF n. 405.890.991-91.

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

JULIANO MARÇAL ROSA JUNIOR

Controladoria Geral

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA N.º 119/2023

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o NÍVEL do Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Laureson Paulo da Silva	732	Agente de Saneamento	09/03/2020	Sim	40 horas	A/03

Art. 2°**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 17/05/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 114/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.432.689/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 114/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 876827/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditara CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VI-

GÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, disponibilidade operacional, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 55.742,84 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente ao reajuste de 1,91% dos itens contratados, conforme índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (FGV), no período de 03/2022 a 03/2023, passando o contrato ao valor global estimado de R$ 3.025.523,88 (três milhões, vinte cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos). UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, ao limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO designa neste ato o servidor Marcos Rodrigues da Silva, CPF nº 473.949.191-53, e o Fiscal Suplente o servidor Jose Maria Pulquerio, CPF nº 202.636.941-00, a servidora Maria Carolina de França, CPF n. 700.581.091-02, e Fiscal Suplente o servidor Mikaela Regina de Magalhães Vicente, CPF n. 703.584.141-56. A PROCURADORIA GERAL designa neste ato o servidor Pedro Paulo Pinheiro Ribeiro, CPF n. 043.547.211-98, e Fiscal Suplente, a servidora Martha Luciana C. Maiolino, CPF n. 631.028.971-34. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA que designa neste ato a fiscal, à servidora Michele Kovacs, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1337470-2,CPF nº 945.700.001-34, e a Fiscal suplente, à servidora Regis Poderoso de Souza, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº16542719-0 SSP/SP, CPF n. 264.512.578-69, e Fiscal Titular, Philipe Henrique Araujo de França, servidor público, portador da cédula de Identidade RG n. 1540630-0, CPF n. 002.403.321-99, e Fiscal suplente, o servidor Luiz Marcel Leon Bordest, CPF n. 603.826.861-87. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO que designa neste ato a fiscal suplente, à servidora Lindalva Lemes da Silva, e inscrita no CPF n. 207.157.491-53, e a fiscal Titular, à servidora Doraci Eva da Conceição Silva, CPF n. 327.498.301-25. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elenilton Clebson Miranda, inscrito no CPF n. 814.261.861-34, e Fiscal Suplente, a servidora Sandra Elisa Miranda, inscrita no CPF n. 405.890.991-91.

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

JULIANO MARÇAL ROSA JUNIOR

Controladoria Geral

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA N.º 96/2023

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o NÍVEL da Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Fabiane Dias da Silva	609	Auxiliar de Saneamento	20/12/2013	Não	40 horas	B/04

Art. 2°**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 17/05/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA/SAD Nº. 432/2.023

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao**Contrato 065/2023,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Osvaldo Botelho de Campos Neto,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado aSenhora **MAKESUELY LUZIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**143933** e inscritano CPF n**º005.965.751-08**, funcionáriapúblicamunicipal, exercendo o cargo deTéc-

nico de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº **143933**,e fiscal suplente o senhor **ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR,** brasileiro, portadorda cédula de identidade RG n**° 17749980** e inscrita no CPF n°034.429.741-19em **substituição**aoSenhor**PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS**, brasileiro, portador no CPF:**736.374.541-91**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 065/2023**, firmado comaempresa**DOMINGO SAVIO QUEIROZ PORTO**cujo o objeto é**: "**Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT"**,**com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de12 de maio de 2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/05/2023

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 112/2023

"**RETIFICA** a Portaria n. 110/2023"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4649/2020, que rege a previdência municipal, resolve RETIFICAR a Portaria n. 110/2023 no que refere:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 110/2023, publicada em 17 de maio de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios, edição n. 4.196, em relação no que se refere, a fim de que, onde se lê:

Art. 1º- Conceder 03 **(tres)** dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a servidora SUMAIA LEITE DE ALMEIDA, cargo Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Seguridade Social - PREVIVAG,onde se lê 03(tres), **LEIA-SE** conceder **05 (CINCO) dias de férias**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

LEI Nº5.080/2023

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do bairro Ipase e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal aAssociação de Moradores do Bairro Ipase, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº125, no Bairro Ipase, CEP 78.120-220, em Várzea Grande/MT.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Pablo Gustavo Moraes Pereira

PORTARIA Nº 062/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

TSAE- TECNICO DA MANUTENÇAO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	138889	WALTER LUIZ MARTINS DE ALMEIDA	B - 02
	87242	FABIO ALEX DA CRUZ	C - 04
	138885	MARCELO FABIANO DOS SANTOS	B - 02

TSAE- TECNICO DA MANUTENÇAO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

NIVEL ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO

	31728	MARIA APARECIDA FRANCISCO FERREIRA	C - 07

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	7839	CINDA MARA LOUZADA DE ASSIS MATOS	C - 08
	9184	CRISMARY PASSOS LATORRACA	C - 08

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO

NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	138910	MARCIA ANTONIA MIRANDA DA COSTA	B - 02
	135646	GERSON DE JESUS REIS SILVA	B - 02

TSAE – TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130366	FABIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	B - 02
	84046	MORGANA CONCEICAO DA COSTA	C - 04
	130332	ANA PAULA DE MOURA	B - 02
	130423	LORIVALDO CORREA DA SILVA	B - 02

TSAE – TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NIVEL ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	18074	GISLENE KELLY DE MAGALHAES	D - 08
	41617	ROSIMAR TEIXEIRA SILVA	D - 07

PROFESSORES NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	36974	NILMA ENEDINA DA COSTA	C - 10
	22733	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPIIUNA	C - 08
EL	13468	ELIDIO ANTONIO CORREA	C - 08
Nº	**MAT**	**NOME**	**CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO**
	29677	LUIZ RODRIGUES	C - 08
	20665	IZABEL CONCEIÇAO VITALINO FIGUEIREDO	C - 10
	16823	FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES	C - 08
	41063	ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE	C - 08

PROFESSORES NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	37511	ODETE ARAUJO DE ALMEIDA	D - 08
	32266	MARIA DAS GRAÇAS P FELTRIN	D - 07
	42448	SANDRA NASSARDEN	C - 07
	36107	NADJA LANNES DE CARVALHO	C - 08

PROFESSORES NIVEL SUPERIOR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	17713	GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA	B - 08
	82050	MARIA DAS GRAÇAS P FELTRIN	C - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2023.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 18/05/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial – SMECEL/RH

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 118/20222

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.797.967/0001-95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II c/c art. 65, II, d) §8º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 118/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 881208/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o “ITEM 2.2” da CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, o “ITEM 3.1” da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o “ITEM 4.1” da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e o “ITEM 7.4” da CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 830,44 (oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), decorrente do reajuste de 1,91%, conforme índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (FGV), no período de 05/2022 a 05/2023, passando o contrato ao valor estimado global de R$ 44.290,44 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETAROA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150.

UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0120/0160/01621. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Administração que designa neste ato, na função de fiscal titular a servidora Helena Silva de França Paula, inscrita no CPF n. 000.780.851-78, e na função de suplente Jacira Pompeo de Oliveira, inscrita no CPF n. 012.757.691-60. A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, na função de fiscal titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, na função de suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de fiscal titular o servidor Matheus José Castro Campos, inscrito o CPF n. 033.873.081-83, e na função de suplente o servidor Eduardo Dias Souza, inscrito no CPF n. 046.446.729-20. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Luciana Martiniano de Sousa, inscrita no CPF n. 843.528.251-15, e o servidor José dos Santos Rosa Possari, inscrito no CPF n. 034.764.241-11.

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

GONÇALO APARECIDO DE BARROS S

Secretaria De Saúde

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria De Educação

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Contratada

ERRATA

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na Portaria n. **068/2020/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 12 de junho de 2020, nº 3.498, página 393;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
12952	ELENE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR NV MEDIO 25 H	NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	01/03/2001	-	25H	C-09

LEIA-SE:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
12952	ELENE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR NV MEDIO 25 H	NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	01/03/2001	-	25H	C-08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2023.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 18/05/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial – SMECEL/RH

LEI Nº5.083/2023

Declara de utilidade pública municipal a Federação Mato-grossense de Futevôlei - Fmtfut, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal aFederação Mato-grossense de Futevôlei - Fmtfut, CNPJ nº 18.087.987/0001-99, com sede à Rua 50, nº 655 B, no Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-450, em Cuiabá/MT.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 16 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Pablo Gustavo Moraes Pereira

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 088/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa JESSICA JULLIE DA SILVA DUQUE MEI 02262323100, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.817.965/0001-72.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 850216/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.339,60 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato a fiscal, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, portador da Cédula de Identidade RG n.0533449-7 e inscrito no CPF sob o n.393.582.671-00, matricula n.3315 e Fiscal Suplente o Servidor MIRO SANTANA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.446504 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.405. 546.351-00, matricula n.33882.

DATA DE ASSINATURA: 26.04.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

JESSICA JULLIE DA SILVA DUQUE

Contratada

EDITAL

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, Sr. Gonçalo Aparecido de Barros,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município, convida os munícipes varzeagrandense de acordo com a Lei Complementar

N.º141/2012 para participar da apresentação **do PRIMEIRO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE SAÚDE de 2023,via webna plataforma do YouTubee/ou também de forma presencial, no dia 01 de junho de 2023, das 09:00hs às 12:00hs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.**

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 121/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 093/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **RAPHAEL FORTES, matrícula 734**, cargo de **Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede Água/Esgoto**, o benefício de Auxílio Natalidade. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de Maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

LEI Nº5.076/2023

Dispõe sobre doação de um lote de terreno urbana para o Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de **um lote de terreno urbano,** onde está localizado o 2º Batalhão de Bombeiro Militar, com área de 3.217,50 m², objeto da matricula nº. 88.901, registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, ao Estado de Mato Grosso - CNPJ Nº 03.507.415/0001-44.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de maiode 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA N.º 118/2023

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o NÍVEL do Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Jamil Aleixo de Barros	610	Auxiliar de Saneamento	20/12/2013	Não	40 horas	B/08

Art. 2**°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 17/05/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DECRETO N° 33 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Ficam nomeados os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e dá outras Providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos, com mandato de 01 (um) ano, os Auditores FiscaisTributários da Receita Municipal, abaixo relacionados, para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar Municipal nº. 4.354/2018:

I -Luis Filipe de Almeida Bastos - Matrícula: 135.519; e

II -José Carlos Calegari Filho - Matrícula: 98.149.

Art. 2º Ficadesignado, com mandato de01 (um) ano, o Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, Daniel da Silva Martins Neto - Matrícula: 86.787, para desempenhar a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar Municipal nº. 4.354/2018.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2023.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 18 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.073/2023

Dispõe sobre a filiação do município à Associação da Região Turística Metropolitana de Cuiabá e Várzea Grande – ASTUR e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a filiação à Associação da Região Metropolitana de Cuiabá e Várzea Grande – ASTUR, associação privada sem fins lucrativos, constituída como Instância de Governança Regional – IGR.

Art. 2º Fica concedida ao município de Várzea Grande – MT a isenção do valor contributivo referente ao corrente exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único: As despesas do ano de 2023 ficam condicionadas à previsão de dotação específica da Lei Orçamentaria Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO e no plano Plurianual – PPA as quais serão estabelecidas de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo Municipal e a Diretoria da ASTUR, em Assembleia Geral.

Art. 3° Outros valores podem ser repassados a ASTUR para execução, em regime de mútua cooperação de projetos específicos de promoção do turismo regional/local, com base em autorização legal, comprovada o interesse público, a regulamentação dos critérios de aplicação dos recursos e a observância aos preceitos constitucionais e ao art. 26, da Lei Complementar n°. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **EXTRATO DE CONTRATO nº 111/2023** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10 e **ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 44.652.938/0001-61**. publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 18/05/ 2023, página 712Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** : **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Graça Aranha, Rua Lima Barreto, Rua Oitavo Claria, Rua S/N, Rua Catulo P. Cearense, localizados no Bairro Parque Sabiá no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. **LEIA-SE OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua O, Rua 2, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03 e Rua C, localizados no Bairro Santa Clara no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos

LEI Nº5.074/2023

Dispõe sobre a criação da “Semana da Saúde Mental” nas Escolas da Rede Pública Municipal de ensino situadas no Município de Várzea Grande–MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Semana da Saúde Mental” no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal situadas no Município de Várzea Grande.

Parágrafo único: A “Semana da Saúde Mental” consistirá na realização de palestras, jograis, teatros, rodas de conversas ou atividades lúdicas para promover o debate acerca da importância da saúde mental.

Art. 2º A “Semana da Saúde Mental” possui os seguintes objetivos:

I-garantir um ambiente de acolhimento e interação no ambiente escolar;

II-promover a saúde mental de crianças e adolescentes na fase escolar;

III-desenvolver o respeito e ensinar a habilidade de convivência livre de preconceitos e bullying;

IV-estimular ações de conscientização no ambiente escolar com o fim de conhecer as doenças mentais;

V-minimizar os impactos do isolamento social ocorridos por decorrência da pandemia do Covid-19;

VI -promover o combate à evasão e aumentar o desempenho escolar através da empatia e amor ao próximo, e;

VII - combater a automutilação e o suicídio por meio da informação e interação saudável.

Art. 3º A escolhas das ações dispostas no parágrafo único do art. 1º serão definidas pela diretoria ou coordenação pedagógica de cada Unidade Escolar.

Art. 4º A “Semana da Saúde Mental” nas escolas da Rede Pública Municipal de ensino realizar-se-á preferencialmente na semana do dia 10 de outubro cada ano, em alusão ao Dia Internacional da Saúde Mental.

Art. 5º As ações poderão ser realizadas através de parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e profissionais especializados ou somente pelo quadro de profissionais da educação lotados em cada escola.

Parágrafo único. As parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais especializados poderão participar das ações, no entanto não farão jus a qualquer contraprestação pecuniária do Poder Público.

Art. 6ºO Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a capacitação permanente dos profissionais da educação acerca do “Papel da Escola na Saúde Mental” por meio de cursos através da Escola do Governo, de entidades públicas ou ainda através da parcerias público-privadas.

Art. 7ºO Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 02 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Rosemary Souza Prado

PORTARIA Nº 429/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 008/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de maio de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA N.º 120/2023

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Daniel Lima Ramalho	733	Agente de Saneamento	02/04/2020	Não	40 horas	B/02

Art. 2**°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 17/05/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº428/2023

OPrefeitoMunicipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 1.311/1993 e Leis Complementares n°. 2.707/2004;4.293/2017;4.864/2021 e 4.987/2022, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Inspetor de Tributos Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal dá outras providências":

RESOLVE:

Elevar o níveldosservidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELSUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
CHRISTIAN LAERT C. DE ALMEIDA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	29.03.1999	40H	C-09
ILA DE CASTILHO VARJÃO	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	07.04.2020	40H	A-02
JOSÉ CARLOS CALEGARI FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	09.01.2014	40H	C-04
MARCELO HENRIQUE ALVES DE SIQUEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	29.03.1999	40H	C-09
RAFAEL ODILIO RAMOS DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	09.01.2014	40H	C-04
RUBENS GALDINO PAIVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	09.01.2014	40H	C-04
VANESSA A´COSTA MONTES	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	09.01.2014	40H	C-04
WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	29.03.1999	40H	C-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **17 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 109, DE 18 DE MAIO DE 2.023

“Dispõesobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio;

Considerandoa instauração do procedimento administrativo, com nomeação de Comissãopara a Abertura de Processo Administrativo da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, através da Portaria nº. 77/2023de 19 de abril de 2023, para apuração de irregularidades e responsabilidades da Empresa ANA MARIA PIRES BELEM-ME, inscrita no CNPJ nº 04.360.651/0001-43.

RESOLVE:

Artigo 1°- Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) diaspara conclusão dos trabalhos, devido à dificuldade para localizar/Notificar a empresa Ana Maria Pires Belem – ME através do seurepresentante legal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 18 de maiode 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº057/2023/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

2º Termo Aditivo

Servidor – Kleber Augusto Botelho de Campos

Matricula – 2395

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa.

Término Contrato – 18.05.2024

2º Termo Aditivo

Servidor – Clebio Uilias Gonçalves

Matrícula – 2396

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa.

Término Contrato – 18.05.2024

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 18 de maio de 2023.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

DECRETO Nº 29 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Constitui colegiado para deliberação e declaração de interesse público de dação em pagamento, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 3.796/2012; e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos*Gespro* ns.671.426/2020, 766.148/2021 e 766.151/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída comissão para a análise, deliberação e declaração de interesse público, caso exista, de dação em pagamento requerida por meio dos processos administratrivos ns.671.426/2020, 766.148/2021 e 766.151/2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2012.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária: Lucinéia dos Santos Ribeiro;

II – Secretaria Municipal de Viação e Obras: Luis Celso de Moraes Oliveira;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo: Charles Caetano Rosa;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável: Jean Lucas Teixeira de Carvalho;

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação: Ricardo Azevedo Araújo; e

VI – Procuradoria Municipal: Natacha Gabrielle Dias de Carvalho.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 70/2021.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de abril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2023

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG”

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

Considerando a ncessidade da Instituição de Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação do PREVIVAG, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Joana Costa Pereira

Membro: Evila da Silva Carneiro

Membro: Claudia Aparecida José de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 18 de maio de 2023.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente - Previvag

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 03/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Retificação ao Edital Nº 03/2023/CMDCA/VG-MT, que regulamenta a Eleição UnificadaparaEscolha de Conselheiros Tutelar do Município de Várzea Grande.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal n. 4095/2015de 3 de setembro de 2015; Lei Municipal n. 5.062/2023de 4 de abril de 2023; Resolução do CONANDA nº 231/2022 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Fica Retificado:

Onde se lê:

3.1.1- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 26/04/2023 até as 16h do dia 20/05/2023**, somente através do *site* do **Instituto Selecon**www.selecon.org.br, e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame**.**

Leia-se:

3.1.1- As inscriçõespara o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 26/04/2023 até as 23h59min do dia 22/05/2023**, somente através do *site* do **Instituto Selecon**www.selecon.org.br, e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame e pagamento do boleto bancário, até a data de 23/05/2023.

Fica Retificadono ANEXO 1- A o Item III

DOCRONOGRAMADEREALIZAÇÃODOPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO 03/2023/CMDCA–VÁRZEA GRANDE- MT

Das Inscrições:

Item III

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	Horário Local	LOCALe/ouFunções Relacionadas
26/04/2023 a 22/05/2023	Inscrições	**Até 23h59min de 22/05/2023**	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

EstaRetificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 16 de maio de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal de Diretos das Criança e Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 260, DE 17 DE MAIO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".***

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 452, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DEMAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 260/2023

PROFESSOR DE NÍVELSUPERIOR– PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
525899	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	04/03/1977	9,0	6,0	0,0	28,0	43,0	0,0	43,0	34.
527730	ELIANE OLIVEIRA COELHO	07/03/1992	6,0	6,0	6,0	24,0	42,0	0,0	42,0	35.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 16 de maio de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.265/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDCLAY LOPES COELHO**, brasileiro, residente e domiciliada na rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho, s/n – centro no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 714. 428 SSP/MT e CPF nº 901.043.661-68, para exercer o cargo de provimento em **Agente de Desenvolvimento Econômico,** SÍMBOLO C.C.1.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **17 de maio de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.261/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LINO NETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliada na rua do Porto, s/n – centro no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 0729004-7 SSP/MT e CPF nº 581.856.581-53, para exercer o cargo de provimento em **Diretor(a) de Divisão de Obras e Fiscalização,** SÍMBOLO C.C.2.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de maio de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.263/2023.

"DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Zelador**WASHINGTON LUIZ NERIS VIEIRA,** brasileiro, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, **matricula n. 864**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador(a) de Bueiros e Pontes**, Símbolo C.C. 1,a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de maio de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.266/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JUSCILEI RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliada na rua Travessa do Palácio, n. 232 – centro no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1448219-3 SSP/MT e CPF nº 962.900.481-04, para exercer o cargo de provimento em **Secretário Executivo de Gabinete**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **03 de maio de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA - LICITAÇÃO DESERTA

Reuniram-se no dia 18/05/2023, as 08:00, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, o(a) PREGOEIRO** e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tratando do Edital de Licitação **N° 025/2023** destinado a:

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A INTERMEDIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, DE IDA E VOLTA, CATEGORIA CONVENCIONAL, E /OU EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, COM SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUN. DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Apesar do cumprimento de todos os ditames do Decreto Municipal n° 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 e das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas posteriores alterações no que tange às publicações e tendo sido publicado o edital no sítio da Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, nenhuma empresa apresentou interesse em participar do presente procedimento licitatório. O Pregoeiro, com efeito, decidiu considerar o certame **DESERTO** e, portanto, sem vencedores.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente Ata, que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de maio de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

Esse documento foi assinado por

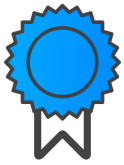	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 18 22:31:41 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)